JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 29
Câmara Municipal de Alto Boa Vista 29
Câmara Municipal de Cáceres 39
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Câmara Municipal de Cláudia 41
Câmara Municipal de Confresa 41
Câmara Municipal de Cotriguaçu 42
Câmara Municipal de Diamantino 42
Câmara Municipal de Nova Xavantina 43
Câmara Municipal de Paranatinga 43
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 43
Câmara Municipal de Ponte Branca 83
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 83
Câmara Municipal de Rondolândia 84
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 84
Câmara Municipal de São José do Xingu 84
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 84
Câmara Municipal de Tangará da Serra 85
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 85
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 85
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 86
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 86
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 87
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 87
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 88
Prefeitura Municipal de Acorizal 89
Prefeitura Municipal de Água Boa 89
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 97
Prefeitura Municipal de Alto Garças 97
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 118
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 125
Prefeitura Municipal de Apiacás 127
Prefeitura Municipal de Araguaiana 132
Prefeitura Municipal de Araguainha 133
Prefeitura Municipal de Araputanga 134
Prefeitura Municipal de Aripuanã 136
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 200
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 201
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 202
Prefeitura Municipal de Cáceres 208
Prefeitura Municipal de Campinápolis 239
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 240
Prefeitura Municipal de Campo Verde 242
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 250
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 254
Prefeitura Municipal de Carlinda 264
Prefeitura Municipal de Castanheira 265
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 322
Prefeitura Municipal de Cláudia 327
Prefeitura Municipal de Cocalinho 328
Prefeitura Municipal de Colíder 329

Prefeitura Municipal de Colniza 353
Prefeitura Municipal de Comodoro 353
Prefeitura Municipal de Confresa 361
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 367
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 369
Prefeitura Municipal de Curvelândia 377
Prefeitura Municipal de Diamantino 377
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 379
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 380
Prefeitura Municipal de General Carneiro 380
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 382
Prefeitura Municipal de Guiratinga 388
Prefeitura Municipal de Indiavaí 408
Prefeitura Municipal de Itanhangá 410
Prefeitura Municipal de Itaúba 415
Prefeitura Municipal de Itiquira 436
Prefeitura Municipal de Jaciara 440
Prefeitura Municipal de Jauru 441
Prefeitura Municipal de Juara 441
Prefeitura Municipal de Juína 443
Prefeitura Municipal de Juruena 446
Prefeitura Municipal de Juscimeira 446
Prefeitura Municipal de Luciara 446
Prefeitura Municipal de Marcelândia 447
Prefeitura Municipal de Matupá 448
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 459
Prefeitura Municipal de Nobres 460
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 478
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 481
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 483
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 484
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 485
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 488
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 489
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 490
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 491
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 522
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 526
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 532
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 533
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 559
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 610
Prefeitura Municipal de Paranatinga 610
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 612
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 615
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 639
Prefeitura Municipal de Poconé 640
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 640
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 642
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 656
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 658
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 658
Prefeitura Municipal de Poxoréu 672
Prefeitura Municipal de Querência 674
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 674
Prefeitura Municipal de Rio Branco 675
Prefeitura Municipal de Rondolândia 679
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 682
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 685
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 689
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 690
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 690
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 692

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 695
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 698
Prefeitura Municipal de São José do Povo 701
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 703
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 709
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 756
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 757
Prefeitura Municipal de Sorriso 758
Prefeitura Municipal de Tabaporã 816
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 821
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 836
Prefeitura Municipal de Torixoréu 837
Prefeitura Municipal de União do Sul 839
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 840
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 841
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 872
Prefeitura Municipal de Vila Rica 881

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O SENHOR **HECTOR ALVARES BEZERRA** , PRESIDENTE DO CONSORCIO AGERR - AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE 2023** DA AGERR – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2023 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

http://177.222.237.39:8079/transparencia/?AcessoIn...

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**351.207,14**	**120.856,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.093,54**	**4.100,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**351.207,14**	**120.856,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.470,30**	**2.816,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**351.207,14**	**120.856,38**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.470,30**	**2.816,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	0,00	114.176,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	2.816,00
CONTA ÚNICA (F)	351.207,14	6.680,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	1.470,30	0,00
TOTAL	**351.207,14**	**120.856,38**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**120,00**	**0,00**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**120,00**	**0,00**
			FORNECEDORES NACIONAIS	120,00	0,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**75,00**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**75,00**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	75,00	0,00
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**2.428,24**	**1.284,94**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**2.428,24**	**1.284,94**
			CONSIGNAÇÕES	477,32	1.284,94
			CONSIGNAÇÕES	1.950,92	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**129.969,34**	**167,54**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**129.969,34**	**167,54**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**0,00**	**167,54**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	167,54
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**129.969,34**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	129.969,34	0,00
			TOTAL	**134.062,88**	**4.268,48**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**469.530,47**	**129.585,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**351.207,14**	**120.856,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**351.207,14**	**120.856,38**
CONTA ÚNICA (F)	F	351.207,14	6.680,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	0,00	114.176,05
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**118.323,33**	**8.728,92**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**118.323,33**	**8.728,92**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	118.323,33	8.728,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**44.772,58**	**18.336,55**
IMOBILIZADO		**44.772,58**	**18.336,55**
BENS MOVEIS		**50.627,63**	**20.935,58**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	27.733,38	15.737,58
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	12.361,23	3.999,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	10.533,02	1.199,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.855,05**	**-2.599,03**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-5.855,05	-2.599,03
TOTAL		**514.303,05**	**147.921,85**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**13.924,57**	**13.400,94**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**11.301,33**	**12.116,00**
PESSOAL A PAGAR		**9.831,03**	**9.300,00**
PESSOAL A PAGAR	P	9.831,03	9.300,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.470,30**	**2.816,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	2.816,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	1.470,30	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**120,00**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**120,00**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	120,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**75,00**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**75,00**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	75,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**2.428,24**	**1.284,94**
VALORES RESTITUÍVEIS		**2.428,24**	**1.284,94**
CONSIGNAÇÕES	F	477,32	1.284,94
CONSIGNAÇÕES	F	1.950,92	0,00
TOTAL PASSIVO		**13.924,57**	**13.400,94**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**500.378,48**	**134.520,91**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**1.210.529,95**	**511.889,01**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**1.210.529,95**	**511.889,01**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	1.210.529,95	511.889,01
RESULTADOS ACUMULADOS		**-710.151,47**	**-377.368,10**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-710.151,47**	**-377.368,10**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-332.783,37	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-377.368,10	-377.368,10
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**500.378,48**	**134.520,91**
TOTAL		**514.303,05**	**147.921,85**

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		351.207,14	120.856,38
ATIVO PERMANENTE		163.095,91	27.065,47

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO FINANCEIRO (4.093,54)+RP não Proc.(129.969,34)		134.062,88	4.268,48
PASSIVO PERMANENTE		9.831,03	9.300,00
SALDO PATRIMONIAL		370.409,14	134.353,37

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**266.221,25**	**16.387,74**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**123.979,38**	**17.413,36**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.721,82	5.721,82	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		123.979,38	17.413,36
DIREITOS CONTRATUAIS		260.499,43	10.665,92	**TOTAL**		**123.979,38**	**17.413,36**
TOTAL		**266.221,25**	**16.387,74**				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023
Entidade: AGERR	
Contrato de rateio – PM Jauru	8.725,65
Contrato de rateio – PM Mirassol D`Oeste	69.349,74
Contrato de rateio – PM Porto Esperidião	852,00
Contrato de rateio – PM Reserva do Cabaçal	5.127,51
Contrato de rateio – PM Lambari D`Oeste	20.210,75
Contrato de rateio – PM Rio Branco	14.056,68
TOTAL	**118.323,33**

Nota 2– mobilizado

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**44.772,58**	**18.336,55**
Bens Moveis	**50.627,63**	**20.935,58**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	27.733,38	15.737,58
Bens de Informática	12.361,23	3.999,00
Móveis e Utensílios	10.533,02	1.199,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-5.855,05**	**-2.599,01**
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-5.855,05	-2.599,01

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Bens de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas”, sendo os bens adquiridos em 2023.

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2023
Entidade: AGERR	
Férias e 1/3 de Férias	9.831,03
Licença Prêmio	0,00
13º salário	0,00
TOTAL	**9.300,00**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	1.009.538,44	0,00	1.009.538,44	503.528,53	0,00	503.528,53
TOTAL	1.009.538,44	0,00	1.009.538,44	503.528,53	0,00	503.528,53

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.009.538,44**	**503.528,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**909.008,86**	**412.974,25**
ORDINÁRIO		1.009.538,44	503.528,53	ORDINÁRIO		909.008,86	412.974,25
		1.009.538,44	503.528,53			909.008,86	412.974,25
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**156.209,10**	**23.386,11**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**26.387,92**	**25.617,63**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		131.634,64	2.983,54	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.966,00	6.500,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		129.969,34	167,54	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		150,00	2.900,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.665,30	2.816,00	RP PROCESSADOS PAGOS		2.816,00	3.600,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		24.574,46	20.402,57	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		23.421,92	19.117,63
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		9.504,15	20.057,65	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		11.707,80	0,00
ISS (F)		1.411,59	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		10.779,85	18.772,71
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	344,92	ISS (F)		934,27	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		13.658,72	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	344,92
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**120.856,38**	**32.533,62**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**351.207,14**	**120.856,38**
		0,00	32.533,62			0,00	120.856,38
		0,00	32.533,62			0,00	120.856,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		120.856,38	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		351.207,14	0,00
CONTA ÚNICA (F)		6.680,33	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		114.176,05	0,00	CONTA ÚNICA (F)		351.207,14	0,00
TOTAL		**1.286.603,92**	**559.448,26**	**TOTAL**		**1.286.603,92**	**559.448,26**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 — Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PAN —

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0201 AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO - AGERRR/PANTANAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.072,39	0,00	0,00	253.072,39	226.561,71	26.510,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.467,61	0,00	0,00	64.467,61	63.859,54	608,07
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	78.594,93	3.405,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	79.073,93	21.926,07
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	50.601,51	398,49
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2.380,00	27.620,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	11.760,00	12.240,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.300,00	0,00	0,00	344.300,00	303.572,49	40.727,51
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	68.700,00	0,00	0,00	68.700,00	59.644,80	9.055,20
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.945,91	0,00	0,00	7.945,91	3.419,95	4.525,96
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.390,70	609,30
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	28.149,30	49.850,70
TOTAL DO ORGAO	1.106.485,91	0,00	0,00	1.106.485,91	909.008,86	197.477,05
TOTAL ORCAMENTARIO	1.106.485,91	0,00	0,00	1.106.485,91	909.008,86	197.477,05

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D
RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PAN Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO N

RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	1.106.485,91	1.009.538,44		96.947,47
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	462.540,00	393.004,60		69.535,40
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS		24.801,41	24.801,41	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		24.801,41	24.801,41	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		24.801,41	24.801,41	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO		24.441,41	24.441,41	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL		24.441,41	24.441,41	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS		360,00	360,00	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		360,00	360,00	
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	462.540,00	368.203,19		94.336,81
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	462.540,00	368.203,19		94.336,81
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	462.540,00	368.203,19		94.336,81
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	462.540,00	368.203,19		94.336,81
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	347.945,91	27.487,31		320.458,60
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	347.945,91	27.487,31		320.458,60
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	347.945,91	27.487,31		320.458,60
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	347.945,91	27.487,31		320.458,60
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	347.945,91	27.487,31		320.458,60
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	296.000,00	589.046,53	293.046,53	
1730.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	296.000,00	589.046,53	293.046,53	
1732.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES				
1732.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES				
1732.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS E ENTIDADES-PRINCIPAL				
1739.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	296.000,00	589.046,53	293.046,53	
1739.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	296.000,00	589.046,53	293.046,53	
1739.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	296.000,00	589.046,53	293.046,53	
TOTAL GERAL		1.106.485,91	1.009.538,44		96.947,47

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMF

RUA MARECHAL DUTRA

35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO:

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**909.008,86**
02	**01**	**AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO - AGERRR/PANTANAL**	**909.008,86**
	04	Administração	905.588,91
	28	Encargos Especiais	3.419,95
TOTAL GERAL			909.008,86

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO
RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	905.588,91	0,00	905.588,91
04 122	Administração Geral	905.588,91	0,00	905.588,91
04 122 0001	REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	905.588,91		905.588,91
28	Encargos Especiais	3.419,95	0,00	3.419,95
28 122	Administração Geral	3.419,95	0,00	3.419,95
28 122 0002	ENCARGOS ESPECIAIS	3.419,95		3.419,95
	TOTAL	909.008,86	0,00	909.008,86

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO
RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	905.588,91	905.588,91
122	Administração Geral	0,00	905.588,91	905.588,91
0001	REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	0,00	905.588,91	905.588,91
28	Encargos Especiais	0,00	3.419,95	3.419,95
122	Administração Geral	0,00	3.419,95	3.419,95
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.419,95	3.419,95
	TOTAL	0,00	909.008,86	909.008,86

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO

RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 01 AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO - AGERRR/PANTANAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	905.588,91	905.588,91
122	Administração Geral	0,00	905.588,91	905.588,91
0001	REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	0,00	905.588,91	905.588,91
.2001.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		28.149,30	28.149,30
.2002.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		290.421,25	290.421,25
.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL		587.018,36	587.018,36
28	Encargos Especiais	0,00	3.419,95	3.419,95
122	Administração Geral	0,00	3.419,95	3.419,95
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.419,95	3.419,95
.2004.0000	MANUTENÇÃO COM OS ENCARGOS ESPECIAIS		3.419,95	3.419,95
	TOTAL	0,00	909.008,86	909.008,86
	TOTAL GERAL	0,00	909.008,86	909.008,86

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO
RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 01 AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO - AGERRR/PANTANAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	905.588,91	905.588,91
122	Administração Geral	0,00	905.588,91	905.588,91
0001	REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	0,00	905.588,91	905.588,91
.2001.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		28.149,30	28.149,30
.2002.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		290.421,25	290.421,25
.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL		587.018,36	587.018,36
28	Encargos Especiais	0,00	3.419,95	3.419,95
122	Administração Geral	0,00	3.419,95	3.419,95
0002	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.419,95	3.419,95
.2004.0000	MANUTENÇÃO COM OS ENCARGOS ESPECIAIS		3.419,95	3.419,95
	TOTAL	0,00	909.008,86	909.008,86
	TOTAL GERAL	0,00	909.008,86	909.008,86

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NA

RUA MARECHAL DUTRA

35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO - AGERRR/PANTANAL**					
02 01 01	**DIRETORIA EXECUTIVA**					**909.008,86**
3	DESPESAS CORRENTES					880.859,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				290.421,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			290.421,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.561,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	189.749,79				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	6.013,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	391,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.378,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	12.027,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.859,54			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	17.612,46				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	46.232,65				
3.1.90.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	11,08				
3.1.90.13.17	JUROS	3,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.438,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			590.438,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		78.594,93			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.394,93				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	39.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		79.073,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	13.148,69				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.417,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.273,06				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.851,25				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	960,22				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	683,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.683,92				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.550,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.785,23				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	313,17				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	187,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	58,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	225,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	23,86				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.291,62				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	35,19				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	320,00				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAM	735,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.432,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	31.098,41				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.601,51			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.301,51				
3.3.90.33.05	LOCOMOCAO URBANA	200,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	3.100,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.380,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	2.380,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.760,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	130,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.030,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	8.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		303.572,49			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	520,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	51.363,56				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	960,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	63,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.430,83				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	229.577,32				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.000,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.182,20				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.056,70				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	262,30				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.059,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.223,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.313,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		59.644,80			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.474,53				

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NA

RUA MARECHAL DUTRA

35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO - AGERRR/PANTANAL**					
02 01 01	**DIRETORIA EXECUTIVA**					**909.008,86**
3	DESPESAS CORRENTES					880.859,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.438,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			590.438,31		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		59.644,80			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	30.800,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	3.598,82				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	582,45				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	189,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.419,95			
3.3.90.47.01	PASEP	861,80				
3.3.90.47.03	TAXAS	23,91				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.246,86				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	284,18				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.390,70			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.390,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.149,30
4.4	INVESTIMENTOS				28.149,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			28.149,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.149,30			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	388,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	11.607,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.334,02				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.819,48				
				TOTAL GERAL		909.008,86

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NA

RUA MARECHAL DUTRA

35468416/0001-13 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO Página 1

NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.009.538,44
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		393.004,60	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		24.801,41	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		24.801,41	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	24.801,41		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	24.441,41		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	24.441,41		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	360,00		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	360,00		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		368.203,19	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		368.203,19	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	368.203,19		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	368.203,19		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		27.487,31	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		27.487,31	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		27.487,31	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	27.487,31		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	27.487,31		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		589.046,53	
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		589.046,53	
1732.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1732.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES			
1732.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS E ENTIDADES-PRINCIPAL			
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		589.046,53	
1739.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	589.046,53		
1739.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	589.046,53		
			TOTAL	1.009.538,44

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D
RUA MARECHAL DUTRA
35468416/0001-13 Exercício: 2023

ENTIDADE: AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	393.004,60	
RECEITA PATRIMONIAL	27.487,31	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	589.046,53	
SUB TOTAL		**1.009.538,44**
RECEITAS DE CAPITAL		
DEFICIT DE CAPITAL	28.149,30	
SUB TOTAL		**28.149,30**
TOTAL		**1.037.687,74**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.421,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.438,31	
SUPERAVIT CORRENTE	128.678,88	
SUB TOTAL		**1.009.538,44**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	28.149,30	
SUB TOTAL		**28.149,30**
TOTAL		**1.037.687,74**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.009.538,44	
RECEITAS DE CAPITAL	28.149,30	
TOTAL		**1.037.687,74**

DESPESAS CORRENTES	1.009.538,44	
DESPESAS DE CAPITAL	28.149,30	
TOTAL		**1.037.687,74**

Sao Jose dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MIRASSOL D`OESTE – MT, 25 DE JANEIRO DE 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

ÈNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NAS(

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.034.112,90	523.931,10
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		420.491,91	207.998,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		393.004,60	199.931,30
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		27.487,31	8.067,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	589.046,53	295.530,09
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		24.574,46	20.402,57
Ingressos Extraorçamentários		24.574,46	20.402,57
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		775.612,84	430.910,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	752.190,92	411.792,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		23.421,92	19.117,63
Desembolsos Extra-Orçamentários		23.421,92	19.117,63
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		258.500,06	93.020,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		28.149,30	4.698,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		28.149,30	4.698,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-28.149,30	-4.698,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

ÈNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NAS(

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		120.856,38	32.533,62
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		230.350,76	88.322,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		351.207,14	120.856,38

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		589.046,53	295.530,09
Intergovernamentais		589.046,53	295.530,09
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		589.046,53	295.530,09
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**589.046,53**	**295.530,09**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

ÈNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NAS(

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		748.845,97	411.232,13
AGRICULTURA		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
COMUNICAÇÕES		0,00	0,00
CULTURA		0,00	0,00
DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
EDUCAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		3.344,95	560,58
ENERGIA		0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00
INDÚSTRIA		0,00	0,00
JUDICIÁRIA		0,00	0,00
LEGISLATIVA		0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00
SAÚDE		0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00
TRABALHO		0,00	0,00
TRANSPORTE		0,00	0,00
URBANISMO		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**752.190,92**	**411.792,71**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

ÈNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NAS(

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 4

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Layout conforme IPC 08 - STN

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-11,18**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-11,18
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**1.445,48**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	1.445,48
2-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**217.144,26**	**115.153,60**
0	Sem código de acompanhamento		217.144,26	115.153,60
TOTAL			**217.144,26**	**116.587,90**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. D

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - AGÊNCIA R. REGULAÇÃO DOS SERV. PUB. DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASC. DO PANTANAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**118.323,33**	**8.728,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**9.831,03**	**9.300,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**118.323,33**	**8.728,92**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**9.831,03**	**9.300,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**118.323,33**	**8.728,92**	**PESSOAL A PAGAR**		**9.831,03**	**9.300,00**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		118.323,33	8.728,92	PESSOAL A PAGAR		9.831,03	9.300,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**44.772,58**	**18.336,55**	**TOTAL**		**9.831,03**	**9.300,00**
IMOBILIZADO		**44.772,58**	**18.336,55**				
BENS MOVEIS		**50.627,63**	**20.935,58**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		27.733,38	15.737,58				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		12.361,23	3.999,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		10.533,02	1.199,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.855,05**	**-2.599,03**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-5.855,05	-2.599,03				
TOTAL		**163.095,91**	**27.065,47**				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PRESIDENTE
036.127.931-01

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

Presidente AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024/AMM

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), ACRESCENDO O CARGO DE "**PRODUTOR DE CONTEÚDO**" AO ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 004/2024".*

O presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso VII, do Estatuto da Associação e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro de funcionários da AMM, a fim de adaptação ao plano de trabalho da Diretoria Executiva eleita para o triênio 2024/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o efetivo da Gerência de Comunicação desta instituição;

CONSIDERANDO a importância da divulgação dos trabalhos efetuados pela AMM nos meios digitais, de modo a fortalecer a sua imagem perante as demais instituições no âmbito estadual e nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Cargos e Salários dos empregados da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM para acrescer ao Anexo III da Resolução nº 004/2024 o cargo de "**Produtor de Conteúdo"**, com a carga horária de 40 horas semanais e salário correspondente à complexidade de suas atribuições, cujo teor será parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

ANEXO III			
Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	Horas Semanais	Vagas
R$ 3.944,56	Advogado	40h.	4
R$ 3.944,56	Contador(a) Júnior	40h.	1
R$ 4.682,13	Jornalista	40h.	1
R$ 4.682,13	Secretária da Presidência I	40h.	1
R$ 4.850,00	**Produtor de Conteúdo**	40h.	1
R$ 4.930,70	Cerimonialista	40h.	1
R$ 5.413,72	Assessor(a) de Imprensa	40h.	1
R$ 5.486,88	Administrador(a) SICONV e SIGCON	40h.	1
R$ 5.560,04	Analista de Capacitação Interna e Externa	40h	1
R$ 5.560,04	Analista Econômico	40h.	1
R$ 5.560,04	Analista de Compras	40h.	1
R$ 5.852,66	Advogado Sênior	40h.	4
R$ 5.998,97	Psicólogo(a)	40h.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 061/2024 - REGULAMENTA § 3º DO ART. 8º DA LEI 14.133/2021 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 061 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação

e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Alto Boa Vista

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 14. 133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º O gestor e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e,

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública, excepcionalmente utilizar de servidor comissionado;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e,

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos.

Art. 10. A função de agente de contratação, de integrantes da equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e,

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e,

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; no edital;

IV - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e,

VII - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

VIII - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021; e 2021;

IX - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021;

a) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

b) indicar o vencedor do certame;

c) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

d) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do TCE/MT e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e,

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica de que trata o inciso II do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e,

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico e Administrativo

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico/administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e,

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais administrativo/técnico e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, fir-

mará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e,

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 23. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Vigência

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

_____

ALESSANDRA PEREIRA SILVA

Presidente

_____

RAIMUNDO GOMES DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 059/2024 - REGULAMENTA ART. 23 DA LEI 14.133/2021 - PESQUISA DE PREÇOS

RESOLUÇÃO N° 059 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DA BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras para a realização da pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para fins de cumprimento do disposto no art. 23 da Lei nº 14133/2021.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e,

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada,

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

CRITÉRIOS

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - Preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - Preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

§ 6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 8º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 74, I da Lei 14133/2021 caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração

das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

_____

ALESSANDRA PEREIRA SILVA

Presidente

_____

RAIMUNDO GOMES DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 058/2024 - REGULAMENTA ART. 20 DA LEI 14.133/2021 - ARTIGOS DE LUXO

RESOLUÇÃO N° 058 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas Poder Legislativo de Alto da Boa Vista - MT nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DA BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14. 133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Poder Legislativo.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Resolução considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º. O Poder Legislativo considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – Relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – Relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Resolução:

I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta resolução, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. Odepartamento de licitação, em conjunto com a unidade técnica, identificará os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º. A Presidência do Poder Legislativo de Alto da Boa Vista poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Vigência

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art.9º. Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

_____

ALESSANDRA PEREIRA SILVA

Presidente

_____

RAIMUNDO GOMES DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 062/2024 - REGULAMENTA O ART. 78, I E 79 DA LEI 14.133/2021 - PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO N° 062 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações de contratações, previsto no art. 78, I e 79 da Lei nº 14133/2021.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Regimento Interno do Poder Legislativo de Alto da Boa Vista.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, obedecerá ao disposto nesta Resolução e é aplicável às contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal n.º 14. 133/2021.

Art. 2º – Para os efeitos desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O prazo de intervalo mínimo entre a publicação do edital e a primeira apresentação de documentos será de no mínimo 10 (dez) dias uteis.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no portal transparência da entidade e Jornal da AMM, bem como seu resultado.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Jornal da AMM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Resolução e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, bem como do Resolução nº 02/2024 (pesquisa de preços).

Art. 8º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10 – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela extinção do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desta Resolução, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Sorteio;

II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, o qual ficará gravado em mídia.

Art. 13 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 – A lista contendo a ordem de classificação para contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, obedecendo a ordem cronológica definida pelo art. 12 desta Resolução.

Art. 20 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

_____

ALESSANDRA PEREIRA SILVA

Presidente

_____

RAIMUNDO GOMES DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 060/2024 - REGULAMENTA ART. 75 DA LEI 14.133/2021 - DISPENSA FÍSICA

RESOLUÇÃO N° 060 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Alto da Boa Vista – MT

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DA BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

RESOLVE:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Alto da Boa Vista – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do *caput*, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n.º 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

DO PROCEDIMENTO

INSTRUÇÃO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do Resolução n.º (estimativa de preço).

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

DO EDITAL

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º. O aviso de Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.[EG1]

FORNECEDOR

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário previstos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou,

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília - DF.

VIGÊNCIA

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

_____

ALESSANDRA PEREIRA SILVA

Presidente

_____

RAIMUNDO GOMES DA SILVA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento as exigências do art. 9º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que refere as contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, ao Tribunal de Contas de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins do art. 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de Contas atendeu os parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

2 – Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração (quadrimestre), guardou compatibilidade com o limite estabelecido na emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, em seu artigo 2º, § 1º, tendo encerrado o exercício com 63,98% do Total de sua receita com Despesas com folha de pagamento.

Em razão das análises efetuados concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão. O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Cáceres/MT, 15 de fevereiro de 2024

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA N° 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2024/2/15/3487929_2024-02-15.pdf), na data de 16 de fevereiro de 2024, edição n° 4.423, páginas 45 e 46 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ n° 43.680.773/ 0001-79

Leia-se: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30.

RATIFICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 002/2024,**que visa a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, que oferecerá a prestação de serviço: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT E CUIABÁ-MT	R$ 50.931,02 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e dois centavos)

Cáceres - MT, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS – 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), COM ENTREGA FRACIONADA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NOS ÂMBITOS DOS MUNICÍPIOS DE CÁCERES-MT E CUIABÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 50.931,02 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

INÍCIO: 16/02/2024 **TÉRMINO:** 16/02/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 16 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Dispõe sobre a concessão de **"Título de Cidadã" Cacerense a Ilustríssima PROFESSORA IRENE GARCIA OLIVEIRA ARAÚJO** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Cacerense a Ilustríssima Srª IRENE GARCIA OLIVEIRA ARAÚJO**, professora aposentada da rede municipal de ensino, também atualmente no movimento religioso e comunitário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, com destacada atuação na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Dispõe sobre a concessão de **"Título de Cidadão" Cacerense ao Excelentíssimo Júlio José de Campos** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** aoExcelentíssimo**JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Dispõe sobre a concessão de **"Título de Cidadão" Cacerense ao Ilustríssimo Sr. Djalma de Souza**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao**Ilustríssimo Sr. DJALMA DE SOUZA**, radialista, reconhecido como "COMUNICADOR DO POVO", pelos relevantes serviços prestados através dos longos anos de profissão, adentrando todos os dias nas casas das pessoas, educando, fazendo companhia, fornecendo informação e entretenimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 64, § 3º da Lei Orgânica do Município, comunica que as contas desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, ficarão disponíveis durante todo o exercício de 2024 em suas dependências para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Câmara de Campo Novo do Parecis, em 15 de fevereiro de 2024.

Ver. Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – 002/2024

Ref.: **Processo de Adesão nº 002/2024. Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – oriunda do Pregão Presencial n° 002/2023, da Câmara Municipal de Marcelândia – MT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13. 460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 05 (CINCO) GIGABYTES DE ESPAÇO CADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013; Resolução de Consulta nº 024/2023 do TCE/MT. CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03. VALIDADE:** 12 (doze) meses. *HOMOLOGO e ADJUDICO.* Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2024. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – 001/2024

Ref.: **Processo de Adesão nº 001/2024. Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – oriunda do Pregão Presencial n° 001/2023, da Câmara Municipal de Marcelândia – MT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013; Resolução de Consulta nº 024/2023 do TCE/MT. CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0001-97. VALIDADE:** 12 (doze) meses. *HOMOLOGO e ADJUDICO.* Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2024. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº17/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº02/2024

PORTARIA Nº17/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº02/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal de contrato:

Nº CONTRATO	DATA	OBJETO
02/2024	14/02/2024	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, E GASOLINA COMUM, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT E PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA.

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, mat. 36.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.18/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº.18/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias, para o servidor conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Thiago Justen de Morais	94	08/01/2022 à 07/01/2023 15 dias	19/02/2024 à 04/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO 2024

EDITAL Nº. 02/2024 Confresa/MT, 16 de fevereiro de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balancete Financeiro de JANEIRO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº16/2024 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº16/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção

Com base na Portaria nº03/2024 “sobre concessão de férias com gozo no período 01/02/2024 a 20/02/2024”, e:

Considerando a necessidade da realização e organização dos trabalhos desenvolvidos administrativamente na secretaria legislativa da Câmara Municipal de Confresa.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias da Servidora Ednalva Neres Guedes, a partir do dia 19/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2023**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 14 de fevereiro a 13 de abril de 2024 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de fevereiro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 018/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 018/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Diamantino, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º, I, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do art. 14 da Lei Orgânica Municipal e revoga o parágrafo único, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 14** - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar os Secretários, os responsáveis por chefias de órgãos do Poder Executivo, incluída a Administração Direta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, inclusive os servidores voluntários, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das Comissões Temporárias e Permanentes.*

***Parágrafo Único** - Revogado.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2024.

Arnildo Gehardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 544 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 544 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Efetivação do Funcionário **LUÍS HENRIQUE**

DOS SANTOS LESSA, classificado pelo Concurso Publico

Municipal nº 02/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar o funcionário **LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA,** no cargo de Assistente Administrativo, **Classe "D", Nível A1,** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.340 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Art. 2º A efetivação de que trata o artigo anterior é feito com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Concurso Publico nº 02/2022 realizado pelo Municipal de Nova Xavantina-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 05/2024 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **THIAGO EPAMINONDAS GUEDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE MODELOS DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "a", do inciso II, do art. 26, do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade as decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, relação custo-benefício e economicidade das despesas púbicas;

RESOLVE:

Art.1° - Institui modelos de padronização de documentos licitatórios estabelecidos pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do poder legislativo municipal de Peixoto de Azevedo-MT, no estado de Mato Grosso**,** todas anexas à presente portaria**:**

1-ANEXO I - documento de demanda modelo padrão

2-ANEXO II - termo de referência compras diretas

3-ANEXO III - termo de referência de serviços - contratações diretas

4-ANEXO IV - minuta de modelo padrão de edital de pregão aprovado

5-ANEXO V - minuta de plano anual de aquisições

6-ANEXO VI - ata de registro de preços

7-ANEXO VII - minuta de contrato de fornecimento de bens

8-ANEXO VIII- check list licitações 14133 aprovado

9- ANEXO IX - check list contratacao direta 14133

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT. 16 de Fevereiro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

Minuta modelo padrão de:

Documento de oficialização de demanda

Autos do processo nº:	
Requisitante: (setor/pessoa)	
Data de envio do DODs:	Data para contratação:
Nível de prioridade: (baixo, médio ou alto)	

1. Descrição sucinta do objeto.

Descrever o objeto da contratação.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Descrever a motivação para contratação e os objetivos.

3. Descritivo do produto/serviço a ser contratado

ITEM	CATMAT*/CATSER*	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO

*Na hipótese do código do material ou do serviço não constar no catálogo de padronização, o requisitante deverá solicitar o seu cadastro junto ao setor competente.

4. Observações gerais

4.1 – Prazo de entrega/execução:
4.2 – Local e horário:
4.3 – Servidor ou setor responsável por esclarecimentos:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos na instrução normativa nº ..... e está em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Peixoto de Azevedo-MT, ... de ..... de 20.....

Responsável pela formalização da demanda

(assinatura)

Responsável pelo setor requisitante

(assinatura)

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. (...)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de.....**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD TCE MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. 1.4. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima. 1.5. **Pesquisa de Preços:** A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa XXXXXXX/2023. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.1.1. Sustentabilidade: 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 4.1.1.1.1. [...] 4.1.1.1.2. [...] 4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto: 4.1.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: a) ... b) ... c) ... 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força **maior.**

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede o Poder Legislativo Municipal Peixoto de Azevedo-MT, Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 6.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.* 6.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.* 6.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.* 6.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.* 6.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.* 6.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.* 6.8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.* 6.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.* 6.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.* 6.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. n° 68.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. (...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso (.....) da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de .....(menor preço por grupo/item/global **OU** maior desconto).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de *Contratação* Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. *Comprovação* de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante*.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação **da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,** cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

....., ... de **.....**de **.....**.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. ***(...)***

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Contratação de.....**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD TCE MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

10.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.* 10.3. O custo estimado total da contratação é de *R$... (por extenso),* conforme custos unitários apostos

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

11.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

12.4. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

13.4. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:* 13.4.1. *[...]* 13.4.2. *[...]* 13.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

14. VISTORIA

14.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.* 14.5. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

14.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

5.3.2 ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

14.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

15.1. O prazo de execução dos serviços será de ***xxxxxxxxxxxxxxx*** *com início* ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** *na forma que se segue:*

15.1.1. ...

15.1.2. ...

15.2. *Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.*

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

16.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.4.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.4.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.4.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.4.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

16.4.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16.4.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.4.13.1. [...]

16.5. **DO RECEBIMENTO**

16.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....xxxxxxxxxx) dias, contado do *xxxxxxxxxxx* pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.5.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.5.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.5.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.5.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.5.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.5.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.5.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.4. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso .. .., da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

10.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne...)

10.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

10.7. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

10.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

10.9. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

10.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

10.11. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

10.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

10.13. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

10.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.15. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

10.16. ***Habilitação Jurídica:***

10.16.1. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

10.16.1. ***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

OU

10.16.1. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

OU

10.16.1. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

OU

10.16.1. ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País****: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

OU

10.16.2. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

OU

10.16.3. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*** *- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

OU

10.16.4. ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

10.16.5. ***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*

10.16.6. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

10.17. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

10.17.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

OU

10.17.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

10.17.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.17.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.17.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

10.17.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

10.17.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.17.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.17.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Peixoto de Azevedo/MT**, ...** de **.....**de **.....**.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

Modelo de minuta padrão de edital de:

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

Contratante : Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

Objeto:

[registro de preços....]

Valor total estimado da contratação: R$ xx.xxx.xxx,xx (.....)

Data da sessão pública

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

Critério de julgamento:

[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

Modo de disputa:

[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

Preferência ME/EPP/equiparadas

Sim / não

Sumário

1. DO OBJETO.. 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. 7

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 12

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 15

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 17

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 17

11. DOS RECURSOS. 18

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 19

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 21

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 21

MODELO DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...

(Processo Administrativo n°.....)

Torna-se público que a C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO OBJETO

12.4. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de .....conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

12.6. A licitação será realizada em único item.

OU

12.7. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

12.8. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

14.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.8. Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

14.10. Não poderão disputar esta licitação:

14.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

14.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

14.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

14.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

14.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

14.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

14.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

14.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

14.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

14.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

14.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

14.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

15.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

15.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

15.9.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

16.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.4.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

16.4.2. Marca;

16.4.3. Fabricante;

16.4.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de .....*

16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.5.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

16.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

OU

16.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

16.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

16.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

16.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

16.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

16.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

16.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

17.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de ..... (....).*

17.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

17.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

17.24.2.2. Empresas brasileiras;

17.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

17.25.1.1. ...

17.25.1.2. ...

17.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

17.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.4.1. SICAF;

18.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

18.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

18.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

18.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.10.1. Contiver vícios insanáveis;

18.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

18.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

18.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

18.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

18.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

18.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

19.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

19.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

19.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR *QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]*.

19.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

19.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

19.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

19.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

19.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

19.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

19.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

19.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

19.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

19.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.4. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

21.4.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.5.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.5.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS

22.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.4.5. Fraudar a licitação

23.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.5.1. Advertência;

23.5.2. Multa;

23.5.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.6.2. As peculiaridades do caso concreto

23.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: .....

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

25.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.14.4. ANEXO IV – (....)

..... , ... de ..... de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO V - MINUTA DE PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES (2)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

EXERCÍCIO - 2024

Introdução

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo tem por objetivos:

I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV. evitar o fracionamento de despesas; e

V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que "*a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias*" (art. 12, VII).

Justificativa

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ao longo do exercício de 2024.

Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Câmara.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo. Na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos no exercício de 2023, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

Para a formação das estimativas de despesas para 2024, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, acrescidas de uma margem de segurança entre 10% e 30%, a depender do objeto.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.

Em razão disso, o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pela Diretoria Administrativa; e pela Controladoria Interna, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

A alta gestão da Câmara Municipal Peixoto de Azevedo orientará o Departamento de Compras a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de janeiro de 2024.

Rosangela de Matos Dias

Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | 2024					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**DEMANDANTE**	**CUSTO ESTIMADO**	**JUSTIFICATIVA**	**PERIODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
001	Aquisição de material de expediente e barbante.	Setor de Almoxarifado	RR$ 24.000,00	Visa abastecer o estoque do almoxarifado referente a produtos de Materiais de Expediente para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	3º Trimestre
002	Aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina.	Setor de Almoxarifado	RR$ 10.000,00	Visa abastecer o estoque do almoxarifado referente a produtos gêneros alimentícios para copa e cantina, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	2º Trimestre
003	Aquisição material de limpeza e produção de higienização.	Setor de Almoxarifado	RR$ 7.000,00	Visa abastecer o estoque do almoxarifado referente a produtos de material de limpeza e produção de higienização, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	1º Trimestre
004	Aquisição de	Setor de Transporte	RR$ 30.000,00	Visa abastecer os veículos da frota, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos	2º Trimestre

	_____ litros de gasolina e Diesel			Vereadores, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens legislativas ou participação de servidores em curso de aprimoramento profissional.		
05	Aquisição de veículo	Setor de Transporte	RR$ 180.000,00	Em razão da grande demanda dos veículos oficiais atualmente existentes na frota desta Casa de Leis, na realização dos serviços legislativos e serviços administrativos. Destaque-se a preocupação dessa Casa de Leis com a segurança de seus servidores, que rotineiramente, no exercício de suas funções e participação de cursos e realizam viagens por todo o Estado do Paraná, enfrentando os riscos inerentes. Diante do exposto acima, é o que justifica a aquisição.	3º Trimestre	
006	Contratação de serviços de seguro (Prédio e Veículos)	Setor de Patrimônio/ Setor de Transporte	RR$ 7.000,00	Considerando a necessidade de salvaguardar a frota, bem como veículos de terceiros envolvidos em sinistros, se faz necessária e contínua a necessidade de mantermos as apólices dos seguros sempre vigentes na busca de eliminarmos despesas imprevisíveis, porém rotineiras, com acidentes ou imprevistos que envolvam os veículos oficiais desta Casa de Leis. Considerando a necessidade de salvaguardar o prédio se faz necessária e contínua a necessidade de mantermos as apólices dos seguros sempre vigentes para que possamos se prevenir contra eventuais danos causados pela ocorrência de incidentes, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, e garantir que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.	4º Trimestre	
007	Aquisição de móveis de escritório.	Setor de Patrimônio	R$ 130.000,00	Visa suprir a demanda de substituições de móveis que estão com defeitos ou que venham apresentar defeitos irrecuperáveis bem como pelo aumento na demanda em casos de ampliação do número de servidores e pelas demandas feitas pelos senhores vereadores e servidores.	3º Trimestre	
008	Contratação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.	Setor de Patrimônio	R$ 2.000,00	Considerando que os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, deste modo se justifica-se a contratação de empresa para serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para prédio sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	1º Trimestre	
009	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica bem como prestação de serviço público de energia elétrica.	Setor de Patrimônio	R$ 16.000,00	Considerando que os serviços de fornecimento de energia elétrica são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, deste modo se justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica bem como prestação se serviço público de energia elétrica, para o prédio sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	1º Trimestre	
110	Aquisição de Certificado Digital	Setor de Administrativo	R$ 2.000,00	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais, o qual permite a assinatura eletrônica por meio de chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) são utilizados por servidores desta Casa. A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores da Câmara possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes do Governo e/ou desempenhar determinar atribuições que lhe sejam imputadas.	1º Trimestre	
111	Aquisição de pneus	Setor de Transporte	R$ 10.000,00	A aquisição de pneus para os veículos se faz necessária pois as condições físicas dos pneus já apresentam elevado desgaste e relativa rodagem.	3º Trimestre	
112	Aquisição de Carimbos	Setor de Patrimônio	R$ 8.000,00	O carimbo é um material de expediente essencial para os desenvolvimentos das atividades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, tendo em vista que é utilizado para identificação dos vereadores, servidores, diretorias, departamentos, seções, setores, além de cumprirem finalidades administrativas, tais como enumeração de processos e protocolo.	1º Trimestre	
113	Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar eventuais execuções de serviços de manutenção preventiva/corretiva nas instalações hidrossanitárias e pluviais do edifício, nas instalações elétricas e nas instalações civis.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 20.000,00	Justifica-se a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva nas instalações hidrossanitárias e pluviais, nas instalações elétricas e nas instalações civis do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para garantia do perfeito funcionamento de sua estrutura, garantindo um adequado padrão operacional na realização das manutenções/correções que se fazem necessárias continuadamente. A falta de manutenção constante nas instalações prediais, tanto preventiva como corretiva, certamente levará a maiores prejuízos futuros, acarretando maior onerosidade aos cofres públicos bem como dificultando o perfeito funcionamento das atividades desempenhadas neste Poder.	2º Trimestre	
114	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, aplicação de cera, polimento e higienização.	Setor de Transporte	R$ 5.000,00	Devido à situação em que se encontram os veículos oficiais atualmente, ou seja, a qual a cobertura tipo sombrite não protege totalmente os veículos das intempéries do tempo, somado ao fato de circularem no interior do nosso município, perfazendo quilômetros através de poeira e barro, e realizarem viagens a outros municípios, ficando cobertos de insetos, óleo e fuligem de pneus da rodovia, entre outros, que compromete a durabilidade da pintura e a boa aparência destes automóveis. Considerando também que os veículos atendem os vereadores em seus trabalhos legislativos e aos servidores no desenvolvimento de suas funções administrativas. Pelas razões acima expostas, é o que justifica a contratação de uma empresa especializada para realizar tal serviço.	2º Trimestre	
115	Aquisição de cargas de GLP (gás de cozinha).	Copa	R$ 3.000,00	A aquisição do referido material deverá ser realizada a fim de garantir a continuidade dos serviços que dele necessitam. A aquisição de gás liquefeito de petróleo é necessária para o funcionamento da cozinha/copa da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, que tem como prioridade o preparo de café, chás, entre outros, bem como suprir as necessidades das sessões legislativas que acontecem semanalmente.	2º Trimestre	
116	Aquisição de ferramentas, materiais para manutenção de bens imóveis, materiais de sinalização visual.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 5.000,00	Justifica-se a aquisição de ferramentas, materiais para manutenção de bens imóveis, materiais de sinalização visual é de extrema importância, uma vez que boa parte da manutenção corretiva/preventiva/emergencial a ser realizada na Câmara Municipal depende destes materiais para sua execução.	2º Trimestre	
117	Confecção de cartões de visita, envelopes, cartazes e folders.	Setor de Patrimônio	R$ 60.000,00	A confecção de cartões de visita serve para entrega ao público que vêm à esta Casa de Leis em busca de soluções para suas demandas e necessita do contato direto do legislador ou respectivo gabinete. Os envelopes são utilizados pelos mais diversos setores para organização, manejo e expedição de documentos. A confecção de cartazes e folders buscam atender a necessidade de divulgação de atos/reuniões das comissões temporárias de investigação, frentes parlamentares, audiências pú-	3º Trimestre	

				blicas, bem como em sessões itinerantes que demandam de material informativo complementar. Diante do exposto é o que justifica a aquisição	
118	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 110.000,00	Justifica-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas, com finalidade de manutenção e reparos na pintura do prédio da Câmara Municipal. Áreas externas por ficarem expostas a ação do tempo, necessitam também de uma manutenção rotineira para preservação do patrimônio imóvel deste Poder.	3º Trimestre

119	Aquisição de vinil adesivo e serviços de aplicação, aquisição de placas e confecção de impressos em lona.	Setor de Patrimônio	RR$ 30.000,00	Visa prover as necessidades de comunicação visual da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por meio da identificação apropriada de todos os seus departamentos, utilizando-se de sinalizações e informações para orientação do público em geral. Está sendo previsto aquisição de vinil adesivo e aquisição de placas para suprir a demanda do legislativo no que tange à comunicação visual de seu espaço, veículos, como exemplos: caracterização de veículos oficiais, informes aos usuários da Câmara, substituições de adesivos já existentes, demanda de troca de nomes de vereadores e departamentos em placas, placas externas informativas para a população, etc. O serviço de aplicação de vinil adesivo para casos de aplicação que demandam conhecimento técnico para tanto. As confecções de impressos em lonas previstas buscam atender as necessidades das comissões temporárias de investigação, frentes parlamentares, audiências públicas, sessões itinerantes, entre outros.	3º Trimestre

220	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção para os veículos	Setor de Transporte	R$ 50.000,00	Visa garantir a preservação do patrimônio público, bem como manter os veículos oficiais em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento.	4º Trimestre
221	Aquisição de materiais para pinturas.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 60.000,00	Justifica-se à aquisição de materiais para pintura para a manutenção contínua que é necessária para mantermos o espaço público e ainda as manutenções corretivas em casos de vazamentos hidráulicos, infiltrações na cobertura, etc.	4º Trimestre
222	Aquisição de água mineral	Setor de Almoxarifado	R$ 30.000,00	A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Câmara Municipal. Bem com a aquisição de Gás de Cozinha faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café e chá que é servido a todos que transitam na Câmara, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além promover um ambiente receptivo para os visitantes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.	3º Trimestre

223	Aquisição de bandeiras oficiais.	Setor de Patrimônio	R$ 3.000,00	Visa em razão da obrigação de utilizálas nos mastros localizados na frente do prédio público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	1º Trimestre
224	Pagamento das taxas de licenciamento dos veículos oficiais	Setor de Transporte	R$ 1.200,00	O que justifica o pagamento do Licenciamento Anual deve-se pelo fato que é um tributo obrigatório e o inadimplemento gera multa para o condutor e apreensão do veículo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.	2º Trimestre
225	Aquisição de materiais elétricos.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 10.000,00	Justifica-se à aquisição de materiais elétricos, pois a manutenção das instalações elétricas é constante e ainda demandam de manutenção imediata em certas situações a fim de se evitar danos e prejuízos a esta Casa de Leis. Ainda, considerando o tempo de utilização do prédio aliado ao fato de um número muito grande de equipamentos foram instalados no sistema elétrico, rotineiras falhas nos sistemas devido à sobrecarga são registradas e demandam de análise e apontamento de soluções para evitar-se queimas de equipamentos ou panes no sistema.	3º Trimestre

226	Aquisição de recarga de extintores e prestação de serviço de ensaio hidrostático.	Setor de Patrimônio	R$ 1.200,00	verificou-se a necessidade de aquisição de produtos/serviços, objetos da solicitação, uma vez que, alguns produtos/serviços estão vencendo, alguns necessitando de testes, deste modo, colocando assim em risco o patrimônio desta Casa de Leis, bem como a incolumidade e a vida de servidores, vereadores e público em geral.	2º Trimestre
227	Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza da caixa d'água.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 5.000,00	A Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização se faz necessária para combater as pragas nocivas à saúde que podem estar escondidas no prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, bem como prevenir que outras venham a surgir. A Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza da caixa d´água desta Casa de Leis é imprescindível, tendo em vista que com o passar do tempo ocorre à deposição e o acúmulo de fragmentos minerais e matéria orgânica nos reservatórios, e estes precisam ser removidos periodicamente para que a qualidade da água não seja prejudicada.	2º Trimestre

228	Aquisição de materiais hidráulicos.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 10.000,00	Justifica-se à aquisição de materiais hidráulicos pois a manutenção das instalações hidráulicas é constante em termos preventivos e imprevisíveis em situações corretivas e ainda demandam de manutenção imediata nestas situações afim de se evitar danos e prejuízos a esta Casa de Leis.	3º Trimestre

229	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças de reparo, desinstalação e reinstalação e fornecimento de ar-condicionado	Setor de Patrimônio	R$ 120.000,00	A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reparo para os ares-condicionados da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, tem como intuito manter os aparelhos em perfeitas condições de uso e higienizados, aumentando a eficiência e longevidade dos mesmos. A contratação de serviços de desinstalação e reinstalação se faz necessário quando necessita a realocação de algum aparelho. A aquisição de ar-condicionado se justifica pela necessidade de substituição de ar-condicionado existente, que venha apresentar defeitos e que os consertos destes defeitos sejam inviáveis financeiramente. Cabe lembrar que estes aparelhos são imprescindíveis no desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos vereadores, servidores e usuários do prédio.	1º Trimestre

330	Aquisição de lavadora e secadora automática de piso.	Setor de Patrimônio	R$ 30.000,00	Considerando a defasagem de zeladoras para a limpeza desta Casa de Leis, somado ao fato que o processo de limpeza é continuo. Considerando que a lavadora e secadora de piso é capaz de limpar, remover e dar polimento tanto em pisos planos bem como nos irregulares. A máquina faz com que os pisos fiquem 100% higienizados, impecavelmente limpos e completamente sem marcas. Multifuncional, esse equipamento capaz de promover a limpeza de forma rápida e econômica, garante uma limpeza extremamente eficiente, proporciona uma limpeza mais rápida e econômica do que a limpeza manual.	1º Trimestre

331	Aquisição de fogão industrial	Setor de Patrimônio	R$ 2.000,00	Justifica a necessidade de aquisição de um fogão industrial de baixa pressão, tendo em vista que o fogão instalado no momento está em situação precária. O fogão industrial é utilizado diariamente pelas copeiras para o preparo de chá e café, para atender os vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	2º Trimestre

332	Aquisição de revestimento cerâmico, argamassa e rejunte	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 10.000,00	A aquisição de revestimento cerâmico, argamassa e rejunte se justifica pela necessidade de substituição do revestimento cerâmico da Copa localizada no andar térreo, pois o atual está em péssimas condições, quebrados, trincados, gastos e faltantes, tornando o local insalubre e colocando em risco a saúde das copeiras que no local trabalham, haja vista que no espaço se trabalha com gás e água quente. E tendo em vista que a cozinha / armários serão trocados, este momento é o mais viável para fazer a substituições do solicitado.	2º Trimestre

333	Aquisição de pasta em cartolina, pasta tríplex, pasta com bolsa e encadernação	Setor de Patrimônio	R$ 20.000,00	As pastas em cartolina, pastas tríplex e pastas com bolsa são essenciais nos departamentos desta Casa de Leis para organização e manejo dos mais diversos procedimentos que aqui são realizados, tais como procedimentos licitatórios, processos administrativos, pareceres, matérias legislativas apresentadas pelos vereadores, arquivo de documentação, entre outras finalidades. As encadernações em capa dura têm como finalidade de armazenar de forma segura as documentações legislativas (projetos de lei, lei, decreto, resolução, entre outros), bem como armazenar de forma segura as documentações contábeis (livro diário e livro razão).	2º Trimestre
334	Aquisição de móveis para copa térreo.	Setor de Patrimônio	R$ 50.000,00	A aquisição da cozinha/armários se justifica pela necessidade de substituições da cozinha/armários atuais da Copa localizada no Térreo desta Casa de Leis, que estão em péssimas condições, portas caindo, gavetas quebradas, tornando o local insalubre e colocando em risco a saúde das copeiras que no local trabalham, haja vista que no espaço se trabalha com gás e água quente.	1º Trimestre

335	Contratação de empresa para prestação de serviços de postais.	Diretoria Administrativa	R$ 40.000,00	Justifica-se pelo caráter continuado e essencial do serviço para que haja o perfeito e funcional atendimento as demandas administrativas e legislativas desta Casa de Leis, no que tange ao envio de correspondências oficiais aos mais diversos destinatários.	3º Trimestre
336	Aquisição de passagens aéreas.	Diretoria Administrativa	R$ 60.000,00	Justifica-se aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para fins de deslocamento de servidores e vereadores para participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais eventos e compromissos relacionados à atividade legislativa.	1º Trimestre
337	Aquisição de passagens rodoviárias.	Diretoria Administrativa	R$ 10.000,00	Justifica-se aquisição de passagens rodoviárias para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para fins de deslocamento de servidores e vereadores para participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais eventos e compromissos relacionados à atividade legislativa.	3º Trimestre

338	Aquisição de uniformes e materiais de proteção e segurança.	Setor de Segurança e Guarda Legislativa	R$ 30.000,00	A aquisição dos equipamentos e uniformes faz-se necessário, a fim de garantir, em primeiro plano, a padronização dos servidores do setor de segurança e guarda legislativa, a integridade física, a ostensividade nas dependências desta Câmara Municipal e a segurança dos Agentes de Segurança e Guardas Legislativos, consequentemente, a prestação de um serviço de excelência aos servidores, vereadores e população que frequenta esta Casa de Leis.	3º Trimestre
339	Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos; Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	Setor de Patrimônio	R$ 20.000,00	Visa aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos; Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas; máquinas para Áudio, Vídeo e Foto.	2º Trimestre

440	Contratação de Instituição Financeira Oficial Pública, para prestação de serviços de controle das DISPONIBILIDADES DE CAIXA (conta – corrente / aplicação) do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/PR, relativas aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais,	Departamento de Gestão Financeira	R$ 46.600,00	Em virtude do encerramento do contrato nº 37/2019, decorrente do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2019, cujo prazo máximo permitido legalmente de 60 (sessenta) meses já foi cumprido, não havendo possibilidade de renovação e, em atendimento ao Acórdão 1811/2018 que estabelece que "...Uma vez que os bancos oficiais e não oficiais exercem atividade econômica, recebem tratamento de empresa privada e, portanto, a contratação é necessariamente precedida de licitação, sendo incabível a contratação mediante dispensa...", justifica-se a necessidade imediata de abertura de procedimento licitatório para a contratação solicitada. Ainda, reiteramos que, os serviços relacionados são de caráter continuo e, imprescindíveis para o mantimento dos saldos remanescentes dos recebimentos oriundos dos repasses recebidos pelo Executivo Municipal o que também justifica a necessidade da contratação.	2º Trimestre
441	Aquisição de toners, fotocondutores e recarga de toners para impressoras utilizadas da Câmara Municipal.	Departamento da Tecnologia da Informação.	R$ 61.000,00	As recargas e/ou substituições de peças (componentes) para os toners dos diversos fabricantes e modelos de impressoras do patrimônio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo atenderá a demanda de impressões da casa.	2º Trimestre
442	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviço de discagem direta e ramal (DDR), para 100 ramais. pelo período de 12 (doze) meses.	Departamento da Tecnologia da Informação.	R$ 5.000,00	Manter ramais internos de telefonia fixa, para ligações internas e externas na câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	4º Trimestre
443	Contratação de duas bandas de Internet com pacotes de IP's fixos, para suprir acessos à internet, tanto na TV Câmara como em todos os postos de trabalho da Câmara, acesso a site e a servidores de dados locais e WI-FI	Departamento da Tecnologia da Informação/ Setor de Áudio e Vídeo	R$ 48.000,00	Acesso à internet para todos os setores da Câmara, disponibilização de transmissões de sessões ao vivo na rede.	3º Trimestre
444	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento hospedagem de sites e e-mails. Considerando a necessidade em manter o portal, (www.camaraPeixoto de Azevedo.pr.gov.br) acessível a rede mundial de computadores, manter as informações disponíveis, serviços de transmissão de TV Câmara, acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), Portal da Transparência. E demais informações pertinentes ao um portal eletrônico e e-mails oficiais.	Departamento da Tecnologia da Informação	R$ 28.000,00	Manter no ar o Site Oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, suas notícias, seu portal da Transparência e seus e-mails oficiais.	2º Trimestre
45	Contratação de Empresa para manutenção da Central Telefônica Digistar Modelo XT 320, incluindo instalação de ramais quando necessário, alteração de ramais, passagem de cabos, confi-	Departamento da Tecnologia da Informação	R$ 13.000,00	Manter ramais funcionando, alterar e incluir ramais, gerar relatórios de ligações	1º Trimestre

	guração da central, atualização, instalação ou reinstalação de software para geração de relatórios de tarifador quando houver demanda.				
446	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional profissional para setor de Xerografia, com as seguintes especificações mínimas: tecnologia laser monocromática; duplex automático; memória padrão de 1GB; resolução de impressão mínima de 600 dpi; suporte a diversos sistemas operacionais em rede, suportar protocolos de rede: TCP/IP; interface de rede: 10 Base T/100 Base TX; linguagem de impressão de página: PCL5e/6, PDF, Post Script 3; USB 2.0; Scanner Recurso Padrão: Digitalizar para e-mail/HD/pasta/URL, opção/digitalização colorido; velocidade da impressão mínima 40 ppm; HD 80 GB mínimo, com inclusão de Tonner.	Departamento da Tecnologia da Informação / Setor de Xerografia	R$ 5.000,00	Manter setor de Xerografia em funcionamento, atendendo demandas de cópias e escâner dos senhores vereadores.	4º Trimestre
447	Hardwares diversos para manutenção, substituição e reparos em equipamentos de informática, computadores, memórias, mouses, caixa de som, teclados, impressoras, fontes, switchs, placas e etc.	Departamento da Tecnologia da Informação	R$ 80.000,00	Manter funcional todos os equipamentos usados por servidores, assessores e vereadores.	1º Trimestre
448	Computador Server, para backup de dados internos. Para todos os departamentos administrativos acessarem suas informações com segurança.	Departamento da Tecnologia da Informação	R$ 60.000,00	Existe um servidor antigo sendo usado atualmente, o qual está próximo de ser substituído, pois não existe mais atualização para seu S.O. Prevendo uma possível pane, haverá necessidade	2º Trimestre
449	Aquisição de impressora de crachás e insumos (cartões em pvc, ribbons/toners e cordões),	Departamento de Gestão de Pessoas	R$ 10.000,00	Tendo em vista as novas diretrizes de segurança adotadas por esse órgão, impostas pelo Ato da Mesa n° 01 de abril de 2023, que exigem que os servidores sejam devidamente identificados. Atualmente, temos aproximadamente 200 servidores ativos, porém, a alta rotatividade de servidores comissionados inviabiliza uma previsão exata de quantidades.	1º Trimestre
550	Contratação de empresa para elaboração e/ou atualização de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO),	Departamento de Gestão de Pessoas	R$ 6.000,00	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme Norma Regulamentadora – NR-7, para servir de ferramenta de controle e manutenção da saúde física e ocupacional dos servidores efetivos, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho com o intuito de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde e estabelecer a preservação da integridade dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, frente aos riscos do ambiente de trabalho, identificando métodos para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais	2º Trimestre
551	Contratação de DIOE	Departamento de Compras	R$ 1.500,00	Serviço de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/PR, no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR) para atender a obrigação disciplinada em Resolução consoante a publicação de determinados atos no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como atender ao Princípio da Publicidade, onde os cidadãos têm acesso aos atos legais do Poder Público, faz-se necessária a contratação.	1º Trimestre
552	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar concurso público de provas objetivas e títulos para o provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	Departamento de Gestão de Pessoas	R$ 160.000,00	No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Câmara Municipal está atualmente na dependência de contratação de profissionais para atendimento de vacância em cargos recentemente criados e também em cargos onde houve exoneração, falecimento ou aposentadoria de servidores, haja vista que o último concurso realizado por este órgão ocorreu há mais de dez anos.	2º Trimestre
553	Contratação empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 85,25 kWp (suprir 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo).	Diretoria Administrativa	R$ 450.000,00	A fim de complementar o sistema SFCR já instalado no prédio como o intuito de aumentarmos a eficiência energética bem como a economicidade verificada, sem contar com os fatores ambientais já exaustivamente demonstrados mundialmente com sistemas autossustentáveis de gestão de energia elétrica, justificamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e execução do serviço de instalação de um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 85,25 kWp (suprir 100% do seu consumo de energia elétrica), atendendo desta forma a atual demanda de sustentabilidade energética, utilizando um meio de geração de energia limpa, sustentável, renovável, com baixo impacto ambiental, que não produz ruído nem emissões que possam prejudicar o meio ambiente.	2º Trimestre
254	Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico e Bobinas de Papel Térmico, contemplando também os serviços de instalação.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 5.000,00	A aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico visa aprimorar o sistema de controle de frequência dos servidores, que atualmente, o controle de frequência dos servidores da Câmara é feito de forma manual. Dessa forma a instalação de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico é um recurso essencial para controle da jornada de trabalho dos servidores.	4º Trimestre
255	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break.	Setor de Almoxarifado	R$ 10.000,00	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atendimento das solenidades oficiais da Câmara Municipal e confraternização em algumas datas específicas.	3º Trimestre
556	Aquisição de Suprimentos de Informática	Setor de Almoxarifado	R$ 10.000,00	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de suprimentos de informática, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento o parque de informática deste Poder Legislativo.	3º Trimestre
257	Aquisição de persianas, incluindo fornecimento e instalação	Setor de Almoxarifado	R$ 10.000,00	Devido as janelas de vidros no prédio da Câmara, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, elemento que muito contribui no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas dos setores. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.	3º Trimestre

558	Aquisição de Mobiliário em Geral	Setor de Patrimônio	R$ 150.000,00	necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste Poder Legislativo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade da comunidade. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização.	3º Trimestre
559	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA com fornecimento de material, no âmbito interno do prédio da Câmara Municipal, e em pontos vulneráveis da área externa, tais como a praça e a garagem, também serão monitorados, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 7 (sete) dias da semana.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 10.000,00	Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contração de serviços especializados para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (MT). A presente contratação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes).	2º Trimestre
660	Aquisição de Eletrônicos e Equipamentos de Informática (computadores, monitores, impressoras, scanners, nobreaks e etc) e	Setor de Patrimônio	R$ 30.000,00	A aquisição de Equipamentos de Informática se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública, os equipamentos serão destinados aos diversos setores administrativos, assim como na implantação da Votação Eletrônica. A aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara.	3º Trimestre
661	Contratação de empresa especializada em iluminação pública para substituição e ampliação da iluminação da Praça da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, mediante fornecimento de materiais (poste, pétalas, luminárias de led, fiação e etc), mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 5.000,00	Contratação de empresa para realizar iluminação da Praça da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, visa proporcionar segurança aos visitantes que circulam pela área da praça.	3º Trimestre
662	Aquisição de Software para gestão controle e automação que viabilize Votação Eletrônica	Setor de Almoxarifado	R$ 30.000,00	A contratação visa moderniza a sessões legislativa ordinárias e extraordinária deste Poder Legislativa.	3º Trimestre
663	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e atos oficiais da Câmara Municipal.	Setor de Comunicação	R$ 330.000,00	A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT quer a participação da sociedade em suas decisões, participando das sessões, discutindo problemáticas do município nos gabinetes, enfim, quer o efetivo exercício da democracia e visa utilizar a Publicidade para informar, convidar a população à participação e tornar transparente suas ações.	
664	Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Natal.	Setor de Almoxarifado	R$ 5.000,00	Contratação de empresa para realizar a ornamentação Natalina da Câmara Municipal, área interna e externa, sendo que já é considerado um evento permanente no calendário de festividades culturais do Município.	4º Trimestre
665	Contratação de empresa especializada manutenção, limpeza e o fornecimento dos equipamentos para a manutenção das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a preservação dos geradores de energia solar fotovoltaicos que atende a Câmara.	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 10.000,00	A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reparo para as usinas de energia solar da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, tem como intuito manter os aparelhos em perfeitas condições de uso e longevidade dos mesmos. A contratação de serviços da energia solar que venha apresentar defeitos é que os consertos destes defeitos sejam inviáveis financeiramente. Cabe lembrar que estes aparelhos são imprescindíveis no desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis.	2º Trimestre
666	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção e Conservação de Jardim	Setor de Serviços de Manutenção	R$ 6.000,00	A Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza do jardim da praça desta Casa de Leis é imprescindível, tendo em vista que com o passar do tempo ocorre à infestação de matos e o acúmulo de sujeiras e estes precisam ser removidos periodicamente para que a qualidade da grama não seja prejudicada.	1º Trimestre

Prorrogações Contratuais

Item	Objeto	Licitação vigente até	Justificativa Resumida	Período da Pesquisa Mercadológica
01	contratação imediata de empresa de serviços de provedor de internet banda larga, 24 horas por dia fibra ótica, com velocidade de 1 Gigabyte para download e 50% (cinquenta por cento) desta velocidade para Upload, para o Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo.	19/04/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Mar/2024
02	Aquisição de água e gás de cozinha para atender as necessidades da câmara municipal de Peixoto de Azevedo/MT.	18/07/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Jun/2024
03	Aquisição material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.	18/07/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Jun/2024
04	Agenciamento de passagens aéreas para atender interesses de viagens à Brasília DF partindo de Sinop e Cuiabá.	18/07/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Jun/2024
05	Contratação de empresa para fornecimento de sistema de monitoramento e gerenciamento de frotas, e fornecimento de combustível em rede autorizada de postos de combustíveis.	18/08/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Jul/2024
06	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e expediente;	29/08/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Jul/2024
07	contratação de empresa que disponibilize site modernizado e adequado ao uso em atendimento a legislação, façam também a devida manutenção e a aplicação dos dispositivos necessários para atender esta Câmara de Vereadores com um site interativo e dinâmico, capaz de atrair a atenção do usuário.	20/09/2024	Permitir a continuidade da prestação dos serviços	Set/2024

.

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município. Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes. Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Câmara Municipal, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente. O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Torna-se público que a C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – **MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e en*tidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT., xx/xxxx/xxxx

Assinaturas

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA ....

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº .... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RETIREI ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E CESSÃO DE CRÉDITO

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CHECK LIST

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas
A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais.
A lista deve ser preenchida pelo agente de contratação como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve abertura de processo administrativo? (Devidamente autuado, em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento)	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Art. 12, VI, da Lei 14133/21)	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? (Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? (art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta	

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? (Art. 18, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Há Análise de Riscos?[i]	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Art. 18, §2º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21)	Resposta	
Há termo de referência? (Art. 18, II, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento?	Resposta	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[ii]	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? (Art. 18, V, da Lei 14133/21)	Resposta	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? (Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? (Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21)	Resposta	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? (Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21)	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? (Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21)	Resposta	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? (Art. 18, IV, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? (Art. 6º, §5º, da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? (Art. 6º, §6º, da IN - N°.003/2024)	Resposta	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN - N°.003/2024 ? (Art.4º, § 2º da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? (Art. 5º da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? (Art. 5º, II, da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? (Art. 5º da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? (Art. 5º da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do CPF ou do CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? (Art. 5º da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN - N°.003/2024) com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? (Art. 5º da IN - N°.003/2024)	Resposta	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? (Art. 5º da IN - N°.003/2024)	Resposta	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? (Art. 18, XI, da Lei 14133/21)	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Resposta	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? Art. 20 da Lei 14133/21	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? Art. 40, I, da Lei 14133/21	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? Art. 40, II, da Lei 14133/21	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? Art. 40, III, da Lei 14133/21	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Resposta	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Art. 41, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? Art. 41, III, da Lei 14133/21	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? Art. 44 da Lei 14133/21	Resposta	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? Art. 47, I, da Lei 14133/21	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? Art. 47, II, da Lei 14133/21		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? Art. 48 da Lei 14133/21	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? Art. 47, §2º, da Lei 14133/21	Resposta	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? Art. 48, II, da Lei 14133/21	Resposta	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? Art. 48, IV, da Lei 14133/21	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? Art. 48, VI, da Lei 14133/21	Resposta	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? Art. 48, par. un., da Lei 14133/21	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? Art. 49 da Lei 14133/21	Resposta	

CHECK LIST

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

* *Check list* 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;

* *Check list* 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;

* *Check list* 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;

* *Check list* 3A– Preenchida para **aquisições,** tanto por inexigibilidade como dispensa;

* *Check list* 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	**CHECK LISTs A SEREM PREENCHIDOS**
Inexigibilidade para aquisição	*Check list* 1 *Check list* 2A *Check list* 3A
Inexigibilidade para serviço	*Check list* 1 *Check list* 2A

	Check list 3B
Dispensa para aquisição	*Check list* 1 *Check list* 2B *Check list* 3A
Dispensa para serviço	*Check list* 1 *Check list* 2B *Check list* 3B

Notas explicativas
Os presentes '*check lists*' foram elaborados com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelas Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Comissão de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, nomeada pela portaria nº 54, de 22 de setembro de 2023, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais.
A lista deve ser preenchida pelo agente de contratações como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 5 **(cinco) listas** distintas.
A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.
Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.
Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo? (Devidamente autuado, em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento)	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Art. 12, VI, da Lei 14133/21)	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, caput, da Lei 14133/21)	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? (Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? (Art. 18, §1º, Art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Há Análise de Riscos?[iii]	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Art. 18, §2º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21)	Resposta	
Há termo de referência? (Art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, com eventuais alterações destacadas e justificadas? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Art. 72, IV, da Lei 14133/21)	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? (Art. 72, V, da Lei 14133/21)	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? (Art. 72, VIII, da Lei 14133/21)	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? (Art. 82, §6º, da Lei 14133/21)	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? (Art. 74 da Lei 14133/21)	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21)	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? (Art. 74, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? (Art. 74, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? (Art. 74, §2º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? (Art. 74, §3º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e que evidenciem vantagem para ela? (Art. 74, §5º, da Lei 14133/21)	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa que estabelece procedimentos para realização de pesquisa de preços? (Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21)	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? Art. 75, §1º, da Lei 14133/21	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? (Art. 75, §3º, da Lei 14133/21)	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Art. 40, II, da Lei 14133/21)	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21)	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Art. 41, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? (Art. 41, III, da Lei 14133/21)	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? (Art. 44 da Lei 14133/21)	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? (Art. 47, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT? (Art. 48 da Lei 14133/21)	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (I) não há perda de economia de escala, (II) é possível e conveniente a execução simultânea e (III) há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Art. 49 da Lei 14133/21)	Resposta	

[i] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[ii] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

[iii] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando conforme o valor fixado pela Lei Nº 716/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 005/2022**.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Vereador **REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea "L" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica **aprovado** por unanimidade dos presentes as **Contas Anuais de Governo** da **Prefeitura Municipal de Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, referente ao **Exercício de 2022**, sob a Gestão do Excelentíssimo Prefeito **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **Processo Nº 8.917-6/2022 e apensos,** sendo 08 (oito) votos favoráveis a aprovação, acompanhando assim o Parecer Prévio Favorável à Aprovação, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT, conforme o **Parecer Prévio Nº 104/2023 – PP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, **recomenda** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tome medidas quanto:

Recomendamos que incremente a receita do IPTU no município de Ponte Branca, a partir da normatização e execução de procedimentos relacionados à atualização do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores da municipalidade, a fim de subsidiar o cálculo do imposto, sobre a base mais próxima do valor venal, visando uma maior participação da sociedade no esforço coletivo de melhoria das políticas públicas;ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente

CPF: 938.193.901-20

CI/RG: 3188866-6 SSP/MT

End. Rua Couto Magalhães, S/Nº, Setor Rodoviária

CEP: 78.610-000 Ponte Branca – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº. 126/2024.

"Regulamenta o subsídio dos Vereadores e da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, nos termos da Lei Municipal nº. 744/2020 de 28//09/2020 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho /MT através de sua presidente a vereadora Amanda Bento Rosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica restabelecido e regulamentado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal, para os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 744/2020, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os meses de fevereiro a

dezembro/2024.

Artigo 2º - Fica restabelecido e regulamentado o subsídio mensal da Presidente da Câmara Municipal, para os termos do Art. 2º da Lei Municipal nº. 744/2020, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os meses de fevereiro a dezembro/2024.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, em 14 de fevereiro de 2024.

AMANDA BENTO ROSA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº. 127/2024.

"Dispõe sobre a autorização da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos da Legislação Municipal e dá outras providências.".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT através de sua presidente a vereadora Amanda Bento Rosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, no percentual de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois, por cento), nos termos da Legislação Municipal e demais normas pertinente.

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, em 14 de fevereiro de 2024.

AMANDA BENTO ROSA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2024

(Inc. III do Art. 74 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 06/GP/CMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 04/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AFIM DE OFERECIMENTO DE SUPORTE JURÍDICO, VOLTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhora **INEZ CAETANO LOPES,** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ 19.697.300/0001-08, Empresa Especializada em sistema para gestão de ouvidoria legislativa, sistema para gestão legislativa, hospedagem de e-mails corporativos e website, desenvolvimento de website, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e técnica e atendimento técnico especializado", para atender a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Rio Claro – MT. valor de R$ 14.634,00 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais), e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000 e** após Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada no Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021. a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa supra citada.

São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº. 17/2024 De 16 de FEVEREIRO de 2024.

"DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, Srº Valdomiro Lima Luz, no uso das atribuições

RESOLVE:

Art. 1º- **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de São José do Xingu-MT, pelo período de 01 (um) dia contado da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do munícipe o Sr. Mateus da Silva Oliveira, mais conhecido como Mateus Pachola.

Art. 2 º DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 16 de Fevereiro de 2024 no período matutino, a fim de que os senhoras e senhores Vereadores e servidores da Casa legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

XINGU NA FRENTE DE TODOS, UM SONHO A SE CONSTRUIR

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 03/2024, Dispensa 02/2024, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS"** em favor das empresas:

APPOLARI INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.057.206/0001-22**, no valor de R$ 3.841,83 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)

D R TAMBARUSSI & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.089.328/0001-30**, no valor de R$ 12.408,99 (doze mil quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos)

DELFORNO E DELFORNO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.705.519/0001-99**, no valor de R$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais)

EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.001.902/0001-17**, no valor de R$ 1.620,93 (mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos)

J. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.284.947/0001-46**, no valor de R$ 440,66 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)

LIMA & COLARINO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.935.181/0001-34**, no valor de R$ 2.778,24 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.688.030/0001-96**, no valor de R$ 1.128,40 (mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 24.215,05 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e cinco centavos).

SJQM-MT, 16/02/2024. Ângelo Antônio Peres - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.195 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 02/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DE RISCOS COM 12 HORAS/AULA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 03/2024, modalidade Inexigibilidade nº 02/2024 e adjudicado o objeto à **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.839.039/0001-05.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATO DELEGATORIO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Terra Nova do Norte – MT, 16 de fevereiro de 2024

Oficio nº 11/2024/CMTN

AO

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3863-6

TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Senhor Gerente,

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Vimos através do presente. Informar a vossa senhoria, que a Camara Municipal de Terra Nova do Norte, possuidora da Conta Corrente 21191-5, junto a esta Agencia bancaria, delega poderes para movimentação financeira no exercício de 2024, bem como qualquer ato que for necessário para a manutenção da referida conta corrente ao Sr. Nilson Gomes da Silva, vereador 2º secretário – CPF nº 821.436.921-53, com poderes ainda de:

Solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico, assinar instrumento de credito, liberar arquivos de pagamento, realizar abertura de contas, efetuar movimentações financeiras, consultar contas/aplicações programas de repasse, emitir comprovantes, consultar obrigações do debito direto autorizado.

Outrossim, informamos que demais documentos encontram-se encaminhados a esta agencia.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Oli Zenni

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO -RETIFICADO - CODER

AVISO DE RESULTADO -RETIFICADO

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, cujo objeto trata-se de:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's), TINTAS SPRAY, LEITOR BIOMÉTRICO E CÂMERA WEBCAM, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** A pregoeira, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na planilha dos valores do item 30, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	EMPRESA GANHADORA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
30	MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP	**CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (8 T e 6 m) QUADRUPLA SLING -** DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade com olhais reforçados, elevação de carga de 8 toneladas e 6 metros de comprimento, fator de segurança 5:1. PADRÃO NACIONAL. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UNID	20	R$114,49	R$14.289,80

	CNPJ: 14.888.303/ 0001-05					

Leia-se:

ITEM	EMPRESA GANHADORA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
30	**MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/ 0001-05**	**CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (8 T e 6 m) QUADRUPLA SLING -** DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade com olhais reforçados, elevação de carga de 8 toneladas e 6 metros de comprimento, fator de segurança 5:1. PADRÃO NACIONAL. ETIQUETA COM TODAS AS INFORMAÇÕES TECNICAS.	UNID	20	R$714,49	R$14. 289,80

Rondonópolis MT, 16 de fevereiro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação da Resolução Nº 0102023, divulgado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição Nº 4.390, no dia 29 de Dezembro de 2023, na página 26:

Onde se Lê:

Art. 2º - *Esta resolução entra em vigor após sua aplicação, revogadas as disposições em contrato.*

Leia-se: Publicadas

Art. 2º - A Cláusula Trigésima Sétima – Dos Cargos, entra em vigor em Março de 2024 e as demais cláusulas *entra em vigor após sua aplicação, revogadas as disposições em contrato.*

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°012/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: FERNANDA MORAES DE ABREU - ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de fevereiro de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°010/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14. 133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 001/2024 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERNOS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO “D”, UTI SUPORTE AVANÇADO, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110: CARDIOVERSOR CMOS DRAKE-VIVO, OXÍMETRO MD UT100, BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC-ST1000, ASPIRADOR EVOLUTION 1500 E VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TAKAOKA MICROTAK.” conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com, até às 23h59 do dia 08/02/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Presidente da CPL

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIACAO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATACAO NO AMBITO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024 e em conformidade com o Artigo 32º do Estatuto do CISVA, por maioria unanime de seus membros:

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 2014, de 28 de dezembro de 2023, sede do CISVA, referente a designação de Agente de Contratação, pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO a urgência da aplicabilidade da Lei 14.133/2021 nas contratações do Consorcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos - CISVA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a função de Agente de Contratações em regime de sobreaviso no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Arinos – CISVA, com remuneração a ser definida por meio de resolução específica para esta finalidade, em conformidade com as demais funções em regime de sobreaviso.

Art. 2º - O Agente de Contratação deve ser um servidor efetivo dos municípios consorciados e atender aos requisitos de habilitação e capacitação exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 2014/2023.

Art. 3º - As atribuições do Agente de Contratação devem observar as disposições estabelecidas no Capítulo III, Seção II, Subseção I e demais dispositivos do Decreto 2014/2023 do município de Juara/MT.

Art. 4º - O desempenho da função de Pregoeiro não se confunde com as atribuições do Agente de Contratação no âmbito do CISVA. Caso haja um Pregoeiro nomeado pelo CISVA, a ele será delegada a responsabilidade sobre os pregões e demais atos resultantes, ficando o Agente de Contratação responsável pelas demais modalidades de licitação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 003/2021.

Juara-MT 16 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Presidente do CISVA

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal Interino de Juara

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal de Tabaporã

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA N° 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023					
Chamada pública					
15/2023	**Data de abertura:**		15/12/2023		
16/02/2024	**Data homologação:**		16/02/2024		
Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço		
	Condição de pagamento:		CONFORME EDITAL		
Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não	

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE (OSS) NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL CIRURGICO E CLINICO, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Especial de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	96.295.654/0001-69

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS

Tabela de preço: CHAMADA PUBLICA N° 015/2023

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.
9148	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO TECNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZACÃO SOCIAL DE SAUDE - OSS, PARA GESTÃO DE GERENCIAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DE HOSPITAL GERAL, PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.	mes	%	12,0000	R$ 2.330.483,5700

PEIXOTO DE AZEVEDO, 16 de fevereiro de 2024

	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA CPF: 408.557.409-49 Presidente	

11° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Mauricio Ferreira de Souza, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.688.445/0001-07**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos, que tem como objeto o, **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do **Edital nº 042/2023** da **Chamada Pública n° 016/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **Anexo I, Lote 3.1., Item n° 01, 02, Códigos n° 7979, 7980.**

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

11º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.688.445/0001-07,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 042/2023** da **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2023** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

_____

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

ATA 01-2024 APROVACAO DO PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO DE 2024

ATA N° 01/2024

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2024 às nove horas se reuniram-se na sala da Previlândia os Membros do Conselho Curador, conselho Fiscal e conselho de Investimento, a Diretora Executiva Sta. Jaquelini Bender Carvalho, a Secretaria Geisi Glaucia, para reunião referente a **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO DE 2024**. Dando início aos trabalhos a Diretora Executiva Sta. Jaquelini Bender Carvalho agradeceu a presença de todos os conselheiros, esta reunião se fez necessária com os três conselhos por que é um assunto muito importante e temos que decidir sobre o **PAI/2024**, na sequência fez uma explanação do cenário político e financeiro no qual o país está passando, e detalhou sobre as aposentadorias que entrarão este ano, sobre as aplicações, os saldos e despesas que teve no ano de 2023. No **PREVILANDIA** atualmente tem aplicado o valor de **R$ 54.044.212,04 (Cinquenta e quatro milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e quatro centavos),** esse valor apurado até 31/12/2023 teve um aumento de R$ 8.427.688,55, referente ao ano anterior 2022, houve alguns meses com rendimentos negativos e outros positivos, porem tivemos bons resultados e até a data de do último dia do ano de 2023, as aplicações estão oscilando muito devido ao cenário político, temos grandes expectativas que esse ano de 2024, que seja um ano de melhores rendimentos. O objetivo dessa reunião é a elaboração e aprovação da **PAI/ 2024** - **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO para 2024**, a qual temos que encaminhar a **SPREV** para o Cumprindo todas as exigências do MPA´S, estaremos cumprindo as indicações de aplicação do atuário para atingimento da meta atuarial, temos muitas expectativas que esse ano de 2024 seja muito melhor que a ano de 2023 e que a economia do país melhore, pois impacta muito nos rendimentos das aplicações do RPP´S e na economia brasileira e do mundo todo. Na sequência foi apresentado o **PAI/2024,** encaminhada pelo senhor Igor França Garcia, nosso assessor de Investimentos com as atualizações impostas pelas novas resoluções e portarias que são exigências necessárias para o próximo ano e agora teremos que traçar os caminhos para o ano de 2024, já com essas mudanças. Para hoje foi discutido se todos estão de acordo ou não com o que foi proposto por nossa assessoria. Sendo Projetada a **META** estipulada em **5,14% + o IPCA** que está projetado em **3,92%**, chegando ao final da meta atuarial**para o PAI de 9,24%**, com essa taxa temos grande possiblidade de atingir. Projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do exercício de 2024. A **Taxa Selic** tem a Previsão de chegar no final do ano de 2024 em **9,25%** a.a., conforme previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 01/12/2023. (Estratégia alvo) em A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subsíndicos IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc....) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como BOVESPA, IBrX e BDR,** entre outros; Ficando aprovado unanimem-te o **PAI- POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO para 2024,** todos estão cientes que poderá haver mudanças no decorrer do ano e que devemos nos adequar conforme as novas portarias vigentes. Na sequência a Diretora informou a todos os fechamentos e os relatórios do ano de 2023. Foi deixado a palavra em aberto houve alguns questionamentos sobre aposentadorias e as pensões as quais foram respondidas. Nada mais havendo a diretora encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, uma excelente semana e um ótimo 2024. Nada mais havendo eu Geisi Glaucia da Silveira Tirapelles, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

ATA 002-2024 APROVACAO DA TAXA DE ADMINITRACAO ANUAL 2024 DO PREVILANDIA

ATA N° 002/2024

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2024 às nove horas se reuniram-se na sala da Previlândia os Membros do Conselho Curador, e a Diretora Executiva Sra. Jaquelini Bender Carvalho e a secretária e Tesoureira Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle da Previlândia. Dando início a reunião, a Diretora senhora Jaquelini, agradeceu a todos, e explanou a respeito dos assuntos em pauta, que são a Taxa Administrativa de **3,6%** para o exercício de 2024, saldo da TAXA da Previlândia no fechamento do balanço de fechamento de 2023, e os trabalhos a serem desenvolvidos no ano de 2024. Explicou sobre as despesas administrativas de 2023, onde o limite de gastos de 3,6%, o que ouve de sobra e onde será aplicado o saldo da sobra do ano de 2023. Sendo o saldo a ser gasto durante o ano de 2023 de **R$ 424.241,52 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, e foram gastos o valor de **R$ 286.670,44 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), além das despesas administrativas fixas como** agua, luz, telefone, materiais de expedientes, folha de pagamento, tributos e assessorias, entre outras despesas, assim tivemos uma sobra de custeio da taxa Administrativa de 2023 o valor de R**$ 137.571,08 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos)**, teve ainda a valorização das aplicações das reservas constituídas de **R$ 80.262,49 (oitenta mil reais duzentos sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos**), totalizando o montante de **R$ 217.833,57 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser constituído. Após analise o conselho aprovou a sobra por unanimidade.**Assim após a constituição das sobras de 2023 mais o saldo de Reservas constituídas em exercícios anteriores somamos um saldo acumulado de **R$ 847.644,53 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**,esse valor ficará aplicado em conta separada denominada Sobra de Custeio. Em seguida foi apresentado o resultado apurado da **TAXA ADMINISTRATIVA** para o ano de 2024 que é **de R$ 464.963,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**, valor este para suprir todas as despesas administrativas da Previdência para o ano de 2024. Após apresentado os valores, todos opinaram e tiraram suas dúvidas ficando aprovado a **TAXA ADMINSTRATIVA DE 2024**, recebemos o relatório mensal da nossa assessoria de investimentos onde foram apresentados aos conselhos. Dando continuidade foi apresentado o saldo financeiro da previdência no fechamento do ano de 2023 com um saldo em caixa no valor de tem aplicado o valor de **R$ 54.044.212,04 (Cinquenta e quatro milhões, quarenta e quatro mil e duzentos e doze reais quatro centavos),** esse valor apurado até 31/12/2023. Na sequência a diretora Jaquelini Bender Carvalho e a tesoureira e secretaria da Previdência Geisi Glaucia da Silveira, dando continuidade agradeceu a presença de todos e colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas que alguns dos conselheiros possam ter, deixando em aberto, nada mais havendo, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, e eu Jaquelini Bender Carvalho e Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle lavramos a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE AUTORIZAÇÂO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

ADITIVO DE PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal

Contratada: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE LTDA-ME**

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a emissão de parecer jurídico favorável ao Aditivo de Prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditamento do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Acorizal – MT, 23 de Janeiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO WEBSITES, HOSPEDAGEM, WEBMAIL OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, DO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO: 30 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE LTDA-ME
CNPJ Nº 15.507.854/0001-36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrito no CNPJ n° 44.120.619/0001-05

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965340	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 10MM	METRO QUADRADO	179,00	297,69	53.286,51
3965342	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 20MM	METRO QUADRADO	163,00	393,99	64.220,37
3965346	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRÍLICO 4MM PARA MATERIAIS DIVERSOS.	METRO QUADRADO	207,00	399,99	82.797,93

VALOR TOTAL: 200.304,81 (duzentos mil, trezentos e quatro reais, oitenta e um centavo).

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25852	PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS, FACHADAS E PORTAIS	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	1520,00	29,50	44.840,00
25853	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASOES DE IDENTIFICAÇÃO (M²)	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	1070,00	30,95	33.116,50
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	1660,00	123,50	205.010,00
29101	CONFECÇÃO E PINTURA DO TIPO FAIXA, COLORIDA (M²)	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	2055,00	24,90	51.169,50
3965343	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	394,00	60,30	23.758,20
3967666	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	105,00	119,50	12.547,50

VALOR TOTAL: 370.441,70 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais, setenta centavos).

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 049/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LUCATUR TRANSPORTES LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 049/2023 e a SUPRESSÃO no quantitativo dos itens e dos preços e das rotas.

ALTERAÇÃO : Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 27 de fevereiro de 2025.

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando suprimido as rotas ROTA 10 - ÁGUA BOA e ROTA 13 - ESTANCIA NACIONAL e a quantidade dos itens e dos preços, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ROTAS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	23936	ROTA 06 – MATA VERDE	86	1.980	19.800	R$ 14,19	R$ 280.962,00
07	23937	ROTA 07 – XAVANTINA	115	2.645	26.450	R$ 13,65	R$ 361.042,50
12	3967581	ROTA 14 – SERINGAL / ISMAEL REZENDE	132	3.036	30.360	R$ 13,19	R$ 400.448,40
08	32399	ROTA 08 - TAÚA	120	2.806	28.060	R$ 12,89	R$ 361.693,40
09	3967578	ROTA 09 – SANDÚ	86	1.978	19.780	R$ 14,39	R$ 284.634,20

O valor do presente Termo passa a ser de R$ 1.688.780,50 (Um milhão seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:GUIA TIPOALFA LTDA inscrito no CNPJ n° 10.979.697/0001-48.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
23315	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO APENAS NA FRENTE (1/0).	UNIDADE	TIPOALFA	5500,00	2,23	12.265,00
23356	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.	UNIDADE	TIPOALFA	16600,00	1,29	21.414,00
23439	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM, SEM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE, 240G, COM ABA.	UNIDADE	TIPOALFA	812,00	4,75	3.857,00
23444	PANFLETOS - FORMATO A4; 4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	0,90	450,00
23489	CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PAGINAS	UNIDADE	TIPOALFA	2500,00	9,30	23.250,00
25060	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARBONADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	195,00	34,00	6.630,00
25105	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	TIPOALFA	1850,00	3,60	6.660,00
25107	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	TIPOALFA	750,00	3,45	2.587,50
25114	FOLDER EM FORMATO A4, COM TRÊS (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.	UNIDADE	TIPOALFA	6600,00	2,01	13.266,00
25154	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO	UNIDADE	TIPOALFA	200,00	3,20	640,00
25158	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO	UNIDADE	TIPOALFA	100,00	3,20	320,00
28351	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES	UNIDADE	TIPOALFA	4000,00	0,72	2.880,00
31855	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALÃO NUMERADO	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	170,00	14,50	2.465,00
32224	CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UNIDADE	TIPOALFA	600,00	10,00	6.000,00
32225	CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	18,00	9.000,00
32239	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS - EM PAPEL SULFITE, 75G, A4,4/0 CORES	UNIDADE	TIPOALFA	8000,00	1,05	8.400,00
32762	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA ESTABELECIMENTO PÚBLICO (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	60,00	43,00	2.580,00
32763	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR P/ COMPARECIMENTO DE RESPONSÁVEIS (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	59,00	708,00
32764	FORMULÁRIO TERMO DE ADVERTÊNCIA DE RESPONSÁVEIS, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	59,00	708,00
32765	FORMULÁRIO TERMO DE ENTREGA DE CRIANÇA/ADOLESCENTE, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	70,00	840,00
33335	ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTÁXI REGISTRADO NO MUNICÍPIO	UNIDADE	TIPOALFA	200,00	5,82	1.164,00
33337	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	88,00	440,00
33339	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) A4SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	42,00	504,00
33340	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	20,00	41,00	820,00
33341	FICHA DE EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	100,00	500,00
33342	FICHA DE EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	10,00	47,00	470,00
33343	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	10,00	85,00	850,00
33344	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	185,00	555,00
33345	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	97,00	291,00
33349	REGISTRO DE REUNIAO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	120,00	360,00
33350	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTAÇÕES - CRAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO	TIPOALFA	10,00	47,00	470,00
33351	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTAÇÕES - CREAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO	TIPOALFA	15,00	47,00	705,00
33354	RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO/SÍNTESE DO ATENDIMENTO - CREAS SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	123,00	369,00

33356	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	4,00	130,00	520,00
33357	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE P.S.C. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	126,00	630,00
33358	FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA), E P.S.C. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	127,00	635,00
33359	CONTROLE DE PLANTÃO - CONSELHO TUTELAR (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	59,00	708,00
33360	BLOCO DE REQUISIÇÃO - (SERVIÇOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	195,00	30,00	5.850,00
33389	CARTÃO DE LEMBRANÇA, DO TIPO VISITA - 10,00 X 7,00CM - SERVIÇOS GRÁFICOS	UNIDADE	TIPOALFA	1350,00	0,67	904,50
3965341	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 15MM	METRO QUADRADO	TIPOALFA	153,00	417,00	63.801,00
3965345	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRÍLICO 3MM PARA MATERIAIS DIVERSOS.	METRO QUADRADO	TIPOALFA	47,00	505,00	23.735,00
3965581	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL TAMANHO 45X31 CM NA COR AZUL, COM VERNIZ TOTAL COUCHE 300 COM BOLSA. TIMBRE DA SECRETARIA DE SAÚDE/ PREFEITURA	UNIDADE	TIPOALFA	5000,00	4,05	20.250,00
3967469	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ANOTAÇÃO, EM PAPEL COUCHE 20G, MEDINDO 15X20CM, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, COM FOLHAS PAUTADAS, CONTENDO 100 FOLHAS.	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	13,50	6.750,00
3967470	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 16X11CM	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	1,95	975,00
3967471	AGENDA PERSONALIZADA	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	88,00	44.000,00
3967472	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 10X5CM.	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	1,25	625,00

VALOR TOTAL: 301.802,00 (trezentos e um mil, oitocentos e dois reais).

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 014/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 13.019/1994.

OBJETO: Chamamento Público visando a realização da parceria para celebração de termo de fomento com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, bem como representar o Município de Água Boa no FESTRILHA 2024, através de apresentações de danças folclóricas.

REALIZAÇÃO: 22/03/2024.

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____ Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 050/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIP SERVIÇOS LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 050/2023 e a SUPRESSÃO no quantitativo dos itens e dos preços e das rotas.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 27 de fevereiro de 2025.

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando suprimido a ROTA 15 – CANAÃ e a quantidade dos itens e dos preços, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ROTAS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3966439	Rota 01 – Buritizal	104	2.392	23.920	R$ 13,20	R$ 315.744,00

02	23932	Rota 02 – Jaraguá Velho	89	2.047	20.470	R$ 13,79	R$ 282.281,30
03	23933	Rota 03 – Camargo Soares/São Paulo	97	2.231	22.310	R$ 13,89	R$ 309.885,90
04	23934	Rota 04 – Serra Azul/ Água Limpa	125	2.875	28.750	R$ 12,89	R$ 370.587,50
05	23935	Rota 05 – Jucarana/ 7 de setembro/ Potril	86	1.978	19.780	R$ 14,09	R$ 278.700,20

O valor do presente Termo passa a ser de R$ 1.557.198,90 (Um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 104, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEMNO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e Drenagem**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto	*RUA XINGU Área total = 5. 281,28 m²*	Jonny Willian J. Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos M. Bruzzon CREA 121366604-0 Eng. Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCELO ALVES PEREIRA

CREA: MTO43106

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 095/2024 e as disposiçoes em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARCELO ALVES PEREIRA

Engenheiro Civil

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa fornecedora de assinatura anual de ferramenta especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme exigências legais vigentes para o município de Água Boa – MT.
Favorecido	NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA **CNPJ**: 07.797. 967/0001-95
Prazo de Execução	Até 31/12/2024.
Valor Global	R$ **22.663,98 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos**).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/ 2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de fevereiro de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRÁFICA PONTUAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 17.865.656/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
23228	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PONTUAL	100,00	32,80	3.280,00
23319	ETIQUETA TIPO O POSITIVO	UNIDADE	PONTUAL	2000,00	2,56	5.120,00
23338	CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE DE COR 4/0	UNIDADE	PONTUAL	450,00	3,26	1.467,00
23339	CERTIFICADO / DIPLOMA - A4 (21X29,7CM) - CM240G COM IMPRESSÃO EM CORES, CASCA DE OVO.	UNIDADE	PONTUAL	1300,00	4,61	5.993,00
23379	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES	UNIDADE	PONTUAL	300,00	2,62	786,00
23493	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA CLINICA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 180G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 04	UNIDADE	PONTUAL	2000,00	1,38	2.760,00
23536	CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE	UNIDADE	PONTUAL	1000,00	14,05	14.050,00
23633	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - BLOCO 100 FOLHAS	UNIDADE	PONTUAL	100,00	26,90	2.690,00
25108	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	PONTUAL	900,00	2,57	2.313,00
25117	CONVITE PAPEL VERDE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE	UNIDADE	PONTUAL	550,00	2,60	1.430,00
27016	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS-ATENÇÃO BÁSICA) - BLOCO 100X1	UNIDADE	PONTUAL	300,00	26,90	8.070,00
33371	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	93,00	136,00	12.648,00
33372	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	106,00	120,80	12.804,80
33376	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	73,00	67,90	4.956,70
33384	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	57,00	92,80	5.289,60
33773	CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSÃO COLORIDA - SERVIÇOS GRÁFICOS	UNIDADE	PONTUAL	950,00	4,23	4.018,50
3965339	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 280G	METRO QUADRADO	PONTUAL	132,00	65,00	8.580,00
3965344	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRADO	PONTUAL	246,00	91,00	22.386,00
3967468	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSÃO TIPO CREDENCIAL, FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL OPALINO 180G, COM CORDÃO DE POLIÉSTER, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO.	UNIDADE	PONTUAL	1500,00	4,30	6.450,00

VALOR TOTAL: 125.092,60 (cento e vinte e cinco mil, noventa e dois reais, sessenta centavos).

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A P DE OLIVEIRA CALIXTO, inscrito no CNPJ n° 29.111.302/0001-19.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
23331	BLOCO - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	150,00	29,00	4.350,00
23335	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	300,00	32,00	9.600,00
23380	BLOCO - TERMO DE NOTIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS) - BLOCO CARBONADO 50X2	BLOCO COM 50 FOLHAS	CAMPO MARCA	80,00	38,5	3.080,00
23402	RECEITUÁRIO - BLOCO BRANCO - SIMPLES - 100 FOLHAS	UNIDADE	CAMPO MARCA	410,00	18,00	7.380,00
23515	REQUISIÇÃO DE ULTRASSOM - BLOCO 100 FOLHAS	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	18,00	1.800,00
23530	ATESTADO DE DOAÇÃO - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	15,00	46,40	696,00
23558	BLOCO - TERMO DE NOTIFICAÇÃO - DENGUE (ORIENTAÇÃO/SUGESTÃO) - BLOCO CARBONADO 50X2	BLOCO COM 50 FOLHAS	CAMPO MARCA	80,00	42,50	3.400,00
23611	BLOCO RECEITUÁRIO MEDICO - TIPO B, COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL	BLOCO 50,000 FOLHA	CAMPO MARCA	165,00	12,50	2.062,50

23668	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO USUÁRIO SUS - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	100,00	28,00	2.800,00
23675	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	14,00	2.800,00
25104	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	368,00	192,00	70.656,00
25125	FICHA DE VISITA BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	70,00	15,50	1.085,00
25135	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTO-COPIATÍVAS - BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA.	BLOCO COM 50 FOLHAS	CAMPO MARCA	410,00	20,00	8.200,00
25145	FICHA DE LARVAS - BLOCO 100X1	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	50,00	34,30	1.715,00
25146	FICHA ÍNDICE - COR BRANCA	UNIDADE	CAMPO MARCA	10000,00	0,90	9.000,00
25149	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	9,00	73,00	657,00
25150	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR	UNIDADE	CAMPO MARCA	3000,00	0,62	1.860,00
25151	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	3,03	1.515,00
25155	ETIQUETA TIPO A POSITIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,00	2,85	2.850,00
25156	ETIQUETA TIPO B NEGATIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	3,26	652,00
25157	ETIQUETA TIPO B POSITIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	3,04	1.520,00
25159	ETIQUETA TIPO AB POSITIVO	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	3,26	652,00
25161	FORMULÁRIO APAC TRANSFUSAO - TRES VIAS CARBONADAS 25X3 C/ 75 FOLHAS	IMPRESSÃO DE 75 A 100 FOLHAS	CAMPO MARCA	1500,00	32,00	48.000,00
27014	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	300,00	34,00	10.200,00
33373	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	112,00	105,50	11.816,00
33374	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	109,00	91,90	10.017,10
33375	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	165,00	82,40	13.596,00
33377	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 10 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	103,00	30,50	3.141,50
33378	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 20 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	156,00	40,00	6.240,00
33379	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 30 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	143,00	47,00	6.721,00
33380	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 40 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	98,00	55,80	5.468,40
33381	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 50 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	109,00	59,90	6.529,10
33382	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 60 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	104,00	66,50	6.916,00
33942	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS-ATENÇÃO BÁSICA) - BLOCO 100X1	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	350,00	26,50	9.275,00

VALOR TOTAL: 276.250,60 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais, sessenta centavos).

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: 4 D DESIGNER EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 13.278.238/0001-25,

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
22208	REVISTA 28 PÁGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M² E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM.	UNIDADE	11500,00	6,45	74.175,00
3965338	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 440G	METRO QUADRADO	920,00	47,00	43.240,00

VALOR TOTAL: 117.415,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais).

DATA: 07 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ: 02.519.573/0001-51

OBJETO CONTRATO: Execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa – MT.

1.1.1. OBJETO DE ADITIVO: **PRORROGAR** *o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 16/02/2024 à 14/08/2024.*

1.1.2. **ALTERAR** *a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:*

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** *na necessidade de correção de itens identificados pela comissão de recebimento de obras do município. Isso porque o fiscal técnico responsável fez o recebimento provisório, sendo a comissão estabelecida para realizar o recebimento definitivo, e ao realizar a vistoria, alguns itens se mostraram inaptos para emitir o definitivo.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada . Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 16/02/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 051/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 051/2023 e Acréscimo de 9.524 % nas rotas, do contrato originário.

ALTERAÇÃO : Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 27 de fevereiro de 2025.

Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 75.714,24 (setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	CÓDIGO	ROTAS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3967579	Rota 10 – Jandira	125	2.875	28.750	R$ 11,6041	333.617,88
11	3967580	Rota 11 – Brinquedo Bandeirantes	210	4.830	48.300	R$ 11,12	537.096,00

O valor do presente Termo passará a ser de R$ 870.713,87 (oitocentos e setenta mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 187/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e julgado as interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto**:** Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1389/2023, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 20/02/2024.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Adriana Cândida Pacheco

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, de 16 de Fevereiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1014-2023/SINFRA.

DO VALOR: R$ 2.277.876,22 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dia.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0192	10.01.15.452.0058.11051.4.4.90.51.00	1701

DATA: 16 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP - Contratada.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 6/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a **Comunicação Interna n.° 022/2024,** advinda da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 9.4 do Edital de Processo Seletivo**, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001790	DAVISON CRISTIAN MELO DE OLIVEIRA	6°
0003280	ADEMILSON CANDIDO DIONÍSIO	7°
0002090	LEANDRO QUEIROZ SILVA	8°
0003330	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO	9°
0003260	JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO	10°
0002390	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	11°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 16 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CELIA NARA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** em substituição às servidoras que se encontram sob afastamentos (férias/licença maternidade), a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 à 02 de outubro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (47) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 030/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2024.

CONTRATO: Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades temporárias na Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248)3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2024.

CONTRATO: Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALANA BORGES SOARES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALEXANDRA ALVES DE MORAES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado,** afim de suprir as necessidades da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”, em substituição a servidora Ivone Barbosa da Silva que se encontra afastada pelo INSS por tempo indeterminado, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANGELICA TAVARES GABRIEL

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades temporárias na Escola “José David Dias Campos”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, em substituição a professora Maria Aparecida Jordão dos Santos que se encontra na direção escolar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – FUNDEB; **PROJETO/ ATIVIDADE:** 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA: (269)** 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – FUNDEB; **PROJETO/ ATIVIDADE:** 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA: (269)** 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** para auxiliar no ônibus do transporte escolar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ESTHER SOUZA DE JESUS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FRANCIELLE CORREA DA COSTA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GISELE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar – Não Profissionalizado,** em atendimento às necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, a ser desempenhado na Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: IVONE GOMES MARTINS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JÚLIA GOMES RIBEIRO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KALYNNE QUEIROS ALVES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** para atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KAMYLLA WEBER VENERO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** para atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KEVINNY MELLO DE ALMEIDA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LAIS SANTANA SANTOS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Escolar – Não Profissionalizado**, afim de suprir as necessidades temporárias na Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCIANA BITES SOARES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCIANA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, em atendimento as necessidades da Escola Municipal "Cézar Borges", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (265) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NEUCIRLENE SOARES BATISTA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, em atendimento às necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", em substituição a professora Aline Araújo Pereira que se encontra na direção do PAR da Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – FUNDEB; **PROJETO/ATIVIDADE:** 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; **ELEMENTO DE DESPESA: (261)** 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SENIRA MARIA DA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cézar Borges", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (265) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SUELY SOUZA E SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cézar Borges", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (265) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: TERESINHA DOS SANTOS PADILHA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** em substituição a professora Deuzenir Rosa da Silva que se encontra na coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: YGO ALESSANDRA DA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** em substituição a professora Claudia Barbosa Cardoso que se encontra na coordenação da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", junto Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 003/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCENIR MACHADO FREITAS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 003/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EUCLÊNIA ANDRADE MORAES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SUEILE PEREIRA DE CARVALHO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 003/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEONICE DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEONICE DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, em substituição à professora Joelma Camila da Cruz que se encontra na coordenação pedagógica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VANIA SANTOS DE SOUZA RECH

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para Atendimento Educacional Especializado - AEE na Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: DAIANE FERREIRA DE BARROS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KATIA JORGE

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARTA DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KEILA MORAES BARRETO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LORRAINE MORAES DE RESENDE

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Escola Municipal "Cézar Borges", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (265) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 002/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALEXANDRE MACHADO DE LIMA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – GERENCIA DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 20011–MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** (122) 1.5.00.100100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.873,23 (Hum mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Escola Municipal “Cézar Borges” em substituição à professora Celi Ap. Teixeira que se encontra na direção escolar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA; ELEMENTO DE DESPESA: (265) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NATALIA JULIANI DE CARVALHO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 006/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLARICE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 006/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NILVANES PEREIRA GOMES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NATHALIA ALVES DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, em substituição a professora Maria Edir de Souza que se encontra na coordenação da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARILEIDE FONSECA DE MORAES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo)**, em substituição à professora Sônia Lobo Nogueira que se encontra na função de diretora na Escola Municipal Maria “Ermelina Cajango de Oliveira”, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado,** em substituição a servidora Maria do Carmo Soares Borges, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KAMILA PRADO SIQUEIRA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Fonoaudióloga**, para atender as necessidades temporária do Centro de Reabilitação, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde*, com* uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 20047 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR; ELEMENTO DE DESPESA: (370) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 4.257,38 (Quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EMERSON JOSÉ DOS SANTOS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2024 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 39/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido a Servidora Pública Municipal, **LEONICE CORRÊA**, **m**atrícula **1599,**portadora do **RG N° 122534-6 SSP/MT** e do **CPF N° ***.160.45***, Titular do Cargo Efetivo de Professora 27h. Semanais.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a parir de 01/02/2024.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANIZE CHAVES MACHINER,** portadora do RG nº 12799.577-0 SSP/PR e CPF nº **085.506.479-00**, residente e domiciliada na **Rua Bento Lobo, Bairro catira em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – contínuo junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DE JESUS ALVES COSTA,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir DE 01/02/24 e término de pleno direito em 14**/03/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **08.004.2070.251 – 319004000000 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CON-

TRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,15 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VANIZE CHAVES MACHINER
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648. .532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604. 418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LINDINALVA XAVIER PIRES,** portadora do RG nº 0463305-90 SSP/MT e CPF nº **474.764.271.49**, residente e domiciliada na **Rua Barão de Melgaço, Centro em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA DE SAÚDE,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO e término de pleno direito em 30**/04/ 2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **07.07.0001.2064.2049 – 319004000000 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,15 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LINDINALVA XAVIER PIRES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648. .532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604. 418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAIRA JAYNE DO N. INGRACIO,** portadora do RG nº 3067124-8 SSP/MT e CPF nº **062.669.541-41**, residente e domiciliada na **Rua A, 9, Bairro São Pedro em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – SECRETARIA/RECEPCIONISTA junto a SECRETARIA DE SAÚDE,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO e término de pleno direito em 30**/04/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **07.07.001.2058.189–319004000000 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,15 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAIRA JAYNE DO N. INGRACIO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648. .532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604. 418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1840671-8 SSP/MT e CPF nº **037.159.711-00**, residente e domiciliada na **Rua José Trindade, Bairro Centro em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA – ESF II Junto a SECRETARIA DE SAÚDE,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mais 20% de insalubridade**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite

de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir DE 01/02/24 e término de pleno direito em 30**/04/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **07.07.001.2053.171 – 319004000000 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** pa-

ra a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,15 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NALYA ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2024 - EXONERAR A PEDIDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 38/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 1º. – Exonerar a pedido aservidora pública municipal, MIRELI VITOR FERNANDES,portadora do **RG Nº 18407145 SSP/MT e do CPF Nº ***.947.48***, titular do cargo efetivo de Professora 27h., do cargo em comissão** – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA, da** Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 51 da Lei Municipal 247 de 01 de março de 2010 e 6º e 7º da Lei 191 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 016/2024

CONTRATO: Nº 016/2024; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**COMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**; VALOR**R$ 2.550,00 (dois, quinhentos e cinquenta reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/02/2024**; VIGÊNCIA:** 05/02/2024 à 31/12/2024; **PROCESSO:** Inexigibilidade Licitação nº 003/2024; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS DE ANÁLISE DA ÁGUA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2024

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 013/2024**, Ata de Registro de Preço nº 055/2023 do Pregão Eletrônico nº **001/2023,** Parte:**ELEONORA CONFECÇÕES LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**. Fica acrescido ao quantitativo do presente contrato, conforme tabela contida no temo aditivo, deste modo fica acrescido ao contrato a quantia de **R$ 35.262,64 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo assim, o presente contrato passa a ter o valor de **R$ 176.363,94 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2024

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 011/2024**, Ata de Registro de Preço nº 025/2023 do Pregão Eletrônico nº **001/2023,** Parte:**ELEONORA CONFECÇÕES LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**. Fica acrescido ao quantitativo do presente contrato, conforme tabela contida no temo aditivo, deste modo fica acrescido ao contrato a quantia de **R$ 20.245,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, sendo assim, o presente contrato passa a ter o valor de **R$ 101.225,00 (cento e um mil, duzentos e vinte e cinco reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2024

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 012/2024, Ata de Registro de Preço nº 054/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Parte: **ELEONORA CONFECÇÕES LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. Fica acrescido ao quantitativo do presente contrato, conforme tabela contida no temo aditivo, deste modo fica acrescido ao contrato a quantia de R$ 2.352,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo assim, o presente contrato passa a ter o valor de R$ 11.762,50 (onze mil, setecentos e seis dois reais e cinquenta centavos);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2024

DECRETO Nº 183/2024

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem**, o**Senhor PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA,** CPF/MF – 058.365.861-01, nos termos da Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de fevereiro 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1412/2024

"***Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar Convênio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso.*"**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.413/0001-22, com sede na rua João Pessoa, centro Rondonópolis-MT, no valor mensal de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que representa o valor anual de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros para a contratação de profissionais de saúde e demais profissionais necessários para o funcionamento e atendimento do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, dentre os quais passamos a indicar: médico plantonista, médico clínico-geral, médico em cirurgia geral, médico ginecologista/obstetra, anestesiologista, diretor clinico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, pediatra, ortopedista, nutricionista, técnico em radiologia, assistente social, farmacêutico bioquímico**,** recepcionista, auxiliar de serviços gerais, cozinheira e supervisor de limpeza.

Artigo 2º - O Contrato de Rateio cuja celebração que se autoriza, reger-se-á pelas disposições previstas na minuta a ser firmada pelos partícipes.

Artigo 3º - O Contrato de Rateio a ser celebrado com o CORESS poderá ser prorrogado no interesse da Administração Municipal, sendo necessária autorização legislativa apenas quanto a eventuais alterações de valores e quantitativos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 - Rateio em participação em consórcio - 1.500.1002000 - SAUDE 15%

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 - Rateio em participação em consórcio - 1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 16 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2024

DECRETO Nº 182/2024

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, aSenhora **JUSSARA APARECIDA WAGNER**, CPF.: 646.970.530-87, nomeada através do Decreto nº 301/2013, de 29 de outubro de 2013.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1413/2024

"Estabelece o subsídio do prefeito(a) e vice-prefeito(a) municipal para exercício de 2025/2028 conforme estabelecido na Constituição Federal".

O Povo de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O(a) Prefeito(a) Municipal e o(a) Vice Prefeito(a) serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecendo em qualquer caso o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O subsídio de que trata este artigo é fixado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais para o(a) Prefeito(a) e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para o(a) Vice-Prefeito(a), sendo corrigido anualmente pelo índice oficial do governo INPC.

Parágrafo Segundo: Além do subsídio mensal o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a) fara jus ao décimo terceiro salário.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 005/2024, que tem por objeto a**: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **FAROL IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:** : **49.441.824/0001-96,** com a proposta no valor de **R$ 20.936,12 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 185/2024

DECRETO N° 185/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **SHEILA MARA FERRI**, CPF/MF sob o n° 058.321. 939-03, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 186/2024

DECRETO N° 186/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE, CPF/MF sob o n° 020.552.531-82, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 184/2024

DECRETO N° 184/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO**, CPF/MF sob o n° 933.845.991-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0058/2024

DECRETO Nº 0058/2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.457/2024, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/ 2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à ampliação Creche Infantil do Bairro União.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.365.0010.1.046.4.4.90.51-00 R$ 400.000,00

Meta Financeira: R$400.000,00

Meta Física: Ampliação da Creche de Educação Infantil

Fonte de Recurso: 2.550.0000– Transferência de Recursos do Salário Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 15 de Fevereiro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 051/2024.

DECRETO Nº. 051/2024.

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de Divida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO que se trata de casos de lançamento irregular pois são lotes em desapropriação a partir do ano de 2022 conforme Processo nº1000399-05.2022.8.11.0084;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R$4.058,68 (Quatro Mil. Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
MAGDA GIANE PEREIRA PINHEIRO	09.02.2024	1.007,33
MARA ADRIANA PEREIRA PAES	09.02.2024	1.452,00
MARCIA SIMONE PEREIRA MAIA	09.02.2024	1.007,33
JOSE LUCAS SOARES	09.02.2024	423,50
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MT	03.03.2021	168,52
TOTAL		4.058,68

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0057/2024

DECRETO Nº 0057/2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.456/2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023,bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a reforçar dotações para atender despesas contratada para o exercício.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

02.004.0003.24.131.2.091.3.3.90-39 (0034) R$ 50.000,00

03.001.0003.04.122.2.022.3.3.90-40 (0050) R$ 126.000,00

05.001.0014.04.123.2.142.3.3.90-40 (0211) R$ 86.000,00

SOMA R$ 262.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.003.0063.10.302.2.075.3.3.71-70 (0418) R$ 90.000,00

SOMA R$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1002 – Recursos de Impostos Vinculados à Saúde

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 15 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **109/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **110/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUANA DE SENA DE ARAUJO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **111/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **RONIELDO LIMA DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **112/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **113/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **114/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **115/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA RONILDA NUNESDE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **116/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **REJANE ROCHA MARTINS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **117/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NAIR DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **118/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **16/02/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.909-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.181-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Apiacás, **Senhor Júlio César dos Santos,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício de 2023*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º bimestre/2023 e Relatório de Gestão Fiscal RGF 3º quadrimestre/2023.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 22 de fevereiro de 2024 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Apiacás

A sessão será transmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás, gravada e postada no site do Município de Apiacás em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2023

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ECT PERECO & CIA LTDA/ME**

OBJETO: ASSESSORIA CONTÁBIL

VIGENCIA => DOZE MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Srta. **ELIANE DOS SANTOS ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.521-**,do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional à servidora ALCIENE DA SILVA DEMETRIO, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** progressão funcional vertical, por tempo de serviço, à servidora **ALCIENE DA SILVA DEMETRIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, Classe "B", carga horária de 30 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo, Lotada nesta Câmara Municipal de Apiacás, tendo preenchido os requisitos exigidos em Lei, consoante Art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 60/2011, passando para o Nível 4.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.901-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 113/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 162/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.381-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 112/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP

CONTRATO N° 169/2022

OBJETO - QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMEN?TO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DES?CRITIVO

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM 240 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 109/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **RONIELDO LIMA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.551-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.614-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 115/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 023/2024, do cargo de **Técnica em Enfermagem**, firmado em 04/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 16/02/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 059/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **NAIR DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.411-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 117/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.843-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 118/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **023/2024** da Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**,do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **REJANE ROCHA MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.073-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 116/2024, no período de 16 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 03/2024

"Dispõe sobre Revogação da "Lei Municipal 1029 de 08 de fevereiro de 2024, que Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 da outras providencias*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração publicou a "Lei Municipal 1029 de 08 de fevereiro de 2024, que Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 da outras providencias", no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO de forma errônea, uma vez que a numeração de lei número 1029 já havia sido usado anteriormente.

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação a da "Lei Municipal 1029 de 08 de fevereiro de 2024, que Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 da outras providencias"

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.419– Pag. 159

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1031/2024 ARAGUAIANA - MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 dá outras providências".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 475/2009, de 07/01/2009, onde passa a viger com a seguinte redação:

Denominação do cargo valor

Chefe de Seção R$1.450,00

Chefe de Divisão R$1.550,00

Chefe de Gabinete R$1.550,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: **KARINA REZENDE DA SILVA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 (ONZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 136.389,00,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 31/12/2024.

LEI MUNICIPAL N° 1025/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no

PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO-GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 300.000,000 (trezentos mil reais) para despesas de investimento em Urbanismo e Infraestrutura Urbana no Município de Araguainha-MT.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamentomunicipal vigente, sendo exclusivo para investimento em Urbanismo e Infraestrutura Urbana, vinculado a Emenda Parlamentar do Senador Jayme Campos, conforme emenda de n° 23760002-2023, as despesas deverá que ser contabilizado na fonte de recurso 2**.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**, os créditos abertos deverá que ser regulamentado através de decretosemitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguainha no mês subsequente a sua abertura.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursosprevistos do *superávit financeiro* dos Recursos vinculados a emenda parlamentar de n° 23760002-2023, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos deplanejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica ***DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***, sediada na Avenida José Paes de Almeida, 950, Sala 04 Térreo – Santa Mônica, CEP: 38.408-140, Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ n° ***28.492.798/0001-55***, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Alexandre Mello Soares, portador do CPF sob o nº: 778.022.506-25, para prestação de serviço referente APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2024, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais),** com pagamento a ser efetuado conforme contrato, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação 005/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput",* inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Araguainha – MT, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O SENHOR ALEX MENDES CLEMENTE, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA– MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

O BALANÇO COM SEUS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO LINK - https://araguainha.mt.leg.br/sic-balanco-anual/185...

ARAGUAINHA – MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 26/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

RESOLUÇÃO Nº 26/2023/CMS/ARAPUTANGA/MT

"Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Projeto de Métodos Cirúrgicos Definitivos".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1. 574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião extraordinária de 16 de fevereiro de 2024, com os Conselheiros todos presentes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ser favorável à Aprovação do Projeto de Métodos Cirúrgicos Definitivos.

Araputanga-MT 16 de fevereiro 2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Atendendo ao disposto nos Artigos **154, 163 e 164** do CTM Lei Complementar 1.377/2019 e o Decreto Municipal nº 09/2024, ficam todos os contribuintes com atividade continuada, devidamente Notificados da cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício de 2024.

O boleto pode ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas, terminais de autoatendimento e pela internet (home banking), desde que dentro do vencimento.

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 09/2024, Art. 2º, as Taxas poderão ser pagas **até a data de 30 de abril de 2024**.

As Taxas serão entregues nos endereços dos estabelecimentos (sede do município) pelos Agentes Fiscais da Prefeitura. Os demais contribuintes localizados fora da sede do município deverão procurar Departamento de Tributos da Prefeitura para retirar suas taxas.

O pagamento da Taxa do exercício 2024 não quita débitos anteriores.

O Não Pagamento implicará em Protesto.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Tributos pelo telefone (65) 3261-1184 ou pelo e-mail tributos@araputanga.mt.gov.br.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

Portaria nº 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 019/2024-DRH

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS;

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias **da servidora CHRISCIANY PEREIRA FRANÇA, período aquisitivo 17/10/2022 à 16/10/2023, referente ao período gozo de 03/01/2024 à 01/02/2024 a partir de 24/01/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 16 de fevereiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA-PRE N.º 05/2024

PORTARIA-PRE N.º 05/2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte com direito a paridade e Funcionários do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais e termos do Decreto Municipal nº 010 de 08 de Fevereiro de 2024 e Lei Municipal nº 1.332/2018.

RESOLVE,

Art. 1º - Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidas pela paridade e funcionários mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga-MT, PREVIARA, serão reajustados a partir do mês de Fevereiro de 2024, em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 16 de Fevereiro de 2024.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001-2024 - CONTAS ANUAIS DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2024

CONTAS ANUAIS DE 2023

O **PREVIARA -** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005,EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT,PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICO: https://araputanga.mt.gov.br/admin/post/listar/102... , PARA EXAME E APRECIAÇÃO AO QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executivo do PREVIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Mão de Obra Terceirizadas, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 05 de março de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico;https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 16 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 062/2024

"DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e composta a Comissão de Avaliação de Imóvel do Município de Araputanga/MT, nomeando os seguintes servidores, abaixo relacionados:

Presidente: Gabriel Alves Carminatti

Membro: Daiane Alves Ferreira

Membro: Savio Souza de Miranda

Art. 2º - Caberá a comissão, dentre outras atribuições, realizar a avaliação para fins de arbitramento de preço máximo a ser pago pela Administração Pública em procedimento de locação ou aquisição de imóvel, nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto Municipal nº 155/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 060/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhorita **JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Governo I,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO PARCIALMENTE a** Portaria nº 659 de 16/12/2022 a qual nomeia a servidora.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
275	SIRLEY MARINA CANDIDO	42.00	87º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º009/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LENIZA RIBEIRO DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **LENIZA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º 974339 e do CPF n.º 622.259.011-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 1615, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 29/12/2023 e término em 12/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º010/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARLENE RIBAS DE PAULA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARLENE RIBAS DE PAULA**, portadora do RG n.º 903822 e do CPF n.º 650.619.261-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 5310, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 17/01/2024 e término em 29/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00012P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º014/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VALDIRENE PLEFKA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VALDIRENE PLEFKA**, portadora do RG n.º 1374012-1 e do CPF n.º 710.067.451-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO EM RAIO X VIII A, matriculada sob nº 3756, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 12/12/2023 e término em 25/12/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00017P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º005/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício ***LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE*** *à servidora* ***Sra.*** **SIMONE RIBAS DE PAULA*.***"*

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Art. 1º Conceder o benefício ***LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE***, à servidora **Sra. SIMONE RIBAS DE PAULA,** portadora do RG n. º 1906596-5 e CPF n.º 022.324.351-56, residente e domiciliada neste mu-

nicípio, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matriculada sob nº 2812, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 25/01/2024 e término em 22/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.08.00007P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.056/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 078/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
ROSIMEIRE NEVES SILVA	**PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Coleta e Realização de Exames Laboratoriais Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã – MT, sagrou-se contratadas as empresas **LABRO LABORATORIO LTDA**inscrita no **CNPJ nº 10.783.689/0001-21**, E a empresa **LABORATORIO SÃO LUCAS LTDA**inscrita no **CNPJ nº 03.231.408/0001-62,** E a empresa **LABORATORIO PATOLAB LTDA**inscrita no **CNPJ nº 00.351.122/0001-22,** E a empresa **J. CESAR DIAS LTDA**inscrita no **CNPJ nº 17.349.717/0004-99,** E a empresa **COPPINI LABORATORIO DE ANALISE CLINICA EIRELI**inscrita no **CNPJ nº 36.996.929/0001-60.** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 16 defevereiro de 2024.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 3º Quadrimestre de 2023.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Fabiany C. Santi Morande Demeneck,** no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 21 de fevereiro de 2024.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ -** CNPJ sob o n° **08.282.912/0001-05**
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, com vistas a **atender as despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade do Setor Mangueiral.**
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – 12/07/2023 à 12/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: REPASSE EM PARCELA ÚNICA
VALOR REPASSADO: R$ 154.000,00
DATA DO REPASSE: 12/07/2023
EMPENHO: 6351/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 8937

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 154.000,00	6351/2023	12/07/2023	Única

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/07/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência
Data entregue a Comissão de Monitoramento e Avaliação	**07/02/2024**
Dias de atrasos	-
Situação	**Tempestiva e APROVADA**

Aripuanã, 16 de fevereiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA N.º013/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora do RG n.º 56393587 e do CPF n.º 008.250.319-23, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob nº 3207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2023 e término em 03/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00016P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º007/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **EDINA FABRICIO FERREIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. EDINA FABRICIO FERREIRA**, portadora do RG n. º 1616196-3 e do CPF n.º 009.837.381-14, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 1720, lotada na Secretaria Municipal de Sáude, com vencimentos integrais, a partir de 14/12/2023 e término em 27/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00009P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN,** inscrita no CNPJ sob o n° **05.980.869/0001-63**
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, com vistas a **atender as despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade Ponte Nova.**
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – 03/07/2023 à 30/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: REPASSE EM PARCELA ÚNICA
VALOR REPASSADO: R$ 112.000,00
DATA DO REPASSE: 12/07/2023
EMPENHO: 6350/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 8936

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 112.000,00	6350/2023	12/07/2023	Única

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/07/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência
Data entregue a Comissão de Monitoramento e Avaliação	**16/10/2023**
Dias de atrasos	-
Situação	**Tempestiva e APROVADA**

Aripuanã, 16 de fevereiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.954/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 126/2023-SME, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05,** a partir do dia 01/02/2024.

MATRICULA- NOME	FUNCÃO	GDF
JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	MOT. ESCOLAR	GDF-05
2840 - GERALDINO TEODORO MOTA	MOT. ESCOLAR	GDF-05
2820 - NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO	MOT. ESCOLAR	GDF-05
1140- EVERTON RICARDO FORTUNATO	MOT. ESCOLAR	CJDF-05
570 - AGENOR MENDES DE FARIA	MOT. ESCOLAR	CJDF-03
6965 - CARLOS DE JESUS FIRMINO	MOT. ESCOLAR	CJDF-02
4434 - CARLOS EDUARDO MARTINS	MOT. ESCOLAR	GDF-02

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 03/2024
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.420/2023, torna público que estará retificando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e** demais legislação aplicável. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SENDO ELE N°027975 SECADORA DE ROUPA – MARCA GUARÁ – MODELO SE-30, SERIE: SE30714, COM CAPACIDADE DE 30KG DE 220 VOLTS, AUTOCLAVES AUTOMÁTICAS HORIZONTAIS MARCA ORTOSINTESE MODELO AC-96 SÉRIE 203517 E 203516 DE 220 VOLTS DE PATRIMÔNIOS Nº021128 E N°021127, LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES- MARCA GUARÁ- MODELO LCFH-30 027976 PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. PATRIMÔNIO Nº023196 APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA – MARCA BIONET- MODELO CARDIOCARE-2000 (EKG-2000) POWER:100-240V~1.0A-0.5A 50/60HZ PERTENCENTE A UBS DE CONSELVAN*. ***Comunica que será retificado a data da sessão por motivos de inconsistência na exportação do sistema BLL para o sistema Ágili.*** Recebimento das Propostas: a partir do dia 19/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 21/02/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 22/02/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 16 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.952/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 000701/2023 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2050090-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 027.810.401-00, ocupante do Cargo de Carreira de ***TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL*****,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, da classe A para classe B,** considerando a conclusão do curso Pedagogia - Licenciatura, a partir do dia 07/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º011/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROBERTA RAVANELLO SILVEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ROBERTA RAVANELLO SILVEIRA**, portadora do RG n.º 5740580-5 e do CPF n.º 032.796.419-77, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de DENTISTA XII, matriculada sob nº 1050, lotada na Secretaria Municipal de Sáude, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2023 e término em 18/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00013P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º012/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRELI MARIA MAZUREK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **SANDRELI MARIA MAZUREK**, portadora do RG n.º 12868000 e do CPF n.º 877.087.791-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 2844, lotada na Scretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 29/12/2023 e término em 10/06/2024 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º008/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 13758977 e do CPF n.º 880.420.491-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 5306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 13/12/2023 e término em 27/12/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00010P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.953/2023

PORTARIA Nº 16.953/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 124/2024/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	6823 ANA DO CARMO PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Sao Jose Operario. Em substituição a professora Sandra Regina da Silva Araújo que se encontra em desvio de função.
2	5529 THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal São Jose Operario. Em substituição a professora Solange Antunes Karpinski que está atuando como Coordenadora.
3	897 - MAYDA DENIPOTI DOGAN PROFESSOR 4 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti Devido a turma não ter tido nenhuma atribuição.
4	4334 - CESAR RAMALHO DE BARROS PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa Em substituição a professora Valquires Dos Santos Silva que está cedida para a Escola Munici al José de Alencar.
5	4668 - MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS PROFESSOR I - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti Em substituição a professora Adelina Aparecida Mazurek que está atuando de licença prêmio.
6	6759 FRANCIANE NAVIS GARCIA	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Raio de Sol. Em substituição a professora Elika Oliveira de Lana que se encontra de licença ara qualificação profissional
	PROFESSOR 1 - CLASSE B		
7	2514 - ROSA MARTINS PADILHA PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período.05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Raio de Sol. Em substituição a professora Elika Oliveira de Lana que se encontra de licença a ara qualificação profissional
8	2497 ANTONIO LAERCIO DUAR PE PROFESSOR 3 - CLASSE C	18 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/ 12/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Geografia que ficaram sem professor atribuído.
9	6824 BERENICE LUCIMAR LEITE PROFESSOR 1 - CLASSE B	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22n 2/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Português que ficaram sem professor atribuído.
10	5368 - DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR PROFESSOR I - CLASSE C	18 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de História que ficaram sem professor atribuído.
	6003 LEANDRO ELVIS RODIGUES PROFESSOR I - CLASSE B	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Ciências que ficaram sem professor atribuído.
12	5382 - CLEMILDA DE SOUZA SANTOS PROFESSOR I - CLASSE C	1 8 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na CEI Professora Lucia Valtman. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Educação física que ficaram sem professor atribuído..
13	5367 ERIKA GOMES DE OLIVERIA PROFESSOR I - CLASSE C	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
14	5374 - VERONICA BISPO DA SILVA PROFESSOR I - CLASSE C	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
15	5379 LUCIENE MARTA DE SOUZA PROFESSOR I - CLASSE B	12 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
16	5381 - DORCELINA MACHADO GRASEL PROFESSOR I -CLASSE C	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
17	5373 - EDVALDO GABRIEL PROFESSOR I - CLASSE C	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
18	7291 - ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSOR I - CLASSE B	13 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
19	7290 LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW PROFESSOR I - CLASSE B	12 horas semanais Período.05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar
			e da carga horaria de 5 horas para 7 horas
20	MIRIELY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	02 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Educação física que ficaram sem professor atribuído..
21	7205 - JOSELI ELER GALTER PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Vale do Amanhecer. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.
22	7329 ALCIENE SANTOS	20 horas semanais	Na Escola Municipal José de Alencar.

	SIQUEIRA PROFESSOR I - CLASSE B	Período:05/02/2024 à 22/12/2024	A mesma esta atuando como coordenadora da escola.
23	6828 ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
24	5378 - JULIANO BRAU PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
25	6879 - MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
26	2968 SANDRA TROMBINI CONTADINI PROFESSOR 3 - CLASSE C	10 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
27	7174 VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVERIA ROCHA PROFESSOR I - CLASSE B	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
28	7175 - GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ PROFESSOR I - CLASSE B	I O horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
29	5371 -SARAH DE SOUZA FORTUNATO PROFESSOR 1 - CLASSE C	IO horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
30	5370-CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA PROFESSOR I - CLASSE C	I O horas semanais Período.05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Tiradentes. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.
31	1 705 ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Governador Fragelli. A mesma esta atuando como coordenadora da escola.
32	2532- IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA PROFESSOR 3 - CLASSE C	10 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Governador Fragelli. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
33	2014 - JOSE CARLOS DA SILVA PROFESSOR 3 - CLASSE C	1 0 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Governador Fragelli. Devido ao currículo escolar e da carga horaria de 6 horas.
34	251 1 - ALEXSANDRA MARIA DA ROSA PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva Em substituição ao professor Ego Eger que está atuando como coordenador eda óico na SME.
35	4810 OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber Em substituição da Professora Marinelza Aparecida de Moraes que esta atuando como Diretora.
36	6452 - EDILAINE PIERRI NEVES PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período.05/02/2024 à 30/04/2024	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber Em substituição da Professora Cinthya Caiçara de Meneses que se encontra de atestado médico.
37	3793- RENATA PEREIRA CARVALHO PROFESSOR 2 CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber Em substituição da Professora Márcia Tatiane Fischer que esta atuando como Coordenadora.
38	3320-ANA DENISE WICISNESKI BARANZELLI 3321-PROFESSOR 2 - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. Em substituição da Professora Silvia E. Grapiúna que está atuando como Coordenadora na SME.
39	4681-DANIELLI LEE SIQUEIRA PROFESSOR 1 - CLASSE C	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. Em substituição da Professora Angela Luci de O. Amador que está atuando como Diretora na escola.
40	6670 - NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Educação Física que ficaram sem professor atribuído.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º006/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora do RG n.º 56393587 e do CPF n.º 008.250.319-23, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob nº 3207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 23/01/2024 e término em 13/02/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00008P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.955/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 139/2024/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/02/2024, conforme segue:

NOME	VINCULO	FUNÇAO	GRATIFICAÇAO
MARCELO DE ARAUJO BEZERRA	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
MARCOS MATEUS ALVES	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%

OZEIAS TOMAZ MARTINS	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
GEILSON FERREIRA DE LIMA	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
MARCOS KESSLER CORDEIRO	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
GEDEAN DE ARAUJO VIANA	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
MARCIEL KALK KLITZKE	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
PEDRO APARECIDO DE QUADROS	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
JOSE CARQUEUS	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇAO

PORTARIA Nº 16.941/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 015/2024/SEMDER;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra. **MARCIA ALVES CARDOSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1888737-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 754.630.832-15, para exceder o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** Nível **DAI–03***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir do dia 08/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.941/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PÓS IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PÓS IMPUGNAÇÃO

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Decreto n.º 5035/2024, e Lei Complementar n.º 183/2021 (Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã), TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, sob a égide do Regime Próprio de Previdência Social do Município, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 16.865/2024

1.2. O presente Concurso Público destina-se a formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.4. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo III deste Edital.

1.5. O modelo da Ficha de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição entra-se disposto no Anexo III deste Edital.

1.6. Os candidatos aprovados sujeitar-se-ão à seguinte legislação: Lei Orgânica do Município; Lei Federal Nº. 11.350/2006; Na Lei Complementar 001/99 e suas alterações, na Lei Complementar Nº 182/2021 - Plano De Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT - Lei Complementar Nº 183/2021 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã; na Lei Complementar nº 002/99 e suas alterações, na Lei Complementar Nº 186/2021 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Aripuanã e alterações.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H SEMANAL	VAGAS	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS

CAMARA MUNICIPAL				
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	CR	4.363,60	**Curso superior e, quando aplicável, comprovar inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, bem como apresentar prova de regularidade para o exercício da profissão**.
CONTADOR	30	CR	5.544,33	Curso superior em Ciências Contábeis, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MOTORISTA AUTOMÓVEL	30	CR	2.057,13	Ensino **médio** completo, no mínimo 18 anos, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior**.**
RECEPCIONISTA	30	CR	2.057,13	Ensino médio completo e curso de informática.
ZELADOR	30	CR	1.676,73	Ensino fundamental completo.
PREFEITURA MUNICIPAL				
AR2				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO	40	CR	**2.469,21**	Ensino fundamental completo.
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR –	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo categoria D e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	40	CR	3.722,64	Ensino médio completo.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR –	25	CR	**4.487,58**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM –	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
CONSELVAN				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	**2.939,18**	Ensino médio completo e curso de informática.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do PSF qual está vinculado.
AGENTE OPERACIONAL	40	CR	**3.061,64**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO	40	CR	**2.469,21**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo categoria D e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	CR	**1.959,45**	Ensino médio completo
COZINHEIRA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
COZINHEIRA – (ESTRADA)	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
ENFERMEIRO	40	CR	8.576,27	Curso superior em Enfermagem, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	40	CR	3.722,64	Ensino médio completo.
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	40	CR	**3.061,64**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH definitiva dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "B" e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "D" e no caso de e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MOTORISTA SOCORRISTA	40	CR	**3.429,04**	Ensino médio completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade no, no mínimo, categoria "D", habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta portaria e, no mínimo, experiência de dois anos como motorista**.**
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40	CR	**4.776,16**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "C" Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE MAQUINAS LEVAS	40	CR	**3.061,64**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "C" e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE MOTO SERRA	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "C" Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C" Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C" e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR MOTONIVELADORA	40	CR	**4.776,16**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH dentro do prazo de validade no mínimo, categoria "C" e experiência comprovada no exercício da profissão
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR –	25	CR	**4.487,58**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

RECEPCIONISTA	40	CR	**2.081,92**	Ensino médio completo e curso de informática.
TÉCNICO AGRÍCOLA	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso técnico agrícola ou técnico agropecuário, registro no CREA e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EDUCAÇÃO)	40	CR	**2.939,18**	Ensino médio completo ecurso de informática.
ZELADOR	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
ZELADOR DE PÁTIO	40	CR	**2.469,21**	Ensino fundamental completo.
LONTRA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do PSF qual está vinculado.
ENCANADOR	40	CR	3.061,64	Ensino fundamental completo
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR –	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, CNH, no mínimo categoria D e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	40	CR	3.722,64	Ensino médio completo.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR –	25	CR	**4.487,58**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
MILAGROSA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR –	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, CNH, no mínimo categoria D e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	40	CR	3.722,64	Ensino médio completo.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR –	25	CR	**4.487,58**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
MORENA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR –	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, CNH, no mínimo categoria D e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
ENCANADOR	40	CR	3.061,64	Ensino fundamental completo
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	40	CR	3.722,64	Ensino médio completo.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR –	25	CR	**4.487,58**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
SÃO LOURENÇO				
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR –	**25**	CR	**4.487,58**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
SEDE				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	**2.939,18**	Ensino médio completo e curso de informática.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CENTRO)	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CIDADE ALTA)	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PARANA)	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PLANALTO)	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA)	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo, residir na área do UBS qual está vinculado.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40	CR	**2.604,00**	Ensino médio completo e curso de informática.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo e curso de informática.
AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS	40	CR	2.694,24	Ensino médio completo e curso de informática.
AGENTE OPERACIONAL	40	CR	**3.061,64**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO	40	CR	**2.469,21**	Ensino fundamental completo.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR –	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo categoria D e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
ARQUITETO	40	CR	**5.755,89**	Curso superior de Arquitetura e Registro no Conselho Regional da Categoria
ASSISTENTE SOCIAL	**30**	CR	**8.576,27**	Curso superior em Serviço Social, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	40	CR	11.266,84	Curso superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia, registro no respectivo conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
AUXILIAR DE SAÚDE UCAL	40	CR	**1.959,45**	Ensino médio completo.
CONTADOR	40	CR	11.266,84	Curso superior em Ciências Contábeis, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
COZINHEIRA	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
COZINHEIRA –(ESTRADA)	40	CR	**2.204,38**	Ensino fundamental completo.
CUIDADORA	40	CR	**3.061,64**	Ensino médio completo
ENCANADOR –	40	CR	3.061,64	Ensino fundamental completo
ENFERMEIRO	40	CR	8.576,27	Curso superior em Enfermagem, registro no conselho COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ENFERMEIRO (SAMU)	40	CR	8.576,27	Curso superior em Enfermagem, registro no conselho COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	CR	**11.266,84**	Curso superior em Agronomia, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	20	CR	**4.653,70**	Curso superior em Engenharia Ambiental registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ENGENHEIRO CIVIL	40	CR	**8.450,13**	Curso superior em Engenharia Civil registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ENGENHEIRO FLORESTAL	20	CR	**5.327,26**	Curso superior em Engenharia Florestal registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
FARMACEUTICO	40	CR	**8.576,27**	Curso superior em Farmácia registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
FISCAL SANITARIO	40	CR	**2.694,24**	Ensino médio completo e curso de informática.
FISCAL TRIBUTÁRIO	40	CR	**4.347,54**	**Curso superior e, quando aplicável, comprovar inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, bem como apresentar prova de regularidade para o exercício da profissão**.
FISIOTERAPEUTA	**30**	CR	**8.817,53**	Curso superior em Fisioterapia registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
FONOAUDIÓLOGO	20	CR	**4.286,30**	Curso superior em Fonoaudiologia registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MÉDICO	??	CR	**??**	Curso superior em Medicina registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	40	CR	**3.722,64**	Ensino médio completo.
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	40	CR	**3.061,64**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "B" e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	40	CR	**4.286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "D" e no caso de e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MOTORISTA SOCORRISTA	40	CR	**3.429,04**	Ensino médio completo, no mínimo 21 anos, CNH, no mínimo, categoria "D", habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria ministerial ms 2048/gm de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta portaria e, no mínimo, experiência de dois anos como motorista.
NUTRICIONISTA	20	CR	**4.653,70**	Curso superior em Nutrição, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
NUTRICIONISTA	30	CR	**6.735,61**	Curso superior em Nutrição, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

NUTRICIONISTA – EDUCAÇAO –	30	CR	**6. 735,61**	Curso superior em Nutrição, inscrição no registro e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)	**40**	**CR**	**4. 286,30**	**Ensino médio completo e curso de informática.**
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40	CR	**4. 776,16**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C" e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	40	CR	**3. 061,64**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C" e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE MOTO SERRA	40	CR	**4. 286,30**	Ensino fundamental completo
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	CR	**4. 286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C", Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40	CR	**4. 286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C" Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	CR	**4. 286,30**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C" Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão
OPERADOR MOTONIVELADORA	40	CR	**4. 776,16**	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH, no mínimo, categoria "C" Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão
PROCURADOR DO MUNICIPIO	40	CR	**8. 817,53**	Curso superior em Direito, registro na OAB e comprovar 02 (dois) ano de práticas forenses, por certidão cartorária de no mínimo 05 (cinco) processos por ano.
PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA (EDUCADOR FISICO)	20	CR	**3. 429,04**	Curso superior em Educação Física, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR –	25	CR	**4. 487,58**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
PSICOLOGO	40	CR	**8. 817,53**	Curso superior em Psicologia, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
PSICÓLOGO	20	CR	**4. 653,70**	Curso superior em Psicologia, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
RECEPCIONISTA	40	CR	**2. 081,92**	Ensino médio completo e curso de informática.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)	40	CR	**2. 939,18**	Ensino médio completo ecurso de informática.
TÉCNICO AGRÍCOLA	40	CR	**3. 061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso técnico agrícola ou técnico agropecuário, registro no CREA e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	**3. 061,64**	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	40	CR	3. 429,04	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e experiência mínima comprovada de, no mínimo, dois anos de trabalho como técnico de enfermagem.
TECNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X)	**24**	CR	3. 429,04	Ensino médio completo, diploma de Curso de Técnico em Raio X ou Radiologia, inscrição e registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão
VETERINÁRIO	**20**	CR	4. 653,70	Curso superior em Veterinária, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
VIVEIRISTA	40	CR	3. 061,64	Ensino fundamental completo.
ZELADOR	40	CR	**2. 204,38**	Ensino fundamental completo.
ZELADOR DE PÁTIO	40	CR	**2. 469,21**	Ensino fundamental completo.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
130,00	**100,00**	**50,00**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 09 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de março de 2024, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **11 de março de 2024.**

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **11 de março de 2024**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **11 de março de 2024**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS ou RPPS na data da nomeação.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **09 a 20 de fevereiro de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do dia **20 de fevereiro de 2024**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

III – Doador Regular de Sangue

a) Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

b) São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

IV - Voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

a) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

VI - jurado, nos moldes contidos na Seção VIII, Capítulo II, Título I, Livro II do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

a-1) Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.

b) Para fazer jus ao benefício o candidatoo terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não. Parágrafo único Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2024**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.

4.1.1. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.2. Em obediência ao disposto no art. 8º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 35, de 27 de setembro de 2022, fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

4.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As Pessoas com Deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **10 de março de 2024,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **10 de março de 2024** devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.1.12. **A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **19 de março de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de** Aripuanã – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas dissertativas, provas práticas e prova de títulos.

6.1.1 - A duração da prova será de até 3h30 (três horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tabletes, ponto eletrônico, fone de ouvido ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10 - **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

6.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.13 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de**ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO (SAMU), FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, PSICÓLOGO, PROCURADOR DO MUNICIPIO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO),** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório), prova dissertativa e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 35 (trinta e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

7.1.1 A **Prova Escrita Dissertativa** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

7.1.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:

• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;

• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;

• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;

• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;

• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

8.1.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:

TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele(s).

ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.

DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

7.1.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:

a) não produzir o texto solicitado no comando;

b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;

c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;

d) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;

e) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;

f) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

g) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.

7.1.5. Somente terão a prova escrita dissertativa corrigida os candidatos que obtenham a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva.

7.1.6. Não haverá interposição de recurso contra a nota da prova dissertativa.

7.1.7. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova dissertativa e prova de títulos).

7.2.Para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), ARQUITETO, AUDITOR PÚBLICO INTERNO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL TRIBUTÁRIO, NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA – EDUCAÇAO, PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR e VETERINÁRIO** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório), prova dissertativa e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 35 (trinta e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

7.2.1 A **Prova Escrita Dissertativa** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

7.2.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:

• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;

• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;

• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;

• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;

• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

7.2.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:

TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele(s).

ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.

DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

7.2.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:

a) não produzir o texto solicitado no comando;

b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;

c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;

d) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;

e) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;

f) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

g) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.

7.2.5. Somente terão a prova escrita dissertativa corrigida os candidatos que obtenham a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva.

7.2.6. Não haverá interposição de recurso contra a nota da prova dissertativa.

7.2.7. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova dissertativa e prova de títulos).

7.3. Para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FISCAL SANITARIO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO), TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, TECNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X) e TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório), prova dissertativa e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 35 (trinta e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

7.3.1 A **Prova Escrita Dissertativa** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

7.3.2 A prova escrita dissertativa, constará de uma redação, referente a um tema proposto e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Para garantir a objetividade no processo de avaliação, utilizam-se critérios elaborados com pontuação (total ou parcial), sendo observados os seguintes aspectos:

• O atendimento às diretrizes do comando que determina a produção escrita da redação;

• A capacidade de produzir o texto, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;

• A apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do texto solicitado;

• A compreensão e a interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;

• O estabelecimento de relações entre as ideias na organização textual.

7.3.3. O texto produzido pelo candidato será avaliado a partir de critérios que englobam:

TEMÁTICA: avalia-se o desenvolvimento da temática pertinente ao texto solicitado, observando os níveis de exauribilidade do tema, a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita, assim como seu desenvolvimento temático a partir dele(s).

ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: avalia-se a estrutura organizacional típica do texto solicitado, considerando os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.

DESEMPENHO LINGUÍSTICO: avalia-se o desempenho linguístico a partir da modalidade culta da língua escrita, observando os níveis de construção de parágrafos, frases, períodos, orações, palavras e seus elementos constituintes (ortografia, pontuação, regência, concordância etc.).

7.3.4. Terá nota ZERO na redação o candidato que:

a) não produzir o texto solicitado no comando;

b) fugir à temática proposta a partir do(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita;

c) apresentar desestruturação, caracterizada por mistura de gêneros textuais, demonstrando imprecisão ou desconhecimento de sua organização;

d) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;

e) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;

f) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.

g) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.

7.3.5. Somente terão a prova escrita dissertativa corrigida os candidatos que obtenham a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva.

7.3.6. Não haverá interposição de recurso contra a nota da prova dissertativa.

7.3.7. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova dissertativa e prova de títulos).

7.4. Para os cargos de **AGENTE OPERACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA, APOIO OPERACIONA MOTORISTA DO TRANSPORTE**

ESCOLAR, COZINHEIRA, COZINHEIRA – (ESTRADA), CUIDADORA, ENCANADOR, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), RECEPCIONISTA, VIVEIRISTA, ZELADOR e ZELADOR DE PÁTIO a avaliação constarão de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

7.5.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **MOTORISTA AUTOMÓVEL, MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, MOTORISTA SOCORRISTA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, OPERADOR DE MOTO SERRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA e OPERADOR MOTONIVELADORA a** avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

7.5.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **24 de março de 2024**, sendo que o horário e locais serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **07 de março de 2024.**

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1 poderá ser alterada.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), ARQUITETO**, **ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR PÚBLICO INTERNO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO (SAMU), ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FARMACEUTICO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA – EDUCAÇAO, PSICÓLOGO, PROCURADOR DO MUNICIPIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO), PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR e VETERINÁRIO** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do referido Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório, bem como os certificados que conterem o QR code e/ou forem assinados digitalmente.

9.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 9.3. deste Edital.

9.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.10. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

9.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

9.13. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10,0 (dez)** pontos.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática está prevista para o dia **14 de abril de 2024** sendo que ohorário e local serão divulgados no dia **09 de abril de 2024**.

10.2. **Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.**

10.3. A prova prática para o cargo de **Motorista (todos)** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

10.3.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

10.3.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a carteira de habilitação **conforme requisito mínimo solicitado** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.3.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.3.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4. A prova prática para o cargo de **Operador de Motoserra** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de tarefa a ser proposta pelo instrutor. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

10.4.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

10.4.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.5. A prova prática para os cargos de **Operador de Máquinas (todas as máquinas)** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 8 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

10.5.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.5.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.5.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.5.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

10.5.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "C"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.5.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.5.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terão caráter eliminatório.

11.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

11.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

11.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

12.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

12.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

12.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;

d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.13.1.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Aripuanã – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

c) função para o qual se inscreveu;

d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

16.1. Previsto para ser divulgado no dia **09 de abril de 2024, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Aripuanã – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT**.**

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

17.1. Previsto para ser divulgado no dia **19 de abril de 2024, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Aripuanã – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT**.**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **25 de abril de 2024, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Aripuanã – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

19.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de **Aripuanã** – MT.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como a realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e ainda, apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

19.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã – MT, 15 de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não – literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. 6. Estilística: figuras de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – DEMAIS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de Mato Grosso e do Município de Aripuanã – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO: Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Atualizado). Noções de Hardware e Software. MS-Office 2010 e superiores. MS-Word 2010 e superiores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010 e superiores: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MSPowerPoint 2010 e superiores: estrutura básica das apresentações conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno – benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; onorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domés-

ticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Doença transmitida por vetores. (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos.Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos.Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria Federal nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433/1997; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999; Licenciamento Ambiental: Lei Federal nº 6.938/1981. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei Federal n° 9.985/2000; Resoluções CONAMA: nº 001/1986; nº 237/1997; nº 274/2000; nº 357/2005, nº 430/2011, nº 01/1990, nº 02/1993; nº 05/1989; nº 03/1990, nº 382/2006; nº 358/2005; nº 307/2002; nº 448/2012; nº 431/2011; nº 362/2005; nº 420/2009; n° 469/2015. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010.Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS: Lei Complementar Municipal 09/2001. Lei Complememtar Municipal nº 52/2011.Lei Orgânica Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

ARQUITETO: Anteprojeto Arquitetônico: Proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar, também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e aos condicionamentos legais do orçamento - tipos; Perícia técnica: Exame, Vistoria e Avaliação. Empreendimento; Arquitetura de Interiores: Projetos de novos ambientes ou reformas, visando a estética e a funcionalidade do ambiente, cujo partido adotado, através do mobiliário, cores, texturas, iluminação, etc., expresse a sensação de bem estar, ou seja, o conjunto dos elementos que compõe um ambiente coerente, agradável e acolhedor; Projeto Paisagístico: Formulação textual e gráfica de um plano diretor para inserção de benfeitorias considerando a ocupação do espaço com equipamentos e construções integradas ao meio ambiente, e que o tratamento ambiental e a estética expressa pelos elementos intervenientes, formem um conjunto articulado e agradável; Desenho Técnico: normas, convenções, instrumentos de trabalho, técnicas de traçado, escalas. Vistas Ortográficas: Geometria Descritiva: método de projeção, de representação e leitura de vistas. Desenho Arquitetônico: definição, simbologia, tipos: plantas, cortes, vistas e perspectiva isométrica, perspectiva cônica, cotagem. Projeto Arquitetônico: Proposta gráfica visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar. Normas: de acessibilidade, do Corpo de Bombeiros. Apresentação projetual: gráfica instrumentada, digitalizada, maquetes. Obras Civis: planejamento de obras: quantitativos, orçamentos, composição e avaliação de custos unitários, planejamento técnico, especificações, confecção de cronograma físico financeiro; Noções de representação gráfica digital: AutoCAD. Tecnologia das construções – Fundações, estruturas. Mecânica dos solos. Sistemas construtivos. Lei Orgânica Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Soco assistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1 e 2. Orientações Técnicas CREAS. Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resoluções do Conjunto CFESS/CRESS. Serviço Social na Educação. Pesquisa e Serviço Social.

Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - CPC 00 (R1). Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Administração Financeira e Orçamentária Pública (AFO): Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Direito Administrativo: Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios Administrativos. Lei nº 14.133/21. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Lei 101/00. Lei 4320/64. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

CONTADOR: CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de PlanejamentoOrçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 14.133/21 (Lei de Licitações). SISTN. SIOPE. SIOPS. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

ENFERMEIRO - ENFERMEIRO (SAMU) : Enfermagem Geral: Técnicas Básicas – SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de

notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Administração agrícola: organização e operação da propriedade agrícola, planejamento das atividades agrícolas, desenvolvimento agrícola sustentado. Edafologia: gênese, morfologia e classificação dos solos, capacidade de uso dos solos, métodos de conservação do solo, adubos, corretivos, adubação e calagem. Energização rural: fonte de produção de energia nas atividades agropecuárias. Extensão rural: atuação da extensão rural no desenvolvimento das atividades agrossilvopastoris. Fitotecnia: técnicas de cultivos de grandes culturas, de culturas olerícolas, de espécies frutíferas, ornamentais e florestais, fronteiras agrícolas fitogeográficas brasileiras, melhoria da produtividade agrícola, tecnologia de sementes. Melhoramento de culturas agrícolas. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia agrícola, defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agronômico. Mecanização agrícola: máquinas e implementos para preparo do solo, semeadura, plantio, pulverização, cultivo e colheita, tratores e tração animal. Silvicultura: estudo e exploração de florestas naturais, reflorestamento, influência da floresta no ambiente. Tecnologia de alimentos. Tecnologia pós-colheita de grãos e sementes: secagem, beneficiamento e armazenagem. Uso da água: hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura, irrigação e drenagem. Zootecnia: criação e aperfeiçoamento dos animais domésticos**.** Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Noções de Ecologia, Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental, Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07; Política nacional de resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei n° 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; N°469/15. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

ENGENHEIRO CIVIL: Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 14.133/21. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO FLORESTAL. Sementes florestais: marcação de matrizes, colheita, beneficiamento, secagem e armazenamento, quebra de dormência e germinação. Viveiros florestais: localização, operações fundamentais para produção de mudas, planejamento e gerenciamento de viveiros florestais e qualidade das mudas florestais. Implantação e formação de viveiros florestais: seleção de espécies, espaçamento de plantio, correção e adubação, preparo do solo, plantio e indicadores de avaliação e monitoramento de recomposição florestal. Sistemas agroflorestais: classificação, modelos e arranjos de implantação e importância das árvores nos sistemas agroflorestais. Ecologia de florestas tropicais: identificação de espécies florestais, sucessão ecológica, ecologia da dispersão de sementes e estrutura e diversidade de comunidades florestais. Inventário florestal: cubagem rigorosa de árvores; obtenção do volume total de árvores com emprego de modelos regressionais; planejamento de inventários florestais; amostragem aleatória, sistemática e em conglomerados; crescimento de povoamentos florestais nativos e plantados. Manejo de bacias hidrográficas: análise física da bacia hidrográfica, interceptação de chuva pela floresta, regime de água e de solo em microbacias plantadas. Proteção florestal: controle de formigas cortadeiras, controle de plantas daninhas, controle e prevenção de incêndios florestais e principais doençasflorestais no Brasil. Código florestal brasileiro. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº9.433/1997 e suas alterações). Geoprocessamento aplicado a Engenharia Florestal: sistema de posicionamento por satélite - GNSS (aplicações, limitações e princípios básicos) e sistemas de informações geográficas (formatos de dados, arquitetura dos SIGs; aplicações e princípios básicos). Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

FARMACEUTICO: Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

FISCAL TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional. Constituição do Estado de Mato Grosso título III, capítulo VI, seção III. Legislação tributária de Aripuanã: (Lei Complementar N° 005/1999 - Código Tributário Municipal e alterações); Lei Complementar Nº 083/2013 – ITBI; Lei Complementar Nº 084/2013 – ISS; Lei Complementar Nº 085/2013 – IPTU; Lei Complementar Nº 097/2014 altera LC Nº 085 – IPTU). Lei Complementar Municipal nº 52/2011. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

FISCAL SANITARIO: Lei Complementar Municipal 113/2015. Lei Complementar Municipal nº 52/2011. Lei Estadual 7110/99 e alterações (Código Sanitário do Estado do Mato Grosso). Lei Orgânica Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

MÉDICO: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infanil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

NUTRICIONISTA e NUTRICIONISTA – EDUCAÇAO: Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de

cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil; Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

PSICÓLOGO: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

PROCURADOR DO MUNICIPIO: Direito administrativo: 1. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2. Conceito de direito administrativo. 3. Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei Formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 4. Descentralização e desconcentração da atividade administrativa. Relação jurídico-administrativa. Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. Teoria do órgão da pessoa jurídica: aplicação no campo do direito administrativo. 5. Classificação dos órgãos e funções da administração pública. 6. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Concentração e desconcentração de competência. 7. Ausência de competência: agente de fato. 8. Hierarquia. Poder hierárquico e suas manifestações. 9. Administração Pública direta e indireta. 10. Autarquias. Agências reguladoras e executivas. 11. Fundações Públicas. 12. Empresa Pública. 13. Sociedade de Economia Mista. 14. Entidades Paraestatais, em geral. 15. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 16. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo. 17. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 18. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 19. Atos administrativos gerais e individuais. 20 Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 21. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Revogação, anulação e convalidação dos atos administrativos. Teoria das nulidades no direito administrativo. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. 22. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99). 23. Contrato administrativo: discussão sobre sua existência como categoria específica; conceito e caracteres jurídicos. 24. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. 25. Execução do contrato administrativo: princípios; teorias do fato do príncipe e da imprevisão. 26. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas. 27. Espécies de contratos administrativos. Convênios administrativos. Consórcios públicos (Lei nº 11.107/05). Terceiro setor. Parcerias Público Privadas (Lei 11.079/04). 28. Poder de polícia: conceito; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia. 29. Principais setores de atuação da polícia administrativa. 30. Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Usuário do serviço público. 31. Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. 32. Extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens. 33. Permissão e autorização. 34. Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. 35. Improbidade administrativa. 36. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 37. Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92). **Direito Civil**: 1. Lei de Introdução ao Código Civil. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; integração da lei; analogia. Princípios gerais do direito e equidade. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. 3. Dos bens. Das diferentes classes de bens. 4. Bem de família legal e bem de família convencional. 5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. 6. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contratos. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. 7. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 8. Da tutela e da curatela. 9. Responsabilidade civil do Estado e do particular. 10. Responsabilidade civil do fornecedor pelos produtos fabricados e pelos serviços prestados. 11. Responsabilidade civil por dano causado ao meio ambiente e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 12. Registros públicos. 13. Do direito de empresa. Do empresário. Da sociedade. Da sociedade não personificada. Da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada. Da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. **Direito Processual Civil**: 1. Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios, órgãos, formas e limites da jurisdição civil. 2. Competência: conceito; competência funcional e territorial; competência internacional. Competência absoluta e relativa. Modificações da competência e conflito; conexão e continência. 3. Da ação: conceito; ação e pretensão; natureza jurídica, condições, princípios, classificação. 4. Do processo e procedimento: natureza e princípios. Formação, suspensão e extinção do processo; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 5. Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem; preclusão. Prazos especiais da Fazenda Pública. 6. O juiz: poderes, deveres e responsabilidades. Do Ministério Público e dos auxiliares da justiça. 7. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores. O litisconsórcio; capacidade de ser parte e estar em juízo. Legitimação ordinária e extraordinária. A substituição processual. Intervenção de terceiros; oposição; nomeação à autoria; denunciação da lide; chamamento ao processo; da assistência. 8. Formação suspensão e extinção do processo. 9. Dos atos processuais. 10. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Despacho liminar: objeto, natureza, de conteúdo positivo, de conteúdo negativo. Da citação. Da intimação. Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Antecipação de tutela. Tutela de específica. 11. Despesas processuais e honorários advocatícios. 12. Prova: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Preclusão. 13. Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Reexame necessário. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso especial. Recurso extraordinário. Recurso repetitivo no STJ (Lei nº 11.672/08). Repercussão geral no STF (Lei nº 11.418/06). Ação rescisória. Nulidades. 14. Liquidação de sentença. 15. Cumprimento de

sentença. 16. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Embargos à adjudicação. Embargos do devedor: natureza jurídica, cabimento e procedimento. Embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Execução fiscal. Da execução contra a fazenda pública. 17. Processo e ação cautelares. Procedimento cautelar comum e procedimentos específicos. 18. Juizados especiais federais. 19. Da ação de usucapião de terras particulares. 20. Ação Civil Pública, Ação Popular e Ação de Improbidade Administrativa. **Direito Constitucional:** 1. Evolução constitucional do Brasil. 2. Constituição: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação. 4. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 5. Disposições constitucionais transitórias. 6. Poder constituinte. 7. Controle de constitucionalidade. 8. Declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto e declaração conforme a constituição. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação Direta de Inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Princípio da legalidade e da reserva legal. 15. Princípio da isonomia. 16. Regime constitucional da propriedade. 17. Princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. 18. Habeas Corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e Habeas Data. 19. Liberdades constitucionais. Jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado. 20. Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. 21. Direitos sociais e sua efetivação. 22. Princípios constitucionais do trabalho. 23. Direito à Nacionalidade. 24. Direitos Políticos. 25. Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência, direito comparado, discriminação de competência na Constituição de 1988, Intervenção federal, Princípio da simetria constitucional. 26. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. 27. União: competência. 28. Estado-membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações. 29. Estadomembro: competência e autonomia. 30. Administração pública: princípios constitucionais. 31. Servidores públicos: princípios constitucionais. 32. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. 33. Poder Executivo. 34. Crimes de responsabilidade do presidente da República e dos ministros de Estado. 35. Poder Legislativo. 36. Processo Legislativo. 37. Poder Judiciário. **Direito Financeiro e Tributário**: 1. Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. 2. Sistema Tributário Nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão. 3. Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários. 4. O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições. 5. Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias. 6. Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. 7. Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas. 8. Fato gerador: classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador. 9. Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Redução de base de cálculo. Alíquota zero. 10. Fato gerador: aspectos objetivos, subjetivos, temporais, espaciais e quantitativos. Base de cálculo e alíquota. 11. Sujeito ativo e sujeito passivo. 12. Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo. 13. Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. 14. Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária: modalidades 15. Lançamento e suas modalidades. 16. Suspensão e extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. 17. Repetição do indébito. 18. Garantias e privilégios do crédito tributário. 19. Tributos federais. 20. Tributos estaduais. 21. Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições sociais dos Estados. Empréstimo compulsório. Contribuições ao Regime Geral de Previdência. 22. Taxas. Preços públicos. **Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.** Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. **Lei 14.133/21** e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), DRC-MT, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO): Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), DRC-MT, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Fisiologia do Exercício. Aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO): Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Atualizado). Noções de Hardware e Software. MS-Office 2010 e superiores. MS-Word 2010 e superiores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010 e superiores: estrutura básica

das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MSPowerPoint 2010 e superiores: estrutura básica das apresentações conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Solos: formação e constituição; propriedades físicas; matéria orgânica e organismos do solo; qualidade da água; cálculos de vazão. Preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita para as principais culturas regionais: soja, milho, algodão, arroz, feijão, horticultura, fruticultura, jardinocultura. Corretivos e fertilizantes: propriedades básicas; classificação e emprego. Defensivos agrícolas: características; principais tipos e emprego. Climatologia: fenômenos climáticos; importância dos fenômenos climáticos na produção agrícola. Culturas agrícolas: milho, feijão, mandioca, batatinha, tomate, cenoura, mamão, maracujá, citros, abacaxi e banana; botânica; adubação e calagem; propagação; pragas; doenças e seu controle; colheita e armazenamento; manejo integrado de pragas, uso adequado de agrotóxicos; manejo e conservação do solo e água. Princípios gerais de anatomia e exterior de bovinos, ovinos, suínos, equinos e aves. Raças de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e equinos criadas no Brasil. Aspectos sanitários relacionados à criação de bovinos, ovinos, suínos equinos e aves. Prevenção de doenças. Testes de diagnóstico. Principais zoonoses. Vias de aplicação de medicamentos. Aspectos relacionados a nutrição de bovinos, ovinos, suínos, equinos e aves. Animais ruminantes. Animais não ruminantes. Alimentos volumosos e sua utilização. Alimentos concentrados e sua utilização. Forrageiras. Silagens. Vitaminas e minerais. Cálculo de rações. Aspectos relacionados a reprodução de bovinos, ovinos, suínos e equinos. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor. Manejo da reprodução de bovinos de corte, de leite, de ovinos, de suínos. Aspectos relacionados à reprodução de aves. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor. Manejo de matrizes. Incubação. Ovoscopia. Melhoramento genético de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e aves. Manejo de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos e suínos nas diversas fases da criação. Manejo de aves de corte e postura nas diversas fases da criação. Instalações para manejo e criação de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e aves. Legislação estadual e federal relacionada à área. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA: Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

TECNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X): Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos tipo IBM-PC. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Instalação física de rede de computadores. Sistema operacional WINDOWS Server/LINUX. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas. Manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos de rede. Montagem e Manutenção de Microcomputadores: noções de instalação elétrica: monofásica e bifásica, aterramento e eletricidade estática; manuseio de componentes eletrônicos. Procedimentos de segurança para a instalação de equipamentos externos e internos ao microcomputador; princípio de funcionamento do microcomputador; microprocessadores, memórias, placas de rede e placas de vídeo. Princípio de funcionamento de memórias, pontes e BIOS; portas de comunicação: serial, paralela e USB do microcomputador. Periféricos: monitor de vídeo, teclado, mouse, impressora, discos rígidos, discos flexíveis, CD-ROM e DVD. Drivers: de dispositivos internos e externos ao microcomputador, conexão física e instalação de equipamentos internos, conexão física e instalação de equipamentos externos (impressora local e de rede, monitor, projetor de multimídia e HD externo). Operação, instalação e desinstalação de programas: procedimento para instalação de sistemas operacionais e aplicativos, programas antivírus, programas de backup, restauração de documentos e sistemas. Manutenção: desfragmentação de disco e restauração de sistema (no ambiente Windows). Redes de computadores: tipos de rede: LAN, WAN e WLAN. Sistemas de comunicação e meios de transmissão: coaxial, par trançado, fibra óptica, rádio e infravermelho. Componentes de rede: repetidores, hubs, switches, brigdes, roteadores, tranceivers e placas de redes. Padrões de rede: Ethernet, Fast-Ethernet, aTM e FFDI. Protocolos de Comunicação e TCP/IP. Interconexão de redes: endereçamento de redes (endereçamento IP) e máscara de sub-redes. Noções de sistemas operacionais para redes e serviços: ponto a ponto e munícipe/servidor. Montagem de cabo: par trançado não blindado com conector RJ-45. Configuração de uma rede: Windows, Linux. Configuração de aplicação e serviços para redes: navegadores, correio eletrônico servidores FTP etc. Gerenciamento de regras de firewall. Políticas de segurança de rede. Aplicação de Política de Grupo Windows Server (GPOs). Agendamento automatizado de backups. Conhecimentos em telefonia, monitoramento digital de imagens e controle de acesso. Gerenciamento de rede wi-fi com isolamento de usuário (Guest). Configuração de Switch Layer3. Desenvolvimento de software e websites. Lei Orgânica Municipal.

VETERINÁRIO: Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves): cuidados "ante-mortem"; alterações "post-mortem"; cuidados no abate; processos físicos e Bioquímicos de conservação. Tecnologia de pescados e derivados: cuidados na captura e manuseio; elaboração e cargo do gelo; métodos de conservação e prevenção. Tecnologia de leite e produtos lácteos: cuidados na obtenção higiênica do leite; fases tecnológicas do beneficiamento; produtos lácteos - fases tecnológicas. Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal: inspeção sanitária de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves); técnica de inspeção "ante e postmortem"; critérios de julgamento na inspeção; higiene das operações de matança; inspeção e julgamento de carcaças e vísceras; particularidades da inspeção sanitária; inspeção de óvulos; alterações das carnes e derivados; matança de emergência; higiene nas indústrias e do pessoal; higiene da água de abastecimento. Inspeção sanitária de pescados e derivados: higiene no manuseio do pescado a bordo; higiene na manipulação na indústria e comércio; composição química e alterações do pescado; inspeção dos produtos conservados e preservados; legislação e julgamento tecnológico e sanitário. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção; cuidados no beneficiamento e demais operações; flora microbiana patogênica e alterações classificação e funcionamento dos estabelecimentos; mérito higiênico-sanitário dos processos de conservação; rotina de inspeção sanitária; fraudes e adulterações; legislação e critérios de julgamento. Controle Físico - Bioquímico e Microbiológico. Higiene e Saúde Pública Veterinária: inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais e comerciais. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses; toxinfecções e envenenamentos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavirose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Epidemiologia, diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ecto- e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que:
( ) apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
( ) Sou doador regular de sangue.
( ) Fui voluntário da Justiça Eleitoral
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Aripuanã /MT, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO III

ATRIBUIÇOES

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DAS SECRETARIAS EM GERAL

DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;

- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;

- participar de atividades em equipes multidisciplinares;

- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;

- gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;

- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

- participar de conselhos municipais, quando indicado;

- participar de Processo Administrativo Disciplinar, quando convocado;

- exercer a função de Fiscal de Contrato, quando devidamente nomeado.

CARGO: ARQUITETO

Descrição sintética: projetar e acompanhar a execução de edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, além de realizar o planejamento físico, local, urbano e regional.

Descrição analítica:

- Supervisão, coordenação, gestão e orientação de projetos

- Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação

- Estudo de viabilidade técnica e ambiental

- Assistência técnica, assessoria e consultoria;

- Direção de obras e de serviço técnico;

- Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

- Desempenho de cargo e função técnica;

- Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

- Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

- Elaboração de orçamentos;

- Produção e divulgação técnica especializada; e execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

- Desenvolver espaços abertos, como jardins, parques e praças. Executar outras competências correlatas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

a) descrição sintética: executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de saúde, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social.

b) descrição analítica:

- garantir a execução da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e instrumentos legais afins;

- executar as ações de Assistência Social de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS);

- planejar, elaborar, administrar e sistematizar a execução dos Programas, Projetos, Benefícios e Serviços de Assistência Social;

- coordenar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

- manter o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) enquanto a unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica com apoio às famílias e indivíduos na garantia dos seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, na oferta de serviços continuados de acompanhamento social às famílias, na oferta de proteção social pró-ativa, na acolhida para escuta, orientação e referência;

- identificar e mapear as regiões de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social com vistas à execução da Proteção Social Básica;

- ofertar serviços de Proteção Social de Assistência Social através de um conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios, na perspectiva da redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida tendo por princípios a matricialidade sócio-familiar, a integração a seguridade social e as políticas sociais e econômicas;

- sistematizar instrumentos de monitoramento e avaliação da rede prestadora de serviços sócio-assistenciais governamental e não-governamental;

- potencializar a rede de serviços e o acesso aos direitos promovendo a inclusão social dos usuários nas demais políticas sociais e na rede de serviços articuladas;

- identificar o público usuário da Assistência Social como cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, ciclos de vida, identidades estigmatizadas em termos éticos, cultural e sexual, desvantagem pessoal resultante de deficiências, exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais políticas públicas, uso de substâncias psicoativas, diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos, inserção precária ou não-inserção no mercado de trabalho formal e informal;

- adotar metodologia de trabalho com as famílias e indivíduos na oferta de serviços territorializados que consiste em acolher, valorizar capacidades e potencialidades;

- encaminhar, promover o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários, monitorar os encaminhamentos, estimular a participação em propostas de seu processo de inclusão social;

- participar dos Conselhos Municipais Setoriais e acompanhar o desenvolvimento das Políticas Sociais;

- apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no Planejamento das ações em situação de calamidade e emergência;

- realizar levantamento e relatórios da situação e condições sócio-econômicas da população;

- assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psico-social;

- detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades;

- atuar de forma integrada com a equipe multi-profissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde;

- acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrizes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros;

- assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência;

- zelar pela fiel observância e atualização da legislação de assistência social;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

a) descrição sintética: atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos relativos à área de auditoria do sistema de controle interno.

a) descrição analítica:

- assessorar o Controlador do Sistema de Controle Interno, em todos os assuntos de sua competência e exercer atividades ligadas ao controle em todos os níveis do Poder Executivo, realizando as atividades necessárias à regularização das situações constatadas;

- executar serviços de auditoria interna, objetivando o cumprimento da legislação vigente;

- elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria interna;

- desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria institucional;

- realizar treinamento na sua área de atuação, quando solicitado;

- examinar a aplicação do orçamento e dos créditos adicionais, confrontando com a documentação pertinente;

- analisar e examinar a exatidão e atualização dos registros contábeis das diversas unidades administrativas, através do levantamento da receita e realização da despesa;

- examinar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes de que o Município ou suas Entidades seja parte;

- verificar os assentamentos funcionais e financeiros dos servidores, examinando os registros efetivados para apurar a correspondência das anotações com os documentos que lhe deram origem;

- examinar pagamentos de pessoal;

- prestar orientação técnica aos órgãos e entidades auditadas, visando ao cumprimento da legislação;

- examinar processos de licitação;

- assinar pareceres, certificados de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;

- avaliar a eficiência dos controles internos dos órgãos e entidades auditadas;

- elaborar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, informando sobre a situação dos mesmos, assinalando as eventuais irregularidades encontradas e apresentando recomendações para sua correção;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatível com o cargo.

CARGO: CONTADOR

a) descrição sintética: planejar, supervisionar, coordenar, desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição.

b) descrição analítica:

- planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- fornecer dados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

- supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

- controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e Federal;

- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

- acompanhar a execução orçamentária do município;

- participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município quando solicitado;

- orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios;

- emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres;

- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;

- prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- efetuar orientações a Tesouraria quanto às aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral;

- fornece dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária;

- orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor competente;

- exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

- avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

- subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;

- verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis;

- prestar apoio o órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

- examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

- executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

a) descrição sintética: executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública e outros afins.

b) descrição analítica:

- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;

- coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem;

- prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços;

- capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde;

- prescrever assistência de enfermagem;

- realizar consultas de enfermagem;

- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;

- realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória;

- participar supervisionando, controlando e executando as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas;

- investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos;

- monitorar as paralisias flácidas e agudas;

- monitorar as doenças diarréicas agudas;

- investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;

- participar do planejamento, da execução e da avaliação da programação de saúde;

- participar da elaboração, execução e avaliação da programação de saúde;

- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;

- participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;

- prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

- participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;

- participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém nascido;

- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar;

- acompanhar a evolução do trabalho de parto;

- executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família e da população em geral;

- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

- participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde;

- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FARMACEUTICO

a) descrição sintética: Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

b) descrição analítica:

- Fazer com que sejam prestadas as pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem, de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme legislações vigentes;

- Manter os medicamentos e substancias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

- Garantir que o ambiente de trabalho esteja e sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

- Manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

- Manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

- Colaborar com o Conselho Federal de Farmácia e CRF de sua jurisdição, e com autoridades sanitárias;

- Informar as autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa e/ou estabelecimento sob sua direção técnica ou responsabilidade técnica;

- Avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística;

- Cumprir as legislações vigentes;

- Participar de comissões;

- Informação aos doentes sobre a utilização correta de produtos farmacêuticos e contribuição para o seu uso racional;

- Acompanhamento e avaliação de acordo com protocolos terapêuticos para os doentes (perfil farmacoterápico);

- Aconselhamento aos doentes sobre o uso de produtos farmacêuticos não prescritos (autotratamento farmacológico), de produtos médico-farmacêuticos e produtos para a saúde;

- Participação em programas de educação em saúde;

- Colaboração com outros membros da equipe de atenção à saúde;

Outras atribuições que lhes sejam correlatas.

E/ou:

- supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, cito patológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;

- interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;

- liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpo citológicos;

- verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

- controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;

- elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;

- realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização;

- realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano;

- efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública;

-supervisionar, coordenar e executar experiências e análises em organismo vivos, verificando os mecanismos de suas funções vitais;

- estudar a ação química de alimentos, soros e substâncias sobre tecidos e funções vitais, emitindo laudos e pareceres;

- realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos na área de bioquímica, quando solicitado;

- analisar (lâminas de hemograma, bacterioscopia, hematologia);

- lançar cultura em geral;

- lançar discos de antibiogramas;

- ler placas de cultura e antibiograma;

- utilizar reagentes e técnicas específicas voltadas para possíveis alterações orgânicas, a fim de apoiar o diagnóstico médico;

- fazer exames microbiológicos, utilizando meios de cultura, para identificar possíveis agentes microbianos (bactérias, fungos);

- fazer exames de urina e fezes;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos e equipamentos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

-executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

I - em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;

b) elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) realizar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive aqueles relacionados com a apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, mídias eletrônicas, discos rígidos de computadores, equipamentos e asselhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, de empresários, de órgãos e entidades, fundos e de demais contribuintes;

e) orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária;

f) requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardado o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos;

g) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; e

h) formular representação fiscal para fins penais.

II - exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

III - exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

a) descrição sintética: orientar e executar projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária.

b) descrição analítica:

- elaborar trabalhos visando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes;

- elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais;

- elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural;

- estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas à inovação de sistemas de mecanização agrícola;

- participar da elaboração de programas de extensão rural;

- realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação e drenagem, rede viária do meio-rural e de outras obras de infra-estrutura;

- colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e projetos agropecuários;

- colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas e associações de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas;

- planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de culturas, a preservação e conservação e recuperação do solo, a implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais;

- realizar perícias e avaliações agroeconômicas;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência;

- emitir laudos e pareceres em matérias da sua especialidade;

- prestar assessoramento às pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas e modernas que venham a proporcionar menor impacto na saúde e no ambiente, bem como para viabilizar e garantir-lhes a produção e a manutenção do processo produtivo;

- vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano quando se der o consumo dos alimentos produzidos pelas mesmas;

- atuar em área de aterro sanitário e replantio;

- emitir e assinar receituário agronômico;

- fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas;

- prestar assistência técnica e extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares;

- identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários;

- inserir os produtos vocacionados, do município, dentro da sistemática de cadeias produtivas;

- coordenar ou assessorar a execução de projetos e planos subvencionados pelos governos federais e estadual desenvolvidos no Município;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

a) descrição sintética: trabalhar nas áreas de bioprocessos e biotecnologia, energia, controle de poluição, recuperação de áreas, licenciamento, planejamento e gestão ambiental.

b) descrição analítica:

- Monitorar e preservar áreas verdes;

- projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente;

- interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas;

- apontar solução satisfatória para resíduos industriais;

- sensibilizar a população;

- atuar na área de geologia ambiental, gestão ambiental e licenciamento ambiental;

- planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável planejamento energético e energias renováveis;

- combater a poluição;

- elaborar projetos de saneamento;

- remediar e tentar recuperar áreas degradadas;

- regulamentar e normatizar questões ambientais;

- gerir sistemas de informação ambiental;

- trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento;

- controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica);

- avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente;

- criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial;

- avaliar diferentes fontes de energia;

- reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente;

- monitorar a qualidade da água e do ar;

- elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais;

- estudar meios de reutilização de resíduos;

- desenvolver e executar projetos de recuperação de áreas poluídas ou degradadas;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

a) descrição sintética: executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

b) descrição analítica:

- avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;

- calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

- elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;

- preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

- dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

- elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem;

- realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens;

- realizar a análise de bacias hidrográficas, consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, para solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município;

- realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas;

- efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;

- participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano;

- consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

- participar dos processos de licitação de obras;

- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;

- atuar nas vistorias do cadastro técnico-imobiliário;

- acompanhar tecnicamente a fiscalização urbanística e de obras;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

a) descrição sintética: elaborar e executar projetos de reprodução de mudas e sementes, de preservação do meio ambiente, executar fiscalizações e avaliações dos empreendimentos municipais voltados para Engenharia Florestal.

b) descrição analítica:

- buscar a preservação dos recursos naturais em harmonia com a produção econômica;

- realizar estudos sobre a produção e a seleção de sementes, buscando o melhoramento genético das espécies vegetais, analisando as condições do meio ambiente;

- elaborar estudos e projetos técnico-científicos visando implantar reflorestamento puro e misto nas áreas do Município, para formação de florestas econômicas e ecológicas;

- elaborar estudos e projetos técnico-científicos visando desenvolver o plantio de árvores frutíferas tropicais no Município;

- prestar assistência técnica aos responsáveis pelo funcionamento e manutenção do viveiro de produção de mudas florestais e de árvores frutíferas tropicais da Secretaria Municipal de Agricultura para atender à demanda local dos produtores rurais;

- elaborar o inventário florestal efetuando o monitoramento contínuo dos parâmetros técnicos no campo, para acompanhar o desenvolvimento de florestas plantadas e avaliar seu crescimento, seu estado fisiológico e determinar a época de corte;

- estudar e elaborar métodos de exploração racional de florestas de cicio rápido, plantadas com fins econômicos;

- atuar na área de estudos e planejamento ambiental para projetos de empreendimentos de geração de energia;

- contribuir para elaboração de estudos de impacto ambiental, através de levantamento de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola e uso e cobertura vegetal do solo;

- contribuir apara elaboração de projetos básicos ambientais, com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar;

- participar de planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da fauna e flora;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;

- planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;

- ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;

- aplicar massagens terapêuticas;

- promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;

- realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área;

- integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

a) descrição sintética: desenvolver trabalhos de prevenção e realizar terapias fonoaudiológicas no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

b) descrição analítica:

- planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;

- observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

- realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição;

- realizar avaliação audiológica;

- realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;

- desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;

- solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares;

- propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;

- realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;

- desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

- realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;

- identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;

- avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

- prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação;

- selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas;

- habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;

- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

- trabalhar em parceria com escolas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;

- elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;

- conhecer e ensinar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: MÉDICO

a) descrição sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeção de saúde, executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em hospitais, postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas de saúde pública. b) descrição analítica: - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização; - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; - realizar cirurgias; - efetuar a notificação compulsória de doenças; - prestar atendimento em urgências clínicas;

- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; - realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; - participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; - realizar diagnóstico da comunidade; - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade; - acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar; - encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; - participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência; - promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; - levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população; - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; - participar do planejamento das ações na área da saúde; - participar da organização dos serviços de saúde; - participar de Comissão de Perícia Médica do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA; - realizar auditorias e sindicâncias médicas; - atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa; - atuar em equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF); - prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal; - apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos medicamentos e equipamentos; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; -executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

a) descrição sintética: executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

b) descrição analítica:

1. atividades de alimentação coletiva:

- planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela;

- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;

- planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias;

- coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias;

- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias.

- avaliar tecnicamente preparações culinárias;

- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;

- estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;

- coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos;

- programar e realizar orientações, cursos e treinamentos na área de segurança alimentar e nutricional;

- coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais e técnicas de atendimento direto aos clientes;

- promover programas de educação alimentar para clientes;

- desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;

- colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;

1.2. em creches e escolas:

- promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

- promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;

- promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;

- efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- analisar as amostras e emitir parecer técnico;

- executar o controle de número de refeições/dia;

- integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à população;

- integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

1.3 em ambulatórios:

- avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

- estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias;

-solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário;

- prescrever complementos nutricionais, quando necessário;

- registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição;

- promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares;

- avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta;

- desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias;

- elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;

- integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente;

- participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar;

- desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;

- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;

- efetuar controle periódico dos trabalhos executados;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO

a) descrição sintética: executar as atividades relativas à representação judicial e extra-judicial do Município, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da administração pública municipal.

b) descrição analítica:

- representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;

- efetuar a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;

- emitir pareceres sobre projetos de leis, razões de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

- emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros;

- assessorar o Prefeito nos atos jurídicos relativos à desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral;

- participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

- atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;

- manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;

- orientar e preparar processos administrativos, elaborar minutas de contratos e outros atos jurídicos solicitados;

- participar, assessorar e emitir parecer sobre os processos de desapropriações amigáveis ou judiciais de bens declarados de utilidade pública;

- prestar os serviços de assessoria jurídica de natureza social quando disponibilizada pelo Município aos cidadãos;

- assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer matérias de sua competência;

- zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas;

- executar e revisar a redação de Projetos de Lei, razões de vetos, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;

- propor e/ou executar conjuntos de atividades correlatas e que sejam necessárias ao cumprimento das finalidades da Procuradoria do Município.

- executar outras competências correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

a) descrição sintética: executar e desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade, dedicar-se à preparação física de educando jovem, adulto e terceira idade.

b) descrição analítica:

- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de

pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer,

das práticas corporais;

- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

- articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

- promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes nas academias ao ar livre;

- articular parcerias com outros setores visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e

sua importância para a saúde da população;

- treinar pessoas da terceira idade para competição em jogos.

- executar outras competências correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

a) descrição sintética: executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada nas diversas unidades da Prefeitura Municipal e outros afins.

b) descrição analítica:

1. atividades de psicologia educacional:

- proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio aos professores, quando necessário;

- aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;

- proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico;

- estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais;

- analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;

- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

2. atividades de psicologia social:

- atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;

- estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;

- reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos;

- prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social;

- participar de estudos de caso, em equipe multi-disciplinar, visando a atenção integral ao usuário;

- participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;

3. atividades de psicologia da saúde:

- desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, entre outros, visando através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao portador de qualquer uma dessas patologias;

- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive pacientes em fase terminal;

- realizar referência e contra-referência seguindo as normas técnicas definidas para este processo;

- prestar assistência ao usuário de ambulatório de referência em DST/AIDS e saúde mental que esteja hospitalizado;

- elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;

- participar, articulando-se ao Programa de Saúde da Família (PSF), da execução de atividades envolvidas com questões de saúde mental, inclusive participando do treinamento das equipes do PSF através de reuniões de supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas;

- exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em unidade de saúde;

- realizar visita domiciliar (V.D.) sempre que necessário, para ampliar a visão da realidade psico-social à qual está inserido o usuário;

- articular-se interdisciplinariamente e intersetorialmente com outros profissionais para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação em saúde e reinserção social para usuários;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: VETERINÁRIO

a) descrição sintética: executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento a fim de promover a sanidade dos animais recolhidos ao Centro de Zoonoses, executar e avaliar planos, programas de defesa e fiscalização sanitária e de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, realizar visitas à comunidade a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates, produtos de origem animal, e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária.

b) descrição analítica: prestar assistência médica veterinária aos rebanhos dos produtores do Município, compreendendo orientações sobre terapêutica, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias;

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;

- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;

- promover, orientar e participar de campanhas sobre sanidade animal e zoonose;

- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;

- fomentar a produção zootécnica no Município através de campanhas, palestras, cursos, visitas a produtor com intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária;

- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;

- realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;

- fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;

- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;

- realizar atendimento clínico em animais de pequeno, médio e grande porte que estiverem sob a guarda do Município;

- realizar cirurgias veterinárias;

- coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);

- fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase " ante-mortem" e exigir os respectivos documentos sanitários;

- inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase " pós-mortem" (carcaças e vísceras);

- coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;

- fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos etc;

- orientar a higiene de modo geral;

- vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;

- solicitar, periodicamente, exames microbiológico e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo;

- solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos;

- analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando-os destino adequado;

- determinar que seja rigorosamente cumprido o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;

- solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;

- apoiar a Comissão Permanente de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;

- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;

- propor novas tecnologias de trabalho;

- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições;

- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas para garantir o melhor atendimento aos usuários;

- participar de conselhos municipais, quando indicado;

- participar de Processo Administrativo Disciplinar, quando convocado;

- exercer a função de Fiscal de Contrato, quando devidamente nomeado.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;

- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

- enviar e receber correspondências via Internet;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

- realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

- averbar e conferir documentos contábeis;

- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;

- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques;

- orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura;

- colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

a) descrição sintética: exercer a atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

b) descrição analítica:

- exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação geral de saúde;

- prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;

- realizar pesquisas de vetores nas fases larvárias e adulta;

- realizar eliminação de criadouros potenciais/ depósitos positivos para larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc;

- realizar tratamento focal e borrifações com equipamentos costais;

- realizar coleta de amostra de sangue de cães;

- orientar a população com relação aos meios de evitar proliferação de vetores;

- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas;

- acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, definidas pela equipe;

- acompanhar a execução das atividades, tendo em vista tanto a produção, quanto a qualidade do trabalho;

- registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

- realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle de doenças;

- executar outras tarefas que a legislação atual, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas. (Desvinculado pela Lei nº 2431/2023)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:

a) descrição sintética: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

b) descrição analítica:

- realizar mapeamento de sua área;

- cadastrar as famílias e manter atualizado o cadastro;

- identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;

- identificar área de risco;

- manter-se sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

- registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde;

- realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;

- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, etc;

- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;

- executar outras tarefas definidas em legislação específica em relação á prevenção e ao controle da malária e dengue;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas." (Desvinculado pela Lei nº 2431/2023)

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;

Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; A chamada Fiscalização de Posturas Municipais abrange, entre outras funções: Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc, Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Executar outras atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 194/2022)

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

a) descrição sintética: verificar o cumprimento das Leis e Posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

b) descrição analítica:

- fiscalizar a aplicação do Código de Posturas Municipal;

- fiscalizar obras e construções que se realizam no Município, adotando medidas e correção de irregularidades e coibitórias, de clandestinidades;

- autuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis;

- verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;

- verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;

- verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

- embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;

- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;

- verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;

- verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;

- acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição, quando solicitado;

- verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;

- verificar denúncias;

- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

- coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;

- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;

- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;

- inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;

- verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;

- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;

- verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabricação, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;

- tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

- verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;

- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar todo e qualquer tipo de trabalho braçal.

b) descrição analítica: Executar tarefas auxiliares relativas à área de Infraestrutura, obras e serviços tais como: abertura de valas, ruas e estradas, desobstrução de galerias e bueiros, Varrição de Ruas, Roçadas e atividades correlatas. Serviços de manutenção em Pontes, bueiros.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Atribuições:

a) descrição sintética: Atuar em atividade de auxilio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista.

b) descrição analítica:

- Fazer a ficha de cadastro e acompanhamento do paciente a ser atendido;

- controlar a agenda do dentista.

- limpar e esteriliza os utensílios utilizados no consultório;

- preparar as passas para obturações;

- ajudar a controlar o estoque;

- atender o telefone e anotar os recados e marcar as consultas de acordo com a disponibilidade

da agenda;

- realizar outras tarefas solicitadas por seu superior;

- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

- auxiliar no atendimento de usuários com necessidades especiais;

- orientar o usuário, acompanhante e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré, trans e pós atendimento clínico;

- preparar o usuário para o atendimento de urgências em saúde bucal;

- preencher e anotar fichas clínicas;

- manter em ordem arquivo e fichário;

- preparar o paciente para o atendimento;

- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

- proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;

- manipular materiais de uso odontológico;

- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

- preparar modelos de gesso;

- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;

- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

- desenvolver ações em equipe de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;

- organizar e executar atividades de fluorterapia;

- produzir relatórios das atividades desenvolvidas.

CARGO: COZINHEIRA

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins.

b) descrição analítica:

- realizar todos os serviços relacionados à cozinha;

- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;

- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

- registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;

- distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;

- saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas;

- requisitar material e mantimentos, quando necessário;

- receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

- dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores;

- providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer;

- lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho;

- exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento;

- zelar pelo cumprimento de normas de segurança;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CUIDADORA

a) descrição sintética: Executar trabalhos na Casa Transitória com Crianças e Adolescentes.

b) descrição analítica: Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; Estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento; Monitorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;. Respeitar e atender as exigências da Coordenadora. Agir de forma ética sem interferir nos assuntos relacionados ao trabalho da equipe técnica (psicólogo e assistente social). Colaborar nas visitas realizadas pela equipe da Secretaria, bem como auxiliar no que for necessário o trabalho do Conselho Tutelar no que se refere ao acolhimento de novas crianças e acompanhamento das que se encontram acolhidas. Executar outras competências correlatas.

CARGO: ENCANADOR

Atribuições:

a) descrição sintética: Executar manutenção de redes de distribuição de água de PVC e PEAD na sede do município de Aripuanã.

b) descrição analítica:

- consertar tubos avariados, avaliar e quantificar materiais hidráulicos,

- dimensionar tubulação, isolar área de trabalho, escavar e reaterrar valas, instalar válvulas, registros, tubulações,

- encaixar conexões,

- cortar tubos, executar os projetos hidráulicos de acordo com o solicitado, fazer Vistorias para identificar e corrigir vazamentos em redes e ramais, executar Ordens de Serviços de religação, suspensão de fornecimento de água e demais atividades pertencente ao DAE, como limpeza e organização de pátios almoxarifado, apoio na manutenção de bombas e motores, executar reparo e desobstrução de redes e PVs de Esgoto, realizar testes de pressão e estanqueidade em redes, dar manutenção em equipamentos que compõe o Sistema de Abastecimento de Água, ter habilitação (AB), dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. Executar outras competências correlatas.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Fazer visitas domiciliares, comerciais e industriais, fiscalização de depósito de lixo, terrenos baldios, criação de animais no perímetro urbano e outros correlatos para a saúde e limpeza pública.

b) Descrição Analítica:

- executar serviços profilaxia e política sanitária sistemática;

- inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

- inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilamento e gabinetes sanitários;

- fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

- investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública;

- sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;

- comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar;

- identificar problemas no âmbito da sua atuação e apresentar soluções às autoridades competentes;

- realizar tarefas de educação e saúde;

- realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário;

- participar na organização de comunidade e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal;

- participar do desenvolvimento de programas sanitários;

- fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;

- zelar pela obediência a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

- reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;

- apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

Atribuições:

a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) descrição analítica:

- dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;

- dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes;

- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros;

- verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;

- zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis;

- fazer pequenos reparos de urgência e/ou emergência;

- trocar pneus;

- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

- realizar a entrega de correspondências, notificações, volumes e cargas que lhe for confiada;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Atribuições:

a) descrição sintética Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes.

b) descrição analítica:

-Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

-Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

- Conhecer a malha viária local;

- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

- Participar das reuniões convocadas pela direção;

- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

- Acatar as deliberações da direção técnica. Obs.: O não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS

Atribuições:

a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) descrição analítica:

dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão Muck, comboio, caminhão poliguindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas;

- dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros;

- dirigir veículos automotores destinados às atividades de recapeamento de vias públicas;

- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;

- verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;

- trocar pneus;

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;

- zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito;

- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

- realizar a entrega de volumes e cargas que lhe for confiada;

- ter conhecimento de mecânica e saber fazer reparos de urgência e/ou emergência;

- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE ETA

a) descrição sintética: operar estação de tratamento de água dentro das normas e procedimentos estabelecidos pela Administração.

b) descrição analítica:

- coordenar a operação e manutenção da estação de tratamento de água;

- controlar os materiais de consumo utilizados na limpeza, conservação e reparação das instalações, máquinas e aparelhos;

- coordenar os trabalhos de operação de tanques de sedimentação, filtros, decantadores, remoção de lama seca de tanques de secagem;

- executar tarefas de remoção e transporte de resíduos e outros materiais;

- efetuar a manutenção periódica preventiva de todas as máquinas e aparelhos, incluindo os de precisão;

- manter registro atualizado de dados técnico sobre equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos;

- controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer reservatórios;

- efetuar o tratamento da água, adicionando quantidades determinadas de cloro, cal e outros produtos químicos;

- bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas;

- controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicações do quadro de controle;

- solicitar, conferir, armazenar e distribuir os produtos para o tratamento da água;

- desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de segurança;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados;

- efetuar o descarte de resíduos de materiais e produtos de seu local de tratamento;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Atribuições:

a) descrição sintética: operar tratores, máquinas e equipamentos agrícolas, reboques montados sobre rodas pra carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

b) descrição analítica:

- operar tratores para execução de serviços de aração, plantio, colheita, roçados, preparo do solo, construção de açudes, limpezas, construção de canais de irrigação, pulverizações, distribuição de calcário, adubação, correção do solo;

- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares, arar, gradear, plantar, roçar, distribuir calcário, adubos, sementes e similares;

-operar máquinas agrícolas como colheitadeiras, reboques, plantadeiras, equipamentos de transporte e armazenamento de grãos e produtos químicos;

- operar enxada rotativa e sulcador;

- operar máquinas de plantio direto;

- realizar o transporte de adubos e estercos;

- realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos;

- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

- por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;

- efetuar reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

- efetuar o engate e regulagem dos implementos;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- trocar pneus;

- responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

- anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO:OPERADOR DE MOTOSERRA

Operar motosserra, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para execução das atividades diárias de serviços de campo; Regular os mecanismos da motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepara-la para a operação de serrar; Acionar a motosserra, manipulando seus comandos de acordo com a técnica requerida, para cortar ou derrubar arvores e arbustos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução; Adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de maquinas, para evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia; Executar outras atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 194/2022)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Atribuições:

a) descrição sintética: operar máquinas rodoviárias, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator esteira, escavadeira hidráulica, micro trator, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

b) descrição analítica:

- operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e trabalhos semelhantes;

- abrir valetas e cortar taludes;

- efetuar compactações, varreduras mecânicas;

- comprimir, com rolo compressor, cancha para calcamento ou asfaltamento;

- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

- auxiliar no conserto das máquinas;

- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

- efetuar o engate e regulagem dos implementos;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

- trocar pneus;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: RECEPCIONISTA

Atribuições:

a) descrição sintética: atender, receber, orientar, encaminhar e conduzir o público em geral prestando-lhes as informações necessárias.

b) descrição analítica:

- atender o público com atenção e cortesia, prestando-lhes informações em geral;

- receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos;

- receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as;

- receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes;

- registrar visitas e, quando necessário, marcar horário para munícipes;

- acompanhar ou encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas;

- controlar e fiscalizar a entrada e saída do público;

- registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes;

- efetuar a coleta de assinatura de documentos;

- efetuar pequenos trabalhos de digitação quando necessário;

- executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entrega de pequenos volumes;

- responsabilizar-se pela afixação de avisos e outros documentos, protocolar requerimentos, ofícios e demais documentos que se fizerem necessários, auxiliar no arquivamento de documentos;

- receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender, anotar e transmitir recados;

- promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitudes dos superiores;

- fazer e servir cafezinho ou chá, ou água quando solicitado;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Atribuições:

a) descrição sintética: realizar trabalhos de estudos e de orientação de técnicas agrícolas em geral e outros afins.

b) descrição analítica:

- organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de hortas, viveiros ou de culturas externas, determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais;

- orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, à população e aos participantes dos projetos, visitando a área a ser cultivada, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, reparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas;

- auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas;

- orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização;

- proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise;

- orientar o balizamento de áreas destinadas a implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura;

- orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças;

- orientar procedimentos de biosseguridade recomendando o uso racional, isolamento de áreas a pessoas e animais, destinação final e desinfecção de embalagens e plantas e outras medidas de cautela quando do uso de agrotóxicos e medicamentos veterinários;

- orientar e supervisionar a desinfecção de instalações, controlar parasitas (vermes, carrapatos, bernes etc.), pesar e medir animais;

- orientar produtores quanto às atividades de manejo reprodutivo;

- promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, a fim de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, visando o melhor aproveitamento do solo;

- orientar produtores quanto à formação de capineiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal;

- orientar produtores quanto à combinação de alimentos, propondo fórmulas adequadas a cada tipo de criação animal;

- orientar produtores quanto às condições ideais de armazenamento e/ou estocagem de produtos agropecuários, levando em consideração à localização e os aspectos físicos de galpões, salas ou depósitos, para garantir a qualidade dos mesmos, bem como evitar perdas;

- executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento para fins de estudo;

- orientar produtores quanto a práticas conservacionistas do solo, para evitar a degradação e exaustão dos recursos naturais do mesmo;

- inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do Município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade;

- orientar grupos interessados em práticas agrícolas, acompanhando a execução de projetos específicos, esclarecendo dúvidas, oferecendo sugestões e concluindo sobre a sua validade;

- coletar, classificar e catalogar sementes e frutos colhidos em áreas experimentais e no campo, medindo diâmetro, comprimento e espessura, pesando-os e cortando-os, anotando os dados em formulários próprios para subsidiar posterior análise e comparação de produtividade;

- supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto a correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras instalações;

- participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto às escolas municipais e a população em geral;

- zelar pelo sigilo, quando necessário, de estudos experimentais desenvolvidos em áreas pertencentes ao Município;

- participar do planejamento e da execução de feiras e exposição de produtos agropecuários,

convidando expositores, definindo locais de realização e proporcionando a infraestrutura necessária à realização contatando profissionais diversos, inclusive na área de divulgação e propaganda;

- requisitar, sempre que necessário, os serviços de manutenção de equipamentos ou ferramentas, bem como a aquisição de materiais utilizados na execução dos serviços;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando - as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) descrição sintética: prestar assistência complementar a clientes e desenvolver ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro ou médico.

b) descrição analítica:

- prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos em enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;

- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;

- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;

- adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;

- auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;

- auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

- participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência;

- preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

- participar de campanhas de vacinação;

- assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;

- assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;

- auxiliar na coleta e análise de dados sócios-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde;

- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto-risco;

- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

- orientar à população em assuntos de sua competência;

- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;

- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

- anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, entre outros;

- assistir ao Enfermeiro na implantação de centro de custos de materiais de enfermagem;

- treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;

- orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando - as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela Prefeitura;

- utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA

a) descrição sintética: O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e como Rádio-Operadores e Controladores de Frota. Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida.

c) descrição analítica:

- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;

-Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;

-Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

-Conhecer a estrutura de saúde local;

-Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

-Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

-Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Motorista-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

-Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

- Participar das reuniões convocadas pela direção;

- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

- Acatar as deliberações da direção técnica;

- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

Nas Atividades como Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)

- Atender a solicitações telefônicas da população;

- Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;

- Prestar informações gerais ao solicitante;

- Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;

- Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

- Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; 7. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

-Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;

- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

- Participar das reuniões convocadas pela direção;

- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

- Acatar as deliberações da direção técnica;

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X

a) descrição sintética: executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raio X.

b) descrição analítica:

- selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico;

- posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;

- operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;

- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;

- operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;

- encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e os registros necessários;

- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;

- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: VIVEIRISTA

a) descrição sintética: Executar serviços no viveiro de mudas tais como coleta de estacas e estaqueamento, selecionar, expedir, preparar substrato, encher tubetes, ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função, entre outras.

b) descrição analítica: Realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas; aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; efetuar coleta de estacas, estaqueamento, retirada de mudas das caves, raleamento, toalete e seleção; selecionar, expedir, carregar e agrupar as mudas; recolher bandejas e tubetes da área, colocar tubetes nas bandejas, retirar substrato dos tubetes, lavar os tubetes e bandejas, preparar substrato e encher tubetes; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ZELADOR

a) descrição sintética: coordenar, orientar e executar toda espécie de limpeza e conservação dos próprios municipais.

b) descrição analítica:

- cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os próprios municipais nas condições de asseio requeridas;

- executar a limpeza e capinagem das áreas externas, tais como pátios, jardins, calçadas;

- executar serviços manutenção em geral, efetuando pequenos reparos e/ou requisitando pessoas habilitadas;

- recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida;

- substituir lâmpadas;

- auxiliar no combate a insetos e roedores, conforme orientação recebida;

- executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, pulverizações, poda e outros);

- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

- lavar e passar roupas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças;

- preparar e servir cafés e chás;

- encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ZELADOR DE PATIO

a) descrição sintética: exercer limpeza em logradouros públicos e próprios municipais.

b) descrição analítica:

- exercer vigilância em locais e horários previamente determinados;

- realizar limpeza do pátio, quando solicitado;

- realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros;

- verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;

- substituir lâmpadas e fusíveis, efetuar manutenção predial e conserto simples;

- controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número da placa dos mesmos, examinando os volumes transportados, para evitar desvio de materiais e outros;

- investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

- responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

- acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

- prestar informações ao chefe imediato das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;

- executar consertos simples em móveis, portas, janelas, esquadrias e outros, conforme orientação recebida;

- executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, irrigação, pulverizações, poda e outros afins);

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA

Parágrafo único. As atribuições do cargo de agente administrativo são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar as tarefas que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela SME, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir: **1**. Realizar todos os serviços relacionados à cozinha; 2. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação do Nutricionista; 3. Verificar o estado de conservação e validade dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; 4. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; 5. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; 6. Executar e racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; 7. Requisitar material e mantimentos, quando necessário; 8. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; 9. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores; 10. Providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; 11. Lavar e secar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho; 12. Exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento; 13. Zelar pelo cumprimento de normas de segurança; 14. Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; 15. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; 16. Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; 17. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; 18. Preparar e servir cafés e chás;

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA

Atribuições:

As atribuições do cargo de zeladora são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar toda espécie de limpeza, conservação e higienização das unidades escolares, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir: **1**. Cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os prédios municipais nas condições de asseio requeridas; 2. Executar a limpeza das áreas externas,

tais como: pátios, jardins, calçadas; 3. Recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida; 4. Auxiliar no combate a insetos e roedores, conforme orientação recebida; 5. Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; 6. Lavar e passar roupas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças; 7. Encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações; 8. Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; 9. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; 10. Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; 11. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata;

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PATIO

As atribuições do cargo de zelador de pátio são definidas como Descrição sintética compreendidas como exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir: Atribuições:

1 - Exercer vigilância em locais e horários previamente determinados; 2 - Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; 3 - Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares e órgão central; 4 - Controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; 5 - Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros; 6 - Verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; 7 - Substituir lâmpadas e fusíveis, efetuar manutenção predial e consertos simples; 8 - Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número da placa dos mesmos, examinando os volumes transporta - dos, para evitar desvio de materiais e outros; 9 - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; 10 - Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; 11 - Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; 12 - Prestar informações ao chefe imediato das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; 13 - Executar consertos simples em móveis, portas, janelas, esquadrias e outros, conforme orientação recebida; 14 - Executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, pulverizações, poda e outros afins); 15 - Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; 16 - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; 17 - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; 18 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as de - terminações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: APOIO OPERACIONA MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições: As atribuições do cargo de motorista de transporte escolar são defini - das como Descrição sintética compreendida como dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir: 1 - Dirigir veículos automotores de transporte de funcionários, alimentação escolar e combustível; 2 - Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares; 3 - Cumprir a legislação do transporte escolar, oferecendo transporte exclusivamente a alunos sem extensão de transporte a seus familiares; 4 - Cumprir o horário de trabalho, bem como o trajeto especificado; 5 - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc, 6 - Verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico; 7 - Trocar pneus; 8 - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; 9 - Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; 10 - Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito; 11 - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; 12 - Ter conhecimento de mecânica e saber fazer reparos de urgência e/ou emergência; 13 - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; 14 - Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; 15 - Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; 16 - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; 17 - Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; 18 - Levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos e outras irregularidades; 19 - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; 20 - Conduzir os veículos pertencentes a SME de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; 21 - Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto à equipe de transporte do município; 22 - Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída; 23 - Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração; 24 - Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo res - peitando o tempo de cada parada; 25 - Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 26 - Usar uniforme e crachá; 27 - Apresentar e manter atualizado o certificado de especialização conforme Portaria 324/2006/GP/DETRAN. 28 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as de - terminações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; 29 - Preencher e entregar o controle de tráfego no dia estabelecido pelo setor de transporte da SME

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

I - Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; II - Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; III - Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; IV - Auxiliar os educandos que necessitarem de apoio para a entrada e saída dos veículos e de locomoção até a o portão da escola; V - Auxiliar e acompanhar, durante todo o trajeto, as crianças da educação infantil para o uso adequado dos equipamentos e a garantia da sua segurança. VI - Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, até as unidades escolares; VII - Orientar todos os educandos, au-

xiliar e fiscalizar o uso correto do cinto de segurança. VIII - Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; IX - Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa; X - Auxiliar e cobrar dos usuários a manutenção da limpeza, a organização e conservação do veículo. XI - Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; XII - Noticiar a escola quanto às situações de indisciplina e/ou qualquer outra ocorrência que necessite providências por parte dos pais e autoridades. § 1º Em caso de ausência do educando durante o retorno, o monitor deverá comunicar imediatamente o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, sendo que a este caberá às providências necessárias.

CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇAO

Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir: 1 - Planejar cardápios de acordo com as necessidades das escolas e creches; 2 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; 3 - Planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em escolas e creches; 4 - Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias; 5 - Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; 6 - Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; 7 - Programar e realizar orientações, cursos e treinamentos na área de segurança alimentar e nutricional as merendeiras das escolas; 8 - Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; 9 - Efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares;

10 - Apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; 11 - Integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); 12 - Analisar as amostras e emitir parecer técnico; 13 - Executar o controle de número de refeições/dia; 14 - Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; 15 - Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; 16 - Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; 17 - Planejar cardápio diferenciado a alunos alérgicos ou com problemas de saúde; 18 - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; 19 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Exercer funções relacionadas com as atividades de docência ou suporte pedagógico, incluídas as de coordenação, supervisão e de direção escolar;

2. Exercer as funções de direção e coordenação na Escola, no Centro de Educação Infantil ou no Órgão Central de Educação Pública conforme Projeto Político-Pedagógico do Órgão e/ou da unidade escolar e em lei específica de Gestão Democrática do Ensino.

3. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação;

4. Elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

5. Participar da elaboração, monitoração e execução do Plano Político-Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR);

6. Desenvolver a regência efetiva;

7. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

8. Executar tarefa de recuperação de alunos;

9. Desenvolver ações com atividades diferenciadas para os alunos que apresentam dificuldade de rendimento escolar;

10. Participar de reunião de trabalho e conselho de classe;

11. Fornecer aos alunos resultados de avaliação;

12. Participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;

13. Desenvolver pesquisa educacional;

14. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

15. Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

16. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

17. Cumprir a hora-atividade.

18. Atuar como formador de professores nos Grupos de Formação Continuada;

19. Trajar-se adequadamente;

20. Desenvolver a formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

21. Comprometer-se com o prazo de entrega de documentação escolar previstos no calendário escolar aprovado pelo Órgão Central de Educação Básica;

22. Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos;

23. Executar outras tarefas solicitadas pela Gestão do Estabelecimento de Ensino, compatíveis à docência.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

1. Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

2. Exercer a responsabilidade básica quanto às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferência escolar e outras atividades necessárias ao funcionamento das secretarias escolares;

3. Digitar documentos redigidos e aprovados;

4. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

5. Enviar e receber correspondências via Internet;

6. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

7. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

8. Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

9. Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

10. Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

11. Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

12. Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

13. Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

14. Averbar e conferir documentos contábeis;

15. Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

16. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares;

17. Colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

18. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

19. Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

20. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

21. Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

22. Secretariar reuniões e lavrar atas;

23. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Diretor (a);

24. Assinar, juntamente com o Diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

25. Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: mimeógrafo, televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor e outros;

26. Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

27. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio e curso de informática, inserido na categoria funcional de nível médio, com as seguintes condições de trabalho: I - Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação.

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

As atribuições do cargo de Técnico em Tecnologia de Informação são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar trabalhos que envolvam às atividades de restaurar, dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis e multimeios didáticos e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir: 1 - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; 2 - Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, planilhas eletrônicas e gráficos em geral; 3 - Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; 4 - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 5 - Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; 6 - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; 7 - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; 8 - Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; 9 - Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; 10 - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. 11 - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; 12 - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; 13 - Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; 14 - Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; 15 - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; 16 - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; 17 - Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase e processamento dos serviços e/

ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; 18 - Participar de programa de treinamento, quando convocado; 19 - Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; 20 - Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; 21 - Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; 22 - Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; 23 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 24 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CÂMARA.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;

- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;

- participar de atividades em equipes multidisciplinares;

- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Câmara visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;

- gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;

- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na solução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

- participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Câmara.

CARGO: CONTADOR

a) descrição sintética: planejar, supervisionar, coordenar, desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição.

b) descrição analítica:

- coordenar as atividades financeiras da Câmara;

- elaborar a proposta do Orçamento Anual e Plano Plurianual da Câmara;

- coordenar pagamento, guarda e movimentação de valores;

- acompanhar e controlar a execução orçamentária;

- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis;

- controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos;

- preparar os balancetes e o balanço geral;

- planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- fornecer dados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

- analisar e controlar custos que envolvam os projetos bem como, as rotinas de gastos internos com objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros municipal;

- supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

- controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e federal e realizar prestação de contas dos serviços provenientes destas esferas;

- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

- acompanhar a execução orçamentária da Câmara;

- participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara;

- orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios;

- emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres;

- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;

- prestar assessoramento ao Presidente e demais servidores em assuntos de sua competência;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- efetuar orientações a Tesouraria quanto as aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral;

- fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária;

- orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor competente;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

- avaliar a execução do orçamento da Câmara tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

- subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Presidente e demais servidores, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;

- verificar e controlar, periodicamente, os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis;

- prestar apoio o órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

- examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com sua formação profissional.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;

- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

- enviar e receber correspondências via Internet;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

- realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

- averbar e conferir documentos contábeis;

- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;

- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques;

- orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura;

- colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: RECEPCIONISTA

a) descrição sintética: atender, receber, orientar, encaminhar e conduzir o público em geral prestando-lhes as informações necessárias.

b) descrição analítica:

- atender o público com atenção e cortesia, prestando-lhes informações em geral;

- receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos;

- receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as;

- receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes;

- registrar visitas e, quando necessário, marcar horário para munícipes;

- acompanhar ou encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas;

- controlar e fiscalizar a entrada e saída do público;

- registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes;

- efetuar a coleta de assinatura de documentos;

- efetuar pequenos trabalhos datilográficos e de digitação quando necessário;

- executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entrega de pequenos volumes;

- responsabilizar-se pela afixação de avisos e outros documentos, protocolar requerimentos, ofícios e demais documentos que se fizerem necessários, auxiliar no arquivamento de documentos;

- receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender, anotar e transmitir recados;

- promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitudes dos superiores;

- fazer e servir cafezinho ou chá, ou água quando solicitado;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- manter controle de registro das ligações telefônicas realizadas;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) descrição analítica:

- dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;

- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros;

- verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;

- zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito;

- fazer pequenos reparos de urgência e/ou emergência;

- trocar pneus;

- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- conduzir os Vereadores e servidores da Câmara, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

- realizar a entrega de correspondências, notificações, volumes e cargas que lhe for confiada;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o

corretamente estacionado e fechado;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: ZELADOR/A

a) descrição sintética: coordenar, orientar e executar toda espécie de limpeza e conservação dos próprios municipais.

b) descrição analítica:

- cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os próprios municipais nas condições de asseio requeridas;

- recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida;

- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

- preparar e servir cafés e chás;

- encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações;

- comunicar ao setor responsável, sempre que observar a necessidade de alguma manutenção e/ou reparo no prédio, bem como limpeza de pátios, canteiros, etc;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO BARÃO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO”.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira dos recursos vinculados ao BARÃO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDO-

RES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, serão movimentados exclusivamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2024.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 21 DE 14 DE JUNHO DE 2018".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 21 de 14 de Junho de 2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder cento e vinte dias contados da data da operação;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2024.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação**, referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. das Nações, e Rua(s) Carolina Cristiane, Rua Sete, Rua Oito, Rua Nove, Rua 01, Rua 04, ambas localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 006/2024 de 10/01/2024 e 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionado, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

ANA PAULA DE SOUSA COSTA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 30HS, NIVEL 1, CLASSE B

JOSIANE FARIAS BORGES DE SOUZA

CARGO: TECNICO EM INFORMATICA, 40HS, NIVEL I, CLASSE B

AMANDA PRAZERES DA SILVA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 006/2024 e 007/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

Que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de acordo com a Lei Municipal nº 1.894/2009.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1 ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGMENTO:

a) Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Barra do Bugres

Titular: Adauto Gonçalves

Suplente: José Nogueira

1.2 - USUÁRIOS:

a) Centro de Convivência "João Nicolau Petroni"

Titular: Edvaldo Soares

Suplente: Maria Izabel Barbosa

1.3 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

a) Lar São Vicente de Paulo

Titular: Ana Elbanira da Paz Camargo

Suplente: Adelina Batista de Souza Carneiro

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vera de Souza Benites

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Jéssica de Oliveira Taques

Suplente: Patrícia Cavazinni

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Mônica Maria Furlan

Suplente: Odete Weber

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos nº 080/2019 e nº 013/2021.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:01/2024, conforme o artigo 74, Inciso III, "f"da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **DIEGO ARMANDO HURTADO inscrita no CNPJ: 23.657.705/0001/81, PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA DESENVOLVER LÍDERES E GESTORES DE EQUIPE QUE DOMINEM TÉCNICAS E FERRAMENTAS PRÁTICAS DE COCHING NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES/MT"***, com o valor correspondente a R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).*** Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de fevereiro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação**, referente à **Atividade de Recuperação de Vias Pavimentadas com Microrrevestimento em diversas Ruas e Avenidas** localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2024 BARRA DO GARÇAS-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS JANEIRO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16.02.2024

DISTRATO DO CONTRATO 207 /2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. RAQUEL BRETANHA JUNKER DE JESUS, no cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus serviços até 31.01.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 219/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DENYSE CRISTINA REIS DOS SANTOS, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 31.01.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 434/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL, , no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 31.01.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

01° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – MODALIDADE Nº 05/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. **054/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha, n° 09, Sala B, Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP 78048-436, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Janio Correa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 0,43478% ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato.

2.2 - Fica acrescido ao valor do contrato R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário. Como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	Total Acrescido
83218	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTASINFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTACAO DE PECAS E SERVICO DE GERENCIAMENTO DEFROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DEPRESTADORAS DE SERVICO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA	R$ 25.000,00
	Valor Total do Aditivo: R$	**R$ 25.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "B" da Lei n° 8.666/93.

4.2 **- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade do serviço prestado pela empresa mencionada acima, em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto para a Secretaria de Urbanismo e Paisagismo. Desta forma, visando o andamento das atividades da secretaria e a necessidade de garantir que todas obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas, se faz necessário a celebração do termo aditivo.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima primeira - item 11.2: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.001.15.452.0115.2122.3390390000.15000000000

RED.: 845 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.193/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.061/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa **MATHEUSCOMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.053.942/0001-76, estabelecida Rua Adelio Pinto Da Silva, Bairro Novo Horizonte, nº334, em Patos De Minas - MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Matheus Lopes Porto**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 193/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preço para Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

1

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

MAT HEUS LOPE S PORT O:126 4253

1686

MATHE US LOPES PORTO: 126425

31686

2024.0

2.15

11:03:3

0

80037	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITANTE CONTENDO CASEINA E PROTEINAS DO SORO DO LEITE. PRESENCA DE AGENTE ESPESSANTE PODENDO SER GOMA DE JATAI OU AMIDO PRE GELATINIZADO OU AINDA GOMA DE JATAI ACRESCIDA DE AMIDO DE TAPIOCA ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. QUE APRESENTE PREDOMINANCIA DE LACTOSE OU A MALTODEXTRINA EM SUA COMPOSICAO COMO FONTE DE CARBOIDRATO. LATA APARTIR DE 400G	LATA 400,000 GRAMA	DANONE	100,0000	69,9900	6.999,00
VALORTOTAL:				**R$ 6.999,0000**		

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **7 (SETE)** dias para não perecíveis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Osórgãosnãoparticipantesdapresenteataderegistrodepreços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgãogerenciador-(OG)**,

2

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

MAT HEUS LOPE S PORT O:126 4253

1686

MATHE US LOPES PORTO

:12642

531686

2024.0

2.15

11:03:3

9

para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE

FISCAL**:**PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO- MATRICULA Nº 13763 SUPLENTE:KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA-MATRICULA N°11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

MATHE US LOPES PORTO

:12642

531686

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

MATHEUS

3 LOPES PORTO:12 64253168

6

2024.02.1

5 11:03:49

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

4

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000 CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

MATH EUS LOPES PORT O:126 42531

686

MATHEU S LOPES PORTO:1 2642531

686

2024.02.

15

11:03:59

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja

rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as MATHEUS

demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

LOPES PORTO:126 42531686

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, MATHEU o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/2023e seus anexos,S LOPES a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo PORTO:1

nº. 193/2023.

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000

2642531

686

2024.02.1

5 5

11:04:30

-03'00'

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirigidas administrativamente serão dirigidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Fevereiro de 2024.

ÓRGÃOGERENCIADORDAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

02º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – ADESÃO A ARP Nº 188/2021 - PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº. 02 ao Contrato n°. **023/2022**que entre si celebram o **MUNICÍPIODEBARRADOGARÇAS/PREFEITURAMUNICIPAL–ESTADODEMATO GROSSO**, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERA

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ N° 18.009.871/0001-31, localizada na Est Jurumirim, n" 05, Sala 01 Loja Labo B Lote JD Parana, bairro Três Barras, Cuiabá-MT, CEP: 78.058.533 representada neste ato pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, portador do RG n° 2375951-8 SSP/MT CPF/MF n° 001. 400 891-28 , doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULAPRIMEIRA:DOOBJETO.

1.1 **–**O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 meses, com término da vigência em 31/01/2025.

CLAUSULASEGUNDA:DAALTERAÇÃO.

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta : fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses.

CLAUSULATERCEIRA: DAJUSTIFICATIVAEDOFUNDAMENTOLEGAL

3.1 – A RENOVAÇÃO dá-se-a em razão do vencimento do contrato e pela necessidade da continuação do serviço prestado, sendo de extrema relevância para as melhorias dos processos internos e também para otimização das atividades a serem desenvolvidas e por conseguinte buscar resultados estabelecidos pela administração.

3.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULAQUARTA:DOMICÍLIOEFORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 24 de Janeiro de 2024

TERMO ADITIVO NO .02 AO CONTRATO NO. 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 001/2021 PROCESSO NO 001/2021

TERMO ADITIVO NO. 020 ao Contrato no. 001/2021, Dispensa De Licitação no 001/2021 - Processo no 001/2022 que entre si celebram 0 MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL - Estado de Mato Grosso, e CARNEIRO IMÓVEIS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal no . 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o no. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, no. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG no. 1287678 SESP/GO e CPF/MF no. 307.340.371-04, doravante denominada MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LEÃO, brasileira, casada, aposentada, inscrita sob CPF no 352.990.701-44, e registrada sob no de identidade RG 0383421-2 expedida por SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Pedro Ludovico Teixeira, no 2723, Setor Araguaia, na cidade de Aragarças-GO. Representado(a)(s) pela administradora CARNEIRO IMÓVEIS, com sede na Avenida Antônio Paulo da Costa Bilego, no 158 Centro, nesta cidade de Barra do

Garças/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.363.709/0001-08, neste ato representado por seu Diretor JOSÉ VITOR CARNEIRO SIMÕES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG sob o no 207.05946-0 SSP/SP, inscrito no CPF no 362.102.458-11, residente e domiciliado à Avenida Antônio Paulo da Costa Bilego, no 158, Centro, Barra do Garças - MT , doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 — O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

I .2 — Prorrogação do Prazo do Contrato

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - O presente termo aditivo será calculado segundo o reajuste ocasionado pelo INPC no percentual de 5,20% ao valor originário do contrato.

2.2 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 31.561,93 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses.

2.3 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses até 0 dia 31/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 — A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade da continuação do serviço prestado a esta municipalidade tendo em vista ser o local de intalação do Pelotão da Força Tática Araguiaia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

3.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art.62,S 3 0, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3 0 ,

170 e 18 0 da Lei no 8.245/91 e no Art. 3 0 da Municipal no 4.604/2022.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 — O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, conforme clausula terceira, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 20 de Dezembro de 2022

03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – ADESÃO A ARP Nº 188/2021 - PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 03 ao Contrato n°. **023/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERA

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ N° 18.009.871/0001-31, localizada na Est Jurumirim, n" 05, Sala 01 Loja Labo B Lote JD Parana, bairro Três Barras, Cuiabá-MT, CEP: 78.058.533 representada neste ato pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, portador do RG n° 2375951-8 SSP/MT CPF/MF n° 001. 400 891-28 , doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Supressão de valor ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea 'b'', da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda : O Município de **Barra do Garças** deixará de pagar à Contratada o valor de **R$ 3.837.363,97 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Novo Valor do Contrato	Valor Total do Contrato	Valor Unitário Suprimido
77836	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVICOS DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE	R$ 1.500.000,0000	R$ 5.337.363,97	R$ 3.837.363,9700
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$			R$ 3.837.363,9700	

CLAUSULA TERCEIRA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A RENOVAÇÃO dá-se-a em razão do vencimento do contrato e pela necessidade da continuação do serviço prestado, sendo de extrema relevância para as melhorias dos processos internos e também para otimização das atividades a serem desenvolvidas e por conseguinte buscar resultados estabelecidos pela administração.

3.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 29 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
19/02/2024 17:30		https://meet.google.com/pwc-zjkz-kha	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.455/2023	Antônio Maniero		Vitor Miguel de oliveira
327/2024	Alborina Correia da Silva		Miriele Garcia
8.534/2023	Sarah Argenti Alvarenga Eirelli		Nycollas Fernandes
10.637/2023	Telma Mayer Ferreira		Jovanil de Campos
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt		Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos		Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
26/02/2024 17:30		https://meet.google.com/upe-ytpe-few	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**

5.289 e 25.792/2022	Arlete Leite	Miriele Garcia
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues da Silva
2.220/2021	Bar e lanchonete Casa-rin	Antônio Carlos Leite
4.227/2022	Incoeste Contabilidade	Nycollas Fernandes
277/2024	Conceição Neves de Campos	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 348/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Marcia Barbosa de Souza,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua travessa Jose Wilson (N° 17), Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1452687-5 SSP-MT e CPF Nº 032453951-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Marcia Barbosa de Souza,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de Vila Irene , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Valquiria que está como presidente do CMEC, na turma 1º ano A vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores

rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 126 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.298, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANNE ARRUDA PIRES,** para o cargo em Comissão de Coordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 096 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.625 de 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Alessandro Firmino da Silva

Suplente: Ronivon Barros da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
311/23 PGM	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	22/12/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 098 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.352 de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Izabel Cristina França da Silva

Suplente: Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
009/24-PGM	RLZ INFORMÁTICA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal.	16/01/24	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº034 de 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 248/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Tancredo Neves S/N, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1742729-0 SSP-MT e CPF Nº 018.300.091-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano D, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 091/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos a fim de executar a ampliação de meta física do convênio n°1014 firmado entre a SSAAP e SINFRA-MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Diretor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Julio Cezar Parreira Duarte, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2024, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Cáceres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite, e autorização da utilização dos recursos de cofinanciamento da esfera Federal, Estadual e Municipal, fundo-a-fundo, bem como, advindos de termos de convênios, para atendimento às famílias e indivíduos que se encontra em situações de risco, vulnerabilidade social e calamidade pública, conforme o Decreto Municipal nº 141, de 11 de fevereiro de 2024 e PORTARIA Nº 554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, que reconhece, sumariamente, em decorrência de alagamentos, COBRADE - 1.2.3.0.0, a Situação de Emergência no Município de Cáceres/MT, conforme Decreto Municipal n° 141, de 12 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que conferem à Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21 de novembro 1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26 de novembro 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 16 de fevereiro de 2024, com registro em Ata nº 351.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, disposto em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 203 e 204;

Considerando o disposto da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, o sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

Considerando o Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 07, de 17 de maio de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre parâmetros e critérios para a transferência de recursos de cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações

de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre situações e contratos administrativos;

Considerando a Lei Municipal nº 2.921, de 03 de março de 2021 “Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Considerando o Decreto Municipal nº 141, de 11 de fevereiro de 2024, que declara estado de calamidade pública nas áreas do município afetadas por enchentes e alagamentos - COBRADE: 1.3.2.1.4/1.2.3.00/1.2.1.0.0.;

Considerando o Relatório da Defesa Civil nº 007/2024 - DCM, realizado em 12 de fevereiro de 2024; e

Considerando a PORTARIA Nº 554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, que reconhece, sumariamente, em decorrência de alagamentos, COBRADE - 1.2. 3.0.0, a Situação de Emergência no Município de Cáceres/MT, conforme Decreto Municipal n° 141, de 12 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Aceite que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal, distrital e estadual da Política de Assistência Social, decorrentes do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º - Autorizar a utilização dos recursos de cofinanciamento da esfera Federal, Estadual e Municipal, fundo-a-fundo, bem como, advindos de termos de convênios, para atendimento às famílias e indivíduos que se encontra em situações de risco, vulnerabilidade social e calamidade pública, conforme o Decreto Municipal nº 141, de 11 de fevereiro de 2024;

Art. 3°- Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC, a coordenar as ações para planejamento dos objetivos do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência nos seguintes princípios:

I - Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando sempre as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;

II - Manter alojamentos provisórios, quando necessários;

III - Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

IV - Articular a rede socioassistencial junto com as demais políticas públicas estruturantes para prover as necessidades identificadas; e

V - Promover a inserção e o acesso aos benefícios eventuais quando necessário.

Parágrafo Único - Constitui elementos primordiais do Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidade Pública e Emergência, provisões necessárias à implementação do serviço e as aquisições de materiais devidas aos usuários, conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.

Art. 4º - Assegurar que o atendimento de famílias e indivíduos em situação de calamidades públicas ou de emergências, o Serviço de Proteção Social em Situação de Calamidade Pública e Emergência será executado pela gestora da política de assistência social do Município, enquanto perdurar a situação.

§ 1º A execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e respectivo cofinanciamento federal, poderá se estender após o período de decretação do estado de calamidade pública ou de emergência, conforme a necessidade.

§ 2º Caberá a gestora local promover a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.° 158/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2024.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA DA COSTA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Madeireiros, SN°, Bairro Cavalhada I Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1681886-5 SSP-MT e CPF Nº 010.975. 951-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA DA COSTA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva – Núcleo Cavalhada , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na Turma Creche III,

a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RUTH ALVES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Matias, Nº 205, Bairro Jardim União, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2639856-7 SSP-MT e CPF Nº 061.245. 121-65, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUTH ALVES DE SOUZA** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Garces, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II , período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 181/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **OZIANE DE MIRANDA ROSA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, SN°, Sitio São Marcos Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1921070-1 SSP-MT e CPF N. º 021.665.921-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **OZIANE DE MIRANDA ROSA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco – Núcleo Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino na turma Pré I e II 1ºAno/ Multisseriado e 1º Ano , a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/012/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 240/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA MARIA MUDRIK,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres Nilo Pecanha, SN°, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2955770-4 SSP-MT e CPF n.º 847.221. 189-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA MUDRIK,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Caic , com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III A Integral, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, soli-

citada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 250/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Macacos, SN°, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1489860-8 SSP-MT e CPF n.º 523.139.641-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Educação Infantil Lea Maria Lara Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro que está na coordenação pedagógica da Erenice simão Alvarenga , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Maldonado, 20, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 761-050 SSP-MT e CPF n.º 503.754.151-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche I ano parcial, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 213/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Travessia da União, S/N, Bairro Lavapés, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1140217-2 SSP-MT e CPF Nº 846.961.091-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano D, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 253/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE APARECIDA DOS NASCIMENTO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Tilapias, N°418, Bairro DNER, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 96790-4 SSP-MT e CPF Nº 819.782.431-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE APARECIDA DOS NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano C, Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 337/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, SN°, Bairro Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0832924-9 SSP-MT e CPF Nº 767.083.651-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal União – Núcleo Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Sirley Ribeiro Fancio Martinez que está em readaptação de função, na turma 3º Ano , Matutino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 30 de Abril de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 325/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CINTIA TATIANE EGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dom Aquino, N° 15, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2428866-7 SSP-MT e CPF n.º 017.767. 321-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CINTIA TATIANE EGUES** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Brincando e Aprendendo , com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma creche III A, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME **CPF:** **RG:**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 229/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santo Inacio, SN°, Bairro Joaquim Murtinho , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2786490-7 SSP-MT e CPF n.º 850.719.431-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno sábio , com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso

IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II B no período Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclareci-

mentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA DA COSTA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Madeireiros, SN°, Bairro Cavalhada I Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1681886-5 SSP-MT e CPF Nº 010.975. 951-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA DA COSTA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva – Núcleo Cavalhada , com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Integral na Turma Creche III, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Prefeito Jose Lacerda, N° 257, Bairro Santa Cruz , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1805039-5 SSP-MT e CPF N.º 014.192.151-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 5º ano A e 2º Ano B, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 113/2024

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob o nº 1.736/2024, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Presidente

Rosair Santana de Oliveira

Membros

Alex Lopes de Abreu

Fernanda de Castro Alves

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar à Assessoria Administrativa e Financeira, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º A Comissão de Sindicância fará jus ao adicional previsto na Lei Complementar nº 187 de abril de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 19 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 228/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WELMA SOARES DE JESUS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Jornaleiros, 2, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 34887049-0 SSP-MT e CPF Nº 016. 780.501-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WELMA SOARES DE JESUS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Jani Claudia Pereira que está na direção escolar, na turma 4º Ano, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 089 DE 14 FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 214**/2024, Pregão Presencial nº 002/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**003/2024**
OBJETO:	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saude**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campinapolis MT
EMPRESA/ NOME:	**Empresa Pantanal Gestão Tecnologia LTDA, CNPJ nº**
CNPJ/CPF:	**18.009.871/0001-31**
VALOR TOTAL	**R$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos cinquenta mil reais**).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Pamela da Silva Teixeira**
CARGO:	Assistente do SUS
CPF:	039.110.191-90
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 16 de Fevereiro de 2024

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 221/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2023 **derivado do Município de Primavera do Leste-MT,** cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde para atender as demandas da secretaria de Saúde. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 002/2024, Processo administrativo 214/2024, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Saúde do município de Campinápolis MT. Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta ata. O órgão fornecedor é a Empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.009.871/0001-31**, no valor total de R$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos cinquenta mil reais). Campinápolis, 16/02/2024. Daniele Lorrani Cardoso da Silva. Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:PANTANAL GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.009.871/0001-31.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, PREGÃO ELETRONICO 044/2023 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED 74

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 68

07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.1002000 RED 69

Valor: R$ 1.950.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS CINQUENTA MIL REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ROGER CORREIA DA SILVA– por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 098 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **IVISON DO MONTE SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 104/2024/GPM de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. IVISON DO MONTE SILVA para exercer o cargo em Comissão de Secretraio Municipal de Administração, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0180/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03°	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.107.464,00 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exercício anterior	R$	555.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exercício anterior	R$	536.464,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000600.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federais - atenção básica	R$	16.000,00
	TOTAL	R$	1.107.464,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA ELIANE MARIANO ROSA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 186/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10°	ANDRE AUGUSTO FINOTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, às 08h:00min.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 04 de março de 2024, às 08h:00min.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 04 de março de 2024, às 09h:00min.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 04 de março de 2024, às 09h:05min. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de outorga dos poços tubulares profundos, a fim de atender as necessidades do departamento de água.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de fevereiro de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 28, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 396.500,00, (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.005	ENSINO MÉDIO		
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	391.500,00
	TOTAL	R$	396.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	200.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	191.500,00
	TOTAL	R$	396.500,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1.305/2024 datado de 05 de fevereiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
99°	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA
100°	FLÁVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER
101°	DENISE ABÍLIO FERREIRA
102°	VIVIANE MAYRA SILVESTRE DE ALMEIDA
103°	JOILSON DA SILVA SOUSA
104°	RAÍSSA FERREIRA ACCO
105°	CARINE PAIXÃO RODRIGUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 013/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 013/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**

CNPJ: **12.899.899/0001-05**

Endereço: **R. Manoel João Arruda (lot figueirinha), B. Glória – Várzea Grande - MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 451/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2359/2023 – Pregão Eletrônico n.° 116/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que à não entrega do item (Batata Doce), não fora cumprido, conforme consta na NAD nº 969/2024, enviada no dia 08/02/2024, para atender a merenda escolar. O item foi faturado conforme número da nota fiscal 128172, que era para ser entregue no dia 15/02/2024.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado provoca graves transtornos à Administração Pública. No que diz respeito à fabricação da merenda escolar.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do item Batata doce, que seria usada na sopa do lanche de hoje (16/02/2024). Seguimos um planejamento de entrega, quando esse cronograma não é seguido com antecedência, acaba prejudicando a preparação do lanche para os alunos. **O item não será mais aceito**, pois, a sopa já foi feita e não será mais usada.

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 16 de Fevereiro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 257/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 542, 543, 544, 545 e 546/2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA, nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal das atas de registros de preços nº 542/2023, 543/2023, 544/2023, 545/2023 e 546/2023, oriundas do Pregão nº 01/2023, cujo objeto é o REGIS-

TRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, em que representará a Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC Nº 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA

FISCAL

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 001/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **05/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO-ME

Objeto: **Contratação de serviços com caminhões caçamba, serviço de auto socorro com reboque para veículos da linha leve e pesada.**

Valor: R$ 892.451,00 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Vigência do Contrato: 09 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RICARDO NAKASHIMA E CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 16 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647705	PATRICIA PEREIRA LIMA	01/12/1989	60,0	4

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO MIGUEL 2**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648623	FRANCIELLE GOMES OLIVEIRA DOS ANJOS	21/11/1985	60,0	1

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649458	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	03/02/1980	55,5	20
648662	CLAUDINEIA ROCHA	30/11/1974	53,0	21

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646847	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	06/05/1958	55,5	56
649800	ELIZAENE DE PONTES BRANDAO SILVA	23/06/1988	55,5	57
647121	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	28/12/1997	55,5	58
647354	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	02/04/1980	55,5	59

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647841	REGINA LUCIA LEQUE BEZERRA	30/04/1967	55,0	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público aos interessados que TORNA SEM EFEITO a Publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.423, no dia 16/02/2024, pág. 435, referente ao TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

Campo Verde, 16 de fevereiro de 2024.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646988	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	10/07/1973	65,5	1

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648474	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	16/11/1986	57,5	54
647054	DENIZ VIEIRA DE QUEIROZ	03/10/1991	57,5	55

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649660	MARIA ILSA PARRON RUIZ	08/01/1969	60,5	38
648491	CLEONICE MANOELA DA SILVA	27/09/1976	60,5	39
649084	ANELISSE MORAES CHAGAS	20/08/1993	60,5	40
648938	JANETE NUNES PACHECO	14/06/1974	60,5	41

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023

PROCESSO N° 2764/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 544/2023 a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.600.475/0001-42, COM ENDEREÇO À ALAMEDA CÂMARA FILHO, Nº 2065 – PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA – GO.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 15 da ata de registro nº 544/2023, sendo:

LOTE 15								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	47389	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEICO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, LATA NO MÍNIMO 380G.	UND	200	NESTLE	R$ 28,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).								

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

4.2 - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** CNPJ**. 25.376.809/0001-43 NA M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR LEO MAGALHÃES** para a Festa Nordestina no **dia 18/05/2024** no Parque das Araras com o valor **de R$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), Processo nº 497/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obri-

gatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARQUE DAS ARARAS I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648446	RAQUEL MARTINS DE PAULA ALVES	13/02/1983	57,5	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 1**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649414	LUCELI VALIM DOS REIS	07/05/1969	52,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 2**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646301	PATRICIA PEREIRA ALVES	07/10/1992	60,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2. 1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007108	TIAGO RAMOS DOURADO	31/05/1996	42,5	4

208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001884	ELAYNE THAINE ALVES	12/11/1993	35,0	2

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298009613	DARIELLY DA SILVA REIS	15/07/1988	38,5	2

Campo Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL LL, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L), NO BAIRRO INDUSTRIAL na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 002/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **06/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem

as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à RONALDO SOARES DOS SANTOS** CNPJ**. 30.372.904.0001-09 NA M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA ERRE SOM** para a Festa Nordestina no **dia 18/05/2024** no Parque das Araras com o valor **de R$ 12.000,00** (DOZE MIL REAIS), Processo nº 498/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,16 de fevereiro de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 008/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Antonio Carlos de Moraes	337.***.***-53	22	02	Greenville	371,98
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	01	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	02	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	20	Campo Real	450
Marcos Bison Freitag	050.***.***-45	H	34	Jardim Campo Verde II	375
Regina de Oliveira Brito de Araujo	274.***.***-34	0DVS	0DVS	Campo Real	7047

Campo Verde, 19 de fevereiro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO NOVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/ 0001-00.

Objeto: Fica prorrogada a vigênciado termo de colaboração até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 5º de fevereiro de 2024, em razão da necessidade de continuidade do **"Projeto Escola de Música Campo Verde e Orquestra Jovem de Campo Verde"** bem como, **aditivo de valores**, conforme solicitação anexa, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13. 019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 331.117,29 (trezentos e trinta e um mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **red** 749 - 09.001.13. 392.0016.20154.3.3.50.43.00.00, no exercício de 2024.

Assinatura: Campo Verde – MT, 04 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 011/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **04/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,16 de Fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. Em virtude da possibilidade de reequilíbrio contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, comprovado através de pesquisa de mercado, realizado por profissionais capacitados, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 3.570,11 (três mil reais quinhentos e cinquenta e setenta reais e onze centavos), passando a ser de R$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) mensais, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CANCELAR e **ANULAR** a convocação de dois candidatos aprovados do(s) cargo(s) de **103 - OPERADOR DE MÁQUINAS** do Edital de Convocação N.º 003, publicado em 16 de Fevereiro de 2024, tendo em vista, o erro material na confecção do Edital de Convocação, onde deveria ter sido efetivado a convocação de 8 (oito) candidatos.

I - Em razão do cancelamento e anulação em epígrafe, ficam desconvocados os candidatos aprovados na 9ª e 10ª colocações do cargo de 103 - OPERADOR DE MÁQUINAS, retornando os mesmos para a ordem de classificação.

II - Convocações CANCELADAS e ANULADAS:

103 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008736	VANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	14/06/1997	33,5	9
298006168	ELTON ASSIS MAGGIONI	11/01/1984	32,5	10

Campo Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 15 de fevereiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 058/2024 Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 15 de fevereiro de 2024 na Ata n.º 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR/CONTRATAR o conselheiro tutelar suplente Sr. ADEMAR CARIA LIMA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de fevereiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 012/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 01**/03/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de lici-

tações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,16 de Fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE **PREÇO PARA FUTURA DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 013/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **29/02/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,16 de Fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 04 de Março de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 16 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção de Quadra de Areia

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ 62.335,36 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).**

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 11/2023, Processo Licitatório nº 145/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA/ CNPJ. nº 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PORTARIA Nº. 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 808/2024, de 16 de fevereiro de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO,** inscrito noCPF sob nº. 046.***.***-03,do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, nomeado através da Portaria nº. 30, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 30, de 26 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal Cecilia Meireles

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valor de **R$ 9.304,56 (Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** referente a execução de depósito em canteiro de obra.

VINCULAÇÃO: VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 10/2023, Processo Licitatório nº 139/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA/ CNPJ. nº 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PORTARIA Nº. 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 020/2024/SMSCJ/GS, subscrita pela Ex.ª. Secretária Municipal de Saúde*;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SAMELA ARAUJO CARDOSO,** inscrita noCPF sob nº. 089.***.***-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais faz saber que fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 09, de 08 de janeiro de 2024**, para constar que onde se lê:**

Art. 1º Nomear os funcionários públicos abaixo nominados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal **do Poder Executivo Municipal,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, ficando assim composta:

I. PRESIDENTE: DELOIR JOSÉ DE MORAIS, registrado sob a matrícula nº 1908, inscrito no CPF nº. 840.***.***-72;

II. VICE-PRESIDENTE: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES, registrada sob a matrícula nº 1905, inscrita no CPF nº. 009.***.***-48;

III. MEMBRO: DOUGLAS FRANCISCO BOTH, registrado sob a matrícula nº. 1400, inscrito no CPF nº. 033.***.***-29.

IV. MEMBRO: APARECIDO VIEIRA DE CASTRO, registrado a sob a matrícula nº. 2044, inscrito no CPF nº. 241.***.***.04.

V. MEMBRO: CINTYA VIEIRA SOUTO, registrada sob a matrícula nº. 1176, inscrita no CPF nº. 031.***.***-88.

Passa a ser lido doravante como:

Art. 1º Nomear os funcionários públicos abaixo nominados e representante da Ordem dos Advogados do Brasil da 26ª Subseção de *Comodoro*, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, no entanto, elaboração do edital é matéria interna, ficando assim composta:

I. **PRESIDENTE: DELOIR JOSÉ DE MORAIS**, registrado sob a matrícula nº 1908, inscrito no CPF nº. 840.***.***-72;

II. **VICE-PRESIDENTE: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES,** registrada sob a matrícula nº 1905, inscrita no CPF nº. 009.***.***-48;

III. **MEMBRO: DOUGLAS FRANCISCO BOTH,** registrado sob a matrícula nº. 1400, inscrito no CPF nº. 033.***.***-29.

IV. **MEMBRO: APARECIDO VIEIRA DE CASTRO,** registrado a sob a matrícula nº. 2044, inscrito no CPF nº. 241.***.***.04.

V. **MEMBRO: CINTYA VIEIRA SOUTO,** registrada sob a matrícula nº. 1176, inscrita no CPF nº. 031.***.***-88.

VI. **MEMBRO REPRESENTANTE DA AOB - 26ª SUBSEÇÃO DE COMODORO. CATIANE FELIX CARDOSO DE SOUZA - OAB/MT 14.131,** conforme dispõe o art. 215-A, § 2º, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Permanecem inalteradas e vigentes os demais dispositivos do sobredito decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 64/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA AUTOMOTIVO

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 64/023, Unilateral apartir de 01.02.2024.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ JOSE LUIS DO NASCIMENTO/ RESCINDIDO.

Fernando M da Silva / Fiscal de Contratos

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/ 0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/ 0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/ 0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/ 0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/ 0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/ 0001-17

HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/ 0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/ 0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/ 0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/ 0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/ 0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/ 0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/ 0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/ 0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/ 0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/ 0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/ 0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/ 0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/ 0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/ 0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/ 0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/ 0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/ 0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/ 0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/ 0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91

ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99

MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02

Campos de Júlio - MT, 16 de fevereiro de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal Cecília Meireles

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ 62.880,72 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**

VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 10/2023, Processo Licitatório nº 139/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA/ CNPJ. nº 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção De Quadra de Areia.

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valor de **R$ 34.757,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)** referente as adaptações necessárias para construção de uma quadra de areia adicional;

VINCULAÇÃO: VINCULAÇÃO: Edital Tomada de Preços nº 11/2023, Processo Licitatório nº 145/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA/ CNPJ. nº 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 154/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 154/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adian-*

tamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.037/2024/SMASH, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS,** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, o correspondente a 06 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R$396,39 (trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R$2.576,54, em decorrência de sua viagem à cidade de Brasília - DF, onde acompanhará o Prefeito Municipal visando viabilizar aprovação de propostas cadastradas nos Ministérios, bem como, viabilizar emendas parlamentares com deputados federais e senadores. Tentar viabilizar doações de veículos, equipamentos e objetos, na Superintendência da 1° Região da Receita Federal do Brasil. Audiência na Casa Civil, com o ex-deputado federal, Valtenir Pereira que está ocupando o cargo de Assessor Especial de Assuntos Parlamentares da Secretária de Relações Institucionais da Presidência da República. Audiência com o ex-deputado federal, Nilson Leitão, presidente do IPA - Instituto Pensar Agro, na Confederação Nacional da Agricultura - CNA. Audiência com Neri Geller, Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura. Audiência com Rosa Neide, diretora executiva da CONAB. Com saída prevista para o dia 18/02/2024, às 05:30hrs, e retorno no dia 24/02/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.153/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SRA. ZENICE MOURA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 117/2024/SME-ELTC, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **ZENICE MOURA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC, o correspondente a **R$270,00 (duzentos e setenta reais)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para participar da Formação Projeto "Um Giro Pela Aprendizagem" com os demais professores do 2º e 5º ano. O adiantamento será usado para custear as passagens rodoviárias. Com saída no dia 18/02/2024 às 17:30hrs e retorno dia 21/02/2024, às 12hrs sem previsão de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Po-

der Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.149/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **914/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e materiais de reposição a serem utilizados na estação de tratamento de água – ETA Francisco Silva Trindade, do município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 006/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portador da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, o Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da matrícula funcional n.1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador da matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Gerente de Obras para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios de reposição a serem utilizados na estação de tratamento de água – ETA Francisco Silva Trindade, do município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.148/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **915/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos e reagentes a serem utilizados na estação de tratamento de água – ETA Francisco Silva Trindade, do município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 005/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portador da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, o Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da matrícula funcional n.1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador da matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Gerente de Obras para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos e reagentes a serem utilizados na estação de tratamento de água – ETA Francisco Silva Trindade, do município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.151/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **975/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição Processo de um veículo para a Câmara Municipal de Vereadores, para atender as demandas do nosso Município de Canabrava do Norte-MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 010/2024/SAPLAFI.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**,**portador da** matrícula funcional n.2436, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e o Sr. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para aquisição de um rolo compactador para otimizar as operações de construção e manutenção de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150/2024/GAPRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso

só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.009/2024/GAPRE, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal, o correspondente a 06 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R$1.189,17 (Um mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R$7.729,60, em decorrência de sua viagem à cidade de Brasília - DF, tentando viabilizar aprovação de propostas cadastradas nos Ministérios, bem como, viabilizar emendas parlamentares com deputados federais e senadores. Tentar viabilizar doações de veículos, equipamentos e objetos, na Superintendência da 1° Região da Receita Federal do Brasil. Audiência na Casa Civil, com o ex-deputado federal, Valtenir Pereira que está ocupando o cargo de Assessor Especial de Assuntos Parlamentares da Secretária de Relações Institucionais da Presidência da República. Audiência com o ex-deputado federal, Nilson Leitão, presidente do IPA - Instituto Pensar Agro, na Confederação Nacional da Agricultura - CNA. Audiência com Neri Geller, Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura. Audiência com Rosa Neide, diretora executiva da CONAB. Com saída prevista para o dia 18/02/2024, às 05:30hrs, e retorno no dia 24/02/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 152/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SRA. ZENICE MOURA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 115/2024/SME-ELTC, de 14 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **ZENICE MOURA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC, o correspondente a **03 (três) diárias no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos),** totalizando o montante de **R$713,49 (setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para participar da Formação Projeto "Um Giro Pela Aprendizagem" com os demais professores do 2º e 5º ano. As diárias serão usadas para custear a alimentação e pernoite do servidor. Com saída no dia 18/02/2024 às 17:30hrs e retorno dia 21/02/2024, às 12hrs sem previsão de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RESULTADO DE DISPENSA nº 001/2024 – Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

O Dr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando a proposta e documentos apresentados, RATIFICOU, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.399.676/0001-28, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.145/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **965/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas para atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 010/2024/SMASH.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**,**portadora da** matrícula funcional n.1840, ocupante do cargo Assistência Social e a Sra. **GLAUCIA MARIA DE REZENDE**, portadora da matrícula funcional nº 594, ocupante do cargo de Agente Administrativa para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ou aquisição de prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas para atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.145/2024/GAPRE.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.146/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe so-*

bre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências", no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **917/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para prestação de aquisição de um veículo dedicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 005/2024/SMDECT.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**,**portadora da** matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, e o Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da matrícula funcional nº 2309, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ou aquisição de um veículo dedicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.147/2024/GAPRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **916/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório aquisição de um rolo compactador para otimizar as operações de construção e manutenção de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 008/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portador da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, o Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da matrícula funcional n.1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador da matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Gerente de Obras para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para aquisição de um rolo compactador para otimizar as operações de construção e manutenção de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 005/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 05/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **16 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Tanatopraxia**	NÃO E NECESSA-RIO MARCA	01	UN		
02	*Serviço funerário – do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.*	NÃO E NECESSA-RIO MARCA	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de fevereiro de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 06/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **16 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*Serviço de transporte de cargas – do tipo terrestre, translado de cadáveres, com utilização de veículo funerário, sem taxa de seguro inclusa, em todo brasileiro.*	NÃO E NECESSA-RIO MARCA	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de fevereiro de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2024 SINSPU

Canabrava do Norte-MT 16/02/2024

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS,NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joao Cleiton de Medeiros, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviço-se Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal JUCERLEI BONATTO, matrícula funcional nº1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº770.870.891-53, com e-mail nega. 73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar eatestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa J L DISTRIBUIDORA ECOMERCIO LTDA AGROPECUARIA QUEIROZ, inscrita no Cadastro Nacional de PessoaJurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 20.101.389/0001-79 que tem por objeto prestação de serviçospara o município.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal VALDIR SOARES DOS SANTOS, matrículafuncional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MFsob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscaisemitidas da Empresa J L DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA AGROPECUARIAQUEIROZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF sob o nº20.101.389/0001-79 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até odia 16/02/2025.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se

.Manoel da Silva

SecretarioPortaria n° 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA Nº. 053/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas seguintes Obras no Município de Carlinda/MT a partir do dia 19 de janeiro de 2024:

EXECUÇÃO DIRETA 001/2024 - OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: PEDRI & ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17. 445.267/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME INTELBRAS E CÂMERA IP EXTERNA DE POSTE.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/07/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.183.013,13	1.572.102,35	1.542.362,40	1.485.850,67	1.475.085,66	1.504.563,06	1.483.220,04	1.516.319,32	1.612.055,54	1.542.179,42	1.558.471,82	1.870.236,03	18.345.459,44	
Pessoal Ativo	1.033.456,70	1.422.545,92	1.348.613,00	1.313.162,47	1.300.007,17	1.325.048,94	1.305.717,42	1.332.240,62	1.421.916,53	1.348.017,41	1.364.309,81	1.495.534,39	16.010.570,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	822.341,42	1.130.355,83	1.070.520,24	1.047.590,84	1.043.147,08	1.043.894,91	1.062.328,53	1.030.943,36	1.158.633,23	1.070.215,08	1.048.576,25	1.172.865,25	12.701.412,02	
Obrigações Patronais	211.115,28	292.190,09	278.092,76	265.571,63	256.860,09	281.154,03	243.388,89	301.297,26	263.283,30	277.802,33	315.733,56	322.669,14	3.309.158,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.556,43	149.556,43	193.749,40	172.688,20	175.078,49	179.514,12	177.502,62	184.078,70	190.139,01	194.162,01	194.162,01	374.701,64	2.334.889,06	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	131.072,74	131.072,74	173.269,81	153.539,21	155.911,50	162.358,63	162.358,63	168.934,71	174.995,02	174.995,02	174.995,02	336.367,66	2.099.870,69	
Pensões	18.483,69	18.483,69	20.479,59	19.148,99	19.166,99	17.155,49	15.143,99	15.143,99	15.143,99	19.166,99	19.166,99	38.333,98	235.018,37	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	149.556,43	149.556,43	217.593,17	213.475,60	175.078,49	186.603,84	193.715,28	187.548,79	313.635,82	213.934,30	214.866,65	417.129,10	2.632.693,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			23.843,77	40.787,40		7.089,72	16.212,66	3.470,09	123.496,81	19.772,29	20.704,64	42.427,46	297.804,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	149.556,43	149.556,43	193.749,40	172.688,20	175.078,49	179.514,12	177.502,62	184.078,70	190.139,01	194.162,01	194.162,01	374.701,64	2.334.889,06	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.033.456,70	1.422.545,92	1.324.769,23	1.272.375,07	1.300.007,17	1.317.959,22	1.289.504,76	1.328.770,53	1.298.419,72	1.328.245,12	1.343.605,17	1.453.106,93	15.712.765,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.610.731,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.610.731,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.712.765,54	36,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.549.795,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.372.305,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.194.815,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	17.076,54	0,00	28.771,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	17.076,54	0,00	28.771,86
Empréstimos	0,00	17.076,54	0,00	17.076,54
Internos	0,00	17.076,54	0,00	17.076,54
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	11.695,32
Internos	0,00	0,00	0,00	11.695,32
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.393.057,27	7.257.346,21	5.586.571,38	7.372.636,77
Disponibilidade de Caixa	6.393.057,27	7.257.346,21	5.586.571,38	7.372.636,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.106.564,60	7.982.101,80	5.700.876,35	7.986.050,74
(-) Restos a Pagar Processados	635.034,61	606.310,36	73.774,50	571.110,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.472,72	118.445,23	40.530,47	42.303,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.393.057,27	-7.240.269,67	-5.586.571,38	-7.343.864,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	43.610.731,96
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	43.610.731,96
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,05	0,00	0,07
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,37	-19,55	-15,07	-16,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	44.164.772,80	44.446.650,26	44.495.678,34	52.332.878,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.748.295,52	40.001.985,24	40.046.110,51	47.099.590,52
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	21.010.640,28	21.010.640,28	21.010.640,28	21.010.640,28
RP Não-Processados	299.184,91	-132.308,15	-138.758,15	-299.184,91
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 16/02/2024 17:36:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	43.610.731,96
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.803.977,33	37.038.875,22	37.079.731,95	43.610.731,96
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	24.993,20
Interna	0,00	24.993,20
Empréstimos	0,00	24.993,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	24.993,20

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.610.731,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.610.731,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	24.993,20	0,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.977.717,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.279.945,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.052.751,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00		0,00	0,00			0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00		0,00				0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00		0,00				0,00			0,00
Outras Vinculações Legais	0,00		0,00				0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00		0,00							
Outras Vinculações	0,00		0,00							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00		0,00				0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00		0,00				0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00		0,00							
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00		0,00							
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.610.731,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.610.731,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.610.731,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.712.765,54	36,03
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	23.549.795,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.372.305,50	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.194.815,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.343.864,91	-3,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.221.463,92	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.594.361,03	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	24.993,20	0,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.977.717,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.052.751,24	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 2º termo aditamento de prazo e execução ao contrato administrativo 05/2023de ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO COM RECURSO ORIUNDO DE CONVENIO Nº 260-2022- SINFRA***, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.581.365/0001-31,** cujo o prazo CONTRATUAL compreende o período de14/02/2024 a 13/06/2024 e a Data de assinatura: 09/02/2024. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT em 16 de fevereiro de 2024.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.231.576,81	56.231.576,81	12.419.604,78	22,09	49.610.024,74	88,22	6.621.552,07
RECEITAS CORRENTES	45.745.956,61	45.745.956,61	9.589.154,80	20,96	45.150.826,53	98,70	595.130,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.919.000,00	2.919.000,00	1.256.995,05	43,06	5.504.684,03	188,58	-2.585.684,03
Impostos	2.420.000,00	2.420.000,00	1.190.332,11	49,19	4.881.744,19	201,72	-2.461.744,19
Taxas	482.500,00	482.500,00	66.662,94	13,82	622.939,84	129,11	-140.439,84
Contribuição de Melhoria	16.500,00	16.500,00		0,00		0,00	16.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.054.400,00	1.054.400,00	190.135,57	18,03	1.069.324,33	101,42	-14.924,33
Contribuições Sociais	954.400,00	954.400,00	171.033,51	17,92	1.014.135,25	106,26	-59.735,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	19.102,06	19,10	55.189,08	55,19	44.810,92
RECEITA PATRIMONIAL	440.000,00	440.000,00	594.503,10	135,11	1.186.148,02	269,58	-746.148,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	440.000,00	440.000,00	594.503,10	135,11	1.186.148,02	269,58	-746.148,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	921.000,00	921.000,00	96.536,07	10,48	597.096,78	64,83	323.903,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	821.000,00	821.000,00	96.536,07	11,76	597.096,78	72,73	223.903,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.990.000,00	39.990.000,00	7.333.315,31	18,34	35.833.833,57	89,61	4.156.166,43
Transferências da União e de suas Entidades	18.510.000,00	18.510.000,00	3.312.026,49	17,89	15.484.092,40	83,65	3.025.907,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.980.000,00	16.980.000,00	3.079.003,24	18,13	15.469.687,24	91,11	1.510.312,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	941.885,58	20,93	4.861.742,16	108,04	-361.742,16
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			400,00		18.311,77		-18.311,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.556,61	421.556,61	117.669,70	27,91	959.739,80	227,67	-538.183,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	155.000,00	155.000,00	108.714,46	70,14	873.090,96	563,28	-718.090,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	6.743,16	6,02	76.647,18	68,43	35.352,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	154.556,61	154.556,61	2.212,08	1,43	10.001,66	6,47	144.554,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.485.620,20	10.485.620,20	2.830.449,98	26,99	4.459.198,21	42,53	6.026.421,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		24.993,20		-24.993,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.265.620,20	10.265.620,20	2.830.449,98	27,57	4.434.205,01	43,19	5.831.415,19
Transferências da União e de suas Entidades	2.840.000,00	2.840.000,00	0,00	0,00	907.121,27	31,94	1.932.878,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.425.620,20	7.425.620,20	2.830.449,98	38,12	3.527.083,74	47,50	3.898.536,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	471.078,65	23,71	2.515.731,24	126,60	-528.581,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.218.726,81	58.218.726,81	12.890.683,43	22,14	52.125.755,98	89,53	6.092.970,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.218.726,81	58.218.726,81	12.890.683,43	22,14	52.125.755,98	89,53	6.092.970,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.218.726,81	58.218.726,81	12.890.683,43	22,14	52.125.755,98	89,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.478.317,01			4.478.317,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.478.317,01			4.478.317,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.943.526,81	59.716.476,19	4.452.503,35	49.281.988,60	10.434.487,59	8.592.882,66	46.814.734,33	12.901.741,86	46.529.181,35	2.467.254,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.873.876,81	51.900.130,32	4.702.778,15	43.264.490,07	8.635.640,25	7.094.144,95	43.204.949,41	8.695.180,91	42.938.479,28	59.540,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.968.650,00	19.068.405,29	2.976.127,47	16.819.848,04	2.248.557,25	3.129.227,89	16.819.848,04	2.248.557,25	16.709.115,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.285,00	164.185,00	29.478,60	164.140,15	44,85	29.478,60	164.140,15	44,85	164.140,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.863.941,81	32.667.540,03	1.697.172,08	26.280.501,88	6.387.038,15	3.935.438,46	26.220.961,22	6.446.578,81	26.065.223,93	59.540,66
DESPESAS DE CAPITAL	14.919.650,00	7.816.335,87	-250.274,80	6.017.498,53	1.798.837,34	1.498.737,71	3.609.784,92	4.206.550,95	3.590.702,07	2.407.713,61
INVESTIMENTOS	14.785.150,00	7.681.835,87	-250.274,80	5.987.058,98	1.694.776,89	1.498.737,71	3.585.736,97	4.096.098,90	3.560.262,52	2.401.322,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	34.500,00	34.500,00			34.500,00			34.500,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	30.439,55	69.560,45	0,00	24.047,95	75.952,05	30.439,55	6.391,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	10,00			10,00			10,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.760.767,63	200.066,90	2.575.067,26	185.700,37	478.808,90	2.575.067,26	185.700,37	2.363.130,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.474.326,81	62.477.243,82	4.652.570,25	51.857.055,86	10.620.187,96	9.071.691,56	49.389.801,59	13.087.442,23	48.892.312,31	2.467.254,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.474.326,81	62.477.243,82	4.652.570,25	51.857.055,86	10.620.187,96	9.071.691,56	49.389.801,59	13.087.442,23	48.892.312,31	2.467.254,27
SUPERÁVIT (XIII)				268.700,12			2.735.954,39		3.233.443,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.474.326,81	62.477.243,82	4.652.570,25	52.125.755,98		9.071.691,56	52.125.755,98		52.125.755,98	2.467.254,27
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.987.150,00	1.987.150,00	471.078,65	23,71	2.515.731,24	126,60	-528.581,24
RECEITAS CORRENTES	1.987.150,00	1.987.150,00	471.078,65	23,71	2.515.731,24	126,60	-528.581,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.987.150,00	1.987.150,00	471.078,65	23,71	2.515.731,24	126,60	-528.581,24
Contribuições Sociais	1.987.150,00	1.987.150,00	471.078,65	23,71	2.515.731,24	126,60	-528.581,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.530.800,00	2.760.767,63	200.066,90	2.575.067,26	185.700,37	478.808,90	2.575.067,26	185.700,37	2.363.130,96	
DESPESAS CORRENTES	2.530.800,00	2.760.767,63	200.066,90	2.575.067,26	185.700,37	478.808,90	2.575.067,26	185.700,37	2.363.130,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.530.800,00	2.760.767,63	200.066,90	2.575.067,26	185.700,37	478.808,90	2.575.067,26	185.700,37	2.363.130,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.687.926,81	59.936.276,19	4.452.503,35	49.281.988,60	95,03	10.654.287,59	8.592.882,66	46.814.734,33	94,79	13.121.541,86	2.467.254,27
Legislativa	1.590.000,00	1.564.091,37	231.727,24	1.560.953,69	3,01	3.137,68	244.600,72	1.560.953,69	3,16	3.137,68	
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.564.091,37	231.727,24	1.560.953,69	3,01	3.137,68	244.600,72	1.560.953,69	3,16	3.137,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.037.776,81	6.265.929,08	865.483,97	4.771.199,33	9,20	1.494.729,75	1.144.185,18	4.758.885,79	9,64	1.507.043,29	12.313,54
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.432.376,81	4.470.731,80	754.738,85	3.633.985,81	7,01	836.745,99	989.037,00	3.621.672,27	7,33	849.059,53	12.313,54
Administração Financeira	1.440.400,00	1.619.252,08	99.799,92	1.062.187,33	2,05	557.064,75	144.202,98	1.062.187,33	2,15	557.064,75	
Controle Interno	105.000,00	115.945,20	10.945,20	75.026,19	0,14	40.919,01	10.945,20	75.026,19	0,15	40.919,01	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Policiamento	14.500,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.091.500,00	3.011.016,22	-275.595,37	1.868.952,79	3,60	1.142.063,43	286.826,69	1.868.152,79	3,78	1.142.863,43	800,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.500,00	203.500,00	180,47	38.427,65	0,07	165.072,35	3.462,44	38.427,65	0,08	165.072,35	
Assistência Comunitária	1.790.000,00	2.807.516,22	-275.775,84	1.830.525,14	3,53	976.991,08	283.364,25	1.829.725,14	3,70	977.791,08	800,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.994.650,00	2.994.650,00	588.707,87	2.528.588,94	4,88	466.061,06	615.048,69	2.528.588,94	5,12	466.061,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.780.400,00	2.760.400,00	587.486,87	2.366.640,28	4,56	393.759,72	587.486,87	2.366.640,28	4,79	393.759,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	214.250,00	234.250,00	1.221,00	161.948,66	0,31	72.301,34	27.561,82	161.948,66	0,33	72.301,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.558.200,00	12.947.454,33	666.068,97	10.418.139,76	20,09	2.529.314,57	1.702.101,01	10.383.288,64	21,02	2.564.165,69	34.851,12
Atenção Básica	3.155.500,00	3.884.064,75	239.692,62	2.816.916,40	5,43	1.067.148,35	459.987,36	2.813.616,40	5,70	1.070.448,35	3.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.895.000,00	7.261.234,77	373.466,68	6.395.907,17	12,33	865.327,60	1.087.559,55	6.364.356,05	12,89	896.878,72	31.551,12
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	542.073,19	42.777,14	464.685,68	0,90	77.387,51	51.903,90	464.685,68	0,94	77.387,51	
Vigilância Sanitária	219.000,00	180.000,00	0,00	4.056,00	0,01	175.944,00	0,00	4.056,00	0,01	175.944,00	
Vigilância Epidemiológica	289.000,00	134.000,00				134.000,00				134.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	649.700,00	946.081,62	10.132,53	736.574,51	1,42	209.507,11	102.650,20	736.574,51	1,49	209.507,11	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.208.400,00	11.910.436,12	1.467.496,19	9.924.214,00	19,14	1.986.222,12	1.973.036,69	9.872.678,90	19,99	2.037.757,22	51.535,10
Ensino Fundamental	9.417.900,00	10.758.510,22	1.365.527,00	9.079.249,73	17,51	1.679.260,49	1.893.847,36	9.078.023,73	18,38	1.680.486,49	1.226,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	778.500,00	1.139.925,90	101.969,19	844.964,27	1,63	294.961,63	79.189,33	794.655,17	1,61	345.270,73	50.309,10
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	155.000,00	149.224,84	59.224,84	61.724,84	0,12	87.500,00	59.224,84	61.724,84	0,12	87.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	149.224,84	59.224,84	61.724,84	0,12	87.500,00	59.224,84	61.724,84	0,12	87.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.358.500,00	2.135.093,00	37.072,16	1.330.699,30	2,57	804.393,70	164.148,73	1.327.849,30	2,69	807.243,70	2.850,00
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	2.677,00	0,01	52.323,00	0,00	2.677,00	0,01	52.323,00	
Serviços Urbanos	7.093.500,00	2.040.083,00	37.072,16	1.328.022,30	2,56	712.060,70	164.148,73	1.325.172,30	2,68	714.910,70	2.850,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	210.000,00	40.010,00				40.010,00				40.010,00	
Habitação	60.000,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.035.000,00	2.093.540,97	-6.652,06	1.514.342,54	2,92	579.198,43	163.909,02	1.514.342,54	3,07	579.198,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	2.093.540,97	-6.652,06	1.514.342,54	2,92	579.198,43	163.909,02	1.514.342,54	3,07	579.198,43	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.135.400,00	1.751.691,85	54.955,88	1.207.671,94	2,33	544.019,91	108.303,13	974.740,65	1,97	776.951,20	232.931,29
Abastecimento											
Extensão Rural	2.030.000,00	1.646.291,85	54.955,88	1.207.671,94	2,33	438.619,91	108.303,13	974.740,65	1,97	671.551,20	232.931,29
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	105.400,00	105.400,00				105.400,00				105.400,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	406.000,00	19.655,60	69.420,20	0,13	336.579,80	21.345,60	69.420,20	0,14	336.579,80	
Conservação de Energia	400.000,00	406.000,00	19.655,60	69.420,20	0,13	336.579,80	21.345,60	69.420,20	0,14	336.579,80	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.190.000,00	9.814.120,85	644.511,36	9.348.006,70	18,03	466.114,15	933.610,31	9.348.006,70	18,93	466.114,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.190.000,00	9.814.120,85	644.511,36	9.348.006,70	18,03	466.114,15	933.610,31	9.348.006,70	18,93	466.114,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.109.000,00	4.128.971,30	41.258,96	4.008.218,47	7,73	120.752,83	1.051.076,74	1.882.636,85	3,81	2.246.334,45	2.125.581,62
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.109.000,00	4.128.971,30	41.258,96	4.008.218,47	7,73	120.752,83	1.051.076,74	1.882.636,85	3,81	2.246.334,45	2.125.581,62
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	600.000,00	749.446,26	58.587,74	669.856,10	1,29	79.590,16	125.465,31	663.464,50	1,34	85.981,76	6.391,60
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	272.900,00	29.478,60	194.579,70	0,38	78.320,30	29.478,60	188.188,10	0,38	84.711,90	6.391,60
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	476.546,26	29.109,14	475.276,40	0,92	1.269,86	95.986,71	475.276,40	0,96	1.269,86	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	10,00				10,00				10,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.760.767,63	200.066,90	2.575.067,26	4,97	185.700,37	478.808,90	2.575.067,26	5,21	185.700,37	
TOTAL (III) = (I + II)	58.218.726,81	62.697.043,82	4.652.570,25	51.857.055,86	100,00	10.839.987,96	9.071.691,56	49.389.801,59	100,00	13.307.242,23	2.467.254,27

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.530.800,00	2.760.767,63	200.066,90	2.575.067,26	4,97	185.700,37	478.808,90	2.575.067,26	5,21	185.700,37	
Legislativa	130.000,00	155.908,63	29.192,83	155.908,63	0,30	0,00	29.192,83	155.908,63	0,32	0,00	
Ação Legislativa	130.000,00	155.908,63	29.192,83	155.908,63	0,30	0,00	29.192,83	155.908,63	0,32	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	335.000,00	390.800,00	56.084,25	389.166,94	0,75	1.633,06	68.568,82	389.166,94	0,79	1.633,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.000,00	165.800,00	17.483,92	165.717,57	0,32	82,43	26.548,94	165.717,57	0,34	82,43	
Administração Financeira	170.000,00	210.000,00	39.687,68	209.563,14	0,40	436,86	39.687,68	209.563,14	0,42	436,86	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	-1.087,35	13.886,23	0,03	1.113,77	2.332,20	13.886,23	0,03	1.113,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	83.000,00	3.297,46	77.826,37	0,15	5.173,63	13.057,88	77.826,37	0,16	5.173,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência Comunitária	78.000,00	81.000,00	3.297,46	77.826,37	0,15	3.173,63	13.057,88	77.826,37	0,16	3.173,63	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	783.800,00	915.670,00	75.826,84	858.904,22	1,66	56.765,78	171.905,46	858.904,22	1,74	56.765,78	
Atenção Básica	475.500,00	529.970,00	22.178,86	495.907,19	0,96	34.062,81	102.057,90	495.907,19	1,00	34.062,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	290.000,00	35.690,42	285.651,43	0,55	4.348,57	51.890,00	285.651,43	0,58	4.348,57	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.300,00	77.700,00	17.957,56	77.345,60	0,15	354,40	17.957,56	77.345,60	0,16	354,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	834.500,00	807.274,00	48.681,58	740.608,07	1,43	66.665,93	127.486,75	740.608,07	1,50	66.665,93	
Ensino Fundamental	773.000,00	745.774,00	54.130,87	696.410,11	1,34	49.363,89	122.813,05	696.410,11	1,41	49.363,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	61.500,00	61.500,00	-5.449,29	44.197,96	0,09	17.302,04	4.673,70	44.197,96	0,09	17.302,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	-50.024,18	39.786,56	0,08	50.213,44	6.638,28	39.786,56	0,08	50.213,44	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	-50.024,18	39.786,56	0,08	50.213,44	6.638,28	39.786,56	0,08	50.213,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00	-4.714,00	70.263,79	0,14	4.736,21	13.649,35	70.263,79	0,14	4.736,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00	-4.714,00	70.263,79	0,14	4.736,21	13.649,35	70.263,79	0,14	4.736,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	60.445,00	10.444,52	60.438,12	0,12	6,88	10.444,52	60.438,12	0,12	6,88	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	60.445,00	10.444,52	60.438,12	0,12	6,88	10.444,52	60.438,12	0,12	6,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	140.000,00	170.040,00	31.005,03	170.037,89	0,33	2,11	34.839,16	170.037,89	0,34	2,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	170.040,00	31.005,03	170.037,89	0,33	2,11	34.839,16	170.037,89	0,34	2,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	12.000,00	12.130,00	272,57	12.126,67	0,02	3,33	3.025,85	12.126,67	0,02	3,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	12.000,00	12.130,00	272,57	12.126,67	0,02	3,33	3.025,85	12.126,67	0,02	3,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,266,154.47	3,761,773.69	3,587,507.83	3,415,370.00	4,507,426.16	3,915,970.14	4,608,175.31	4,007,307.82	4,241,846.45	4,506,588.57	4,486,741.03	6,115,348.69	50,520,210.16	51,585,956.61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268,163.06	272,524.59	390,932.45	226,614.20	441,262.12	504,199.48	448,124.73	472,933.65	631,903.53	591,031.17	532,440.43	724,554.62	5,504,684.03	2,919,000.00
IPTU	10,336.31	7,858.46	4,831.80	13,484.90	12,268.40	7,824.80	3,912.58	46,135.08	261,719.86	16,770.56	10,182.68	80,668.48	475,993.91	328,000.00
ISS	117,769.08	127,062.68	79,982.71	64,987.57	75,632.55	125,139.67	315,784.73	216,708.77	167,932.24	280,539.13	402,806.21	515,861.37	2,490,206.71	774,000.00
ITBI	44,893.18	1,967.39	173,188.62	7,455.26	199,392.68	275,384.40	28,124.46	21,968.09	13,226.96	165,116.29	15,740.98	9,696.93	956,155.24	602,000.00
IRRF	69,041.11	94,176.21	75,515.46	101,315.16	75,672.94	71,932.67	78,770.60	77,140.35	77,584.51	82,863.86	76,716.14	78,659.32	959,388.33	647,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26,123.38	41,459.85	57,413.86	39,371.31	78,295.55	23,917.94	21,532.36	110,981.36	111,439.96	45,741.33	26,994.42	39,668.52	622,939.84	568,000.00
Contribuições	77,418.84	77,300.70	94,469.68	87,654.16	83,007.04	101,169.97	88,171.84	94,186.07	88,702.66	87,107.80	92,319.09	97,816.48	1,069,324.33	1,054,400.00
Receita Patrimonial	61,410.72	68,758.29	77,749.95	52,854.00	61,982.32	65,003.23	57,284.21	58,336.36	43,207.65	44,881.33	163,889.72	430,613.38	1,185,971.16	440,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61,410.72	68,758.29	77,749.95	52,854.00	61,982.32	65,003.23	57,284.21	58,336.36	43,207.65	44,881.33	163,889.72	430,613.38	1,185,971.16	440,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	45,964.91	44,451.62	56,450.70	35,384.23	62,429.27	52,971.55	49,584.62	62,175.95	40,243.71	50,904.15	43,205.33	53,330.74	597,096.78	921,000.00
Transferências Correntes	2,825,251.36	3,218,724.97	2,891,434.28	2,940,916.14	3,766,916.68	3,116,059.82	3,888,110.88	3,223,096.35	3,338,015.83	3,648,653.23	3,607,274.08	4,738,976.15	41,203,429.77	45,830,000.00
Cota-Parte do FPM	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	12,360,493.43	14,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	986,810.58	891,914.09	947,767.91	851,206.73	1,110,656.69	964,299.49	1,025,690.40	1,146,273.94	1,150,095.80	1,162,086.87	1,136,302.00	1,109,299.06	12,473,343.56	14,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	69,060.37	72,059.06	104,372.02	107,600.94	523,030.86	221,627.12	122,873.05	85,328.77	67,005.02	45,454.82	37,868.94	29,385.49	1,485,666.46	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	41,934.04	18,562.09	44,260.20	29,608.07	14,362.02	3,403.42	5,155.46	29,277.40	173,207.90	606,232.00	78,851.21	100,160.53	1,146,014.34	1,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,048.81	4,306.48	4,055.19	4,646.03	4,643.74	5,385.78	16,594.55	16,766.05	17,968.40	18,140.45	18,577.84	-50,156.22	65,977.10	100,000.00
Transferências do FUNDEB	375,745.26	377,763.45	350,689.59	336,457.37	460,770.20	398,083.28	369,722.75	408,883.11	398,545.58	443,195.99	419,969.47	521,916.11	4,861,742.16	4,500,000.00
Outras Transferências Correntes	346,028.27	503,071.35	613,851.07	666,451.48	602,994.54	542,140.24	1,146,448.79	723,270.93	701,100.71	600,584.33	915,413.04	1,448,837.97	8,810,192.72	11,030,000.00
Outras Receitas Correntes	87,945.58	80,013.52	76,470.77	71,947.27	91,828.73	76,566.09	76,899.03	96,579.44	99,773.07	84,010.89	47,612.38	70,057.32	959,704.09	421,556.61
DEDUÇÕES (II)	497,642.65	547,851.99	480,766.07	475,529.90	623,912.16	523,981.35	453,967.40	503,816.29	501,357.64	602,196.02	662,232.08	1,036,224.65	6,909,478.20	6,847,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76,820.72	77,300.70	94,469.68	87,654.16	83,007.04	89,891.41	80,774.78	86,829.74	81,503.82	84,849.69	83,041.63	87,991.88	1,014,135.25	954,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,136.25	1,136.25	1,203.62	1,203.62	1,203.62						0.00	0.00	5,883.36	13,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		2,698.43	525.21					2,151.45			128,527.84	385,960.46	519,863.39	40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	419,685.68	466,716.61	384,567.56	386,672.12	539,701.50	434,089.94	373,192.62	414,835.10	419,853.82	517,346.33	450,662.61	562,272.31	5,369,596.20	5,840,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	4,154,207.91	3,503,491.53	3,740,488.81	3,904,392.55	3,824,508.95	5,079,124.04	43,610,731.96	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	4,154,207.91	3,503,491.53	3,740,488.81	3,904,392.55	3,824,508.95	5,079,124.04	43,610,731.96	44,738,456.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,868,511.82	3,213,921.70	3,106,741.76	2,939,840.10	3,883,514.00	3,391,988.79	4,154,207.91	3,503,491.53	3,740,488.81	3,904,392.55	3,824,508.95	5,079,124.04	43,610,731.96	44,738,456.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.994.650,00	4.055.672,66
Receita de Contribuições dos Segurados	954.400,00	1.014.135,25
Ativo	954.200,00	1.013.640,08
Inativo	100,00	495,17
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.987.150,00	2.515.731,24
Ativo	1.987.150,00	2.515.731,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	40.000,00	519.863,39
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	519.863,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	13.100,00	5.942,78
Compensação Financeira entre os Regimes	13.100,00	5.883,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		59,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.994.650,00	4.055.672,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.510.100,00	2.351.977,06	2.351.977,06	2.351.977,06	
Aposentadorias	2.243.500,00	2.116.958,69	2.116.958,69	2.116.958,69	
Pensões por Morte	266.600,00	235.018,37	235.018,37	235.018,37	
Outras Despesas Previdenciárias	191.150,00	118.061,06	118.061,06	118.061,06	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.500,00	14.663,22	14.663,22	14.663,22	
Demais Despesas Previdenciárias	160.650,00	103.397,84	103.397,84	103.397,84	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.701.250,00	2.470.038,12	2.470.038,12	2.470.038,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	293.400,00	1.585.634,54	1.585.634,54	1.585.634,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.426.130,47
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.624,60
Investimentos e Aplicações	18.183.475,96
Outros Bens e Direitos	297.657,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.738.456,61	43.610.885,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.919.000,00	5.504.684,03
IPTU	328.000,00	475.993,91
ISS	774.000,00	2.490.206,71
ITBI	602.000,00	956.155,24
IRRF	647.000,00	959.388,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.000,00	622.939,84
Contribuições	100.000,00	55.189,08
Receita Patrimonial	400.000,00	666.284,63
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	666.284,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.990.000,00	35.833.833,57
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	10.154.668,46
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.012.540,80
Cota-Parte do ITR	960.000,00	916.811,61
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	65.977,10
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	4.861.742,16
Outras Transferências Correntes	11.030.000,00	8.714.006,01
Demais Receitas Correntes	1.329.456,61	1.550.893,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.329.456,61	1.550.893,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	44.338.456,61	42.944.600,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.954.650,00	3.535.809,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	519.863,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.485.620,20	4.459.198,21
Operações de Crédito (VIII)		24.993,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	220.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	220.000,00	
Transferências de Capital	10.265.620,20	4.434.205,01
Convênios	10.005.620,20	4.428.205,01
Outras Transferências de Capital	260.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.485.620,20	4.434.205,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.778.726,81	50.914.614,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.824.076,81	47.378.805,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.891.297,95	43.311.041,95	43.251.501,29	42.773.190,06	695.310,36	45.428,14	45.428,14
Pessoal e Encargos Sociais	19.318.422,92	17.042.526,04	17.042.526,04	16.719.856,90	152.600,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	164.185,00	164.140,15	164.140,15	164.140,15			
Outras Despesas Correntes	32.408.690,03	26.104.375,76	26.044.835,10	25.889.193,01	542.710,11	45.428,14	45.428,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.727.112,95	43.146.901,80	43.087.361,14	42.609.049,91	695.310,36	45.428,14	45.428,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.769.600,00	2.528.515,38	2.528.515,38	2.528.420,18			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.811.085,87	6.017.424,97	3.609.711,36	3.590.628,51	25.000,00	93.330,00	93.330,00
Investimentos	7.676.585,87	5.986.985,42	3.585.663,41	3.560.188,96	25.000,00	93.330,00	93.330,00
Inversões Financeiras	34.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	34.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	30.439,55	24.047,95	30.439,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.711.085,87	5.986.985,42	3.585.663,41	3.560.188,96	25.000,00	93.330,00	93.330,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.250,00	73,56	73,56	73,56			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.213.058,82	51.662.476,16	49.201.613,49	48.697.732,61	720.310,36	138.758,14	138.758,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.438.208,82	49.133.887,22	46.673.024,55	46.169.238,87	720.310,36	138.758,14	138.758,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.357.813,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	350.498,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	656.270,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	198.358,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	808.410,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	6.393.057,27	7.372.636,77
Disponibilidade de Caixa	6.393.057,27	7.372.636,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.106.564,60	7.986.050,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	635.034,61	571.110,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	78.472,72	42.303,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.393.057,27	-7.372.636,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	979.579,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-720.310,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	259.269,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-198.643,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.478.317,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.478.317,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			567.710,11		-567.710,11			138.758,14	138.758,14	160.426,77	-299.184,91
PODER EXECUTIVO			567.710,11		-567.710,11			138.758,14	138.758,14	160.426,77	-299.184,91
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25						
TOTAL (III) = (I + II)			720.310,36		-720.310,36			138.758,14	138.758,14	160.426,77	-299.184,91

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
	-866.895,02
	-866.895,02
	-152.600,25
	-1.019.495,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			152.600,25		-152.600,25						
PODER EXECUTIVO			152.600,25		-152.600,25						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
	-152.600,25
	-152.600,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		24.993,20	-24.993,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.816.335,87	6.017.498,53	1.798.837,34
Investimentos	7.681.835,87	5.987.058,98	1.694.776,89
Inversões Financeiras	34.500,00		34.500,00
Amortização da Dívida	100.000,00	30.439,55	69.560,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.816.335,87	6.017.498,53	1.798.837,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.816.335,87	5.992.505,33	1.823.830,54

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	220.000,00		220.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10,00						10,00
DESPESAS DE CAPITAL	10,00						10,00
Investimentos	10,00						10,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.218.726,81
Previsão Atualizada	58.218.726,81
Receitas Realizadas	52.125.755,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.478.317,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.474.326,81
Dotação Atualizada	62.477.243,82
Despesas Empenhadas	51.857.055,86
Despesas Liquidadas	49.389.801,59
Despesas Pagas	48.892.312,31
Superávit Orçamentário	268.700,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.857.055,86
Despesas Liquidadas	49.389.801,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.610.731,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.610.731,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.610.731,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.055.672,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.470.038,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.470.038,12
Despesas Previdenciárias Pagas	2.470.038,12
Resultado Previdenciário	1.585.634,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		350.498,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		979.579,50	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	720.310,36	-720.310,36
Poder Executivo	0,00	0,00	720.310,36	-720.310,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	160.426,77	138.758,14	-299.184,91
Poder Executivo	0,00	160.426,77	138.758,14	-299.184,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	160.426,77	859.068,50	-1.019.495,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.557.390,94	25,00	26,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.801.528,53	70,00	98,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	24.993,20	-24.993,20
Despesa de Capital Líquida	6.017.498,53	1.798.837,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		220.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		10,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.960.536,22	15,00	21,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 - CONTRATO Nº 185/2023 E PORTARIA N. 134/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DURANTE A 109 FESTA DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DE PONTE ALTA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 1659-2023 PARA EXECUÇÂO DO EVENTO."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **04/10/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**MARCIA ALMEIDA SAMPAIO**; CNPJ **42.228.374/0001-09**

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de OUTUBRO de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2023 - CONTRATO Nº 187/2023 E PORTARIA N. 135/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE 2 SHOWS MUSICAL DA BANDA DE FORRO HIGOR E MARCELO NO EVENTO DA 109 FESTA DE SAO FRANCISCO DE ASSIS EM CHAPADA DOS GUIMARAES CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 1659/2023 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **04/10/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.500,00. (Quinze mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**CINQUENTAO SHOW BAR E EVENTOS LTDA**; CNPJ **27.634.619/0001-04.**

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de OUTUBRO de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 59/2023 - CONTRATO Nº 218/2023 E PORTARIA 138/2023.

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NA 109 FESTA DE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS EM CHAPADA DOS GUIMARAES CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 1659/2023 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO

ASSINATURA DO CONTRATO: **04/10/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 26.000,00. (VINTE E SEIS MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**VANDERLEI GOMES BEZERRA**; CNPJ **14.257.247/0001-00**

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de OUTUBRO de 2023

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAR READEQUAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, VISANDO COMPATIBILIZÁ-LO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2024 Nº 2.022/2023 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – 2024 Nº 2.021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, dos anexos da Lei 1.922/2022 - Plano Plurianual (PPA – 2022-2205), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2024, conforme aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 2. 022/2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.021/2023 para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES URBANOS E RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Empreendedores Urbanos e Rurais – FADUR, vinculado à Secretaria de Municipal Finanças, a ser regido pelas seguintes disposições.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Empreendedores Urbanos e Rurais-FADUR terá por objetivo prestar apoio financeiro em programas e projetos aos empreendedores, baseando-se nas seguintes premissas:

I – facilitar o acesso a linhas de crédito disponibilizadas pela Agência de Fomento do Estado S/A – DESENVOLVE MT;

II – fomentar a economia municipal, regional e estadual;

III – fomentar a inserção de novas cadeias produtivas e oportunidades de negócios.

IV – Cidadania e melhoria da condição de vida dos munícipes.

CAPÍTULO II

FONTES DE RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES URBANOS E RURAIS – FADUR

Art. 3º - O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Empreendedores Urbanos e Rurais-FADUR será constituído com os seguintes recursos:

I - dotações orçamentárias específicas do Tesouro Municipal;

II – contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras;

III - retornos de financiamentos e resultados de suas aplicações financeiras;

IV - receitas permanentes;

V – receitas eventuais;

VI – repasses do Governo Estadual;

VIII – repasses de emendas parlamentares;

IX - recursos de outros fundos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos disponíveis no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Empreendedores Urbanos e Rurais-FADUR serão aplicados com vista ao desenvolvimento urbano e rural sustentável e destinados a:

I - micro e pequenas empresas urbanas e rurais;

II - Micro e pequenos produtores rurais e urbanos, preferencialmente organizados em associações ou cooperativas;

III - Trabalhadores autônomos;

IV - Cooperativas organizadas ou em fase de organização;

V - Outras formas de associações produtivas;

Art. 5º Os recursos disponíveis no Fundo serão destinados para:

I - operações de crédito;

II - empréstimo diferenciado para beneficiários cuja atividade econômica não possibilita o acesso ao mercado financeiro.

III – Subsídio;

§1º - Os recursos poderão ser utilizados para remuneração da administração, despesas administrativas, manutenção, operacionalização e custeio do FADUR, inclusive com desenvolvimento de sistema tecnológico para controle gerencial das operações financeiras e prestação de contas, pagamento de pessoal, encargos sociais e demais despesas operacionais para a gestão do fundo.

§2º - A remuneração do agente financeiro e a aplicação dos recursos do Fundo nos incisos I, II e III, do Caput, serão definidos em norma complementar, estabelecendo os critérios para a concessão dos financiamentos, subvenções e empréstimos, encargos financeiros, entre outras questões operacionais.

§ 3.º As operações de crédito poderão utilizar de garantia ofertada pelo Fundo de Aval MT GARANTE, conforme normativas próprias do Fundo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO FUNDO

Art. 6º - O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Empreendedores Urbanos e Rurais-FADUR será administrado pela Secretaria Municipal Finaças, competindo-lhe:

I - Manter o acompanhamento anual dos dados relativos ao desempenho do FADUR;

II - Indicar providências quanto à funcionabilidade do Fundo, de forma a permitir a manutenção de reservas em níveis suficientes para cumprimento do disposto no artigo 5º desta Lei;

III - Operacionalizar o FADUR através de organismos colegiados voltados para o desenvolvimento sustentável;

IV - Expedir Resoluções Normativas complementares;

V - Autorizar o Agente Financeiro as aplicações do saldo do FADUR no mercado financeiro.

VI - promover outras atividades às medidas de controle dos recursos do Fundo e da execução do apoio do financeiro;

VII - efetuar os registros contábeis e financeiros no âmbito da Secretaria, a contabilização, bem como atender aos princípios da transparência e publicidade.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 7º A operacionalização de empréstimos, financiamentos e subvenções econômicas será atribuída, parcialmente ou integralmente, à Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT por meio de contrato, convênio, Termo de Cooperação ou instrumento similar, mediante repasse de recursos financeiros e obrigações.

Parágrafo Único. Poderá ser concedida subvenção econômica para os beneficiários cuja maturidade da atividade econômica e grau documental da unidade produtiva não possibilitarem acessar crédito junto a instituição financeira.

Art. 8º - Os recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Empreendedores Urbanos e Rurais-FADUR serão depositados em conta específica aberta pela DESENVOLVE MT, em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único. O saldo financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Empreendedores Urbanos e Rurais-FADUR verificado no final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.967/2022, no valor de **R$ 2.840.995,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e noventa e cinco reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTE	VALOR
Sec. Municipal de Governo	17060000000	**2.840.995,00**
Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente		
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Sec. Municipal de Saúde		
Sec. Mun. De Administração		
Sec. Mun. De Finanças		
Gabinete do Prefeito		
Sec. Municipal de Planejamento		
Sec. Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários		
Sec. Mun. De Assistência Social		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências especiais realizadas pela união referente as Emendas Parlamentares Individuais do Deputado Federal Nelson Barbudo (PL) e Deputado Federal José Medeiros (PL).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.029 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.029 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.967/2022, no valor de **R$ 3.400. 000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTE	VALOR
Sec. Municipal de Saúde	16210000000	**3.400.000,00**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências da **Comissão Intergestores Bipartite De Mato Grosso - CIB/MT, conforme Termo de Compromisso Nº 382/2023/SAS/SES, Termo de Compromisso Nº 401/2023/SAS/SES , Termo de Compromisso Nº 444/2023/SAS/SES e Termo de Compromisso Nº 459/2023/SAS/SES,** objetivando o repasse de recurso financeiro para **Cofinanciamento Estadual Excepcional** de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e ou média e alta complexidade

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.030 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.030 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$ 853.312,85 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1. 967 de 01 de Dezembro de 2022, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, nas seguintes dotações no orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Função	20	AGRICULTURA		
Sub-função	606	EXTENSÃO RURAL		
Programa	0009	AGRICULTURA FAMILIAR		
Atividade	20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		17010000000	853.312,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4.4.90.52.00.00.00	MATERIAL PERMANENTE			

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio das transferências realizadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF conforme Termo Convênio N.° 0207/2023, destinado a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para escavação de tanques de piscicultura no município de Chapada dos Guimarães-mt, Convênio N.º 0211/2023 destinado para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Óleo Diesel S10 e Convênio N.º 0212/2023 destinado a aquisição e instalação de um módulo de estufa.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/2023, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.031 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.031 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.967 de 01 de Dezembro de 2022, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado **realizar o Réveillon nas Alturas 2024 e o Festival Musical Canta Mato Grosso em Chapada dos Guimarães-MT**, nas seguintes dotações no orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE	
Unidade	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Sub-função	695	TURISMO	
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	
Atividade	20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17010000000	600.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIE	
Unidade	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função	13	CULTURA	
Sub-função	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	
Atividade	20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	17010000000	600.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FISICA		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação por Excesso de Convênio das transferências realizadas pela **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL** conforme Termo **Convênio N.° 1795/2023** destinado a Realizar o Réveillon nas Alturas 2024 – Chapada dos Guimarães-MT e **Convênio N.º 1794/2023** para realizar o Festival Musical Canta Mato Grosso em Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2023, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 869.014,59 (oitocentos e sessenta e nove mil quatorze reais e cinquenta e nove centavos), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.967 de 01 de Dezembro de 2022, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº.4.320/64, destinado ao **PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - EI - NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD**, criando-se a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Atividade	20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado		
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo	15990000000	**869.014,59**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação mediante Plano de Trabalho – EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS** para o município de Chapada dos Guimarães MT

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2023, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor AMPLO – IPCA/IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de **4,62%** relativo ao IPCA/IBGE apurado no acumulado no período de janeiro a dezembro/2023.

§ 1º - A concessão de que trata o *caput* desse artigo, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º - O quadro de cargos de provimento efetivo e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, inclusive para o enquadramento por capacitação, é o constante do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

§ 3º - O quadro de cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, é o constante do Anexo II que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.034 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº. 2.034 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

CRIA A CATEGORIA FUNCIONAL DE COORDENADOR DE ARQUIVO E DOCUMENTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO (LEI Nº 1.808/2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos Cargos em Comissão, constante da Lei Municipal nº 1.808/2019 o cargo de Coordenador de Arquivo e Documentos, com atribuições, número de vagas, carga horária e padrão de vencimento que especifica, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGA	VENCIMENTO R$
Coordenador de Arquivo e Documentos	01	2.500,00

Art. 2º - São atribuições do ocupante do cargo de Coordenador de Arquivo e Documentos: planejar e executar a gestão arquivística de documentos da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, promovendo procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fases corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento; exercer a função de órgão central do Sistema de Arquivo e Controle de Documentos da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração de estudos técnicos e propor normas e procedimentos de gestão, segurança e preservação de documentos em qualquer suporte; participar do controle de qualidade dos requisitos arquivísticos dos sistemas de informação; prestar orientações às unidades setoriais da Câmara Municipal no que se refere à gestão arquivística de documentos, bem como na transferência, eliminação e recolhimento de documentos à Coordenação de Arquivo; atender e subsidiar as pesquisas referentes ao acervo custodiado pela Coordenação; disponibilizar o acesso à documentação e às informações custodiadas, em conformidade com a legislação específica e normas em vigor; coordenar os procedimentos para eliminação dos documentos desprovidos de valor; promover a difusão cultural do acervo custodiado, com vistas ao fortalecimento da memória institucional; coordenar as atividades administrativas necessárias para o funcionamento eficiente da Coordenação; executar outras atribuições correlatas.

Parágrafo único: O ocupante do cargo de Coordenador de Arquivo e Documentos será exigido o nível médio completo e a carga horária é aquela definida no artigo 21 da lei municipal nº 1.808/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas constantes do Orçamento da Câmara Municipal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr**. ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária, Srª. **DIRCE ALVES MOURA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 10.235,00 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais)**

Cláudia - MT, 14 de fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**-MT, CONTRATANTE, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME,** CONTRATADA, neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação.

Fica prorrogadaa vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para o dia **16 de fevereiro de 2025**

O valor do presente aditivo é de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Cláudia – MT, 16 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 012/2022

Termo aditivo Contrato de locação de maquinas e caminhões, que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº.** 014.**711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Endereço completo: Av. Mario Palma, nº 503, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-145 CNPJ: 32.545.861/0001-41, Representante Legal: Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias, portador da CIRG nº 23775335 SSP-MT e CPF nº 056.434.641-10, resolver celebrar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 012/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 25 de janeiro de 2023 até dia 24 de janeiro de 2024.

As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____
CPF:_____

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Cocalinho,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Araguaia, nº. 676, Centro, Cocalinho–MT, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.965.145/0001-27**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato por seu prefeito municipal, o Srº **Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, brasileiro casado, contador, portador do RG nº **1.734269-4 SSP/MT** e do CPF nº **014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e do outro lado, a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.220.650/0001-73** com sede na Rua 02, S/Nº Quadra 09, Bairro São José, Cuiabá – Mt, representada pela Sra. **Stela Mary Morockoski** portadora do RG nº 1786881-5 SEJUSP e CPF nº 015.475.451-00, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo e novos serviços motivada pela diferença demonstrada entre o projeto e o executado, conforme quadro de ruas, anexo a este contrato, para melhor atendimento de seus objetivos, com repercussão financeira nos termos e justificativas conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico;

1.2.1. O valor do acréscimo corresponde a R$ 25.736,86 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais, e oitenta e seis centavos), de material e R$ 3.570,81 de execução (Três mil quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos). Assim o valor total corresponde à R$ 29.307,67 (vinte e nove mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude do presente aditivo de acréscimo o valor total do contrato passara de R$ 2.233.034,09 (Dois milhões e duzentos e trinta e três mil, trinta e quatro e quatro reais e nove centavos) para R$ 2.262.341,76 (Dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 001/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **12 de fevereiro de 2025**.Data de Assinatura: 09/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 002/2023**. Objeto:O objeto do presente contrato consiste na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, localizada a Rua Roberto Carlos Braga, Nº 51, Bairro Centro, CEP. 78.896-009, na cidade Sorriso/MT, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES)**. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 1.125.481,36 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **14 de fevereiro de 2025**.Data de Assinatura: 15/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 022/2022**. Objeto:Contratação de Empresa do Tipo "Casa de Apoio", Situada Exclusivamente na Capital do Estado, Cuiabá, para Atendimento de Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 90.405,00 (noventa e mil e quatrocentos e cinco reais)**, o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R$ 452.086,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Data de Assinatura: 16/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 085/2024/SME COLÍDER, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Luana Jacques Torres	Professor	28/02/24 a 28/03/24	30	2023/2024 (30 dias)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 140/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EGEAN CARLOS DAMIAO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 14/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 14/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EGEAN CARLOS DAMIAO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 141/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 14/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 14/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _47/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ELAINE FERREIRA SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ELAINE FERREIRA SOUZA, portadora da matricula nº 418, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 07/02/2024 e término em 16/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER E A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL VEREADOR JOSÉ DE FREITAS DURANTE O PERÍODO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO,** brasileiro, União Estável, portador da CI/RG nº 17529557 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°022.580.321-64, doravante denominado CESSIONÁRIO, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA**, com sede a rua Mauro dos Reis, S/N, Bairro Bom Jesus, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.363/0001-11, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo seu Presidente **Srª GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI,** brasileira, portadora da CI/RG n°8494504/SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n°019022498-36, tem entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, devidamente autorizado pela Lei municipal nº 3.342/2024, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o uso do espaço físico e dos equipamentos essenciais para o funcionamento da Escola Municipal Infantil Vereador José de Freitas, conforme descrição sumária do Laudo Técnico de vistoria anexo, durante o período de reforma e manutenção do prédio escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 O CESSIONÁRIO utilizará o espaço cedido exclusivamente para a continuidade das atividades educacionais, respeitando a destinação original da instituição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 O CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela conservação do espaço cedido, responsabilizando-se por eventuais danos causados por sua equipe ou usuários autorizados.

3.2 O CESSIONÁRIO será responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos cedidos.

3.3 O CEDENTE se compromete a entregar o espaço físico e os equipamentos em condições adequadas de uso ao CESSIONÁRIO e a prestar todo o suporte logístico necessário para a efetivação da cessão, colaborando com informações relevantes à utilização do espaço e dos equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente cessão terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

4.2 A prorrogação deste Termo poderá ocorrer, havendo interesse das partes, mediante a celebração de termo de aditamento. A decisão de prorrogação será pautada na necessidade e utilidade da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1A execução do presente TERMO DE CESSÃO DE USO implicará ao CESSIONÁRIO apenas os encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica para atender às demandas regulares da unidade escolar.

5.2 As despesas mencionadas serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÂO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0008 – COLIDER MAIS EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

REDUZIDO – 205

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO– 1.500.101.000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente, caso uma das partes descumpra as condições estabelecidas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É competente o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente TERMO quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

7.2 E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Colíder-MT, 31 de janeiro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CESSIONÁRIO

GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI

Presidente - ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA

CEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _46/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA, portadora da matricula nº 102, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 07/02/2024 e término em 20/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ nº 30.082.076/0001-74 RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 Telefone: (043) 3376-6380 E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br e/ou licitacao@licitacoes.londrina.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	175014	**Abridor de Boca Adulto e Infantil -** Especificações Técnicas Mínimas: abridor de borracha, tamanho adulto e infantil, forma de apresentação embalagem contendo o conjunto	Unidade	Impla	10	7,42	74,20
4	515195	**Ácido Fluorídrico 10% -** Especificações Técnicas Mínimas: ácido em gel 10%, viscoso e vermelho, condicionamento superficial de porcelanas dentais, embalagem com 01 seringa de 2,5ml e 02 ponteiras	Unidade	3r/Microdont	20	9,58	191,60
7	511328	**Ácido Poliacrílico 11,5%** - Especificações Técnicas Mínimas: composto basicamente por ácido poliacrílico 11,5%, forma de apresentação frasco com 10ml	Frasco	DFL	12	46,48	557,76
10	196027	**Afastador Cirúrgico Minessota** - Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em metal, instrumento cirúrgico, embalado individualmente	Unidade	Impla	10	11,81	118,10
14	516189	**Agulha Gengival Curta 30g** - Especificações Técnicas Mínimas: descartável, tamanho 22x0,30, curta, 30g, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	Descarpack	50	29,99	1.499,50
15	516190	**Agulha Gengival Extra Curta 30g** - Especificações Técnicas Mínimas: descartável, tamanho 15x0,30, extra curta, 30g, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	SR	15	31,99	479,85
16	516191	**Agulha Gengival Longa 27g -** Especificações Técnicas Mínimas: descartável, tamanho 30x0,4, longa, 27g, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	SR	12	31,99	383,88
17	516192	**Alavanca Apical Adulto - Jogo com (nº 301, nº 302 e nº 303)** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, com registro na ANVISA, nos tamanhos n° 301, n° 302 e n° 303, forma de apresentação pacote com o jogo	Unidade	Impla	3	83,99	251,97
18	516193	**Alavanca Apical Infantil - Jogo com (nº 01, nº 02 e nº 03) -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, com registro na ANVISA, nos tamanhos n° 01, n° 02 e n° 03, forma de apresentação pacote com o jogo	Unidade	Impla	3	83,99	251,97
19	516194	**Alavanca Heidbrink Adulto - Jogo com (n° 01, n° 02 e n° 03) -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, com registro na ANVISA, nos tamanhos nº 01, nº 02 e nº 03, forma de apresentação pacote com o jogo	Unidade	Impla	3	99,99	299,97
20	516195	**Alavanca Heidbrink Infantil - Jogo com (n° 01, n° 02 e n° 03)** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, com registro na ANVISA, nos tamanhos nº 01, nº 02 e nº 03, forma de apresentação pacote com o jogo	Unidade	Impla	3	88,06	264,18
21	516196	**Alavanca Seldin Adulto - Jogo com (nº 01L, nº 01R e nº 02) -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, com registro na ANVISA, nos tamanhos n° 01L, n° 01R e n° 02, forma de apresentação pacote com o jogo	Unidade	Impla	4	84,99	339,96
22	516197	**Alavanca Seldin Infantil - Jogo com (nº 01L, nº 01R e nº 02) -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, com registro na ANVISA, nos tamanhos n° 01L, n° 01R e n° 02, forma de apresentação pacote com o jogo	Unidade	Impla	3	84,99	254,97
26	511070	**Algodão Soft em Rolete -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado com fibras 100% naturais, com formato cilíndrico, macio e absorvente, pacote com 100 unidades	Pacote	Maxclean	200	2,68	536,00
27	203621	**Alicate Perfurador de Dique de Borracha Ainsworth -** Especificações Técnicas Mínimas: dentística, fabricado em material do tipo aço inox, embalado individualmente	Unidade	Impla	4	97,99	391,96
28	171700	**Alveolótomo Curvo 16cm -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, instrumental tipo cirúrgico, acondicionado em embalagem apropriada, registro na ANVISA e/ou órgão competente	Unidade	Impla	3	81,99	245,97
29	171709	**Alveolótomo Reto -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, instrumental tipo cirúrgico, acondicionado em embalagem apropriada, registro na ANVISA e/ou órgão competente	Unidade	Impla	3	81,99	245,97
40	163971	**Aplicador de Hidróxido de Cálcio -** Especificações Técnicas Mínimas: (instrumental) ponta dupla com registro na ANVISA	Unidade	Impla	5	8,43	42,15
43	175043	**Arco de Young -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, metálico, arco para dique de borracha, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Impla	3	16,80	50,40
48	511334	**Bandeja** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, metálico, com medida aproximada de 22x12x1,5cm	Unidade	Aconox	25	22,99	574,75

51	511335	**Bloco para Espatulação** - Especificações Técnicas Mínimas: com medidas aproximadas de 10x7,5cm, papel impermeável, descartável, bloco com 50 folhas	Unidade	Impla	50	6,79	339,50
52	163975	**Broca Carbide n° 245 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Kavo	50	5,21	260,50
53	163976	**Broca Carbide nº 330 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Kavo	40	5,21	208,40
56	9160	**Broca Cirúrgica Haste Longa 703 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Kavo	10	9,29	92,90
64	516207	**Broca de Tungstênio para Peça de Mão MaxiCut (n° 1507 407001) Corte Cruzado - Corte 10** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em tungstênio, broca para peça de mão (PM), corte cruzado, corte 10, comprimento da ponta ativa 12.9mm, ponta ativa com 045 de diâmetro, comprimento da ponta ativa 12.9mm, ponta ativa com 060 de diâmetro, cor azul, autoclavável a 134°, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	49,99	99,98
65	516208	**Broca de Tungstênio para Peça de Mão MiniCut PM (n° 1511 510881)** - Especificações Técnicas Mínimas: corte cruzado fino, comprimento da ponta ativa 14,0mm, ponta ativa com 0,23 de diâmetro, corte 20, cor: vermelha, forma de apresentação embalagem individual	Undade	Impla	2	47,99	95,98
74	516213	**Broca Diamantada Cônica com Topo em Chama de Acabamento 3195F -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	3r/Microdont	20	2,54	50,80
85	203632	**Broca Endo Z** - Especificações Técnicas Mínimas: a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contém 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	10,88	108,80
87	510265	**Broca Multilaminada para Acabamento de Resina Composta n° 9714** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem com 30 lâminas	Unidade	Kavo	40	14,31	572,40
88	516214	**Brunidores nº 29 (Ovo) Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	7,61	30,44
89	516215	**Brunidores nº 33 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	9,52	38,08
90	199274	**Cabo para Bisturi nº 03 Instrumento Cirúrgico -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	9,43	94,30
91	516217	**Cabo para Espelho Clínico de Odontologia Rosqueável** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, 13 cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	50	4,54	227,00
92	516218	**Calcador Clev-Dent nº 21 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado aço inox, autoclavável, n° 21, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	5	9,72	48,60
100	511338	**Cimento Provisório Líquido 20ml -** Especificações Técnicas Mínimas: composição: líquido essência de cravo da índia (eugenol), timol, forma de apresentação frasco com 20 ml	Unidade	Biodinamica	18	9,34	168,12
101	511339	**Cimento Provisório Pó 50g -** Especificações Técnicas Mínimas: contém óxido de zinco 80,81 g%, sulfato de bário 16,16 g%, acetato de zinco 1,01g%, endurece de 5 a 8 minutos, forma de apresentação frasco com 50g	Unidade	Biodinamica	18	20,90	376,20
104	511076	**Colgadura Individual** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, indicado para prender filmes radiográficos	Unidade	Impla	40	4,77	190,80
109	516224	**Condensador de Hollemback nº 06 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n° 06, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	7,61	76,10
110	516225	**Condensador de Ward nº 01 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n° 01, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	3	7,61	22,83
111	516226	**Condensador de Ward nº 02 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n° 02, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	3	7,61	22,83
112	516227	**Condensador de Ward nº 03 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n° 03, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	7,61	7,61
123	511341	**Cunha de Madeira -** Especificações Técnicas Mínimas: produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha, forma de apresentação embalagem com 100 unidades	Caixa	Impla	20	5,74	114,80
125	175460	**Cureta Goldman Fox nº 02** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	22,49	44,98
126	175461	**Cureta Goldman Fox nº 03** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	17,89	35,78
127	175462	**Cureta Goldman Fox nº 04** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	17,89	35,78
134	516235	**Cureta Lucas 86 Cirúrgica** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável AISI-420, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	9,52	95,20
140	516236	**Cureta Morse nº 00-0 -** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISSO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	3	24,99	74,97
141	516237	**Descolador de Molt n° 2-4** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, n° 2-4, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	15,83	158,30
142	510276	**Detergente Enzimático IV E 01L** - Especificações Técnicas Mínimas: indicado para limpeza de instrumentais, para artigos instrumentais, forma de apresentação frasco com 01 litro	Unidade	Kelldrin	100	22,66	2.266,00
144	515213	**EDTA Trissodico -** Especificação Técnicas Mínimas: agente quelante liquido, composto por ácido etilenodiaminotetracético dissódico, hidróxido de sódio e água deionizada, forma de apresentação frasco com 20ml	Frasco	Biodinamica	10	5,18	51,80
146	175476	**Escavador para Dentina nº 05 Dentística** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, nº 05, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA ou órgão competente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	8,23	82,30
147	175477	**Escavador para Dentina nº 11 1/2 Dentística** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, nº 11 1/2, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA ou órgão competente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	7,91	79,10
148	511085	**Escavador para Dentina nº 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, nº 14, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA ou órgão competente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	5	8,24	41,20
149	175473	**Escavador para Dentina nº 16 Dentística** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, nº 16, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA ou órgão competente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	6	8,12	48,72
150	175474	**Escavador para Dentina nº 17 Dentística** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, nº 17, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA ou órgão competente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	7,66	76,60

151	175475	**Escavador para Dentina nº 18 Dentística** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, nº 18, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA ou órgão competente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	8,09	80,90
152	175478	**Escavador para Dentina nº 19 Dentística** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, nº 19, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA ou órgão competente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	12	7,82	93,84
156	171771	**Escova de Robinson tipo Pincel CA Plana** - Especificações Técnicas Mínimas: haste CA, cerdas macias, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	150	0,94	141,00
157	171772	**Escova para Limpeza de Broca Cerdas de Aço** - Especificações Técnicas Mínimas: escova com cerdas de latão, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	20	6,54	130,80
158	14037	**Esculpidor de Hollenback 3s -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	7,82	31,28
159	164013	**Esculpidor de Hollenback 3ss** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	9	7,79	70,11
160	511344	**Espátula de Resina Titânio nº 01 Silicato** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	64,72	647,20
162	202605	**Espátula nº 07 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável com certificação ISSO 9001, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	9,98	99,80
163	510282	**Espátula nº 36 -** Especificações Técnicas Mínimas: produzido em aço inoxidável com certificação ISO 9001, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	3	9,95	29,85
164	202606	**Espátula para Cimento nº 24** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	10,18	101,80
166	175079	**Espátula Thompson n° 03 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	5	66,81	334,05
167	511346	**Espátula Thompson n° 05 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	5	66,89	334,45
168	195992	**Espelho Bucal Plano nº 05** - Especificações Técnicas Mínimas: autoclavável, resistente a corrosão, descoloração e a sucessivas autoclavagens, em aço inox polido, bordas polidas e bem acabadas, perfeita união entre as bordas e o espelho propriamente dito	Unidade	Impla	150	2,97	445,50
169	196047	**Espelho de Mão em Formato de Dente 19,50cm -** Especificações Técnicas Mínimas: espelho toucador com cabo, disponível em diversas cores, tamanho 19,50cm de comprimento	Unidade	Impla	10	19,08	190,80
177	11244	**Fio Dental 500m -** Especificações Técnicas Mínimas: rolo com 500 metros	Unidade	Predent	15	9,34	140,10
179	164018	**Fio de Sutura de Nylon 4.0 -** Especificações Técnicas Mínimas: fio monofilamento 1/2 circunferência 45cm, agulha 15mm, caixa com mínimo 24 unidades	CAixa	Medix	50	35,87	1.793,50
180	197434	**Fio de Sutura de Nylon 5.0** - Especificações Técnicas Mínimas: fio monofilamento 1/2 circunferência 45cm, agulha 15mm, caixa com mínimo 24 unidades	Caixa	Medix	50	36,09	1.804,50
183	511092	**Fixador de Filmes Radiográficos 500ml** - Especificações Técnicas Mínimas: composto de bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia, indicada para fixação de imagem na película de filme, embalagem com 500ml	Unidade	Impla	30	9,76	292,80
184	516239	**Flúor Gel Acidulado 200ml** - Especificações Técnicas Mínimas: gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti, forma de apresentação frasco com 200ml (gel)	Frasco	Iodontosul	230	4,82	1.108,60
185	171785	**Fórceps Adulto nº 001** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	56,64	113,28
186	164027	**Fórceps Adulto nº 016** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	56,21	224,84
187	171786	**Fórceps Adulto nº 017** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	56,44	112,88
188	183121	**Fórceps Adulto nº 018L** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	3	56,69	170,07
189	183122	**Fórceps Adulto nº 018R** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	56,35	112,70
190	168271	**Fórceps Adulto nº 065** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	55,80	111,60
191	171787	**Fórceps Adulto nº 069** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	56,47	112,94
192	171788	**Fórceps Adulto nº 101** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	56,20	112,40
193	175484	**Fórceps Adulto nº 150** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	56,15	224,60
194	175485	**Fórceps Adulto nº 151** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	56,60	226,40
195	164022	**Fórceps Infantil nº 001** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	84,21	84,21
196	171789	**Fórceps Infantil nº 002** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	84,31	168,62
197	189630	**Fórceps Infantil nº 017** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	84,89	84,89
198	513178	**Fórceps Infantil nº 018L** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	84,11	84,11
199	513177	**Fórceps Infantil nº 018R** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	84,68	84,68

200	164023	**Fórceps Infantil nº 021** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	84,54	84,54
201	171792	**Fórceps Infantil nº 065** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	84,42	84,42
202	164024	**Fórceps Infantil nº 069** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420, instrumento cirúrgico, registrado na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	1	84,74	84,74
208	515219	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° 211** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, n° 211 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	12,75	38,25
209	515215	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° 212** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, n° 212 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	12,83	38,49
212	515218	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° W8A Molar Decíduo** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, n° W8A e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	12,89	38,67
213	183123	**Grampo para Dique de Borracha n° 0 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 0 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,29	39,87
214	183124	**Grampo para Dique de Borracha n° 00 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 00 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	12,97	38,91
215	196049	**Grampo para Dique de Borracha n° 14 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 14 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,22	39,66
216	196050	**Grampo para Dique de Borracha n° 14A -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 14A e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,30	39,90
217	175489	**Grampo para Dique de Borracha n° 200 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 200 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	12,68	38,04
218	175490	**Grampo para Dique de Borracha n° 201 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 201 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,27	39,81
219	175491	**Grampo para Dique de Borracha n° 202** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 202 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,34	40,02
220	175487	**Grampo para Dique de Borracha n° 204 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 204 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,22	39,66
222	175494	**Grampo para Dique de Borracha n° 206 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 206 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,19	39,57
223	175495	**Grampo para Dique de Borracha n° 207** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 207 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,08	39,24
224	196052	**Grampo para Dique de Borracha n° 208** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 208 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,23	39,69
226	196053	**Grampo para Dique de Borracha n° 210 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 210 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	12,79	38,37
227	196054	**Grampo para Dique de Borracha n° 211** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 211 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	12,93	38,79
228	203686	**Grampo para Dique de Borracha n° 212** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 212 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,02	39,06
229	203687	**Grampo para Dique de Borracha n° 26** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 26 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,18	39,54
232	183126	**Grampo para Dique de Borracha n° W8A -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº W8A e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Impla	3	13,40	40,20
237	183088	**Grau Cirúrgico 0,50x100m** - Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 0,50x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Pollitex	60	29,21	1.752,60
238	183090	**Hemostático 10ml** - Especificações Técnicas Mínimas: líquido, forma de apresentação frasco com 10ml	Frasco	Biodinamica	20	13,38	267,60

243	516240	**Instrumental Discóide Cleoide Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, com ISO 9001, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	2	9,45	18,90
247	516243	**Ionômero de Vidro Restaurador A3 -** Especificações Técnicas Mínimas: fotopolimerizável, embalagem com 01 frasco de 5g de pó, 01 frasco com 2,5ml de líquido, 01 frasco com 2ml de primer, 01 frasco com 2ml de glazer, aplicação em único incremento, com liberação de flúor, adesivo com nanotecnologia: contém partícula de carga de 5nm que proporciona ema excelente adesão á dentina e ao esmalte, adesivo com 10% de peso em carga, indicado para restaurações e construções de núcleo, na cor A3	Unidade	DFL	12	138,93	1.667,16
253	516244	**Kit Brocas Multilaminadas para Acabamento Amálgama -** Especificações Técnicas Mínimas: laminas para amálgama, forma de apresentação kit com 6 unidades	Unidade	Microdont	9	41,28	371,52
254	513185	**Kit Completo para Acabamento e Polimento de Resina** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em silicone, kit contendo 03 ogivas e 03 torpedos, 03 taças e 03 lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular) e broqueiro acrílico autoclavável	Unidade	Microdont	30	57,22	1.716,60
256	516245	**Kit de Cimento Restaurador Provisório em Pó** - Especificações Técnicas Mínimas: frasco com 38g + líquido 15ml, composição á base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros	Unidade	Biodinamica	25	15,55	388,75
258	511355	**Kit Polimento de Amálgama -** Especificações Técnicas Mínimas: kit com 8 pontas de borracha altamente abrasivas para polimento de amálgama, dentística, forma de apresentação embalagem com kit	Unidade	Microdont	20	43,91	878,20
259	164036	**Lâmina de Bisturi nº 11** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirúrgico, forma de apresentação caixa com 100 lâminas	Caixa	Medix	9	30,77	276,93
260	183599	**Lâmina de Bisturi nº 12** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirúrgico, forma de apresentação caixa com 100 lâminas	Caixa	Medix	15	30,79	461,85
261	199139	**Lâmina de Bisturi nº 15** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirúrgico, forma de apresentação caixa com 100 lâminas	Caixa	Medix	20	30,85	617,00
264	511098	**Lima Endodôntica tipo K** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, tamanhos de 15-40, 21mm, mínimo 06 unidades por kit	Kit	Impla	9	16,66	149,94
265	516247	**Lima Endodôntica tipo K 2° Série 45-80 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, tamanhos de 45-80, 25mm, mínimo 06 unidades por kit	Kit	Impla	9	16,95	152,55
267	175503	**Lima Óssea Miller n° 11 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, n° 11, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	5	47,88	239,40
269	510296	**Lima tipo K n° 10 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, 25mm, com marcas de profundidade radiopacas e cursores de silicone, forma de apresentação embalagem com 6 unidades	Unidade	Impla	9	16,28	146,52
270	515225	**Lima tipo K Série Especial** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável, tamanho 10, 25mm, forma de apresentação embalagem 6 unidades	Unidade	Impla	9	16,51	148,59
272	515227	**Lubrificante Alta e Baixa Rotação 200ml** - Especificações Técnicas Mínimas: lubrificante para alta e baixa rotação, frasco com no mínimo 200ml	Unidade	Impla	30	17,88	536,40
277	175047	**Luva para Procedimento G** - Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	Medix	100	15,16	1.516,00
278	175045	**Luva para Procedimento M** - Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	Medix	250	15,16	3.790,00
279	175046	**Luva para Procedimento P** - Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	Medix	400	15,16	6.064,00
280	189634	**Luva para Procedimento PP** - Especificações Técnicas Mínimas: composta de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	Medix	400	15,16	6.064,00
287	198987	**Matriz de Aço 05mm -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inox maleável, forma de apresentação rolo com 50cm	Unidade	Impla	100	1,22	122,00
288	198988	**Matriz de Aço 07mm -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inox maleável, forma de apresentação rolo com 50cm	Unidade	Impla	100	1,26	126,00
291	175271	**Micro Aplicador Descartável Extrafino -** Especificações Técnicas Mínimas: 1,0mm, tubo easy shake, dentística, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo)	Caixa	3r/Microdont	80	8,31	664,80
292	175270	**Micro Aplicador Descartável Fino** - Especificações Técnicas Mínimas: 1,5mm, tubo easy shake, dentística, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo)	Caixa	3r/Microdont	80	8,04	643,20
293	164044	**Micro Aplicador Descartável Regular -** Especificações Técnicas Mínimas: 2,0mm, tubo easy shake, dentística, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo)	Caixa	3r/Microdont	80	8,07	645,60
298	164045	**Óculos de Segurança -** Especificações Técnicas Mínimas: lente transparente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	FM	150	3,30	495,00
300	175274	**Papel Carbono Superfino -** Especificações Técnicas Mínimas: superfino para maior precisão, não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida, produz marcas fáceis de interpretar, reproduz cópia extremamente fiel e não borra, forma de apresentação pote com 280 folhas	Unidade	Angelus	18	133,23	2.398,14
301	189641	**Pasta de Dente 50g -** Especificações Técnicas Mínimas: com flúor 1500 ppm, forma de apresentação embalagem 50g	Unidade	Freedent	10000	1,39	13.900,00
302	189640	**Pasta de Dente 90g -** Especificações Técnicas Mínimas: com flúor 1500 ppm, forma de apresentação embalagem 90g	Unidade	Freedent	300	1,53	459,00
304	511102	**Pasta para Polimento 02g -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo diamante micronizado de granulação, extrafina, ingredientes atóxicos, solúvel em água, viscosidade média, seringa com 02g	Unidade	Iodontosul	40	11,17	446,80
306	164048	**Pasta Profilática com Flúor 90g** - Especificações Técnicas Mínimas: sem óleo, sabor tutti frutti, forma de apresentação tubo com 90g	Unidade	Allplan	200	4,01	802,00
310	505697	**Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, dente de rato 16cm	Unidade	Impla	85	18,26	1.552,10
311	516248	**Pinça Clínica Infantil -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável, tamanho 13cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	14,39	57,56
313	510308	**Pinça de Muller -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, autoclavável, peso aproximado 30g, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	15	23,68	355,20
316	175504	**Pinça Porta Grampo Palmer -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, dentística, indicado para levar o grampo ao dente, instrumento odontológico	Unidade	Impla	3	89,60	268,80
319	510311	**Placa de Vidro 10mm** - Especificações Técnicas Mínimas: grossa, polida, tamanho 10mm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	20	9,51	190,20
322	516250	**Ponta de Ultrassom T1-S Periodontia (Compatível com as Marcas Schuster e Gnatus) -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem com 1 unidade, (compatível com as marcas Schuster e Gnatus)	Unidade	Impla	9	61,60	554,40

323	516251	**Ponta de Ultrassom T2-S Periodontia (Compatível com as Marcas Schuster e Gnatus)** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem com 1 unidade, (compatível com as marcas Schuster e Gnatus)	Unidade	Impla	9	61,70	555,30
324	516252	**Ponta de Ultrassom T3-S Periodontia (Compatível com as Marcas Schuster e Gnatus) -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem com 1 unidade, (compatível com as marcas Schuster e Gnatus)	Unidade	Impla	9	61,93	557,37
329	168274	**Porta Amálgama -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, autoclavável, instrumento odontológico	Unidade	Maquira	5	12,92	64,60
330	203710	**Porta Matriz de Tofflemire Adulto -** Especificações Técnicas Mínimas: para matrizes de 0,5-07mm, dentística, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	15	28,83	432,45
332	511107	**Posicionador de Filme Radiográfico Adulto -** Especificações Técnicas Mínimas: peças desmontáveis e reversíveis que alternam posições, dentes posteriores alternam-se com superiores e inferiores conforme colocado, mesma reversão ocorre para os dentes anteriores, autoclavável até 134°C, caixa com 04 posicionador, 01 pote de armazenamento e 03 dispositivos de mordida	Unidade	Maquira	3	57,94	173,82
333	511108	**Posicionador de Filme Radiográfico Infantil -** Especificações Técnicas Mínimas: peças desmontáveis e reversíveis que alternam posições, dentes posteriores alternam-se com superiores e inferiores conforme colocado, autoclavável até 134°C, caixa com 04 posicionador, 01 pote de armazenamento e 03 dispositivos de mordida	Caixa	Maquira	3	57,35	172,05
334	510321	**Prendedor de Babador do tipo Jacaré** - Especificações Técnicas Mínimas: com corrente metálica, produzido em aço inoxidável AISI 420, do tipo jacaré, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	5,88	58,80
339	515233	**Régua Milimetrada** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em alumínio anodizado, autoclavável, tamanho 30mm, cores variadas, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	4	10,07	40,28
345	164074	**Resina Fotopolimerizável nº A1** - Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	12	53,90	646,80
347	164075	**Resina Fotopolimerizável nº A2 -** Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	18	53,83	968,94
351	164076	**Resina Fotopolimerizável nº A3 -** Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	25	53,75	1.343,75
352	164073	**Resina Fotopolimerizável nº A3,5** - Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	23	54,22	1.247,06
357	175280	**Resina Fotopolimerizável nº A4** - Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	12	54,16	649,92
358	183198	**Resina Fotopolimerizável nº B1 -** Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	12	54,19	650,28
359	164279	**Resina Fotopolimerizável nº B2 -** Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	14	53,92	754,88
360	175282	**Resina Fotopolimerizável nº B3 -** Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona, a carga inorgânica 100% zircônia/sílica parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	3M	14	53,75	752,50
362	511112	**Revelador de Radiografias Odontológica 500ml -** Especificações Técnicas Mínimas: solução pronta para uso, processamento manual, frasco com no mínimo 500ml	Frasco	Impla	30	10,06	301,80
366	515235	**Seladora para Papel Grau Cirúrgico** - Especificações Técnicas: acoplada de guilhotina com espessura de selamento de 12mm, especifica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/bopp, controle digital de temperatura ajustável, selagem rápida e eficiente para rolos de até 30cm (largura), sistema de corte, 30cm (largura), possui suporte para colocação dos rolos a serem selados, espessura de selagem de 12mm atendendo as normas internacionais de segurança área de selagem: 300mm, potência de 200w, tensão de 127v	Unidade	Cristofoli	3	802,34	2.407,02
368	511113	**Seringa Carpule com Refluxo -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, tamanho 12,00cm	Unidade	Impla	8	39,67	317,36
374	511059	**Sindesmótomo -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, instrumento cirúrgico, cabo oitavado, indicado para descolar a gengiva do osso antes da extração	Unidade	Impla	5	12,99	64,95
377	175508	**Sonda Exploradora para Odontologia n° 05** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, cabo oitavado, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	30	10,56	316,80
378	175507	**Sonda Exploradora para Odontologia n° 47** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, cabo oitavo, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	30	10,67	320,10
382	511372	**Sugador Odontológico Descartável -** Especificações Técnicas Mínimas: descartável, tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti, forma de apresentação pacote com 40 unidades	Pacote	Biodont	600	7,30	4.380,00
383	14351	**Taça de Borracha para Profilaxia** - Especificações Técnicas Mínimas: para uso em contra ângulo, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	150	1,04	156,00
387	516257	**Tesoura Iris Curva 11,5cm** - Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico, fabricado em aço inox, tamanho 11,5cm, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	10	16,36	163,60
388	516258	**Tesoura Iris Reta 11,5cm** - Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico, fabricado em aço inox, tamanho 11,5cm, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Impla	20	16,05	321,00
393	511119	**Verniz Fluoretado** - Especificações Técnicas Mínimas: contendo 5% de fluoreto de sódio, base adesiva de resinas naturais, embalagem com 10ml + solvente com 10ml	Unidade	Sswhite	50	30,06	1.503,00
		VALOR TOTAL R$					**94.517,09**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA** – CNPJ n° 00.802.002/0001-02 Estrada Boa Esperança Fundo Canoas, Cep: 89163-554, RIO DO SUL - SC Fone: (47) 3520 9000 E-mail: altermed@altermed.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
105	183082	**Compressa de Gaze 13 Fios -** Especificações Técnicas Mínimas: no tamanho, dimensão 7,5x7,5, 5 dobras e 8 camadas,100% algodão, hidrófila, forma de apresentação pacote com 500 unidades	Pacote	Melhormed-Minasrey Ultracotton (8103)	400	25,31	10.124,00
106	516221	**Compressor de Ar Monofásico 220v -** Especificações Técnicas Mínimas: deslocamento real (Pcm) / (litros/min): 12 / 340, dimensões (A x L x C) (Mm): 780 x 480 x 900, motor elétrico (C. v): 2, nível de ruído (Db): 84, número de cilindros: 4, número de estágios: 0, número de pólos: 4, peso (Kg): 115, pressão máxima (Libras/Pol²), bar: 120 / 8,3, rotação por minuto (Rpm): 1730, tensão (V): 220, reservatório fabricado de acordo com a norma NR 13, volume do reservatório (litros): 100 indicado para até 2 (dois) consultórios completos, com micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples, também indicado para centros cirúrgicos, Ctis e clínicas de nebulização com até 15 máscaras simultâneas, acionamento direto, produto com certificação CE, reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME	Unidade	Fiac	3	6.839,27	20.517,81
174	516238	**Filme Radiográfico Infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, extra macio, resistente à saliva, cor roxa, velocidade F, oral periapical, tamanho infantil 22x35mm, caixa com mínimo 100 unidades	Caixa	Scientific	15	205,62	3.084,30
178	515214	**Fio de Sutura Catgut Simples 4,0 -** Especificações Técnicas Mínimas: estéril, absorvível, de origem animal, acompanha agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox, tamanho do fio 75 cm, caixa com 24 envelopes embalados individualmente por envelope	Caixa	Technofio-Ace Technofio Mod. Cs47mr20	20	104,47	2.089,40
		VALOR TOTAL R$					**35.815,51**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ n° 06.175.908/0001-12 Rua Profª Zelda C.C. Mastriani, 265-A - Jd. Davila, Cep: 86182-530, Cambé-PR Fone: (43) 3254-6426 E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	175017	**Ácido Fosfórico 37% com Clorhexidina 02% -** Especificações Técnicas Mínimas: na cor azul para facilitar sua visualização e controle durante a aplicação, baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, forma de apresentação caixa com 03 seringas (2,5 ml)	Caixa	AF	140	3,77	527,80
9	171693	**Adesivo Dental de Condicionamento Total** - Especificações Técnicas Mínimas: composto por BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, sistema fotoiniciador e copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico solvente à base de álcool e água, fotopolimerizável, menor espessura de película em torno de 7 micrômetros, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), tampa flip-top, forma de apresentação frasco com 6g	Unidade	Af Bondaf	25	90,73	2.268,25
49	515203	**Barreira Gengival Fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta por HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores, forma de apresentação seringa com 2g	Unidade	AF	20	8,99	179,80
50	515202	**Bicarbonato Odontológico -** Especificações Técnicas Mínimas: indicado para profilaxia em jato, granulação extrafino, forma de apresentação pote com 200gr sabor morango	Unidade	AF	30	9,97	299,10
54	16325	**Broca Cirúrgica Haste Longa 701 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Kavo Kerr Fg	30	8,75	262,50
55	8284	**Broca Cirúrgica Haste Longa 702** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Kavo Kerr Fg	30	8,76	262,80
66	175051	**Broca Diamantada 1153 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	30	2,20	66,00
67	516209	**Broca Diamantada Chama 3118** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	100	2,19	219,00
68	516210	**Broca Diamantada Chama para Acabamento 3118F -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	2,19	109,50
69	18070	**Broca Diamantada Cilíndrica de Topo Plano 1090 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	2,19	109,50

70	175071	**Broca Diamantada Cônica com Topo em Chama 1190 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	40	2,19	87,60
71	175066	**Broca Diamantada Cônica com Topo em Chama 2200 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	2,19	109,50
72	516211	**Broca Diamantada Cônica com Topo em Chama 3195 FF -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	2,20	110,00
73	516212	**Broca Diamantada Cônica com Topo em Chama de Acabamento 1190F -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	2,20	110,00
75	199054	**Broca Diamantada Esférica 1011 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	120	2,19	262,80
77	18063	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1012 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	120	2,19	262,80
78	171729	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1012HL -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	70	2,19	153,30
79	18064	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1013 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	120	2,20	264,00
81	197429	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1014 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	70	2,20	154,00
82	171724	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1014HL** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	70	2,20	154,00
83	199058	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1015** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	70	2,19	153,30
84	199059	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1016 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	40	2,20	88,00
97	511336	**Cariostático 12% -** Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina, frasco com 10ml	Unidade	AF	25	19,58	489,50
155	171770	**Escova de Robinson tipo Pincel CA Cônica** - Especificações Técnicas Mínimas: haste CA, cerdas macias, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	1,79	89,50
171	513175	**Evidenciador de Placa Bacteriana Líquido 10ml -** Especificações Técnicas Mínimas: líquido, forma de apresentação frasco com 10 ml	Frasco	AF	20	5,59	111,80
252	175262	**Kit Acabamento Grana Fina** - Especificações Técnicas Mínimas: kit esterilizável de brocas, com tamanhos números: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F, forma de apresentação embalagem com o kit	Unidade	Microdont	15	49,76	746,40
257	511357	**Kit de Pontas Diamantadas para Acabamento Fina e Ultrafina Resina** - Especificações Técnica Mínimas: com números: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF, dentistica, forma de apresentação embalagem com o kit	Unidade	Microdont	18	51,30	923,40
294	511364	**Mini Incubadora** - Especificações Técnicas Mínimas: capacidade de 4 indicadores, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor), potência de 10 Watts, temperatura de 60° C, voltagem automática, indicada para testar o processo de esterilização a vapor	Unidade	2I	5	176,99	884,95
297	511365	**Obturador Provisório com Flúor** - Especificações Técnicas Mínimas: material de preenchimento temporário, maleável, fácil manipulação e remoção, não contém eugenol, embalagem com mínimo 25g	Unidade	AF	25	7,60	190,00
317	511103	**Pino de Fibra de Vidro n° 01** - Especificações Técnicas Mínimas: alta radiopacidade, alta concentração de fibras, fibra de vidro especial, dupla conicidade, cursor delimitador, embalagem contendo informação do produto, kit com 05 pinos e uma broca	Caixa	AF	10	22,28	222,80
318	511104	**Pino de Fibra de Vidro n° 02** - Especificações Técnicas Mínimas: alta radiopacidade, alta concentração de fibras, fibra de vidro especial, dupla conicidade, cursor delimitador, embalagem contendo informação do produto, kit com 05 pinos e uma broca	Caixa	AF	10	22,27	222,70
367	511371	**Selante para Fóssulas e Fissuras 02g -** Especificações Técnicas Mínimas: fotopolimerizável por luz visível, matizado, com liberação de flúor, forma de apresentação seringa com 02g	Unidade	Af Selaf	110	11,82	1.300,20
373	515236	**Silano 4g** - Especificações Técnicas Mínimas: alta adesividade, aumenta a adesão em materiais diferentes, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem apropriada para o produto	Frasco	AF	15	16,12	241,80
391	510342	**Tira de Lixa de Poliéster Sof-Lex** - Especificações Técnicas Mínimas: tiras de poliéster de 4x170mm, dentística, forma de apresentação embalagem com 50 unidades	Caixa	AF	30	38,66	1.159,80
		VALOR TOTAL R$					**12.796,40**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 26.240.632/0001-16 Rua Helena Bigaton n° 615, Centro, Caibi/SC, CEP: 89.888-000. Telefone: (49) 3648-0872 / WHATSAPP: (49) 99934-0244 E-mail: dental@higix.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
176	189629	**Fio Dental 050m -** Especificações Técnicas Mínimas: rolo com 050 metros	Unidade	Higix	10000	0,91	9.100,00
		VALOR TOTAL R$					**9.100,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 21.504.525/0001-34 R. Osorio Duque-Estrada, 763, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-060 Telefone: (41) 3012-0304 E-mail: licitação@dentalprimecwb.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
31	511054	**Anestésico Articaína 4% Injetável -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado a base de articaina 04,00%, vasoconstritor, tipo tubetes, capacidade de 01,80ml, embalagem com 50 tubetes	Caixa	DFL Articaine	35	160,13	5.604,55
32	511333	**Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 20mg/ml (Tubete de Vidro) -** Especificações Técnicas Mínimas: com epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa, embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada	Caixa	DFL Mepiadre	115	143,22	16.470,30
33	175041	**Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 3% (Tubete de Vidro) -** Especificações Técnicas Mínimas: sem vaso constritor, forma de apresentação caixa com 50 tubete de vidro de 1,8 ml	Caixa	DFL Mepisv	40	143,89	5.755,60
35	168263	**Anestésico Tópico Gel 20% (Benzocaina) -** Especificações Técnicas Mínimas: benzocaina 200mg, forma de apresentação frasco com 12g	Unidade	DFL Benzotop	100	13,86	1.386,00
42	515200	**Arco de Ostby Autoclávavel Infantil -** Especificações Técnicas Mínimas: dobrável, esterilizável, arco em material plástico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Maquira	4	8,34	33,36
118	196039	**Cuba Metálica Cirúrgica Pequena Autoclavável -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em inox, no tamanho 08x4cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Golgran	12	18,93	227,16
153	189627	**Escova Dental Adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabeça ultracompacta ovalada, alta densidade de cerdas ultra macias, e cabo ergo dinâmico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Medfio	4000	0,61	2.440,00
154	189628	**Escova Dental Infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabeça pequena com 4 fileiras de cerdas extra macias e cabo anatômico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Medfio	10000	0,58	5.800,00
203	11112	**Formocresol 10ml** - Especificações Técnicas Mínimas: utilizado com medicação curativa, forma de apresentação frasco com 10ml	Frasco	Biodinamica	15	6,61	99,15
240	199126	**Hidróxido de Cálcio PA** - Especificações Técnicas Mínimas: hidróxido de cálcio em forma de pó, forma de apresentação frasco com 10g	Frasco	Maquira	20	4,14	82,80
281	510298	**Macroescova** - Especificações Técnicas Mínimas: produzida em resina plástica, com cerdas em nylon, medindo 35 centímetros, é usada em demonstrações nas ações educativas, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Medfio	3	18,99	56,97
299	515228	**Óxido de Zinco Restaurador 50g** - Especificação Técnicas Mínimas: pó fino, inodoro, usado para restauração provisória ou permanente, forma de apresentação embalagem com 50g	Frasco	Iodontosul	4	6,35	25,40
312	164054	**Pinça Clínica para Odontologia** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Uniao	50	7,13	356,50
343	203725	**Resina Fotopolimerizável nº 0A2** - Especificações Técnicas Mínimas: resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores, composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores, produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), liberação de fluoretos/recarregável, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	Kulzer Charisma Classic	12	37,86	454,32
344	199191	**Resina Fotopolimerizável nº 0A3** - Especificações Técnicas Mínimas: resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores, composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores, produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), liberação de fluoretos/recarregável, forma de apresentação embalagem com 4g	Unidade	Kulzer Charisma Classic	12	37,25	447,00
364	171833	**Rolo Dental nº 01 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado 100% algodão, n° 01, forma de apresentação pacote com 100 unidades	Pacote	Ssplus	700	2,85	1.995,00
381	511115	**Sugador Endodôntico -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo PVC, transparente, atóxico, descartável, pacote com no mínimo 20 unidades	Pacote	Ssplus	30	16,91	507,30
392	203736	**Tira de Matriz de Poliéster** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em poliéster, forma de apresentação caixa com 50 unidades	Caixa	Quimidrol	30	1,18	35,40
		VALOR TOTAL R$					**41.776,81**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ n° 21.596.355/0001-65 Rua José Bonifácio, 343 na cidade de Barão de Cotegipe - RS Fone: (54)3523 2272 E-mail: dentax@dentaxodonto.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
41	264549	**Aplicador Riva n° 01 -** Especificações Técnicas Mínimas: aplicador de ionômero de vidro, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, cabo ergonômico, design so-	Unidade	SDI Aplicador	7	209,90	1.469,30

		fisticado, extremidade com encaixe da capsula e trava para capsula que controla a extrusão do material, esterilização em autoclave					
46	511073	**Avental Plumbífero Infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: acabamento em polikroy, protetor de tireoide, infantil, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fechamento em velcro, tamanho 60x50cm, 00,25mm de chumbo	Unidade	Nmartins Avental Plumbífero Infantil	2	415,00	830,00
47	171705	**Babador** - Especificações Técnicas Mínimas: babador impermeável, descartável, confeccionado em duas camadas, tamanho 30x40, forma de apresentação pacote com 100 unidades	Pacote	Maxclean Babador	180	14,56	2.620,80
93	513170	**Câmara Escura de Raio X -** Especificações Técnicas Mínimas: de uso profissional, para ser utilizada em revelações de radiografias periapicais, interproximais e oclusais em consultório odontológico, possui angulagem para entrada das mãos, fácil remoção das luvas para assepsia, visor acrílico destacável, possuindo 04 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água), material resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes	Unidade	Essence Dental Camara Escura	3	223,00	669,00
94	510270	**Campo Cirúrgico com Fenestra 40G (50x50cm)** - Especificações Técnicas Mínimas: estéril, tamanho 50x50 cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Bestfabrill 50x50	250	2,39	597,50
98	511337	**Cimento de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: fotopolimerizável, possui alta resistência ao ácido fosfórico, material de fácil manuseio, radiopaco, não contém eugenol, adesividade a superfícies metálicas, tempo de exposição: 20 segundos (para fotopolimerizar), forma de apresentação embalagem com uma seringa de 2g material pronto para uso	Unidade	Biodinamica Hidroxido De Clacio	70	21,80	1.526,00
99	164033	**Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio -** Especificações Técnicas Mínimas: kit com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura, forma de apresentação embalagem com o kit	Unidade	Maquira	10	21,99	219,90
103	515205	**Clorexidina Gel 2% -** Especificações Técnicas Mínimas: digluconato de clorexidina 2%, metilparabeno, hidroxietilcelulose e água deionizada, forma de apresentação seringa de 3g	Unidade	Biodinamica Gel	20	11,50	230,00
170	183083	**Esponja de Fibrina** - Especificações Técnicas Mínimas: indicado para contenção de coágulo no alvéolo individual em cartela caixa com 10 unidades	Unidade	Maquira	35	39,90	1.396,50
233	171856	**Grau Cirúrgico 0,10x100m** - Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 0,10x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Ciex 10x100mt	120	41,50	4.980,00
234	171857	**Grau Cirúrgico 0,15x100m** - Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 0,15x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Ciex 15x100	60	62,60	3.756,00
235	171796	**Grau Cirúrgico 0,20x100m** - Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 0,20x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Ciex 20x100mt	100	83,50	8.350,00
236	183084	**Grau Cirúrgico 0,25x100m** - Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 0,25x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Unidade	Ciex 25x100	50	105,20	5.260,00
239	511058	**Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco, capacidade de 2g, coloração semelhante a dentina, alta resistência ao ácido fosfórico, embalagem do tipo seringa	Unidade	Biodinamica Hidroxido De Clacio	50	21,80	1.090,00
242	171800	**Indicador Químico de Esterilização** - Especificações Técnicas Mínimas: indicador classe 04, resultado imediato logo após a esterilização, sistema claro e de fácil identificação, caixa com no mínimo 250 tiras	Caixa	Clean Up Classe 4	10	58,40	584,00
263	511359	**Lençol de Borracha** - Especificações Técnicas Mínima: em látex natural, tamanho 13,5x13,5cm, com aprovação da ANVISA e ISO 9001 - 2000, dentística, forma de apresentação caixa com 26 folhas	Caixa	Madeitex Lençol De Borracha	38	21,32	810,16
266	511360	**Limalha de Prata com Alto Teor de Cobre** - Especificações Técnicas Mínimas: amálgama em cápsulas com 1 porção, não afetada pela umidade, alta resistência à compressão assegura uma restauração resistente e durável, composição: 56% prata, 27,9% estanho, 15,4% cobre e 47,9% de mercúrio, presa regular, forma de apresentação caixa 50 cápsulas	Caixa	SDI	12	258,90	3.106,80
303	515229	**Pasta de Hidróxido de Cálcio Hydropast -** Especificações Técnicas Mínimas: ação antibacteriana, pronto para uso, PH alcalino, composto por hidróxido de cálcio (38%), sulfato de bário e propilenoglicol, embalagem com 2,5g	Unidade	Biodinamica Pasta	10	23,60	236,00
331	511368	**Porta Resina Simples** - Especificações Técnicas Mínimas: em acrílico, espaço de 28 resinas, tamanho 180x100x80mm, indicado para armazenagem e organização de resinas, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Agir Porta Resina	10	54,00	540,00
369	511114	**Seringa Centrix** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo policarbonato, tipos e tamanhos variados (será escolhido no ato do pedido), kit com no mínimo 20 pontas e 01 aplicador	Unidade	Maquira	10	175,00	1.750,00
390	511118	**Teste Biológico para Autoclave -** Especificações Técnicas Mínimas: composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), ampola de vidro quebrável contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de pH purpura bromocresol, disco impregnado e ampola de vidro contidos em frasco termoplástico flexível, a ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada, tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico, etiqueta com campo para identificação e indicador químico na cor rosa, classe 1 externo após o processo, o mesmo muda para marrom claro para demonstrar que as ampolas foram processadas, dentro da caixa do produtos encontra-se o certificado de análise referente aos dados de resistência dos indicadores biológicos do lote correspondente, tempo de resposta de no máximo 48 horas, validade: 2 anos, caixa com 10 unidades	Caixa	Clean Up Teste Biologico	50	25,00	1.250,00
		VALOR TOTAL R$					**41.271,96**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ n° 07.897.039/0001-00 Rua Antonio Gravata, n° 136 - A, Betania, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG. Fone: (65) 99973-2145 / (65) 3027-2090 - (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855 E-mail: licitacao5@lpcomercio.com / carlos.rodrigues08@hotmail.com / televendas@lpcomercio.com / licitacao@dentemed.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
95	513171	**Caneta de Alta Rotação Sistema Push Button -** Especificações Técnicas Mínimas: turbina de alta rotação com corpo metálico, cabeça em, aço inoxidável, tratamento de superfície antiderrapante, autoclavável em até 135º, rolamento de esferas cerâmicas, sistema de redução de retrosucção (válvula antirefluxo ou filtro de água), baixo nível de ruído, irrigação por spray triplo, rotação entre 340.000 - 450.000 RPM, pressão de trabalho necessária - 2.4 BAR (ou 35 PSI), sistema push button para fixação da broca, suporte para conexão terminal borden, registro na ANVISA, garantia 12 meses	Unidade	Dentemed Prime Cx207-W-2	16	340,00	5.440,00
96	516219	**Caneta de Baixa Rotação Micromotor** - Especificações Técnicas Mínimas: autoclavável em até 135° C, baixo nível de ruído, spray externo evitando o superaquecimento, rotação máxima de 20.000 RPM, anel de regulagem com indicação de sentido/inversão no corpo do micromotor, acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava, registro na ANVISA e garantia de 12 meses, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Dentemed Micromotor Prime Cx235-3f	16	310,00	4.960,00
		VALOR TOTAL R$					**10.400,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** – CNPJ n° 44.223.526/0001-06 Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000 Fone: (49) 9 911-39172 E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	516188	**Abridor de Boca Molt Infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, tipo molt, autoclavável, não cortante	Unidade	Golgran	3	169,96	509,88
8	163962	**Adesivo Dental -** Especificações Técnicas Mínimas: solução de bisfenol diglicidil dimetacrilato (BisGMA), 2-hidroxietilmetacrilato (HEMA) e canforoquinona, forma de apresentação frasco com 8ml	Frasco	Kerr/Eh Brasil	16	184,14	2.946,24
114	511077	**Coroa Odontológica Anterior** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com mínimo 03 tamanhos diferentes	Caixa	TDV	4	189,98	759,92
115	511340	**Coroa Odontológica Decíduo Anterior e Posterior** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com no mínimo 02 a 03 tamanhos diferentes e 64 unidades	Caixa	TDV	6	189,98	1.139,88
116	511078	**Coroa Odontológica Posterior** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo cloreto de pilivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com mínimo 02 tamanhos diferentes	Caixa	TDV	4	198,35	793,40
124	511079	**Curativo Alveolar 03g** - Especificações Técnicas Mínimas: contenha própolis em sua composição e sem eugenol, capacidade de 3g, embalagem com 02 seringas	Unidade	Biodinâmica	30	30,12	903,60
244	513180	**Ionômero de Vidro Forrador Fotopolimerizável -** Especificações Técnicas Mínimas: pronto ao o uso em seringa, alta resistência à compressão e a força transversal, alta biocompatibilidade, seringa antigotejamento, fotopolimerizável, radiopaco e com liberação de flúor, seringa com 2,50g	Unidade	Biodinâmica Ionofast 2,5g	2	59,97	119,94
255	189633	**Kit de Acabamento Enhance** - Especificações Técnicas Mínimas: pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo, forma de apresentação embalagem com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco)	Unidade	TDV Optimize Sortido C/8 Cód. 3022s	40	77,18	3.087,20
289	511362	**Matriz de Poliéster para Molar em Aço -** Especificações Técnicas Mínimas: em poliéster, espessura de 0,075mm, pré-contornadas, possuem em sistema de fixação que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz, forma de apresentação embalagem com 20 unidades	Unidade	TDV Matriz De Poliéster Molar 20 Und	20	106,47	2.129,40
290	511363	**Matriz de Poliéster para Pré-Molar em Aço** - Especificações Técnicas Mínimas: em poliéster, espessura de 0,075mm, pré-contornadas, possuem em sistema de fixação que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensado o uso do porta-matriz, forma de apresentação embalagem com 20 unidades	Unidade	TDV Matriz De Poliéster Premolar 20 Und	20	106,46	2.129,20
305	513187	**Pasta para Tratamento de Alveolite 10g** - Especificações Técnicas Mínimas: possui própolis em sua composição e isento de eugenol, forma de apresentação frasco de 10g	Unidade	Biodinâmica Alveolex 10g	18	28,47	512,46
335	171830	**Primer 08ml -** Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa de 2- hidroxietilmeta-crilato (hema) e um copolímero do ácido polialcenóico, forma de apresentação frasco com 08ml	Frasco	Kerr/Eh Brasil Optibond Fl Primer 8ml	16	234,46	3.751,36
346	516261	**Resina Fotopolimerizável nº A1E -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Ea1	20	129,94	2.598,80
348	516262	**Resina Fotopolimerizável nº A2B -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Ba2	20	126,69	2.533,80

349	516263	**Resina Fotopolimerizável nº A2D -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Da2	20	126,68	2.533,60
350	516264	**Resina Fotopolimerizável nº A2E -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Ea2	20	126,67	2.533,40
353	516266	**Resina Fotopolimerizável nº A3,5B -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Ba3,5	20	126,69	2.533,80
354	516265	**Resina Fotopolimerizável nº A3B -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Ba3	20	126,70	2.534,00
355	516267	**Resina Fotopolimerizável nº A3D -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Da3	20	126,68	2.533,60
356	516268	**Resina Fotopolimerizável nº A3E -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanopartícula fotopolimerizável que pode ser utilizada em dentes anteriores e posteriores, composição de bis-GMA, UDMA, TEG DMA e bis EMA, partículas inorgânicas de zircônia, sílica com carga inorgânica, forma de apresentação embalagem com 04 gramas	Unidade	Ultradent Forma Ea3	20	126,70	2.534,00
		VALOR TOTAL R$					**39.117,48**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ n° 71.505.564/0001-24 Rua Ere, 34 – Andar 1 e 2, Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052 Fone: (31) 2522-8179 - (31) 2522-8202 E-mail: contratos@emigeodonto.com.br / licita@emigeodonto.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	264548	**Ácido Peracético a 0,2% -** Especificações Técnicas Mínimas: inibidor de corrosão, forma de apresentação embalagem com 01 litro	Litro	Rioquimica	30	56,39	1.691,70
210	515216	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° A2 Molar Decíduo** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, n° A2 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Golgran	3	15,39	46,17
211	515217	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° A3 Molar Decíduo** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, n° A3 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Golgran	3	15,39	46,17
221	175493	**Grampo para Dique de Borracha n° 205** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 205 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Ss White	3	15,91	47,73
225	175488	**Grampo para Dique de Borracha n° 209 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 209 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Ss White	3	15,29	45,87
230	203688	**Grampo para Dique de Borracha n° 27 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, nº 27 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Ss White	3	15,49	46,47
231	203689	**Grampo para Dique de Borracha n° 29 -** Especificações Técnicas Mínimas; fabricado em aço inoxidável, nº 29 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Unidade	Ss White	3	15,49	46,47
325	516253	**Ponta para Ultrassom (Compatível com o Aparelho Dabi Atlante Profi Neo - Modelo Perio Sub Ponta Finíssima) -** Especificações Técnicas Mínimas: compatível com o aparelho Dabi Atlante Profi Neo, modelo Perio Sub Ponta Finíssima, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	RP Vilela	9	69,99	629,91
326	516254	**Ponta para Ultrassom (Compatível com o Aparelho Dabi Atlante Profi Neo - Modelo Perio Supra) -** Especificações Técnicas Mínimas: compatível com o aparelho Dabi Atlante Profi Neo, modelo Perio Supra, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	RP Vilela	9	69,99	629,91
327	516255	**Ponteira Universal (Compatível com o Aparelho Periodontal Sonic Borden) -** Especificações Técnicas Mínimas: compatível com o Aparelho Periodontal Sonic Borden, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	RP Vilela	9	71,99	647,91
		VALOR TOTAL R$					**3.878,31**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP** – CNPJ n° 13.994.852/0001-93 Rua Roberto Genesio Baggio, 1304, Centro, Sorriso-MT, CEP: 78890-000 Fone: (66) 3544 3455 / (66) 3544 3524 E-mail: hiperdental2011@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	174937	**Abaixador de Língua –** Especificações Técnicas Mínimas: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14x1,4x0,05cm (CxLxE), forma de apresentação pacote com 100 unidades	Pacote	Theoto	50	5,99	299,50
23	516198	**Álcool Etílico 70% (01L) -** Especificações Técnicas Mínimas: forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 1000ml, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma de apresentação líquida	Litro	Patriota	500	6,79	3.395,00
25	516200	**Álcool Gel 70% -** Especificações Técnicas Mínimas: gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, forma de apresentação 440g	Unidade	Patriota	300	7,39	2.217,00
34	511052	**Anestésico Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 (Tubete de Vidro)** - Especificações Técnicas Mínimas: com epinefrina, tubetes de cristal, capacidade de 1,80ml, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 50 tubetes	Caixa	DFL	30	105,16	3.154,80
60	516204	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Longa 2 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	11,99	599,50
61	516205	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Longa 4 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	11,99	599,50
62	516206	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Longa 6 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Microdont	50	11,99	599,50
80	195987	**Broca Diamantada Esférica Alta Rotação 1013HL -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Fava	50	3,09	154,50
102	516220	**Clorexidina Aquosa 2% -** Especificações Técnicas Mínimas: digluconato de clorexidina 2% líquido, forma de apresentação frasco com 1 litro	Unidade	Vic Pharma	80	25,99	2.079,20
128	516232	**Cureta Gracey nº 11-12 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável AISI-420, com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001 e registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	1	19,90	19,90
129	516233	**Cureta Gracey nº 13-14** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável AISI-420, com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001 e registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	1	18,00	18,00
130	516234	**Cureta Gracey nº 17-18** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável AISI-420, com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001 e registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	1	18,00	18,00
131	516229	**Cureta Gracey nº 5-6** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável AISI-420, com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001 e registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	1	18,00	18,00
132	516230	**Cureta Gracey nº 7-8** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável AISI-420, com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001 e registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	1	18,00	18,00
133	516231	**Cureta Gracey nº 9-10** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável AISI-420, com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001 e registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	1	18,00	18,00
135	175465	**Cureta Mcall nº 01-10** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	1	18,00	18,00
136	175463	**Cureta Mcall nº 11-12** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	2	18,00	36,00
137	183112	**Cureta Mcall nº 13-14 -** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	2	18,00	36,00
138	175466	**Cureta Mcall nº 17-18** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	5	18,00	90,00
139	175467	**Cureta Mcall nº 19-20** - Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, periodontia com certificação ISO 9001, registro na ANVISA, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	5	18,00	90,00
181	183092	**Fita Adesiva Autoclave 30m** - Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 19mmX30m excelente fixação	Unidade	Masterfix	10	5,00	50,00
182	199324	**Fita Crepe 50m** - Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 19mmX50m excelente fixação	Unidade	Masterfix	10	4,88	48,80
204	174993	**Gaze tipo Queijo -** Especificações Técnicas Mínimas: gaze13 fios/cm², com 600g, tipo 91x91	Unidade	Amed	170	59,11	10.048,70
206	511350	**Glutaraldeído 02% com Ativador 4g** - Especificações Técnicas Mínimas: composto por glutaraldeído, bicarbonato de sódio, corante e água, desinfetante de alto nível, indicado para desinfecção de instrumentais de médico, cirúrgico e odontológico, com reutilização de 32 dias, com ativador de 4g, capacidade mínima de 01 litro	Unidade	Cinord	20	40,00	800,00
241	175256	**Identificador de Instrumental** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em silicone, sextavado colorido (8 cores) largo, forma de apresentação estojo com 120 unidades	Unidade	Preven	10	18,00	180,00
248	515220	**Jaleco de TNT Gramatura 40g (G) -** Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho G, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Unidade	Bestfabril	400	77,50	31.000,00
262	511358	**Lanterna Clínica -** Especificações Técnicas Mínimas: alta performance com iluminação LED, confeccionada em metal leve de alta qualidade, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clip de bolso, alimentação: pilhas	Unidade	Pen Ligth	10	59,00	590,00
285	511361	**Mandril para Contra Ângulo -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com finalidade de acoplar discos e serras no contra ângulo, constando externamente de acordo com legislação vigente, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Preven	5	80,00	400,00
295	203699	**Mocho -** Especificações Técnicas Mínimas: com movimentos acionados por meio de alavanca sublateral e amortecidos por sistema de gás pressurizados que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada, 5 rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras de alta densidade e antichamas B-SAFE, na cor verde água, azul claro ou semelhante	Unidade	Technoconfort	8	550,00	4.400,00

296	196078	**Negatoscópio para Radiografia Panorâmica de Mesa** - Especificações Técnicas Mínimas: tensão 110V, na cor branca, com lupa	Unidade	Biotron	4	264,98	1.059,92
307	175276	**Pedra de Arkansas** - Especificações Técnicas Mínimas: indicada para afiar instrumental, tamanho 100x20x10 mm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Schelble	12	34,00	408,00
314	203703	**Pinça Halstead Curva** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, curva, medindo 12,5cm, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	5	28,00	140,00
315	203704	**Pinça Halstead Reta** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, reta, medindo,12,5cm, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	5	28,00	140,00
338	510322	**Régua Endodôntica Calibradora** - Especificações Técnicas Mínimas: milimetrada, controle de calibração, canaleta inferior: a única que confecciona cones intermediários, produzida em polímero de alta performance: leve e resistente ao contato com substâncias químicas, calibrador em metal, esterilizável em estufa ou autoclave: garantia de biossegurança, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Maquira	9	15,63	140,67
340	511109	**Resina Flow Fotopolimerizável A1** - Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanoparticulas (nanotecnologia) fluida, composta por cerâmica sinalizada tratada, UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, dimetacrilato substituída, tegdma, fluoreto de itérbio, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A1, embalagem com uma seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras	Unidade	Maquira	10	115,00	1.150,00
341	511110	**Resina Flow Fotopolimerizável A2** - Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanoparticulas (nanotecnologia) fluida, composta por cerâmica sinalizada tratada, UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, dimetacrilato substituída, tegdma, fluoreto de itérbio, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A2, embalagem com uma seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras	Unidade	Maquira	20	115,00	2.300,00
342	511111	**Resina Flow Fotopolimerizável A3 -** Especificações Técnicas Mínimas: resina de nanoparticulas (nanotecnologia) fluida, composta por cerâmica sinalizada tratada, UDMA, bisema, bisgma, benzotriazol, dimetacrilato substituída, tegdma, fluoreto de itérbio, consistência fluida (flow), baixa tensão (stress), alta radiopacidade, cor A3, embalagem com uma seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras	Unidade	Maquira	20	115,00	2.300,00
365	168278	**Rolo Dental nº 02 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado 100% algodão, n° 02, forma de apresentação pacote com 100 unidades	Pacote	Cremer	700	5,99	4.193,00
379	175509	**Sonda Milimetrada OMS + Carolina do Norte** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com marcações a laser, na cor preta, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	15	18,39	275,85
384	515238	**Tambor para Algodão e Gaze** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inox, formato redondo, com medidas aproximadas de 80x10cm, mola inclusa	Unidade	Flexinox	20	54,99	1.099,80
385	175512	**Tesoura Buck Reta 11cm -** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico, fabricado em aço inox, tamanho 11cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	10	39,90	399,00
386	516256	**Tesoura Goldman Fox Curva 13cm -** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico, fabricado em aço inox, tamanho 13cm, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	10	35,90	359,00
389	511374	**Tesoura Ouro Reta** - Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico, fabricado em aço inox, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Cooperflex	20	31,90	638,00
		VALOR TOTAL R$					**75.599,14**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ n° 49.087.735/0001-93 Rua Luiz Alves Cavalcante, 689/103 - Vilar dos Teles - São João de Meriti – RJ - CEP 25.561-140 Fone: (21)2756-7016 E-mail: ldgcleanprodutos@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
117	515210	**Creme Dental Infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: creme dental com 1100 ppm de flúor, sabor tutti fruti, clinicamente testado, embalagem com 50g	Unidade	Alg Kids /Algsun Ind E Com De Produto	7000	2,10	14.700,00
		VALOR TOTAL R$					**14.700,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 19.391.064/0001-99 Av Gabriel Muller, 127N, CEP: 78320-000, Juina/MT Fone: (66) 35661876 E-mail: luvermed@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
207	195993	**Gorro Sanfonado** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em TNT, caixa com 100 unidades	Caixa	Qualybless	80	9,83	786,40
273	195999	**Luva Estéril Cirúrgico nº 06,50** - Especificações Técnicas Mínimas: estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bioabsorvível espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Medix	250	1,47	367,50
274	195998	**Luva Estéril Cirúrgico nº 07,00** - Especificações Técnicas Mínimas: estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bioabsorvível espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Medix	250	1,47	367,50
275	196000	**Luva Estéril Cirúrgico nº 07,50** - Especificações Técnicas Mínimas: estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bioabsorvível espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Medix	250	1,47	367,50
276	199351	**Luva Estéril Cirúrgico nº 08,00** - Especificações Técnicas Mínimas: estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bioabsorvível espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Medix	250	1,47	367,50
286	196001	**Máscara Cirúrgica Descartável** - Especificações Técnicas Mínimas: tripla proteção com elástico, confeccionada em não tecido (TNT), tripla camada, modelo retangular com no mínimo 20x10cm, com três pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalergenica, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquidos, gramatura total: 60 gramas/m2, embalagem com dados de identificação e procedência, BFE superior a 95%, forma de apresentação caixa com 50 unidades	Caixa	Qualybless	500	5,21	2.605,00
370	203814	**Seringa Luer Lock 05ml -** Especificações Técnicas Mínimas: descartável, de 05ml, com bico rosqueável, com agulha 25x7, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	SR	200	0,23	46,00
371	175097	**Seringa Luer Lock 10ml** - Especificações Técnicas Mínimas: descartável, de 10ml, com bico rosqueável, com agulha 25x7, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	SR	400	0,32	128,00
372	183101	**Seringa Luer Lock 20ml -** Especificações Técnicas Mínimas: descartável, de 20ml, com bico rosqueável, com agulha 25x7, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	SR	200	0,44	88,00
		VALOR TOTAL R$					**5.123,40**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ n° 08.665.289/0001-70 Rua Paulo de Frontin, 284, Vila Virginia – Ribeirão Preto – SP Fone: (11) 4386-1386 E-mail: assistente3@licitabr.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
113	516228	**Contra Ângulo Autoclavável** - Especificações Técnicas Mínimas: autoclavável em até 135° C, baixo nível de ruído, spray externo evitando o superaquecimento, rotação máxima 20.000 RPM, anel de regulagem com indicação de sentido de rotação/inversão no corpo do micromotor, acoplamento através do sistema encaixe rápido universal sem trava, registro na ANVISA e garantia de 12 meses	Unidade	Microdent	16	350,00	5.600,00
		VALOR TOTAL R$					**5.600,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA** – CNPJ n° 05.021.932/0001-34 Rua Sebastião Furtado, 101 Centro Lages/SC, CEP: 88.501-140 Fone: (49) 3223-2066 E-mail: adm.suprimedice@hotmail.com, mafreal@hotmail.com, licitacaosupri1@hotmail.com, suprivendas2@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
38	511071	**Aparelho Radiográfico Odontológico** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo ferro fundido, rodas em acrílico, alta resistência, freio para travamento, painel de comando	Unidade	Alliage/ Saevo Al-	1	7.800,00	7.800,00

		display, sistema de comando e sensor digital com controle de tempo, coluna móvel, movimentos em 360°, 1,30m de altura, braço 1,13m, comprimento do fio de 05m, bivolt, pronto para o sistema digital		liage/Saevo Coluna Móvel			
		VALOR TOTAL R$					**7.800,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA** – CNPJ n° 20.371.330/0001-09 Rua França, 1950, Vila Elisa, CEP 14075-490 – Ribeirão Preto/SP Fone: (16) 3325-2928 E-mail: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
44	515201	**Autoclave 21 Litros -** Especificações Técnicas Mínimas: capacidade 21 litros, controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador, o adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático, consumo de energia: 623 Watts/hora, opções de cor: branca com teclado de controle na cor azul, câmara em aço inox, potência: 1.600 Watts, voltagem: bivolt automático, frequência: 50/60 Hz, dimensões: autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P), câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P), peso líquido: 22,2 kg, peso bruto: 25,5 kg	Unidade	GG MD800 21L	4	4.400,00	17.600,00
		VALOR TOTAL R$					**17.600,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME** – CNPJ n° 47.378.309/0001-83 Rua: Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, Santo Antônio da Platina - PR CEP: 86430-000 Fone: (45) 3534-1257 E-mail: licitacao.nunesdealmeida@outlook.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
249	515221	**Jaleco de TNT Gramatura 40g (GG) -** Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho GG, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Unidade	MedixJaleco Tnt	100	44,98	4.498,00
250	515222	**Jaleco de TNT Gramatura 40g (M) -** Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho M, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Unidade	Medix Jaleco Tnt	400	44,97	17.988,00
251	515223	**Jaleco de TNT Gramatura 40g (P) -** Especificações Técnicas Mínimas: com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho P, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Unidade	Medix Jaleco Tnt	100	44,93	4.493,00
		VALOR TOTAL R$					**26.979,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **ODONTOMED T/A LTDA** - CNPJ nº 27.205.945/0001-04 Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3023-6336 / (31) 2112-1933 E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

173	511090	**Filme Radiográfico Adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, extra macio, resistente à saliva, cor azul, velocidade E, oral periapical, tamanho adulto 03x04cm, caixa com no mínimo 150 unidades	Caixa	Carestream	30	174,99	5.249,70
175	511089	**Filme Radiográfico Oclusal** - Especificações Técnicas Mínimas: do tipo oclusal, velocidade F, tamanho 57,00x76,00mm, tipo odontológico, caixa com no mínimo 25 unidades	Unidade	Carestream Oclusal Io-41	10	275,99	2.759,90
		VALOR TOTAL R$					**8.009,60**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME** – CNPJ n° 19.430.036/0001-33 Av. Liberdade, QD.146 LT 50 – Jardim Buriti Sereno, Cep 74.943-400, Aparecida De Goiânia-GOIAS Fone: (62) 3983-3610 E-mail: diretoria@perfilodontohospitalar.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	511329	**Afastador Labial Expandex Adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: afastador labial transparente, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Lysanda Afastador Labial Expandex Aut Ad	10	8,50	85,00
12	511330	**Afastador Labial Expandex Infantil** - Especificações Técnicas Mínimas: afastador labial transparente, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Mk Life Afastador Labial Expandex Aut Inf	10	8,50	85,00
13	515196	**Agulha Endo Eze Irrigador 27g** - Especificações Técnicas Mínimas: agulha fina, arredondada, metálica, a ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, comprimento 25mm, embalagem com 20 unidades	Caixa	Mk Life Agulha P/ Irr (27g) Endo-Eze Lat C/20	10	55,00	550,00
24	516199	**Álcool Etílico 96% (01L) -** Especificações Técnicas Mínimas: forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 1000ml, teor alcoólico de 96%, hidratado e na forma de apresentação liquida	Litro	Itaja	200	10,00	2.000,00
45	511072	**Avental Plumbífero Adulto** - Especificações Técnicas Mínimas: acabamento em polikroy, protetor de tireoide, adulto, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), fechamento em velcro, tamanho 76x60cm, 00,25mm de chumbo	Unidade	S DIAS Avental De Borr Pub (76x60x0,25) +Pt Tir	2	590,00	1.180,00
57	516201	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Curta 2 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Maillefer	50	5,00	250,00
58	516202	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Curta 4 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Maillefer	50	5,00	250,00
59	516203	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Curta 6 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Maillefer	50	5,00	250,00
63	510269	**Broca de Tungstênio Minicut PM (nº 1516 510904) -** Especificações Técnicas Mínimas: indicada para corte cruzado fino em metais preciosos, não preciosos e resina acrílica, forma de apresentação embalagem individual contendo informação do produto	Unidade	Dhpro Broca De Tungstenio Maxicut) Mod 1516	4	58,00	232,00
76	195985	**Broca Diamantada Esférica 1011HL -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Fava Broca Diamantada Fg Alta Rotação 1011hl	70	3,10	217,00
86	510266	**Broca Esférica Carbide nº 06** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, 44,5mm (comprimento), forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Maillefer	10	10,00	100,00
107	516222	**Condensador de Eames nº 01 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n° 01, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Prata Calcador Eames N.1 Em Aço Inox	4	29,00	116,00
108	516223	**Condensador de Eames nº 02 Dentística -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n° 02, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Prata Calcador Eames N.2 Em Aço Inox	4	29,00	116,00
120	264550	**Cunha Anatômica G -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possui orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Caixa	Palodent	25	180,00	4.500,00
121	264551	**Cunha Anatômica M -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possuem orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Caixa	Palodent	25	180,00	4.500,00
122	264552	**Cunha Anatômica P -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possuem orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, caixa com 100 unidades	Caixa	Palodent	25	175,00	4.375,00

143	511342	**Disco Lixa Sof-Lex, Pop-On 1/2 Série Laranja -** Especificações Técnicas Mínimas: kit com 1 mandril, 120 discos, grosso, médio, fino, superfino, série laranja, forma de apresentação embalagem com kit	Unidade	3M	15	229,00	3.435,00
145	511343	**Enxaguante Bucal com Pump 02L -** Especificações Técnicas Mínimas: a base de clorhexidina (digluconato de clorhexidina 0,12%) para bochecho, sem álcool, forma de apresentação frasco com 02 litros	Unidade	Indalabor	40	50,00	2.000,00
161	511345	**Espátula Dupla Titânio Resina nº 01 -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizável, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Prisma	10	67,00	670,00
165	511087	**Espátula Plástica -** Especificações Técnicas Mínimas: produzida de resinas termoplásticas puras, utilizada para manipulação de materiais odontológicos (ionômero), forma de apresentação embalagem individual	Unidade	OGP	30	2,00	60,00
205	513179	**Gel Dessensibilizante 10ml** - Especificações Técnicas Mínimas: dupla ação dessensibilizante, neural do nitrato de potássio e oclusiva do cloreto de estrôncio, alto poder de penetração, solução viscosa neutra, acondicionado em embalagem com 10ml	Unidade	Aaf Do Brasil Dessensibilizante 2% 9gr	30	29,50	885,00
268	515226	**Lima Reciprocante -** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento estéril, fabricada em liga de níquel de titânio, tamanhos (R25 - R40 - R50), 25mm, forma de apresentação embalagem com 6 unidades	Kit	Mk Life Lima Rotatoria Recipr (Pro R) 25mm C/3	8	200,00	1.600,00
271	511100	**Liquido de Dakin 01L** - Especificações Técnicas Mínimas: solução de hipoclorito de sódio 05,00%, desinfetante e antisséptico, frasco com no mínimo 01 litro	Unidade	Asfer Hipoclorido De Sod 0,5% Liq.Dakin 1000m	5	7,00	35,00
282	510297	**Macro Maxi Modelo Escovação -** Especificações Técnicas Mínimas: com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada, ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental, medidas: 10x10x12 cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	D-Express Macro Modelo Para Escov C/Lingua	3	236,00	708,00
308	164050	**Pedra Pomes em Pó** - Especificações Técnicas Mínimas: granulação extrafina, em pó, forma de apresentação frasco com 100g	Frasco	Aaf Do Brasil Pedra Pomes 100gr	20	4,70	94,00
320	511106	**Ponta de Papel Absorvente nº 15-40** - Especificações Técnicas Mínimas: pontas fabricadas em materiais do tipo papel absorventes importados, estéril, alto poder de secagem, alta resistência, tamanho 15-40, forma de apresentação embalagem com 120 unidades	CAixa	Injecta Cone De Papel Absorvente 15/40 C/120	30	55,00	1.650,00
321	516249	**Ponta de Papel Absorvente nº 45-80** - Especificações Técnicas Mínimas: pontas fabricadas em materiais do tipo papel absorventes importados, estéril, alto poder de secagem, alta resistência, tamanho 45-80, forma de apresentação embalagem com 120 unidades	Caixa	Injecta Cone De Papel Absorvente 45/80 C/120	10	55,00	550,00
328	175505	**Porta Agulha Mayo Hegar com Widia** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, tamanho 14cm, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	6B Invent Porta Agulha Mayo Hegar C/Widea 14cm	9	190,00	1.710,00
336	513188	**Propé Descartável** - Especificações Técnicas Mínimas: produzido em tecido não tecido (UNUT), 100% polipropileno, branco, 30g, embalagem com 100 unidades	Pacote	Anapolis Sapatilha Prope Branco C/100	50	11,00	550,00
337	515232	**Purificador de Ar/Esterilizador -** Especificações Técnicas Mínimas: bivolt, baixo consumo de energia, sem filtro ou refil, sem necessidade de manutenção, proteção de ambiente de 20m², sistema de proteção contrachoque elétrico, curto-circuito e superaquecimento, fabricado com material anti incêndio	Unidade	EOS	4	1.794,00	7.176,00
361	515234	**Restaurador Provisório Pronto** - Especificações Técnicas Mínimas: cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco, contém flúor, forma de apresentação embalagem com 20g	Unidade	Allplan	3	8,00	24,00
363	511369	**Rolo de Algodão 50g** - Especificações Técnicas Mínimas: composto de fibras 100% algodão, macias e absorventes, hidrófilo, embalagem com rolo de no mínimo 50g	Caixa	Nathy Algodao Hidrofilo 500mg	20	19,50	390,00
375	510332	**Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%** - Especificações Técnicas Mínimas: desinfetante e antisséptico, forma de apresentação embalagem com 1 litro	Litro	Asfer Hipocl De Sod 1% Sol Milton 1000 Ml	12	8,50	102,00
376	515237	**Sonda Endodôntica n° 16** - Especificação Técnica Mínima: fabricada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para exploração do canal endodôntico	Unidade	Golgran Sonda Exploradora Endo	3	82,90	248,70
		VALOR TOTAL R$					**40.693,70**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ n° 28.877.319/0001-19 Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410 Fone: (16) 3373 7790 E-mail: pietralicitacoes@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
30	511332	**Amalgamador -** Especificações Técnicas Mínimas: aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, bivolt, baixo nível de ruído e embalado individualmente	Undade	Kondentech-Amalgamador Capsular Yg-100	2	500,00	1.000,00
36	197484	**Aparelho Destilador de Água -** Especificações Técnicas Mínimas: na cor branca com capacidade para destilar 3,8 litros, potência 127V - 550 Watts, frequência 50/60Hz, dimensão 27x33x27,6cm (LxAxP), peso líquido 3,4 kg, peso bruto 4 kg, possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna, o corpo é recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar, botão de acionamento, desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno, não exige instalações hidráulicas	Unidade	Kondentech - Equipamento: Destiladora Aq	3	450,00	1.350,00

37	515199	**Aparelho Fotopolimerizador de Led à Bateria (Sem Fio)** - Especificações Técnicas Mínimas: display digital com ajuste de tempo, acompanha 2 baterias, ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º, com ponteira para três dentes – tempo programável de 5,10,15,20 segundos com sinalizador sonoro, sistema stand-by, luz fria gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2) com comprimento de ondas da luz na faixa entre 420 e 480nm, frequência 50/60 Hz, 3 programações de uso: contínuo, rampa e pulsado, bivolt	Unidade	Kondentech - Fotopolimerizador Led- 6 -	4	280,00	1.120,00
39	515198	**Aparelho Ultrassom e Jato de Bicarbonato -** Especificações Técnicas Mínimas: duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C, o que elimina a contaminação cruzada, acompanha três tips para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave, peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 121º C, tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V, frequência: 24 a 30 (Khz), potência: 36 (W), com bomba peristáltica e reservatório de água incorporado ao aparelho	Unidade	Kondentech- Ultrassom + Jato De Bicarbon	4	1.200,00	4.800,00
119	515211	**Cuba Ultrassônica com Aquecimento** - Especificações Técnicas Mínimas: cuba de limpeza ultrassônica, possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento, gabinete produzido em plástico ABS injetado, proporciona mais segurança ao profissional (operador) ao minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais perfuro-cortantes e evitando a contaminação cruzada, sua utilização está em conformidade com as mais recentes recomendações de biossegurança, capacidade útil: 2,1 litros, voltagem: 127 V ou 220 V, frequência: 50/60 Hz, capacidade total: 2,5 litros, dimensões externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm, dimensões interna cuba de inox: 24,8 x 8 x 14,8 cm, peso líquido: 2,5 kg, peso bruto: 3 kg, frequência ultrassônica: 42 kHz	Unidade	Kondentech-Equipamento: Lavadora Ultra	3	900,00	2.700,00
		VALOR TOTAL R$					**10.970,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/02/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE**, **ODONTO MÉDICO LTDA ME** - CNPJ nº 11.088.993/0001-11 Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba / Paraná. Telefone: (41) 3117 1062 (41) 9 9707-2270 E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
283	510345	**Macro Modelo** - Especificações Técnicas Mínimas: em tamanho natural de acrílico transparente demonstrando cárie inicial, cárie profunda com exposição pulpar, doença periodontal, implante e germe dentário de terceiro molar incluso, medindo 7x6x6,5 cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Dexpress / Dinamo Express Dexpress / Dinamo Express Macro Modelos	9	240,00	2.160,00
284	510303	**Macro Modelo Evolução da Cárie -** Especificações Técnicas Mínimas: modelo odontológico da evolução da cárie em 04 etapas, possui 04 macrodentes que podem ser abertos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Dexpress / Dinamo Express Macro Modelo Evolução Da Cárie	9	240,00	2.160,00
309	510307	**Pelúcias com Macro Arcada** - Especificações Técnicas Mínimas: em tecido antialérgico, com macro modelo resistente a impactos, modelos diversos: pets, cachorro, jacaré, ursinho pooh ou tigrão, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Dexpress / Dinamo Express Pelucia Luxo	3	240,00	720,00
		VALOR TOTAL R$					**5.040,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PROJETOS
TERMO DE CONVENIO Nº001/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILEIA-AMRUNG DE COLÍDER-MT

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILEIA-AMRUNG DE COLÍDER-MT ,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.531.918/0001-18, com sede na Rua Principal s/n, Comunidade Nova Galileia, cidade de Colíder-MT, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI,** brasileira, portadora da CI/RG n°1.163.341-7-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°872.339.911-20, residente e domiciliada na cidade de Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de auxílio financeiro, em apoio ao custeio do serviço de distribuição de água potável, e a associação era coordenar o serviço de distribuição de água na comunidade, que foi autorizado pela Lei Municipal n°.3.243/2022 de 04/08/2022

e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$4.814,00(QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS) valores que serão repassados em parcela única, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor a Associação de Mulheres Rurais Nova Galileia-AMRUNG de Colíder-MT até o dia 29/02/2024.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 30/06/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÂO 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 1021 – APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

REDUZIDO – 128

ELEMENTO DESPESA – 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1.500.000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

XII – Cópia do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em

nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 05 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILEIA-AMRUNG

CÉLIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI

Presidente

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

PORTARIA SMFAU Nº 005/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 003/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 006/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 004/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 007/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 005/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 008/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 006/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 009/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 007/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 010/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 008/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 011/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 009/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 012/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 010/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 013/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 011/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 014/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 012/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 015/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 013/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 016/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 014/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 015/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 018/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 016/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 019/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 017/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/

2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 020/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 018/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 021/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 019/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ODONTOMED T/A LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 022/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 020/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 023/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 021/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 024/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 022/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 043/2023. Vigência: 16/02/2024 até 16/02/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo n° 6.082/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Despacho do Prefeito que decidiu pelo cancelamento da empresa J. C BAPTISTA FERREIRA GARCIA- EPP na Ata de Registro de Preços 20/2023, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **R. R SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNP: 42.370.090/0001-52**, classificada em terceiro lugar para o item: 46- ESCOVA PARA CABELO, para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, será decidido o fracasso dos referidos itens.

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 067/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 067/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR para esta municipalidade, o servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil, Matrícula nº 4690**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
128/2022	Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 182/2023 de 1° de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 066/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 066/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Diego Garcia Galvão Costa – Engenheiro Civil – CREA 231274131-8,** matricula 4913**,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naEXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Tomada de Preços 018/2023, Ordem de Início de Serviço 001/2023 e Contrato Administrativo nº 003/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **AVIN CONSTRUTURA LTDA**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 80/2023 de

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 065/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 065/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil – Matrícula nº. 4690**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato **003/2023 – Contrato da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Darcy Ribeiro**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 200/2023 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 081/2024 DE: 01.02.2024

PORTARIA Nº. 081/2024

DE: 01.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO, para exercer as funções de **Assessora do Lar da Criança**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 082/2024 DE: 02.02.2024

PORTARIA Nº. 082/2024

DE: 02.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora DAIANE DE SOUSA GOMES RIBEIRO, para exercer as funções de **Coordenadora de Serviços Administrativos**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 082/2024 DE: 02.02.2024

PORTARIA Nº. 082/2024

DE: 02.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora DAIANE DE SOUSA GOMES RIBEIRO, para exercer as funções de **Coordenadora de Serviços Administrativos**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 077/2024 DE: 01.02.2024

PORTARIA Nº. 077/2024

DE: 01.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor SILVIO GENUINO DA SILVA, para exercer as funções de **Coordenador de Pavimentação Asfáltica**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 083/2024 DE: 05.02.2024

PORTARIA Nº. 083/2024

DE: 05.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias restantes, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4282	Renato Rondon Arteaga	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2022 a 14/10/2023	05/02/2024 a 19/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **05 de fevereiro 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 094/2024 DE: 07.02.2024

PORTARIA Nº. 094/2024

DE: 07.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL da servidora efetiva **Marcia Aparecida de Oliveira Emerick – Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 2361,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 093/2024 DE: 07.02.2024

PORTARIA Nº. 093/2024

DE: 07.02.2024

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 005/2024, de 17 de janeiro de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Po-

der Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Valdirene Candida Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	33º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 092/2024 DE: 07.02.2024

PORTARIA Nº. 092/2024

DE: 07.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora SONILDA ROSSANI RIOS, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Alimentação Escolar,nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 084/2024 DE: 05.02.2024

PORTARIA Nº. 084/2024

DE: 05.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 03.01.2024**, a servidora efetiva **SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA** – **Agente Comunitário de Saúde** – Matrícula nº. 1912, referente ao **Processo Virtual n. 0000012/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Saúdeem conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 085/2024 DE: 05.02.2024

PORTARIA Nº. 085/2024

DE: 05.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora efetiva **ELAINE PINATTI CAMARGO – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3635,** para responder pelo cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Contabilidade,** de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Processo Virtual nº 0002063/2023, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 091/2024 DE: 07.02.2024

PORTARIA Nº. 091/2024

DE: 07.02.2024

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 005/2024, de 17 de janeiro de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Irani Gonzaga Cabalim do Carmo	Merendeira – Escolas da Área Urbana	22º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 086/2024 DE: 05.02.2024

PORTARIA Nº. 086/2024

DE: 05.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 10.11.2023**, a servidora efetiva **EDENISE ALGARANHA PAES** – **Agente Comunitário de Saúde** – **Matrícula nº. 2065**, referente ao **Processo Virtual n. 0005993/2023**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 088/2024 DE: 06/02/2024

PORTARIA Nº. 088/2024

DE: 06/02/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo ROMULO EDER NUNES CORDEIRO – Lavador de Veículos, Matrícula nº 3749, para exercer as funções de **Coordenador da Manutenção e Reparos de Veículos Leves/Pesados**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 087/2024 DE: 06.02.2024

PORTARIA Nº. 087/2024

DE: 06.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES – Assessor Especial de Gabinete, Matrícula nº. 5148,** para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de férias do servidor **Fagner de Almeida Oliveira**, sendo de 01.02.2024 a 01.03.2024, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 090/2024 DE: 07.02.2024

PORTARIA Nº. 090/2024

DE: 07.02.2024

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 005/2024, de 17 de janeiro de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Karine Aquino da Silva	Merendeira – Escolas da Área Urbana	25º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 089/2024 DE: 06/02/2024

PORTARIA Nº. 089/2024

DE: 06/02/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA naEXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.,** obra a ser executada visando atender ao **Convênio 0656/2022 - SINFRA** e com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 004/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT e a Empresa **OESTE CONSTRUTORA LTDA**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 079/2024 DE: 01/02/2024

PORTARIA Nº. 079/2024

DE: 01/02/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva RAQUEL SERRA RUZ – Assistente Administrativo, Matrícula nº 4761, para exercer as funções de **Assessora de Gabinete**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 074/2024 DE: 31.01.2024

PORTARIA Nº. 074/2024

DE: 31.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa a servidora efetiva **Liziane Zaiaz Tavares - Auxiliar de Serviços de Creche**,matrícula n.º 4322, que foi designada para exercer as funções de **Diretora de Departamento de Estatísticas e Pesquisas através da Portaria nº. 112/2022 de 01.02.2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 075/2024 DE: 31.01.2024

PORTARIA Nº. 075/2024

DE: 31.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa a servidora efetiva **Liziane Zaiaz Tavares - Auxiliar de Serviços de Creche**,matrícula n.º 4322, que foi designada para exercer as funções de **Coordenadora de Assuntos Fundiários sem ônus,** através da Portaria nº. 578/2023 de 01.09.2023, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 076/2024 DE: 01.02.2024

PORTARIA Nº. 076/2024

DE: 01.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 20.01.2024**, a servidora efetiva **SANDRA MARIA RIBEIRO** – **Assistente Administrativo** – Matrícula nº. 2423, referente ao **Processo Virtual n. 0000183/2024**, lotada na **Empaer Comodoro** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 073/2024 DE: 31.01.2024

PORTARIA Nº. 073/2024

DE: 31.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **janeiro de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3153	Ademir Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4º
3155	Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	4º
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	4º
3158	Charles Martins de Medeiros	Técnico em Enfermagem	4º
3159	Juliana Oliveira Chaves	Agente Comunitário de Saúde	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 080/2024 DE: 01.02.2024

PORTARIA Nº. 080/2024

DE: 01.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora VILMA MARIA ARRUDA OLIVEIRA, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Cultura**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 072/2024 DE: 31.01.2024

PORTARIA Nº. 072/2024

DE: 31.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, o servidor comissionado **SILVIO GENUINO DA SILVA – Diretor do Departamento de Cultura, Matrícula nº. 5134, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 071/2024 DE: 30.01.2024

PORTARIA Nº. 071/2024

DE: 30.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, conforme art. 8º do Decreto nº 049/2023 que regulamenta e organiza o Processo de Avaliação de Estágio Probatório e de desempenho funcional dos Servidores Públicos,nesta municipalidade.

Ø **Adriano Neves de Souza - Membro**

Cargo: Assistente Social Matricula: 2446 Secretaria Municipal de Finanças

Ø **Astolfo Caetano Pelett – Membro** Cargo: Engenheiro Civil Matricula: 2455 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Ø **Neuzirene da Silva – Membro** Cargo: Assistente Administrativo Matricula: 4302 Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 070/2024 DE: 30.01.2024

PORTARIA Nº. 070/2024

DE: 30.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **30 de janeiro de 2024,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora **contratada Dailka Draille Pereira da Silva – Monitora de Educação Básica, Matrícula n.º 5135,** conforme **Processo Virtual n.º 0000422/2024,** em conformidade com art. 71 a 73 da lei nº. 8.213/1991 e Decreto 3.048/1991, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 30 de janeiro de 2024 e finalizar-se-á no dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 29 de maio de 2024 a 27 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 002/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO LICENÇA SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 19/02/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, n° 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 069/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 069/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, conforme art. 8º do Decreto nº 049/2023 que regulamenta e organiza o Processo de Avaliação de Estágio Probatório e de desempenho funcional dos Servidores Públicos,nesta municipalidade.

Ø **Wilma Rickli - Membro**

Cargo: Assistente Social - Matricula: 2322

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Ø **João Felipe Chaves – Membro**

Cargo: Auxiliar Administrativo - Matricula: 4466

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Ø **Neuzirene da Silva – Membro**

Cargo: Assistente Administrativo - Matricula: 4302

Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 078/2024 DE: 01/02/2024

PORTARIA Nº. 078/2024

DE: 01/02/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva LIZIANE ZAIAZ TAVARES – Auxiliar de Serviço de Creche, Matrícula nº 4322, para exercer as funções de **Coordenadora de Assuntos Fundiários**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1° de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 068/2024 DE: 29.01.2024

PORTARIA Nº. 068/2024

DE: 29.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **29 de janeiro de 2024,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora **contratada EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES – Monitora de Educação Básica, Matrícula n.º 4995,** conforme **Processo Virtual n.º 0000329/2024,** em conformidade com art. 71 a 73 da lei nº. 8.213/1991 e Decreto 3.048/1991, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 29 de janeiro de 2024 e finalizar-se-á no dia 27 de maio de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 28 de maio de 2024 a 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 21 A 29/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 21 a 29/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

CONTRATADAS		CNPJ
CONTRATADA	GRÁFICA MULTICOR LTDA	14.931.018/0001-11
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31
CONTRATADA	GUIA TIPOALFA LTDA	10.979.697/0001-48
CONTRATADA	4 DE DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	13.278.238/0001-25
CONTRATADA	VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIELLI	04.135.560/0001-04
CONTRATADA	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05
CONTRATADA	FF. COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA	43.764.618/0001-30
CONTRATADA	AMANDA DUTRA RODRIGUES	34.432.771/0001-70

CONTRATADA	**SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**	50.390.402/ 0001-18

OBJETO: aquisição de material de consumo, sendo material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do poder executivo, juntamente a prefeitura municipal deConfresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 21 a 29/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 266/2023** na modalidade **Processo Licitatório nº 252/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 060/ 2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 26/01/ 2024**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 561/SMS/2024 – Sec. Municipal de Saúde.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ. ATIV.: 2284 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL – EMENDA JAYME CAMPOS N. 23760003 PORT. 1493 PROP 360005721872023000

CÓD. RED.: 877 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 35/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 35/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.871.335-9

OBJETO: prestação de serviços de uma empresa serviços de propaganda e publicidade do tipo veiculação de VT 30 segundos sendo 08 inserções de mídia televisionadas diárias atendendo as demandas das secretárias do poder executivo municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 35/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 259/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO **EM 31/01/2024**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 563/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJ. /ATIV.: 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300

PORTARIA 798/2023)

CÓD. RED.: 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 01 A 08/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 01 a 08/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

CONTRATADAS		**CNPJ**
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03.250. 803/ 0001-92
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.313. 826/ 0001-90
CONTRATADA	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457. 348/ 0001-04
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847. 837/ 0001-10
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315. 996/ 0001-07
CONTRATADA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472. 278/ 0001-64
CONTRATADA	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241. 426/ 0001-72
CONTRATADA	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500. 407/ 0001-65

OBJETO: pregão presencial de registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal bem a farmácia básica do município junto a secretaria municipal de saúde deConfresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 01 a 08/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 266/2023** na modalidade **Processo Licitatório nº 206/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 29/12/2023**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 515/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PROF. ROSA NEIDE PROP 36000535247202300 PORT. Nº 798)

CÓD. RED.: 880 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 01 A 08/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 01 a 08/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

CONTRATADAS		CNPJ
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	C.A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07
CONTRATADA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
CONTRATADA	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72
CONTRATADA	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65

OBJETO: pregão presencial de registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal bem a farmácia básica do município junto a secretaria municipal de saúde deConfresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 01 a 08/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 266/2023** na modalidade **Processo Licitatório nº 206/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 29/12/2023**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 397/SMS/2024 – Sec. Municipal de Saúde.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2284 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL - EMENDA JAYME CAMPOS Nº 23760003 P0RT

1493 PROP 36000572187202300

CÓD. RED.: 877 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.0000

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJ. /ATIV.: 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 PORTARIA

798/2023)

CÓD. RED.: 878 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 082/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 26/10/2023 e o Oficio 043/SME/2024 de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor público municipal ROGERIO LUIZ KOZAK, matricula 000090, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C e Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais do Quadro da Lei Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento

de Transporte Escolar no cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR e Plano de Cargo, Carreira e Salário do Quadro dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado no Nível e Classe considerando a data de Admissão e/ou Posse e o Interstício equivalente ao Plano de Cargo, Carreira e Salário do Quadro dos Profissionais da Educação.

AGENTE OPERAC/MOTORISTA CNH CAT C			APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSP ESCOLAR		
NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
9	B	2.245,40	7	B	2.594,20

Art. 3º - Ficará Departamento de Recursos Humanos a partir da data de publicação desta portaria autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o disposto e, de forma irretroativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 081/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 26/10/2023 e o Oficio 043/SME/2024 de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor público municipal VALDICO PEREIRA DOS SANTOS, matricula 010426, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/ MOTORISTA CNH CAT C e Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais do Quadro da Lei Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Transporte Escolar no cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR e Plano de Cargo, Carreira e Salário do Quadro dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado no Nível e Classe considerando a data de Admissão e/ou Posse e o Interstício equivalente ao Plano de Cargo, Carreira e Salário do Quadro dos Profissionais da Educação.

AGENTE OPERAC/MOTORISTA CNH CAT C			APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSP ESCOLAR		
NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
9	A	2.041,27	5	A	1.870,97

Art. 3º - Ficará Departamento de Recursos Humanos a partir da data de publicação desta portaria autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o disposto e, de forma irretroativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUANA GONÇALVES GUERREIRO	92º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSELANIA PEREIRA GUERRA	93º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	94º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 20/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 20/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.316.207/0001-23

OBJETO: pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de uma emissora de rádio para divulgação dos informativos de utilidade pública, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal deConfresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 20/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 266/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 29/01/2024**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 564/SMS/2024 – Sec. Mun. de Saúde.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 PORT. 798/2023)

CÓD. RED.: 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.3110000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 35/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 35/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.871.335-9

OBJETO: prestação de serviços de uma empresa serviços de propaganda e publicidade do tipo veiculação de VT 30 segundos sendo 08 inserções de mídia televisionadas diárias atendendo as demandas das secretárias do poder executivo municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 35/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 259/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO **EM 31/01/2024**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 096/SMO/2024, Sec. de Obras.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 003 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED.: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 20/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 20/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.316.207/0001-23

OBJETO: pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de uma emissora de rádio para divulgação dos informativos de utilidade pública, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal deConfresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 20/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 266/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 29/01/2024**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 097/SMO/2024 – Sec. de Obras.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 003 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED.: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ N.º 05.083.549/0001-00.

VIGÊNCIA: Início em 09/02/2024 e encerramento em 31/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 78, 152, 199, 215, 325, 532 e 549.

VALOR CONTRATADO: R$ 104.630,66 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, LUIZ CARLOS MACHADO – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14042

No primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu LUCAS AUGUSTO COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 26****-0 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 056***.***-17, residente e domiciliado(a) a Av. Mato Grosso , S/N, Vista Alegre, Jauru, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 301, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 14° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

LUCAS AUGUSTO COSTA

Testemunhas:

Nome: **MARIA CONCEICAO DE FREITAS**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14044

Aos cinco(05) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro)), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu MATHEUS DALL ALBA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 24****-7 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 052,***.***-47, residente e domiciliado(a) a Av. dos Oitis , S/N, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 301, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 12° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

MATHEUS DALL ALBA

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ N.º 19.496.182/0001-61.

VIGÊNCIA: Início em 09/02/2024 e encerramento em 31/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 78, 135, 152, 199, 215, 532 e 549.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.330,10 (nove mil e trezentos e trinta reais e dez centavos).

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14050

Aos cinco (054) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu CARLOS MANOEL DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 12****-4 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 877***.***-00, residente e domiciliado(a) a Rua dos Ipes , S/N, Sol Nascente, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 301, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 15° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

CARLOS MANOEL DA SILVA

Testemunhas:

Nome: **MARIA CONCEICAO DE FREITAS**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ N. º 26.877.656/0001-80.

VIGÊNCIA: Início em 09/02/2024 e encerramento em 31/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 78, 135, 152, 199, 215, 325, 532 e 549.

VALOR CONTRATADO: R$ 31.466,94 (trinta e um mil reais e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, EDILSON RAFAEL DA SILVA – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3. QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à ser realizada no próximo dia 27/02/2024, a partir das 15:00 (quinze) horas, na Escola Municipal Linda Wagner de Conquista D' Oeste-MT.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre de 2023. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ N.º 07.787.944/0001-08.

VIGÊNCIA: Início em 09/02/2024 e encerramento em 31/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 78, 135, 152, 199, 215, 532 e 549.

VALOR CONTRATADO: R$ 59.099,67 (cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, HELIENE MARIA DE OLIVEIRA – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 035/2024

"Exonera servidor do cargo em Efetivo que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo efetivo de MOTORISTA o Servidor **LEOMAR BARROS DE SOUZA,** matricula 999**,** portador da Cédula de Identidade Nº14*****-9 - SSP/MT e do CPF nº 936.***.***-15, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUCOES LTDA - CNPJ N.º 13.333.523/0001-00.

VIGÊNCIA: Início em 09/02/2024 e encerramento em 31/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 78, 135, 152, 199, 215, 325, 532 e 549.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.274,14 (doze mil e duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ORIGINAL SOLUCOES LTDA, ANA LUCIA ANACLETO – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
TERMO DE POSSE 14066

Aos quatorze (14)dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2024 (Dois mil e vinte quatro)), as 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu MARCILENE FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 15****-1 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 006,***.***-22, residente e domiciliado(a) a Rua das Castanheiras , S/N, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso; na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, referência 103, classe A; aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT; tendo sido classificado(a) em 9° lugar, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 23/12/2021; publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios de MT, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

MARCILENE FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

Nome: **Maria Conceição de Freitas**

CPF: **584.***.***.87**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Nome:**Alexsandra Moreira Neves Prefeita Municipal**

CPF: **013.***.***-00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 027/2024.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de janeiro de 2024, a Senhora, MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.006.441-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Termo de Posse nº 067/2006.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 028/2024.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de janeiro de 2024, a Senhora, VALCILENE CARLOS PEREIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.987.141-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Termo de Posse nº 088/2006.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 038/2024.

Exonera Agente Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 11 de janeiro de 2024, o Senhor, LUCAS DIAS PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.036.301-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Operacional, vinculada ao Termo de Posse nº 039/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, p*ara todos os efeitos, a saber:*

I. No Edital Normativo nº 001/2024, onde se lê:

1.1. .....

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Categoria Funcional	**Cargo Concorrido**	**Local de Lotação**	**Prova Prática**	**Vagas**	**Cadastro Reserva**	**C/H**	**Rem. Inicial R$**
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria **"D"**	Estrutura Administrativa Sede	**SIM** (Direção e manobras com Caminhões)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Pá Carregadeira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Pá Carregadeira)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria **"D"**	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Caminhões)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2. 3648,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Trator de Pneus	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Trator)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Trator de Esteira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Trator)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84

Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Escavadeira Hidráulica	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Escavadeira Hidráulica)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Retroescavadeira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Retroescavadeira)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza/Cozinha/Lavanderia	Secretaria de Saúde Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Gaúcha	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve	Estrutura Administrativa Sede	**SIM** (Direção e Manobras com veículo leve)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve	Secretaria de Saúde Sede	**SIM** (Direção e Manobras com veículo leve)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00

DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "**D**"	Secretaria de Educação Sede	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "**D**"	Secretaria de Educação Nova União	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**04**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "**D**" Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União Espaço Rural	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**03**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "**D**"	Secretaria de Educação Nova Esperança	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH "**D**"	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fhur	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1,412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00

Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "**D**" Motorista Ambulância/ SAMU	Secretaria de Saúde Sede	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "**D**" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Agrovila	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "**D**" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Nova União	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75

DAS VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611,16
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611.16
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	**NÃO**	01	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Sede/SAMU	**NÃO**	01	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Radiologia + CR-TR	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 2.084,87
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	**01**	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Orientador Social	Orientador Social	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611,16
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor Nível Médio Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	Estrutura Administrativa / Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75

DAS VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Gaúcha	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Bioquímico/Farmacêutico + CRF	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Nova União	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Agrovila	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41

Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	**02**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova Esperança	**02**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova União	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União/Espaço Rural	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	**-**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/Sede	**04**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Habilitado em Letras Libras ou Pós-graduado em Libras	Secretaria de Educação/Sede	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Técnico de Nível Superior	Assistente Social + CRESS	Estrutura Administrativa Sede	**-**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 4.252,67
Técnico de Nível Superior	Psicólogo + CRP	Estrutura Administrativa Sede	**-**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Técnico de Nível Superior	Médico Veterinário + CRMV	Estrutura Administrativa Sede	**-**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
			Total de Vagas			

LÊ-SE-Á

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Categoria Funcional	**Cargo Concorrido**	**Local de Lotação**	**Prova Prática**	**Vagas**	**Cadastro Reserva**	**C/H**	**Rem. Inicial R$**
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria **"D"**	Estrutura Administrativa Sede	**SIM** (Direção e manobras com Caminhões)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Pá Carregadeira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Pá Carregadeira)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria **"D"**	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Caminhões)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Trator de Pneus	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Trator)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Trator de Esteira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Trator)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Escavadeira Hidráulica	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Escavadeira Hidráulica)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Retroescavadeira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Retroescavadeira)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza/Cozinha/Lavanderia	Secretaria de Saúde Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Gaúcha	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve	Estrutura Administrativa Sede	**SIM** (Direção e Manobras com veículo leve)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Agente Operacional	Motorista de Micro Ônibus + CNH "D"	Estrutura Administrativa Sede	**SIM** (Direção e Manobras Micro ônibus e Van)	-	**Cadastro Reserva**	40	1.986,75
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00

DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Categoria Funcional	**Cargo Concorrido**	**Local de Lotação**	**Prova Prática**	**Vagas**	**Cadastro Reserva**	**C/H**	**Rem. Inicial R$**
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Agrovila	**NÃO**	**-**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh	**NÃO**	**-**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00

Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Sede	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.282,93
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Nova União	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**04**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.282,93
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"** Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União Espaço Rural	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**03**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.282,93
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Nova Esperança	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.282,93
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fhur	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.282,93
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1,412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH **"D"** Motorista Ambulância/ SAMU	Secretaria de Saúde Sede	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH **"D"** Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Agrovila	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH **"D"** Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Nova União	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75

DAS VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Categoria Funcional	**Cargo Concorrido**	**Local de Lotação**	**Prova Prática**	**Vagas**	**Cadastro Reserva**	**C/H**	**Rem. Inicial R$**
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611,16
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611.16
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	**NÃO**	01	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Sede/SAMU	**NÃO**	01	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Radiologia + CR-TR	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 2.084,87
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	**01**	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Orientador Social	Orientador Social	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611,16
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00

Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor Nível Médio Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	Estrutura Administrativa / Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75

DAS VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	**Cargo Concorrido**	**Local de Lotação**	**Vagas**	**Cadastro Reserva**	**C/H**	**Rem. Inicial R$**
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Gaúcha	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/ Agrovila	-	**Cadastro Reserva**	40	4.252,67
Especialista em Saúde	Bioquímico/Farmacêutico + CRF	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Nova União	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Agrovila	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	**02**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova Esperança	**02**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova União	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União/Espaço Rural	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/Sede	**04**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Habilitado em Letras Libras ou Pós-graduado em Libras	Secretaria de Educação/Sede	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Técnico de Nível Superior	Assistente Social + CRESS	Estrutura Administrativa Sede	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 4.252,67
Técnico de Nível Superior	Psicólogo + CRP	Estrutura Administrativa Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Técnico de Nível Superior	Médico Veterinário + CRMV	Estrutura Administrativa Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
			Total de Vagas			

II. Fica incluído o cargo de Engenheiro Civil no Edital Normativo nº 001/2024

Técnico de Nível Superior	Engenheiro Civil + registro no CREA	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	**Cadastro Reserva**	40	4.252.67

III. Fica excluído o cargo Agente Operacional - Motorista Veículo Leve - Secretaria de Saúde - Sede no Edital Normativo nº 001/2024

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

–Português para todas as Funções de Nível Superior: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

–Conhecimentos Gerais para Todas as Funções de Nível Superior: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil.

Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função Engenheiro Civil Estruturas: resolução de estruturas isostáticase hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais. Geologia aplicada à Engenharia Civil, Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Conforto nas Edificações. Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Gestão da Qualidade em Construção. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada a Engenharia. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização e segurança viária. Portos e hidrovias, terminais multimodais, viabilidade técnico-econômica.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

IV. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo nº 001/2024.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 09 de fevereiro de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 032/2024.

Retifica a Portaria Nº 032/2024 de 06 de fevereiro de 2024, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de fevereiro de 2024, edição 4.417.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Aline Souza Silva	6043	Agente Público	31/01/2024
Edimar Bravo Batista	5973	Apoio Operacional	01/01/2024
Lucas Dias Pereira	3176	Agente Operacional	11/01/2024
Lucelia Barbosa Fonseca	2500	Auxiliar Administrativo	30/01/2024
Marineide Francisca da Silva	1414	Professora	01/01/2024
Simião Ribeiro Alves Duma	6145	Agente de Vigilância	18/01/2024
Valeria Schoffen de Araújo	4258	Auxiliar Administrativo	31/01/2024
Valcilene Carlos Pereira	1492	Professora	31/01/2024

LÊ-SE-Á:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Aline Souza Silva	6043	Agente Público	31/01/2024
Edimar Bravo Batista	5973	Apoio Operacional	01/01/2024
Simião Ribeiro Alves Duma	6145	Agente de Vigilância	18/01/2024
Valeria Schoffen de Araújo	4258	Auxiliar Administrativo	31/01/2024

Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 039/2024.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de janeiro de 2024, o Senhor, LUCELIA BARBOSA FONSECA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.879.981-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Termo de Posse nº 009/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **49.746.078 APARECIDO REIS ALVES CNPJ: 49.746.078/0001-49** endereçada Logradouro Av Marechal Rondon, Número S/N, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito de Nova Uniao, Município Cotriguaçu, UF MT,denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 8. 487,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **15 de fevereiro de 2024 até 15 de abril de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA - ME

CNPJ: 16.999.265/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), TREINAMENTO EM NR 06 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL POR MEIO DE SOFTWARE DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME OS EVENTOS: S-2210- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, S-2220- MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, S-2240- CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO INCLUINDO AUXÍLIO REMOTO E PRESENCIAL NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS.

Vigência: 15/02/2024 à 14/12/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. LEANDRO RAUL ZANELA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL

CPF Nº 934.914.171-04

OBJETO: Contratação de serviços de profissional na função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 03/02/2024 à 02/08/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 001/2023, do PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS TELEMÁTICOS POR MEIO DE 0065ECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE COMPÕEM OM PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTELIGENTE E DE INFRAESTRUTURA DE REDE A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

DGT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 08.482.495/0002-25

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, Pavlh 10, sala 1006, Bairro Alvorada – Cuiabá - MT.

CEP: 78.048-340

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 - PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO				
1.1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento	51	R$ 1.406,00	R$ 71.706,00
1.2	Instalação e fornecimento de Infraestrutura	51	R$ 1.214,00	R$ 61.914,00

1.3	Instalação de Poste Metálico 6M			51	R$ 2.145,00	R$ 109.395,00
1.4	Poste Metálico 6M			51	R$ 1.936,00	R$ 98.736,00
2 - PONTO DE CERCAMENTO						
2.1	Comissionamento de Ponto de OCR			7	R$ 3.601,00	R$ 25.207,00
2.2	Instalação e fornecimento de Infraestrutura			7	R$ 2.374,00	R$ 16.618,00
2.3	Instalação de Poste Semi-portico 6M x 5,5M			7	R$ 7.226,00	R$ 50.582,00
2.4	Poste Semi-portico 6M x 5,5M			7	R$ 15.075,00	R$ 105.525,00
3 - EQUIPAMENTOS ADICIONAIS						
3.1	Nobreak 600va			44	R$ 935,00	R$ 41.140,00
3.2	Switch 5 Portas PoE			44	R$ 1.580,00	R$ 69.520,00
3.3	Caixa Porta Equipamentos			44	R$ 2.189,00	R$ 96.316,00
4 - CENTRAL DE MONITORAMENTO						
4.1	Est. De Trabalho – Tipo I			1	R$ 19.902,00	R$ 19.902,00
4.2	TV 50 polegadas			2	R$ 9.441,00	R$ 18.882,00
4.3	Infraestrutura Central			2	R$ 8.830,00	R$ 17.661,20
4.4	Rack 24U			1	R$ 7.005,00	R$ 7.005,00
4.5	Mobiliário			1	R$ 4.847,00	R$ 4.847,00
						R$ 814.956,20

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 16 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS N°004/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA SMS N°004/2023 de 16 de fevereiro de 2024.

ITAMAR MARTINS BONFIM, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Central de Regulação, localizada no endereço Travessa Comendador Henrique, S/N, centro, Diamantino –MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de expediente da Central de Regulação conforme segue:

I. Das 7h às 11h: Horário destinado ao trabalho interno, para realização de atividades administrativas e operacionais.

II. Das 13h às 17h: Horário de atendimento ao público, para receber demandas, prestar informações e realizar demais serviços relacionados à regulação de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2024.

Diamantino-MT, 16 de fevereiro de 2024.

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n° 040/2024

PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FISICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT”.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - Carlos Alberto Nunes de Almeida - Presidente

II - Alline Amabilis Rezende Delboni - Secretária

III - Marcos Giovanny Hennrichs - Membro

IV - Agliuço Aparecido dos Santos - **Membro**

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – ***Acompanhar e Fiscalizar*** todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – ***Acompanhar e Fiscalizar*** a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – ***Acompanhar e Fiscalizar*** a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – ***Acompanhar e Fiscalizar*** o levantamento de todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – ***Acompanhar e Fiscalizar*** o registro em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – **Acompanhar e Fiscalizar** o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – ***Acompanhar e Fiscalizar*** a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – Acompanhar e Fiscalizar o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – ***Acompanhar e Fiscalizar*** a emissão dos termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – ***Acompanhar e Fiscalizar*** a baixa dos bens (inservíveis, quebrados, doados) os bens cuja vida útil tenha se ultrapassado, apreciando os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – Acompanhar e Fiscalizar os registros das transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º A presente comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação de igual prazo, caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando REVOGADAS as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA.** CNPJ Nº 44.463.666/0001-51

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI.** CNPJ Nº 35.609.612/0001-60

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.802/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de Educação, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	PROFESSOR PEDAGOGO	10
02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04
03	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	01

ARTIGO 2º- A vigência do contrato autorizado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial inicial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com a remuneração específica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização.

ARTIGO 3º- Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2024, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.801/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Município de Primavera do Leste, visando o atendimento às comunidades localizadas em áreas limítrofes aos dois municípios.

Parágrafo Primeiro: Com a celebração dos convênios de que trata o *caput* do artigo 1º, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utili-

zar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais na região, bem como apoio a Agricultura Familiar.

Parágrafo Segundo: Caberá ao município de Dom Aquino-MT, o fornecimento do material necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 2º - O Convênio terá vigência de 01 (um) ano, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual período.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011.2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 011.2020 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

LOCADORA: WILSON POLETI

DATA ASSINATURA: 19/02/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO ADITIVO É DE R$ 25.200 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E MENSAIS DE R$ 2.100,00(DOIS MIL E CEM REAIS) CADA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 011/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – ACE, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, NA FORMA DE VERBA INDENIZATÓRIA”

LEI Nº 1.210/2024 DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar ao Agentes Comunitários de saúde – ACS, aos Agentes de combate ás Endemias – ACE, Incentivo Financeiro Adicional, na forma de verba indenizatória”

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento INCENTVO FINANCEIRO ADICIONAL, na forma de verba indenizatória ao agentes comunitários de saúde – ACS, agentes de combate às endemias –ACE, em parcela única a ser paga a partir do momento que o incentivo do Governo Federal de 2023 e nos anos subsequentes entrar na conta.

§ 1º- farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais da categoria de Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes de Combate a Endemias –ACE, que se encontrem em pleno exercício das suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 2º- o pagamento do incentivo financeiro adicional citado no caput deste artigo aos agentes comunitários de saúde, agente de combates a endemias, será proporcional ao número de meses em que exerceu tais funções regularmente no ano do pagamento.

Art. 2º - O referido incentivo financeiro adicional tem por objetivo valorizar e bonificar os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate a endemias, todos ocupantes de cargos efetivos e em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação vinculada ao fundo municipal de saúde. .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aLEI Nº 1.207/2023, de 15 DE Dezembro DE 2023**.**

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024Processo Adm: Nº 002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMAS DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais): **JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP** (24613818000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 16 de fevereiro de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024Processo Adm: Nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.287.832,90 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos): **ALFREDO MANOEL PENA** (20032537000140) com os lotes: 2, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 67, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 84 no valor total de R$ 963.200,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos reais). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO** (33955893000188) com os lotes: 35, 38 e 49 no valor total de R$ 917,90 (novecentos e dezessete reais e noventa centavos). **V L MARIA VARGAS MERCADO ME** (21410472000192) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 14, 18, 24, 32, 33, 39, 41, 44, 50, 54, 55, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 83 e 85 no valor total de R$ 302.685,00 (trezentos e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (28072565000101) com o lote: 22 no valor total de R$ 21.030,00 (vinte e um mil e trinta reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 16 de fevereiro de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 28/02/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Entrega das Propostas: A partir de 15/02/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 09 de Fevereiro de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

ONDE SE LÊ: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LÊ-SE ASSIM: TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1.211/2024 DE, 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL

CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 11 (onze) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as

constantes do anexo I, que fazem parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação

específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2024.

ANEXO – I– PROJETO DE LEI Nº. 002/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARGOS	R$	VAGAS
AGENTE DE SAÚDE- SAÚDE	R$ 2.824,00	01
AGENTE SANITÁRIO – SAÚDE	R$ 1.412,00	01
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO- EDUCAÇÃO	R$ 1.412,00	01
AUXILIAR DE DENTISTA – SAÚDE	R$ 1.412,00	02
DENTISTA- SAÚDE	R$ 3.507,00	01
ENCARREGADO DE TRANSPORTES- OBRAS	R$ 1.500,00	01
ENGENHEIRO CIVIL –ADM	R$ 4.000,00	01
FISCAL DE TRIBUTOS – ADM	R$ 1.412,00	03
MOTORISTA – EDUCAÇÃO	R$ 1.412,00	02
MOTORISTA – SAÚDE	R$ 1.412,00	03
MOTORISTA- OBRAS	R$ 1.700,00	03
NUTRICIONISTA- SAÚDE	R$ 1.800,00	01
OPERADOR DE BOMBA	R$ 1.412,00	02
OPERADOR DA ETA	R$ 1.412,00	02
OPERADOR DE MÁQUINAS- OBRAS	R$ 1.700,00	03
PROFESSOR LEIGO – EDUCAÇÃO	R$ 1.412,00	17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SAÚDE	R$ 1.466,23	03
ZELADOR – ADM	R$ 1.412,00	06

DESCRIÇÃO DO EVENTO CONTRATAÇÃO 2024					
CRIAÇÃO		EXPANSÃO		APERFEIÇOAMENTO	x

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95
ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05/02/2024
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS PAGAMENTOS: 31/03/2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	0,00
3.1.90.09.00 Salário – Família	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.308.746,41
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	598.898,34
Outros	0,00
TOTAL ORÇADO	**12.907.644,75**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA ELABORAÇÃO DO PROJETO)		
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado/mês**	**Valor total da despesa previsão/ano**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.433,69	1.098.841,09
3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	17.311,07	230.756,63
Outros ...	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	99.744,76	1.329.597,72

Fonte: Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024
Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa - Fone: (66) 3416-1215
E-mail: gabinete@generalcarneiro.mt.gov.br CEP: 78.620-000 – General Carneiro - Mato Grosso

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2021**	**2022**	**2023**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.990.563,45	10.673.192,63	12.224.140,40	1.550.947,77
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	1.129.232,53	838.039,21	598.898,34	-239.140,87
Outros...	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	**10.119.795,98**	**11.511.231,84**	**12.823.038,74**	**1.311.806,90**

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL						
Descrição do evento	2021		2022		2023	ELEVAÇÃO
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	35.229.578,17		40.895.765,17		41.010.516,21	114.751,04
Frustação na Arrecadação da Receita provocada pela Pandemia em período de Calamidade		0,00		0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO PLANO DE CARREIRA DE CARGO E SALARIO			
Descrição por elementos	**Valor Atual (Estimado)**	**Acrescimento Mensal**	**Valor PCCS- ADM**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.224.140,40	82.433,69	13.322.981,49
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	598.898,34	17.311,07	829.654,97
Outros	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.823.038,74	99.744,76	14.152.636,46

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO PLANO DE CARREIRA DE CARGO E SALARIO			
Descrição por elementos	**Valor Atual (Estimado)**	**Acrescimento mensal**	**Valor PCCS-ADM**
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.224.140,40	1.098.841,09	13.322.981,49
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	598.898,34	230.756,63	829.654,97
Outros	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.823.038,74	1.329.597,72	14.152.636,46
RCL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021	41.010.516,21	41.010.516,21	41.010.516,21
INDICE SOBRE A RCL	31,27%	3,24%	34,51%

Observação: Fonte foi extraída da contabilidade e folha de pagamento, data de referência a folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2024.

Considerando a média anual menos as frustações da arrecadação da receita provocada pela Pandemia, desconsiderando o efeito econômica provocado pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia, o município passara de 39,82% para 34,51% para aplicação com despesas com pessoal.

Está considerado no Cálculo os Décimos Terceiro e Férias, e não estão considerando as rescisões de trabalhista.

Considerando que a revisão está sendo aplicada para todas as áreas do município.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Ata de Registro de Preços N. 09/2023
Processo Licitatório nº 30/2023
Pregão Presencial nº 02/2023

Objeto: A Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos, especificados nos itens do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula**

de Identidade RG sob o nº 1004*4-0* SSP/MT e do CPF nº 7*2.90*.3*1-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, s/n, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT**, vem por meio desta, ***NOTIFICAR*** A Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 2**.4**.**3/0001-**, estabelecia na Av. das Laranjeiras, Qdra. 45, Lote 006, Galpão 3, Pq. Primavera, CEP.: 74.913-122, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado por seu procurador srº Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior, portador do RG nº **9.**8 SSP/MS e CPF nº **5.6**.*6*-*1**, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Ata de Registro de Preços nº 09/2023, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, na Ata de Registro de Preços item 8 – Das Penalidades – item 8.1.

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

DOS FATOS :

As partes firmaram Ata de Registro de Preço nº 09/2023, em 04 de julho de 2023, com a empresa supra referenciada, em decorrência do P. Presencial nº 002/2023.

Fora encaminhada para a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, PEDIDO DE COMPRA emitida em 16/11/2023. No entanto a mesma não forneceu os medicamentos conforme solicitado. Ocorrendo desta forma atraso injustificado, comprometendo a saúde pública municipal e descumprimento contratual com a administração, conforme ARP nº 09/2023.

Vale ressaltar que o atraso injustificado se permeia por mais de 90 (noventa) dias.

Tal fato acarreta, nos termos do item 8, e sub item 8.1 e suas alíneas da ARP nº 09/2023, a aplicação das penalidades cabíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº. 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Glória D’Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita Municipal de Glória D’Oeste - MT -

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

Ata de Registro de Preços N. 14/2023
Pregão Presencial nº 02/2023
Objeto: A Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos, especificados nos itens do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’ OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1**004*4-0* SSP/MT e do CPF nº 7*2.90*.3*1-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, s/n, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT**, vem por meio desta, ***NOTIFCAR*** A Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: **.0**.**4/0001-**, estabelecia na Rua C-159, nº 686, Qdra. 297, Lotes 09/18/19/20, Jd. América, CEP.: 74.255-140, Goiânia – GO, neste ato representada por seu procurador srº Aelton dos Reis Chagas, portador do RG nº **01**4 DGPC/GO e CPF nº 9**.2**.**1-****, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2023, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, na Ata de Registro de Preços item 8 – Das Penalidades – item 8.1.

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

DOS FATOS :

As partes firmaram Ata de Registro de Preço nº 14/2023, em 04 de julho de 2023, com a empresa supra referenciada, em decorrência do P. Presencial nº 002/2023.

Fora encaminhada para a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, PEDIDOS DE COMPRA emitidos em 27/10/2023 e 16/11/2022. No entanto a mesma não forneceu os medicamentos conforme solicitado. Ocorrendo desta forma atraso injustificado, comprometendo a saúde pública municipal e descumprimento contratual com a administração, conforme ARP nº 14/2023.

Vale ressaltar que o atraso injustificado se permeia por mais de 90 (noventa) dias.

Tal fato acarreta, nos termos do item 8, e sub item 8.1 e suas alíneas da ARP nº 14/2023, a aplicação das penalidades cabíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº. 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Glória D’Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita Municipal de Glória D’Oeste - MT -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Márcia Gomes Inácio Vital

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, em substituição a Professora Eliane Pires da Silva Mochi Santos que está desempenhando a função de professora responsável pela Sala de Recursos da Escola “CEEFARR” e pela Coordenação do Programa Alfabetiza através da Portaria nº 035 de 07 de fevereiro 2024. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Márcia Gomes Inácio Vital.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Solimar Aparecida dos Santos Silva

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental em substituição a Professora Neila Andrea Bossolani Nossa que se encontra afastada por estar gozando sua Licença Prêmio. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 04/04/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Solimar Aparecida dos Santos Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Eliane dos Santos Santiago do Nascimento

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia, em substituição ao Professor Nelson Rodrigues que se encontra afastado por orientação médica através de Atestado. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Eliane dos Santos Santiago do Nascimento.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Wanessa de Souza Nascimento

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Wanessa de Souza Nascimento.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Lucinéia Guevara Vieira

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Lucinéia Guevara Vieira.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL N.º 001/2024 – BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILTON DOS SANTOS**, em conformidade com o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2023,** qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2024.

NILTON DOS SANTOS

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Regiane de Assis Pereira

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Regiane de Assis Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Marcos Luiz dos Santos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Marcos Luiz dos Santos.

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Ata de Registro de Preços N. 11/2023
Processo Licitatório nº 30/2023
Pregão Presencial nº 02/2023
Objeto: A Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos, especificados nos itens do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1**004*4-0* SSP/MT e do CPF nº 7*2.90*.3*1-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, s/n, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT**, vem por meio desta, ***NOTIFICAR*** A Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 0*.3**.9**/0001-**, estabelecia na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Centro, CEP.: 85.935-000, Assis Chateaubriand – PR, neste ato representado por seu procurador srº Anderson Luciano dos Santos Oliveira, portador do RG nº *.1**.3**-* SJ/MT e CPF nº 6**.7**.**1-****, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Ata de Registro de Preços nº 011/2023, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, na Ata de Registro de Preços item 8 – Das Penalidades – item 8.1.

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

DOS FATOS :

As partes firmaram Ata de Registro de Preço nº 011/2023, em 04 de julho de 2023, com a empresa supra referenciada, em decorrência do P. Presencial nº 002/2023.

Fora encaminhada para a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, PEDIDO DE COMPRA emitida em 16/11/2023. No entanto a mesma não forneceu os medicamentos conforme solicitado. Ocorrendo desta forma atraso injustificado, comprometendo a saúde pública municipal e descumprimento contratual com a administração, conforme ARP nº 09/2023.

Vale ressaltar que o atraso injustificado se permeia por mais de 90 (noventa) dias.

Tal fato acarreta, nos termos do item 8, e sub item 8.1 e suas alíneas da ARP nº 11/2023, a aplicação das penalidades cabíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº. 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Glória D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Janaína Menkes Negro

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Língua Portuguesa/Inglesa/Artes, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Janaína Menkes Negro.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Bruna Mara Florêncio de Oliveira

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Bruna Mara Florêncio de Oliveira.

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

Ata de Registro de Preços N. 10/2023
Processo Licitatório nº 30/2023
Pregão Presencial nº 02/2023
Objeto: A Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos, especificados nos itens do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1**004*4-0* SSP/MT e do CPF nº 7*2.90*.3*1-**, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, s/n,**

nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, vem por meio desta, ***NOTIFICAR*** A Empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: **.4*7.3**/0001-**, estabelecia na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Qdra. 41, Lote 11, Jd. Luz, CEP.: 74.915-025, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado por seu procurador srº Marcelo Santana Costa, portador do RG nº *12*8**4 SSP/MT e CPF nº 8**.10*.**1-*2**, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Ata de Registro de Preços nº 10/2023, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, na Ata de Registro de Preços item 8 – Das Penalidades – item 8.1.

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

DOS FATOS :

As partes firmaram Ata de Registro de Preço nº 10/2023, em 04 de julho de 2023, com a empresa supra referenciada, em decorrência do P. Presencial nº 002/2023.

Fora encaminhada para a empresa C.A. HOSPITALAR EIRELI, PEDIDO DE COMPRA emitida em 13 de novembro de 2023. No entanto a mesma não forneceu os medicamentos conforme solicitado. Ocorrendo desta forma atraso injustificado, comprometendo a saúde pública municipal e descumprimento contratual com a administração, conforme ARP nº 09/2023.

Vale ressaltar que o atraso injustificado se permeia por mais de 90 (noventa) dias.

Tal fato acarreta, nos termos do item 8, e sub item 8.1 e suas alíneas da ARP nº 10/2023, a aplicação das penalidades cabíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº. 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Glória D’Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita Municipal de Glória D’Oeste - MT -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Creudilene silva Arújo

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Creudilene Silva Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Robson Vittorazzi Novais

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Física, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Robson Vittorazzi Novais.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana de Araújo Pitol

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D’oeste – MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Fabiana de Araújo Pitol.

PORTARIA N.º 035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E NOVAS ATRIBUIÇOES DE PROFESSORAS DO CEEFARR E C.E.I. BALÃO MÁGICO, CONFORME ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Professora Joelma de Souza Cintra Carvalho, do Centro Educacional de Ensino Fundamental “Aparecido Rubens Remédis” – CEEFARR inicialmente atribuída como Professora de Língua Portuguesa 5º Ano “A”, para desempenhar a função de Professora Articuladora na Escola CEEFARR.

Art. 2º - Designar a Professora Eliane Pires da Silva Mochi Santos, do Centro Educacional de Ensino Fundamental “Aparecido Rubens Remédis” – CEEFARR inicialmente atribuída como Professora de Pedagogia 4º Ano “B”, para desempenhar a função de Professora responsável pela Sala de Recursos da Escola CEEFARR e pela Coordenação do Programa Alfabetiza.

Art. 3º - Designar a Professora Laura Pinto de Carvalho do C.E.I. Balão Mágico, atribuída inicialmente na Educação Infantil – Sala de 2 Anos, para desempenhar a função de responsável pela Biblioteca do C.E.I "Balão Mágico".

Art. 4º - Designar a Professora Cristiane Nunes da Silva, do Centro Educacional de Ensino Fundamental "Aparecido Rubens Remédis" – CEEFARR inicialmente atribuída como Professora de Pedagoga 3º Ano "A", para desempenhar a função de Coordenadora da Escola CEEFARR.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana Montonari de Melo

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Língua Portuguesa, em substituição a Professora Joelma de Souza Cintra Carvalho que está desempenhando a função de Articuladora na Escola "CEEFARR", através da Portaria nº 035 de 07 de fevereiro 2024. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**:Fabiana Montonari de Melo

---

PORTARIA N.º 037 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
FABIANA DE ARAÚJO PITOL	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Huxlene de Oliveira Tigre

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Huxlene de Oliveira Tigre.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Gislaine Patrícia Queiroz

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, em substituição a Professora LAURA PINTO DE CARVALHO que está desempenhando a função de Bibliotecária no C.E.I "BALÃO MÁGICO" através da Portaria nº 002 de 07 de fevereiro 2022. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Gislaine Patrícia Queiroz.

PORTARIA N.º 034 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ALINE SCARPASSI RODRIGUES DA SILVA.,** brasileira, portadora do RG n.º **218**-6 SSP/MT e do CPF **2. 199.6**-04, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Eliane Nunes Rodrigues Poquiviqui.

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSOR CLASSE B -Pedagogia Educação Fundamental, em substituição a Professora CRISTIANE NUNES DA SILVA que está desempenhando a função de Coordenadora da Escola "CEEFARR", através da Portaria nº 035 de 07 de fevereiro 2024. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Eliane Nunes Rodrigues Poquiviqui.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Jucilene Floriano Batista Federigi

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Jucilene Floriano Batista Federigi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARMINDO ROSA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 08/02/2023, solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/02/2023 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Armindo Rosa de Souza, portador do CPF nº 406.141.311-20, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com matrícula funcional nº 1825, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 19/02/2024 e o término será no dia 19/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SIMONE DE SOUZA CAMPOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/02/2023, solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/02/2023 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Simone de Souza Campos, portadora do CPF nº 031.102.261-89, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 2211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 15/02/2024 e o término será no dia 15/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA LÚCIA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/01/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/01/2024 pela Prefeita Municipal em substituição legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Lúcia dos Santos, portadora do CPF nº 284.459.881-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 14/02/2024 e o término será no dia 14/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leonor de Fatima Bassi Martini

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício N°. 063/2024/SME de 16/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 16/02/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PROFESSOR(A) (ZONA RURAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
3230	APARECIDA DONIZETE MIRANDA	3°
INSC	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
1390	SUELI MACEDO DE SOUZA	3°
1110	QUEZIA DOS SANTOS DA SILVA	4°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°063/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.10, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.10, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado N°.002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício N°.185/2024/CPD/SMS/PMG de 16/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 16/02/2024**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA032 – VILA NOVA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
5210	VANDA CARDOSO LIMA	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao pre-

enchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°.063/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024- CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALCIDES VILELA MACHADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 01/02/2024, solicitando 20 (vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário. Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 01/02/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor Alcides Vilela Machado portador do CPF nº 141.893.721-53, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com matrícula funcional nº 98, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 15/02/2024 e o término será no dia 05/03/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ITAMAR ANTONINI NETO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 02/02/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/02/2024 pela Prefeita Municipal em substituição legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Itamar Antonini Neto, portador do CPF nº 020.793.621-86, ocupante do cargo de Médico, com matrícula funcional nº 2183, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 15/02/2024 e o término será no dia 15/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leonor de Fatima Bassi Martini

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DO TIPO, BOLO DE CACAU, BISCOITOS, OVOS DE CHOCOLATES, TRUFAS, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **01/03/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,16 de fevereiro de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTERIA Nº 050/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DELGUINGARO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 23/01/2024, solicitando 90 (noventa) dias de Licença- Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 23/01/2024 pela Prefeita Municipal em substituição legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a servidora Maria Aparecida Delguingaro de Souza, portadora do CPF nº 487.031. 091-00, no cargo de Professora, matrícula nº 1649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 15/02/2024 e o término será no dia 14/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leonor de Fatima Bassi Martini

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 - CONCESSÃO FÉRIAS À SERVIDORA LUZINETE SOUZA SANTANA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 02/02/2024, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/02/2024 pela Prefeita Municipal em substituição legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Luzinete Souza Santana Silva, portadora do CPF nº 008.811.991-25, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com matrícula funcional nº 1182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 19/02/2024 e o término será no dia 19/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LAURA ANGÉLICA DA SILVA BALDOÍNO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 09/01/2024, solicitando 149 (cento e quarenta e nove) dias de Licença- Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 30/01/2024 pela Prefeita Municipal em substituição legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 149 (cento e quarenta e nove) dias de Licença-Prêmio a servidora Laura Angélica da Silva Baldoíno, portadora do CPF nº 940.796.921-53, no cargo de Professora, matrícula nº 1028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2018 e 2018/2023.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 15/02/2024 e o término será no dia 12/07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leonor de Fatima Bassi Martini

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - IPMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 012/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	23/02/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA THAIRA FERNANDA PORTELA DIAS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 04/01/2024, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/01/2024 pela Prefeita Municipal em substituição legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Thaira Fernanda Portela Dias, Silva, portadora do CPF nº 062.446.411-32, ocupante do cargo de Agente- PSF, com matrícula funcional nº 2231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 19/02/2024 e o término será no dia 19/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal

PUBLICAR DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023

PREFEITURA DE GUIRATINGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2023

a. Quadro Principal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**62.703.474,00**	**64.596.744,41**	**63.106.037,52**	**-1.490.706,89**
Receita Tributária	8.267.159,00	8.267.159,00	7.167.626,45	-1.099.532,55
Receita de Contribuições	920.000,00	920.000,00	977.732,78	57.732,78
Receita Patrimonial	223.245,00	254.592,18	1.220.448,67	965.856,49
Receita de Serviços	935.000,00	935.000,00	856.260,54	-78.739,46
Transferências Correntes	52.333.570,00	54.195.493,23	52.811.512,07	-1.383.981,16
Outras Receitas Correntes	24.500,00	24.500,00	72.457,01	47.957,01
Receitas de Capital (II)	**5.480.000,00**	**7.592.671,00**	**4.886.349,44**	**-2.706.321,56**
Transferências de Capital	5.480.000,00	7.592.671,00	4.886.349,44	-2.706.321,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**68.183.474,00**	**72.189.415,41**	**67.992.386,96**	**-4.197.028,45**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**68.183.474,00**	**72.189.415,41**	**67.992.386,96**	**-4.197.028,45**
Déficit (VII)	**0,00**	**4.588.712,94**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**68.183.474,00**	**76.778.128,35**	**67.992.386,96**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**7.006.330,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	7.006.330,94	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE GUIRATINGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**57.272.119,00**	**63.635.067,37**	**60.857.494,42**	**59.978.172,40**	**59.022.674,72**	**2.777.572,95**
Pessoal e Encargos Sociais	28.474.587,00	28.947.453,07	28.163.794,33	28.163.794,33	27.830.486,96	783.658,74
Outras Despesas Correntes	28.797.532,00	34.687.614,30	32.693.700,09	31.814.378,07	31.192.187,76	1.993.914,21
Despesas de Capital (X)	**7.947.589,00**	**12.690.392,98**	**6.774.001,49**	**3.282.989,54**	**3.105.241,54**	**5.916.391,49**
Investimentos	7.693.585,00	12.422.780,21	6.506.611,63	3.015.599,68	2.837.851,68	5.916.168,58
Amortização da Dívida	254.004,00	267.612,77	267.389,86	267.389,86	267.389,86	222,91
Reserva de Contingência (XI)	**506.148,00**	**452.668,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**452.668,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**65.725.856,00**	**76.778.128,35**	**67.631.495,91**	**63.261.161,94**	**62.127.916,26**	**9.146.632,44**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**65.725.856,00**	**76.778.128,35**	**67.631.495,91**	**63.261.161,94**	**62.127.916,26**	**9.146.632,44**
Superávit (XVI)	**2.457.618,00**	**0,00**	**360.891,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**68.183.474,00**	**76.778.128,35**	**67.992.386,96**	**63.261.161,94**	**62.127.916,26**	**0,00**

PREFEITURA DE GUIRATINGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2023

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes	**23.417,00**	**5.051.915,86**	**4.877.945,14**	**4.877.945,14**	**197.387,72**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	23.417,00	5.051.915,86	4.877.945,14	4.877.945,14	197.387,72	0,00
Despesas de Capital	**199.412,88**	**3.136.089,35**	**2.904.782,34**	**2.904.782,34**	**331.606,08**	**99.113,81**
Investimentos	199.412,88	3.136.089,35	2.904.782,34	2.904.782,34	331.606,08	99.113,81
TOTAL	**222.829,88**	**8.188.005,21**	**7.782.727,48**	**7.782.727,48**	**528.993,80**	**99.113,81**

PREFEITURA DE GUIRATINGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2023

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**0,00**	**758.452,32**	**758.397,11**	**55,21**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	303.868,91	303.813,70	55,21	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	454.583,41	454.583,41	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**17.227,70**	**17.227,70**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	17.227,70	17.227,70	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**775.680,02**	**775.624,81**	**55,21**	**0,00**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC-MT 14804/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2023 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**67.992.386,96**	**72.489.431,38**
Ordinária	42.827.350,50	40.360.417,19
Vinculada	**25.165.036,46**	**32.129.014,19**
Recursos Vinculados à Educação	7.859.767,65	6.958.471,80
Recursos Vinculados à Saúde	5.646.004,25	5.934.782,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.342.827,20	876.604,98
Outras Destinações de Recursos	6.316.437,36	18.359.154,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**147,94**	**21.665,90**
Transferências Recedidas p/ Ex. Orçamentária	147,94	21.665,90
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.152.423,90**	**15.546.698,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.370.333,97	8.188.005,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.133.245,68	775.680,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.648.844,25	6.583.012,99
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**17.568.121,01**	**14.135.913,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.568.121,01	14.135.913,93
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**97.713.079,81**	**102.193.709,43**

INDIVIDUAL — 16/02/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2023 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	**67.631.495,91**	**71.983.045,75**
Ordinária	43.631.619,69	40.101.518,33
Vinculada	**23.999.876,22**	**31.881.527,42**
Recursos Destinados à Educação	7.779.916,61	7.966.204,53
Recursos Destinados à Saúde	6.021.675,14	5.879.428,12
Recursos Destinado à Assistência Social	2.800.267,91	498.419,58
Outras Destinações de Recursos	7.398.016,56	17.537.475,19
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**2.417.618,00**	**2.186.000,00**
Transferências Concedidas p/ Ex. Orçamentária	2.417.618,00	2.186.000,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**15.171.141,73**	**10.456.542,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.782.727,48	1.337.879,58
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	775.624,81	2.454.181,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.612.789,44	6.664.481,90
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte IX	**12.492.824,17**	**17.568.121,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.492.824,17	17.568.121,01
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**97.713.079,81**	**102.193.709,43**

INDIVIDUAL — **16/02/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2023 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo f) = (d - e)
Ordinária	**50.620.325,46**	**7.792.974,96**	**42.827.350,50**	**47.962.102,82**	**7.601.685,63**	**40.360.417,19**
Vinculada	**25.326.160,69**	**161.124,23**	**25.165.036,46**	**32.221.604,97**	**92.590,78**	**32.129.014,19**
Recursos Vinculados à Educação	**7.859.767,65**		**7.859.767,65**	**6.958.471,80**		**6.958.471,80**
Recursos Vinculados à Saúde	**5.646.004,25**		**5.646.004,25**	**5.934.782,61**		**5.934.782,61**
Recursos Vinculados à Assistência Social	**5.342.827,20**		**5.342.827,20**	**876.604,98**		**876.604,98**
Recursos Viculados a Previdência Social			-			-
Outras Destinações de Recursos	**6.477.561,59**	**161.124,23**	**6.316.437,36**	**18.451.745,58**	**92.590,78**	**18.359.154,80**
TOTAL	**75.946.486,15**	**7.954.099,19**	**67.992.386,96**	**80.183.707,79**	**7.694.276,41**	**72.489.431,38**

INDIVIDUAL — 16/02/2024

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

PREFEITURA DE GUIRATINGA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício
2023
Período: Dezembro/2023
Modelo: Isolado/Analítico

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	6.956.117,75	6.590.163,25
Taxas	233.426,08	307.467,94
Contribuições de Melhoria	0,00	6.370,75
	7.189.543,83	6.904.001,94
Contribuições		
Contribuição de Iluminação Pública	977.732,78	888.413,18
	977.732,78	888.413,18
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	846.368,91	831.604,96
	846.368,91	831.604,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	1.420.450,67	367.581,49
Variações Monetárias e Cambiais	14.883,03	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.378.549,08	1.489.314,14
	2.813.882,78	1.856.895,63
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	147,94	21.665,90
Transferências Intergovernamentais	61.119.233,83	65.902.863,90
Transferências das Instituições Privadas	271.496,82	383.395,42
Transferências das Instituições Multigovernamentais	6.135.227,13	5.493.635,35
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	610.224,72
	67.526.105,72	72.411.785,29
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Desincorporação de Passivos	55,21	29.336,49
	55,21	29.336,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	29.796,46	47.607,42
	29.796,46	47.607,42
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	79.383.485,69	82.969.644,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

PREFEITURA DE GUIRATINGA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício 2023
Período: Dezembro/2023
Modelo: Isolado/Analítico

Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	24.054.215,48	23.898.248,30
Encargos Patronais	4.200.931,04	3.847.767,34
Benefícios a Pessoal	0,00	250,00
	28.255.146,52	27.746.265,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Benefícios Eventuais	306.827,65	267.313,71
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	42.683,69	30.982,80
	349.511,34	298.296,51
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	7.982.976,59	8.063.865,58
Serviços	23.104.799,19	20.052.605,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.791.007,65	2.569.762,97
	33.878.783,43	30.686.233,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	1.865,19	365.382,92
Variações Monetárias e Cambiais	262.568,83	0,00
	264.434,02	365.382,92
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	4.237.476,56	3.694.011,77
Transferências Intergovernamentais	8.565.615,46	7.996.369,37
Transferências a Instituições Privadas	49.645,48	132.700,00
Transferências a Consórcios Públicos	494.668,50	455.636,48
	13.347.406,00	12.278.717,62
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Incorporação de Passivos	0,00	13.705,38
Desincorporação de Ativos	883.311,63	300.947,34
	883.311,63	314.652,72
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.236,63	5.168,00
Contribuições	650.080,79	635.068,76
	662.317,42	640.236,76
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	45.000,00	24.500,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.518.402,09	1.070.810,61
	1.563.402,09	1.095.310,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	79.204.312,45	73.425.096,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**179.173,24**	**9.544.548,58**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC-MT 14804/O-8

PREFEITURA DE GUIRATINGA

Balanço Patrimonial

Exercício
2023
Período: Dezembro/2023

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.492.824,17	17.568.121,01
Créditos a Curto Prazo	1.921,87	41.026,42
Estoques	0,00	14.607,19
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	2.721,49
Total do Ativo Circulante	12.494.746,04	17.626.476,11
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	11.032.802,66	10.473.661,39
Créditos a Longo Prazo	11.032.802,66	10.473.661,39
Imobilizado	29.403.723,36	31.847.712,79
Total do Ativo Não Circulante	40.436.526,02	42.321.374,18
TOTAL DO ATIVO	**52.931.272,06**	**59.947.850,29**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.477.806,96	1.217.464,12
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	551.751,74	434.326,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	42.412,57	35.984,70
Demais Obrigações a Curto Prazo	289.390,21	253.335,40
Total do Passivo Circulante	2.361.361,48	1.941.110,63
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	5.882.525,34	5.887.346,37
Total do Passivo Não Circulante	5.882.525,34	5.887.346,37
Patrimônio Líquido		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-7.611.181,29	0,00

PREFEITURA DE GUIRATINGA

Balanço Patrimonial

Exercício 2023
Período: Dezembro/2023

Resultados Acumulados	52.298.566,53	52.119.393,29
Superávits ou Déficits do Exercício	179.173,24	9.544.548,58
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	52.119.393,29	42.574.844,71
Total do Patrimônio Líquidc	44.687.385,24	52.119.393,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDC	**52.931.272,06**	**59.947.850,29**

PREFEITURA DE GUIRATINGA
Balanço Patrimonial

Exercício
2023
Período: Dezembro/2023

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	12.492.824,17	17.568.121,01
Ativo Permanente	40.438.447,89	42.379.729,28
Total do Ativc	52.931.272,06	59.947.850,29
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	5.892.083,67	9.439.850,51
Passivo Permanente	6.821.250,93	6.799.441,58
Total do Passivc	12.713.334,60	16.239.292,09
Saldo Patrimonial (I- II)	**40.217.937,46**	**43.708.558,20**

PREFEITURA DE GUIRATINGA
Balanço Patrimonial

Exercício
2023
Período: Dezembro/2023

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	23.720.753,79	34.019.179,67
Total dos Atos Potenciais Ativos	23.720.753,79	34.019.179,67
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	321.399,70
Obrigações contratuais	36.353.725,30	23.097.525,11
Outros atos potenciais passivos	493.363,47	493.363,47
Total dos Atos Potenciais Passivos	36.847.088,77	23.912.288,28

PREFEITURA DE GUIRATINGA

Balanço Patrimonial

Exercício 2023

d. Quadro do Superávit/ Déficit Financeiro		EXERCÍCIO	
QUADRO DO SUPERÁVIT/ DEFICIT FINANCEIRO		ATUAL	ANTERIOR
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	317.792,60	2.268.279,16
501	Outros Recursos não Vinculados	51.294,33	567.957,00
502	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	196.917,61	
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	107.999,90	31.992,31
550	Transferência do Salário Educação	101.957,61	146.115,05
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.336,85	8.192,58
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.980,36	14.633,71
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	56.165,79	22.653,37
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.517,77	21.178,52
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	23.454,67	25.637,95
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.115,49	380.950,99
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúd	103.188,53	11.403,64
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das Açoes e Serviços Públicos de Saúd		4.963,27
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.348,03	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115.944,64	162.449,85
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	440.175,80	139.293,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.833,91	30.687,05
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	311.848,93	352.318,66
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	147.955,02	179.373,66
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.061.868,60	2.285.818,85
704	Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.548,03
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.765,14	16.053,52
706	Transferência Especial da União	616.371,45	559.074,62
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	158.116,29	282.676,55
710	Transferência Especial dos Estados	295.594,36	274.086,70
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.326,49	
718	Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS Art. 5°, Inciso V, EC N° 123/2022		121.014,65
749	Outras vinculações de transferências	35.416,30	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.714,94	3.538,56
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.926,99	88.428,06
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	15.642,52	40.045,39
755	Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta	7.608,09	6.905,67
759	Recursos Vinculados a Fundos	166.561,49	80.000,13
	TOTAL	6.600.740,50	8.128.270,50

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC-MT 014804/O8

16/02/2024 13:41

FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

EXERCÍCIO 2023
CNPJ 03.347.127.0001/70

a.Quadro Principal

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	**DATA EMISSÃO: 16/02/2024**	**PÁGINA: 01**
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	**82.598.613,82**	**86.695.796,10**
Receita Tributária	7.167.626,45	6.981.913,53
Receita de Contribuições	977.732,78	888.413,18
Remuneração de investimentos	1.378.549,08	1.489.415,15
Receita de Serviços	859.120,54	841.690,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias	72.457,01	53.689,27
Outras Receitas Operacionais	6.654.839,73	6.654.451,46
Transferências recebidas 1FC	65.488.288,23	69.786.222,60
Desembolsos	**81.646.659,08**	**75.451.868,85**
Pessoal e demais despesas 2FC	60.090.211,98	54.480.733,02
Transferências concedidas 1FC	14.934.802,18	14.306.653,93
Outros desembolsos operacionais	6.621.644,92	6.664.481,90
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**951.954,74**	**11.243.927,25**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	5.759.861,72	7.488.342,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**- 5.759.861,72**	**- 7.488.342,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações de crédito		
Desembolsos	**267.389,86**	**323.378,07**
Amortização /Refinanciamento da dívida		72.083,55
Amortização /Refinanciamento da dívida Intra	267.389,86	251.294,52
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**- 267.389,86**	**- 323.378,07**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**- 5.075.296,84**	**3.432.207,08**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	**17.568.121,01**	**14.135.913,93**
Caixa e Equivalente de caixa final	**12.492.824,17**	**17.568.121,01**

INDIVIDUAL

FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

EXERCÍCIO 2023
CNPJ 03.347.127.0001/70

b.Quadros Anexos

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	**DATA EMISSÃO: 16/02/2024**	**PÁGINA: 02**
QUADRO 1FC DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	29.652.482,12	32.325.506,36
de Estados e Distrito Federal	35.564.161,35	37.055.654,92
Transferências correntes recebidas Intragovernamentais	147,94	21.665,90
Outras transferências correntes recebidas	271.496,82	383.395,42
Total das Transferências Correntes Recebidas	**65.488.288,23**	**69.786.222,60**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União e Suas Entidades	10.509,84	52.126,59
a Estados e Distrito Federal	7.937.869,35	7.549.559,04
a Consócios Públicos	445.087,94	455.636,68
Intragovernamentais	6.541.335,05	6.249.331,62
Total das Transferências Concedidas	**14.934.802,18**	**14.306.653,93**

QUADRO 2FC DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01 - LEGISLATIVA		
00 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	180.000,00	180.000,00
04 - ADMINISTRACAO	5.773.776,29	5.379.908,45
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.737.565,30	2.350.262,70
10 - SAUDE	16.867.636,78	15.736.807,57
11 - TRABALHO	643.652,92	644.996,63
12 - EDUCACAO	13.024.641,47	11.238.789,26
13 - CULTURA	2.143.713,26	762.736,93
15 - URBANISMO	12.233.571,09	11.039.709,58
17 - SANEAMENTO	1.493.500,28	1.532.312,57
20 - AGRICULTURA	566.681,29	388.837,88
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	28.371,06	152.213,23
24 - COMUNICAÇÕES	48.936,00	59.531,64
26 - TRANSPORTE	3.483.102,46	3.203.787,22
27 - DESPORTO E LAZER	532.568,08	618.821,32
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	332.495,70	1.192.018,04
TOTAL	**60.090.211,98**	**54.480.733,02**

INDIVIDUAL

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC-MT 14804/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 002/2024

"Regulamenta a Dispensa Física com base na Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT** no uso das atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de Microempresa, MEI, Empresa de Pequeno Porte, e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Indiavaí-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 017/2024

DATA: 16 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 009/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Walter Luiz Martin, portador do CPF n° ***.811.949-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 014/2024

Fica retificado a publicação da portaria DLC n° 014/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX, N° 4.422, na data de 15 de fevereiro de 2024, pág. 645.

ONDE SE LÊ: Rhonata Correa Scheeren, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.358.571-**.

LEIA-SE: Leidimar Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° ***.975.061-**.

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 05/2024

PORTARIA N°. 05/2024

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidor que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor **JEAN CARLO KRAEMER KNORST**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, período de gozo 20/02/2024 a 05/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 16 dia do mês de fevereiro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação

deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico de Enfermagem 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	69	10°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 001/2024, oriunda do Pregão Presencial n° 068/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, com sede na Estrada Linha Arinos 23, S/n°, Perímetro Urbano – Lote 256B7A, Bairro Expansão Urbana, na cidade de Tapurah – MT – CEP: 78573-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 862.000,00** (oitocentos e sessenta e dois mil reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVICO DE CARPINTARIA -PRESTACAO DE SERVICO DE BATE ESTACA.	2.000	MT Linear	R$ 62,00	R$ 124.000,00
02	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL, GUARDA MAO E BALANCA. (LIMPEZA)	7.000	MT Linear	R$ 82,00	R$ 574.000,00
03	SERVICO DE CARPINTARIA – DO TIPO REPARO DA ESTRUTURA, (TRAVESSEIRO), EM PONTE DE MADEIRA, BUEIROS E PASSARELAS.	2.000	MT Linear	R$ 82,00	R$ 164.00,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA – CNPJ: ***.031.111-**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE FORMA HÍBRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO AFETADAS

POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR nº 260/2020".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas entre os dias 06 a 13 de fereiro ocorrendo a incidência de precipitação acima da média;

CONSIDERANDO que o município de Itanhangá é responsável pela manutenção de mais de 670 km de estradas vicinais municipais e 60 km da Rodovia Estadual MT 242;

CONSIDERANDO que estradas vicinais municipais, as estradas estaduais, bem como, as ruas sem asfaltamento do perímetro urbano, se encontram em estado crítico de conservação em razão das chuvas que causaram estragos consideráveis;

CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, que provocaram a interrupção da trafegabilidade de veículos e de pessoas em razão da deterioração das estradas e a destruição de pontes e bueiros em diversas regiões do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, Conforme Portaria/MDR n° 260/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 016/2024

DATA: 16 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 008/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Leiloeiro Oficial, o Sr. **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.031.111-**, qual tem por objeto o **"REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE FORMA HÍBRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° ***.975.061-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL DE GESTÃO DO EXERCICIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**55.373.000,00**	**55.373.000,00**	**55.363.407,05**	**-9.592,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	7.806.000,00	8.457.801,91	651.801,91
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	851.517,99	51.517,99
Receita Patrimonial	334.000,00	334.000,00	1.564.801,99	1.230.801,99
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	666.000,00	666.000,00	1.029.942,43	363.942,43
Transferências Correntes	45.572.000,00	45.572.000,00	43.111.333,58	-2.460.666,42
Outras Receitas Correntes	195.000,00	195.000,00	348.009,15	153.009,15
Receitas de Capital (II)	**10.359.000,00**	**10.783.008,55**	**11.821.070,16**	**1.038.061,61**
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	2.980.488,20	980.488,20
Alienação de Bens	1.318.000,00	1.318.000,00	972.465,95	-345.534,05
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.041.000,00	7.465.008,55	7.868.116,01	403.107,46
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.732.000,00**	**66.156.008,55**	**67.184.477,21**	**1.028.468,66**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.732.000,00**	**66.156.008,55**	**67.184.477,21**	**1.028.468,66**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**65.732.000,00**	**66.156.008,55**	**67.184.477,21**	**1.028.468,66**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.899.474,78**	**7.899.474,78**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.899.474,78	7.899.474,78
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.260.040,00**	**52.033.127,17**	**48.247.441,22**	**48.098.331,28**	**47.520.104,72**	**3.785.685,95**
Pessoal e Encargos Sociais	19.299.000,00	20.694.816,85	20.181.051,67	20.181.051,67	19.899.042,22	513.765,18
Juros e Encargos da Dívida	810.000,00	543.783,04	456.523,39	456.523,39	456.523,39	87.259,65
Outras Despesas Correntes	25.151.040,00	30.794.527,28	27.609.866,16	27.460.756,22	27.164.539,11	3.184.661,12
Despesas de Capital (IX)	**15.713.180,00**	**17.081.541,19**	**14.210.130,29**	**14.171.704,70**	**14.149.321,66**	**2.871.410,90**
Investimentos	15.338.180,00	16.706.541,19	13.835.148,69	13.796.723,10	13.774.340,06	2.871.392,50
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	375.000,00	374.981,60	374.981,60	374.981,60	18,40
Reserva de Contingência (X)	**21.780,00**	**21.780,00**				**21.780,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**60.995.000,00**	**69.136.448,36**	**62.457.571,51**	**62.270.035,98**	**61.669.426,38**	**6.678.876,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**60.995.000,00**	**69.136.448,36**	**62.457.571,51**	**62.270.035,98**	**61.669.426,38**	**6.678.876,85**
Superávit (XIV)			4.726.905,70			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**60.995.000,00**	**69.136.448,36**	**67.184.477,21**	**62.270.035,98**	**61.669.426,38**	**1.951.971,15**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		430.867,70	430.867,70	430.867,70		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**277.596,37**	**277.060,46**	**535,91**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		277.596,37	277.060,46	535,91	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**277.596,37**	**277.060,46**	**535,91**	

NOTA:

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 15/02/2024 18:11:57 Página: 4 de 4

Data da emissão: 15/02/2024 18:11:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Celio Felix de Souza

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**67.184.477,21**	**57.322.718,24**
Ordinária		**38.424.930,62**	**33.572.147,04**
Vinculada		**28.759.546,59**	**23.750.571,20**
Recursos Vinculados à Educação		8.957.459,39	6.969.943,25
Recursos Vinculados à Saúde		4.098.245,32	3.139.350,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		598.874,72	163.634,28
Outras Destinações de Recursos		15.104.967,16	13.477.642,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**103.887,15**	**7.060,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		103.887,15	7.060,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.849.762,23**	**6.078.895,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		187.535,53	430.867,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		600.609,60	402.945,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.061.617,10	5.245.082,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.734.354,89**	**7.614.268,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.734.354,89	7.614.268,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**83.872.481,48**	**71.022.942,83**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**62.457.571,51**	**50.443.871,91**
Ordinária		**35.351.851,69**	**32.455.450,59**
Vinculada		**27.105.719,82**	**17.988.421,32**
Recursos Destinados à Educação		9.633.949,16	5.982.462,19
Recursos Destinados à Saúde		2.689.056,41	3.431.218,94
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		422.673,14	229.474,73
Outras Destinações de Recursos		14.360.041,11	8.345.265,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.919.034,97**	**4.220.734,35**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.919.034,97	4.220.734,35
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.537.742,64**	**6.623.981,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		430.867,70	1.152.788,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		402.409,10	226.110,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.704.465,84	5.245.082,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.958.132,36**	**9.734.354,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.958.132,36	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**83.872.481,48**	**71.022.942,83**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**44.422.065,21**	**5.997.134,59**	**38.424.930,62**	**39.135.338,43**	**5.563.191,39**	**33.572.147,04**
Vinculada	**28.840.334,13**	**80.787,54**	**28.759.546,59**	**23.750.571,20**	**0,00**	**23.750.571,20**
Recursos Vinculados à Educação	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39	6.969.943,25	0,00	6.969.943,25
Recursos Vinculados à Saúde	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32	3.139.350,99	0,00	3.139.350,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	598.874,72	0,00	598.874,72	163.634,28	0,00	163.634,28
Outras Destinações de Recursos	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16	13.477.642,68	0,00	13.477.642,68
TOTAL	**73.262.399,34**	**6.077.922,13**	**67.184.477,21**	**62.885.909,63**	**5.563.191,39**	**57.322.718,24**

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO Prefeito	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS Secretaria de Administração	LUIZ ADRIANO DA SILVA Contador - CRC MT 016292/O-7

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.958.132,36	9.734.354,89
Créditos a Curto Prazo		793.524,15	502.113,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		10.751.656,51	10.236.468,79
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.416.049,15	26.128.242,63
Créditos a Longo Prazo		27.416.049,15	26.128.242,63
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		45.692.711,28	32.002.291,62
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		73.108.760,43	58.130.534,25
TOTAL DO ATIVO		**83.860.416,94**	**68.367.003,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		282.009,45	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		318.600,15	402.945,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		357.151,26	0,00
Total do Passivo Circulante		957.760,86	402.945,01
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.449.256,60	3.843.750,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		6.449.256,60	3.843.750,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	76.453.399,48	64.120.308,03
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	76.453.399,48	64.120.308,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**83.860.416,94**	**68.367.003,04**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.958.132,36	9.734.354,89
Ativo Permanente		73.902.284,58	58.632.648,15
Total do Ativo		83.860.416,94	68.367.003,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.145.296,39	833.812,71
Passivo Permanente		6.449.256,60	3.843.750,00
Total do Passivo		7.594.552,99	4.677.562,71
Saldo Patrimonial (I-II)		**76.265.863,95**	**63.689.440,33**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.803.638,70	6.879.997,25
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.803.638,70	6.879.997,25
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		29.564.950,86	25.334.073,64
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		29.564.950,86	25.334.073,64

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		21.537,06	607.349,13
501 Outros Recursos não Vinculados		6.845,16	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		89,16	0,00
550 Transferência Especial da União		16.870,39	59.551,11
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.320,52	582,70
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		10.013,28	44.914,81
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		68.240,14	8.101,65
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		506.639,61	1.245.364,68
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		122.047,73	5.782,18
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	357,77
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		33.656,33	47.186,38
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		17.658,50	62.519,40
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.499,93	3.226,47
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		8.921,68	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		9.577,40	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		91.162,37	81.315,78
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		594.310,80	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.021,28	8.741,83
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		293.617,17	94.497,44
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.121,95	2.131,99
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.269,07	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		709,20	282.750,62
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.291.677,71	4.739.953,07
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	6.839,70
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		21,58	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.573,05	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		72,69	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		0,65	0,65
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.573,04	1.369,46
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		178.413,20	153.806,51
754 Recursos de Operações de Crédito		311.481,59	1.000.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		192.639,79	417.665,83
759 Recursos Vinculados a Fundos		9.778,94	20.788,95
Total das fontes de recursos		8.812.835,97	8.900.542,18

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.285.899,97	5.944.654,01
Contribuições		851.517,99	765.315,67
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		952.985,92	677.635,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.891.677,27	1.250.967,63
Transferências e Delegações Recebidas		57.055.650,08	51.206.918,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.511.568,57	1.836.005,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88	721.638,48
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		74.984.854,68	62.403.135,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		19.474.053,61	17.060.922,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		719.057,88	773.114,72
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		25.923.526,69	25.125.508,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		456.523,39	213.165,79
Transferências e Delegações Concedidas		12.310.346,91	10.261.087,14
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.466.828,39	460.050,01
Tributárias		563.377,52	484.278,64
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		738.048,84	1.299.669,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		62.651.763,23	55.677.797,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.333.091,45	6.725.338,40

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.553.106,51	5.513.508,54
Taxas		732.793,46	431.145,47
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.285.899,97	5.944.654,01

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		851.517,99	765.315,67
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		851.517,99	765.315,67

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		952.985,92	677.635,66
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		952.985,92	677.635,66

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		317.771,93	264.394,11
Variações Monetárias e Cambiais		9.103,35	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.564.801,99	986.573,52
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.891.677,27	1.250.967,63

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		103.887,15	7.060,00
Transferências Inter Governamentais		51.052.554,94	46.134.576,05
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		5.837.805,99	5.065.282,90
Transferências de Consórcios Públicos		61.402,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		57.055.650,08	51.206.918,95

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.556,46	1.178.533,84
Ganhos com Alienação		1.939.476,20	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		568.000,00	657.456,57
Desincorporação de Passivos		535,91	14,70
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.511.568,57	1.836.005,11

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88	721.638,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88	721.638,48

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		16.565.826,40	14.825.039,05
Encargos Patronais		2.908.227,21	2.235.883,44
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		19.474.053,61	17.060.922,49

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		719.057,88	773.114,72

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	719.057,88	773.114,72

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.232.759,14	8.789.925,15
Serviços		15.926.380,00	14.849.671,20
Depreciação, Amortização e Exaustão		764.387,55	1.485.912,02
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		25.923.526,69	25.125.508,37

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		456.523,39	213.165,79
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		456.523,39	213.165,79

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		4.919.034,97	4.220.734,35
Transferências Inter Governamentais		5.910.911,34	5.106.401,07
Transferências a Instituições Privadas		243.000,00	162.900,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		819.378,60	771.051,72
Transferências a Consórcios Públicos		418.022,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.310.346,91	10.261.087,14

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.837.748,34	152.807,21
Perdas com Alienação		588.000,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		41.080,05	307.242,80
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.466.828,39	460.050,01

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		563.377,52	484.278,64
Total de VPD Tributárias		563.377,52	484.278,64

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		124.525,00	47.680,68
Resultado Negativo de Participações		0,00	293.915,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		613.523,84	958.074,27
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		738.048,84	1.299.669,95

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		13.936.480,92	657.456,57
Desincorporação de passivos		374.981,60	14,70
Incorporação de passivos		2.980.488,20	0,00
Desincorporação de ativos		972.465,95	307.242,80

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**69.391.211,67**	**59.927.247,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.457.801,91	5.793.655,03
Receita de Contribuições		851.517,99	765.315,67
Receita Patrimonial		1.564.801,99	986.573,52
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.029.942,43	706.557,91
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		50.979.449,59	46.093.457,88
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		6.507.697,76	5.581.687,02
Desembolsos		**58.845.718,05**	**53.285.924,11**
Pessoal e Demais Despesas		45.095.849,10	41.218.249,38
Juros e encargos da dívida		456.523,39	213.165,79
Transferências concedidas		2.675.660,39	2.388.691,61
Outros desembolsos operacionais		10.617.685,17	9.465.817,33
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.545.493,62**	**6.641.322,92**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**972.465,95**	**1.254.386,10**
Alienação de bens		972.465,95	1.254.386,10
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**13.774.340,06**	**7.012.601,12**
Aquisição de ativo não circulante		13.774.340,06	7.012.601,12
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-12.801.874,11**	**-758.215,02**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**2.980.488,20**	**1.393.228,09**
Operações de crédito		2.980.488,20	1.393.228,09
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**374.981,60**	**156.250,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		374.981,60	156.250,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**2.605.506,60**	**1.236.978,09**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**349.126,11**	**2.120.085,99**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		9.734.354,89	7.614.268,90
Caixa e Equivalente de Caixa Final		9.958.132,36	9.734.354,89

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	45.141.643,60	41.028.174,98
da União	21.803.273,91	20.493.102,20
de Estados e Distrito Federal	23.338.369,69	20.535.072,78
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.837.805,99	5.065.282,90
Total das Transferências Recebidas	**50.979.449,59**	**46.093.457,88**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	356.620,00	293.915,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	356.620,00	293.915,00
Intragovernamentais	1.499.661,79	1.323.724,89
Outras transferências concedidas	819.378,60	771.051,72
Total das Transferências Concedidas	**2.675.660,39**	**2.388.691,61**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.923.388,69	4.204.731,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.806.159,93	1.633.270,85
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.542.382,16	9.893.086,85
Trabalho	579.877,52	521.051,39
Educação	12.892.405,28	11.645.070,56
Cultura	1.637.468,20	1.265.703,69
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.133.028,72	2.200.182,35
Habitação	24.644,64	8.747,68
Saneamento	996.495,69	909.442,53
Gestão Ambiental	30.000,00	233,94
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	860.076,42	495.675,23
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	228.669,12	37.223,52
Comunicações	0,00	0,00
Energia	840.309,81	670.634,69
Transporte	6.661.805,30	6.954.537,05
Desporto e Lazer	410.028,21	345.155,27
Encargos Especiais	529.109,41	433.501,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**45.095.849,10**	**41.218.249,38**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	456.523,39	213.165,79
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**456.523,39**	**213.165,79**

ITAÚBA - MT, 15 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024.

Data da vigência: 05/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCELA GONÇALVES SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 078/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/02/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA PEDAGOGIA, em substituição à servidora efetiva Clarice Barros Santos Araujo que se encontra na coordenação da Escola Francisco Andrea Marchetti..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024.

Data da vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELENA MARIA SOARES ALVES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 082/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/02/2024 a 06/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Lidiane das Virgens Santos Mendes que se encontra em afastamento para tratar interesses particulares.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PIETRO PEREIRA GRILLANDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 018/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição ao servidor efetivo Leticia Lopes do Amaral que se encontra em readaptação de função..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AUREA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 040/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição ao servidor efetivo Marines Marin que se encontra em auxílio doença..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MELCA NIVIA CAMPOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 019/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, em substituição ao servidor efetivo Jane Gobbi que se encontra cedida ao CRAS...

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCILENE FERREIRA MAXIMINO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 068/2024, a partir de 08/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024.

Data da vigência: 01/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 058/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/02/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA EDUCAÇÃO FÍSICA, em substituição ao servidor efetivo Antonio Marcos Custódio que se encontra cedido para Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELLI ME** (27253891000144) no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP** (24753864000142) no valor total de R$ 50.018,70 (cinquenta mil e dezoito reais e setenta centavos). **LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA** (05228984000186) no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **STAR PRIME LTDA -ME** (31395164000199) no valor total de R$ 186.947,95 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA** (50936468000160) no valor total de R$ 79.034,50 (setenta e nove mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** (44873952000195) no valor total de R$ 80.962,00 (oitenta mil e novecentos e sessenta e dois reais). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** (42753718000107) no valor total de R$ 105.150,00 (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais). **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196** (32693429000106) no valor total de R$ 44.292,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **SSP COMER-**

CIAL DIAMANTE LTDA (51997965000131) com o lote: 1226 no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** (48687778000147) no valor total de R$ 82.063,80 (oitenta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta centavos). **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (24067409000193) no valor total de R$ 1.587,26 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). **D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP** (00880252000152) no valor total de R$ 3.168.996,55 (três milhões e cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA** (49389734000101) no valor total de R$ 25.427,55 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **FR CONEXOES LTDA** (46945369000178) no valor total de R$ 14.100,50 (quatorze mil e cem reais e cinquenta centavos). **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** (41278073000127) no valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** (42152392000154) no valor total de R$ 96.325,50 (noventa e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA** (42415585000150) no valor total de R$ 115.850,00 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais). **VM COMÉRCIO LTDA** (47136740000113) no valor total de R$ 9.647,50 (nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** (37902157000112) no valor total de R$ 18.597,60 (dezoito mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA** (48245709000183) no valor total de R$ 965.754,35 (novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** (27518373000105) no valor total de R$ 67.872,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** (29567496000161) no valor total de R$ 2.961.689,72 (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). **M D DE S BORGES** (47689227000150) no valor total de R$ 216.737,30 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Itiquira/MT, em 16 de fevereiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA APARECIDA CANDEIA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 221/2022, a partir de 14/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

Data da vigência: 01/02/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): REVERSON MADUREIRA DE SOUSA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 063/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/02/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS - ITIQUIRA, em substituição ao servidor efetivo Elenice Soares Velasco que se encontra em gozo de licença prêmio..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

Data da vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 059/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/02/2024 a 01/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - OURO BRANCO DO SUL..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024.

Data da vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALTER NOBRE CASTRLO BRANCO NETO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 061/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/02/2024 a 01/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 273/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 273/2024.

Aos 02(dois) dias do mês de fevereiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs23min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **AILTON DIAS GALDINO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14*****-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 020.***.***-00, residente e domiciliado (a) na Rua ***, nº *** , Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exi-

gências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

AILTON DIAS GALDINO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

.TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 168/2022, a partir de 16/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 035/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, em substituição ao servidor efetivo Rosangela Carvalho Frederico que se encontra ocupando o cargo de secretaria municipal de educação..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 035/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/02/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, em substituição ao servidor efetivo Rosangela Carvalho Frederico que se encontra ocupando o cargo de secretaria municipal de educação..

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 119 de 28 de dezembro de 2023., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 119 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a designação e atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação, para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, tal qual a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam designados (as) para atuarem como Agentes de Contratações e Pregoeiro, os servidores abaixo devidamente nominados, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei 14.133/2021:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.***.***- 43.

2. LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.***.***-14.

3- DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027***.***-65

Parágrafo único – No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro e na modalidade Leilão, será designado Leiloeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

1. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.***.*** – 04.

3. LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 907.***.***-78.

3. CRISTIANE ROSSONI

CPF: 654.***.***-00.

4. **GRAZIELLI SOUZA SANTOS**

CPF: 032.***.***-07.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 10 de janeiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 15 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **16 de fevereiro de 2024 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JACKSON BATISTA NOGUEIRA	300909	197	001/2023
JENNIFER VERICIMA DOS S. SCHUVARTZHAUPT	301046	198	001/2023
FRANCINETE GALVÃO NORONHA	301610	199	001/2023
ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES	301763	200	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **16 de fevereiro de 2024, às 07h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
THAYNA DE SOUZA	301228	20	001/2023

PREV-JACI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022
ADESÃO – COMPREV

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev--Jaci

Contratada: Empresade Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A.

Objeto: O TERMO ADITIVO trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços conforme previsto no Contrato Particular de Prestação de Serviços nº 02/2022.

Período: Fica o presente termo aditivo prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses a partir 01/01/2024 com término em 31/12/2024.

Amparo Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, II E IV da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 04.122.0026.2065.3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Jaciara-MT, 30 de dezembro de 2023.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 16/02/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 003/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – DO TIPO MATERIAS DE PAPELARIA PARA AQUISIÇÃO URGENTE E CELERE DE FORMA A SANAR AS DEMANDAS PRIMARIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT** e autorizo a contratação da empresa **JOAO DIAS GUIMARAES COMERCIO inscrita no CNPJ nº 07.328.924/0001-60, sendo a vencedora do presente processo no valor Global de R$ 52.657,35 (cinquenta e dois, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 16 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1044 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual na remuneração e subsídio dos servidores e agentes políticos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jauru, tendo como índice de medida o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual acumulado de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), considerando a somatória do acumulado do período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do art. 59 e §§, da Lei Complementar Municipal nº 140/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal **"José Peres"** em Jauru-MT, aos 16 de fevereiro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1042 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, E CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11. 738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC -, no percentual acumulado de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), considerando o período de janeiro a dezembro de 2023, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, tudo de acordo com o art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 117/2016, e suas alterações posteriores, a qual trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru/MT.

§1º. O percentual contido no *caput* deste artigo também se aplica ao salário base do magistério municipal a título de piso salarial.

§2º. A concessão da revisão geral anual poderá, respeitando o percentual do *caput*, ser concedida na remuneração de cargo em comissão, as gratificações e aos jetons, que deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Município.

Art. 3º Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providencias pertinentes à espécie, bem como a confecção das respectivas retificações das tabelas inerentes aos cargos de acordo com o índice previsto no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal **"José Peres"** em Jauru-MT, aos 16 de fevereiro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 087/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 1.490 de 07 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro** - **Matrícula nº 5599**, **Elza Aparecida de Araújo K. de Lima** – **Matricula nº 6904** e **Antoninho José Santana Neto – Matricula nº 1485**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor R. C.B. – Matricula nº 4448 , conforme Boletim de Ocorrencia de Trânsito nº 33575/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário;

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA FISCAL RESPONSAVEL

PORTARIA Nº 089/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 688 de 24 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º.- Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas, com drenagem superficial e profunda nos bairros Joao de Barro, Centro e São Gabriel** conforme contrato nº 006/2024 formalizado através do processo Licitatório Concorrência Publica 001/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 050 de 24/01/2024.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Fevereiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.047/2024

Decreto nº 2.047, de 16 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168, de 30 de janeiro de 2024 que, Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, credito suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.2541 Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade-CRAS

33.90.30.00 Material Consumo .... R$ 350.000,00

FONTE 26600000800- Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS

Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.2537 Gestão dos Serviços de Proteção Social - CRAS

33.90.30.00 Material Consumo .... R$ 35.000,00

FONTE 26660000800 - Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS

Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.046/2024

Decreto nº 2.046, de 16 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, crédito suplementar, no valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0027 Juara com Saúde

10.305.0027.2280 Ampliação, Avesso e Melhorias – Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 213.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 213.000,00

FONTE 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.304 Vigilância Sanitária

10.304.0027 Juara com Saúde

10.304.0027.2280 Ampliação, Avesso e Melhorias – Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 213.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 213.000,00

FONTE 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.183/2024.

PORTARIA N.º 8.183/2024.

Constitui a Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2024, que será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MAT.	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
8949	Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Administração - RH Prefeitura
9635	Rosilene Nunes de Oliveira	Responsável pelo Recursos Humanos - SMEC
9514	Angela Barbosa dos Santos Rigui	Representante da Assessoria Pedagógica - SMEC
8653	Rosineide Pereira da Costa Santos	Representante do SINTEP
1665	Juscelene Ferreira de Souza Amarilha	Representante do SINTEP

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 4º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.121/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no montante de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a incidir sobre os vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Juína, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual referido no *caput* deste artigo deverá incidir sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos dos ANEXOS da Lei Complementar n.º 2.071, de 17 de fevereiro de 2023, que trata da revisão geral anual referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Os ANEXOS I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, exigido pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constante, respectivamente, dos ANEXOS II E III da presente lei, passam a fazer parte integrante.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1.º da presente Lei Complementar.

Art. 7º A presente lei será regulamentada por portaria do Presidente da Câmara Municipal e demais atos regulamentares pertinentes e adequados no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.155/2024.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.823/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT**,** sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	Assessor de Compras e Licitação
ROBERTO LOPES CORTEZ	Assessor do Departamento de Controle Urbano
UELITON GOMES DOS SANTOS	Diretor de Departamento de Patrimônio
ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN	Assessor do Departamento de Controle Urbano

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder, conforme necessidade, com à avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço da autoridade competente, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, descriminando a valor total da área, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.184/2024.

PORTARIA N.º 8.184/2024.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) e da Lei Munici-

pal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, que o número de aprovados no processo seletivo n. 003/2023 para contratos temporários foi inferior ao quantitativo de vagas;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a ausência de servidores no quadro de pessoal e pela inviabilidade da realização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exíguo prazo, segundo as normas do TCE-MT, necessário faz-se, em caráter emergencial, a realização de um PSS por contagem de pontos de titulação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do quadro de pessoal dos profissionais da educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A comissão especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo responsável do setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MAT.	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
8949	Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Administração - RH Prefeitura
9635	Rosilene Nunes de Oliveira	Responsável pelo Recursos Humanos - SMEC
8634	Ângela Barbosa dos Santos Rigui	Representante da Assessoria Pedagógica - SMEC
----	Rosineide Pereira da Costa Santos	Representante do SINTEP
1665	Juscelene Ferreira de Souza Amarilha	Representante do SINTEP

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à comissão especial organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões e audiências da comissão especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as atas da comissão especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.122/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 no montante de de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a incidir sobre os subsídios dos vereadores estabelecidos pela Lei n.º 1.018, de 23 de abril de 2008, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único: O percentual referido no *caput* deste artigo incidirá sobre os valores constantes da tabela da Lei Complementar n.º 2.070, de 17 de fevereiro de 2023, que trata da revisão geral anual referente ao exercício de 2023 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, exigido pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constante, respectivamente, dos ANEXOS II e III da presente lei, passam a fazer parte integrante.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios dos vereadores, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º da presente Lei Complementar.

Art. 6º A presente lei será regulamentada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal e demais os atos regulamentares pertinentes e adequados no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2024.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04/03/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2024, Processo Administrativo N.º 019/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR DO MUNICIPIO DE JURUENA- MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 16 de fevereiro de 2024.

MONOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Retifica Publicaçao do dia 16/02/2024 pagina 722

“O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o dispositivo no Artigo 9,§ 4°, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, -L.R.F.,torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o Convite para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para Audiência Pública com o objetivo de apresentar e prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2023.

A audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais será realizada no dia 26/02/2024, a partir das 14 horas, de forma presencial no auditório da Câmara municipal de Juscimeira e por meio de link a ser disponibilizado nos canais oficiais da prefeitura.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023 | ADESÃO Nº 015/2023

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 26/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações

LUCIARA-MT, 26 de Janeiro de 2024.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA EDY BRITTO & SAMUEL PARA APRESETAÇÃO MUSICAL NA FESTA DE VIRADA DE ANO (RÉVEILLON) EM LUCIARA – MT.

PROPONENTE: RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.574.431/0001-09

VALOR: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco Mil reais).

VIGÊNCIA: 22/12/2023 A 31/01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 26, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Luciara-MT, 22 de dezembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA EDY BRITTO & SAMUEL PARA APRESETAÇÃO MUSICAL NA FESTA DE VIRADA DE ANO (RÉVEILLON) EM LUCIARA – MT.

PROPONENTE: RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.574.431/0001-09

VALOR: R$ 145.000,00 (cento e quarenta Mil reais).

VIGÊNCIA: 22/12/2023 A 31/01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 26, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Luciara-MT, 22 de dezembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA EDY BRITTO & SAMUEL PARA APRESETAÇÃO MUSICAL NA FESTA DE VIRADA DE ANO (RÉVEILLON) EM LUCIARA – MT.

PROPONENTE: RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.574.431/0001-09

VALOR: R$ 145.000,00 (cento e quarenta Mil reais).

VIGÊNCIA: 22/12/2023 A 31/01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 26, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Luciara-MT, 22 de dezembro de 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NA FESTA DE VIRADA DE ANO (RÉVEILLON) 2023 NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2023

DISPENSA Nº: 013/2023

FAVORECIDO: M.V DE FREITA, inscrita no CNPJ nº 00.964.074/0001-48

VIGÊNCIA: Com início em 22/12/2023 e término em 22/01/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Luciara-MT, 22 de dezembro de 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N.º 018/2024

SÚMULA: "*NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14. 133/2021.*"

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 8º§ 3º da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Servidora Gisele Aparecida da Silva Pires para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Marcelândia -MT, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Somente em Licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira**.**

Art. 2° - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin Camila Rodrigues Valczak Renato Viana

Paragrafo Único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação, Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, o disposto na Normativa Versão nº 007, para a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da Licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
54	MARIA PAULINA SIMILLI DA SILVA	Cuidadora de Criança	40 horas	23ª Classificada
137	NELI MEZZOMO DA COSTA	Cuidadora de Criança	40 horas	24ª Classificada
164	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	Cuidadora de Criança	40 horas	25ª Classificada
292	APARECIDA GONÇALVES	Professora Pedagoga	30 horas	32ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 16 de fevereiro de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2024

DATA: 15 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos Srs. Servidores:

Willian Vellini Ribeiro de Souza, matricula n. 2778;

Carlos Henrique Picolloto, matricula n. 45;

Paulino Tarcilio Borges, matricula n. 2806.

Que: sob a presidência do primeiro, terão por objetivo apurar fatos relacionados a possível infração ao disposto no artigo 113, incisos I, III, IV, IX e X e artigo 115, incisos I, IV e XIV da Lei Complementar Municipal 04/2005, atribuído em tese ao servidor público Sr. **S.T.** de matricula n. 2725, por ***"não cumprimento de carga horária"***, conduta está proibida e tipificada na Lei Complementar Municipal 04/2005.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, art. 152 da L. C. 04/2005, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório, ampla defesa e as garantias do devido processo legal.

Art. 3º - Desde a publicação do presente, fica garantido a Comissão caso entenda necessário acompanhamento jurídico a ser realizado pela Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 15 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 215/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0107/2023, TOMADA DE PREÇO 17/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$69. 287,50 (Sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).**

Assinatura: 09/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência

que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: TALINE DA C. MACHADO LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$31. 337,50 (Trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos).**

Assinatura: 09/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10. 000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RANGER PLACA RRS3B12 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 003/2024.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$ 2.071,32 (Dois mil, setenta e um reais, trinta e dois centavos).**

Assinatura: 06/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA com valor total de R$ 831.631,95. Matupá – MT, 16 de fevereiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-*Pregoeira* –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

CONTRATADA: OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **20 DE ABRIL DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 025/ 2023, TOMADA DE PREÇO 003/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 15 DE JUNHO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 15/02/2024.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2024 14 DE FEVEREIRO DE 2.024

O CONSELHO CURADOR DO PREVI-MUNI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 058/2011 DE 29 DE ABRIL 2011, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIIRO DE 2.024.

Considerando o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, pelo qual são estabelecidos os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10. 887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras, para o exercício de 2024, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVI-MUNI, conforme determina o artigo 66, Lei Complementar Municipal n°. 058/2011 de 29 de abril 2011.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2008 a 2023, no valor de **R$ 800.590,25** (Oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º Será incorporado à reserva de custeio o montante correspondente a R$ 74.052,14 (setenta e quatro mil cinquenta e dois reais e quatorze centavos) referente a valorização de aplicações em fundos de investimentos das reservas constituídas em exercícios anteriores.

§ 3º **-** O valor expresso no parágrafo primeiro e segundo deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de **R$ 699. 599,54** (Seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos); que equivale à alíquota de 3,6%, sobre a folha de pagamento da base de contribuição dos servidores efetivos Ativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas em Lei.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2.024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Edna Zanette Giusti

CPF: 028.267.709.77

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O CALCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA EXERCICIO 2024

BASE DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES ATIVOS CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO-2023				
MÊS	**PREFEITURA**	**CAMARA**	**PREVI-MUNI**	**TOTAL**
jan/23	857.636,92	32.776,68	R$ -	R$ 890.413,60
fev/23	1.443.311,57	33.956,65	R$ -	R$ 1.477.268,22
mar/23	1.519.026,94	33.840,19	R$ -	R$ 1.552.867,13
abr/23	1.460.280,31	35.528,49	R$ -	R$ 1.495.808,80
mai/23	1.475.240,18	34.004,08	R$ -	R$ 1.509.244,26
jun/23	1.476.612,28	34.720,34	R$ -	R$ 1.511.332,62
jul/23	1.449.409,53	34.973,70	R$ -	R$ 1.484.383,23
ago/23	1.449.563,91	34.720,34	R$ -	R$ 1.484.284,25
set/23	1.486.058,52	34.720,34	R$ -	R$ 1.520.778,86
out/23	1.608.971,06	35.419,32	R$ -	R$ 1.644.390,38
nov/23	1.491.573,39	36.156,34	R$ -	R$ 1.527.729,73
dez/23	1.813.092,22	48.598,19	R$ -	R$ 1.861.690,41
13°/23	1.436.972,86	36.156,34	R$ -	R$ 1.473.129,20
TOTAL	**R$ 18.967.749,69**	**R$ 465.571,00**	**R$ -**	**R$ 19.433.320,69**
		TAXA ADMINISTRATIVA=3,60% - 2024		**R$ 699.599,54**

RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA		
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2008		R$ 82,42
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2009		R$ 62,63
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2010		R$ 13,79
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2011		R$ 6.472,43
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2012		R$ 20.085,74
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2013		R$ 2.053,35
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2014		R$ 12.416,29
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2015		R$ 20.749,25
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2016		R$ 35.228,99
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2017		R$ 53.544,03
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2018		R$ 73.296,13
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2019		R$ 74.563,03
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2020		R$ 111.454,70
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2021		R$ 87.442,81

SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2022			R$ 135.639,80
VALORES ARRECADADOS SUPERIORES AO LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84,III,"C" MTP 1467/2022 ALTERADA PELA MTP 3.803/2022)			R$ 35.881,99
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2023			R$ 131.602,87
VALORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.			R$ 74.052,14
SALDO RESERVA			**R$ 874.642,39**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024, QUE CONFORME A LEI Nº 1.234/2021 CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente ADITIVO ao Termo de Colaboração Nº 005/2024, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24. 772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/ N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso**, representado pelo Sra. **NATALIA RIBEIRO DIDOMENICO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CIRG nº. 1995345-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 015.735. 591-80, residente e domiciliada na avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1001, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo **ADITIVAR** o Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo de aditivo é celebrado de acordocom**o contido na Cláusula Oitava do** Termo de Colaboração Técnica n.º 005//2024, cuja a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI Nº. 1.348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.** que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Aditivo tem por finalidade, alterar a Cláusula Terceira, item 3.2. que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.2. Na execução do Termo apenas poderá realizar pagamento referente ao exercício do corrente ano.

03 –CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente aditivo será publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM;

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Colaboração Original, não conflitantes com o Item 3.2.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Colaboração.

Matupá/MT, 15 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ nº 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE

CNPJ: 00.778.242/0001-00

NATALIA RIBEIRO DIDOMENICO

CIRG nº. 1995345-3-SSP/SP,

CPF nº. 015.735.591-80

CONVENENTE

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024, QUE CONFORME A LEI Nº 1.234/2021 CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente ADITIVO ao Termo de Colaboração Técnica Nº 004/2024, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/ N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10, n° 2914, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá - MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**, portador do RG nº. 1436418 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 285. 146.889-87, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo **ADITIVAR** o Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo aditivo é celebrado de acordocom**o contido na Cláusula Oitava do** Termo de Colaboração Técnica n.º 004/2024, cuja a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E CEDER SERVIDOR PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Aditivo tem por finalidade, alterar a Cláusula Terceira, item 3.2. que passa a vigorar com

a seguinte redação: 3.2. Na execução do Termo apenas poderá realizar pagamento referente ao exercício do corrente ano.

03 –CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente aditivo será publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM;

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Colaboração Original, não conflitantes com o Item 3.2.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Colaboração.

Matupá/MT, 15 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ nº 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII

CNPJ nº 28.382.889/0001-38

DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA

CPF sob nº. 285.146.889-87

Presidente

CONVENENTE

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DE SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE 2023.

MOTIVO: A linha da fonte de recurso - 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE da Página 5 do BALANÇO PATRIMONIAL, estava puxando o valor de R$ -2524,56 sendo que o valor correto é R$ 0,00, e a fonte de Recurso 1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS estava puxando o valor de R$ 82.062,27, sendo que o correto é R$ 79.537,71.

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**36.985.614,97**	**49.017.727,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.110.672,16	46.501.052,93
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.874.942,81	2.516.674,19
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**36.985.614,97**	**49.017.727,12**
Ativo Não Circulante		**180.146.297,66**	**139.602.841,25**
Realizável a Longo Prazo		**12.067.889,66**	**7.629.917,44**
Créditos a Longo Prazo		12.067.889,66	7.629.917,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		168.078.408,00	131.972.923,81
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**180.146.297,66**	**139.602.841,25**
TOTAL DO ATIVO		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**297.316,34**	**150.438,27**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.870,01	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		139.304,32	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		139.537,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.605,01	141.568,26
Total do Passivo Circulante		**297.316,34**	**150.438,27**
Passivo Não Circulante		**41.408.194,24**	**13.002.846,52**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.621.121,88	13.002.846,52
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		29.787.072,36	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**41.408.194,24**	**13.002.846,52**
Patrimônio Líquido		**175.426.402,05**	**175.467.283,58**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		175.426.402,05	175.467.283,58
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**175.426.402,05**	**175.467.283,58**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**
Ativo Financeiro		34.110.672,16	46.501.052,93
Ativo Permanente		183.021.240,47	142.119.515,44
Total do Ativo		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**
Passivo (II)		**43.551.894,39**	**15.201.237,09**
Passivo Financeiro		2.143.700,15	2.198.390,57
Passivo Permanente		41.408.194,24	13.002.846,52
Total do Passivo		**43.551.894,39**	**15.201.237,09**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**173.580.018,24**	**173.419.331,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**36.338.032,09**	**5.694.502,54**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		36.338.032,09	5.694.502,54
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**36.338.032,09**	**5.694.502,54**
Atos Potenciais Passivos		**94.712.743,06**	**49.323.569,74**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		94.712.743,06	49.323.569,74
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**94.712.743,06**	**49.323.569,74**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-58.374.710,97**	**-43.629.067,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		1.727.501,94	16.467.362,88
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00	39.173,02
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TFRM		5.601,32	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		938.961,31	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		334.634,93	168.920,48
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		2.545,76	500,03
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		6.517,28	52.126,18
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		6,60	5,74
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		0,00	66.702,45
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		338.885,94	0,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	368.707,89
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.405.618,53	1.853.313,37
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		692,28	1.399,49
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		19.873,60	80.510,93
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		326.212,07	0,00
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	42.350,77
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		95.925,07	2.117,19
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		154.908,07	0,00
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1,95	1,89
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		38.576,52	41.843,16
1.602.0000800 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	34,18
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARI		79.537,71	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		105.479,39	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		607,21	137.928,13
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		321.289,31	977.024,83
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		13.172,38	856,25
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		78.213,58	0,00
1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	448.511,65
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.555,25	0,00
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.126.867,57	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		141.532,83	118.176,12
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		411,49	5.919,38
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		192.480,75	61.494,67
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.732,32	219.498,67
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		91.442,11	0,00
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		59,76	11,82
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		3.037.970,40	343.040,56
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		1.994.211,13	7.027.071,53
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		959.236,64	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		546.321,11	0,00
1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF		0,00	57,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		108.792,07	1.013.237,04
1.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		0,00	1.236.763,26
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		123.586,79	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		50.063,33	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		0,00	250.897,15
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		15.380,86	42.065,29
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		997.296,16	466.846,94
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		557.094,40	417.166,10
1.759.0000000 - RECURSOS DO FETHAB		0,00	1.910.433,60
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		2.383.192,76	0,00
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		252.577,98	280.921,60
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		4.438.838,63	5.591.860,01
2.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		50.711,62	88.478,78
2.540.0000000 - FUNDEB 30%		0,00	0,03
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		19,63	0,00
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		95,94	39.205,65
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		64,84	59,10
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		24.068,91	0,00
2.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	193,34
2.600.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS		0,00	438,13
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		33.568,36	1.541,32
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		2.250,00	5.797,34
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		39,66	6.768,34
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		63,18	0,00
2.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	91,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		2.000,00	0,00
2.600.3110800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		0,00	5.926,65
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		287.809,81	287.829,54
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		134.283,52	168.933,22
2.602.0000800 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	264,68
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		13.900,00	13.900,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		102.807,23	7.916,20
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		791.181,66	6.991,71
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		244,64	472,39
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		50.413,61	0,00
2.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	317,88
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		51.525,22	116.959,25
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		8.348,67	17.677,30
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		10.404,81	79.468,93
2.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		0,00	35.268,31
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.547,80
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		3.645.803,86	31.919,37
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		145,87	145,87
2.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF		178.494,50	178.437,50
2.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		65.655,85	1.116.741,60
2.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		249.000,00	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		250.897,15	0,00
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		42.065,29	0,00
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	263.750,99
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		556.692,80	139.526,70
2.759.0000000 - RECURSOS DO FETHAB		0,00	1.479.061,83
2.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		2.189.450,51	0,00
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		26.020,78	22.824,49
Total das Fontes de Recursos		**31.827.435,01**	**43.853.306,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 152 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO POR BIOMETRIA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO POR MEIO DE SISTEMA POR RECONHECIMENTO FACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando o ***Art. 1º*** *da* ***Instrução Normativa SRH N° 001/2020***, que tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o ***Art. 8º da Instrução Normativa SRH N° 001/2020*****,** que dispõe sobre à obrigatoriedade e as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Mirassol d'Oeste/MT, com jornada de trabalho de 8h diárias, 6h diárias em regime ininterruptas e revezamentos em escalas;

Considerando ***Art. 9º da Instrução Normativa SRH N° 001/2020*** que define que o registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP);

Considerando que o Município provem de sistema de registro de ponto por biometria e que este vem acarretando em problemas e ocasionando em altos custos com manutenção do mesmo, tornando-o inviável ao Município;

Considerando que o Município implantou o sistema de registro de jornada de trabalho por reconhecimento facial, o qual será o método oficial de registro de jornada de trabalho em todas as unidades que compõem a Estrutura Administrativa do Município, destinado a registrar a jornada de trabalho dos Servidores no exercício de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se que o sistema de registro de jornada de trabalho por biometria será descontinuado em 31 de março do corrente ano.

Art. 2º A partir de 01 de abril do corrente ano, o sistema de registro de jornada de trabalho facial será estabelecido como o sistema oficial pelo qual os servidores deverão registrar sua jornada de trabalho.

-**Parágrafo Único:** Para melhor implantação do novo sistema por reconhecimento facial os servidores devem registrar sua jornada de trabalho no sistema de registro por biometria e no sistema por reconhecimento facial, visando à adequação e interação com o sistema por reconhecimento facial, bem como à resolução de eventuais problemas decorrentes do sistema de registro de jornada de trabalho por reconhecimento facial, a partir de 01 de abril do corrente ano o registro de jornada de trabalho será registrado somente no sistema por reconhecimento facial, devido a descontinuação do sistema por biometria.

Art. 3º Os servidores que, ao realizar o registro de jornada de trabalho por meio do sistema de reconhecimento facial e que encontrarem problemas ao registrarem seu ponto, devem procurar o **Setor de Recursos Humanos** para que os problemas sejam solucionados.

Art. 4º Em conformidade com o ***Art. 13 da Instrução Normativa SRH N° 001/2020*** o servidor que não efetuar o registro de ponto terá registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento, salvo as exceções amparadas por legalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO PROFESSOR DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Aumenta o número de vagas do cargo de professor, constante do artigo 4º da Lei Complementar nº 026/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A Carreira do Magistério Público Municipal será integrada por até 161 (cento e sessenta e um) cargos de provimento efetivo de professor e estruturado em 04 classes."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 026/2002 com a alteração de que trata a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 261 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS CONSTANTES DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar vagas constantes do Anexo VI - Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 158/2016, conforme cargos e vagas a seguir:

I – Cargo – Psicólogo de 06 (seis) vagas atuais para 08 (oito) vagas.

II – Cargo – Monitor de Creche de 59 (cinqüenta e nove) vagas atuais para 72 (setenta e duas) vagas;

Artigo 2º - As vagas constantes do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo - Anexo VI da Lei Complementar nº 158/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Vagas
Atendente em Saúde	05
Atendente de Farmácia	02
Telefonista	03
Merendeira	38
Monitor de Creche	***72***
Auxiliar de Manutenção	04
Pedreiro	03
Fiscal Ambiental	01
Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	03
Eletricista	01
Motorista	45
Agente de Trânsito	04
Auxiliar Administrativo	38
Auxiliar de Tributação	06
Auxiliar de Enfermagem	13
Auxiliar de Enfermagem - PSF	06
Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal	02
Operador de Máquinas	10
Mecânico	04
Auxiliar de Laboratório	02
Agente Administrativo	19
Agente Sanitarista	02
Assistente de Informática	02
Técnico Agrícola	02
Técnico em Contabilidade	02
Técnico em Cadastro Imobiliário	01
Técnico em Recursos Humanos	01
Desenhista Técnico	01
Técnico em Enfermagem	06
Técnico em Tributação	01
Arquiteto Urbanista	01
Fonoaudiólogo	01
Nutricionista	01
Inspetor Sanitário Animal	02
Médico em Radiologia e Diagnóstico p/Imagem	01
Enfermeiro	02
Assistente Social	03
Fisioterapeuta	02
Bioquímico/Farmacêutico	05
Psicólogo	***08***
Fiscal de Tributos	02
Odontólogo	06
Contador	02
Advogado	02
Auditor Público Interno	03
Enfermeiro do PSF	06
Engenheiro Civil	01
Odontólogo do PSF	05
Médico do PSF	06
Médico	05

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o ANEXO VI da Lei Complementar nº 158/2016 com a alteração de que trata a presente Lei, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DECRETO

DECRETO Nº 4.682/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
4563	02/05/2022	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	53.359,93
4767	10/05/2022	PRONTO ENGENHARIA EIRELI	16.205,00
7527	04/08/2022	DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP	547,50

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 04 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 080/2024

PORTARIA Nº. 080/2024

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido da Sra. ***Ana Ligia Martins de Lima****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 19/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2024

PORTARIA Nº. 092/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Dayanne Alves de Souza Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Dayanne Alves de Souza Silva***, portadora do RG nº. 24739677 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 046.320.541-35, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - ANEXO 14 CONTAS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.688.180,47	47.826.291,80
Créditos a Curto Prazo		35.099,47	18.151,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		754.193,75	312.106,16
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		49.477.473,69	48.156.549,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.785.271,37	1.651.286,48
Créditos a Longo Prazo		1.785.271,37	1.651.286,48
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		59.212.223,91	47.887.696,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		60.997.495,28	49.538.982,95
TOTAL DO ATIVO		**110.474.968,97**	**97.695.532,18**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.020.281,93	1.364.055,65
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		204.850,12	982.063,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	54.348,62
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.668.899,79	2.561.016,97
Total do Passivo Circulante		4.894.031,84	4.961.484,98
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.803.991,50	3.606.838,83
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.803.991,50	3.606.838,83
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT

(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	102.776.945,63	89.127.208,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	102.776.945,63	89.127.208,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**110.474.968,97**	**97.695.532,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		48.723.279,94	47.844.443,07
Ativo Permanente		61.751.689,03	49.851.089,11
Total do Ativo		110.474.968,97	97.695.532,18
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		22.840.167,46	10.074.558,32
Passivo Permanente		3.781.216,49	5.496.829,42
Total do Passivo		26.621.383,95	15.571.387,74
Saldo Patrimonial (I-II)		**83.853.585,02**	**82.124.144,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		27.266.215,00	1.655.706,33
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		27.266.215,00	1.655.706,33
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		54.972.912,98	31.643.964,81
Outros atos potenciais passivos		1.494.940,00	1.494.940,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		56.467.852,98	33.138.904,81

NOBRES - MT, 16 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		11.402.550,19	15.823.128,96
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	52.772,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.411,72	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		670.818,34	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		245.096,80	186.285,77
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		0,00	376,09
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		200.871,00	43.922,36
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		177.054,77	165.272,64
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		99.341,64	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		1.507.780,25	467.162,49
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		14.241,72	12.213,80
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		635.637,73	590.399,99
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		258.705,07	125.892,54
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento		216.480,00	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		337.269,24	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		257.161,60	2.090.579,32
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		20,45	135.620,08
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		230.012,02	83.745,28
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		90.657,27	125,56
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.261,90	1.063.475,29
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.427.494,27	11.723.250,75
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		0,00	1.216.917,40
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		0,00	57.026,57
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		108.862,24	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		44.098,62	0,00
749 Outras vinculações de transferências		937,18	4.941,98
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.385,13	19.315,92
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		1.060.504,23	506.235,44
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.743.156,84	1.962.317,09
899 Outros Recursos Vinculados		113.302,26	408.740,61
Total das fontes de recursos		25.883.112,48	36.739.718,16

Notas explicativas

NOTA:

NOBRES - MT, 16 de fevereiro de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	56/2023

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
27	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	40.686.937/0001-87	R$ 3.989,25
28	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	20.257.784/0001-45	R$ 8.967,60
29	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R$ 11.452,05
30	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	11.234.029/0001-54	R$ 20.194,41
31	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	49.105.589/0001-81	R$ 36.016,45
32	LM SUPRIMENTOS LTDA	09.211.625/0001-77	R$ 45.734,85
33	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	10.226.940/0001-57	R$ 378.065,60
		TOTAL:	R$ 504.420,21

ASSINATURAS: 08 de Fevereiro de 2024.

Validade das atas: de 08/02/2024 até 18/02/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

DECRETO Nº. 026/2024

DECRETO Nº. 026/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	A/1	A/2
MARIA ROSA BARBOSA	C/2	C/3
VANIA SALETE DE CAMPOS	C/3	C/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

"*Altera o artigo 22, bem como os Anexos* I, II e IV *da Resolução nº 004/2014***"**

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. O artigo 22 da Resolução 04-2014, que reestrutura o plano de cargos e carreiras do Poder Legislativo de Nobres - MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. ***Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, destinam-se a atender, Cargos de Chefia, Assessoria e Diretoria, observadas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município****de Nobres, na Constituição Federal e na presente lei.*

§1º *- Os cargos estão definidos no Anexo I e a tabela de valores no Anexo V.*

§2º. *- Aos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete fica estabelecido o pagamento de verba indenizatória, no percentual de 30% da remuneração bruta, como ressarcimento aos custos para o exercício de suas atribuições, em substituição ao pagamento de diárias".*

Art. 2º. - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo de Nobres - MT, o cargo de Coordenador de Licitação, cujas atribuições, requisitos, respon-

sabilidades e vencimentos se encontram descritas nos anexos I, II, III e IV, que passam a vigorar com nova redação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Inácio Guimarães, em 15 de fevereiro de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS	JOSÉ DIAS FILHO
Presidente	**Secretário**
ELIÉS BORGES DE PAULA	ROGERIO FRAZÃO SAMPAIO
Vice-Presidente	**2º Secretário**
FLAVIO V RONDON MAYER	
2º Vice-Presidente	

ANEXO - I

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	FUNÇÃO CO-MISSIONADA	TOTAL
Procurador Público Legislativo	01	-	-	01
Auditor de Controle Interno	01	01	01	03
Auxiliar de Contabilidade	01	-	-	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	-	02
Agente Legislativo	02	-	-	02
Guarda de Patrimônio	03	-	-	03
Assistente de Informática	02	-	-	02
Contador	01	-	01	02
Assessor Jurídico	-	01	-	01
Coordenador de Licitação	-	01	-	01
Gerente de envio dos informes eletrônicos – APLIC	-	-	01	01
Chefe da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal	-	-	01	01
Chefe de Gabinete da Presidência	-	01	-	01
Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	-	01	-	01
Assessor Parlamentar	-	02	-	02
Chefe de Segurança e Vigilância Institucional	-	01	-	01
Assessor Financeiro	-	-	01	01
Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	-	01	-	01
Gerente de Patrimônio	-	-	01	01
Coordenador Administrativo		01	-	01
Coordenador de Informática		01	-	01
TOTAL	**13**	**11**	**06**	**30**

ANEXO - II

DESCRIÇÕES DE CARGOS

1 – GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - GOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; zelar pela ordem e limpeza.

Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.

Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes.

Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

GUARDA DE PATRIMÔNIO

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Exercer a vigilância junto ao prédio da Câmara Municipal e locais previamente determinados.

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e danificações nos bens sob a sua guarda.

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso ao imóvel sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso.

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso ao imóvel sob sua guarda, estão devidamente fechadas.

Averiguar quaisquer condições anormais que tenha observado durante sua ronda de trabalho.

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados que por ventura aconteçam durante o seu turno.

Levar ao imediato conhecimento de sua chefia hierárquica qualquer irregularidade verificada.

Acompanhar servidor da Câmara Municipal, quando necessário, no exercício de suas funções.

Executar outras tarefas correlatas.

2 - GRUPO OPERACIONAL – TÉCNICO OPERACIONAL

AGENTE LEGISLATIVO

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolvam serviços de informação, redação, datilografia, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.

Classificar documentos e correspondências do legislativo.

Auxiliar os assistentes parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções; Requerimentos, Moções, Indicações, etc.

Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, para atender as solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

Quando necessário, executar serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal.

Executar serviços de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços legislativos.

Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Digitar relatórios e documentos solicitados pelo Presidente da Câmara e pelos demais vereadores;

Montar planilhas, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos. quando necessário;

Proteger documentos;

Criar e-mails para Câmara, Vereadores, Presidente e demais funcionários que sejam do interesse da Casa Legislativa;

Enviar e-mails sempre que houver necessidade por parte da presidência e dos vereadores;

Disponibilizar relatórios para aos órgãos competentes, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais;

Disponibilizar editais e demais documentos e informações de interesse da Câmara no site da mesma ou através de outros endereços determinados pela presidência da Casa.

Auxiliar os vereadores e presidente na utilização e exploração de programas de informática, bem como a utilização da internet, sempre que houver necessidade;

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Auxiliar em todas as atividades contábeis solicitadas pelo Assessor Contábil

Fazer empenhos, liquidações e pagamentos;

Conferir documentos fiscais como notas, cheques, depósitos, extratos bancários e outros;

Conferir documentos pertinentes ao setor dos Recursos Humanos;

Fazer folha de pagamentos;

Emitir relatórios de contabilidade;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Assessor Contábil;

Executar sob supervisão direta, trabalhos relativos a recursos humanos, protocolo, finanças, patrimônio, etc.

Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos;

Fornecer dados e/ou informações aos Assistentes de Informática para que sejam disponibilizados aos órgãos competentes, sempre que for necessário;

3 – GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL - GOP

PROCURADOR PÚBLICO LEGISLATIVO

Provimento: EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Prestar atendimento jurídico a Câmara de Vereadores de Nobres, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisa de legislação, jurisprudência e instruções regulamentares;

Atuar, em qualquer foro ou instância em nome da Câmara de Vereadores de Nobres, nos feitos em que esta seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

Estudar e redigir minutas de documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas dos vereadores interessados;

Assistir a Câmara de Vereadores de Nobres na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;

Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu comprimento;

Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;

Executar outras tarefas afins.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Provimento: EFETIVO/COMISSIONADO/EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno, aplicação de recursos, valores repassados à Câmara de Vereadores, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional;

Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos;

Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle, orientar na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais;

Relacionar-se com o Controle Externo;

Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

CONTADOR

Provimento: EFETIVO/EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Proceder à análise de contas.

Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

Realizar trabalhos de auditoria contábil.

Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ASSESSOR JURÍDICO

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores da Mesa Diretora nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

Apoiar os trabalhos a cargo do Advogado Público, assessorando e acompanhando o desenvolvimento das atividades, bem como executando as tarefas por ele delegadas;

Assessorar, de forma técnica-jurídica, as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;

Assessorar, de forma técnica-jurídica, os Vereadores e Assessorias Parlamentares na redação de projetos de leis e proposições;

Acompanhar os prazos de tramitação dos projetos e proposições;

Realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente e membros da mesa;

Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;

Desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo e;

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

COORDENADOR DE LICITAÇÃO

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação;

Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência direta e imediata ao Presidente no desempenho de suas funções;

A organização geral do expediente do Presidente;

A coordenação das atividades dos servidores da Câmara Municipal;

Transmitir ordens e determinações do Presidente;

Exercer a ação gerencial e disciplinar e determinar a execução de serviços mediantes ato administrativo;

Assistir ao Presidente em sua representação política e social;

Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo ou determinadas pelo Presidente.

ASSESSOR DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Realizar levantamento das atividades, projetos ações e serviços da instituição dando a elas publicidades em sites oficiais entre outros veículos;

Fazer agendamento e acompanhar entrevistas coletivas facilitando trabalho do entrevistado e entrevistador;

Manter contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência das matérias jornalísticas a serem publicadas;

Elaborar textos que serão enviados para os veículos de comunicação, divulgar eventos, organizar entrevistas dar orientações aos vereadores e servidores de como lidar com a imprensa;

Editar folhetins que podem ser distribuídos internos ou externamente;

Outras atribuições que mantenham correlação assim definidas pelo Presidente desta Casa de Leis.

ASSESSOR PARLAMENTAR

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Prestar atendimento a todos os vereadores;

Organizar e solicitar material de expediente;

Receber e encaminhar correspondências e proposições;

Colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes;

Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral;

Organizar e manter atualizados fichários do gabinete cadastros, arquivos;

Executar tarefas afins, por determinação superior.

CHEFE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INSTITUCIONAL

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Controlar e Zelar pela segurança do prédio e do plenário, impedindo por todos os meios de qualquer dano aos funcionários, assim como depredação, sabotagem, vandalismo, furto e outros atos similares contra os bens materiais da Câmara;

Superintender, chefiar os serviços de vigilância e outros que a Câmara Municipal necessite;

Controlar e superintender as portarias e portões, regulamentando o acesso e transito de pessoas e veículos nas dependências da Câmara;

Executar tarefas afins, por determinação superior.

ASSESSOR FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Responsabilidade pelo controle de pagamentos de vereadores e servidores em conjunto com a contabilidade;

Elaboração de Processo Licitatório com análise de viabilidade de recursos por parte do Poder Legislativo para atender referido procedimento/objeto;

Elaboração de Contratos e Convênios;

Controle sobre a emissão de diárias e responsável pelo recebimento das declarações a serem fornecidas pelo beneficiário em se tratando do destino e objetivo da respectiva viagem;

Controle e fechamento de requisições de compras diretas e indiretas para conferência e realização de pagamento aos fornecedores;

Supervisão dos contratos de estágio, bem como dos estagiários, emitindo relatório ao CIEE quando solicitado;

Empenho, liquidação e pagamento a fornecedores;

Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo.

CHEFE DE COPA, COZINHA E LIMPEZA

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Controle de material de consumo e de limpeza da copa;

Manutenção e utilização do uniforme de trabalho;

Conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;

Colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração;

Coordenar serviços de portaria;

Coordenar serviços de conservação;

Coordenar serviços de manutenções e reparos;

Coordenar serviços de deslocamento de móveis e equipamentos;

Coordenar serviços de telefonista;

Executar atividades de apoio aos serviços administrativos, parlamentares e legislativos, compreendendo a recepção e transmissão de mensagens e de correspondências;

Fiscalizar a abertura e fechamento do prédio da Câmara, quando solicitado;

Coordenar preparo de café, chá, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis na Câmara Municipal;

Coordenar limpeza da louça e da copa e de zeladoria;

Conservação das salas de reunião limpas e organizadas;

Coordenar serviço de café, chá e água nas reuniões;

Fiscalizar preparo de lanches em reuniões quando necessário;

Coordenar limpeza de todas as dependências internas e externas desta casa de leis conforme cronograma definido pela chefia, bem como, o recolhimento dos lixos e dos cestos em geral, colocando-os na área externa desta casa;

Fiscalizar Controle de material de consumo e de limpeza da copa;

Executar serviços gerais e;

Outras tarefas correlatas.

GERENTE DE ENVIO DOS INFORMES ELETRÔNICOS – APLIC

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Realizar a prestação de contas da Câmara Municipal de Nobres, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviados ao TCE-MT;

Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE-MT;

Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;

Realizar backups das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;

Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com o objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema;

Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE-MT;

Cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;

Observar rigorosamente os prazos de envio;

Cuidar do envio tempestivo das prestações de contas através do envio das cargas mensais, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas realtivas a concursos, licitações, patrimônios e outros; e;

Executar outras atividades afins.

GERENTE DE PATRIMÔNIO

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Responsabilizar-se pela execução das atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais;

Orientar e acompanhar as atividades de classificação numeração e codificação do material permanente;

Implantar o sistema de carga de materiais distribuídos pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;

Coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;

Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal;

Controlar a operacionalização dos veículos, bem como, sua manutenção, revisões periódicas e o consumo de combustível, caso haja no órgão;

Estabelecer e supervisionar a implementação dos procedimentos de controle do acesso à Câmara Municipal;

Exercer outras atividades correlatas.

CHEFE DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Provimento: EM COMISSÃO EXCLUSIVO A SERVIDOR EFETIVO

ATRIBUIÇÕES

Coordenar o serviço de ouvidoria da Câmara Municipal;

Propor à Mesa Diretora ações que visem melhorar o atendimento dos Munícipes;

Coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando aos Vereadores respectivos as demandas recebidas;

Elaborar controle de atendimento e de resposta aos munícipes;

Coordenar o encaminhamento das atividades com os demais setores da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Coordenar no atendimento a todos os vereadores;

Coordenar e Organizar e solicitar material de expediente;

Receber e encaminhar correspondências e proposições;

Coordenar na coleta de informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes;

Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral;

Coordenar e manter atualizados e organizado fichários do gabinete cadastros, arquivos;

Coordenar na execução de tarefas afins, por determinação superior.

COORDENADOR DE INFORMÁTICA

Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Coordenador na digitalização de relatórios e documentos solicitados pelo Presidente da Câmara e pelos demais vereadores;

Coordenar, montar planilhas, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos quando necessário;

Coordenar na Proteção de documentos;

Criar e-mails para Câmara, Vereadores, Presidente e demais funcionários que sejam do interesse da Casa Legislativa;

Enviar e-mails sempre que houver necessidade por parte da presidência e dos vereadores;

Coordenar e Disponibilizar relatórios para aos órgãos competentes, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais;

Coordenar e Disponibilizar editais e demais documentos e informações de interesse da Câmara Municipal no site da mesma ou através de outros endereços determinados pela presidência da Casa.

Coordenar os vereadores e presidente na utilização e exploração de programas de informática, bem como a utilização da internet, sempre que houver necessidade;

ANEXO – IV

QUADRO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO **(CARGOS COMISSIONADOS)**

VAGAS	FUNÇÕES	HS/ SEM	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Assessor Jurídico	40	Formação em Direito, com inscrição na OAB	CC01
01	Assessor Financeiro	40	Ensino Médio Completo	CC01
01	Coordenador de Licitação	40	Ensino Médio Completo	CC01
01	Gerente de Envio Informes Eletrônicos Aplic	40	Formação superior completo	CC01
01	Chefe da Ouvidoria do Poder Legislativo	40	Formação superior completo	CC01
01	Gerente de Patrimônio	40	Ensino Médio completo	CC01
01	Chefe de Gabinete da Presidência	40	Ensino Médio completo	CC01
02	Assessor Parlamentar	40	Ensino Médio completo	CC02
01	Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	40	Ensino Médio completo	CC03
01	Chefe de Segurança Vigilância Institucional	40	Ensino Fundamental completo	CC04
01	Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	40	Ensino Fundamental completo	CC05
01	Coordenador Administrativo	40	Ensino Médio Completo	CC03
01	Coordenador de Informática	40	Ensino Médio Completo	CC03
01	Auditor de Controle Interno	40	Formação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia	CC01
01	Contador	40	Formação em Contabilidade, com inscrição no CRC	CC01

RETIFICAÇÃO - ANEXO 14 CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		78.122.249,02	79.519.230,68
Créditos a Curto Prazo		2.550.370,72	2.326.089,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		9.993.357,51	448.672,76
Estoques		754.193,75	312.106,16
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		91.420.171,00	82.606.099,49
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.785.271,37	1.651.286,48
Créditos a Longo Prazo		1.785.271,37	1.651.286,48
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		60.402.255,88	48.596.608,76
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		62.187.527,25	50.247.895,24
TOTAL DO ATIVO		**153.607.698,25**	**132.853.994,73**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.038.834,69	1.365.055,65
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		330.423,99	1.012.997,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	54.348,62
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.730.823,48	2.572.270,52
Total do Passivo Circulante		5.100.082,16	5.004.672,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.803.991,50	3.606.838,83
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		85.060.415,69	68.298.230,79
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		87.864.407,19	71.905.069,62
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 16/02/2024 16:06:24 Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	60.643.208,90	55.951.139,86
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	60.643.208,90	55.951.139,86
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**153.607.698,25**	**132.860.881,91**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		85.779.994,09	79.986.054,71
Ativo Permanente		67.827.704,16	52.867.940,02
Total do Ativo		153.607.698,25	132.853.994,73
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		23.445.244,92	10.125.745,77
Passivo Permanente		88.841.632,18	73.795.060,21
Total do Passivo		112.286.877,10	83.920.805,98
Saldo Patrimonial (I-II)		**41.320.821,15**	**48.933.188,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		27.266.215,00	1.655.706,33
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		27.266.215,00	1.655.706,33
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		55.477.582,81	31.713.097,16
Outros atos potenciais passivos		1.494.940,00	1.494.940,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		56.972.522,81	33.208.037,16

NOBRES - MT, 16 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		11.362.616,29	15.783.195,06
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	52.772,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.411,72	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		670.818,34	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		245.096,80	186.285,77
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		0,00	376,09
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		200.871,00	43.922,36
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		177.054,77	165.272,64
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		99.341,64	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		1.507.780,25	467.162,49
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		14.241,72	12.213,80
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		635.637,73	590.399,99
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		258.705,07	125.892,54
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento		216.480,00	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		337.269,24	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		257.161,60	2.090.579,32
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		20,45	135.620,08
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		230.012,02	83.745,28
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		90.657,27	125,56
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.261,90	1.063.475,29
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.427.494,27	11.723.250,75
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		0,00	1.216.917,40
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		0,00	57.026,57
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		108.862,24	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		44.098,62	0,00
749 Outras vinculações de transferências		937,18	4.941,98
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.385,13	19.315,92
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		1.060.504,23	506.235,44
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.743.156,84	1.962.317,09
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano		36.331.996,40	32.602.761,25
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		159.574,19	97.950,99
899 Outros Recursos Vinculados		113.302,26	408.740,61
Total das fontes de recursos		62.334.749,17	69.400.496,50

Notas explicativas

NOTA:

NOBRES - MT, 16 de fevereiro de 2024

PORTARIA Nº. 093/2024

PORTARIA Nº. 093/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr.**Fabricio Silva Almeida,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Fabricio Silva Almeida,*** portador do RG nº. 13691449 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 007.286.341-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 090/2024

PORTARIA Nº. 090/2024

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da obra de substituição das luminárias de led nas redes de iluminação pública (Programa MT Iluminado) no Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da substituição das luminárias de led nas redes de iluminação pública para atender a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, a partir de 31/05/2022 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 31/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL COMPLEMEMTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROPONENTES COM PROJETOS APROVADOS - LEI COMPLEMNTAR 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL COMPLEMEMTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROPONENTES COM PROJETOS APROVADOS - LEI COMPLEMNTAR 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO) SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Nobres/MT, por meio deste edital complementar, convoca todos os proponentes cujos projetos foram aprovados (anexo I) de acordo com o cronograma estabelecido, para realizarem as seguintes ações: 1. Abertura de Conta Corrente Específica: Todos os proponentes com projetos aprovados devem proceder à abertura de uma conta corrente específica para a execução do projeto. 2. Apresentação dos Dados Bancários: Os proponentes devem apresentar os dados da conta corrente aberta para a execução do projeto na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A apresentação dos dados bancários deve ser feita pessoalmente na seguinte localização: Avenida Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78470-000, Nobres/MT. Prazo e Local de Apresentação: - O prazo final para a abertura da conta corrente e apresentação dos dados bancários é até o dia 20/02/2024. - Os proponentes devem comparecer à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dentro do prazo estipulado acima para apresentar os dados bancários. Salientamos que o não cumprimento das etapas mencionadas acima poderá resultar na exclusão do projeto aprovado. Todos os proponentes são responsáveis por seguir as instruções detalhadas neste edital. Nobres, 14 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº. 089/2024

PORTARIA Nº. 089/2024

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG, aos servidores da secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados.

NOME	RG	CPF		
CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10667296 SSP/MT	831. 710. 701-97	10%	COORD. ESCOLAR
DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	24739677 SESP/MT	046. 320. 541-35	10%	SECRET. ESCOLAR
ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14673215 SSP/MT	000. 788. 261-01	15%	COORD. ESCOLAR
JOAQUIM ARAUJO DE FAULA NETO	938690 SSP/MT	784. 571. 901-30	10%	COORD. ESCOLAR
JOSLAINE DO CARMO SILVA	14746760 SSP/MT	965. 811. 071-15	20%	DIRETOR ESCOLAR
MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	15006123 SSP/MT	912. 463. 421-20	05%	SECRET. ESCOLAR

MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	990098 SSP/MT	654. 122. 731-49	15%	COORD. ESCOLAR
MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	11832231 SSP/MT	837. 062. 161-91	10%	COORD. ESCOLAR
KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO	20097654 SSP/MT	041. 098. 031-52	10%	SECRET. ESCOLAR
MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO	32288014 SSP/MT	030. 864. 069-17	05%	COORD. ESCOLAR
OSCAR DOS SANTOS LARA	07596200 SSP/MT	460. 611. 261-15	05%	COORD. ESCOLAR
ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	19126360 SSP/MT	020. 765. 321-61	10%	SECRET. ESCOLAR
ROSINEI MARQUES DE FRANÇA	17121051 SSP/MT	042. 653. 651-75	05%	COORD. ESCOLAR
SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO	955595 SSP/MT	596. 207. 101-04	05%	COORD. ESCOLAR
THAIS AOARECIDA VALANDRO DE OLIBEIRA ALCANTARA	17508371 SESP/MT	021. 877. 381-16	30%	COORD. ESCOLAR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 091/2024

PORTARIA Nº. 091/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Ana Lucia Jesus de Amorim****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Ana Lucia Jesus de Amorim***, portadora do RG nº. 20069413 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 039.237.951-14, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERIODO DE 12 MESES**,cuja abertura ocorreu no dia 19/01/2024 às 09h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**, inscrita no CNPJ n° 45.740.175/0001-73, com o valor global de R$ 11.452,05 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), **G T A ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ n° 20.257.784/0001-45, com o valor global de R$ 8.967,60 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ n° 40.686.937/0001-87, com o valor global de R$ 3.989,25 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **LM SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 09.211.625/0001-77, com o valor global de R$ 45.734,85 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA** inscrita no CNPJ n° 10.226.940/0001-57, com o valor global de R$ 378.065,60 (trezentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ n° 49.105.589/0001-81, com o valor global de R$ 36.016,45 (trinta e seis mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ n° 11.234.029/0001-54, com o valor global de R$ 20.194,41 (vinte mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Nobres, 08 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 094/2024

PORTARIA Nº. 094/2024

*"Dispõe sobre a Exoneração doSr.****José Francisco da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***José Francisco da Silva,*** portador do RG nº. 06448712SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 496.865.931-87, do cargo em comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 051/2024

PORTARIA N° 051/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Estevino Paulo Da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo DAS – 4, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 19/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2024

PORTARIA N° 049/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Jesse Jesiel Da Costa Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente DAS – 1, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 19/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25 26 27 28 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANE LUZIA MENDES

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 19/02/2024 à **16/08/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 16 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DEVID COSTA SOUSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio de serviços da saúde

Cargo: Apoio de serviços da saúde

VIGENCIA: 19/02/2024 à **16/08/2024**

DOTAÇÃO: **007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269.**

Nossa Senhora do Livramento 16 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 19/02/2024 à **16/08/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 16 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSELY MIRANDA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 19/02/2024 à **16/08/2024**

DOTAÇÃO: **007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269.**

Nossa Senhora do Livramento 16 Fevereiro de 2024

PORTARIA N° 045/2024

PORTARIA N° 045/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhora **Waldesavia Barboza Santos Guimaraes** para exercer o cargo em comissão de diretora escolar na E.M Alice Viegas de Pinho - comunidade Pirizal- Das 03 a partir do dia **08/02/ 2024.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 050/2024

PORTARIA N° 050/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Maximiliano Alonso Do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor Pedagógico DAS – 4, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 19/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

OBJETIVO: MOTORISTA

Vigência: 19/02/2024 até 30/12/2024.

DOTAÇÃO:**02011.3.1.90.04.0119- FICHA 146.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Fevereiro de 2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 008 2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 008 2023 *DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA* ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, *LOCALIZADA NA AV. CORONEL BOTELHO, S/N - BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.* E O LOCADOR, ELIZEU BENTO DA SILVA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/ 2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 8260/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 008/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Assistencia Social no Processo Administrativo nº 8260/2024 de aditivo de Prazo e Valor alterando o valor do contrato 008/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente ao objeto contrato é *SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA* ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, *localizada na Av. Coronel Botelho, S/N - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.*

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 01 (um) meses, a partir de 15/02/2024

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	***VALOR UNIT***	***VALOR TOTAL***
1	Locação de imóvel situado na Av. Coronel Botelho, s/nº, Qdra. 006 Lotes 0012, Unidade 003 – Centro- Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com área de 101,23m², bom estado de conservação, rebocadas e pintadas, piso cerâmico, sendo 06 peças e area de serviço.	Meses	01	R$ 900,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL: R$ 900,00					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 57/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2023 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

Elizeu Bento da Silva,

PORTARIA N° 048/2024

PORTARIA N° 048/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Izadora Oliveira Metelo** para exercer o cargo em comissão de Gerente DAS – 1, na Secretaria Municipal de Saúde á partir de 19/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 51/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 51/2023 originário daPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7134/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAUZER** e o parecer jurídico municipal nº 061/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.051/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**, Contrato Administrativo Nº. 51/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	2265 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -	134	33.90.39	1.1.553	28.616,00
	2266 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	136	33.90.39	1.1.599	**70.634,80**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 051/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Fevereiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

ADESÃO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 001/2024** - **cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 071/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° 065/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

FORNECEDOR: **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA**

CNPJ nº: **19.543.175/0001-73**

VALOR GLOBAL: **R$ 136.900,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos reais).**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, situada na Av. Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, CEP 78.595-000, Município de Apiacás/MT.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.543.175/0001-73**, situada na Est. Vicinal 1 Oeste, s/n, Zona Rural, CEP 78.580-000, Município de Alta Floresta-MT, representante legal Sr. **Ilmar Luiz Kraemer,** inscrito no CPF sob nº 616.751.991-91, portador do RG sob nº 0943348-1 SSP-MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 071/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° 065/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) COMPOSTA POR PLACAS/TAPETES DE GRAMA NATURAL, MEDINDO 40CM X 62,50CM, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS.	Metro	10.000	R$ 13,69	R$ 136.900,00
VALOR TOTAL R$ 136.900,00 (Cento e trita e seis mil e novecentos reais).					

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 021/2024 – Gabinete do Prefeito junto ao Gabinete do Prefeito **Sr. Júlio Cesar dos Santos.**

Nova Bandeirantes - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 001/2024, Pregão presencial n. º **004/2024, cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CAM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 071/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° 065/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

FORNECEDOR: **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA**

CNPJ nº: **19.543.175/0001-73**

VALOR GLOBAL: **R$ 136.900,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) COMPOSTA POR PLACAS/TAPETES DE GRAMA NATURAL, MEDINDO 40CM X 62,50CM, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS.	Metro	10.000	R$ 13,69	R$ 136.900,00
VALOR TOTAL R$ 136.900,00 (Cento e trinta e seis mil e novecentos reais).					

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 006/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, sede na com sede na Av. 09 de Maio no Município de Juína-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.025.084-8, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS,** portador da carteira profissional N.º **3702 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço**, que será emitida

pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 006/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2024.

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2024 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2024 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATRIBUI A MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, ARQUITETO E URBANISTA, REGISTRO CAU Nº A257606-6, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, Brasileiro, **ARQUITETO E URBANISTA**, portador da carteira de identidade/RG nº **21048010 SEJSP/MT** e do CPF **nº 056.011.031-60, CAU Nº A257606-6,** residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT,** a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO-I, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Oriunda da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, publicada no dia **01/12/2023** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **006/2024,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em 29 de janeiro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:003/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 (primeiro) Março de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO GRANULADO), PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 017/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 017/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 001/2024 PARA PROFESSOR PEDAGOGO."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos Edital Público Nº 001/2024, que tornou pública a abertura da Contagem de Pontos Processo através de Análise de Títulos para professores com habilitação em Pedagogia.

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos apresentados para serem apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos realizado sob o Edital Nº 001/2024, para o cargo de Professor Pedagogo.

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Nº 002/2024 Resultado Finais de Classificação.

Art. 3º. O prazo de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será até 31/12/2024, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, e não será prorrogado.

Art. 4º. As vagas serão preenchidas na forma do Edital Nº 001/2024 sendo convocados e, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital Nº 001/2024, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de fevereiro de 2024.

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia/MT

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 083/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ODEANA DOS SANTOS MARTINS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ODEANA DOS SANTOS MARTINS,** sob o RG: 131.692.6-2/SSP/MT e CPF: 011.073.941-80, para exercer a função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal Assistência Social a partir de 08 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 01/2024

RESULTADO CREDENCIAMENTO 01/2024							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024							
Número/Ano:	1/2024			**Data de abertura:**		25/01/2024	
Data adjudicação:	15/02/2024			**Data homologação:**		15/02/2024	
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:				**Condição de pagamento:**		MENSAL	
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.						

Empresas credenciadas	CNPF/CPF	Valor
45.933.150 LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON	45.933.150/0001-96	R$: 18.840,00
53.441.607 ERIKA RAFAELA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	53.441.607/0001-73	R$: 18.840,00
53.468.546 ABEL MARCOS AQUINO DA SILVA	53.468.546/0001-38	R$: 18.840,00

53.549.967 JUVINA OTTONELLI DE BONA	53.549.967/0001-93	R$: 8.406,62
NOVA GUARITA, 16 de Fevereiro de 2024		
	GRACIELA SCHUSTER AGENTE DE CONTRATAÇÃO	

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 04/2024

PROCESSO Nº 01/2024

PRAZO: 15/02/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 36.211.135/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEGMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº1518-2023/SEDUC.

VALOR: R$1.398.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 256 - 07.002.12.361.0013.1.114- 4490.51.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - F

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
017/24	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	5.66	1º
009/24	DULCINÉIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	3.82	2º
011/24	IVANIL BARBOSA DA SILVA	07/08/1984	3.37	3º
007/24	CLEONICE VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES	07/01/2012	3.00	4º
019/24	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	3.00	5º
002/24	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	3.00	6º
018/24	NEUZA GOMES DA SILVA	05/02/1975	1.00	7º
014/24	MARCIA DE OLIVEIRA LAURINDO	07/06/1985	0.54	8º
006/24	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	28/11/1992	0.37	9º
005/24	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	09/08/1990	0.16	10º
020/24	SILVIO RODRIGUES DE MOURA	08/12/1972	0.00	11º
013/24	JOSENILDA DO CARMO SANTANA	05/08/1976	0.00	12º
003/24	CLEUZA TIAGO DA SILVA ALVES	10/12/1976	0.00	13º
001/24	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	09/06/1979	0.00	14º
016/24	MARTA FAUSTINO RODRIGUES	25/09/1978	0.00	15º
004/24	ANDRÉIA DUARTE	17/12/1983	0.00	16º
008/24	DANIELI SOARES DA SILVA	23/09/1987	0.00	17º
010/24	GEISE CAROLINAALMEIDA SOUZA	02/02/1993	0.00	18º
021/24	SUELEM COSTA DOS SANTOS	17/10/1993	0.00	19º
023/24	VALDICLEI GODOI DA SILVA	05/04/2001	0.00	20º
012/24	JENIFER MENDES SANTOS	01/08/2002	0.00	21º
022/24	RAMAIANE GABRIELY ALVES FRAGOSO	10/04/2004	0.00	22º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni" (localizada a 75 km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
024/24	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	19/02/1993	3.85	1º
025/24	RAIANE DIAS DA SILVA	09/11/1993	2.00	2º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Vale do Guaporé (localizada a 105 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
026/24	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO SOLARES	07/09/1988	0.00	1º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Agente de Serviços Gerais – E.M Indígena Terrantesu (localizada a 60 km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
027/24	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/03/1977	0.42	1º
028/24	GEANE APARECIDA R. AMARAL	15/04/1986	0.00	2º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
031/24	ANDRESSA KETULY DA SILVA	02/10/2003	3.29	1º
029/24	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUZA	27/05/1984	3.00	2º
030/24	MARIA CLÉIA SILVA COSTA	25/06/1966	0.00	3º

Motorista

Nível II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
033/24	EMERSON DA COSTA MONTOANELI	09/10/1974	3.62	9.38	13.0	1º
043/24	RAQUEL PAULA DA SILVA	28/12/1980	4.625	6.11	10.73	2º
042/24	SAULO TIAGO DA SILVA	11/10/1988	3.00	7.23	10.23	3º
040/24	MAYKON CESAR DA SILVA VIEIRA	26/01/1992	1.00	7.76	8.76	4º
036/24	GENES BATISTA DE MORAIS	03/04/1984	0.00	7.47	7.47	5º
032/24	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	0.00	7.36	7.36	6º
039/24	HENRIQUE MORELLE	15/04/1984	0.00	6.74	6.74	7º
035/24	CLEITON PEREIRA DE OLIVEIRA	08/02/1992	0.37	6.23	6.60	8º
038/24	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	04/08/1972	0.00	6.02	6.02	9º
034/24	ANDRÉ FERNANDES ALARCÃO	02/05/1981	0.00	5.66	5.66	10º
037/24	JOÃO BATISTA MARCIANO JUNIOR	30/06/1996	0.33	5.00	5.33	11º
041/24	TIMOTEO DA SILVA CRUZ	21/03/1986	3.00	Não compareceu	Desclassificado	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO

Escola Municipal Vale do Guaporé

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
044/24	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	03/10/1988	0.37	1º

MONITOR DE ALUNO

Urbano

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
058/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
050/24	GISELE GECIELE DA SILVA	24/07/1991	7.00	2º
049/24	CATIANE CAETANO DA SILVA	15/01/1985	5.37	3º
052/24	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	17/09/1973	3.00	4º
053/24	MARIA COSTA LEITE NETA	31/04/1977	3.00	5º
056/24	JOYSES MOREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA	30/05/1982	3.00	6º
051/24	LIRLENE DOS SANTOS SILVA	12/06/1984	3.00	7º
048/24	ADRIANA BENTO FERREIRA	25/10/1988	3.00	8º
047/24	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	15/07/1989	3.00	9º
057/24	ROSANGELA MONTEIRO PIRES	15/02/1990	3.00	10º
046/24	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	06/04/2001	3.00	11º
054/24	MAXCILAINE CRISTINA SANTANA DA COSTA	19/03/2003	3.00	12º
045/24	ANDRESSA KETULY DA SILVA	02/10/2003	3.00	13º
055/24	MIKAELE FRANCO LIMA	07/07/1988	0.00	14º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Indígena Terrantesu – Bacurizal (localizada a 60km da Sede do Município) – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
060/24	VERA LÚCIA DE PAULA MONTOANELI	24/01/1978	9.00	1º
059/24	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	12/06/1982	8.00	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município) – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
064/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
063/24	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	5.15	2º
E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município) - 3ª OPÇÃO				
061/24	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	27/05/1984	3.00	1º
062/24	MARIA CLÉIA SILVA COSTA	25/06/1966	0.00	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho "Sala Anexa E.M 15 de Setembro" (Localizada a 50km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
067/24	JANETE MARIA MARQUE ALVARES	14/06/1975	9.00	1º
069/24	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	06/11/1980	9.00	2º
066/24	GEISIENIF MENEZES SOUZA	16/05/1997	8.60	3º
065/24	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	21/03/1988	8.25	4º
068/24	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	7.18	5º
070/24	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	6.00	6º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Vale do Guaporé. (Localizada a 105 km da Sede do Município) 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
073/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
E.M Vale do Guaporé. (Localizada a 105 km da Sede do Município). 3ª OPÇÃO				
071/24	MARIA EMÍLIA LOPES DA SILVA	05/04/1977	3.00	1º
072/24	LUCIANA VALÉRIO DOS SANTOS SILVA	24/05/1986	3.00	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni". (Localizada a 75 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
073/24	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	8.65	1º
074/24	CALONINE PRADO DIAS	03/06/1988	5,25	2º
E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni". (Localizada a 75 km da Sede do Município). 3ª OPÇÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**AVALIAÇAO DE TÍTULOS**	**RESULTADO**
075/24	CRISLAINE MOREIRA VILHENO	30/01/1995	3.00	1º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
077/24	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	02/01/1977	0.00	1º

RECEPCIONISTA

Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
078/24	ESDRA PEREIRA DA SILVA	06/02/1996	3.00	1º
079/24	MAXCILAINE CRISTINA SANTANA DA COSTA	19/03/2003	3.00	2º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 16 de fevereiro de 2024.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

---

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702395	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	20,0	10,0	30,0	60,0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – GUIMAG GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.951/0004-27, com sede na A.V Lions Internacional, nº 650, Bairro Jardim Acácia, no município de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-013, pelo valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14. 133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 16 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT. A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial, a sessão pública será no dia 26 de fevereiro de 2024, às 08:00h. A Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 18.679,25 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Nova Marilândia– MT, 16 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA: "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE (APAE).

DECRETO Nº 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE (APAE), NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei 1.102, de 18 de fevereiro de 2021, e a correção monetária do valor do INPC de 3,71%

DECRETA:

Art 1º. Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal n. 1.102 de 18 de fevereiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de R$ 79.077,17 (setenta e nove mil e setenta e sete reais e dezessete centavos) conforme o INPC, passando a ser o valor atualizado para o exercício 2024 o valor de RR 95.700,60 (noventa e cinco mil e setecentos reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pelas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação;

001 – Gabinete da Secretaria de Educação;

12 – Educação;

367 – Educação Especial;

0017 – Gerenciamento global da educação;

2.016 – Manutenção da Educação Especial da APAE;

335043000000 – Subvenções Sociais.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 16 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º03/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES".

PORTARIA N.º03/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Glória de Fátima da Silva Rodrigues".

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 12, incisos III, b, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria por idade* à servidora Sra. Glória de Fátima da Silva Rodrigues, portadora do RG. n.º 2313628-6 – SSP/MT, CPF/MF n.º 067.912.598-17, servidora efetiva no cargo de Cozinheira, Nível "V", Classe "C", contando com um total 3.689 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 20184, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 03/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 16 de fevereiro de 2024.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE COZINHEIRA OCUPADO PELA SENHORA GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE COZINHEIRA OCUPADO PELA SENHORA **GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 03/2024, do **PREVVER-Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Do Município De Nova Monte Verde – MT**, que aposentou a senhora Glória De Fátima Da Silva Rodrigues,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 16 de fevereiro de 2024, o cargo de Cozinheira do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora Glória De Fátima Da Silva Rodrigues, matricula nº 1450 por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA Nº 36/2024 SÚMULA: "APROVA O PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT–MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 36/2024

SÚMULA: "APROVA O PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT–MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃO-ZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT–MT**, elaborado pelo Profissional IGOR NASCIMENTO XAVIER, Engenheiro civil inscrito no CREA sob o número MT-46207, devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220230108427.

Art. 2° - O referido Projeto, ao qual a destinação do recurso vem da SINFRA-MT juntamente com o municipio de Nova Monte Verde-MT, sendo subsidiado com recursos financeiros oriundo do Estado do Mato Grosso.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 16 de fevereiro de 2024.

ALEX OSCAR DE SOUSA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR141259/D

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
5º	Aline Gleice da Rocha	Zeladora – 30 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 21/02/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19/02/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL N. º 011/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 087/2023/PMNO, A TOMADA DE PREÇOS DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA OBRAS E SERVIÇOS**

DE ENGENHARIA Nº 010/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058. 518/0001-19. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIMPIA – MT. FUNDAMENTADO** naLei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 087/2022/PMNO, *pois ainda se encontra em fase* de conclusão da obra, precisando assim estender o prazo contratual mediante isso solicito aditivo de prazo contratual de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃORÇAMENTARIA:

05.050.0.2.12.361.0013.1171.4.4.90.51.00.00.15001001000 Obras e Instalações

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/02/2024 ATÉ 19/04/2024.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - INEXIGIBILIDADE 001/2024/DL/PMNO

PROC. ADMNISTRATIVO:001/2024

NUMERO DA LICITAÇAO:001/2024/DL/PMNO

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos, elaboração de plano de fechamento de mina (PFM), cascalheiras licenciadas, relatório anual de extração de lavra (RAL), ourtoga e licenciamento ambiental, destinados às atividades da Prefeitura de Nova Olímpia-MT.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores; ADJUDICO o processo licitatório acima mencionado, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e HOMOLOGO o objeto em favor das Licitantes, conforme quadro de resultado de

vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s) com seu (s) respectivo valor global conforme a baixo:

LICITANTES VENCEDORES: H POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ:14. 428.289/0001-59

VALOR GLOBAL: R$20.000,00(vinte mil reais).

Nova Olímpia-MT, 12 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.325, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido em R$ 100,00 (cem reais) o valor mínimo de cada parcela da negociação para pagamento de Débitos Fiscais junto ao Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024/PMNO CHAMADA PUBLICA/ DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 001/2024/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024/PMNO

CHAMADA PUBLICA/ DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 001/2024/PMNO

MODO DE DISPUTA: NÃO SE APLICA

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

DATA -12/03/2024

HORA-09:00

AGENTE DE CONTRATAÇAO- Portaria Municipal n°.017/2024

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-Sala de Licitações/Prefeitura Municipal

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043-2024 CLAUDICEIA MUNIZ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CLAUDICEIA MUNIZ

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), con-

forme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 061-2024 GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 060-2024 JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 059-2024 SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 058-2024 MARINES ISAEL BEZERRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARINES ISAEL BEZERRA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 057-2024 SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 056-2024 SONIA MARIA RAMOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SONIA MARIA RAMOS

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 055-2024 MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 054-2024 LETICIA MAYARA SILVA SANTOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LETICIA MAYARA SILVA SANTOS

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 053-2024 MARIA LUCIA MENDES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARIA LUCIA MENDES

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 052-2024 DAIANE SANTOS SANTANA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DAIANE SANTOS SANTANA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 051-2024 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.393,55 (dois mil, trezentos e noventa três reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 050-2024 MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 049-2024 LUCIELIA LUNA FURQUIM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LUCILEIA LUNA FURQUIM

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 048-2024 CRISTIANE ROSA DA ROCHA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTIANE ROSA DA ROCHA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 047-2024 ELAM CARLA RODRIGUES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELAM CARLA RODRIGUES

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.989,25 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 046-2024 VALMIR ALMEIDA VIEIRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: VALMIR ALMEIDA VIEIRA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Continuo, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045-2024 MICHELE PEREIRA MUNIZ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MICHELE PEREIRA MUNIZ

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044-2024 KAUNI GAIO MARTINS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: KAUANI GAIO MARTINS

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042-2024 LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ANDREIA RODRIGUES SILVA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040-2024 ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: PATRÍCIA PEREIRA MUNIZ THIBES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038-2024 TATIANE PEREIRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: TATIANE PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MERENDEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037-2024 EDERVANIO GOMES DE ALCANTRA

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EDERVANIO GOMES DE ALCANTRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerias, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036-2024 LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos),acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035-2024 EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos),acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034-2024 DONIZETE PEREIRA

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DONIZETE PEREIRA.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.653,09 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

SETOR CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**38.870.000,00**	**40.105.000,00**	**42.189.370,51**	**2.084.370,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.437.000,00	3.819.794,78	4.538.705,70	718.910,92
Receita de Contribuições	530.000,00	530.000,00	704.836,92	174.836,92
Receita Patrimonial	511.000,00	566.000,00	965.708,39	399.708,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	351.000,00	634.995,00	453.739,30	-181.255,70
Transferências Correntes	34.006.000,00	34.491.000,00	35.471.165,16	980.165,16
Outras Receitas Correntes	35.000,00	63.210,22	55.215,04	-7.995,18
Receitas de Capital (II)	**9.616.000,00**	**10.233.300,00**	**3.460.892,56**	**-6.772.407,44**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	9.616.000,00	10.233.300,00	3.460.892,56	-6.772.407,44
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.486.000,00**	**50.338.300,00**	**45.650.263,07**	**-4.688.036,93**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.486.000,00**	**50.338.300,00**	**45.650.263,07**	**-4.688.036,93**
Déficit (VI)			2.053.296,70	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**48.486.000,00**	**50.338.300,00**	**47.703.559,77**	**-2.634.740,23**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.833.065,96**	**6.833.065,96**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			6.833.065,96	6.833.065,96
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 16/02/2024 17:39:10 Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/02/2024 17:39:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**33.585.650,00**	**42.630.034,19**	**38.630.967,35**	**38.115.237,09**	**38.069.693,06**	**3.999.066,84**
Pessoal e Encargos Sociais	16.631.000,00	19.318.620,54	18.449.825,25	18.449.825,25	18.449.825,25	868.795,29
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	16.954.650,00	23.311.413,65	20.181.142,10	19.665.411,84	19.619.867,81	3.130.271,55
Despesas de Capital (IX)	**13.269.000,00**	**12.959.982,23**	**9.072.592,42**	**9.072.592,42**	**9.072.592,42**	**3.887.389,81**
Investimentos	13.269.000,00	12.959.982,23	9.072.592,42	9.072.592,42	9.072.592,42	3.887.389,81
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**57.350,00**	**7.350,00**				**7.350,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**46.912.000,00**	**55.597.366,42**	**47.703.559,77**	**47.187.829,51**	**47.142.285,48**	**7.893.806,65**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**46.912.000,00**	**55.597.366,42**	**47.703.559,77**	**47.187.829,51**	**47.142.285,48**	**7.893.806,65**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**46.912.000,00**	**55.597.366,42**	**47.703.559,77**	**47.187.829,51**	**47.142.285,48**	**7.893.806,65**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**162.970,26**	**138.914,31**	**138.914,31**	**24.055,95**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		162.970,26	138.914,31	138.914,31	24.055,95	
Despesas De Capital	**102.746,78**	**862.385,61**	**952.125,66**	**952.125,66**	**13.006,73**	
Investimentos	102.746,78	862.385,61	952.125,66	952.125,66	13.006,73	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**102.746,78**	**1.025.355,87**	**1.091.039,97**	**1.091.039,97**	**37.062,68**	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**127.703,70**	**127.703,70**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		127.703,70	127.703,70		
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**127.703,70**	**127.703,70**		

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de fevereiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI Prefeito	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA Secretaria de finanças	JOSE BENTO ALVES FONSECA Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**45.650.263,07**	**41.513.447,04**
Ordinária		**28.816.324,45**	**26.494.284,33**
Vinculada		**16.833.938,62**	**15.019.162,71**
Recursos Vinculados à Educação		9.289.308,96	6.219.585,50
Recursos Vinculados à Saúde		2.589.695,74	2.940.160,73
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.339.545,26	163.848,66
Outras Destinações de Recursos		3.615.388,66	5.695.567,82
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**210.811,12**	**367.901,02**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		210.811,12	367.901,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.082.773,88**	**4.556.284,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		515.730,26	1.127.266,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		45.544,03	127.908,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.521.499,59	3.301.063,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.663.647,37**	**13.253.084,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.663.647,37	13.253.084,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**59.607.495,44**	**59.690.671,21**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**47.703.559,77**	**44.738.191,14**
Ordinária		**29.896.094,38**	**27.381.688,68**
Vinculada		**17.807.465,39**	**17.356.502,46**
Recursos Destinados à Educação		8.885.631,55	6.752.465,63
Recursos Destinados à Saúde		2.892.001,40	2.862.410,23
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		1.092.269,67	236.028,74
Outras Destinações de Recursos		4.937.562,77	7.505.597,86
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.573.999,54**	**1.680.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.573.999,54	1.680.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.844.020,70**	**4.608.832,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.194.612,54	1.196.375,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		127.908,57	111.393,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.521.499,59	3.301.063,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.485.915,43**	**8.663.647,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.485.915,43	8.663.647,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**59.607.495,44**	**59.690.671,21**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**34.269.735,91**	**5.453.411,46**	**28.816.324,45**	**31.453.668,96**	**4.959.384,63**	**26.494.284,33**
Vinculada	**16.914.414,02**	**80.475,40**	**16.833.938,62**	**15.019.162,71**	**0,00**	**15.019.162,71**
Recursos Vinculados à Educação	9.289.308,96	0,00	9.289.308,96	6.219.585,50	0,00	6.219.585,50
Recursos Vinculados à Saúde	2.589.695,74	0,00	2.589.695,74	2.940.160,73	0,00	2.940.160,73
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.339.545,26	0,00	1.339.545,26	163.848,66	0,00	163.848,66
Outras Destinações de Recursos	3.695.864,06	80.475,40	3.615.388,66	5.695.567,82	0,00	5.695.567,82
TOTAL	**51.184.149,93**	**5.533.886,86**	**45.650.263,07**	**46.472.831,67**	**4.959.384,63**	**41.513.447,04**

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI Prefeito	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA Secretaria de finanças	JOSE BENTO ALVES FONSECA Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.485.915,43	8.663.647,37
Créditos a Curto Prazo		0,00	840.155,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		4.485.915,43	9.503.803,15
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.520.664,50	0,00
Créditos a Longo Prazo		1.520.664,50	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		42.458.224,73	33.082.746,52
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		43.978.889,23	33.082.746,52
TOTAL DO ATIVO		**48.464.804,66**	**42.586.549,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		20.764,73	127.908,57
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		24.779,30	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		45.544,03	127.908,57
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	48.419.260,63	42.458.641,10
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	48.419.260,63	42.458.641,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**48.464.804,66**	**42.586.549,67**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.485.915,43	8.663.647,37
Ativo Permanente		43.978.889,23	33.922.902,30
Total do Ativo		48.464.804,66	42.586.549,67
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		561.274,29	1.359.583,79
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		561.274,29	1.359.583,79
Saldo Patrimonial (I-II)		**47.903.530,37**	**41.226.965,88**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.419.380,13	4.797.686,36
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.419.380,13	4.797.686,36
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.056.327,90	3.399.843,22
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.056.327,90	3.399.843,22

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		671.460,04	3.113.383,71
501 Outros Recursos não Vinculados		18.617,68	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		412.128,89	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		68.340,44	4.807,34
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	1.427,26
550 Transferência Especial da União		40.913,17	30.708,67
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		478,42	26.927,67
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		7.919,03	17.816,56
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.264,34	26.902,30
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		326.770,16	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		61.767,13	0,00
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		49.670,89	71.391,62
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		221.465,00	371.390,85
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		105.691,92	114.351,43
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		17.583,31	61.395,74
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		44.797,61	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		9.451,20	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		275.494,26	178.453,26
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		213.903,62	452.876,73
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		369.408,28	139.938,65
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.504,91	2.698,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.277,39	2.277,39
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.509,33	1.282.559,37
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		28.499,28	335.138,23
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		0,00	471.748,20
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		17.254,80	17.254,80
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		259.406,32	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		262.008,08	331.160,51
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		26,69	89.139,30
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.008,18	74,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		207.319,98	139.216,17
759 Recursos Vinculados a Fundos		140.700,79	21.024,63
Total das fontes de recursos		3.924.641,14	7.304.063,58

Notas explicativas

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de fevereiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.047.037,18	4.041.171,60
Contribuições		704.836,92	581.087,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		955.770,09	317.521,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.226.343,02	1.287.412,62
Transferências e Delegações Recebidas		44.209.477,23	40.806.942,68
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		31.759,15	54.859,94
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.175.223,59	47.088.996,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		18.428.386,98	15.530.166,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		54.598,53	77.593,81
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		18.437.672,07	17.421.351,12
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.207.365,36	7.065.121,11
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		98.897,96	103.330,60
Tributárias		440.775,90	427.319,37
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		546.907,26	577.060,23
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		46.214.604,06	41.201.942,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		5.960.619,53	5.887.053,72

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		4.881.577,37	3.889.229,65
Taxas		165.459,81	151.941,95
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.047.037,18	4.041.171,60

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		704.836,92	581.087,91
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		704.836,92	581.087,91

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		955.770,09	317.521,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		955.770,09	317.521,82

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		243.002,70	141.278,23
Variações Monetárias e Cambiais		17.631,93	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		965.708,39	1.146.134,39
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.226.343,02	1.287.412,62

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		210.811,12	367.901,02
Transferências Inter Governamentais		37.830.163,72	34.835.665,21
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.076.708,39	5.603.376,45
Transferências de Consórcios Públicos		91.794,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		44.209.477,23	40.806.942,68

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		31.759,15	54.859,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		31.759,15	54.859,94

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		15.962.495,79	13.512.780,80
Encargos Patronais		2.465.891,19	2.017.385,81
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		18.428.386,98	15.530.166,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		54.598,53	77.593,81

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	54.598,53	77.593,81

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.223.961,73	8.444.217,77
Serviços		9.470.630,90	8.402.489,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		743.079,44	574.644,31
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.437.672,07	17.421.351,12

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.573.999,54	1.680.000,00
Transferências Inter Governamentais		6.060.335,88	5.370.776,11
Transferências a Instituições Privadas		12.382,00	14.345,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		18.462,94	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		542.185,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.207.365,36	7.065.121,11

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		57.898,75	55.214,74
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		8.043,70	11.030,14
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		32.955,51	37.085,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		98.897,96	103.330,60

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		440.775,90	427.319,37
Total de VPD Tributárias		440.775,90	427.319,37

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		24.800,00	17.546,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	345.885,13
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		522.107,26	213.629,10
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		546.907,26	577.060,23

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		10.027.116,08	10.826.916,01
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de fevereiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**50.359.206,32**	**45.182.411,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.538.705,70	3.911.323,60
Receita de Contribuições		704.836,92	581.087,91
Receita Patrimonial		965.708,39	1.146.134,39
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		453.739,30	317.521,82
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		38.932.057,72	35.502.469,49
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.764.158,29	3.723.874,06
Desembolsos		**44.408.442,74**	**38.944.886,05**
Pessoal e Demais Despesas		35.825.400,11	31.910.478,23
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.510.910,96	2.053.390,89
Outros desembolsos operacionais		6.072.131,67	4.981.063,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.950.763,58**	**6.237.478,94**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**10.024.718,08**	**10.826.916,01**
Aquisição de ativo não circulante		10.024.718,08	10.826.916,01
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.024.718,08**	**-10.826.916,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-4.073.954,50**	**-4.589.437,07**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		8.663.647,37	13.253.084,44
Caixa e Equivalente de Caixa Final		4.485.915,43	8.663.647,37

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	32.866.679,16	0,00
da União	16.499.036,82	17.659.147,67
de Estados e Distrito Federal	16.367.642,34	12.299.368,70
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.065.378,56	5.543.953,12
Total das Transferências Recebidas	**38.932.057,72**	**35.502.469,49**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	550.165,92	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	99.774,92	0,00
a Consórcios Públicos	450.391,00	349.385,13
Intragovernamentais	1.332.938,64	1.200.313,82
Outras transferências concedidas	627.806,40	503.691,94
Total das Transferências Concedidas	**2.510.910,96**	**2.053.390,89**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.041.747,54	10.115.350,13
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.175.765,70	1.149.965,85
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.673.547,02	7.424.952,64
Trabalho	417.017,53	427.319,37
Educação	8.920.045,02	7.556.843,56
Cultura	1.295.421,62	880.650,33
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.029.296,68	1.435.237,69
Habitação	0,00	1.439,00
Saneamento	851.395,45	781.369,53
Gestão Ambiental	0,00	15.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	912.722,75	667.400,64
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	108.891,21	84.692,33
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.198.035,86	1.208.424,23
Desporto e Lazer	201.513,73	161.832,93
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**35.825.400,11**	**31.910.478,23**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de fevereiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 071-2024 CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.521,68 (dois mil e quinhentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 070-2024 FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de FISCAL TRIBUTÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Finanças, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.891,26 (mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 069-2024 FERNANDES AQUINO DA SILVA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: FERNANDES AQUINO DA SILVA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.661,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 068-2024 CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.661,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 067-2024 JOSE LEI BATISTA CAZARI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOSE LEI BATISTA CAZARI

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.661,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 066-2024 CAMILA FERNANDES REVERSE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CAMILA FERNANDES REVERSE

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.660,15 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 065-2024 REBECA SILVA AVARISTO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: REBECA SILVA AVARISTO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.660,15 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 064-2024 GISELE APARECIDA LORCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GISELE APARECIDA LORCA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.660,15 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 063-2024 ANA FLÁVIA RAMOS MORAES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ANA FLAVIA RAMOS MOARES

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.660,15 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 062-2024 ALINE MARIA COSTA SOUSA OLIVEIRA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALINE MARIA COSTA SOUSA OLIVEIRA

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.660,15 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2024

DATA: 16 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Monalisa de Morais 163 De: 02/04/2022 a 01/04/2024 De: 14/02/2024 a 23/02/2024 Dia: 24/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

16 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/02/2024 a 16/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

DATA: 15 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski 723 Auxilio Doença De: 02/02/2024 a 07/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

15 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/02/2024 a 15/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor Mat. Período Aquisitivo Quantidade

Edson Defacio 143 De: 11/02/2019 a 10/02/2024 90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

14 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/02/2024 a 14/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024

DATA: 06 de fevereiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Marta Lucia de Oliveira 721 De: 02/10/2021 a 02/10/2022 De: 01/03/2024 a 20/03/2024 Dia: 21/03/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/02/2024 a 06/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 078/2024

PORTARIA Nº. 078/2024

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ADÃO GERMANO PIT PAZ, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) MÊS de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo**,** ao Servidor Sr. **ADÃO GERMANO PIT PAZ,** inscrito no CPF nº. *****, efetivo no cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA / PACARREGADEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 14 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024, correspondendo ao período aquisitivo compreendido entre 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2024.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PREVIDENCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 16/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		86.084,05	157.411,07
Créditos a Curto Prazo		15.128,27	570.295,88
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		39.497.998,84	30.648.841,25
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		39.599.211,16	31.376.548,20
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		56.129.392,52	
Créditos a Longo Prazo		56.129.392,52	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		16.161,06	9.389,92
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		56.145.553,58	9.389,92
TOTAL DO ATIVO		95.744.764,74	31.385.938,12
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		215,06	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		19.120,92	13.910,29
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			14,14
Total do Passivo Circulante		19.335,98	13.924,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		91.496.279,47	49.356.190,69
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		91.496.279,47	49.356.190,69
Patrimônio Líquido			

Emissão: 16/02/2024 11:24:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 16/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	4.217.195,94	
Resultados Acumulados	11.953,35	-17.984.177,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	4.229.149,29	-17.984.177,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.744.764,74	31.385.938,12

Emissão: 16/02/2024 11:24:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 16/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		39.584.082,89	30.806.252,32
Ativo Permanente		56.160.681,85	579.685,80
Total do Ativo		95.744.764,74	31.385.938,12
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		19.984,87	31.869,58
Passivo Permanente		91.496.279,47	49.356.190,69
Total do Passivo		91.516.264,34	49.388.060,27
Saldo Patrimonial (I - II)		4.228.500,40	-18.002.122,15

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		140.417,72	59.214,75
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		140.417,72	59.214,75

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 16/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		38.324.473,43	29.980.555,76
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.239.624,59	793.826,98
Total das Fontes de Recursos			39.564.098,02	30.774.382,74

*Nota Explicativa:

NATHANA SIMONE RUSCH
Diretora Executiva

VILMAR ROSSETTO
Contador(a)

Emissão: 16/02/2024 11:24:18

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.688, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 5.688, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta cursos específicos para progressão de classe na carreira conforme disposto na Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municí-

pio, combinado com o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que "*dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências"* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.470/2022, regulamenta os cursos específicos para progressão de classe na carreira, conforme discriminados abaixo:

I – Cargos de Ensino Fundamental	**Curso Técnico**	**Graduação**
a) Agente de Higienização Hospitalar	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
b) Agente de Vigilância	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
c) Atendente	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
d) Auxiliar de Serviços Gerais	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
e) Gari	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
e) Maqueiro	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
f) Motorista	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
g) Operador Maquinas Pesadas	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação
h) Pedreiro	Qualquer curso técnico	Qualquer curso de Graduação

II - Cargo de Ensino Médio ou Equiparado	**Curso Superior – Área Específica**	**Especialização – Área Específica**	**Mestrado**
a) Agente Administrativo b) Assistente Administrativo c) Auxiliar de Escritório	Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo Gestão Fiscal e Tributária	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública Auditoria e Controladoria Gestão Estratégica de Pessoas	Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo
d) Agente Comunitário de Saúde	Saúde Coletiva Enfermagem Biologia	Saúde Coletiva Enfermagem	Saúde Coletiva Enfermagem
e) Agente de Combate Endemias	Saúde Coletiva Biologia	Saúde Coletiva Biologia	Saúde Coletiva Biologia
f) Agente Sanitário	Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental Biologia	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental Biologia
g) Auxiliar de Enfermagem h) Técnico de Enfermagem	Enfermagem	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria Neonatologia Enfermagem Oncológica Gerenciamento de Unidades de Serviços de Enfermagem Saúde da Mulher - Uma Abordagem Multidisciplinar Saúde do Adolescente Saúde do Idoso Saúde da Família Saúde Pública	Enfermagem
i) Fiscal de Obras e Engenharia	Engenharia Civil Arquitetura e Urbanismo Tecnologia em Construção de Edifícios	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas	
j) Fiscal Tributário	Direito Administração	Direito Tributário	
k) Fiscal de Serviços Públicos	Administração Pública Contabilidade Gestão Pública		
l) Fiscal Sanitário	Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental Biologia	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
m) Motorista de Veículo de Emergência	Engenharia Mecânica Logística		
n) Técnico de Contabilidade	Contabilidade	Contabilidade Pública Gestão Pública	Contabilidade
o) Técnico em Edificação	Engenharia de Urbanização Engenharia Elétrica Engenharia Civil Engenharia Hidráulica	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Engenharia de Segurança do Trabalho Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas Iluminação Pública	Engenharia de Urbanização Engenharia Elétrica Engenharia Civil Engenharia Hidráulica
p) Técnico de Imobilização	Fisioterapeuta	Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia	Fisioterapia
q) Técnico em Laboratório	Farmacêutico/ Bioquí- mico Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clinica	Bioquímica
r) Técnico em Saúde Bucal	Odontologia	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica	Odontologia
s) Técnico de Segurança do Trabalho	Segurança no Trabalho	Segurança do Trabalho Higiene Ocupacional Fisioterapia Ocupacional	Segurança no Trabalho
t) Técnico de Radiologia	Radiologia	Diagnóstico por imagem	

III - Cargo de Ensino Superior	**Especialização – Área Específica**	**Mestrado – Área Específica**	**Doutorado – Área Específica**
a) Analista Administrativo	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública Auditoria e Controladoria Gestão Estratégica de Pessoas	Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito	Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito
b) Analista Agropecuário	Agricultura e Agronegócio Agricultura Familiar Gestão em Agronegócios	Agronomia	Agronomia
c) Analista Ambiental	Gestão Ambiental Licenciamento Ambiental Gestão Ambiental e Sustentabilidade Empresarial	Meio Ambiente	Meio Ambiente
d) Analista de Finanças Públicas	Contabilidade Pública Finanças Públicas	Economia Finanças Públicas	Economia Finanças Públicas
e) Analista de Fiscalização de Obras	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas	Engenharia Civil	Engenharia Civil
f) Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Direito Administração Administração Pública Contabilidade Gestão Pública	Direito Administração Administração Pública Contabilidade	Direito Administração Administração Pública Contabilidade
g) Analista de Fiscalização Sanitária	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental Biologia	Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental Biologia
h) Analista de Fiscalização Tributária	Direito Administração Administração Pública Contabilidade Gestão Pública	Direito Administração Administração Pública Contabilidade	Direito Administração Administração Pública Contabilidade
i) Analista de Logística	Logística de transporte Logística de Compras	Logística	Logística

	Gestão da Tecnologia em Logística		
j) Analista de Planejamento	Orçamento Público Finanças Públicas Planejamento Público	Planejamento Administração Pública Gestão Pública	Planejamento Administração Pública Gestão Pública
k) Analista de Proteção de Dados	Proteção de Dados	Proteção de Dados	Proteção de Dados
l) Analista de Segurança Patrimonial	Contabilidade Pública Auditoria e Controladoria Contabilidade Patrimonial	Contabilidade	Contabilidade
m) Assistente Social	Serviço Social Gestão Social: Políticas Sociais, Redes e Defesa de Direito Política Social e Gestão de Serviços Sociais Trabalho Social com Família e Comunidades Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Assistência Social e Saúde Pública Gestão em Saúde Pública	Serviço Social	Serviço Social
n) Auditor Público	Contabilidade Pública Administração e/ou Gestão Pública Auditoria no setor Público Auditoria e Controladoria Controladoria Direito Administrativo Direito Público Direito Tributário	Administração Contabilidade Administração Pública Economia Controladoria Direito Gestão Pública	Administração Contabilidade Administração Pública Economia Controladoria Direito Gestão Pública
o) Biólogo	Educação Ambiental Gestão Ambiental Gestão da qualidade e Biossegurança em serviços da Saúde Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Política Ambiental e Gestão dos Recursos Naturais Gestão em saúde publica Gestão de Resíduos Sólidos	Biologia	Biologia
p) Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clinica	Biomedicina	Biomedicina
q) Bioquímico/ Farmacêutico	Análises Clínicas Atenção Farmacêutica Anatomia e Patologia Associada Farmacologia Aplicada à Prática Clínica Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Bioquímico/ Farmacêutico	Bioquímico/ Farmacêuti-co
r) Contador	Contabilidade Pública Auditoria e Controladoria Gestão Tributária	Contabilidade	Contabilidade
s) Enfermeiro	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria Neonatologia Enfermagem Oncológica Gerenciamento de Unidades de Serviços de Enfermagem Saúde da Mulher - Uma Abordagem Multidisciplinar Saúde do Adolescente Saúde do Idoso Saúde da Família Saúde Pública	Enfermagem	Enfermagem
t) Engenheiro Civil	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenharia Civil	Engenharia Civil
	Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas		
u) Fisioterapeuta	Anatomia e Patologia Associada Dor e Inflamação Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia Fisioterapia Gerontológica e Geriátrica Fisioterapia na Saúde da Mulher Ortopedia (reabilitação de fraturas) Fisioterapia neurológica Fisioterapia cardiorrespiratória e pneumofuncional Segurança do Trabalho	Fisioterapia	Fisioterapia
v) Fonoaudiólogo	Avaliação e Reabilitação em Motricidade Orofacial Distúrbios de Fala e Linguagem Estudos da Audição Fundamentos em Voz Gestão em Saúde Pública	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia
x) Médico Generalista	Clínica Geral Cardiologia Cirurgião Trauma Ortopedia Ginecologia Obstetrícia Neurologista Pediatria	Medicina	Medicina
w) Médico Veterinário	Nutrição Animal Zootecnia Zoologia Análises Clínicas Veterinárias. Defesa Sanitária Animal Farmácia Veterinária. Dermatologia em Cães e Gatos	Veterinária	Veterinária.
z) Nutricionista	Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial Nutrição Humana Nutrição Funcional Nutrição Materna Infantil Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos Saúde da Família - Multiprofissional	Nutrição	Nutrição
a1) Odontólogo	Odontopediatria Odontogeriatria Prótese Dentária Cirurgia Odontológica Odontologia em Saúde Coletiva Saúde da Família Ortodontia	Odontologia	Odontologia
b1) Procurador	Direito Administrativo Direito Tributário Direito Público	Direito	Direito
c1) Psicólogo	Elaboração de Projetos Sociais Saúde do Adolescente Saúde do Idoso e Gerontologia Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Psicologia	Psicologia
d1) Terapeuta Ocupacional	Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Terapeuta	Terapeuta

IV - Cargo de Especialista	**Mestrado – Área Específica**	**Doutorado – Área Específica**
a) Médico Anestesiologista	Medicina	Medicina
b) Médico de Emergência	Medicina	Medicina
c) Médico Ginecologista/ Obstetra	Medicina	Medicina
d) Médico Otorrinolaringologista	Medicina	Medicina
e) Médico Pediatra	Medicina	Medicina
f) Medico Traumato-Ortopedista	Medicina	Medicina

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
3940	Adriana da Silva Freitas Gari Secretaria Municipal da Cidade	20	19/12/2022 a 18/12/2023
1947	Celia Martins Ferreira Agente Comunitário de Saúde – ACS Secretaria Municipal de Saúde	20	3/1/2023 a 2/1/2024
3379	Lucilio Soares da Silva Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	20	14/10/2022 a 13/10/2023
3938	Juliana Maia Araújo da Silva Gari Secretaria Municipal da Cidade	20	22/12/2022 a 21/12/2023
796	Jaubi de Souza Agente de Vigilância Secretaria Municipal de Saúde	20	15/4/2022 a 14/4/2023
4373	Gabriela Medrado Mesquita Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20	16/4/2022 a 15/4/2023
4390	Leandro Cesar Esteves Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	25/11/2021 a 24/11/2022
4371	Stela Aldebaram Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20	14/4/2022 a 16/4/2023
3661	Zenia Gonçalves Barros Agente de Combate às Endemias – ACE Secretaria Municipal de Saúde	20	2/7/2022 a 1/7/2023
3536	Welton Magnone Oliveira dos Santos Auditor e Controlador Interno Controladoria Geral	20	24/2/2023 a 23/2/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 10.439.870/0001-15 ,** a iniciar de imediato a Construção de ponte sobe o córrego Voadeira e Salgadinho , em Nova Xavantina – MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital **TOMADA DE PREÇO n° 006/2.023 e contrato nº. 002/2.024.**

Nova Xavantina, MT, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária do servidor Alvando Barbosa da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. o art.55, §º 1 da lei Municipal nº 2.629 de 12 de dezembro de 2023, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, art. 3º, da lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéra; **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Alvando Barbosa da Silva**, brasileiro, portador do CI/RG nº 1917183-2 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.251-00, portador do Título de Eleitor nº 11800391899, efetivo no cargo de Professor, classe “B/10”, Matrícula Funcional nº 62, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu no período de 16 de março de 1987 a 21 de março de 1988 para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, totalizando 371 dias, 01 ano e 06 dias; e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 14 de fevereiro e 2024; e no período de 04 de abril de 1996 a 28 de fevereiro de 1997, totalizando 331 dias, 10 meses e 27 dias, teve afastamento para tratar de interesse particular, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, totalizando 10.609 dias, 29 anos e 24 dias, perfazendo um total de 10.980 dias, 30 anos e 01 mês, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2024.09.00000001, a partir de 19 de fevereiro de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 873/2022 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que** *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n. º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 13/2024***; *e demais legislação que trata da matéria;*

Considerando a necessidade de alteração de dispositivos constantes na Portaria n.º 873/2022, "*dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências"*;

Considerando a necessidade da substituição de membro da Comissão Processante; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 873/222 que "*dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências"* passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, composta pelos seguintes membros: **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264 – Presidente/GF, **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294 – Membro/GF, **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364 – Membro/GFe **Dhyessica Lídia Tomé**, Técnica de Laboratório, matricula funcional 4515 – Membro Suplente/GF,que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 772/2023 e 825/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 006/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Face Card Administradora de Cartões Ltda - ME**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão de compra de material escolar com fornecimento de cartão magnético* – **Pregão Eletrônico 040/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 006/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andressa Causi Jung, Chefe da Divisão de projetos e Programas na Educação, matrícula funcional 805;

II – Divina Ribeiro da Silva Bairros, Chefe da Divisão de Educação Infantil, matrícula funcional 4296;

III – Lisiane Berghahn, Chefe da Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* da **Ata 006/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2024*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 12/2024***; **resolve:**

Art. 1º Converter licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
33698	Kelly Maria Bispo Campos Técnico Administrativo Educacional Secretaria Municipal de Educação	30	3/7/2017 a 2/7/2022
7777	Maria Ferreira de Souza Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Educação	90	6/4/2017 a 5/4/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 03/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires** , que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de monitor de transportes escolar de alunos da zona rural da rede pública de ensino do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 039/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 03/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Daniella Sehnem, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizado, matrícula funcional 3668.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 03/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato de Rateio 009/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CIRSGA**, que tem por objeto a *cessão administrativa de uso de bens, equipamentos, servidores públicos e repasse de recursos financeiros pelo município de Barra do Garças, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, para organização e operacionalização do Consórcio na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializadas às populações do conjunto dos municípios que compõem o Consórcio;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Rateio 009/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, matrícula funcional 4512;

II – Osvaldo Dantas de Araújo Neto, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato de Rateio 009/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.689, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 5.689, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 089/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 4 (quatro) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.39.007-B.14.001.0, 44 (quarenta e quatro), Cadastro Municipal 001.39.007-B.44.001.0, 64 (sessenta e quatro), Cadastro Municipal 001.39.007-B.64.001.0** e **7-A (sete "A"), Cadastro Municipal 001.16.100.07-A.001.0,** ambos no loteamento Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os nºs 22.237, 22.267, 22.287 e 20.905, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Socorro lìdia da Silva**, portador(a) do CI/RG nº 1031705-8-SJ/MT inscrito(a) no CPF sob o nº 460.777.071-04, residente e domiciliada em Nova Xavantina – MT, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **lote 7-A (sete "A"), no loteamento Projeto Xavantina, com área de 55.217.50m², Cadastro Municipal 001.16.100.07-A.001.0,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.378.926,485 m**, **E 351.475,218 m**, situado no limite da Av. Carazinho ; deste, segue confrontando com Lotes 01 ao 13 no azimute de 181°12'54" e distância de 121,21 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.378.805,298 m**, **E 351.472,647 m ,**; deste, segue confrontando com Lote 13 no azimute de 94°36'30" e distância de 25,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.378.803,287 m**, **E 351.497,596 m ,**; deste, segue confrontando com Rua NS 09 no azimute de 181°12'45" e distância de 13,02 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.378.790,267 m**, **E 351.497,321 m ,**; deste, segue confrontando com Lote 15 no azimute de 274°36'30" e distância de 25,00 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.378.792,278 m**, **E 351.472,372 m ,**; deste, segue confrontando com Lotes 15 ao 43 no azimute de 181°12'44" e distância de 297,44 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.378.494,903 m**, **E 351.466,080 m ,**; deste, segue confrontando com Lote 43 no azimute de 94°36'30" e distância de 25,00 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.378.492,893 m**, **E 351.491,027 m ,**; deste, segue confrontando com Rua NS 09 no azimute de 181°12'45" e distância de 26,04 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.378.466,853 m**, **E 351.490,475 m ,**; deste, segue confrontando com Lote 45 no azimute de 274°36'30" e distância de 25,00 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.378.468,863 m**, **E 351.465,529 m,**; deste, segue confrontando com Lotes 45 ao 63 no azimute de 181°12'44" e distância de 193,35 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.378.275,556 m**, **E 351.461,439 m,**; deste, segue confrontando com Lotes 63 no azimute de 90°00' e distância de 25,00 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.378.275,556 m**, **E 351.486,426 m ,**; deste, segue confrontando com Rua NS 09 no azimute de 181°12'45" e distância de 10,00 m até o vér-

tice **P-12**, de coordenadas **N 8.378.265,558 m**, **E 351.486,215 m,**; deste, segue confrontando com Lote 65 no azimute de 270°00'00" e distância de 25,00 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.378.265,558 m**, **E 351. 461,227 m,**; deste, segue confrontando com Lotes 65 ao 73 no azimute de 181°12'44" e distância de 99,09 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.378.166,488 m**, **E 351.459,131 m,**; deste, segue confrontando com Lote 07-B no azimute de 180°57'20" e distância de 97,82 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.378.068,685 m**, **E 351.457,500 m,**; deste, segue confrontando com Lote 07-Ab no azimute de 269°58'46" e distância de 66,52 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.378.068,661 m**, **E 351.390,983 m,**; deste, segue confrontando com Lote 08 no azimute de 1°10'32" e distância de 829,52 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.378.898,011 m**, **E 351.408,000 m,**; deste, segue confrontando com Av. Carazinho no azimute de 67°2'32" e distância de 73,000 m até o vértice **P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART de Obra/Serviço 1220230156179 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva, RNP 1209352737, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 084/2024

"Designar as atribuições do cargo de assessoria jurídica **da Srª ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO**, servidora publica municipal efetiva no cargo de Assessoria Jurídica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 1.283/2020, estabelece as atribuições do cargo de Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR a Srª ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO para realizar estudos jurídicos, redigir atos administrativos e legais; dar pareceres verbais e escritos sobre atos administrativos e assuntos das diversas áreas da administração e eventualmente, representar judicial ou extrajudicialmente o município, por procuração, como seu advogado.

Art. 2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N°086/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10(dez) dias de férias ao Servidor **Matheus Vinícius da Silva Borges ,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1280, lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Chefe de Departamento de Obras e Urbanismo,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 14/02/2024 à 23/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 2602/2024..

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N°088/2024

Concede Férias ao servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30(trinra) dias de férias a Servidora **Maria Eleuza alves meleski,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1232, lotado na **Secretaria Municipal Administração e Planejamento,** no cargo de Zeladora **,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/02/2024 à 16/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 18/03/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

P ORTARIA N°087/2024

Concede Férias ao servidora lotada na área da Secretaria Municipal de saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30(trinra) dias de férias a Servidora **Izabel das dores de Oliveira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1232, lotado na **Secretaria Municipal Saúde ,** no cargo de Tecnica em Enfermagem **,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 15/02/2024 à 15/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 16/03/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA O CARGO DE ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houveram Recursos Interpostos contra o Edital Complementar nº 001/2024 da Homologação das inscrições do Processo Seletivo Público nº 001/2023, para o cargo de **ACS - Agente Comunitário de Saúde.**

Sendo assim, permanece válido o resultado da Homologação de candidatos deferidos e indeferidos.

Art. 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2024.

LISETE STEFFENS

Presidente da Comissão

POLIANNA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Membro da Comissão

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

PORTARIA N°085/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº83, lotado na **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de **Professor,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 12/02/2024 à 12/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/03/2024..

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 008/2024

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa HIDRAUSUL SERVIÇOS HIDRAULICOS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rod BR 163 km1062, bairro DISTRITO RURAL, cidade de Guarantã do Norte-MT- CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 36.670.389/0001-20, neste ato representada pelo senhor ZORAIDE DORNELLES, empresário, portador do RG n.º 6038207889 e CPF n.º 653.799.750-20, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 327.390,01 (trezentos e vinte sete mil, trezentos e noventa reais e um centavos).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2024 a 18/01/2025 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:
<table><tr><td>ÓRGÃO</td><td>NOME</td></tr><tr><td>02</td><td>Gabinete do Prefeito</td></tr><tr><td></td><td>0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>05</td><td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr><tr><td></td><td>0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>06</td><td>Secretaria Municipal de Saúde</td></tr><tr><td></td><td>0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td></td><td>Secretaria Municipal de Assistência Social</td></tr><tr><td>07</td><td>0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>08</td><td>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio</td></tr><tr><td></td><td>0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>09</td><td>Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas</td></tr><tr><td></td><td>0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00</td></tr></table></td></tr>
<tr><td></td><td>Presencial n.º 009/2023</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41- A/2023 ATÉ 41- I/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 116/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21 localizada na Av. Francisco de Angelis Bairro Jardim Okita cidade de Campinas - SP CEP 13.043-030 representada pela sua sócia senhora **SIMONE BARROS RAVAZI** CPF nº 271.063.778-21 RG sob o nº 27.327.240-8 SSP-SP residente e domiciliada na cidade de Valinhos- SP.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238747	1	UNIDADE	ANALISADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA Análise de no mínimo 37 parâmetros com diferencial de 5 (cinco) partes; WBC; # NEU e % NEU; # LIN e % LIN; # MON e % MON; # EOS e % EOS; # BAS e % BAS; # IMG e % IMG; # IML e % IML; # IMM e % IMM; incluindo os parâmetros de pesquisas LIC#, LIC%, ALY#, ALY% RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; RDW-CV; RDW-SD; MIC; MAC; PLT; MPV; PCT; PDW; P- LCC; P-LCR; NLR (relação neutrófilos/linfócitos), Capacidade de 60 amostras/hora, Metodologia: Impedância, Fotometria, Citoquímica e Citometria de Fluxo. Contagem de leucócitos diferencial através das tecnologias; Citometria, Absorbância, impedância. Limpeza automática da ponteira aspiradora. Software de validação incluindo gráficos, estado dos reagentes, controle de qualidade e registros de manutenção; Identificação de amostras alfanumérica (leitor de código de barras externo).Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas, Alarmes para falhas de contagem e alarme de reagentes,Alarmes para Malária Plasmodium falciparum; Malária Plasmodium vivax; febre do dengue; Armazenamento resultados de pacientes + Gráficos. voltagem 100 a 240 Volts. O Equipamento deve CONTER GARANTIA PELO FABRICANTE, A EMPRESA FORNECEDORA TERÁ QUE PRESTAR ASSITENCIA TECNICA OU TECNICO REGISTRADO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO (ISSO É PARA NÓS NÃO FICARMOS SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE 3 UNIDADES DE CADA REAGENTE COM VALIDADE PROLONGADA, PARA DAR CONTINUIDADE DO TRABALHO NO LABORATÓRIO APÓS INSTALADO.	HORIBA YUMIZEN H50	138.134,85	138.134,85

Registro de Preço da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23 localizada na R Saira Militar Bairro Parque Industrial V cidade de 86.702-700 CEP 86.702-700 representada pelo seu sócio senhor **VINICIUS LOPES SALVI** CPF nº 078.204.279-14 RG sob o nº 10.865.451-1-SSP/PR residente e domiciliado na Rua Saíra-ouro Bairro Jardim Universidade cidade Arapongas – PR.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29593	10	PACOTE 10 UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS	ADVANTIVE	5,39	53,90
35369	2	CAIXA 100 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,NAO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA,AMBIDESTRA,BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,TAMANHO MEDIO,CX COM 50 PARES,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO, REG NO MS/ANVISA	MEDIX	14,27	28,54
VALOR TOTAL						82,44

Registro de Preço da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 localizada na Av. Liberdade Bairro Jardim Buriti Sereno cidade de Aparecida de Goiania CEP 74.943-400 representada pelo sua sócia senhora **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA** CPF nº 898.022.841-49 RG sob o nº 3647896 2V,SPTC residente e domiciliado na Rua 11 D Bairro Setor Garavelo município Aparecida de Goiania – GO.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34322	5	CAIXA 1000 UNIDADE	LAMINULA DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA	CRAL	43,00	215,00
238631	50	CAIXA 100 UNIDADES	LAMINA - EM VIDRO FOSCA 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, ETC, PARA COLETA DE PRECISION, ETC, PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LABOR	7,10	355,00
236265	5	UNIDADE	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX,METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,MODO DE REACAO PONTO FINAL,TECNICA VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTOLO POSITIVO 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO,VOLUME MAXIMO DE TOTAL DE KIT 150 REACOES,ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8C,AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO,ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO VALIDADE E PRO, PARA DETERMINACAO EM SORO,REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO,RECONSTITUIDO COM DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA,PARA DETERMINACAO EM LATEX,ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE,VOLUME TOTAL DO KIT APROX. 3,5ML, KIT COM 100 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 3 REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO NAO	EBRAM	48,00	240,00
29596	7	FRASCO 1 LITRO	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL	LABORCLIN	34,99	244,93

			BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA			
34502	5	FRASCO 1 LITRO	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFI-CACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA.	GOLD ANALISA	34,30	171,50
236221	5	FRASCO 1 LITRO	REAGENTES QUIMICOS - CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTACAO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	LABORCLIN	73,10	365,50
34522	5	UNIDADE	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	BIOTEXTIL	76,60	383,00
35386	2	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 25MM	CRAL	15,72	31,44
35387	2	UNIDADE	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15 A 17 MM	CRAL	20,00	40,00
35413	10	CAIXA 20 UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DÍMERO D, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM MARCADOR FLUORESCENTE, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PLASMA HUMANO.	BIOCON	450,00	4.500,00
238613	500	UNIDADE	SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA PARA COETA E CONSERVAÇÃO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTÃO COLETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, CONTEUDO E NUMERO DO LOTE	DIAGNOSTECK	3,14	1.570,00
238616	10	CAIXA 100 UNIDADES	TUBO PARA COLETA DE SANGUE NA COR AMBAR EM PLASTICO MEDINDO 11,00MM X 40MM, VOLUME DE 5,00 ML, SEM CITRATO DE SODIO, COM GEL SEPARADOR COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA, ESTERIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO N° DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA REGISTRO DO M/S	BIOCON	109,00	1.090,00
238623	20	UNIDADE	SOLUCAO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO PLASMA CONTROLE, NIVEL 2, COMPÁTIVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 3.0	WAMA	499,00	9.980,00
238630	20	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO PLASMA CONTROLE, NIVEL 1, COMPÁTIVEL COM O EQUIPAMENTO 2.0	WAMA	110,00	2.200,00
238627	1	FRASCO 500ML	SOLUÇÃO DILUENTE LIQUIDO DE REES ECKERT, CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA EM ESTUDO HEMATOLOGICO PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS EM CAMARAS DE NEWBAUER MANUAL	WAMA	194,15	194,15
238392	4	UNIDADE	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ACESSORIOS: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO	DUAN	1.888,00	7.552,00
238748	4	UNIDADE	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ACESSORIOS: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO	DUAN	1.888,00	7.552,00
VALOR TOTAL						36.684,52

Registro de Preço da empresa **MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61 localizada na R Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano Bairro Lot Faicalville II cidade de CEP 74.350-115 representada pelo seu sócio senhor **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA** CPF nº 394.522.801-82 RG sob o nº 4.432.702 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Madri 26 Bairro Jardim Madri cidade Gôiania – GO.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29588	30	KIT	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SÓDIO E HERARINA)., IMUNOCROMATOGRAFICO, RESINA, MICROPARTICULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, BILA COM INSTRUÇÕES DE USO, NUMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC	WAMA	124,90	3.747,00
29595	20	CAIXA 500 UNIDADE	TUBO CAPILAR - EM VIDRO,SEM HEPARINA,75,00 X 1,00 X 1,00MM,PARA MICROHEMATOCRITO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CRAL	26,00	520,00
29601	3	KIT	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM,EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA,FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500ML CADA),VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO NR.DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	NEWPROV	78,00	234,00
29615	4	EMBALAGEM 500 MILILITRO	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSSEN, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	NEWPROV	73,15	292,60
29618	10	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO,COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA,COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SAN-	CRAL	0,15	1,50

			GUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO,EMBALAGEM APROPRIA-DA,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.			
29621	50	CAIXA 100 UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTER-NAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDA-DE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA RE-SISTENTE,TAMANHO: PP,..,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	DESCARPACK	15,76	788,00
34501	6	FRASCO 1 LITRO	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	EXODO	29,99	179,94
34510	50	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SE-PARADOR PARA SORO E ATIV., E TRANSPARENTE,INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM DATA DE VALIDADE, N.- DE LOTE, MARCA. NOME EFA BRICANTE, E NACIONAL	CRAL	102,00	5. 100,00
34513	5	FRASCO 100ML	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCO-PIA,TRANSPARENTE, I-R	MARCA	17,75	88,75
34519	7	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPAREN-TE,ESTERIL,SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, DIGO COM CITRATO DE SODIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 5,2ML PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS), COM SUPORTE EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLASTICO, N.LOTE,DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, E IDENTIFICACAO E PRO-CEDENCIA	CRAL	89,00	623,00
34520	200	UNIDADE	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	CRAL	0,57	114,00
35371	2	UNIDADE	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LO-TE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)	GLOBAL	38,72	77,44
35374	5	FRASCO 1000 MILILI-TRO	CONSERVANTE PARA FRASCO - CONSERVANTE PARASITOLOGICO LIQUIDO MIF - MERTHIOLATE -LODO -FORMOL SAF ACETATO DE SODIO ACIDO ACETILICO E FORMOL PARA PROTOZOARIOS	NEWPROV	38,75	193,75
35412	12	CAIXA 20 UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.	BIOCON	74,99	899,88
35978	12	FRASCO 1 LITRO	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	EXODO	93,50	1. 122,00
238609	5	FRASCO 10ML	SORO ANTI - ANTI AB, ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO ANTI-AB, SORO MONOCLONAL	SCAN	19,00	95,00
238612	5	FRASCO 10 ML	SUSPENSAO DE HEMACIAS - EM CONCENTRACAO DE 3% A 5% DE ORIGEM HU-MANA, GRUPO O, RH POSITIVO, SENSIBILIZADAS COM IGG, PARA CONTROLE DO TESTE DE COOMBS, ACOMPANHANDO BULA E CERTIFICADO DE ANALISE EM FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS CONSTANDO LOTE E VALIDADE, ROTULO EM LINGUA PORTUGUESA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINIS-TERIO DA SAUDE.	SCAN	350,00	1. 750,00
238618	200	UNIDADE	TUBO - A VACUO PARA COLETA DE SANGUE- EM PLASTICO COM CAPA PROTE-TORA, TUBO A VACUO COM EDTA K2 + GEL SEPARADOR DE 4 ML DE ASPIRA-CAO (13X75), TAMPA ROXA COM ANEL AMARELO, USO PARA COLETA DE SAN-GUE NA HEMATOLOGIA, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL.	SOLIDOR	0,85	170,00
238625	600	UNIDADE	CUBETA PARA COAGULOMETRO, MATERIAL ACRILICO, MEDIDAS: DIAMETRO SUPERIOR 1 CM, INFERIOR 0,4 CM E ALTURA 3 CM COMPATIVEL COM APARE-LHO COAGMASTER 4,0 MARCA WAMA	GOLD	1,30	780,00
238628	1	UNIDADE	CAMARA DE CONTAGEM DE NEUBAUER MELHORADA, EM VIDRO ESPELHADA COM 01 (UM) RETICULO COM SULGO SEPARADOR COM LARGURA MIN. 3MM E PROF. 1,5MM COM 02 (DUAS) LAMINULAS PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELE-MENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNIDADE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	GLOBAL	270,00	270,00
VALOR TOTAL						17. 046,86

Registro de Preço da empresa **MEDSERV-MT – IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.212/0001-45 localizada na Av. Brasil Bairro Goiabeira cidade de Cuiabá CEP 78.032-097 representada por sua sócia senhora **ISABEL-LE SODRE DE ARRUDA** CPF nº 013.288.281-74 RG sob o nº 04852930193 residente e domiciliado na Rua João Carlos Pereira Leite Cond. Florada dos Ipês, Bairro Araes cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29607	10	FRASCO 50 TES-TE	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFI-CO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC.	INVITRO	19,70	197,00
29612	10	CAIXA 100 UNI-DADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTI-COAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE APROXIMADA-MENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALI-DADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FA-BRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	DESCARPACK	40,40	404,00
235933	6	CAIXA COM 25 UNID.	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTE CON-TENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, EM UMA MEMBRANA NUMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA, ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 TESTES, ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	INVITRO	68,00	408,00
VALOR TOTAL						1. 009,00

Registro de Preço da empresa **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16 localizada na Av. Duque de Caxias esquina com Rua 19 D Bairro Setor Garavelo cidade de Aparecida de

Goiania CEP 74.930-490 representada pelo seu sócio senhor **LEANDRO APOLINARIO DA SILVA** CPF nº 976.636.461-34 CNH sob o nº 03349242401 residente e domiciliado na Rua 49 Quadra 101 Lote 1/24 APTO 201 cidade Aparecida de Goiania – GO

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29567	30	CAIXA 50 UNIDADE	LAMINA - EM VIDRO,MEDINDO: 26 X 76 X 0,4 MM,PARA LABORATORIO,EM EMBALAGEM APROPRIADA	FIRSTLAB	5,00	150,00
238621	30	KIT	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULAÇÃO - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO	GT GROUP	160,00	4.800,00
VALOR TOTAL						4.950,00

Registro de Preço da empresa **PROCELA PARTICIPACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69 localizada na R Mucuri Bairro Floresta cidade de Belo Horizonte CEP 30.150-190 representada por sua sócia senhora **GENI MARIA SOARES DE ALMADA** CPF nº 577.036.806-30 RG sob o nº MG-2.282.440 residente e domiciliado na Rua Maranhão Bairro Distrito Funcionarios município Belo Horizonte – Minas Gerais - MT

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29587	30	KIT 25 TESTE	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITATIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA),UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL,VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML,APRESENTADO EM CASSETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM N. LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE,	GT GROUP	68,00	2.040,00
29589	40	KIT 25 TESTE	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES	GT GROUP	165,00	6.600,00
29611	50	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	GT GROUP	38,00	1.900,00
29617	25	CAIXA 100 UNIDADE	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER_25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	GT GROUP	25,00	625,00
VALOR TOTAL						11.165,00

Registro de Preço da empresa **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 40.215.862/0001-56 localizada na R Gregorio De Matos Guerra Bairro Santa Cruz cidade de Cuiabá CEP 78.068-260 representada pelo seu sócio senhor **ERICO DIOVAN STOLF** CPF nº 370.168.088-40 RG sob o nº 74092322, SESP/PR residente e domiciliado na Rua Mariana Bairro Jardim Mariana Cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238619	10	KIT 20 TESTES	TESTE RAPIDO DE HANSENIASE QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG, IGM).	BIOCLIN K254-11	1.448,00	14.480,00

Registro de Preço da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.124/0001-03 localizada na R das Orquideas Bairro Setor Residencial Sul cidade de Sinop CEP 78.550-035 representada por sua senhora **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS** CPF nº 004.405.262-64 RG sob o nº 1075668 – SSDC - RO residente e domiciliada na Rua Sicília Bairro Residencial Florença cidade Sinop – MT.

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236283	10	UNIDADE	KIT PARA VDRL - ANTIGENO, NAO TREPONEMICO, UTILIZA COMO SUPORTE FRACAO ANTIGENICA CONSTITUIDA DE CARDIOLIPINA,LECITINA E COLESTEROL, EXECUCAO MANUAL, EM SORO OU LCR, SOLUCAO ALCOOLICA CONCENTRADA, P/SER RECONSTITUIDO DIARIAMENTE/ROTINIRAMENTE E SALINA TAMPONADA, ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO,NEGATIVO, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT CONTENDO 5ML PARA 800 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	BIOTECNICA	60,00	600,00
35974	5	UNIDADE	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	IMUNOSUNN	18,00	90,00
35975	5	UNIDADE	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	IMUNOSUNN	17,98	89,90
35977	10	PACOTE 1000 UNIDADE	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS,ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE, VALIDADE	FIRSTLAB	12,00	120,00
29592	10	PACOTE 1000 UNIDADE	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO,AUTOCLAVE,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCT C/ 1000 UNID,MEDINDO:,KASVI	FIRSTLAB	29,98	299,80
29610	5	CAIXA 100 UNIDADE	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO,, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE PROCEDENCIA	LABOR IMPORT	41,00	205,00
34307	2	UNIDADE	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EBRAM	55,00	110,00

34308	2	UNIDADE	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LAMINA, METODO WALLER ROSE, MODO DE REACAO AGLUTINACAO, VOLUME MAXIMO DE APROPRIADA, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO MANUAL, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES PARTICULAS DE LATEX	WAMA	34,90	69,80
34323	5	UNIDADE	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH - CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINAÇÃO RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULAÇÃO IDÊNTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL, MAS SEM O ANTICORPO, REATIVO EM REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICAÇÕES RH PARA MÉTODO EM LÂMINA, TUBO E MICROPLACA, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, DEVENDO SER UTLIZADO EXCLUSIVAMENTE COM O REAGENTE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE.	IMUNOSUNN	21,00	105,00
34324	5	UNIDADE	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D, COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL CLONE 175-2,PARA TESTE EM TUBO,O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE,CONTROLE DE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	IMUNOSUNN	40,00	200,00
236222	50	GALAO 5 LITRO	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	ASFER	18,97	948,50
34512	15	KIT	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - SOLUCAO QUIMICAS DE CORANTE(S) TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN PARA COLORACAO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS,ROTULO CONTENDO COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VENCIMENTO, NUMERO DE LOTE, SINALIZACAO DE CLASSE DE RISCO, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.,EMBALAGEM APROPRIADA(S) AO PRODUTO(S),TEMPO DE COLORACAO ATE 20 MINUTOS	RENYLAB	28,80	432,00
34516	3	KIT 25 TESTE	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE . ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	ONSITE	382,90	1.148,70
238610	5	FRASCO 10 ML	SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REAÇÃO DE 2 CRUZES (++) COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2° A 8°C, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	IMUNOSUNN	40,00	200,00
238614	3000	UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA SECREÇÕES E URINA COMPOSTO POR: COPO COLETOR FLEXIVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML, TUBO CONICO EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML, TUBO CONICO EM POLIPROPILENO (PP) GRADUADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 ML, TRANSPARENTE, ESTERIL, EMBALAGEM EM KIT INDIVIDUAL E ESTERIL	FIRSTLAB	0,48	1.440,00
238617	300	UNIDADE	TUBO A VACUO PARA PROVA DE COAGULAÇÃO COM SOLUÇÃO CITRTO DE SÓDIO 3,2% EM EMBALAGEM "PET", ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR COM PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA OU HEMOGARD, VOLUME 2,5 A 4 ML	INJEX	1,00	300,00
238620	1	UNIDADE	AGITADOR DE TUBOS VORTEX BASIC 2800 RPM, MODO DE TRABALHO TOQUE OU CONTINUO, VELOCIDADE FIXA, PLATAFORMA CONICA, BASE COM VENTOSAS, CERTIFICADO ISSO 9001, CONTROLE ANALOGICO 2 POSIÇÕES, DIMENSÕES 105X142 MM, POTENCIA 30W, VOLTAGEM 110 OU 220V, CONTENDO PLATAFORMA CONICA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	KASVI	639,00	639,00
238622	600	UNIDADE	MICRO ESFERAS - METALICAS PARA USO EM COAGULOMETRO COMPATIVEL COM O MODELO COAGMASTER 2.0	WAMA	98,90	59.340,00
VALOR TOTAL						66.337,70

Novo Mundo, 01 de fevereiro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42- A/2023 ATÉ 42- D/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 110/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** inscrita no CNPJ sob o nº 13.642.414/0001-66 localizada na Avenida Ayrton Senna, Centro, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **JULIANO SARTORI** CPF nº 016.521.661-14 RG sob o nº 1657896-1 residente e domiciliado no Módulo IV, Sitio Boa Esperança, Zona Rural, cidade de Novo Mundo – MT.

ITEM	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16576	UNIDADE	340	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1.1/16 ROSCA SEM FIM EM METAL	JOMARCA	2,97	1.009,80

16602	METRO CUBICO	216	AREIA DE GOMA M³	COLIMANS	88,90	19.202,40
16793	UNIDADE	14	LONA CARRETEIRO 06X05M, 200 MICRAS	ECOFER	158,50	2.219,00
16794	UNIDADE	14	LONA CARRETEIRO 08X06M, 200 MICRAS	VONDER	488,50	6.839,00
16834	UNIDADE	620	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/2 ZINCADO	CESER	1,38	855,60
16835	UNIDADE	420	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 ZINCADO	CISER	1,34	562,80
16854	UNIDADE	58	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 4.00	ATLAS	2,48	143,84
16916	LATA 500 MILILITRO	72	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, (AGUARRÁS), ESSÊNCIA DE TEREBINTINA, COM DESTILAÇÃO ENTRE 151 A 240 º C. EMBALAGEM COM 500 ML	ANJO	11,84	852,48
16934	UNIDADE	320	TELHA DE BARRO GOIVO	TAMBAU	5,88	1.881,60
17001	UNIDADE 12 METROS	360	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 8 MM	GERDAU	48,90	17.604,00
27578	UNIDADE	600	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 1/2 X 1	CISER	0,93	558,00
27580	UNIDADE	700	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 10 X 40	CISER	1,34	938,00
27581	UNIDADE	700	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 130MM	CISER	1,49	1.043,00
27583	UNIDADE	430	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1"	CISER	5,49	2.360,70
27585	UNIDADE	430	PORCA SEXTAVADA TRAV. MA 10MM ZINCADA	CISER	0,98	421,40
27594	UNIDADE	580	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3UNC 8.8	CISER	1,84	1.067,20
27599	UNIDADE	800	PARAFUSO SEXTAVADO 14X50	CISER	4,58	3.664,00
27621	UNIDADE	32	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 1000LTS	FORTLEV	145,00	4.640,00
27622	UNIDADE	24	TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 500LTS	FORTLEV	95,00	2.280,00
28105	PACOTE 100 UNIDADE	1544	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO LACRE 3,6X300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JOMARCA	24,89	38.430,16
28112	UNIDADE	250	BARRA ROSCADA 3/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	CISER	8,48	2.120,00
28114	UNIDADE	320	BARRA ROSCADA 7/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	CISER	18,50	5.920,00
28120	METRO	204	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 01MT X 01MT	NORTENE	4,54	926,16
28122	UNIDADE	72	MULTIMASSA TAPA TUDO, EMBALAGEM 340 GR.	RESICOLOR	39,85	2.869,20
28123	UNIDADE	18750	TIJOLO 6 FUROS MEIO (UNIDADE)	CERMICA INDUSTR	0,98	18.375,00
28128	UNIDADE	165	VEDA CALHA CINZA PU 300 ML	ORBIFLEX	37,65	6.212,25
31062	UNIDADE	450	ABRACADEIRA - DE METAL TIPO COM CUNHA, DE 1.1/4¨	CISER	3,45	1.552,50
31064	UNIDADE	295	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 G	QUARTIZOLIT	9,90	2.920,50
31068	UNIDADE	20	ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, E ACABAMENTO OXIDADO.	JOMARCA	28,50	570,00
31073	SACO 20 QUILO	520	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG,CONFORME NBR NBR14.081	CIPLAN	23,85	12.402,00
31077	UNIDADE	710	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨.	CISER	0,20	142,00
31079	UNIDADE	860	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨.	CISER	0,39	335,40
31083	UNIDADE	800	ARRUELAS - EM ACO GALVANIZADO, TIPO PRESSAO,COM 10MM (M10) POLIDA	CISER	0,11	88,00
31087	UNIDADE	25	AVENTAL DE PROTECAO - COURO, FAGULHAS DE SOLDA, PADRAO, SEM MANGA	MULTICORPO	71,50	1.787,50
31088	UNIDADE	44	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 70X30CM	DECA	257,00	11.308,00
31092	UNIDADE	34	BOMBONA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,RETANGULAR,PARA ACONDICIONAR LIQUIDO,COM TAMPA REMOVIVEL E ROSQUEADA,NA COR BRANCA	PLASTQUERO	71,50	2.431,00
31098	UNIDADE	180	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, PARA ACO	MULTILIT	24,95	4.491,00
31104	UNIDADE	800	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 08 MM	CISER	0,21	168,00
31109	CAIXA	189	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, TIPO UNIVERSAL, DE NUMERO 10MM DE DIAMETRO - EMBALAGEMCAIXA COM 100 UNIDADE	CISER	24,50	4.630,50
31121	UNIDADE	26	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,500 LITROS,COM TAMPA INCLUSA	INFIBRA	349,00	9.074,00
31123	SACO 20 QUILO	280	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	USICAL	26,90	7.532,00
31124	SACO 20 QUILO	410	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 20 KGS, CONFORME NBRS 7175,9205,9206	USICAL	21,85	8.958,50
31126	UNIDADE	155	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO FUNDIDO, COM DIMENSOES DE PADRAO, PARA SER UTILIZADA SUPORTE DA CRUZETA, NO FORMATO ACHATADO,EM FORMA DE REGUA(MAO FRANCESA)	FELCAR	19,85	3.076,75
31136	UNIDADE	34	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 MM	ROBUST	66,00	2.244,00
31140	SACO 50 QUILO	1690	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG	CIPLAN	58,94	99.608,60
31147	METRO	790	CORDA - DE NYLON, 12MM, TRANCADA	SOCORDAS	5,98	4.724,20

31150	UNIDADE	30	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8 COM 42 DENTES,PARA MOTOSSERRA STIHL 660.	OREGON	122,00	3.660,00
31151	UNIDADE	183	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	CHEMICOLOR	13,95	2.552,85
31156	UNIDADE	300	DISCO DE CORTE - DE FERRO,MEDINDO 7¨ X 1/8¨,PARA CORTAR FERRO,FURO CENTRAL MEDINDO 7/8¨,PARA LIXADEIRA	DISFLEX	10,45	3.135,00
31160	PACOTE	620	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA, 31 UND	VONDER	30,50	18.910,00
31164	UNIDADE	33	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO, COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA	PARABONE	59,40	1.960,20
31165	UNIDADE	25	ENXADAO - EM FERRO,COM ALTURA 27,1 CM X 10,5 CM DE LARGURA,COM CABO EM MADEIRA	PARABONE	58,90	1.472,50
31171	UNIDADE	18	FACAO - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLASTICO COM BAINHA	TRAMONTINA	37,80	680,40
31175	UNIDADE	85	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA DE BANHEIRO	ALIANCA	58,25	4.951,25
31179	METRO	2580	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA 2,4 MM	VONDER	1,15	2.967,00
31183	UNIDADE	280	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	FIXA CAL	2,89	809,20
31189	GALAO 3,600 LITRO	60	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM CONCRETO, NA COR CINZA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6 LITROS	QUARTOZOLIT	90,00	5.400,00
31192	UNIDADE	28	LANTERNA - CORPO EM PLASTICO, FAROL PORTATIL BIVOLT DE LED RECARREGAVEL, RESISTENTE A UMIDADE,DIMENSOES APROPRIADAS PARA USO EM ACAMPAMENTOS, BARCOS, LANCHAS,CORDAO PARA TRANSPORTE,ALCANCE DE LUZ 50,00M,80 LUMENS DE INTENSIDADE, BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURACAO, ATE 4 HORAS DE USO CONTINUO,COM COMUTADOR ON/OFF,COM CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUCOES,TECNOLOGIA LED 1 W	VONDER	39,00	1.092,00
31199	UNIDADE	410	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (TIPO D`AGUA),PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS,Nº 180,EM FOLHA,MEDINDO 127,00MM,PARA ACABAMENTO	ATLAS	2,65	1.086,50
31203	UNIDADE	430	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	ATLAS	4,95	2.128,50
31207	UNIDADE	540	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE	ATLAS	1,10	594,00
31208	METRO	1240	LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA,ROLO,PRETA,PARA IMPERMEABILIZACAO,ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS	NORTENE	3,20	3.968,00
31211	UNIDADE	10	MACHADO CABECA REDONDA EM ACO,NO TAMANHO 2.5 COM OLHO DE 58,00X30,00MM,COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM	VONDER	69,00	690,00
31216	UNIDADE	20	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 730 GR., MEDINDO 30 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO ESPECIAL POLIDO, COM CABO DE MADEIRA	VONDER	34,00	680,00
31220	UNIDADE	100	OCULOS DE PROTECAO - EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE,PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS, COM TIRANTE EM ELASTICO, TAMANHO PADRAO	KALIPSO	11,90	1.190,00
31224	UNIDADE	650	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, DE NUMERO 3,5 X 35	CISER	0,15	97,50
31229	UNIDADE	510	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 3,5 X 20	CISER	0,12	61,20
31235	METRO CUBICO	204	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, IRREGULAR, NUMERO -3	VALE DA SERRA	285,00	58.140,00
31236	METRO CUBICO	197	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01,CONFORME NBR N-7217	VALE DA SERRA	285,00	56.145,00
31237	METRO CUBICO	195	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO	VALE DA SERRA	208,00	40.560,00
31238	UNIDADE	13	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,177MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIAMETRO	VONDER	21,70	282,10
31244	UNIDADE	55	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨	ATLAS	4,20	231,00
31248	UNIDADE	42	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	ATLAS	12,40	520,80
31255	UNIDADE	550	PORCA - DE ACO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 5/16	CISER	0,19	104,50
31259	UNIDADE	64	PORTA DE MADEIRA - MISTA,MEDINDO (0,80 X 2,10)M,COM ESPESSURA DE 3MM,TIPO ALMOFADAS	FENIKS	388,00	24.832,00
31265	PACOTE 1 QUILO	70	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 15 X 15	GERDAU	26,50	1.855,00
31271	PACOTE 1 QUILO	210	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36	GERDAU	22,85	4.798,50
31275	PACOTE 500 GRAMA	90	PREGO TELHEIRO, MEDINDO 18 X 30, PACOTE COM 500G	GERDAU	24,80	2.232,00
31279	UNIDADE	27	REGADOR - PLASTICO, PARA REGAR PLANTAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	ATLAS	18,40	496,80
31280	UNIDADE	50	RESINA - DO TIPO SINTETICA (POLIESTER, ADITIVOS E SOLVENTES), UTILIZADA NA PREPARACAO DA MANTA DE FIBRA DE VIDRO, 800 KL	MX RUBER	34,40	1.720,00
31287	UNIDADE	93	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	ATLAS	16,85	1.567,05
31293	UNIDADE	110	LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25¨), COM 24 DENTES/POLEGADA	NICHOSON	2,78	305,80
31296	UNIDADE	5	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO ESPECIAL, MEDINDO 22¨, COM CABO DE MADEIRA	VONDER	38,40	192,00
31301	UNIDADE	59	TELA DE PROTECAO - EM POLIETILENO PARA SOMBREAMENTO COM LARGURA DE 3 ME COMPRIMENTO DE 50 M, MALHA COM ABERTURA DE 1 MM, EM FIO DE 0,23 MM NA VERTICAL E 0,28 MM NA HORIZONTAL, NA COR PRETA, PARA CONSTRUCAO DE VIVEIRO PARA MULTIPLICACAO DE MUDASDE PLANTAS ORNAMENTAIS	NORTENE	9,50	560,50
31303	UNIDADE	700	TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 2,44 X 0,5 X 0,05MM	INFIBRA	35,00	24.500,00
31310	GALAO 3,600 LITRO	118	TINTA - SINTETICA, NA COR ALUMINIO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PINTURA DE ESTRUTURAS METALICAS (ACO) EM ALTA TEM-PERATURA (ATE	RESICOLOR	158,00	18.644,00

			600 GRAUS CENTIGRADOS), PARA PINTURA DE CHAPA DE ACO, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS			
31314	UNIDADE	36	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 12¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	IRWIN	37,00	1.332,00
31315	UNIDADE	20	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO,MEDINDO 13¨,EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	IRWIN	41,00	820,00
31316	UNIDADE	215	TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	GERDAU	101,00	21.715,00
31320	LATA 900 MILILITRO	95	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, 900ML	RESICOLOR	38,00	3.610,00
31330	METRO CUBICO	321	AREIA - FINA	COLIMANS	89,90	28.857,90
31331	METRO CUBICO	381	AREIA - MEDIA	COLIMANS	89,40	34.061,40
31334	METRO CUBICO	321	AREIA - FINA LAVADA	COLIMANS	89,40	28.697,40
31336	UNIDADE	45	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 8MM	ROBUST	15,90	715,50
31340	UNIDADE	50	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 17MM	ROBUST	21,00	1.050,00
31344	UNIDADE	215	TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO, 900ML	RESICOLOR	57,00	12.255,00
31681	UNIDADE	55	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA,, 1/2¨	ATLAS	3,50	192,50
33671	METRO QUADRADO	330	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5),MEDINDO (50 X 50)CM,NA COR CINZA,APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO	ARTEC	37,50	12.375,00
33673	SACO 20 QUILO	445	ARGAMASSA - POLIMERICA ESTABILIZADA, COM ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADOS MINERAIS,PARA COLAGEM IMEDIATA DE PISO SOBRE PISO, DE SECAGEM RAPIDA E ALTA TECNOLOGIA,CONFORME NBR 8215 E 15812-2	QUARTOZOLIT	60,00	26.700,00
33677	UNIDADE	25	PORTA DE ALUMINIO - COM LARGURA DE 0,80M, COM ALTURA DE 2,10M, COM ALUMINIO BRILHANTE FRISADO COM FORMICA BRANCA LISA, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADICAS	RAMASSOL	995,00	24.875,00
33681	UNIDADE	70	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 120CM, OLHO DE 23 MM DE DIAMETRO,FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA, DIMENSÕES APROXIMADAS (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 1.726 x 783 x 105	TRAMONTINA	39,80	2.786,00
33686	UNIDADE	245	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 4.1/2¨ 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DISFLEX	4,95	1.212,75
33690	METRO	185	CALHA HIDRAULICA - EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA 26, CORTE 33	GALVALUME	49,00	9.065,00
35016	UNIDADE 50 METROS	17	LIMITADOR DE GRAMA - COM BORDA VAZADA, ADITIVO ANTI-UV, PLASTICO RECICLAVEL, EMENDA QUEBRAVEL, ALTURA 12CM, COMPRIMENTO 50 METROS	JAPI	344,00	5.848,00
35027	UNIDADE	15	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 09 DEGRAUS, DO TIPO TIPO EXTENSIVA	ALUMASA	648,00	9.720,00
35181	UNIDADE	200	CANTONEIRA - CANTONEIRA EM "L" EM FERRO DE 1.1/4 POLEGADA CHAPA 18 , BARRA DE 6,00 METROS	GERDAU	15,20	3.040,00
35983	UNIDADE	350	TELHA FIBROCIMENTO- ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	INFIBRA	147,00	51.450,00
35999	PCT 1 KG	70	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 22X48	GERDAU	26,80	1.876,00
238212	UNIDADE	20	OCULOS SS1 INCOLOR C.A 30013	KALIPSO	10,00	200,00
238286	UNIDADE	4	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DO TIPO FURADEIRA E PARAFUSEIRA,RECARREGAVEL ELETRICA, COM MANDRIL DE VEL. 2, NA POTENCIA DE 550 W, NA VOLTAGEM DE 3,6V GBS 14.4	DWT	580,00	2.320,00
23227	UNIDADE	265	COLAR SOLDÁVEL 75 X 3/4 C/ TRAVA	KRONA	17,50	4.637,50
25884	UNIDADE	80	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COM FILTRO ABS PARA ÁGUA	ICO	228,00	18.240,00
31353	UNIDADE	155	ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 60 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 50 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 50 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 20 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 50 MM, NA COR MARRON	KRONA	68,50	10.617,50
31359	UNIDADE	1975	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	AMANCO	4,79	9.460,25
31360	UNIDADE	490	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4¨ PARA AGUA FRIA	MULTILIT	2,99	1.465,10
31364	BISNAGA 75 GRAMA	450	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 75G	DURIN	11,80	5.310,00
31365	UNIDADE	88	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	AMANCO	1,54	135,52
31369	UNIDADE	440	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	1,65	726,00
31372	UNIDADE	315	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	19,50	6.142,50
31377	UNIDADE	270	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 60MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL	KRONA	9,90	2.673,00
31381	UNIDADE	205	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	12,00	2.460,00

31386	UNIDADE	80	CAIXA SIFONADA - DE PLASTICO PVC RIGIDO, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 100 MM, COM 03 ENTRADA E SAIDA 50MM	DURIN	24,90	1.992,00
31390	UNIDADE	52	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	KRONA	4,75	247,00
31397	UNIDADE	102	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	ASTRA	6,40	652,80
31401	UNIDADE	155	JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	KRONA	4,90	759,50
31408	UNIDADE	325	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM	KRONA	2,85	926,25
31411	UNIDADE	115	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC.	KRONA	29,80	3.427,00
31415	UNIDADE	90	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,NA COR MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	AMANCO	5,80	522,00
31420	UNIDADE	705	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO	KRONA	2,90	2.044,50
31424	UNIDADE	235	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	69,00	16.215,00
31428	METRO	1100	MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM DIAMETRO DE 3/4X2.0MM, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO	DURIN	3,49	3.839,00
31431	METRO	4580	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 3/4¨ X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	TIGRE	2,64	12.091,20
31434	UNIDADE	45	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ...., COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	KRONA	1,95	87,75
31435	UNIDADE	240	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	KRONA	2,50	600,00
31439	UNIDADE	160	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 60MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	DURIN	79,50	12.720,00
31444	UNIDADE	110	TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM	KRONA	19,50	2.145,00
31445	UNIDADE	75	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6¨ (150MM)	KRONA	35,50	2.662,50
31448	UNIDADE	215	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 1/2¨	KRONA	1,84	395,60
31452	UNIDADE	295	TEE PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	AMANCO	4,90	1.445,50
31459	UNIDADE	415	TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	AMANCO	18,50	7.677,50
31463	UNIDADE	65	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2¨, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2¨, PARA SER INSTALADA EM JARDIM	JAPI	28,00	1.820,00
31472	UNIDADE	70	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	AMANCO	44,90	3.143,00
31484	UNIDADE	49	TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M.	AMANCO	44,80	2.195,20
31493	UNIDADE	970	UNIAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA	KRONA	10,40	10.088,00
31497	UNIDADE	78	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 7/8 ¨, PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO	DURIN	8,00	624,00
31501	UNIDADE	220	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60	AMANCO	2,20	484,00
31507	UNIDADE	335	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	KRONA	34,50	11.557,50
33698	UNIDADE	57	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 5500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	LORENZETI	89,00	5.073,00
35028	UNIDADE	255	TUBO - PVC DEFOFO - LF - PN80, DN 150MM, 6M, PB	AMANCO	268,00	68.340,00
35033	UNIDADE	100	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77,DIAMETRO NOMINAL: 150MM,NA COR MARROM,PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	KRONA	25,70	2.570,00
35035	UNIDADE	85	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6¨ (150MM)	KRONA	35,80	3.043,00
35038	UNIDADE	335	TUBO - PVC MARROM, 75MM x 6M	KRONA	188,00	62.980,00
35045	UNIDADE	545	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	AMANCO	94,00	51.230,00
35049	UNIDADE	380	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAVEL	KRONA	39,50	15.010,00
35058	UNIDADE	900	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO.	SAE	9,79	8.811,00
37049	UNIDADE	120	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM ISTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	TUBOZAN	32,95	3.954,00
37052	UNIDADE	70	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	30,40	2.128,00
37056	UNIDADE	75	REDUCAO BUCHA SOLDAVEL REDUCAO LONGA, PVC, DN 50 X 40 MM	KRONA	6,50	487,50
238160	UNIDADE	500	LUVA DE CORRER PVC JE PBA 2” (60MM)	KRONA	55,00	27.500,00

238169	UNIDADE	20	TUBO PVC DEFOFO JEI 6"(150MM) X 6 M - PN 125 = 15000 PA (125 M.C.A.)	MULTILIT	246,00	4.920,00
238178	UNIDADE	20	TEE PVC DEFOFO JEI 6"(150MM) PN 125 = 15000 PA (125 M.C.A.)	MULTILIT	25,80	516,00
238180	UNIDADE	20	CURVA 45º CORRER PVC DEFOFO JEI 6"(150MM) PN 125 = 15000 PA (125 M.C.A.)	MULTILIT	59,50	1.190,00
238203	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 75MM X 60MM PVC MARROM ÁGUA FRIA	PBA	29,00	580,00
238205	UNIDADE	50	LUVA DE CORRER 85MM PVC MARROM ÁGUA FRIA	MULTILIT	88,00	4.400,00
238214	UNIDADE	50	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA CURTO 75MM X 2.1/2”	JAPI	20,40	1.020,00
238229	UNIDADE	50	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2” X 1.1/2	MULTILIT	20,50	1.025,00
238238	UNIDADE	50	LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA 1.1/4”	KRONA	11,80	590,00
238243	UNIDADE	50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA 2” X 1.1/2”	KRONA	19,70	985,00
238247	UNIDADE	50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA 1” X 3/4”	AMANCO	4,90	245,00
238251	UNIDADE	50	NIPLE PVC BRANCO 1”	KRONA	5,90	295,00
238259	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE AÇO CARBONO 3”	METALMATRIX	29,50	2.950,00
35022	UNIDADE	6	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO ASPIRADOR DE FOLHAS,POTÊNCIA MÁXIMA: 2000W,VOLUME MÁXIMO DO AR: 12M3/H,COM PESO MINIMO DE 7,8 KG,COM 45 L,COM SACO COLETOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO	TOYAMA	1.900,00	11.400,00
238183	UNIDADE	5	BOMBA SUBMERSA POÇO ARTESIANO 4” - 220V TRIFÁSICA 2CV	CLAW	1.499,00	7.495,00
238266	UNIDADE	5	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 7,5CV 380V	CLAW	6.500,00	32.500,00
238268	UNIDADE	5	MOTOBOMBA CENTRIFUGA30CV 380V	CLAW	21.995,00	109.975,00
238576	UNIDADE	1	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO SAPO, FORCA DE COMPACTACAO 195 KGF, PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO 30-60 CM, PESO SECO ATE 80KG.	TOYAMA	9.990,00	9.990,00
238581	UNIDADE	5	BOMBA SUBMERSA - BOMBA DAGUA SUBMERSA (TIPO PALITO/CANETA) POTENCIA MINIMA 2 CV (1.500 W), TENSAO 220V, CONEXAO DA BOMBA 1.1/4, VAZAO MAXIMA 4.200 L/H, SUBMERSAO MAXIMA DE 70 METROS. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	CLAW	2.895,00	14.475,00
238584	UNIDADE	1	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, ACIMA DE 400 LITROS, 40 PES OU MAIOR, VOLTAGEM 220/380V TRIFASICO, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES	PRESSURE	18.490,00	18.490,00
238712	UNIDADE	18	ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMINIO, ARTICULADA 4X3, DOBRADICAS EM ACO, PES EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS,ALTURA MINIMA DE 3.300 MM QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRAVEL, COM 02 PLATAFORMAS,COM TRAVA DE SEGURANCA, SUPORTA ATE 150KG, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	BOTAFOGO	1.145,00	20.610,00
VALOR TOTAL						**1.558.594,31**

Registro de Preço da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15 localizada na Av. Manoel Jose de Arruda Bairro Praeiro cidade de Cuiabá CEP 78.070-500 representada pelo seu sócio senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** CPF nº 027.911.441-96 RG sob o nº 16081293-SSP/MT residente e domiciliado na Rua Pascoal Bairro Praeirinho cidade Cuiabá – MT.

ITEM	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16716	UNIDADE	20	FACÃO PARA MATO, TAMANHO 20, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO	THOMPSON	51,00	1.020,00
16824	UNIDADE	145	PALHA DE AÇO 02 PEÇAS	VEGA	2,50	362,50
17004	UNIDADE	12	VITRO BASCULANTE 0,4X0,6 M COM CORRENTE	VITRALFER	118,00	1.416,00
23271	METRO	20	TELAS DE SOMBREAMENTO. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, LEVES, 100% PLÁSTICAS.FORNECIDOS EM ROLOS PADRÕES DE 50,00 M. MALHA 70%. LARGURA 3,00 METROS.	SOLPACK	694,00	13.880,00
27579	UNIDADE	600	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 9/16 X 1	JOMARCA	1,53	918,00
27595	UNIDADE	530	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8XUNC 8.8	JOMARCA	1,08	572,40
27598	UNIDADE	730	PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14 MM	CISER	0,93	678,90
28107	UNIDADE	220	BARRA ROSCADA 1", EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO	JOMARCA	64,00	14.080,00
28109	UNIDADE	220	BARRA ROSCADA 1/4, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	JOMARCA	4,15	913,00
28113	UNIDADE	250	BARRA ROSCADA 5/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	JOMARCA	7,70	1.925,00
31065	UNIDADE	255	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280 GRAMAS.	ORBI	35,50	9.052,50
31066	UNIDADE	14	ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M,DO TIPO FENDA,ACHATADA	RIO CLARO	257,00	3.598,00
31070	QUILOGRAMA	195	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16, 1KG	MORLAN	29,00	5.655,00
31072	UNIDADE	35	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO.	THOMPSON	34,00	1.190,00
31074	UNIDADE	710	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/4¨.	CISER	0,76	539,60
31085	UNIDADE	165	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA.	ALUMASSA	48,00	7.920,00
31090	UNIDADE	35	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM	ROMA	14,00	490,00
31095	UNIDADE	90	BROCA - DE ACO RAPIDO,12MM,PARA MADEIRA	THOMPSON	29,80	2.682,00
31097	UNIDADE	85	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	THOMPSON	17,50	1.487,50

31101	UNIDADE	80	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO,COM CABO DE MADEIRA,MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR	ROMA	15,50	1.240,00
31106	UNIDADE	850	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12 MM	WORKER	0,33	280,50
31111	UNIDADE	40	CABO - PARA ENXADA,EM MADEIRA,MEDINDO 1,30 M	RONDON	14,40	576,00
31116	UNIDADE	35	CABO PARA PICARETA,EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM	RONDON	24,90	871,50
31120	UNIDADE	49	CAIXA D' AGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000, COM AS DIMENSOES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M	FORTLEV	479,00	23.471,00
31129	UNIDADE	13	CAVADEIRA - ARTICULADA, PEQUENA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM	PARABONI	145,00	1.885,00
31133	UNIDADE	37	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 17MM	LOTUS	23,00	851,00
31134	UNIDADE	39	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 19MM	LOTUS	34,50	1.345,50
31138	UNIDADE	29	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL,EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 26 POLEGADAS	LOTUS	99,00	2.871,00
31142	UNIDADE	51	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	SINOBRAS	98,50	5.023,50
31146	METRO	790	CORDA - DE NYLON, 10MM	RIO MAR	4,50	3.555,00
31152	GALAO 5 LITRO	121	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	BRASILUX	89,00	10.769,00
31154	UNIDADE	260	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO	THOMPSON	20,00	5.200,00
31158	UNIDADE	134	DOBRADICA - DE ACO, PARA ARMARIO,MEDINDO 26MM RETA,PARA SER UTILIZADA EM MOVEIS EM GERAL	MERKEL	1,84	246,56
31162	UNIDADE	33	ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS ESTREITA, COM CABO DE DE MADEIRA	PARABONI	34,40	1.135,20
31167	UNIDADE	60	ESCOVA PARA ESMERIL - DE ACO, COM DIAMETRO EXTERNO DE 6¨, PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE PECAS METALICAS, COM DIAMETRO DO FURO DE ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA, COM ESPESSURA DE 3/4 POLEGADA	WORKER	80,00	4.800,00
31173	UNIDADE	54	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA EXTERNA	ALIANCA	68,40	3.693,60
31177	UNIDADE	30	FERROLHO - DE METAL,NO FORMATO CHATO,MEDINDO 3 POL,DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO	ALIANCA	7,80	234,00
31181	UNIDADE	210	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	AFA	7,20	1.512,00
31187	UNIDADE	170	GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA	MIGUELAO	4,30	731,00
31193	UNIDADE	40	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	THOMPSON	2,50	100,00
31197	METRO	125	LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32¨, MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	THOMPSON	10,80	1.350,00
31201	UNIDADE	510	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 40, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	WORKER	5,50	2.805,00
31205	UNIDADE	390	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRAO 80,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO	WORKER	1,97	768,30
31209	METRO QUADRADO	750	LONA TRANSPARENTE COM ANTI-UV PARA ESTUFA 150 MICRAS DE ESPESSURA, MT²	SOLPACK	6,44	4.830,00
31214	METRO	60	MANTA GEOTEXTIL - NÃO TECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMO-SOLDADO, POLIETILENO, PARA IMPERMEABILIZANTE DE TELHADOS E PAREDES.	FERST	114,90	6.894,00
31218	CAIXA 350 GRAMA	290	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA	DUNDUN	16,70	4.843,00
31222	UNIDADE	43	PA DE LIXO - METAL,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO LONGO, EM MADEIRA,COMPRIMENTO DE 150CM	DSR	10,30	442,90
31226	UNIDADE	430	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,5 X 65	JOMARCA	0,19	81,70
31231	UNIDADE	410	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5,5 X 50MM	JOMARCA	0,33	135,30
31243	UNIDADE	35	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2¨	ROMA	6,70	234,50
31247	UNIDADE	35	PINCEL - DE PELO SINTETICO,CHATO, DE MADEIRA,, 1/2¨	ROMA	4,20	147,00
31252	UNIDADE	550	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4¨	JOMARCA	0,09	49,50
31260	UNIDADE	59	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,10M	MT MADEIRAS	317,90	18.756,10
31263	PACOTE 1 QUILO	85	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 12 X 12	TRIANGULO	27,50	2.337,50
31268	PACOTE 1 QUILO	120	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24	TRIANGULO	26,70	3.204,00
31272	PACOTE 1 QUILO	290	PREGO 20X48, PACOTE COM 1 KG	TRIANGULO	22,70	6.583,00
31276	UNIDADE	11	PRUMO - PARA PEDREIRO,EM LATAO,ENCHIMENTO COM CHUMBO,700G,COM CORDAO EM NYLON,MEDINDO 3,0M	THOMPSON	36,00	396,00
31288	UNIDADE	60	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	ROMA	38,50	2.310,00
31294	UNIDADE	6	SERROTE - TIPO MARCENEIRO, PROFISSIONAL,COM LAMINA DE ACO COM 1MM DE ESPESSURA,COMPRIMENTO 18 POL / 450MM,CABO ERGONOMICO FABRICADO EM ELASTOMERO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	THOMPSON	31,50	189,00
31297	GALAO 5 LITRO	115	SOLVENTE - COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	BRASILUX	139,00	15.985,00
31304	UNIDADE	16	TESOURA - TESOURAO 12¨ DE ACO, DE PODA MEDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA VIVA	TRAMONTINA	15,50	248,00
31306	LATA 18 LITRO	70	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REF. N.1955-BASE-F, ANTIBACTERIAS,18 LTS	NEOVINIL	664,00	46.480,00
31308	GALAO 3,600 LITRO	120	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 3,6	NEOVINIL	77,50	9.300,00
31312	UNIDADE	185	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO, 400ML	TOOLCOLOR	25,50	4.717,50

31317	UNIDADE	30	TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	THOMPSON	25,40	762,00
31321	GALAO 3,600 LITRO	65	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	NEOVINIL	126,00	8.190,00
31322	GALAO 3,600 LITRO	152	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR PALHA 3,6	NEOVINIL	78,90	11.992,80
31337	UNIDADE	50	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM	LOTUS	13,50	675,00
31341	UNIDADE	50	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 19MM	LOTUS	24,30	1.215,00
31346	UNIDADE	16	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	THOMPSON	46,00	736,00
33668	LATA 18 LITRO	135	TINTA ACRILICA PREMIUM- FOSCA, NA COR BRANCO GELO 18 LITROS	NEOVINIL	238,00	32.130,00
33672	SACO 1 QUILO	250	REJUNTE - DE CIMENTO, CALCAREO, QUARTZO, PIGMENTOS INORGANICOS E ADITIVOS ESPECIAIS, NA COR PRETO, PARA REJUNTAMENTO DE PORCELANATO,EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1,00 KG	USICAL	17,90	4.475,00
33674	LATA 18 LITRO	120	TINTA ACRILICA PREMIUM - SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO, 18 LITROS	NEOVINIL	849,00	101.880,00
33679	FOLHA	120	COMPENSADO - DE PINHO NAVAL,COM ESPESSURA DE 18MM,NO TAMANHO 2,20X1,60M,DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	MT MADEIRAS	378,00	45.360,00
33684	UNIDADE	160	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300ML, COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, GÁS PROPELENTE.	PROTEGLUB	12,00	1.920,00
33688	QUILOGRAMA	195	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,60 MM (0,016 KG/M)	MORLAN	28,40	5.538,00
33694	UNIDADE	75	FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA), NIVEL SEGURANCA MEDIO	ALIANCA	57,00	4.275,00
35178	UNIDADE	5	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	SKIL	500,00	2.500,00
35183	UNIDADE	4	SERRA ELETRICA - MODELO CIRCULAR, POTENCIA DE 1400 W, ROTACAO DE 4800 RPM, CAPACIDADE DE CORTE ATE 62 MM, PARA CORTE DE MADEIRA, NA VOLTAGEM 110 V	SKIL	680,00	2.720,00
35984	LATA 18 LITRO	140	TINTA PARA PISO - ACRILICA PARA EXTERIOR, NA COR GRAFITE ESCURO	NEOVINIL	380,00	53.200,00
238209	PAR	20	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL BRANCA CANO LONGO	CARTOM	52,00	1.040,00
238213	CAIXA	100	LUVA LATEX G COM PO – TAM. G	VOLK	49,00	4.900,00
238288	UNIDADE	20	COMPENSADO - DE CHAPA CEDRO ,COM ESPESSURA DE 8MM (160X240) .	MT MADEIRAS	174,50	3.490,00
23248	UNIDADE	29	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	54,40	1.577,60
31358	UNIDADE	355	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4¨	REBOUCAS	2,58	915,90
31362	UNIDADE	230	ADAPTADOR 1 1/4¨, MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR PVC RIGIDO SOLDAVEL 60 X 2 POLEGADAS	CORRPLASTIK	13,70	3.151,00
31366	UNIDADE	80	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).	THOMPSON	7,50	600,00
31370	UNIDADE	142	BUCHA PARA ESGOTO PREDIAL - DE EM PVC TIPO REDUCAO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, NA COR MARRON, NA BITOLA DE 50X40MM	CORRPLASTIK	3,98	565,16
31375	UNIDADE	130	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA,PVC,DN 150,00 X 100,00 MM	CORRPLASTIK	43,50	5.655,00
31379	UNIDADE	195	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	CORRPLASTIK	55,00	10.725,00
31384	UNIDADE	980	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG. ,COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG.,PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO	CORRPLASTIK	2,49	2.440,20
31388	UNIDADE	70	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	CORRPLASTIK	12,80	896,00
31394	UNIDADE	270	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM TRAVA DE ACORDO COM A NBR 5647	CORRPLASTIK	15,80	4.266,00
31399	UNIDADE	160	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 100MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	CORRPLASTIK	9,70	1.552,00
31405	UNIDADE	200	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 45º,COM 60 MM	CORRPLASTIK	50,40	10.080,00
31409	UNIDADE	1050	JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM	CORRPLASTIK	3,50	3.675,00
31413	UNIDADE	355	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4¨	MP	55,00	19.525,00
31417	UNIDADE	375	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM,DIAMETRO: 50 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER	CORRPLASTIK	39,40	14.775,00
31422	UNIDADE	415	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	CORRPLASTIK	16,30	6.764,50
31429	METRO	780	MANGUEIRA - EM POLIETILENO AD, SUPER FLEXIVEL,COM COMPRIMENTO DE 100 METROS,COM DIAMETRO 1/2¨ POLEGADAS,PARA SER UTILIZADO EM JARDIM, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRAS E ESGUICHO	SUNFLEX	5,90	4.602,00
31437	UNIDADE	260	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 25MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	TUBOZAN	12,00	3.120,00
31442	UNIDADE	150	REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 50MM	TALITA	125,00	18.750,00
31446	UNIDADE	95	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	CORRPLASTIK	3,90	370,50
31450	UNIDADE	290	TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 1/2	REBOUCAS	2,90	841,00
31454	UNIDADE	555	TE - EM PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS,BITOLA DE 25MM X 3/4	CORRPLASTIK	4,89	2.713,95

31461	UNIDADE	80	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSQUEAVEL, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4¨, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/4¨, PARA SER INSTALADA EM LAVATORIO	CRISTAL	47,50	3.800,00
31468	UNIDADE	95	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA PIA	HERC	9,50	902,50
31478	UNIDADE	40	TUBO - PVC PB JE PARA ESGOTO, DN 150MM, COM 6 METROS NBR 7362	CORRPLASTIK	232,00	9.280,00
31490	UNIDADE	275	TUBO DE PVC - EM PVC, SOLDAVEL, LINHA FIXA,DN 75MM X 6,0M PN40	CORRPLASTIK	154,50	42.487,50
31495	UNIDADE	790	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC,32MM	CORRPLASTIK	25,50	20.145,00
31499	UNIDADE	85	REGISTRO DE ESFERA - EM METAL,COM ROSCA DE DIAMETRO 110MM,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES DE AGUA FRIA	HIGIBAN	390,00	33.150,00
31503	UNIDADE	240	ANEL - DE BORRACHA,PARA TUBO PVC DEFOFO,DN 150 MM (NBR 7665)	GIBABOR	8,90	2.136,00
31510	UNIDADE	200	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 X 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	CORRPLASTIK	8,30	1.660,00
33700	UNIDADE	630	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC PARA ACOPLAMENTO,COM DIAMETRO NOMINAL DE PN 60PB 50MM X 6M,SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA USO EM SISTEMA DE IRRIGACAO	CORRPLASTIK	94,90	59.787,00
35030	UNIDADE	110	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM ANEL DE VEDACAO, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	CORRPLASTIK	32,00	3.520,00
35036	UNIDADE	33	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TUBO ESGOTO,DE PVC,COM BITOLA DE 150MM	CORRPLASTIK	69,50	2.293,50
35042	UNIDADE	210	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 75MM, COM ENCAIXE TIPO COM ENCAIXE SOLDAVEL	CORRPLASTIK	45,00	9.450,00
35047	UNIDADE	400	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 45°,COM 50MM	CORRPLASTIK	7,80	3.120,00
35051	UNIDADE	460	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 50MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM AGUA FRIA	CORRPLASTIK	7,50	3.450,00
35053	UNIDADE	3600	LACRE - HIDROMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	MULTILACRES	0,61	2.196,00
35054	UNIDADE	2650	LACRE - HIDROMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	MULTILACRES	0,61	1.616,50
35055	UNIDADE	2515	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4´´, NA COR AZUL CELESTE , SEM NUMERACAO.	MULTILACRES	0,61	1.534,15
35056	UNIDADE	2700	HIDROMETRO TAQUIMETRICO - DO TIPO MULTIJATO, FABRICADO CONFORME NORMAS DA ABNT VIGENTES,COM DIAMETRO NOMINAL 1,5 POLEGADAS,COM VAZAO NOMINAL DE 10 A 30 M3/H,CONEXOES EM ROSCA, COM MEDICAO EM METROS CUBICOS, COM LACRE ANTI VIOLACAO,COM TELA NA TUBULACAO DE SAIDA, QUE APRESENTE ERRO NAO SUPERIOR A 5 %,PARA SER UTILIZADO EM MEDICAO DE CONSUMO DE AGUA.PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	HIDROMETER	120,00	324.000,00
37047	UNIDADE	70	TE EM PVC 75 MM	CORRPLASTIK	64,50	4.515,00
238163	UNIDADE	500	CURVA 90° PVC PBA JE 60 MM	CORRPLASTIK	28,70	14.350,00
238170	METRO	500	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3”	MANTAC	128,50	64.250,00
238195	UNIDADE	2	CURVA SOLDÁVEL 110MM 90 GRAUS PVC ÁGUA FRIA	CORRPLASTIK	170,00	340,00
238206	UNIDADE	50	CURVA 90º 85MM PVC MARROM ÁGUA FRIA	KRONA	48,90	2.445,00
238227	UNIDADE	50	NIPLE GALVANIZADO ROSCA MACHO 2”	TUPY	41,00	2.050,00
238240	UNIDADE	50	LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA 1”	KRONA	6,80	340,00
238245	UNIDADE	50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA 1.1/2” X 1.1/4”	KRONA	18,50	925,00
238257	UNIDADE	300	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE AÇO CARBONO ¾”	CISER	21,50	6.450,00
VALOR TOTAL						1.296.611,82

Registro de Preço da empresa **JARDEL SARTORI CONSTRUTORA, ACABAMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.144.561/0001-00 localizada na Av. Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **JARDEL SARTORI** CPF nº 016.040.351-02 RG sob o nº 03919819591 residente e domiciliado na Rua Turmalina Bairro CENTRO cidade Novo Mundo – MT.

ITEM	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5147	METRO	500	MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 2”	BARRIFLEX	71,90	35.950,00
16577	UNIDADE	400	ABRAÇADEIRA 5/8 X 3/4 ROSCA SEM FIM EM METAL	JOMARCA	2,24	896,00
16779	UNIDADE	12	LENTE PARA SOLDA NÚMERO 12	DELTAPLUS	3,58	42,96
16785	UNIDADE	280	LIXA ÁGUA 320	ALCAR	2,50	700,00
16827	UNIDADE	750	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12	CISER	0,14	105,00
16830	UNIDADE	750	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12	CISER	0,17	127,50
16831	UNIDADE	800	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X30	CISER	0,28	224,00
16832	UNIDADE	800	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X60	CISER	0,37	296,00
16833	UNIDADE	620	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2.1/2 ZINCADO	CISER	1,07	663,40
23198	UNIDADE	22	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO. VAZÃO: 550 LITROS POR HORA DIÂMETRO DE ALCANCE CIRCULAR: 22 METROS. RENDIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 10 EM 10 METROS: 5,5 MM POR HORA. EM PLÁSTICO E AÇO INOX. INDICADO PARA TODO TIPO DE CULTURAS. CONEXÃO DE 1/2", JUNTA DE ROTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,5 BAR (36 PSI). ÂNGULO MÍNIMO DE JATO: 14°.	MOLTH	58,90	1.295,80
23244	METRO	2950	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	AMAFLEX	2,84	8.378,00
23259	UNIDADE	75	REGISTRO EM PVC DE ESFERA 85MM SOLDÁVEL	KRONA	134,00	10.050,00
27617	UNIDADE	680	GANCHO FIXAÇÃO 10MM C/ BUCHA	RAPHAEL	1,47	999,60
27618	UNIDADE	480	GANCHO FIXAÇÃO 08MM C/ BUCHA	RAPHAEL	0,69	331,20
28108	UNIDADE	230	BARRA ROSCADA 1/2, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	CISER	17,45	4.013,50
28110	UNIDADE	72	BARRA ROSCADA 3/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	CISER	6,89	496,08

31063	BISNAGA 100 GRAMA	283	ADESIVO SEMI - SECATIVO - PARA JUNTAS DE PECAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. SEMI SECATIVO. APLICAVEL EM ACO, FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E SOBRE JUNTAS SOLIDAS,FORMACAO DE JUNTAS	3M	13,97	3.953,51
31067	UNIDADE	19	ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MEIA CANA RETO	PROFIELD	17,70	336,30
31069	UNIDADE	21	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, PINTADO	NOVE.54	44,50	934,50
31075	UNIDADE	800	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/8¨.	CISER	0,97	776,00
31076	UNIDADE	760	ARRUELAS - DE EM FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2.	CISER	0,38	288,80
31078	UNIDADE	860	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16¨.	CISER	0,22	189,20
31080	UNIDADE	750	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16¨.	CISER	0,19	142,50
31081	UNIDADE	850	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8¨.	CISER	0,68	578,00
31082	UNIDADE	850	ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨ ZINCADA.	CISER	0,49	416,50
31084	UNIDADE	850	ARRUELA DO TIPO ROSCADA POLIDA, MEDINDO 5/8¨	CISER	0,72	612,00
31093	UNIDADE	85	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM,PARA MADEIRA	MULTILIT	17,65	1.500,25
31094	UNIDADE	90	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA FERRO	MULTILIT	28,00	2.520,00
31099	UNIDADE	85	BROCA - DE VIDEA,COM DIAMETRO DE 5MM,PARA CONCRETO	IRWIN	9,40	799,00
31102	UNIDADE	880	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	CISER	0,20	176,00
31108	UNIDADE	850	BUCHA FIXACAO NYLON 05 MM	SFOR	0,09	76,50
31112	UNIDADE	30	CABO PARA ENXADÃO EM MADEIRA 1,30 METROS	L GODINHO	19,50	585,00
31113	UNIDADE	30	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVENGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE COMPRIMENTO	L GODINHO	14,80	444,00
31117	UNIDADE	61	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,MEDINDO 25MM, CHAVE NIQUELADA COM SEGREDO	PADO	18,90	1.152,90
31118	UNIDADE	60	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	PADO	25,90	1.554,00
31122	UNIDADE	14	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17)CM	VONDER	173,00	2.422,00
31128	UNIDADE	47	CATALISADOR - COMPOSTO A BASE DE RESINA COM BAIXA EMISSAO DE FORMOL, PARA ACELERAR SECAGEM DE COLA, PARA SER UTILIZADO COM COLA DE MADEIRA, APRESENTADO EM PO, EMBALADO EM SACO COM 1 KG	BRASILUX	18,80	883,60
31131	UNIDADE	47	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM	GEDORE	11,90	559,30
31135	UNIDADE	37	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM	GEDORE	38,00	1.406,00
31139	UNIDADE	95	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	SOPRANO	32,80	3.116,00
31143	UNIDADE	155	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML	XADREZ	6,75	1.046,25
31144	METRO	750	CORDA - EM NYLON, MEDINDO 4MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	JS	1,00	750,00
31148	METRO	740	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA	JS	9,40	6.956,00
31155	UNIDADE	300	DISCO DE CORTE - TELA DE VIDRO, COM DISCO CORTE 10 POL,1/8¨ DE ESP.,FURO DE 3/4¨, DO TIPO REFRATARIO COM 2 TELAS, MODELO REDONDO, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.	MULTILIT	8,60	2.580,00
31159	UNIDADE	140	DOBRADICA - DE FERRO, COM PINO DE DUAS CABECAS, MEDINDO 3.1/2¨, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	ROCHA	6,45	903,00
31163	UNIDADE	36	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO,NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS,COM CABO	TRAMONTINA	100,00	3.600,00
31168	UNIDADE	18	ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM	ZAMAC	30,50	549,00
31174	UNIDADE	75	FECHADURA - DE CILINDRO EM ACO INOX, NO MODELO CONVENCIONAL REF. 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED.40MM,PARA TRAFEGO MEDIO, CONFORME NBR VIGENTE	SOPRANO	55,50	4.162,50
31178	UNIDADE	35	FERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA, COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO	PADO	5,90	206,50
31182	UNIDADE	142	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, INSCRICAO (SDS) EM TODA SUA EXTENCAO, EM INTERVALOS DE 1 METRO,COM 7CM DE LARGURA,COMPRIMENTO DE 200 METRO	ATLAS	19,00	2.698,00
31188	GALAO 18 LITRO	38	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM ARGAMASSA, NA COR BRANCA, EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS	QUARTOZOLIT	128,00	4.864,00
31194	UNIDADE	37	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50CM X 30CM, 02 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE FIXACAO DE UMA TORNEIRA	DECA	97,00	3.589,00
31198	UNIDADE	75	LINHA - NYLON,Nº 0,35,TRANSPARENTE,PESCA	VONDER	21,90	1.642,50
31202	UNIDADE	410	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO	ATLAS	4,90	2.009,00
31206	UNIDADE	590	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	ATLAS	1,60	944,00
31210	PAR	105	LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA	KALIPSO	4,90	514,50
31215	UNIDADE	21	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 1KG,COM CABO EM MADEIRA	TENACE	53,90	1.131,90
31219	UNIDADE	10	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO, MEDINDO 60 CM	VONDER	45,00	450,00
31223	UNIDADE	700	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO,DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, ZINCADO,NAS DIMENSOES 3,5 X 16	CISER	0,11	77,00
31227	UNIDADE	600	PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 6¨, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA	CISER	1,50	900,00
31232	UNIDADE	230	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	AGUIA	6,65	1.529,50
31242	UNIDADE	45	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 2.00	ATLAS	8,40	378,00

31246	UNIDADE	40	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 1/2¨	ATLAS	9,85	394,00
31251	UNIDADE	550	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨	CISER	0,60	330,00
31253	UNIDADE	550	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/16¨	CISER	0,12	66,00
31256	UNIDADE	550	PORCA - DE LATAO POLIDO,DO TIPO SEXTAVADA,COM BITOLA DE 5/8 POL	CISER	0,67	368,50
31257	UNIDADE	800	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¨ UNC G8	CISER	0,67	536,00
31261	UNIDADE	59	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM INTERNA	MUNDIAL PORTAS	297,00	17.523,00
31264	PACOTE 1 QUILO	57	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	GERDAU	28,70	1.635,90
31269	PACOTE 1 QUILO	150	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X27	GERDAU	21,90	3.285,00
31273	PACOTE 1 QUILO	125	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA, MEDINDO 22 X 42	GERDAU	22,80	2.850,00
31277	UNIDADE	1555	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 4,8 X 25 MM, NO FORMATO DE REPUXO	CISER	0,34	528,70
31285	UNIDADE	60	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO	ATLAS	7,80	468,00
31289	GALAO 3,600 LITRO	60	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PAREDES PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALAO COM 3,6 LITROS	RESICOLOR	70,00	4.200,00
31295	UNIDADE	6	SERROTE - PARA PODA, COM LAMINA DE ACO CARBONO SAE 1055, TEMPERADO E FIXADO, MEDINDO 12¨, 5 DENTES POR POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VONDER	26,90	161,40
31299	UNIDADE	11	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE CONCRETO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 60X60 CM, COM 01 CUBA	AJ RORATO	130,00	1.430,00
31305	UNIDADE	21100	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 09 X 15 X 20CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	CERAMICA INDUSTR	0,98	20.678,00
31309	LATA 18 LITRO	95	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 18 LITROS	RESICOLOR	247,00	23.465,00
31313	UNIDADE	185	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS, 400 ML	BRASILUX	23,90	4.421,50
31318	UNIDADE	12	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M	BESTFER	66,00	792,00
31335	UNIDADE	40	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 6MM	GEDORE	12,30	492,00
31339	UNIDADE	50	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 14MM	GEDORE	19,60	980,00
31343	UNIDADE	210	ESPUMA - EM POLIURETANO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO, 750ML	MULTILIT	30,00	6.300,00
31352	UNIDADE	155	ADAPTADOR COM FLANGE - EM COBRE, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 42 MM (1¨1/2), PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 48 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 46 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 42 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 48 MM, NA COR AMARELO	JAPI	165,00	25.575,00
31354	UNIDADE	155	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4¨	TUBOZAN	13,50	2.092,50
31363	UNIDADE	500	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	DURIN	25,00	12.500,00
31367	UNIDADE	70	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 2 1/2¨	ASTRA	10,45	731,50
31371	UNIDADE	325	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 4 POLEGADAS POR 1 1/2	KRONA	20,80	6.760,00
31376	UNIDADE	70	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 150MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 75MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA IRRIGACAO	KRONA	118,00	8.260,00
31380	UNIDADE	630	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	TUBOZAN	6,80	4.284,00
31385	UNIDADE	72	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA.	ASTRA	51,90	3.736,80
31389	UNIDADE	302	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	MULTILIT	1,57	474,14
31395	UNIDADE	120	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL,COM TRAVA, DE ACORDO COM A NBR 5647	KRONA	47,50	5.700,00
31400	UNIDADE	215	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	KRONA	5,75	1.236,25
31406	UNIDADE	200	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 90º,COM 60 MM	TUBOZAN	19,50	3.900,00
31407	UNIDADE	710	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	AMANCO	1,85	1.313,50
31410	UNIDADE	430	JOELHO DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR-5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	AMANCO	3,15	1.354,50
31414	UNIDADE	200	LUVA - PVC,ROSCAVEL DN 1 POL,..	AMANCO	4,35	870,00
31418	UNIDADE	975	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	1,95	1.901,25
31423	UNIDADE	235	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	41,50	9.752,50
31430	METRO	2550	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 1¨ X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	TIGRE	3,90	9.945,00
31432	UNIDADE	195	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS	JAPI	42,00	8.190,00
31438	UNIDADE	130	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC,TIPO SOLDAVEL 50MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	DURIN	28,00	3.640,00

31443	UNIDADE	111	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO SAFONADO, PARA PIA, COM BITOLA 1¨ X 40MM, COM CANOPLA	DURIN	8,60	954,60
31447	UNIDADE	90	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM	MULTILIT	9,60	864,00
31451	UNIDADE	635	TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 3/4	JAPI	5,80	3.683,00
31455	UNIDADE	240	TE - DE PVC,SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,COM BITOLA DE 50MM	MULTILIT	20,80	4.992,00
31462	UNIDADE	65	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO,ENCAIXE TIPO ROSCA,BITOLA DE ENCAIXE DE 1¨,BITOLA DE VAZAO DE 3/4¨,PARA SER INSTALADA EM PIA	AGUIA	35,00	2.275,00
31470	UNIDADE	55	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	MULTILIT	94,00	5.170,00
31482	UNIDADE	400	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	KRONA	22,80	9.120,00
31492	UNIDADE	220	TUBO - EM PVC RIGIDO,DIAMETRO DE 85MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	KRONA	636,00	139.920,00
31496	UNIDADE	800	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM	AMANCO	47,90	38.320,00
31500	UNIDADE	220	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110	AMANCO	3,24	712,80
31504	UNIDADE	145	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM	KRONA	34,40	4.988,00
31680	UNIDADE 12 METROS	270	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2 POLEGADA, 12.5MM,	GERDAU	138,50	37.395,00
33670	SACO 20 QUILO	492	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS,PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM AREAS EXTERNAS,CONFORME NBR 13754	QUARTZOLIT	51,90	25.534,80
33675	UNIDADE	28	JANELA - DE ALUMINIO 4 FOLHAS COM VIDRO PLANO LISO E TRANSPARENTE DE 4,0MM, MEDINDO 1,20 X 1,50M, COM GRADE. COR A DEFINIR NO PEDIDO	RAMASSOL	795,00	22.260,00
33680	FOLHA	115	COMPENSADO - DE CEDRO, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	SÃO FRANCISCO	310,00	35.650,00
33685	UNIDADE	245	DISCO DE DESBASTE E CORTE DE 4.1/2¨ 115MM X 0,8 MM X 22.23 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DISFLEX	9,00	2.205,00
33689	UNIDADE	250	TELHA - EM CERAMICA,TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 40 CM, RENDIMENTO DE 16	KARINA	5,00	1.250,00
33695	UNIDADE	75	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACHANETA, ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO NIVEL DE SEGURANCA MEDIO.	SOPRANO	69,00	5.175,00
33697	UNIDADE	640	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	9,40	6.016,00
33706	UNIDADE	440	TUBO DE PVC - NA COR MARROM, SOLDAVEL, CLASSE 15 PN 750 KPA, 50MM X 6M	MULTILIT	94,00	41.360,00
35025	UNIDADE	20	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE PICO MICRO PARA MOTOSSERRA STIHL 170,22 DENTES	STHIL	60,00	1.200,00
35032	UNIDADE	125	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 150MM	KRONA	38,30	4.787,50
35037	UNIDADE	385	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, TIPO AGROPECUARIO,DIAMETRO NOMINAL 75MM, PN 40,SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA USO SISTEMA DE IRRIGACAO - 6M	MULTILIT	127,50	49.087,50
35043	UNIDADE	1065	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 75MM, SAIDA COM ROSCA 3/4´´, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	17,40	18.531,00
35048	UNIDADE	300	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO DE 90- NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA	AMANCO	3,90	1.170,00
35052	UNIDADE	173	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	AMANCO	11,50	1.989,50
35057	UNIDADE	1005	CONECTOR - TIPO TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO, EM PVC, 3/4	SAE	7,90	7.939,50
35180	KILO	315	ELETRODO - DE CROMO E NIQUEL, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO PARA MATERIAIS DUROS, COM BITOLA DE 2,5 MM, TIPO VARETA	GERDAU	3,24	1.020,60
35982	UNIDADE	350	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM), NBR5640,5639,8055	INFIBRA	88,50	30.975,00
35998	PCT 1 KG	62	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	GERDAU	31,50	1.953,00
37048	UNIDADE	80	TE EM PVC 60 MM	KRONA	54,50	4.360,00
37051	UNIDADE	120	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	28,50	3.420,00
37055	UNIDADE	85	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77 COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM X 40 MM, NA COR BRANCA PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	KRONA	3,90	331,50
37057	UNIDADE	90	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	KRONA	9,80	882,00
37060	UNIDADE	300	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 18 MM ³/4	KRONA	8,70	2.610,00
236014	UNIDADE	1	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 5 CV, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, BATERIA DE NO MINIMO 12V.	PK	68.490,00	68.490,00
238168	UNIDADE	50	ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA DE 60MM X 2"	KRONA	18,50	925,00
238179	UNIDADE	20	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI 6"(150MM) PN 125 = 15000 PA (125 M.C.A.)	MULTILIT	97,00	1.940,00
238187	UNIDADE	5	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 3CV 220V	CLAW	4.650,00	23.250,00

238204	UNIDADE	50	LUVA DE CORRER 75MM PVC MARROM ÁGUA FRIA	MULTILIT	43,50	2.175,00
238208	UNIDADE	50	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ROSCA CURTO DE 85MM X 3 POLEGADA	JAPI	42,00	2.100,00
238210	UNIDADE	25	CAPACETE - BRANCO CA 29792	PLASTCOR	19,50	487,50
238211	UNIDADE	20	MASCARA CG 306 CARBOGRAFITE CA7072 – CARBO	PLASTCOR	40,00	800,00
238217	PAR	50	LUVA DE NEOPRENE COM LATEX PARA AGETES QUIMICOS CA 5774 – TAM. G	MUCAMBO	16,50	825,00
238237	UNIDADE	50	LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA 2”	KRONA	31,00	1.550,00
238241	UNIDADE	50	LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA ¾”	KRONA	3,20	160,00
238246	UNIDADE	50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA 1.1/4” X 1”	AMANCO	4,45	222,50
238250	UNIDADE	50	NIPLE PVC BRANCO 1.1/4”	KRONA	10,50	525,00
238258	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE AÇO CARBONO 2”	METALMATRIX	21,20	2.120,00
238263	UNIDADE	50	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE AÇO CARBONO 6”	METALMATRIX	15,00	750,00
238267	UNIDADE	5	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 25CV 380V	CLAW	15.950,00	79.750,00
238287	UNIDADE	20	COMPENSADO - DE CHAPA EM MDF,COM ESPESSURA DE 20MM,NO TAMANHO 2,75 X 1,83M,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA, REVESTIDA COM DUAS FACES	SÃO FRANCISCO	347,00	6.940,00
238290	UNIDADE	3	BOMBA HIDRAULICA - FERRO FUNDIDO, MANUAL, COM CILINDRO, POCO PROFUNDO, MANUAL	CLAW	7.450,00	22.350,00
238583	UNIDADE	1	PLACA VIBRATORIA - MOTOR GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 5,5HP, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE COMBUSTIVEL 3,6 LITROS, ROTACAO MOTOR 3600 RPM, DIMENSOES MINIMA DE BASE 450 X 550MM, SISTEMA DE REFRIGERACAO AR, SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL, VELOCIDADE MINIMA DE AVANCO 25/MIN, SIATEMA E AMORTECIMENTO DE VIBRACAO MOLA, PROFUNDIDADE MINIMA DE ICAMENTO CENTRAL PARA TRANSPORTE, TRANSMISSAO INICIAL EMBREAGEM CENTRIFUGA, CARENAGEM DE PROTECAO REFORCADA SOBRE CORREAIS DE TRANSMISSAO E SISTEMA DE ACELERACAO NO CABO FREQUENCIA MINIMA DE VIBRACAO 6.000 VPM, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE AGUA 10 LITROS, PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO 95 KG.	TOYAMA	5.890,00	5.890,00
VALOR TOTAL						1.073.945,79

Registro de Preço da empresa **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.361.495/0001-52 localizada na Av. dos Jatobas Bairro Jardim Joelma cidade de Tapurah CEP 78.573-000 representada por sua sócia senhora **MARIA AUXILIADORA EMILIA DA SILVA ROSSONI** CPF nº 594.747.691-68 RG sob o nº 9000119 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Rondônia Bairro Jardim Juliana cidade Tapurah-MT.

ITEM	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16706	UNIDADE	11	ESCOVA DE AÇO COM CABO 04 FILEIRAS	LOTUS	23,49	258,39
17000	UNIDADE 12 METROS	200	VERGALHÃO DE FERRO 4,2 MM 1,35 KG	GERDAU	17,30	3.460,00
27609	UNIDADE	310	PERFIL FORRO PVC SANCA MEIA CANA-6MTS	MAIS PVC	38,50	11.935,00
28115	UNIDADE	320	BARRA ROSCADA 7/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	CISER	64,00	20.480,00
31071	QUILOGRAMA	220	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18, 1 KG	MORLAN	24,50	5.390,00
31086	UNIDADE	95	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO COM BASE DE PLASTICO, TAMANHO INFANTIL, COM TAMPA DE PLASTICO SOPRADO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	KRONA	77,00	7.315,00
31096	UNIDADE	85	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO	CORTAG	12,30	1.045,50
31100	UNIDADE	95	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO	CORTAG	20,50	1.947,50
31105	UNIDADE	850	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10 MM	PLASUNI	0,23	195,50
31110	UNIDADE	520	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	PLASUNI	0,19	98,80
31115	UNIDADE	40	CABO PARA PA, EM MADEIRA,MEDINDO 90,00CM	TRAMONTINA	11,50	460,00
31119	UNIDADE	45	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	STAM	34,00	1.530,00
31127	UNIDADE	30	CARRO DE MAO - EM FERRO,PNEU MACICO E CACAMBA PARA 85 LITROS	TRAMONTINA	480,00	14.400,00
31132	UNIDADE	37	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 13MM	TRAMONTINA	13,00	481,00
31137	UNIDADE	39	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 32 MM	TRAMONTINA	90,00	3.510,00
31141	UNIDADE	17	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	PAG	34,00	578,00
31145	METRO	890	CORDA - DE NYLON, MEDINDO 6MM, TIPO TRANCADA	SISAL	1,32	1.174,80
31149	QUILOGRAMA	160	CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM (1/4¨)	STHIL	44,50	7.120,00
31153	UNIDADE	204	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	BRASILUX	14,50	2.958,00
31157	UNIDADE	260	DISCO DE CORTE - EM VIDEA,MEDINDO 7.1/4 POL, FURO DE 20,00MM COM 24 DENTES,CORTE A SECO,D-03355,PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	NORTON	36,50	9.490,00
31161	PACOTE	420	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 4,00 MM, TIPO VARETA, 15 UND	MAGMA	24,00	10.080,00

31172	UNIDADE	20	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	TRAMONTINA	40,00	800,00
31176	UNIDADE	30	FERROLHO - EM FERRO,NO FORMATO CHATO,MEDINDO 1/2¨	ALIANCA	6,70	201,00
31180	METRO	1550	LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO NYLON, ESPESSURA DE 3MM, NA COR VERMELHA, COM ,, SERVE PARA DAR ACABAMENTO UTILIZADA EM ROÇADEIRA	STHIL	1,18	1.829,00
31184	UNIDADE	15	FOICE - ROCADEIRA, EM ACO FORJADO, MEDINDO : 280X90MM,COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	47,00	705,00
31195	UNIDADE	130	LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO	BELLOTA	21,20	2.756,00
31196	UNIDADE	120	LIMA - DE ACO TEMPERADO, 6¨, CHATA/FINA	BELLOTA	15,50	1.860,00
31200	UNIDADE	500	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO(LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	NORTON	1,20	600,00
31204	UNIDADE	410	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	NORTON	4,85	1.988,50
31213	UNIDADE	55	MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M	ALPI	13,00	715,00
31217	UNIDADE	185	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO EM REVESTIMENTO TEXTURIZADO, EMBALADO EM GALAO, COM CAPACIDADE PARA 3,5	LYNECRYL	56,40	10.434,00
31221	UNIDADE	28	PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO	TRAMONTINA	47,50	1.330,00
31225	UNIDADE	700	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO BICROMATIZADO,DO TIPO ESTRELA, COM ROSCA SOBERBA,NAS DIMENSOES 4,50 X 60,00MM	CISER	0,30	210,00
31230	UNIDADE	580	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 50 MM X 4,5 MM	CISER	0,35	203,00
31240	UNIDADE	22	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	TRAMONTINA	97,00	2.134,00
31245	UNIDADE	55	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 3/4¨	ATLAS	4,80	264,00
31249	METRO QUADRADO	1230	PISO CERAMICO - CERAMICA TIPO ¨A", PEI-4,MEDINDO 50,00 X 50,00CM,NA COR CRISTAL BRANCA,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO	FORMIGRES	33,00	40.590,00
31254	UNIDADE	550	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL	CISER	0,22	121,00
31258	UNIDADE	800	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL, UNC G8	CISER	0,11	88,00
31262	UNIDADE	69	PORTAL - DE MADEIRA,MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M,COM ACABAMENTO RETO	MAAF	290,00	20.010,00
31266	PACOTE 1 QUILO	55	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X21	TRIANGULO	22,50	1.237,50
31267	PACOTE 1 QUILO	170	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	TRIANGULO	7,28	1.237,50
31270	PACOTE 1 QUILO	120	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 30	TRIANGULO	22,40	2.688,00
31274	PACOTE 1 QUILO	125	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72	TRIANGULO	28,00	3.500,00
31278	UNIDADE	1550	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO (6,2 X 25)MM, NO FORMATO DE REPUXO	BELUNO	0,40	620,00
31286	UNIDADE	80	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	ATLAS	12,00	960,00
31292	UNIDADE	116	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, TIPO BIMETAL 224 HE IR WIN,TIPO BIMETAL	EDA	8,80	1.020,80
31302	UNIDADE	700	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO MAXIPLAC ONDULADA, MEDINDO 3,00M X 1,10M X 6MM	MULTILIT	122,00	85.400,00
31307	GALAO 3,600 LITRO	115	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO ACETINADA, NA COR BRANCO GELO, ANTIBACTERIAS, 3.600 LTS	LYNECRYL	85,00	9.775,00
31311	UNIDADE	150	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR ALUMINIO, 400 ML	AEROFLEX	27,50	4.125,00
31328	GALAO 3,600 LITRO	90	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ANTIBACTERIAS 3.600 LTS	LYNECRYL	164,00	14.760,00
31338	UNIDADE	45	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 12MM	TRAMONTINA	15,00	675,00
31342	UNIDADE	50	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 22MM	TRAMONTINA	30,00	1.500,00
31348	PAR	175	LUVA PARA LIMPEZA - EM COURO,TAMANHO PADRAO,DE RASPA,CANO CURTO,NA COR CINZA	KALIPSO	17,00	2.975,00
33669	METRO QUADRADO	580	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO,PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO,MEDINDO (60 X 60)CM,REFERENCIA GRANITI PANNA,ANTI-DERRAPANTE,TRATADO,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO, (PEI5).	HELENA	68,00	39.440,00
33678	FOLHA	150	COMPENSADO - DE NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	MESCLA	347,00	52.050,00
33683	UNIDADE	90	TELA DE PROTECAO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRADO, MALHA (50 X 50)MM, COM 1,50M DE ALTURA, EM FIO DE N- 12, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO, PROTECAO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA, ROLO COM 25 METROS	BELGO	52,00	4.680,00
33687	UNIDADE	250	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 254,0 MM X 3,2 MM X 15,9 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	NOTON	37,00	9.250,00
33693	METRO ²	2530	PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	DIRECT	9,90	25.047,00
35021	UNIDADE	21	BOMBA - ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE PARA 7 KG DE GRAXA, ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30 MTS COM EXTENSAO RIGIDA E ACOPLADOR, CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO, PRESSAO DE TRABALHO: 2000 PSI	YAMAGUTTI	414,00	8.694,00
35179	UNIDADE	19	PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V	BLACK DECKER	1.030,00	19.570,00

35981	METRO QUADRADO	810	FORRO - DO TIPO PVC NAS DIMENSOES DE 0,20 CM DE LARG. X 0,08CM DE ESPESSURA X 6,0M COMP. NA COR BRANCO	MAIS PVC	27,00	21.870,00
35997	UNIDADE	180	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA 900,00 MILILITRO	BRASILUX	14,70	2.646,00
36003	METRO	600	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL,DIAMETRO DE 2,5¨,MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	HIMAFLEX	71,00	42.600,00
31107	UNIDADE	520	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG. ,COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG.,PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO	KRONA	1,14	592,80
31356	UNIDADE	268	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA	KRONA	2,85	763,80
31361	UNIDADE	545	ADAPTADOR PARA IRRIGACAO - PVC, 50X1.1/2, PARA FIXACAO	KRONA	7,58	4.131,10
31368	UNIDADE	59	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4¨	ASTRA	10,40	613,60
31373	UNIDADE	240	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 100MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA	KRONA	17,00	4.080,00
31378	UNIDADE	200	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	18,50	3.700,00
31382	UNIDADE	280	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	14,50	4.060,00
31387	UNIDADE	66	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	KRONA	9,80	646,80
31391	UNIDADE	46	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,DIAMETRO NOMINAL: 60MM,COR: MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	26,00	1.196,00
31398	UNIDADE	95	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	DURIN	6,90	655,50
31403	UNIDADE	945	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4, COM ENCAIXE DO TIPO COM COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA	KRONA	1,50	1.417,50
31412	UNIDADE	110	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC.	KRONA	22,50	2.475,00
31416	UNIDADE	195	LUVA - TIPO CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM,COM DIAMETRO DE 40 MM,ENCAIXE TIPO DE CORRER	KRONA	23,40	4.563,00
31421	UNIDADE	385	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - ...,BITOLA 50 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	KRONA	8,00	3.080,00
31427	METRO	750	MANGUEIRA - DOMESTICA PARA JARDIM, PLASTICA(CRISTAL), DIAMETRO DE 1/2¨ X 1,5MM	HIMAFLEX	4,60	3.450,00
31433	UNIDADE	125	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3¨, PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE IRRIGACAO	REMADI	57,00	7.125,00
31440	UNIDADE	50	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 75MM PARA IRRIGACAO	KRONA	135,00	6.750,00
31449	UNIDADE	545	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4¨	KRONA	1,98	1.079,10
31453	UNIDADE	710	TEE SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	1,24	880,40
31460	UNIDADE	80	TORNEIRA - DE METAL, REF. 1190 C40 CROMADA / PRETO, PARA LAVATORIO	TALITA	85,00	6.800,00
31464	UNIDADE	75	TORNEIRA - DE PVC, 1/2¨, PARA LAVATORIO	PLASBORN	18,00	1.350,00
31476	UNIDADE	48	TUBO - EM PVC PARA DESCIDA DE CALHA,DIAMETRO DE 100MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL	KRONA	94,00	4.512,00
31488	UNIDADE	2509	TUBO - EM PVC RIGIDO,60MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	KRONA	210,00	526.890,00
31494	UNIDADE	1040	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 25MM	KRONA	10,00	10.400,00
31498	UNIDADE	800	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	NORTON	8,00	6.400,00
31502	UNIDADE	110	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM	KRONA	254,00	27.940,00
31508	UNIDADE	135	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO,CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM	KRONA	54,00	7.290,00
33699	UNIDADE	100	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	KRONA	67,00	6.700,00
35029	UNIDADE	106	JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 150MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	KRONA	40,00	4.240,00
35039	UNIDADE	170	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 75MM, FECHAMENTO DE TUBOS	KRONA	29,00	4.930,00
35046	UNIDADE	145	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	KRONA	11,50	1.667,50
35050	UNIDADE	370	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	KRONA	7,80	2.886,00
37046	UNIDADE	75	TE EM PVC COM DIAMETRO DE 85 MM X 85 MM	KRONA	109,00	8.175,00
37050	UNIDADE	130	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMENTRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON , PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	48,00	6.240,00
37053	UNIDADE	80	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO	KRONA	9,84	787,20

			NOMINAL DA REDUCAO DE 40 MM, NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA			
37054	UNIDADE	85	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR MARRON PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	KRONA	10,95	930,75
37058	UNIDADE	120	LUVA TIPO DE CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM, DIAMETRO DE 60 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	KRONA	51,00	6.120,00
37059	UNIDADE	70	COLAR DE TOMADA PARA PVC, PN 40	KRONA	1,45	101,50
238162	UNIDADE	500	CAP PVC PBA JE DN 50MM DE 60MM C/ ANEL	KRONA	4,15	2.075,00
238176	METRO	1000	MANGUEIRA DE GARIMPO 6”	HIMAFLEX	45,00	45.000,00
238201	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 85MM X 75MM PVC MARROM ÁGUA FRIA	KRONA	4,60	92,00
238207	UNIDADE	50	CURVA 90º 75MM PVC MARROM ÁGUA FRIA	KRONA	38,50	1.925,00
238239	UNIDADE	50	LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA 1.1/2”	KRONA	22,00	1.100,00
238244	UNIDADE	50	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA 2” X 1”	KRONA	18,50	925,00
238248	UNIDADE	50	NIPLE PVC BRANCO 2”	KRONA	24,50	1.225,00
238249	UNIDADE	50	NIPLE PVC BRANCO 1.1/2”	KRONA	3,85	192,50
238252	UNIDADE	50	NIPLE PVC BRANCO 3/4”	KRONA	2,14	107,00
238260	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE AÇO CARBONO 4”	NORMIX	31,80	3.180,00
35026	UNIDADE	1	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAS,COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA DE110 VOLTS ,PARA SOLDAGEM DE ATE 250 AMPERES,SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM,SOLDA TIG E ELETRODO,EM MATERIAL METALICO,EM CORRENTE ALTERNADA,BOBINA DE ALUMINIO,COM RELUGADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTERMEDIARIOS	BALMER	1.189,00	1.189,00
238184	UNIDADE	5	BOMBA SUBMERSA POÇO ARTESIANO 4” - 220V TRIFÁSICA 7,5CV	CLAW	11.350,00	56.750,00
238265	UNIDADE	5	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 7,5CV 220V	EBARA	6.500,00	32.500,00
238289	UNIDADE	3	BOMBA HIDRAULICA - BOMBA D’AGUA HIDRAULICA COMPLETA (C) DE EIXO VERTICAL PARA POCO ARTESIANO, COM DIAMETRO DE 3’’, POTENCIA 5CV, 220/380V, TRIFASICA, TIPO PALITO, ALTURA MANOMETRICA 80M.C.A, VAZAO DE 8M³/H.	ANAUGER	6.450,00	19.350,00
238582	UNIDADE	5	CONJUNTO DE MOTOBOMBA - CONJUNTO BOMBA SUBMERSA PARA POCO PROFUNDO TUBULAR COM DIAMETRO MINIMO DE 6, ROTOR DE FLUXO RADIAL OU SEMI-AXIAL, VAZAO DE 11M3/H, ALTURA MANOMETRICA 107,00MCA (TOLERANCIA +/- 5%), 220/380V, POTENCIA NOMINAL 7CV, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ	BUFALO	7.450,00	37.250,00
VALOR TOTAL						1.435.546,84

Novo Mundo, 08 de fevereiro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA ROSA LEITE**, portadora do RG nº 86***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.919.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 002/2024

De 02 de janeiro de 2024

Para que onde se lê:

Art.1° - **NOMEAR**, a Senhora ***JOELMA FEITOSA DE SOUSA*** portadora da Cédula de Identidade RG nº 134****8 SSP/MT e CPF nº 914.***.***-00, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO,** de provimento em comissão, sím-

bolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pelo Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n°003/2022.

Lê-se:

Art.1° - **NOMEAR**, a Senhora ***JOELMA FEITOSA DE SOUSA*** portadora da Cédula de Identidade RG nº 134****8 SSP/MT e CPF nº 914.***.***-00, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n°003/2022, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CINTHIA DO CARMO SCARPARI**, portadora do RG nº 25******* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.157.***.**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções na Creche Municipal Mundo Mágico, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 001/2024

De 02 de janeiro de 2024

Para que onde se lê:

Art. 1° - **NOMEAR**, a Senhora ***LUZIA SOBOLESKI***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 145*****4 SSP/MT e CPF nº 001. ****.371. **, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n°002/2022.

Lê-se:

Art. 1° - **NOMEAR**, a Senhora ***LUZIA SOBOLESKI***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 145*****4 SSP/MT e CPF nº 001. ****.371. **, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n°002/2022, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Termo de Oitiva do Denunciado

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

No décimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e sete minutos, no Salão da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na presença dos Vereadores que integram a Comissão Processante composta por Valéria de Lima Vale, Presidente; Wander Santos Soares, Relator e Eliseu Garrido, Membro, realizou-se a abertura da audiência de instrução para a oitiva do denunciado Antonio Mafini, o qual compareceu acompanhado de advogado, Dr. João Carlos Vidigal, inscrito na OAB/MT n.º 21.105/O, ausente o denunciante Sr. Cleber Valsoler, sem a presença de advogado constituído, bem como está presente o assessor jurídico desta Comissão Processante, Dr. Christopher M. F. Gabaldo, inscrito na OAB/MT n.º 28.940/O.

Denunciado: Antonio Mafini, agente político (prefeito municipal), portador da cédula de Identidade RG n.º 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n.º 554. 863.719-34, residente e domiciliado à Rua Filinto Muller, n.º 367, Bairro Centro, no município de Novo Mundo/MT.

Constada em ata, requerimentos por parte do advogado do denunciado, tudo registrado em vídeo, com relação para inicialmente manifestação sobre a não contratação de perícia, oitiva do denunciante e qualquer documentação que não foi produzida como prova, como a continuidade da analise e julgamento do mérito sobree o objeto da denuncia quanto ao sistema SIOPE MAV, tudo de acordo com o que apresentado em vídeo, para somente posterior oitiva do denunciado, haja vista, não ter sido apresentada decisão sobre manifestação protocolada pela Defesa em 12/02/2024 por email.

Iniciada a inquirição, o denunciado deixou de se manifestar até que todas os requerimentos sejam respondidos.

Por fim a Presidente da Comissão facultou ao denunciado a possibilidade de acrescentar ou prestar mais algumas informações que entendesse pertinente ao caso, bem como a realização de questionamentos complementares pelos presentes.

Feita a leitura do presente termo e colhida a aquiescência dos participantes quanto ao seu conteúdo, todos confirmaram e assinaram o Termo de Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva do denunciado.

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte minutos, encerrou-se a presente oitiva e o respectivo termo que, depois de lido e achado conforme, será juntado aos autos do processo, devidamente assinado pela Comissão e pelo denunciado ouvido, assim como os arquivos audiovisuais da presente audiência.

A presente audiência de instrução e julgamento foi gravada em áudio e vídeo, facultando às partes a sua obtenção mediante pedido por escrito na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo/MT.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Poder Legislativo, bem como intime-se as partes e procuradores, encaminhando cópia da presente ata, bem como fica disponibilizado os arquivos audiovisuais da presente assentada para ambas partes na sede do Poder Legislativo Municipal.

Novo Mundo/MT, dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Vereadora Valéria de Lima Vale, Presidente

Vereador Wander Santos Soares, Relator

Vereador Eliseu Garrido, Membro

Denunciado Antonio Mafini

Advogado João Carlos Vidigal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DENIZE LEMOS GRANEMANN**, portadora do RG nº 10******** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 037.093.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica Inovação, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.575.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matriculada no DRH sob o nº 892, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **22/01/2024 a 22/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIZA SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43***** SSP/PR e CPF nº 390.181.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando– se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 21 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA AURISTELA DA SILVA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 34***** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 772.402.***.**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções na Escola Municipal de Educação Básica São João, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2023, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1211714-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 949.630.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções nas Escolas Rurais, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 143/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024

De 15 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 036.728.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, de provimento em comissão, referência DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 012/2024

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa G.R. DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. Governador Jose Fragelli, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 10.737.066/0001-12, neste ato representada pelo senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA empresário, portador do RG n.º 18207030 e CPF n.º 035.054.571-59, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2024 a 18/01/2025 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:
<table><tr><td>ÓRGÃO</td><td>NOME</td></tr><tr><td>02</td><td>Gabinete do Prefeito</td></tr><tr><td></td><td>0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>05</td><td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr><tr><td></td><td>0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00</td></tr><tr><td>06</td><td>Secretaria Municipal de Saúde</td></tr></table></td></tr>
</table>

	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00
	Presencial n.º 009/2023

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 011/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	*EMPRESA* ***FABIO ISAEL DAMAS*** empresário, portador do RG n.º 9547722 e CPF n.º 027.779.971-60, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 009/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 419.999,99 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2024 a 18/01/2025 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00

	Presencial n.º 009/2023

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 010/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***ELSA RIBEIRO DE SOUZA LTDA***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, Bairro Boa Esperança cidade Guarantã do Norte, CEP 78.520-00, inscrita no CNPJ n.º 42.152.365.351-52, neste ato representada pelo senhora ***ELSA RIBEIRO DE SOUZA*** empresário, portador do RG n.º 2014135-2 e CPF n.º 014.084.351-52, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 009/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 482.500,03 (quatrocentos oitenta e dois e quinhentos reais e três centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2024 a 18/01/2025 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00

	Presencial n.º 009/2023

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 009/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AMERICA DIESEL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, Bairro Boa Esperança cidade Guarantã do Norte, CEP 78.520-00, inscrita no CNPJ n.º 39.591.527/0001-73, neste ato representada pelo senhor **Francisco Moacir Lange**, empresário, portador do RG n.º 05341345 e CPF n.º 328. 797.411-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 009/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$1.060. 500,06(um milhão sessenta mil e quinhentos reais e seis centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2024 a 18/01/2025 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

ÓRGÃO	NOME
02	Gabinete do Prefeito
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
06	Secretaria Municipal de Saúde
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
	0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00

	Presencial n.º 009/2023

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 003/2024

De 02 de janeiro de 2024

Para que onde se lê:

Art.1° - **NOMEAR**, a Senhora ***JULIANA JUNG***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 190****-9 SSP/MT e CPF nº 021.***.***.58, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n° 005/2022.

Lê-se:

Art.1° - **NOMEAR**, a Senhora ***JULIANA JUNG***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 190****-9 SSP/MT e CPF nº 021.***.***.58, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n° 005/2022, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 007/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa **BOMBAS INJETORAS NORTE DIESEL EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, n. ° Centro, CEP 78.5280-00, inscrita no CNPJ n.º 11.859.645/0001-09, neste ato representada pelo senhor **EDVALDO ANTONIO RIBEIRO**, empresário, portador do RG n.º 995319 SSP/MT e CPF n.º 622.521.861-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 009/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto ar condicionado, serviços de funilaria, serviços consertos de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 491.941,02 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 18/01/2024 a 18/01/2025 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

ÓRGÃO	NOME
02	Gabinete do Prefeito
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
06	Secretaria Municipal de Saúde
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
	0714-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00

	Presencial n.º 009/2023

Novo Mundo/MT, 18 de janeiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 004/2024

De 02 de janeiro de 2024

Para que onde se lê:

Art.1° - NOMEAR, a Senhora ***ROSELI FAVA MALLMAMM***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 101****0 SSP/MT e CPF nº 366.***.***.53, para o cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n° 256/2022.

Lê-se:

Art.1° - **NOMEAR**, a Senhora ***ROSELI FAVA MALLMAMM***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 101****0 SSP/MT e CPF nº 366.***.***.53, para o cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a Portaria n° 256/2022, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Processo Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 5 de fevereiro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0002-47, situada na rua Mascarenhas de morais n° : 20, Bairro CENTRP, cidade de Ipamerl estado de goias, CEP 75780-000, denominada DETENTORA representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). BRUNA ALVES DE SOUZA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 114/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME	
CNPJ: 26.176.661/0002-47	**CEP:75780-000**
ENDEREÇO:RUA MASCARENHAS DE MORAIS N° : 20	**CIDADE/UF: IPAMERI-GO**
TELEFONES:(64) 93500-2182	**E-MAIL:100sportscalcados@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA ALVES DE SOUZA	

Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
333131637	11	CALCA HELANCA TAM. M; CALCA - HELANCA, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, (UNISSEX)	20,00	baruque	UN	R$ 81,50	R$ 1.630,00
118158	15	COLETE DE TREINO DUPLA FACE GOLA CARECA LATERAIS COM ELASTICO 100 POLIESTER	20,00	trb	JG	R$ 17,00	R$ 340,00
333128151	16	BOMBA DE ENCHER BOLA	20,00	brasports	UN	R$ 15,50	R$ 310,00
133128221	18	PRATOS TREINAMENTO DE FUTEBOL	60,00	scalibu	UN	R$ 2,50	R$ 150,00
333132820	19	ESTACA PARA TREINAMENTO DE CAMPO - ESTACA DE AGILIDADE COM BASE PARA TREINAMENTO, EM POLIETILENO E PVC RIGIDO - ALTURA REGULAVEL: 0,80 M - 1,60 M, ITENS INCLUSOS: 5 ESTACAS	30,00	scalibu	UN	R$ 229,50	R$ 6.885,00
333135347	21	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA+CALCAO+MEIAO) PARA FUTEBOL DE SALAO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITACAO EM TECIDO DRY SOFT COM ELASTANO TAMANHO VARIADOS DE ACORDO C/ FABRICANTE.	200,00	trb	CONJUNTO	R$ 88,50	R$ 17.700,00
333134454	30	UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS E MEIA, TAMANHO G/GG, PARA ARBITRO, SIMILAR OU SUPERIOR A "TRB"	10,00	trb	JG	R$82,00	R$ 820,00

02.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal solicitante, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08.DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09.DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

BRUNA ALVES DE SOUZA-ME

CNPJ: 26.176.661/0002-47

FORNECEDOR

BRUNA ALVES DE SOUZA

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Processo Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.755.750/0001-77, Inscrição estadual nº 004750974.00-45,** situada na rua Geraldo passarini, nº274, Bairro vila mendes , cidade de coronel Xavier chaves , estado de minas gerais , CEP 36330-000, denominada DETENTORA representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). RICARDO TADEU DA SILVA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 114/2023, realizado na modalidade de

Pregão Eletrônico nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA								
CNPJ: 52.755.750/0001-77							**CEP: 36330-000**	
ENDEREÇO: rua Geraldo Passarini, nº274							**CIDADE/UF: CORONEL XAVIER CHAVES-MG**	
TELEFONES:(32) 8819-9583							**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO TADEU DA SILVA								
Código	**Item**	**Descrição**	**Quant**	**marca**	**Unid**	**Valor Unit**	**Valor Total**	
333132833	6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - PESO 420 - 435 GR, CIRCUNFERÊNCIA 66 - 69 CM, COSTURA ULTRAFUSION, MATERIAAL PU, DUPLA COLAGEM - IGUAL OU SUPERIOR PENALTY	20,00	dalebol	UN	R$ 59,00	R$ 1.180,00	
333135742	8	REDE FE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM SEDA. MEDIDA OFICIAL, COM PROTEÇÃO UV	20,00	dalebol	JG	R$ 225,00	R$ 4.500,00	
333135743	9	REDE PARA FUTSAL FIO 4MM SEDA. MEDIDAS OFICIAIS. COM PROTEÇÃO UV.	20,00	dalebol	UN	R$ 125,00 4r$	R$ 2.500,00	
333134441	25	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO, SIMILAR OU SUPERIOR A "PANGUE"	10,00	dalebol	UN	R$ 6,99	R$ 69,90	
Valor total R$ 8.249,00								

02.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal solicitante, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08.DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09.DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 5 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ52.755.750/0001-77

FORNECEDOR

RICARDO TADEU DA SILVA

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Processo Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.942.214/0001-61, Inscrição estadual nº 13.797.744-1 situada na rua juriti, nº 273, Bairro recanto dos pássaros, cidade de Cuiabá, estado de mato grosso, CEP 78075-260, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). RICARDO CESAR DE ARAGAO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 114/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

	NOME: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
	CNPJ: 35.942.214/0001-61				**CEP:78075-260**		
	ENDEREÇO: RUA JURITI Nº273				**CIDADE/UF: CUIABA-MT**		
	TELEFONES: (65) 8107-2440				**E-MAIL: ARAGAOBRINQUEDOS@HOTMAIL.COM**		
	REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO CESAR DE ARAGAO						
Código	**Item**	**Descrição**	**marca**	**Quant**	**Unid**	**Valor Unit**	**Valor Total**
333135739	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410 450G, DIÂMETRO:68-70CM, GOMOS: 32, HIBRIDA DUOTEC, CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CAPSULA SIS.	Penalty	30,00	UN	R$112,00	**R$ 3.360,00**
13150	14	SACO BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS TAMANHOS APROX80X42X20	magussy	10,00	UN	R$ 70,00	**R$ 700,00**
Valor total R$ 4.060,00							

02.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal solicitante, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08.DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09.DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 5 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 35.942.214/0001-61

CONTRATADA

RICARDO CESAR DE ARAGAO

RESPONSÁVEL

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16 /2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16 /2024

Processo Nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANAINA BELEM MARINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25. 023.708/0001-99, situada na rua Antônio Zacarias de Souza, nº. 86, Bairro cento, cidade de novo santo Antônio, estado de mato grosso, CEP 78674-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). JANAINA BELEM MARINHO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° **110/2023**, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **017/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **017/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM**

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: JANAINA BELEM MARINHO	
CNPJ:25.023.708-0001-99	NIRE > 5180145268-8
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZACARIAS DE SOUZA	
CEP:78674-000	CIDADE/UF: NOVO SANTO ANTONIO-MT
TELEFONE: (66) 35481092	E-MAIL: JANAINAHDR@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: JANAINA BELEM MARINHO	
RG:	CPF:**051.342.471-70**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. ACONDIOCIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 HG.	KG	REI	700	R$ 8,00	R$ 5.600,00
4	26	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, CLASSE AMARELO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	BONARE	150	R$ 6,07	R$ 910,50
6	32	CALDO DE GALINHA CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 02 TABLETES.	UND	MAGGI	100	R$ 2,30	R$ 230,00
7	33	CALDO DE CARNE CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGERM APROPRIADA.	UND	MAGGI	120	R$ 2,30	R$ 276,00
8	37	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	PCT	CODIMENTO	280	R$ 10,65	R$ 2.982,00
12	63	MAÇA TIPO GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	NACIONAL	600	R$ 15,95	R$ 9.570,00
13	64	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	NANICA	700	R$ 8,50	R$ 5.950,00
14	66	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, TAMANHO E MATURAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
15	69	TOMATE SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURA E CORTES.	KG	LONGA VIDA	600	R$ 12,50	R$ 7.500,00
17	72	PIMENTÃO VERDE- DE OTIMA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER FIRME LUSTROSO E COM O CABO VERDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	PIMENTAO VERDE	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
18	74	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ ÓTIMA QUALIDADE COMPACTO FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, SEM DANOS FISICO E MECANICA.	KG	CHUCHU	50	R$ 8,30	R$ 415,00
19	75	BETERRABA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	BETERRABA CUIABANA	250	R$ 6,60	R$ 1.650,00
21	82	TEMPERO TIPO SAZON PARA (CARNE, FRANGO, FEIJAO E ARROZ) OU SIMILAR EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 9 G POR SACHE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM APROPRIADA.	PCT	SANDELA	60	R$ 5,65	R$ 339,00
22	92	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADE, CLASSE BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	KG	ARGOL	200	R$ 16,60	R$ 3.320,00
23	95	LIMÃO IN NATURA TAITI MÉDIO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, FIRME SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	KG	TAITI	80	R$ 8,40	R$ 672,00
26	100	MELÃO DE 1ª QUALIDADE AMARELO CASCA SÃ FIRME SEM RACHADURAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	KG	MELAO COMUN	200	R$ 11,95	R$ 2.390,00
30	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 100 PURO, ISENTA DE SUJIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG.	PCT	HELOISA	800	R$ 7,30	R$ 5.840,00
31	212	FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO.	KG	MORUMBI	1.200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
32	217	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, TIPO COXA-SOBRECOXA, CONTEUDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	MORUMBI	700	R$ 21,00	R$ 14.700,00
34	13369	AÇUCAR CRISTAL DE 2K EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	DOCE DIA	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
35	13371	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, VIDRO DE 500 GR.	UND	BAVIOLETA	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00

38	13445	UVA PASSA OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROSO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E AÇUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 200 GR.	PCT	JABROTU	120	R$ 10,30	R$ 1. 236,00
39	115109	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, ACONBDICIONADO EM LATA DE 500 GRAMAS.	UND	TRIANGULO	150	R$ 26,25	R$ 3. 937,50
41	33120445	ABACATE QUINTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	MOREGARDI	100	R$ 10,80	R$ 1. 080,00
43	133123819	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	ELLOS GRANJA	6.000	R$ 1,05	R$ 6. 300,00
44	133126404	OLEO COMESTIVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONDIC IONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	UND	BIZZA	800	R$ 8,15	R$6. 520,00
46	133131702	MILHO DE CANJICA - TIPO 1, NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PCT	BONAMILLO	300	R$ 6,00	R$ 1. 800,00
49	333130262	LEITE EM PO INSTANTANIO- COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINADO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	UND	MARILU	400	R$ 18,90	R$ 7. 560,00
50	333130413	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM PACOTE DE 50 GR.	PCT	CODIMENTO	100	R$ 5,80	R$ 580,00
51	333130418	TOUCINHO DEFUMADO- (BACON) PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO, SEM COSTELA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	ESTRELA	60	R$ 49,25	R$ 2. 955,00
52	333130419	BANANA COMPRIDA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPAS FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	NANICA	280	R$ 11,20	R$ 3. 136,00
53	333130422	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GR.	PCT	SOCOCO	200	R$ 7,33	R$ 1. 466,00
55	333130452	MAMAO PAPAYA DE PEIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	FORMOSA	100	R$ 11,78	R$ 1. 178,00
56	333130471	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR.	LAT	BVANORE	50	R$ 5,85	R$ 292,50
57	333130483	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170 GRAMA.	UND	FRUTAP	300	R$ 6,25	R$ 1. 875,00
58	333130503	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO, PRE- COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADA E PENEIRADA, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT 500 GR.	UND	BONILLO	300	R$ 5,45	R$ 1. 635,00
59	333130507	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DE 100 GR.	UND	BRASFUT	100	R$ 4,17	R$ 417,00
60	333130508	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	BRASFUT	100	R$ 4,00	R$ 400,00
61	333130510	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	BRASFUT	100	R$ 6,92	R$ 692,00
62	333130511	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	BRASFRUT	100	R$ 4,00	R$ 400,00
63	333130512	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	UND	BRASFUT	100	R$ 4,60	R$ 460,00
64	333130515	PIMENTAO VERMELHO ESTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	PIMENTAO COMUM	100	R$ 31,60	R$ 3. 160,00
65	333130517	PIMENTAO AMARELO EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.	KG	PIMENTAO COMUM	200	R$ 18,25	3. 650,00
66	333130518	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM DE 100 GR.	PCT	CODIMENTO	280	R$ 6,35	R$ 1. 778,00
68	333130521	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 30 GR.	PCT	CODIMENTO	280	R$ 9,00	R$ 2. 520,00
70	333131505	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - SABOR DE UVA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	LA FRUIT	400	R$ 8,50	R$ 3. 400,00
71	333131506	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	MORATO	400	R$ 8,00	R$ 3. 200,00

72	333131507	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	MORATO	800	R$ 8,00	6.400,00
73	333131508	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	MORATO	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
74	333131509	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE GOIABA COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	MORATO	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
75	333131510	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE CAJU, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	MORATO	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
76	333131511	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESO KG.	KG	MORUMBI	700	R$ 25,60	R$ 17.920,00
77	333131512	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	CAIRU	500	R$ 33,60	R$ 16.800,00
78	333131549	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG.	PCT	UNIAO	1.100	R$ 35,60	R$ 39.160,00
79	333131556	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO.	UND	FAISAO	100	R$ 4,30	R$ 430,00
80	333131562	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	PRATA	800	R$ 12,47	R$ 9.976,00
81	333131566	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	TERRA	400	R$ 12,87	R$ 5.148,00
83	333131569	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 400 GRAMAS.	UND	BOLHOS	300	R$ 9,45	R$ 2.835,00
85	333131576	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	ESTRELA	80	R$ 32,65	R$ 2.612,00
86	333131600	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO, FORMA DE BOMBOM REDONDO, FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ACUCAR, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM PO, EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE.	SC	SERENATA	150	R$ 59,90	R$ 8.985,00
88	333131680	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	KG	NACIONAL	450	R$ 10,17	R$ 4.576,50
89	333131681	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT DE 125 GRAMAS.	UND	APTI	190	R$ 13,98	R$ 2.656,20
90	333131683	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEWM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GRAMAS.	UND	APTI	400	R$ 4,68	R$ 1.872,00
91	333131708	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 20 GRAMAS	PT	CODIMENTO	120	R$ 6,48	R$ 777,60
92	333131711	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM 50 G.	UND	CODIMENTO	60	R$ 8,13	R$ 487,80
93	333131725	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	BANARE	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00
95	333131755	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	KG	REPOLHO BRANCO	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
96	333131757	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG	REPOLHO ROXO	450	R$ 9,83	R$ 4.423,50
97	333131758	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, COPO 200 GRAMAS	PT	CREMELLI	60	R$ 12,10	R$ 726,00
100	333131776	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES.	KG	UVA PUIBI	200	R$ 33,33	R$ 6.666,00
103	333131802	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170 GR.	LT	FRUTAPI	200	R$ 7,02	R$ 1.404,00
104	333131808	BATATA DOCE - ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	KG	BATATA DOCE	200	R$ 8,08	R$ 1.616,00
105	333131811	ABOBRINHA - TIPO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTER-	KG	ABROBINHA	150	R$ 9,48	R$ 1.422,00

		NA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.					
106	333131814	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA.	CX	TRIANGULO	150	R$ 11,20	R$ 1.680,00
109	333131839	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, (PCT DE 1 KG).	UND	REI	220	R$ 9,55	R$ 2.101,00
113	333131937	GENGIBRE – DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO.	KG	GENGIBRE TRADICIONAL	120	R$ 23,23	R$ 2.787,60
117	333131947	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 200 GR.	PCT	YOKI	80	R$ 15,13	R$ 1.210,40
118	333131949	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	ESTRELA	220	R$ 34,00	R$ 7.480,00
120	333131953	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	YOKI	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
121	333131976	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA DE 395 GRAMAS.	UND	MOROCO	60	R$ 8,18	R$ 490,80
122	333131988	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UNIDADE, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEWQUADA, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	ESTRELA	500	R$ 29,67	R$ 14.835,00
124	333131995	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500 GR.	UND	ARISCO	100	R$ 9,99	R$ 999,00
125	333131996	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, (LIPIDEOS) PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	CLAYBOM	200	R$ 12,30	R$ 2.460,00
126	333131997	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, POTE DE 1 KG.	UND	CLAYBOM	120	R$ 23,30	R$ 2.796,00
127	333131998	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ, (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, CHOCOLATE, LATA DE 400 GR.	UND	NESTLE	50	R$ 23,30	R$ 1.165,00
128	333132000	FRANGO SEMI-PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PACOTE DE 1 KG.	PCT	JAGUA	700	R$ 23,00	R$ 16.100,00
133	333132025	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	NACIONAL	150	R$ 38,67	R$ 5.800,50
135	333132027	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,	KG	MERIN	300	R$ 10,57	R$ 3.171,00
136	333132118	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHA INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PCT	CISNE	450	R$ 15,50	R$ 6.975,00
139	333135593	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA PARA MACARRONADA, FORMATO TIPO PARAFUSO, NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	DALLAS	700	R$ 4,24	R$ 2.968,00
141	333135597	LINGUICA - DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	KG	ESTRELA	300	R$ 27,30	R$ 8.190,00
142	333135598	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	MASSALLWE	250	R$ 13,75	R$ 3.437,50
143	333135599	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 140 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LAT	SONANG	800	R$ 6,98	R$ 5.584,00
146	333135603	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	UND	APTI	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
155	333135612	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR ABACAXI - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM	PCT	APTI	170	R$ 9,30	R$ 1.581,00

		CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.					
156	333135613	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR FUBÁ - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	APTI	170	R$ 9,30	R$ 1.581,00
Valor tota R$ 408.667,90							

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01 (Um) dia útil. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4 DA~44. CONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **01 (um) dia corrido**, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SME/NSA no prazo máximo de **01 (um) dia corrido** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada

de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº **017/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 15 de fevereiro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 15, de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

JANAINA BELEM MARINHO

CNPJ: **25.023.708/0001-99**

DETENTORA

JANAINA BELEM MARINHO

CPF: 051.342.471-70

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Processo Nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEIJACI MOURA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.766. 922/0001-93, Inscrição estadual nº ISENTA,** situada na Rua Sabino Costa 38,Bairro centro, cidade de novo santo antonio, estado de mato grosso, CEP 78674-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). DEIJACI MOURA PAZ,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° **110/2023**, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **017/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **017/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: DEIJACI MOURA PAZ	
CNPJ: 12.766.922/0001-93	INSCRIÇÃO: ISENTA
ENDEREÇO: **RUA SABINO COSTA 38**	
CEP:78674-000	CIDADE/UF: NOVO SANTO ANTONIO-MT
TELEFONES: (66) 3548-1182	E-MAIL: marinesales77@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:DEIJACI MOURA PAZ	
RG:2238041 SSP GO	CPF: 612.678.051-53
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTÁL
160	333131668	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE 2º, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABER PRÓPRIO KG	KG	PRÓPRIA	2.500	R$ 24,00	R$ 60. 000,00
162	333131667	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	PRÓPRIA	1.000	R$ 24,00	R$ 24. 000,00
163	333131671	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA PALETA OU ACEM SEM OSSO DIANTEIRA, SEM PE-LANCA, SEM GORDURA.	KG	PROPRIA	2.900	R$ 23,75	R$ 68. 875,00
Valor total R$ 152.875,00							

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01 (Um) dia útil. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste ins-

trumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4 DA~44. CONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **01 (um) dia corrido**, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SME/NSA no prazo máximo de **01 (um) dia corrido** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de merca-

dorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº **017/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 15 de fevereiro de 2024, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 15 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

DEIJACI MOURA PAZ

CNPJ: 12.766.922/0001-93

DETENTORA

DEIJACI MOURA PAZ

CPF: 612.678.051-53

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Processo Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.468.317/0001-83,situada na avenida Ulisses Pompeu de campos , nº 2663, Bairro centro norte , cidade de várzea grande , estado de mato grosso , CEP 78110-6000, denominada DETENTORA representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **LEIA MARA MOREIRA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 114/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 48.468.317/0001-83	**CEP: 78110-6000**	
ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS ,Nº 2663	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE-MT**	
TELEFONES:(65) 98132-2318	**E-MAIL:licitacao@lupsesportes.com.br**	

REPRESENTANTE LEGAL: LEIA MARA MOREIRA							
Código	Item	Descrição	marca	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
333135741	7	CRONOMETRO - DIGITAL EM ACO, MEMORIA P/10 LAPS(VOLTAS), TEMPO INTERMEDIARIO E TOTAL DE CORRIDA, HORA/MINUTO/SEGUNDO/MES/DATA/DIA, TEMPO DOS DEZ PRIMEIROS CORREDORES E CONTADOR DE VOLTAS, EMBALADO ADEQUADAMENTE	Poker	20,00	UN	R$ 74,93	R$ 1.498,60
333134425	24	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS SIMILAR	Icm	20,00	UN	R$ 14,90	R$ 298,00
Valor total R$1.796,60							

02.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal solicitante, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08.DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09.DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83

FORNECEDOR

LEIA MARA MOREIRA

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Processo Nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **53.130.197 PATRICIA BISSPO COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.130.197/0001-40, Inscrição estadual nº ISENTA, situada na Rua Joaquim de Brito, S/N, Bairro centro, cidade de novo santo antonio, estado de mato grosso, CEP 78674-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). PATRÍCIA BISSPO COSTA, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° **110/2023**, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **017/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **017/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **53.130.197 PATRICIA BISSPO COSTA**	
CNPJ: 53.130.197/0001-40	INSCRIÇÃO: ISENTA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DE BRITO, S/N	
CEP:78674-000	CIDADE/UF: NOVO SANTO ANTONIO -MT
TELEFONES: (66) 98412-5428	E-MAIL: patricia.bispo@edu.mt.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL: PATRÍCIA BISSPO COSTA	
RG:2165434-4	CPF:035.376.061-76
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

ITEM	COD	DESCRIÇAO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
159	33120452	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM KG RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	ACOUGUE CENTRAL	2.950	R$ 28,50	R$ 84. 075,00
161	333131669	CARNE BOVINA - TIPO SECA OU DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO DESSECADA DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO.	KG	ACOUGUE CENTRAL	1.320	R$ 46,60	R$ 61. 512,00
VALOR TOTAL R$ 145.587,00							

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01 (Um) dia útil. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4 DA~44. CONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **01 (um) dia corrido**, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SME/NSA no prazo máximo de **01 (um) dia corrido** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas,**

para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº **017/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 15 de fevereiro de 2024, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 15 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

53.130.197 PATRICIA BISSPO COSTA

CNPJ: 53.130.197/0001-40

DETENTORA

PATRÍCIA BISSPO COSTA

CPF: 035.376.061-76

RESPONS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Processo Nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 15 de fevereiro de de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88, Inscrição estadual nº 00137747837, situada na avenida doutor meirelles, nº.355a, Bairro alto do coxipo, cidade de cuiaba, estado de mato grosso, CEP 78088-500, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° **110/2023**, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **017/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **017/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**	
CNPJ: **33.955.893/0001-88**	INSCRIÇÃO: **00137747837**
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES	
CEP: 78088-500	CIDADE/UF: CUIABA-MT
TELEFONES: (65) 99252-7073	E-MAIL: mathic.distribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA	
RG:1718802-4	CPF:029.987.941-06
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	15	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E	UND	BONARE	400	R$ 6,28	R$ 2.512,00

		CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, CAIXA DE 340 GR.					
3	20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE **PESANDO NO MÍNIMO 600gr**	PCT	DALLAS	800	R$ 11,28	R$ 9.024,00
5	31	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRAO DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTI DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GR.	UND	MIMOSA	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
9	38	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	PCT	CAIPIRA	420	R$ 13,58	R$ 5.703,60
10	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200gr**.	UND	MOCOCA	200	R$ 4,25	R$ 850,00
24	96	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA DE 1ª QUALIDADE COM OVOS **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500g**	PCT	DALLAS	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
27	104	PAÇOCA DE AMENDOIM, COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, ACUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEM, PESO DE 18G A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALEGEM APROPRIADA, DE PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	UND	MINDY	150	R$ 20,63	R$ 3.094,50
28	112	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200 ML.	FR	MOCOCA	250	R$ 3,75	R$ 937,50
29	117	TEMPERO BAIANO COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. – **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20g**	UND	CUIABANO	50	R$ 7,80	R$ 390,00
33	13227	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – **PESANDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS DISTRIBUIDOS EM SACHÊS.**	CX	MARATA	220	R$ 4,54	R$ 998,80
36	13394	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 30 GR.	PCT	ANGELICA	280	R$ 8,10	R$ 2.268,00
40	115226	MILHO VERDE IN NATURA SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA OU MECANICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	BONARE	650	R$ 13,00	R$ 8.450,00
45	133127260	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO DE 750 ML.	UND	CASTELO	150	R$ 10,80	R$ 1.620,00
47	333130219	ACAFRAO, CURCUMA EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30GR.	PCT	MIKA	280	R$ 4,78	R$ 1.338,40
48	333130256	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS – **PESANDO NO MÍNIMO 500g**.	PCT	DALLAS	400	R$ 4,78	R$ 1.912,00
54	333130428	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC.12486, DE 20/10/78) **PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 10G.**	UND	MIKA	350	R$ 8,20	R$ 2.870,00
69	333130528	CAFE - ORGANICO TORRADO E MOIDO A ALTO VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, COM GRAOS 100 POR CENTO TIPO ARABICA, PROCEDENCIA NACIONAL, COM TORRA ACENTUADA, NAO EXPRESSO, LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, AROMA E SABOR INTENSO, CARACTERISTICOS DO PRODUTO, MINIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 - NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20 POR CENTO PVA - GRAOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS, COM TOLERANCIA MAXIMA A 1 POR CENTO DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, UMIDADE MAXIMA DE 5 POR CENTO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL – **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G**	PCT	NATIVE	800	R$ 15,23	R$ 12.184,00
82	333131568	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, PESANDO 800 GRAMAS.	UND	DALLAS	600	R$ 12,80	R$ 7.680,00
84	333131570	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, **PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 300g**	UND	DALLAS	600	R$ 7,80	R$ 4.680,00
87	333131614	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO **PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 170g**	LAT	QUERO	100	R$ 6,20	R$ 620,00
98	333131773	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PT	MIKA	80	R$ 7,13	R$ 570,40
99	333131774	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA AVES PEIXES E SALDAS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, ALECRIM, MONOSSODICO,ALHO, CORANTE NATURAL E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADAE, OXIDO DE SILICIO, CEBOLA E CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97, PORT 51/97SVC/MS, SACHE 9 GRAMAS.	SCH	MIKA	50	R$ 6,12	R$ 306,00
107	333131819	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO-	PCT	DALLAS	200	R$ 12,18	R$ 2.436,00

		LICO, ÁGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), SAL, METABISSULFITO DE SODIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO, PACOTE DE 800 GR.					
108	333131834	BISCOITO COM SAL - DO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, MANTEIGA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, FERMENTO BIOLOGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SODIO E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO –**EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 600g**	UND	DALLAS	200	R$ 9,78	R$ 1.956,00
110	333131842	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	AMAFIL	100	R$ 12,45	R$ 1.245,00
111	333131848	LEITE DE SOJA - EM PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS. **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300g**.	UND	NATUS	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
114	333131938	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: NATURAL, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 130 GRAMAS.	UND	PESCADOR	60	R$ 11,17	R$ 670,20
115	333131944	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G**.	UND	APTI	280	R$ 8,20	R$ 2.296,00
116	333131945	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE DE 500 GR.	PCT	PINDUCA	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
119	333131952	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR.	PCT	DORI	100	R$ 19,07	R$ 1.907,00
123	333131992	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 08 GRAMAS.	PCT	MIKA	100	R$ 5,67	R$ 567,00
129	333132008	LEITE EM PÓ- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA & ARA, PARA CRIANÇAS DE 06 A 6 ANOS, DE INGREDIENTES: MALTOEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO FOSFATO DE MAGNESIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULGFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTANO, VITAMINAS (LASCOBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDIOCIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LATA DE 800 GR.	UND	NINHO	80	R$ 87,50	R$ 7.000,00
130	333132020	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300g**	UND	FUGINI	350	R$ 3,45	R$ 1.207,50
132	333132023	DOCE EM PASTA DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS, E OUTROS INGREDIENTES, IENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400g**	UND	VALE	150	R$ 9,43	R$ 1.414,50
137	333132578	CACAU 100% EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, **EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G**	UND	QUALIMAX	400	R$ 27,33	R$ 10.932,00
138	333135591	SAL - REFINADO, IODADO, FINO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM EMBAALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG CADA.	UND	VITASAL	50	R$ 4,57	R$ 228,50
140	333135594	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RESOLUCAO RDC N. 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS	KG	TIO JONAS	150	R$ 14,60	R$ 2.190,00
144	333135601	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE 70% DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, **PACOTE DE NO MÍNIMO 200 GR.**	PCT	ITALAC	380	R$ 13,16	R$ 5.000,80
147	333135604	FLOCOS DE ARROZ - TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DE ARROZ, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT DE 500 GR.	PCT	NUTRIVITA	500	R$ 7,85	R$ 3.925,00
148	333135605	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO- ZERO LACTOSE, A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA, BAIXA CONCENTRADAÇÃO DE ACUCAR, MISTURA DE 70% DE CACAU EM PO SOLUVEL, VITAMINAS E MINERAIS, AROMA IDENTICO AO NATU-	PCT	ITALAC	130	R$ 25,50	R$ 3.315,00

		RAL DE CHOCOLATE, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE E ESPESSANTE GOMA XANTANA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE. ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 400 GRAMAS.					
149	333135606	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR CENOURA - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	APTI	150	R$ 5,13	R$ 769,50
150	333135607	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR COCO - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	APTI	150	R$ 5,13	R$ 769,50
151	333135608	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR MILHO - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	APTI	170	R$ 5,15	R$ 875,50
152	333135609	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR BAUNILHA - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	APTI	170	R$ 5,15	R$ 875,50
153	333135610	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR LARANJA - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	APTI	170	R$ 5,15	R$ 875,50
154	333135611	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO- SABOR FORMIGUEIRA (COM CHOCOLATE GRANULADO) - PRE-MISTURA PARA BOLO, PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇOES APLICAVEIS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	APTI	170	R$ 5,87	R$ 997,90
157	333135645	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - ZERO LACTOSE, A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA, ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS E MINERAIS, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CHOCOLATE, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE E ESPESSANTE GOMA XANTANA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GR.	PCT	APTI	70	R$ 10,30	R$ 721,00
158	333135669	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, MIX DE MINERAIS, FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, C, E, D), E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400 GRAMAS.	UND	ITALAC	900	R$ 14,15	R$ 12.735,00
VALOR TOTAL R$ 141.714,10							

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01 (Um) dia útil. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa

Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4 DA~44. CONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **01 (um) dia corrido**, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SME/NSA no prazo máximo de **01 (um) dia corrido** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará

pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido

de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº **017/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em15 de fevereiro de 2024, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

DETENTORA

MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

CPF: 029.987.941-06

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Processo Nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **__ 53.547.673 Rosana Batista Silva**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.547.673/0001-22, Inscrição estadual nº isenta, situada na 10 Rua Antônio Zacarias, 58, Bairro centro, cidade de novo santo Antônio, estado de mato grosso, CEP 78674-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).**Rosana Batista Silva**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° **110/2023**, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **017/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **017/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **53.547.673 Rosana Batista Silva**	
CNPJ: 53.547.673/0001-22	INSCRIÇÃO: ISENTA
ENDEREÇO: **10 R Antonio Zacarias, 58**	
CEP:78674-000	CIDADE/UF: NOVO SANTO ANTONIO-MT
TELEFONES: (66) 98418-7205	E-MAIL: sosinformaticansa@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANA BATISTA SILVA	
RG:2515793 SSP-GO	CPF:530.780.711-20

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
164	123127744	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, AGUA, OLEO E SAL, PESANDOI APROXIMADAMENTE 30 GR.	UND	PROPRIA	14.000,00	R$ 1,75	R$ 24.500,00

165	133122752	PAO- DO TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, CASCA CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.	UND	PROPRIA	14.000,00	R$ 1,75	R$ 24.500,00
166	133127245	MINI-PAO - TIPO BISNGUINHA, CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, MIOLO BRANCO E MACIO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, TIPO SACO PLASTICO, ATOXICO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	UND	PROPRIA	10.000,00	R$ 2,25	R$ 22.500,00
167	333129847	SALGADO- DO TIPO BISCOITO DE QUEIJO TIPO ASSADO, COMPOSICOES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, OLEO, LEITE, QUEIJO E OUTROS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 GRAMAS.	UND	PROPRIA	1.500,00	R$ 2,25	R$ 3.375,00
168	333129861	MINI PIZZA - COMPOSIÇÃO: MASSA DE FARINHA DE TRIGO, MUSSARELA E CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRI, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G.	UND	PROPRIA	1.500,00	R$ 4,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL R$ 80.875,00							

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01 (Um) dia útil. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4 DA~44. CONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **01 (um) dia corrido**, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SME/NSA no prazo máximo de **01 (um) dia corrido** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebi-

mento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº **017/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 15 de fevereiro de 2024, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

53.547.673 ROSANA BATISTA SILVA

CNPJ: 53.547.673/0001-22

DETENTORA

ROSANA BATISTA SILVA

CPF: 530.780.711-20

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Processo Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 5 de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45, , situada na rua urbano pedroni N° : 00 , Bairro parque industrial primavera , cidade de FLORAI estado de Paraná, CEP 87185-000, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). EDILSON PIMENTEL, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 114/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA.							
CNPJ: 11.358.329/0001-45					**CEP:87185-000**		
ENDEREÇO: na rua urbano pedroni N° : 00					**CIDADE/UF:**		
TELEFONES:(44) 99980-0219					**E-MAIL:magnumlicita@outlook.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON PIMENTEL							
Código	**Item**	**Descrição**	**Quant**	**marca**	**Unid**	**Valor Unit**	**Valor Total**
333128549	10	ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOLANTENA CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI	20,00	Marca propria	UN	R$ 70,00	R$ 1.400,00
Valor total R$ 1.400,00							

02.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal solicitante, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08.DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09.DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA.

CNPJ:11.358.329/0001-45

FORNECEDOR

EDILSON PIMENTEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Processo Nº 114/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, situada na rua Pernambuco , nº. 456, Bairro cpa 2, cidade de Cuiabá, estado de mato grosso, CEP 78055-428, denominada DETENTORA representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 114/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

		NOME: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
	CNPJ: 03.449.844/0001-02					**CEP: 78055-428**		
	ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO Nº456					**CIDADE/UF: CUIABA**		
	TELEFONES: (65) 98115-3837					**E-MAIL:geracao2000esportes@gmail.com**		
		REPRESENTANTE LEGAL: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA						
		DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Código	**Item**	**Descrição**	**Quant**	**marca**	**Unid**	**Valor Unit**	**Valor Total**	

333135749	**2**	BOLA OFICIAL DE FUTSAL-PESO: 250-280G, DIÂMETRO: 49-52CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMADA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À PENALTY MAX 50. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUO DO SEGMENTO APROVADA E COM SELO DA FIFA.	30,00	penalty	UN	R$94,00	**R$ 2. 820,00**
333135740	**3**	BOLA OFICIAL DE FUTSAL-PESO: 300-330G, DIÂMETRO 50-55CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À PENALTY MAX 100. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVDA E COM SELO DA FIFA.	30,00	penalty	UN	R$ 94,00	R$ 2. 820,00
333132830	4	BOLA DE FUTSAL MATERIAIS TERMOTEC/ULTRAFUSION, COSTURADA À MÁQUINA, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, PESO APROXIMADO: 430G; 8 GOMOS, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM, TERMOTEC OU ULTRA FUSION - IGUAL OU SUPERIOR PENALTY MAX 500	30,00	penalty	UN	R$ 85,00	R$ 2. 550,00
333135748	5	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA - PESO: 250-280G, DIÂMETRO: 66-68CM, GOMOS: 12, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM: MIOLO: CÁPSULA SIS	20,00	penalty	UN	R$100,00	R$ 2. 000,00
333131360	12	CAMISETA – COM MANGAS CURTA EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 130-GR. TAMANHO E CORES VARIADAS	20,00	superbolla	UN	R$ 29,80	**R$ 596,00**
333132815	13	BOLSA PARA UNIFORMES TAMANHO G	10,00	magussy	UN	R$68,00	R$ 680,00
13149	17	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COM FURO 30CM FABRICADOEM PVC MATERIAL RESISTENTE E MALEAVEL COMP	60,00	scalibu	UN	R$ 7,00	R$ 420,00
133128509	20	FITA DE MARCAÇAO PARA QUADRA DE VOLEY DE PRAIA 8 X 16	5,00	golden	UN	R$ 119,00	R$ 595,00
333135348	22	CHUTEIRA PARA FUTSAL/CAMPO COM SOLA COSTURADA LAMINADOTAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITACAO.	200,00	zaeger	PAR	R$ 59,50	R$ 11. 900,00
333134423	23	APITO - EM METAL, SEM BOLINHA, COM BIQUEIRA DE BORRACHA, PROFISSIONAL BI VOX, TAMANHO PADRAO, EMITE 02 SONS AO MESMO TEMPO, GRAVE E AGUDO. SIMILAR OU SUPERIOR A ROCKET.	10,00	rocket	UN	R$ 38,00	R$ 380,00
333134444	26	COLCHONETE - PARA SALA DE REPOUSO, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CORINO, NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33, MEDINDO 185 CM DE COMPRIMENTO, 65 CM DE LARGURA, E 5 CM DE ESPESSURA. SIMILAR OU SUPERIOR A "GOLDEN"	50,00	peron	UN	R$120,00	**R$ 6. 000,00**
333134446	27	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL, NA COR DOURADA, COM FITA AZUL, COM ALTO RELEVO, PARA PARTICIPACAO EM DIVERSAS MODALIDADES, COM 50MM. SIMILAR OU SUPERIOR A "MEDASUL"	50,00	crespar	UN	R$ 4,00	**R$ 200,00**
333134447	28	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL, NA COR PRATA, COM FITA AZUL, COM ALTO RELEVO, PARA PARTICIPACAO EM DIVERSAS MODALIDADES, COM 50MM. SIMILAR OU SUPERIOR A "MEDASUL"	50,00	crespar	UN	R$ 5,00	**R$ 250,00**
333134445	29	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - MANGA CURTA EM NYLON, NO TAMANHO UNICO P, M, G, GG SENDO OS CONJUNTOS COMPOSTO DE 18 UNIDADES (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO). INCLUSO 02 UNIFORMES PARA GOLEIRO MANGA CURTA NA COR COLORIDO, BRANCO E PRETO. SIMILAR OU SUPERIOR A "TBR"	10,00		JG	R$ 1.080,00	**R$ 10. 800,00**
Valor total R$ 42.011,00							

02.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal solicitante, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.

3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08.DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09.DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 03.449.844/0001-02

CONTRATADA

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 01/2023 - PORTARIA Nº 260/2023

PROCESSO nº 01/2023 - PORTARIA nº 260/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SENTENÇA

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT., no uso de suas atribuições previstas em lei, *ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa/sentença as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 01/2023 (*folhas 37/39) *e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no feito para aplicar aos demandados*: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66 e inscrição estadual nº 13.299.405-4, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, 154, centro, em Canarana/MT – CEP:78-640-000, e **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA,** brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 700554 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 604.212.151-00, residente e domiciliado na cidade de Canarana/MT., de modo cumulativo as seguintes sanções:

Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no item "8.4" - **para declarar a inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública,** vez que constatadas hipóteses previstas em edital e contrato.
Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, II da Lei Federal nº 8.666/93, e no item "8.2", referente **à multa moratória de 0,5% por dia corrido de atraso na entrega do bem (*item 8.2.1.1)* e multa de inexecução do contrato no percentual de 10% ao mês sobre o valor do veículo (*item 8.2.1.2)***

Por fim, determino A intimação dos demandados, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, considerando que a Lei nº 8.666/1993 prevê que deve ser facultada a aplicação do contraditório aos interessados no respectivo processo (artigo 87, § 3º), cabendo a interposição de *pedido de reconsideração/recurso* da decisão que aplicar a penalidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato (artigo 109, inciso III), que será feita mediante publicação na imprensa oficial (artigo 109, § 1º).

Novo São Joaquim/MT., 16 de fevereiro de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 035/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2023, Termo de Homologação Decreto nº 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado pa-

ra os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL d) PARASITOLOGICO DE FEZES e) CULTURA DE FEZES. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIA III - AG	
Ordem	**Candidato**
7	SERGIO MENDES DE SOUZA
8	MARIA FERREIRA DA SILVA
9	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
10	ISLANDRO MIRANDA SANTOS
11	SIRLENE RICHA ALMA
12	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2683/2024

LEI Nº 2683/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1294 – Restauração de Vias com Aplicação de Capa TSD, Microrevestimento e Sinalização Viária em Diversas Vias.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.079.956,92

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 169.998,20

----------Total.....R$ 4.249.955,12

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta nº 0006-2023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.079.956,92

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 169.998,20

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.249.955,12

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2684/2024

LEI Nº 2684/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1294 – Restauração de Vias com Aplicação de Capa TSD, Microrevestimento e Sinalização Viária em Diversas Vias.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.079.956,92

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 169.998,20

----------Total.....R$ 4.249.955,12

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta nº 0006-2023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.079.956,92

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 169.998,20

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.249.955,12

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2685/2024

LEI Nº 2685/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1294 – Restauração de Vias com Aplicação de Capa TSD, Microrevestimento e Sinalização Viária em Diversas Vias.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.079.956,92

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 169.998,20

----------Total.....R$ 4.249.955,12

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica-SINFRA, Proposta nº 0006-2023, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.079.956,92

Fonte.: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 169.998,20

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.249.955,12

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de profissional artístico Mayck & Lyan para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8. 666/93, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o referido processo foi homologado na data de 27/12/2023.

CONSIDERANDO que na data de 15/02/2024 o setor de Licitações recebeu o ofício de nº 037/2024 da Secretaria Geral de Coordenadoria e Administração, onde pede o Cancelamento do processo de Licitação, considerando que no intuito de viabilizar recursos para a realização do Reveillon 2023, o Município de Pedra Preta formalizou junto ao Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, o CONVÊNIO Nº 2465/2023. Através do qual a SECEL/MT assumiu a obrigação de repassar o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à Prefeitura de Pedra Preta para custear as despesas com a realização das festividades.Devendo ser destacado, por oportuno, que dentre às despesas previstas no Convênio 2465/2023 encontrava-se o cachê da dupla "MAYCK & LYAN", no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Em consequência disso, foi realizada a contratação do referido artista através do Processo de Inexigibilidade nº 11/2023. Entretanto, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer não efetuou o repasse dos valores conveniados, exigindo que o Município adotasse medidas contenciosas para garantir a realização do Reveillon 2023.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

Resolve **ANULAR** o Processo Licitatório, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023.

Pedra Preta – MT, 16 de Fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 13/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013470	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	14º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, considerando o término do contrato do agente de vigilância atual, convocada pelo Edital 90/2024, desistiu da vaga.

Pedra Preta, 16 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022	**DATA:** 10/02/2024
DO OBJETO: **O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:** **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA.** **O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 17/04/2024 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 07/07/2024.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 021/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas.** **4.1.3 – Termo de Autorização.**	

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022	**DATA:** 08/02/2024
DO OBJETO: **O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:** **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA**	
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **3.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:** **3.1.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 18/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas.** **3.1.3 – Termo de Autorização.**	

CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO*JSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ - 17.214.942/0001-75.*	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023	**DATA:** 28/12/2023
OBJETO:O objeto do presente contrato é a Contratação de profissional artístico João Carreiro para a realização das festividades do Reveillon 2023, com duração mínima de 02 (duas) horas e 50 (cinquenta) minutos.	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias; **3.2 O prazo de execução do Contrato iniciará no dia 31 de dezembro de 2023 as e término no dia 01 de Janeiro de 2024.** **Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância do CONTRATADO e da Autoridade CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 02/2022	**DATA:** 08/02/2024
DO OBJETO: **1.1 - O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:**	

Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SINFRA. **O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 19/04/2024 e prorrogar o prazo de Vigência do Contrato, estendendo-se até o dia 16/07/2024.**
DA JUSTIFICATIVAS: **4.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **4.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:** **4.1.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia.** **4.1.3 – Termo de Autorização.**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***E M CLEMENTE CONSTRUÇÕES E REFORMA – CNPJ Nº 13. 739.358/0001-82.***	
MODALIDADE: *DISPENSA Nº 006/2018*	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 042/2018, tendo como objeto **Locação de Imóvel Urbano para Instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação,** localizado na Rua Cândido dos Santos, nº 512, Cidade de Pedra Preta – MT **fica alterado para Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Conselho Municipal de Saúde.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 471 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 153/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO DE HOSPITAL-REGIME DE PLANTÃO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003570	LAYRA KAYRELLY PAULA	1º
0012030	JONES OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	2º
0005750	MARIANE SILVA MONTEIRO	3º
0012020	PEDRO NUAN FROTA CAETANO	4º
0005340	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	5º

Justificativa: 05 vagas para atender a demanda do Hospital Municipal. Considerando o encerramento de contrato dos médicos abaixo relacionados:

Francisco Pedro Bezerra da Cruz, encerra no dia 25/2/2024,

Higino Nunes de Moraes Neto, encerra no dia 25/2/2024,

Laiza Caroline Araújo Ramos, encerra no dia 25/2/2024,

Layra Kayrelly Paula, encerra no dia 25/2/2024,

Rafael Aguiar Mistrinel, encerra no dia 25/2/2024.

Pedra Preta, 16 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 160/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004250	LUCINÉIA DA SILVA BARBOSA	6º
0014830	EDINALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	7º

Justificativa: 2 técnico de enfermagem para atender a demanda do hospital municipal, diurno regime plantão 12X36, sendo que uma das convocadas não assumiu e a outra convocada para substituir a Marinilda da Silva Lopes, pois, a mesmo foi cedida para o PSF – São Sebastião

Pedra Preta, 16 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 91, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NERMIR DO CARMO DE ALMEIDA.

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Nermir do Carmo de Almeida.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/10/2022 à 26/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nermir do Carmo de Almeida,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **19/2/2024 a 19/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 90, DE 2024 - CONVALIDAR AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Convalidar as férias regulares da servidora pública municipal Rejane Oliveira Horta Santos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2023 à 1/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as férias regulares da servidora **Rejane Oliveira Horta Santos**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, usufruídas no período de **4/9/2023 a 3/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 31, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3821	EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA	16/8/2010	Gari	C/14	D/14

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.*	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023*	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 037/2023, tendo como objeto **a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 199 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : *DBR FERREIRA EIRELI, – CNPJ Nº - 32.089.865/0001-62.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2022*	**DATA:** 16/02/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 133/2022, tendo como objeto "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, serventé de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.*	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL **Nº 002/2023***	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenadoria Administração**, relativas ao Contrato N° 037/2023, tendo como objeto **a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 28 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary

Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Estadual referente ao Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), que visa o repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do sistema único de saúde-SUS, para manutenção ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R$479.183,28 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais, vinte e oito centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira a ser paga em fevereiro de 2024 no valor de R$79.863,88(setenta e nova mil, oitocentos sessenta três, oitenta e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R$39.931,94 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um real, noventa e quatro centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°8.993-1 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**618**	**3371.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	1621.0000	**Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Estadual**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados

alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro para contratação de serviços de coleta transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da agua.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R$57.930,96 (cinquenta e sete mil. novecentos e trinta reais, noventa e seis centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira no mês de fevereiro no valor de R$9.655,16 nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) e as demais parcelas no valor de R$4. 827,58 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais, cinquenta e oito centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°8.993-1 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**620**	**3371.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	1.500. 1002	**RECURSO Não vinculados de Impostos – Saúde 15%**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de

digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial

sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Federal para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo em atendimento a Media e Alta Complexidade-MAC**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$ 2.123.701,80 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e um real, oitenta centavos) cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira a ser paga em fevereiro/2024 no valor de R$385.135,80(trezentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$173.856,60 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°60.000-8 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**617**	**3371.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	1600.0000	**Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Proveniente do Gov. Federal**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade**: Incentivo Financeiro objetivando realizar as manutenções com os serviços prestados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto de Azevedo e Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R$ 935.450,16 (Novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, dezesseis centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira parcela no mês de fevereiro/24 no valor de R$155.908,36 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais trinta e seis centavos), e as demais parcelas no valor de R$77.954,18 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°8.993-1 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
	10	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**
DOTAÇÃO	**620**	**3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1500.1002	**Recurso não vinculados de impostos- Saúde 15%**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2024.

Termo de Cooperação Técnica Nº02/2024

Termo de Cooperação Técnica cumulada com doação, que entre si celebram, por intermédio da

prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo/MT e a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri

para os fins que especifica.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado **CEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO IRIRI,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 36.895.867/0001-08, com sede na Rua Thiago Magalhães Nunes, n° 855, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da CIRG n° 09152890, SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 170.443.401-72, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, n° 368 E, na Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, ora denominado de **DONATÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado à Lei Municipal nº1.252 de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1-Constitui objeto do presente Termo a disponibilização pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT a associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri 01(uma) Motoniveladora de Marca Komatsu, RP765567, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, cadastrado no Patrimônio Municipal sob n º16.985.

1.1- Fica ciente o Donatário das condições físicas do bem, tendo procedido previa vistoria do bem, constando a necessidade de reparos e pagamento de débitos para a circulação do veículo em vias públicas, pelo que se compromete a arcar com todas as despesas necessárias para a devida transferência de propriedade junto ao DETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM.

2- O Bem móvel constante na clausula primeira do presente Termo de Cooperação deverá ser utilizado segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri no município de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3- Disponibilizar a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri 01(uma) Motoniveladora de Marca Komatsu, RP765567, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, cadastrado no Patrimônio Municipal sob n º16.985.

3.1- Fiscalizar a destinação do equipamento em todos os seus quadrantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

4.1-Utilizar a motoniveladora de Marca Komatsu, RP765567, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, para recuperação de estradas municipais e estaduais Municipais e estaduais não pavimentadas;

4.2- Custear todas as despesas necessária para tal desiderato;

4.3- Informar trimestralmente a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT para quais fins foi utilizado o equipamento;

4.4- Não ceder, emprestar, disponibilizar, desfazer-se ou praticar qualquer ato que implique na transferência de responsabilidade sob o equipamento a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO BEM

5.1- O Bem móvel objeto do presente Termo estará à disposição do Donatário, após a devida assinatura do mesmo Termo recebimento;

5.2 -O Termo de Cooperação Técnica vigerá pelo prazo de 03(três) anos, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo caso descumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como por comprovado interesse público;

5.3- Ao final do período de vigência, portanto, após o percurso de 03(três) anos, caso o Donatário tenha cumprido todas as obrigações a que está adstrita, ficará automaticamente doado o equipamento descrito no objeto em favor da Donatário, não sendo necessário promover nenhum ato complementar para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES

6.1- O descumprimento das obrigações prevista na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO e outras constante deste Termo sujeitará o Donatário a aplicação de sanção administrativa e reversão do Bem, assegurado e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente Termo de Cooperação fundamenta-se nos preceitos do Direito Público e, em especial, na Lei Municipal nº1252 de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questão que gerem duvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT.

Por estarem, assim justas e contatadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de dezembro de 2023

O Município de Peixoto de Azevedo/MT

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal/ Cedente

Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri

Orcival Gouveia Guimarães

Presidente/Donatário

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro e Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R$157.500,0cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira par-

cela a ser paga no mês de fevereiro de 2024 com o valor de R$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), e as demais parcelas no valor de R$13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°25.000-7 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**617**	**3371.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	1600.0000	**Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Proveniente do Gov. Federal**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar

ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2023.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES MAMOGRAFIA***, conforme plano de trabalho do ano de 2023.

II – **CLAUSULA DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 001/2023:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 91(noventa e um) dias a contar do dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O valor do aditivo a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da

dotação orçamentária abaixo especificada.

Orgão	007	Secretaria De Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
	10	SAÚDE	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
Programa	0019	Atendimento A Média E Alta Complexidade	
Proj./Ativ.	20.460	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	
Dotação	620	3371.70.00	Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	15001002	15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-SAUDE	

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro para realização de exames de ressonância magnética de urgência e emergência em atendimento município de Peixoto de Azevedo/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente R$223.869,21 (Duzentos e vinte e três mil oitocentos sessenta e nove reais, vinte e um centavos), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira parcela a ser paga no mês de fevereiro/24 no valor R$37.311,52 (trinta e sete mil, trezentos e onze, cinquenta e dois centavos) e as demais parcelas no valor de R$18.655,76 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, setenta e seis centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.733-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
	10	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**
DOTAÇÃO	**620**	**3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1500. 1002	**Recurso não vinculado de impostos – Saúde 15%**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregu-

laridades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a

Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2023.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio.

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Convênio tem por objetivo Constitui o presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, tendo como objetivo: Repasse de recursos ás ações de custeio a saúde relacionadas ao custeio mensal de 10(dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) adulto tipo II do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT, conforme plano de trabalho do ano de 2023.

II – **CLAUSULA DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 003/2023:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado o presente convenio pelo prazo de 91(noventa e um) dias a contar do dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O valor do aditivo a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da

dotação orçamentária abaixo especificada.

Orgão	007	Secretaria De Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
	10	SAÚDE	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
Programa	0019	Atendimento A Média E Alta Complexidade	
Proj./Ativ.	20.460	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	
Dotação	618	3371.70.00	Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	
	1621000	Transf. Fundo a fundo recurso do SUS Proveniente do Gov. Estadual	

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Revogar**, a Portaria nº 175, de 30 de Janeiro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Estadual para atividades relacionadas a agência Transfusional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira parcela a ser paga em fevereiro/2024 no valor de R$6.000,00(seis mil reais), e as demais parcelas no valor de R$3.000,00 (três mil reais) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°10.315-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	10	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
DOTAÇÃO	**618**	**3371.70.00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	
	1621.0000	**Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Estadual**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qual-

quer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11. 107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Resolução CIB/MT nº 746 de 09 de novembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Estadual para atividades relacionadas ao Programa Mais MT cirurgias,** *conforme resolução CIB/MT nº 746 de 09 de novembro de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R$843.266,16 (oitocentos e quarenta e três, duzentos e sessenta e seis reais, dezesseis centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas durante ao ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo total de 10(dez) parcelas inicial no valor de R$252.979,86 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais, oitenta e seis centavos), as demais serão de R$59.028,63(cinquenta e nove mil, vinte e oito reais, sessenta e três centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°10.315-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
	10	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**
DOTAÇÃO	**618**	**3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1621.0000	**Transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Estadual**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1**- Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do trimestre repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia **31 de janeiro de 2025**, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2024.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT,
CNPJ: 37.465.176/0001-29
CONTRATADA: PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.386.936/0001-44.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AAQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO-I-

TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item 1 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 1 – PRANCHA- EM MADEIRA CAMBARA, ESPESSURA DE 6 CM, LARGURA DE DETALHAMENTO: PRANCHA- EM MADEIRA CAMBARA, ESPESSURA DE 6 CM, LARGURA DE 30 CM. **MARCA CAMBARA,** aplicado o índice de realinhamento de **137,16 %** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 3.564,99,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **19/02/2024,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
FUNDAMENTO LEGAL: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado do item.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.
Assinam: **TIARLIS ALVES DE SOUZA**- Proprietário e
NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.
Em 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025.

Poconé/MT, 16 de fevereiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024

CONTRATO N.º 10/2024 – CARONA 16/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR-ME - MED SERVICE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

86 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000

Valor: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé, 15 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de maio de 2024.

Poconé/MT, 16 de fevereiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2641/2024

DECRETO Nº 2641/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado JARDIM ARAGUAIA e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9. 310/2018;

Considerando o Decreto Municipal de nº 2102/2020, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB - deste Município;

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município; e

Considerando a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REUR-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **JARDIM ARAGUAIA** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º - Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO* Prefeito Municipal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Fevereiro de 2024. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº.11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº.42/2003 MUNICÍPIO - PONTAL DO ARAGUAIA - MT. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	246.422.231-34	0095/00001/2024
AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	246.422.231-34	0095/00002/2024
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.498.201-87	0095/00003/2024
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.498.201-87	0095/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA Matrícula: 35307706. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO / 49 AssinaturaData de afixação:14/02/2024 , Data de desafixação:29/02/2024

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2642/2024

DECRETO Nº 2642/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado MORADA DO SOL I e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9. 310/2018;

Considerando o Decreto Municipal de nº 2102/2020, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB - deste Município;

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município; e

Considerando a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REUR-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **MORADA DO SOL I** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º - Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2644/2024

DECRETO Nº 2644/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado MARIA JOAQUINA III e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9. 310/2018;

Considerando o Decreto Municipal de nº 2102/2020, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB - deste Município;

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município; e

Considerando a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REUR-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **MARIA JOAQUINA III** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º - Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2643/2024

DECRETO Nº 2643/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado MORADA DO SOL II e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9. 310/2018;

Considerando o Decreto Municipal de nº 2102/2020, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB - deste Município;

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município; e

Considerando a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – REUR-S, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **MORADA DO SOL II** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º - Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO* Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **PLANTÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **46.115.210/0001-26**

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Período: 22/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 22/01/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
H O M O L O G A Ç Ã O

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :000008/24 - INEXIGIBILIDADE 2

Aberta em 16/02/2024

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação pelas licitantes OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS , foi dada como vencedoras as empresas OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT (1 OFICIO). Apresentou o menor preço para os itens: 1. a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Relação abaixo:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENT o item 1, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PONTE BRANCA - MT, 16 de fevereiro de 2024

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2024

Em 16 de fevereiro de 2024.

"Institui e nomeia a Comissão de Seleção dos projetos dos editais da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Ponte Branca - MT.

O Prefeito Municipal Clenei Parreira da Silva**,** no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Seleção que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais de chamamento público da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Ponte Branca – MT, composta de:

I- Josefa Liliana L. Dantas (Presidente da Comissão) CPF 007384061-04 II- Camila de Sousa Lima (Membro Titular) CPF 024963071-01 III- **Terezinha Jesus Nogueira (Membro Titular) CPF 915029771-68**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Ponte Branca, 16 de fevereiro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel visualizar de forma clara os resultados que serao obtidos.	10
B	**Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do Município de Ponte Branca -** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorizac?ao da cultura do município de Ponte Branca.	10
C	**Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ao comunitaria, em relac?ao ao impacto social para a inclusao de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ão as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A analise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentaria, sua execuc?ao e a adequac?ao ao objeto, metas e objetivos previstos. Tambem devera ser considerada para fins de avaliac?ao a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orc?amentaria do projeto.	10
E	**Coere?ncia do Plano de Divulgac?ão ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A analise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estrategias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A analise devera considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo tecnico e artistico, verificando a coere?ncia ou nao em relac?ao as atribuic?oes que serao executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ao se-	10

	rão considerados os currículos dos membros da ficha tecnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de analise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?oes enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	3
J	Proponentes negros e pardos	10
	Proponentes indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	1
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 06 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Temas das Oficinas Qualificadoras

Deve-se informar as oficinas qualificadoras usando com referência o Anexo I.

N	TEMA DA OFICINA	H/A	NOME DO FACILITADOR	MINIBIO DO FACILITADOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Ementa de cada Oficina Qualificadora proposta

N	TEMA DA OFICINA	EMENTA
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Equipe

Informe quais são os outros profissionais, além dos facilitadores das Oficinas Qualificadoras, que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia do RG e do CPF.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

Neste edital, a **PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**refere-se ao apoio concedido para projeto que proponha palestra ou oficina qualificadoras que tenham como alvo profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual no município de Ponte Branca – MT., com o objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de **R$ 2.051,70 (dois mil, cinquenta e um reais e setenta centavos).**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O projeto deve prever a apresentação de uma palestra ou oficina, destinadas à comunidade cultural e à sociedade civil de Ponte Branca, abordando temas como: Pesquisa e Produção de Roteiro para Projetos de Audiovisual; Produção e Elaboração de Projetos; Direção de Fotografia e Iluminação Para Cinema e Vídeo; Captação de Áudio para Projetos de Audiovisual; Formação de Atores e Preparação de Elenco; e, Produção Audiovisual com Mídias Digitais.

A palestra ou oficina dever ser apresentada pelo próprio proponente ou por terceiro contratado para o serviço, desde que apresente saber na área, comprovado por meio de currículo, portifólio e certificados.

O proponente deverá apresentar a ementa da oficina, bem como o **plano de aula** contemplando ao menos 8 h/a (oito horas aulas) de oficina ou palestra com atividades teóricas e práticas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ponte Branca – MT.

Deste modo, o Município de Ponte Branca – MT., torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 1 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro para o planejamento, execução e realização da **PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL** – na forma descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a capacitação, formação, qualificação, circulação e consumo para o setor do audiovisual de Ponte Branca - MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 2.051,70 (dois mil, cinquenta e um reais e setenta centavos)** na forma descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

Função: 13-CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 6050 - DIFUSÃO CULTURAL

Proj. Atividade: 2XXX-ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINAN. A PESSOAS FISICAS .. R$ 29.658,48

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.2 Para este Edital o agente cultural deve ser Pessoa Física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas condições especiais de participação, com pontuação bônus, para proponentes autodeclarados negros e indígenas, na forma do Anexo III Critérios de Avaliação deste Edital.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 14 de fevereiro de 2024 até o dia 26 de fevereiro de 2024, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca, situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, CEP. 78.610-000, Tel: (66) 99619 3483-66 e 3466 1311/1399/1185.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3 O proponente é responsável pela entrega das cópias dos documentos com qualidade visual.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 A Prefeitura Municipal de Ponte Branca é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Branca no endereço https://www.pontebranca.mt.gov.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca;

II – cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ponte Branca, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul... e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, disponível em https://www.pontebranca.mt.gov.br.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no endereço eletrônico https://www.pontebranca.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pontebranca.mt.gov.br

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo de Ponte Branca.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponte Branca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE PONTE BRANCA	
ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital e recebimento das inscrições	**14/02/2024 a 26/02/2024**
Prazo para impugnação do Edital	**14/02/2024 a 17/02/2024**
Análise de mérito cultural	**27/02/2024 a 29/02/2024**
Publicação do resultado da classificação preliminar	**01/03/2024**
Prazo para recursos	**01/03/2024 a 03/03/2024**
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	**04/03/2024**
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	**04/03/2024 a 07/03/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**04/03/2024 a 08/03/2024**
Pagamento dos recursos financeiros	**04/03/2024 a 28/03/2024**

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada.

18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca.

Ponte Branca, 07 de fevereiro de 2024.

Clenei Pereira da Silva

Prefeito

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º INCISO III

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____

, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º INCISO III

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º INCISO III

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT., neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de PONTE BRANCA – MT.:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter os recursos financeiros depositados em conta de sua titularidade;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT., a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

O Município de Ponte Branca, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PONTE BRANCA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, publica os Anexos **será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:**

RESOLVE:

I – Publicar os anexos abaixo relacionados que foram omitidos do Edital original por erro material.

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

II. Este Edital Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

III. As demais disposições constante no Edital nº 07/2022/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Ponte Branca, 16 de fevereiro de 2024

Clenei Pereira da Silva

Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER..", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentarem

Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN.	Valor Total
01	**ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS C/ CHAVE 198X0,90X0,40**	**05**	**R$**	**R$**
02	**ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS C/ CHAVE**	**05**	**R$**	**R$**
03	**CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO DIGITADOR**	**05**	**R$**	**R$**
04	**ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRA 1.98X0,93X0,30**	**02**	**R$**	**R$**
05	**CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO DIGITADOR**	**03**	**R$**	**R$**

Porto Alegre do Norte, 16 de Fevereiro de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 IL Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 IL Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ""CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/02/2024 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto *de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER*. Empresa RENAN DIAS EIRELI, inscrito no CNPJ n. 37.152.214/0001-93 **valor total** R$ 7.538,30 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMO TONNER TINTA E FOTO CONDUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/02/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN.	Valor Total
01	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER 3442, 3472 – DR 820	40 UNIDADES	R$	R$
02	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340 DR 630'	30 UNIDADES	R$	R$
03	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 1060	20 UNIDADES	R$	R$
04	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER - DR 750	20 UNIDADES	R$	R$
05	TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN-1060	30 UNIDADES	R$	R$
06	TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN-3472	50 UNIDADES	R$	R$
07	TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340/2320	30 UNIDADES	R$	R$
08	TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN-750	20 UNIDADES	R$	R$
09	TONNER COMPATÍVEL HP 85 A	20 UNIDADES	R$	R$
10	TONNER COMPATÍVEL HP 83 A	20 UNIDADES	R$	R$
11	TONNER COMPATÍVEL HP 35 A	20 UNIDADES	R$	R$
12	TONNER COMPATÍVEL HP 36 A	20 UNIDADES	R$	R$

13	TONNER COMPATÍVEL HP – CE-505X/CE-280X	10 UNIDADES	R$	R$
14	TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL – T544 KIT 4 CORES	06 UNIDADES	R$	R$

Porto Alegre do Norte, 16 de Fevereiro de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO - DOENÇA AO SERVIDOR SR. FABIO HATAMOTO MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o benefício **AUXILIO - DOENÇA**, ao servidor **Sr. FABIO HATAMOTO MIRANDA,** efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** com vencimentos integrais, no período de 09/02/2024 a 08/05/2024.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Quedispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** constituída por 5 (cinco) membros, em consonância com artigo 13 da Lei Complementar n.º 015/2008, os seguintes servidores relacionados abaixo:

THAIS MARQUES ASSUNÇÃO - Presidente

GILMAR ZANELIA - Membro

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO – Membro

SWELEN LUCENA C. CALDAS DE MELO – Membro

MARIA TEREZA DA SILVA – Membro

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2366	MADALENA RIBEIRO S. RAZINE	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
1542	VANUSA SANDY	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
1693	LORRAINE TALITA R. COELHO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2160	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0
2432	JEFERSON CANDIDO OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

1634	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
1818	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1824	BRUNA NOGUEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	54,0	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Homologa as Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
322	078.381.638.38	HELAINE CLEMILDA CARDENETTI DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
33	284.049.778.60	RODRIGO VIEIRA MENEGUELLO	DEFERIDO
35	455.544.298.90	GABRIEL SEITI SASAKI	DEFERIDO
195	060.578.211.30	LUANA COLET MENDONÇA	DEFERIDO
241	703.727.741.05	VIVIANI PEREIRA RUPOLO	DEFERIDO
347	060.442.621.62	WILLIAN MATHEUS COSTA	DEFERIDO
485	047.877.209.29	CARLA RONCAGLIO DA SILVA	DEFERIDO
516	061.043.261.37	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
525	063.141.251.46	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BASSO	DEFERIDO
572	012.808.521.51	CRISTIANE DE AZEVEDO	DEFERIDO
674	035.355.081.77	ANA LUIZA SOUZA SILVA	DEFERIDO
678	060.563.651.66	MARCELA EDUARDA GUADAGNINI BATISTA RIBEIRO	DEFERIDO
749	234.227.038.02	MAURICIO NAKAO ARAUJO JUNIOR	DEFERIDO

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
111	062.303.991.56	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	DEFERIDO
112	048.975.701.40	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA	DEFERIDO
185	040.319.361.33	ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO
213	704.689.381.09	CAMILA MENDES DE OLIVERIA	DEFERIDO
284	010.276.931.13	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
609	024.716.061.05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	DEFERIDO
636	717.048.251.72	GLAUCIA PRETTO FLORES	DEFERIDO
804	029.050.011.78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDO

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
201	444.091.328.81	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	DEFERIDO

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
218	060.193.061.43	KARLA VIVIAN ORTIZ	DEFERIDO
603	107.973.259.48	ANA PAULA LOPES MACIEL	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	015.784.862.03	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	DEFERIDO
14	086.772.435.85	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	DEFERIDO
88	762.082.651.34	IVONE LOPES BRAUN	DEFERIDO
121	002.767.461.47	ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
139	039.317.721.10	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	DEFERIDO
145	715.595.232.04	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	DEFERIDO
319	048.606.611.84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	DEFERIDO
320	038.186.279.83	LUCIANE INES GROTH	DEFERIDO
389	049.469.811.01	GISELY CARDENETTI DA SILVA PIRES	DEFERIDO
405	022.262.791.30	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	DEFERIDO
408	026.563.181.57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
416	021.621.091.74	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	DEFERIDO
426	045.195.361.46	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO
441	045.504.151.26	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO
481	048.011.811.63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO
491	004.313.511.04	KARINE ALENCAR PADUAM	DEFERIDO
539	033.793.091.09	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	DEFERIDO
552	061.158.221.06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	DEFERIDO
607	059.407.211.50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
645	024.437.431.79	BRUNA GABRIELA HENNING CONTREIRAS	DEFERIDO
699	830.664.622.34	TESIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE SANTOS	DEFERIDO
719	059.353.061.66	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	DEFERIDO
721	051.020.391.48	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	DEFERIDO
773	025.441.701.90	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
42	015.997.781.90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
91	006.434.661.77	DANIELA KAROLINA LOBO DOS SANTOS	DEFERIDO
216	864.925.601.59	SILVANA CARDOSO DE MELLO	DEFERIDO
307	306.760.078.99	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	DEFERIDO
323	978.496.691.34	ELENICE AMATE	DEFERIDO
345	046.576.811.33	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
675	028.657.731.32	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
157	056.154.301.17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
397	052.630.911.33	CRISTINA SOUZA SCARPARI	DEFERIDO
471	036.859.842.09	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO
474	224.563.078.52	JULIANA MARRA SEPULVEDA BERNARDI	DEFERIDO
580	041.336.381.31	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	DEFERIDO
787	057.496.711.78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	DEFERIDO

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
372	042.081.942.86	DAIANE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	005.780.723.00	GEORGE BARROS AMORIM	DEFERIDO
87	161.072.488.70	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	DEFERIDO
137	044.279.931.41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
233	264.210.788.42	PRISCILA SANTOS RIGOS	DEFERIDO
451	038.135.791.07	JACKSON TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
619	024.860.742.10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES	DEFERIDO
718	017.455.961.51	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	DEFERIDO
728	921.356.251.91	JULIANA GOMES RAZINE	DEFERIDO
781	052.099.841.33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
786	035.899.561.27	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO
788	581.022.131.91	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
15	042.972.651.17	NATALIA ALECIO	DEFERIDO
16	060.563.661.38	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES	DEFERIDO
28	058.722.101.16	CAROLINE DINIZ COLET	DEFERIDO
61	043.393.161.21	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
62	028.957.701.23	THAINARA TAISY DE SOUZA	DEFERIDO
96	060.540.631.62	LUDMILA BARALDI LEAL	DEFERIDO
126	056.789.491.60	GABRIELA DINIZ BERNARDI	DEFERIDO
147	059.812.143.92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
222	060.789.091.69	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	DEFERIDO
253	060.542.621.06	JORDANA RISSOTI CARVALHO	DEFERIDO
285	047.139.811.09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	DEFERIDO
292	111.395.929.04	ARIELE REGINA STRALIOTO	DEFERIDO
295	060.813.221.73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
309	012.636.661.67	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	DEFERIDO
349	703.547.511.74	DANIELA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
400	007.196.232.86	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	DEFERIDO
446	055.352.451.86	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	DEFERIDO
457	703.712.131.26	ISABELA LUDWIG TEIXEIRA	DEFERIDO
475	013.858.671.32	THAIANE PEREIRA MELOQUERO	DEFERIDO
647	044.360.371.50	CRISCINE ELIZA ROSSI QUEIROZ	DEFERIDO
793	017.490.172.02	FERNANDA PIRES DIAS	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
46	060.877.981.45	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	DEFERIDO
48	020.572.241.55	GRAZIELI MROJINSKI	DEFERIDO
90	046.094.566.13	VALERIA SALES SOLAR PREISISGCKE	DEFERIDO
109	061.695.991.54	BRUNA BELARMINO GOMES	DEFERIDO
337	035.933.931.07	LEANDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
362	012.235.401.03	LILIAN DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
375	703.956.601.06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	DEFERIDO
404	079.730.415.08	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	DEFERIDO
409	032.439.841.73	VAGNER FERNANDES MARTINS	DEFERIDO
445	848.921.101.91	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	DEFERIDO
616	133.832.006.80	BIANCA PASCHOALETTO DE SALES	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
21	894.689.451.20	CLEUSA ROSA DE SOUZA	DEFERIDO
27	948.638.811.34	EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI	DEFERIDO
29	814.523.811.00	MARCIANE GOVEIA	DEFERIDO
41	042.282.761.48	PATRICIA APARECIDA MORANTI	DEFERIDO
100	025.847.323.19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	DEFERIDO
177	703.547.791.84	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	DEFERIDO
254	060.695.281.07	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	DEFERIDO
279	864.502.471.34	ELZA DIONISIA MORIMA	DEFERIDO
290	069.006.171.40	LORRAINE BARBOSA DE DEUS	DEFERIDO
302	024.234.011.32	SIMONE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
318	061.352.711.99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
330	050.644.521.60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
348	015.806.261.22	ELIANE DOS REIS MARIA	DEFERIDO
395	021.119.431.00	MAYARA LIMA SCHMITT	DEFERIDO
398	061.356.191.01	SUZANI FERNANDES FRAY SUZANI	DEFERIDO
407	785.499.491.91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
427	008.961.141.12	MARIA DE NAZARÉ MANHUARI CRIXI	DEFERIDO
452	026.206.621.17	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
454	027.722.941.37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	DEFERIDO
472	066.720.391.55	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	DEFERIDO
650	888.923.521.72	MARCIA MACENA RIBEIRO	DEFERIDO
696	000.338.861.13	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	DEFERIDO
703	012.393.951.83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	DEFERIDO
729	865.017.631.34	ALCINER DE SOUZA	DEFERIDO
738	019.845.571.22	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	DEFERIDO
752	757.183.321.34	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	DEFERIDO
759	043.741.491.47	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	DEFERIDO
762	054.508.901.84	ELIZANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO

765	076.916.319.01	MARILUCIA BACHES	DEFERIDO
785	703.775.051.45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA COSTA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
56	703.952.351.54	LARISSA PARDIM REZER	DEFERIDO
489	067.724.851.22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	DEFERIDO
593	009.753.661.06	MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
83	059.528.981.90	KAYRO FERNANDO SOUZA	DEFERIDO
125	112.408.989.67	CARLA HUDZIAK	DEFERIDO
436	028.351.231.80	ELISONIA DOS REIS MARIA	DEFERIDO

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
99	058.192.081.37	ADRYANE EDUARDA SILVA DIAS	DEFERIDO
127	031.147.821.24	KEILA LAZARO ALVIZI DE CASTRO	DEFERIDO
361	058.202.701.26	THAIS DA SILVA MORIMAN TEWIT	DEFERIDO
442	535.812.451.91	MIRIAN GEHRING	DEFERIDO
449	061.478.881.10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	DEFERIDO
599	093.981.601.61	HELOISA SOUZA DE MATOS	DEFERIDO
677	072.176.711.75	THYAGO CLESIO AVELINO DE CAMARGO	DEFERIDO
685	034.255.701.70	ANA PAULA RAZINE DOS SANTOS	DEFERIDO
705	594.437.581.72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	DEFERIDO
792	047.799.382.60	CLEITON DE PAULA PINHEIRO	DEFERIDO

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
95	062.008.621.17	WESLEY MATEUS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
140	007.637.071.20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	DEFERIDO
194	027.538.621.09	DULCINEIA AMARO GARCIA	DEFERIDO
257	043.570.891.07	ALINE NOGUEIRA SOUZA	DEFERIDO
272	009.582.511.85	DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
356	021.232.271.02	SALETE MACEDO RAMIRES	DEFERIDO
358	076.545.921.32	LEIRIELLI GOMES DA SILVA	DEFERIDO
649	062.752.891.04	RAYSSA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
665	071.810.971.64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO
680	061.436.271.77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	DEFERIDO
714	043.478.831.70	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	DEFERIDO
725	058.748.481.00	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
735	072.543.709.06	GESSICA ALINE MOURA PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
9	051.865.181.90	GABRIELA RODRIGUES FOGAÇA	DEFERIDO
306	037.826.171.18	DAYANY CAMILLA DE CAMPOS METELLO	DEFERIDO
417	054.767.281.04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	DEFERIDO
687	055.790.731.43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
753	071.594.811.35	DEISIANE TAIS DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
311	033.834.211.71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
346	063.242.171.16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	DEFERIDO
573	093.065.999.60	ALEX AMARILDO SANTANA ALLEMBRANDT	DEFERIDO
713	052.610.101.60	GESSICA THAIS DOSSANTOS BATISTA	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
141	757.141.401.68	PAULO SERGIO MORAIS	DEFERIDO
433	000.754.321.29	ELISANGELA DE FATIMA CASTILHO	DEFERIDO
476	544.359.431.15	LUZIA PATRICIA ALVES FERREIRA	DEFERIDO
684	012.141.251.23	FRANCIELE RIBAS BONETE	DEFERIDO
691	086.464.351.99	EMILY MIKAELY GOMIDES PEREIRA	DEFERIDO
707	070.521.871.67	AIRA SCHMITZ PONTES	DEFERIDO
780	059.171.181.83	CAMILLY PAULA RAULINO PEREIRA	DEFERIDO
812	062.007.751.41	WELLITON CANDIDO BRASIL	DEFERIDO

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
273	047.455.791.01	HUDSON SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
520	034.217.251.44	ALEXSANDRO BORGES DE PAIVA	DEFERIDO
622	040.569.721.09	MURILLO DE ARAUJO FISCHER	DEFERIDO
708	033.154.291.97	LUCIANO CARLOS CANUTO	DEFERIDO
808	757.127.501.63	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
67	910.923.371.72	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	DEFERIDO
156	091.749.031.28	JEAN NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO
176	034.500.761.16	DOUGLAS PEREIRA	DEFERIDO
230	046.324.021.92	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	DEFERIDO
310	032.613.211.21	JHONATAN FERNANDES COUTO	DEFERIDO
435	906.564.408.30	JOSE CARLOS CASTILHO	DEFERIDO
724	043.528.481.90	CRISTIAN DILENBURG VELOSO	DEFERIDO
747	061.191.601.08	ELISANGELA HAIDI SEIBOTH	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
153	287.150.548.96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO

331	005.356.161.98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	DEFERIDO
613	037.844.581.22	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJAO	DEFERIDO
768	036.343.991.98	AGMAR DE OLIVEIRA REGO	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
296	010.522.581.90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	DEFERIDO
394	887.272.031.15	SILVIO SANTANA	DEFERIDO
453	022.467.641.57	MAURICIO DE OLIVEIRA REGO	DEFERIDO
553	008.707.981.03	RENE GOMES DE MORAIS	DEFERIDO
584	062.788.951.45	RENAN IGACHIRA MORAIS	DEFERIDO
642	703.548.131.10	NATAN JUNIOR KERKHOFF	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
70	062.222.611.83	DENISE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
158	043.574.681.24	MARIA CATARINA MORIMA LIMA RODRIGUES	DEFERIDO
196	056.866.041.26	KELLY COSTA MIRA	DEFERIDO
259	069.303.491.27	JHULY KELLY CARDOSO SATHLER	DEFERIDO
360	061.969.561.75	LAISSA DOMINGOS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
412	029.933.401.58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	DEFERIDO
479	703.949.711.59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	DEFERIDO
492	057.663.181.70	ANNY KATHLEEN DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
517	057.500.531.99	ANDREZA REZER DOS SANTOS	DEFERIDO
732	090.230.985.44	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
756	343.391.478.85	IARA REGIA SILVA	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
228	060.527.731.11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	DEFERIDO

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
210	799.687.081.00	NAIR DILENBURG	DEFERIDO
390	061.455.781.06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	DEFERIDO
422	026.802.501.09	DULCINEIA DE ARAGÃO	DEFERIDO
467	064.610.491.85	PATRICIA LOPES DE ALMEIDA	DEFERIDO
736	412.145.104.00	HUNGRIANA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
758	972.088.091.00	MARIA ROSANA CANDIDO DE SOUSA HOSCHER	DEFERIDO

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
30	901.793.902.87	CELIA PINTO COSTA	DEFERIDO
162	535.815.551.15	JASMIRA SEVERINO DE SOUZA	DEFERIDO
204	044.160.331.92	LUCIENE DE MATOS	DEFERIDO
478	029.700.201.57	JUNIA REGINA SANTANA FIGUEIREDO RONDON	DEFERIDO
490	008.629.281.17	MARINES DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
6	429.606.338.30	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
58	002.812.641.63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	DEFERIDO
68	611.955.553.69	IARA SILVA DE ABREU	DEFERIDO
74	020.741.911.62	GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO	DEFERIDO
512	726.390.161.72	CARMEN LUCIANE REZER	DEFERIDO
534	537.246.821.15	JOSEMIRA OLIVEIRA DA SILVA ROCHA MUSSINATO	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
52	053.568.241.73	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
69	039.524.851.52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	DEFERIDO
85	069.651.123.10	GILMARA SILVA DE ABREU	DEFERIDO
92	049.508.232.56	LAIZA JAQUELINE SANTOS SILVA	DEFERIDO
164	061.814.591.54	ANDRESSA MACEDO SOUZA	DEFERIDO
203	673.168.082.68	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	DEFERIDO
208	035.406.571.85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
244	000.640.321.24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
294	031.744.291.02	NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
301	039.632.561.09	ANGELICA DA SILVA	DEFERIDO
575	013.888.811.60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	DEFERIDO
586	060.602.611.83	ANY KELLY FERREIRA BATISTA ALVES	DEFERIDO
774	033.064.861.67	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
72	041.639.162.10	MIRIAM CARTAGENA AGUIAR	DEFERIDO
82	025.716.151.14	ELAINE FRAY KREBS	DEFERIDO
128	350.225.232.72	MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA	DEFERIDO
299	023.549.111.06	REIZILENE APARECIDA HONORATO	DEFERIDO
313	011.253.151.21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
789	025.878.811.96	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
350	040.781.211.36	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
116	065.352.461.75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	DEFERIDO
180	037.762.901.45	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS DE BITTENCOURT	DEFERIDO
634	020.679.111.98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
49	022.929.691.22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	DEFERIDO
94	054.411.681.02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	DEFERIDO
102	910.147.601.78	LAIDE GOMES DE MORAES	DEFERIDO
172	478.748.212.20	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
190	002.296.641.21	PEDRINA DA SILVA	DEFERIDO
536	038.135.801.13	JAKELINE LAIANY DA SILVA IGNACIO	DEFERIDO
543	049.659.761.26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	DEFERIDO
458	989.188.261.68	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
700	056.004.671.50	RAYÇA BATISTA DUARTE DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
142	036.636.072.83	DANILO LIMA CARNEIRO	DEFERIDO
379	032.024.681.70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	DEFERIDO
511	846.233.731.34	ROBERTO REZER	DEFERIDO
537	046.272.621.59	WILLIAN JESUS IGNACIO	DEFERIDO
568	010.226.461.92	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
698	008.753.261.10	ELENA PIRES DA SILVA	DEFERIDO
761	013.221.321.43	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
585	061.452.591.83	LEISIANE DILENBURG DORTA	DEFERIDO
660	068.776.841.17	VIVIANE ALVES PACO	DEFERIDO
695	059.322.321.70	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
629	022.836.871.52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
821	027.859.621.50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
40	757.125.801.44	JESSICA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
303	814.367.501.72	ISABEL CORREA LOPES	DEFERIDO
526	047.493.701.18	CLAUDIOMARA FRANCISCA COSTA	DEFERIDO
531	630.142.891.91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	DEFERIDO
574	069.089.019.20	ERICA DE MATTOS PRATA ALLEMBRANDT	DEFERIDO
637	034.310.621.30	ELAINE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
667	703.956.621.41	LUCAS ALMEIDA	DEFERIDO
669	020.550.831.63	ERICA CRISTINA DE SOUZA DIAS	DEFERIDO
711	703.548.021.86	MATHEUS VILELA PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
224	057.494.381.12	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	DEFERIDO
437	631.862.251.91	MARILZA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
482	844.024.901.20	EURICO PEDROZO FILHO	DEFERIDO
508	020.909.391.92	RUBENILSON SANCHES NOVAIS	DEFERIDO
676	061.484.671.43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
795	051.954.981.30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" - VIGILANCIA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
175	962.112.371.20	CICERO DA SILVA	DEFERIDO
221	061.723.021.83	VICTOR GABRIEL FERREIRA CIRILO DE SOUZA	DEFERIDO
325	918.915.311.15	JOSE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
341	062.055.911.03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	DEFERIDO
380	952.482.181.87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	DEFERIDO
396	945.230.701.30	MARCIO DA SILVA	DEFERIDO
582	009.965.441.51	RAFAEL REZER VICOSA	DEFERIDO
590	037.804.741.82	MARCOS ALEXANDRE SALES PEREIRA	DEFERIDO
722	029.717.611.00	LUCIMARA DE MATOS	DEFERIDO
723	102.195.851.48	WILHAN DE ARAGAO NASCIMENTO	DEFERIDO
739	028.440.291.59	MATHEUS RICARDO MACCARI	DEFERIDO
802	040.295.211.18	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	DEFERIDO
819	031.435.601.00	HARRISON ANDREY REZER DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
77	691.480.581.49	ROSEMIRO APARECIDO DE ALMEIDA	DEFERIDO
113	029.690.611.55	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	DEFERIDO
183	037.335.519.07	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO
205	029.313.941.57	FLAVIO MARTINS VAZ	DEFERIDO
365	001.661.821.17	EDINEI ERLICH	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
37	029.778.631.84	VANUSA SANDY	DEFERIDO
47	703.956.801.23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	DEFERIDO
57	061.876.571.95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	DEFERIDO
80	049.216.041.42	MARIA DO CARMO BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
178	020.410.461.04	FLAVIA REZER BATISTA	DEFERIDO
223	061.441.841.04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
265	061.391.491.00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	DEFERIDO
269	060.743.771.54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
270	056.072.161.79	DANIELLE DIANE COSTA	DEFERIDO
271	061.751.031.81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
324	709.207.941.14	CAROL SILVA DE SANTANA	DEFERIDO
335	951.040.201.00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	DEFERIDO
355	061.438.031.61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	DEFERIDO
374	045.416.451.30	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO	DEFERIDO
387	038.135.801.13	JAKELINE LAIANY DA SILVA IGNACIO	DEFERIDO
402	030.237.501.57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	DEFERIDO
425	013.916.181.30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO
431	061.442.051.28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
439	063.693.819.00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
11	115.491.244.20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
22	062.034.021.50	GISELY LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
44	061.892.221.02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	DEFERIDO
98	037.951.351.09	SIRLENE SIEBER	DEFERIDO
101	059.403.351.95	ELOISA MEDEIROS	DEFERIDO
104	061.478.571.50	THALIA DA SILVA TEWIT	DEFERIDO
114	581.044.961.15	LUCINEIA DA GAMA	DEFERIDO
120	048.358.651.03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	DEFERIDO
131	035.833.342.30	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	DEFERIDO
134	709.228.221.74	PAULA TAYNARA ZUMBA CARVALHO	DEFERIDO
159	700.764.581.05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	DEFERIDO
173	061.576.411.85	GISLAINE FRANCISCA DA ROCHA COSTA	DEFERIDO
200	087.137.771.30	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	DEFERIDO
206	757.127.501.63	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
234	117.185.634.26	WELLIKA PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
236	061.706.691.44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	DEFERIDO
238	088.357.369.51	BRUNA GOMES CAMPEOL	DEFERIDO
240	655.061.201.25	VERA LUCIA BARBOSA	DEFERIDO
246	069.543.411.00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA	DEFERIDO
251	051.838.071.83	CAMILA ADRIANA SBARDELATTI	DEFERIDO
260	061.441.351.62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
267	049.081.731.92	ADRIANA FERREIRA NUNES	DEFERIDO
274	034.930.331.25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	DEFERIDO
281	061.489.861.75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	DEFERIDO
298	079.744.674.52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
315	060.810.251.28	JOSIELI RODRIGUES DE CASTRO	DEFERIDO
317	061.834.081.58	LARIANI ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
338	060.632.071.71	PALOMA ALVIZI RONDON	DEFERIDO
384	069.092.861.03	ARIANA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
388	061.488.501.92	EMILY VITORIA RAMIRES DE SOUZA	DEFERIDO
406	049.155.471.08	KARINE ELLEN DE MELO RODRIGUES	DEFERIDO
424	535.811.721.00	DIRCE FULBER	DEFERIDO
438	061.395.021.60	AMANDA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDO
455	092.244.681.44	CIBELI MONTEIRO BRITO	DEFERIDO
456	048.374.411.57	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
25	060.719.851.61	FRANCIELI TRINDADE DAURTE	DEFERIDO
26	043.221.541.74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
107	035.868.131.63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	DEFERIDO
122	023.033.731.74	ROSIANE COSTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
150	034.665.211.14	ANGELICA SANCHES HILESHAIN	DEFERIDO
155	044.013.156.18	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
168	022.806.361.23	CASSIA CAMILA FERNANDES	DEFERIDO
202	024.737.011.80	LAUDINEIA DA SILVA	DEFERIDO
225	061.731.571.01	ANGELICA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
363	035.300.101.54	ROZILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
385	703.547.341.64	ANA ROSA BISSONI DA SILVA	DEFERIDA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
53	057.252.441.21	REBECA NONATO MARQUES	DEFERIDO
138	023.388.361.46	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	DEFERIDO
252	060.912.231.27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	DEFERIDO
418	002.948.511.86	MARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
23	975.456.601.10	MARA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
199	026.083.621.41	CLAUDIA IRANI WEBER	DEFERIDO

215	005.147.921.40	ANA LUCIA MILITAO	DEFERIDO
250	703.547.851.50	KARLA BEATRIZ PRADO DOS SANTOS	DEFERIDO
308	079.166.181.41	JESRAEL RODRIGUES DO VALE	DEFERIDO
378	044.403.571.05	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
231	057.842.651.05	TAYNÁ DE SOUZA BARROS	DEFERIDO
278	060.545.171.04	TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
366	050.061.301.05	EMILY GUTIERRES PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
7	061.455.651.10	GEISIANE DA SILVA VIANA	DEFERIDO
55	036.635.992.48	DANIELLY LIMA CARNEIRO	DEFERIDO
256	703.547.591.59	FABIANA DE MESSIAS MOREIRA	DEFERIDO
286	067.998.801.70	YASMIM CRISTINA MARTINS	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
18	052.609.431.12	ROSIANA JOAO DE MACEDO	DEFERIDO
19	390.351.068.81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	DEFERIDO
136	043.331.721.36	GISELE LAURINDO SALVIANO	DEFERIDO
154	000.780.641.80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	DEFERIDO
179	024.850.221.27	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	DEFERIDO
181	593.236.041.00	ELZA CANDIDA WILKE	DEFERIDO
187	069.704.168.95	VALDIR BONI	DEFERIDO
188	920.875.661.00	ALENICE CARNEIRO	DEFERIDO
197	703.721.081.13	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
220	581.085.131.20	CELIA PEREIRA DO VALLE	DEFERIDO
262	025.795.671.94	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	DEFERIDO
291	024.155.941.30	MARCELA RESENDE ESTAVAS	DEFERIDO
344	976.198.331.53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO	DEFERIDO
354	050.986.031.10	RODRIGO BORDINHÃO	DEFERIDO
381	042.836.761.52	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	DEFERIDO
382	034.177.501.05	WESLEN ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
420	067.948.031.51	POLIANA BORGES DA ROSA	DEFERIDO
440	035.852.281.19	KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA	DEFERIDO
448	044.412.991.09	ELIANA JOAO DE MACEDO	DEFERIDO
459	841.925.771.00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
54	299.180.508.02	ROSELI DA SILVA PARANHA	DEFERIDO
66	031.328.011.86	STEFANI DAVID SIMÃO	DEFERIDO
78	915.558.251.68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	DEFERIDO
89	062.087.711.10	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
129	062.011.841.55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
207	048.420.461.04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	DEFERIDO
245	030.487.311.05	EDILAINE ALVES MIGUEL	DEFERIDO
247	017.298.301.02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
263	023.344.311.84	LENICE SILVESTRE LOPES	DEFERIDO
275	052.966.071.71	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	DEFERIDO
288	986.505.561.91	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	DEFERIDO
399	048.419.761.40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	DEFERIDO
421	061.430.201.32	ADRIANE HEMSING	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
132	042.499.431.35	HELENICE ROMERO BENITES	DEFERIDO
166	034.607.889.09	FABIANA FERRARI VOGEL	DEFERIDO
174	173.475.668.35	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA	DEFERIDO
219	998.857.861.04	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	DEFERIDO
316	033.963.191.09	VANESSA ROVARI DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	311.930.991.53	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	DEFERIDO
393	031.073.421.57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
411	045.193.801.11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
414	015.700.521.66	DANIEL ALVES DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
8	689.723.501.68	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	DEFERIDO
20	027.649.731.79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
304	054.150.341.37	MARIANE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
146	031.147.021.12	DAIANE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
211	793.095.341.68	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	DEFERIDO

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
24	057.836.361.50	LARISSA MARIA PERANDRÉ	DEFERIDO
193	053.350.651.41	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	DEFERIDO
258	284.892.288.50	ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI	DEFERIDO
342	046.429.651.06	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	DEFERIDO
352	063.611.181.42	JAQUELINE APARECIDA CORREA	DEFERIDO
370	015.926.571.17	ROSILENE BEZERRA BARELLA	DEFERIDO

401	058.662.681.67	AMANDA DE SOUZA FULBER	DEFERIDO

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
12	076.276.689.13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	DEFERIDO
31	472.872.218.02	CARLA DEMARCHI SASSO	DEFERIDO
39	053.596.791.82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN BONFIM	DEFERIDO
336	012.375.012.10	SAMARA BRANDÃO CASTRO	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
212	821.920.301.34	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	DEFERIDO
282	049.606.971.30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	DEFERIDO
289	432.138.798.19	RAMON ABRAÃO DE PAULA	DEFERIDO
339	039.640.791.97	ALLAN SALES GOMES	DEFERIDO
415	045.549.121.67	ADAN CAYMMI SOUSA MUNHOIS	DEFERIDO
434	060.326.511.18	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
473	931.580.761.87	ALEXEY MEYER SYDOW	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
268	069.328.341.62	EMANUEL SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
419	008.272.531.41	FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
423	015.272.801.52	ELIZABETE HEMSING	DEFERIDO
567	705.754.391.30	JOAO VITOR PIOVESAN LEITE	DEFERIDO
659	024.919.801.00	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
727	033.064.851.95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	DEFERIDO
782	846.876.651.87	SIRLEI DENISE GUNSCH	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
34	041.674.091.00	EDNEIA BRAZ CARNEIRO	DEFERIDO
60	062.942.071.85	MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE	DEFERIDO
63	053.109.631.97	KAMILA PAULOSSO DA CUNHA BORGES	DEFERIDO
76	005.852.831.84	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	DEFERIDO
110	032.864.911.28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
133	025.399.881.64	ELIANE LUZIA KAMINSKI MACEDO	DEFERIDO
191	020.466.961.82	THALITA DE LIMA CASALI	DEFERIDO
217	051.100.751.58	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
239	703.945.411.46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	DEFERIDO
255	023.576.211.33	AMANDA RIEDO MARQUES BERTAPELLI	DEFERIDO
266	041.305.231.12	ROMARIO LIMA DA SILVA	DEFERIDO
312	060.632.271.05	PAMELA ALVIZI RONDON	DEFERIDO
332	061.478.631.26	JAQUELINE VIANA GONÇALVES	DEFERIDO
357	057.494.551.22	ROBSON DOMINGOS DA COSTA	DEFERIDO
410	010.212.201.67	LUCIANA LIMA PEGO	DEFERIDO
430	064.651.481.45	MARCELE GRAZIELA DOS SANTOS AZEVEDO	DEFERIDO
462	956.857.901.04	JACKES SILOM MACHADO	DEFERIDO
487	703.956.801.23	NATTAASHA VICTORIA DOS SANTOS	DEFERIDO
545	025.847.303.75	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	DEFERIDO
579	029.142.331.08	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
595	062.034.251.09	DANIELY LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
617	069.543.341.54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
625	079.099.979.06	JOAO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
704	042.909.181.82	LUCAS ALVES GOMES	INDEFERIDO
742	033.707.741.00	EDINEY FERNANDO SCHMIDT	DEFERIDO
743	919.517.556.34	RAQUEL PAWLOWSKI SUCKER	DEFERIDO
763	946.132.901.63	NELSON ALVES DA SILVA	DEFERIDO
767	058.168.491.58	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	DEFERIDO
803	073.964.721.05	EVELIN SOTER DO AMARAL	DEFERIDO
806	090.597.159.00	LEONARDO VIEIRA DE BASTOS	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
65	062.906.911.55	GEOVANE DE PAULA LOURENÇO	DEFERIDO
535	966.332.631.04	EZEQUIAS DA SILVA	DEFERIDO
566	015.126.471.60	ELSON NUNES	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
			DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
13	031.439.391.92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	DEFERIDO
501	581.036.511.68	SILVANO SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
588	017.296.792.93	RAMON ALMEIDA	DEFERIDO
615	018.876.211.64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
710	968.345.011.34	GIOVANE CLAITON REZER	DEFERIDO
817	862.911.221.20	WANILSON ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
161	040.861.976.77	PEDRO ROSA DE ASSIS	DEFERIDO
184	029.690.621.27	JORGE MARCELO DOS SANTOS	DEFERIDO

383	608.069.183.30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
32	038.813.631.65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	DEFERIDO
300	025.609.541.84	ADILIO AFONSO NUNES	DEFERIDO
468	033.222.511.95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	DEFERIDO
547	027.918.391.78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	DEFERIDO
730	350.973.962.00	DANIEL SANTOS DA PAZ	DEFERIDO
814	700.765.081.37	EDELSON LIMA ANDRADE	DEFERIDO

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
106	047.029.391.81	MARIA ROSANGELA ZUMBA	DEFERIDO
276	757.098.641.53	JESSICA GONÇALVES	DEFERIDO
277	014.291.421.54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
283	061.487.891.83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
287	751.450.061.87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
326	044.228.355.56	ANTONIO DONATO DOS SANTOS NETO	DEFERIDO
371	091.948.367.44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	DEFERIDO
484	929.549.521.72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
565	014.340.261.75	ELIANE ROSA DA SILVA	DEFERIDO
670	091.787.781.07	ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR	DEFERIDO
694	004.106.421.69	JOSE VAZ DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
4	024.079.401.05	LAURENT ALEX PALMA DE MORAES	DEFERIDO
163	061.208.601.18	EMERSON CARVALHO REZER	DEFERIDO
198	060.950.951.90	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	DEFERIDO
227	061.404.731.52	HALNI SANCHES CARPES	DEFERIDO
280	057.589.351.66	IVAN ROVARI	DEFERIDO
293	062.839.141.28	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS VICENTE	DEFERIDO
477	024.170.241.01 241.01	CARLOS MOISES SANTANA FIGUEIREDO	DEFERIDO
497	061.451.531.99	MIGUEL ORTEGA NETO	DEFERIDO
544	027.329.371.00	EDICLEITO DE PAULA	DEFERIDO
621	383.568.561.91	JOSE DONIZETI VICENTE	DEFERIDO
654	062.223.141.39	VITOR GOMES FERREIRA	DEFERIDO
657	020.257.631.07	ROSANGELA CLARO COSTA	DEFERIDO
682	060.970.461.38	MATHEUS AUGUSTO VEIVERBERG GOBBI	DEFERIDO
697	042.523.331.64	JONATHAN FELIX PEREIRA	DEFERIDO
740	041.869.611.07	VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
751	581.969.001.04	ANILSON RODRIGUES ALVES	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
64	083.635.159.22	JEAN BIAVATI	DEFERIDO
186	059.350.021.08	SHEILA DENISE DOS SANTOS VICENTE	DEFERIDO
242	014.020.621.33	BRUNA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
243	045.296.411.39	ANDRE ANTONIO GAIO	DEFERIDO
329	021.205.242.03	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
447	055.828.481.77	THAIS BRUSCAGIN ALMEIDA	DEFERIDO
461	015.683.412.02	GABRIELA RAMOS GOMES	DEFERIDO
551	073.942.861.69	AMANDA EDUARDA DAS NEVES FERREIRA	DEFERIDO
620	044.784.171.80	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO FISCHER	DEFERIDO
658	061.353.841.20	MAYCON ALDAIR DE DEUS SOUZA	DEFERIDO
822	061.385.661.90	MILENA ISERNHAGEN SCHAEDLER	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
413	097.648.418.80	VANDERLEI BONI	DEFERIDO
820	932.761.331.72	WALDEMILSON ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
209	680.811.709.87	MARCIO JOSE VELOSO	DEFERIDO
229	060.723.191.22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
505	361.374.481.34	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
235	043.570.021.92	ANAELLY WILKE	DEFERIDO
264	050.066.545.11	GILCIMAR JESUS DAS CANDEIAS	DEFERIDO
386	061.011.181.77	RENATO REIS DA SILVA	DEFERIDO
470	053.675.454.32	DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
801	134.506.458.62	JOEL VIANA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
783	621.507.589.20	VALDEIR DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
791	960.612.941.18	JORGE CORREA LOPES	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
143	025.930.011.00	VANESSA DA SILVA FELIPE	DEFERIDO
189	015.882.421.02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO
769	989.758.541.91	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
799	059.857.281.37	INGRID VALTER PENTEADO	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
51	051.398.081.45	ANDERSON ANTONIO JENUINO DOS SANTOS	DEFERIDO
119	139.856.027.86	PATRICK MORIE DE ALMEIDA	DEFERIDO
403	024.533.661.30	AFONSO SANCHES CARPES	DEFERIDO
528	058.057.641.80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	DEFERIDO
542	060.321.861.05	GABRIEL PEREIRA DOS ANJOS	DEFERIDO
559	854.067.670.20	LEONARDO FERREIRA PIRES	DEFERIDO
571	061.276.471.00	BRUNO HONORATO SANTOS	DEFERIDO
627	128.610.624.95	FABIO GOMES DE LIMA	DEFERIDO
662	018.295.971.67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	DEFERIDO
709	061.391.931.92	WENDER FABIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
715	886.914.111.04	EDELCIO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
760	525.750.989.04	CLAUDIR LUIZ FENTZKE	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
151	010.769.751.35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
237	700.764.621.29	MARLEIDE DA SILVA SOARES	DEFERIDO
314	023.228.681.75	ROSIVANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
480	030.686.321.96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	DEFERIDO

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
97	007.595.371.43	ARTUR ROSA BARROS DA SILVA	DEFERIDO
214	060.560.191.79	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	DEFERIDO
488	046.181.871.07	EZEQUIEL CAVALCANTE DA CRUZ	DEFERIDO
495	004.927.451.10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
538	034.294.081.30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	DEFERIDO
578	703.944.121.76	CARLOS DANIEL	DEFERIDO
663	057.072.671.90	ALAN HONORATO HERCULANO	DEFERIDO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
43	057.884.101.00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
152	038.609.291.51	TANIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
432	042.273.251.61	ANA BEATRIZ ALVIZI REZER	DEFERIDO
562	036.236.851.19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
592	041.517.511.90	PATRICIA GONÇALVES DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
71	041.900.611.74	JAQUELINE NASCIMENTO DOMINGOS	DEFERIDO
692	069.164.751.88	KAILAINE VANDERLEIA DE OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
776	061.478.731.99	ZAINE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
359	042.329.351.69	JULIO CEZAR DE SOUZA	DEFERIDO
444	043.758.441.08	LUAN PEREIRA FELIX	DEFERIDO
463	056.531.961.26	BRUNO ENRIQUE ERCHELE DA SILVA	DEFERIDO
465	057.842.651.05	TAYNÁ DE SOUZA BARROS	DEFERIDO
486	936.871.091.00	ROSA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
521	045.510.861.77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	DEFERIDO
546	477.285.468.13	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	DEFERIDO
686	322.261.908.56	LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES	DEFERIDO
772	025.993.991.90	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
794	060.579.111.21	FELIPE WATHIER BIDOIA	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2353	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
1592	MARLUCE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	20,0	8,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do Município de porto dos Gaúchos, **por esta audiência será demonstrado o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023**, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **29 de Fevereiro de 2024** a partir **9h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA SEC EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL:

Ilustríssimo Senhor

Leandro Barreto Katayama

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 022/2023 – Ata de Registro de Preço nº 038/2023 **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó Centro, CEP 78.085-035, Município de Cuiabá / MT, **CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49.**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87**, NOTIFICA** a Empresa**KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, do descumprimento da cláusula **10.5 DA ENTREGA DO PRODUTO**, onde a entrega deveria ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

10.5.1 Todos os produtos dos Lotes 03 e 04 deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (Cinco) Dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10. 7" deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.*

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10.7" deste Edital, que terão prazo de substituição diferenciado.*

10.8. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.**2.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

Fica a empresa. **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a **CONTRATADA** o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação referente as Requisições em anexo Ordem de Serviço Nº 762/2024, Nº 767/2024, Nº 764/2024, N° 714/2024 E 723/2024 envia na data de 30/01/2024 através do e-mail: educacao@portodosgauchos.mt.gov.br sendo que até a presente data não recebemos as mercadorias solicitadas, em desacordo com a CLÁUSULA 10.5.1. da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023 citada a cima.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretara a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Paulo Celso Ortega. Francisca F. de Oliveira. Jéssica A. Mano

Sec. de Educação. Coord. Técnico Tec. Adm. Educacional

TERMO DE DISTRATO Nº. 013/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 091/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 013/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 091/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PEDRINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1218484-5 SSP/MT e CPF nº 002.296.641-21, residente e domiciliada na Rua C, Cohab, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 091/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 15/02/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Fevereiro de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Pedrina da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE DESCISÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA que não foram registrados recebimento de Requerimentos de Condições Especiais de Prova protocolados na forma do item 10 do edital recebidos para este processo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

_____

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ADM

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ilustríssimo Senhor

Celso Marcos Silva

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº **022/2023** – Ata de Registro de Preços nº. **039/2023**, **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Meireles, nº 355A, Quadra: 01 lote: A, Sala: 02, Salão: D, Bairro: Altos do Coxipó, Município de Cuiaba – MT, CEP. 78.560-000, **CNPJ sob nº. 47.169.415/0001-57.**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87**, NOTIFICA** a Empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, do descumprimento da cláusula **10.5 DA ENTREGA DO PRODUTO**, onde a entrega deveria ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

10.5.1 Todos os produtos dos Lotes 03 e 04 deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (Cinco) Dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10. 7" deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.*

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**item 10.7" deste Edital, que terão prazo de substituição diferenciado.*

10.8. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.**2.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

Fica a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a **CONTRATADA** o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação referente as Requisições em anexo Ordem de Serviço Nº 784/2024 envia na data de 31/01/2024 15:07 através do e-mail: rh@portodosgauchos.mt.gov.br sendo que até a presente data não recebemos as mercadorias solicitadas, em desacordo com a CLÁUSULA 10.5. 1. da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023 citada a cima.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretara a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de fevereiro de 2024.

LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA

Chefe de Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/ 2024

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

Na edição Nº 3.273 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicada sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024, pag. 328, No Jornal Oficial dos Municípios – AMM – n°4.420, edição nº 3170, divulgada na segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024, pag. 766.

Onde se lê:

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 GAIOLA PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELADAS SEGUINDO ÀS NORMATIVAS DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO),** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Passa-se a ler:

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com a Lei n.º 14. 133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n. º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 GAIOLA PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELADAS SEGUINDO ÀS NORMATIVAS DO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO),** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Poxoréu-MT, 16 de fevereirode 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos N° 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2022 composta dos seguintes membros:

I. DENISE BATTISTI XAVIER - PRESIDENTE

II. PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETÁRIA

III. RAQUEL FRANCELINA QUENHEN PORTELA

IV. ALINE ROCHA DE ARAUJO

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/02/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
32º	MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA	E.M. Profª Guiomar Maria da Silva (5º Ano B – Matutino)
33º	WANIA SILVA DE OLIVEIRA	E.M. Profª Guiomar Maria da Silva (5º Ano A – Vespertino)
34º	CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS	E.M. Profª Odete Oliveira Souza (Jogos e Recreação)
35º	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	E.M. Profª Guiomar Maria da Silva (4º Ano B – Matutino)

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
03º	ANA MARIA DE OLIVEIRA	C.M.E.I. José Altamiro Paim – Sala Anexa (Berçario)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/ 2024

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

Na edição Nº 3.273 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicada sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024, pag. 328, No Jornal Oficial dos Municípios – AMM – n°4.420, edição nº 3170, divulgada na segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024, pag. 766.

Onde se lê:

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES E ENTRE OUTROS ITENS DE PADARIA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Passa-se a ler:

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/ MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com a Lei n.º 14. 133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES E ENTRE OUTROS ITENS DE PADARIA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Poxoréu-MT, 16 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE NOVA DATA

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações, cujo objeto é: Pregão eletrônico para o registro de preços futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia de uso hospitalar, atendendo a secretaria municipal, com comodato de dosadores automáticos, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência MT.

Diante das alterações, fica designado nova data para o dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT,16 de fevereiro de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro (a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 030 /2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RAFAEL PARDIM LOURENÇO AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRANSPORTE E FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **RAFAEL PARDIM LOURENÇO** portador do CPF nº xxx.848.151-xx ao cargo de **Diretor de Departamento de Controle de Transporte e Frota** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 029 /2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA FLAVIA MOREIRA MAIA AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **ANA FLAVIA MOREIRA** portadora do CPF nº xxx.506.731-xx ao cargo de **Coordenadora de Programas e Projetos** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N P 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE RIO BRANCO - MT. "

EDSON GONÇALVES MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Rio Branco/MT:

RESOLVE:

Art.1° - Regulamentar a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco - MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2 ° - Para fins desta portaria, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Art. 3° - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4° - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5° - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3° desta portaria.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV- Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6° - Os órgãos e Departamentos do Poder Legislativo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I- O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II- Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4°, inciso II, desta portaria;

c) nas hipóteses do Artigo 5° desta portaria.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7° - O Poder Legislativo Municipal de Rio Branco - MT, nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8° - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Legislativo Municipal de Rio Branco/MT obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Legislativo, para os fins do art. 41 da Lei Federal n° 13.709/2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 9° - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10° - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.

Art. 11° - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Legislativo Municipal, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos desta portaria:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta portaria;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6° desta portaria;

VII- Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares ou responsáveis dos setores dos órgãos destinatários da presente portaria;

IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12° - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 7° , desta portaria, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9 2 desta portaria;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, SI Q, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n°13.709, de 2018;

III - Manutenção de dados em formato Inter operável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13° - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo Rio Branco/MT;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta portaria.

Art. 14° - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente portaria.

Art. 15°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Rio Branco'/MT, 01 de fevereiro de 2024,

_____

EDSON GONÇALVES MENDES

Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o procedimento de leilão no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Rio Branco – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos I, II, IX; 8° e 62, incisos VI, XIII e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco/MT, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Branco/MT.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a realização do leilão presencial, mediante motivação formal do Agente de Contratação, evidenciado a inviabilidade técnica ou da desvantagem da aplicação da forma eletrônica da licitação.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados pelos mais diversos órgãos da Administração Municipal; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças parte ou componentes, preservada observância as diretrizes da Lei Federal nº 14.479/2022.

Art. 3º Fica facultado ao Município de Rio Branco/MT, à utilização do Sistema de Leilão Eletrônico, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante a facultada formalização de Termo de Acesso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, fica autorizada a contratar plataforma ou software de terceiros, aptos e adaptados para a realização do Leilão Eletrônico, preservada sua conectividade com o sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos aspectos de publicidade e operacionalização.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente, desde que possua capacitação específica ou a leiloeiro oficial regularmente contratado.

Parágrafo único. É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante fixado no edital de chamada pública do credenciamento, sendo de no mínimo 5% sobre o valor arrematado no caso de bens móveis e de 3% para a hipótese de bens imóveis, não estando incluso neste.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pela Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica e presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital, inclusive em sítio eletrônico oficial;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio ou formulação de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, inclusive em sítio eletrônico, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - plataforma eletrônica ou local e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e/ou endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o ***caput*** serão amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data da primeira divulgação do edital.

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do Município de Rio Branco/MT e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIçÕES ELEMENTARES DO EDITAL DE LEIIÃO

Art. 12. Além dos demais informações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Decreto Municipal, o Edital de Leilão deverá prever obrigatoriamente:

I. Condições para apresentação da Proposta Inicial Fechada;

II. Abertura da Sessão Pública e envio de lances;

III. Julgamento;

IV. Recursos;

V. Pagamento; e

VI. Homologação.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 13. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débito com a União;

II. Certidão Negativa de Débito com o Município de Rio Branco; e

III. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Fazenda Municipal, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal n.º 13.105/2015.

CAPÍTULO VIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 15. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Rio Branco/MT, inclusive para contagem de tempo em procedimento eletrônico.

Art. 17. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar Portarias como normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO E ENCARREGADA GERAL DE

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N°13.709, NO PODER

LEGISLATIVO DE RIO BRANCO-MT."

Edson Gonçalves Mendes, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT e; CONSIDERANDO a Portaria n° 54 de 22 de novembro 2023, que regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018 — Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Branco - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.

Art. 1° - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal n° 19.709/2018, a Sr.ª *Jessica Pereira Borba.* Chefe de departamento legislativo, para desempenhar as funções de Encarregada Geral de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo de Rio Branco - MT.

Art. 2° - Nomear a Comissão de Proteção de Dados, composta com os seguintes membros:

Presidente: *Jessica Pereira Borba*

Secretaria: *Marcilene Conceição de Souza* Membro: *Lenilza Alves de Souza*

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

Contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Rio Branco'/MT, 01 de fevereiro de 2024,

EDSON GONÇALVES MENDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 007/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e FORTE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ n.º : 44.984.851/0001-91

Objeto: Aquisição de tanque para armazenamento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Processo administrativo de nº. 046/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 23.600,00

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128 – Manutenção e encargos com a SEMEC

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-08300 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento : Equipamentos e sistema de proteção

Empenho : 00291 de 09/02/2024 – R$ 23.600,00

Prazo: 03 (três) meses – 09/02/2024 a 09/05/2024

Ass.: 09/02/2024.

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 564-2023

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 564/2023.

Concorrência 002/2023

ASSUNTO: CONCESSÃO ONEROSA DE 05 (CINCO) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO;

1 –BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que vista a concessão onerosa, e permissões do serviço de transporte de passageiros por táxi no município de Rondolândia/MT, destinados a pessoas físicas, observadas as condições estabelecidas na Legislação pertinente e nesse edital de licitação.

Compulsando os autos, constata-se que o feito foi aberto pelo memorando nº 227/ADM/2023 descrevendo o objeto; TR em fls. 02-07, que foi instruído com peças técnicas de fls. 08-16; abertura do referido processo, fls. 17/18; lei e decreto que regulamenta serviço de transporte individual de passageiros no Município, acostada às fls. 19-54; decreto que Designa Comissão Especial de Licitação do Município, em fls. 55; consulta Sistema (banco de preço; site radas TCE MT), às fls 56-60.

A justificativa de modalidade foi apresentada pela, então presidente da CPL em fls. 61-63, indicando a modalidade de concorrência a ser julgada pelo menor preço global.

A mediana foi fixada em fls. 65, e o processo foi devidamente instruído com minuta do edital e seus anexos (fls. 66-99).

O parecer jurídico foi apresentado em fls. 101-106, cuja opinião foi favorável quanto a aprovação da minuta do referido edital, sendo assim o edital de chamada foi publicado em fls. 107-113.

Constata-se que o Srº. Jurandir Ferreira Simão, pessoa física de direito privado, efetuou a retirada do edital, prosseguindo com seu credenciamento e juntando documentos para habilitação em fls. 114-136; comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista; sua qualificação econômica e financeira veio comprovada em, e a qualificação técnico operacional; encargos sociais e trabalhistas foram declarados pela concorrente; o concorrente declarou ainda que apresentará junto a Comissão veículo adequado para a Vistoria, bem como, declarou o tempo de exercício profissional, declaração de superveniência de fatos impeditivos, juntou documento do veículo, todos acostados nos autos em epigrafe.

Ata da sessão foi aberta e registrada no dia 31.01.2024, para credenciamento e abertura das propostas. Compareceu no dia da Sessão apenas um único participante, ficando habilitado o Srº. Jurandir Ferreira Simão, sendo que o critério de julgamento foi do tipo melhor técnica e melhor preço.

Como não apareceu interessados nas rotas 01, 03 e 04 a comissão permanente de licitação declarou fracassadas no certame quanto a essas rotas.

A proposta de preço foi juntada em fls137-138, tendo como valor global proposto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ata de julgamento, conferência dos documentos apresentados, habilitação e proposta de preço às fls. 139-142, declarando como vencedor o Srº. Jurandir Ferreira Simão. As certidões apresentadas pelo concorrente foram validadas em fls. 143-154.

É o relatório necessário.

2 – DECISÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Pontua-se que a fundamentação seguira por base de fundamento da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que o o processo nasceu sob a exige desta lei, e por cento seguirá tendo a mesma por respaldo.

Sendo assim, são modalidades de licitação: a concorrência e o pregão. A concorrência é a modalidade de licitação em que os interessados devem comprovar, na fase inicial de habilitação preliminar, possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. Nesse sentido, me reporto ao art. 22, inciso I, §1º, da Lei 8.666/1993.

Não obstante isso, a legislação determinou a forma em que as propostas devem ser processadas e julgadas, a saber: a) - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação; b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação; c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência (art. 62, da Lei nº 8.666/93), bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites desta modalidade de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo ainda ser instruída a minuta do futuro contrato.

Como já anotado anteriormente as exigências requeridas e determinadas por lei foram comprovadas, sendo o suficiente para demonstrar a capacidade técnica do licitante, e o valor das propostas do licitante vencedor, está em consonância com os valores determinados/fixados no edital.

Assim, observados os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993, art. 43, VI, e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame, e **ADJUDICO** parte do objeto, visto que se trata de trajeto específico, ao Srº. **JURANDIR FERREIRA SIMÃO**, vencedor do referido certame critério do tipo melhor técnica, Rota 02, partindo do Centro da cidade de Rondolândia/MT, percorrendo a Linha 05, (MT 313), sentido cidade de Ministro Mario Andreazza/RO – Cacoal/RO, com proposta no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo-lhe facultado, caso queria o parcelamento na forma prevista no edital.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido licitante, tendo como consequência a concessão da placa de táxi, nos exatos moldes previsto no edital.

Rondolândia/MT, 16 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 571, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no montante de **R$ 7.248.871,11 (Sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos)**, no orçamento público do município de Rondolândia-MT, inserindo-se a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

1114 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE DE RECURSO – 1571.0000 – Transferências Estado - Convênios e instrumentos congêneres vinculado à Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial ora autorizado será proveniente da transferência dos recursos do Orçamento Geral do Estado do Mato Grasso, vinculado ao Convênio n. 1.601/2023/SEDUC/MT.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 16 de fevereiro de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 008/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º : 04.987.791/0001-98

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social

Processo administrativo de nº. 040/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 59.000,00

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03600 – Material Permanente

Subelemento : Máquinas, instalações e utensílios de escritório

Empenho : 00292 de 09/02/2024 – R$ 39.710,00

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade emitente: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – Manutenção com a proteção básica variável

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – Material permanente

Subelemento : equipamentos de processamento de dados

Empenho : 00293 de 09/02/2024 – R$ 19.290,00

Prazo: 06 (seis) meses – 09/02/2024 a 09/08/2024

Ass.: 09/02/2024.

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 242/2023 (Licitação: DL nº 041/2023 - Contrato Administrativo nº 059/2023 - publicado em 18/06/2023)

CONTRATADO: VASTIR E. B. CARDOSO - ME; CNPJ: 09.004.129/0001-42.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 059/2023, referente a Aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais de pintura e farragens para manutenção e pequenos reparos nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 048/SEMEC/2024, de 05 de fevereiro de 2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, requerendo a dilação do contrato administrativo nº. 059/2023, pelo prazo de 03 (três) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 10/02/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 059/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 059/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c o art. 105 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação da Secre-

taria de Administração, ou seja, de 10/02/2024 à 10/05/2024; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 08 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 065/2021 Pactuação de Convênio entre Município de Rondolândia/MT e o Município de Comodoro/MT destinado a transferência de recursos financeiros para manutenção e administração do Abrigo Lar da Criança Recanto Feliz.

Convênio: nº 001/PMR de 27/10/2017.

Conveniado: Lar da Criança Feliz – Município de Comodoro/MT

Convenente: Município de Rondolândia/MT

OBJETO: Transferência de recursos destinados a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro/MT – Lar da Criança Recanto Feliz, oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016-MPE.

ASSUNTO: Pronuncia do Prefeito quanto à continuidade do convênio nº 001/2017-PRM instruídos das seguintes alterações: 1ª Alteração 24/10/2018; 2ª Alteração em 18/07/2019; 3ª Alteração em 22/05/2020, 4ª Alteração 19/01/2021, e 5ª Alteração 25/07/2022, 6ª Alteração em 28/06/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSE GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e conforme parecer jurídico do órgão de consultoria de fls. 342/345, passa a registrar as seguintes ponderações:

Considerando que o Município pactuou o referido convênio tendo como finalidade a transferência de recursos mensais destinados a manutenção do abrigo Municipal de Comodoro/MT responsável pelo atendimento das demandas do Município de Rondolândia/MT, no acolhimento de crianças e adolescentes em medidas protetivas, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família;

Considerando que o Convênio nº 001/2017-PMR, pactuado em 27/10/2017, 1ª Alteração 24/10/2018; 2ª Alteração 3m 18/07/2019; 3ª Alteração em 22/05/2020, 4ª Alteração 19/01/2021 e 5ª Alteração 25/07/2022 e 6ª Alteração em 28/06/2023, dispondo acerca de empenho das despesas relativas aos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023,

tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 368/2016 e 398/2017, e Lei Orgânica, art. 70, inciso XIII;

Considerando que a totalidade da transferência financeira relativa ao empenho nº 01242, do exercício financeiro de 2023, de fls. 318, que ainda não foi finalizado, no entanto refere-se ao pagamento relativo ao exercício de 2023;

Considerando que, para o exercício financeiro de 2024, a SEMFAZ/dep. Contabilidade informa, pelo demonstrativo do QDD- Quadro de Detalhamento de Despesa, que:

Orgão: 0701 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

0702 - Fundo Municipal de Assistência Social

0703 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto Atividade: 2184 – Manutenção e Encargos com Abrigo Lar da Criança

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 15000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (360)

Informa ainda que há dotação orçamentaria na LOA em consonância com LOM, art. 141, incisos I, II e art. 167 da Constituição Federal e LRF nº 4320/64, art. 60;

Considerando que o valor da transferência mensal do Convênio no ano de 2023, foi de R$ 4.031,75 (quatro mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais fls. 319/320;

Considerando que a Cláusula Terceira do Convênio nº 001/2017 prevê sua renovação anual, impondo a correção do valor, aplicando o indexador IPC-A-IBGE acumulado do período;

Considerando que o IPCA-IBGE acumulado de janeiro-dezembro de 2023 totalizou 4,62%;

Considerando que, aplicado o índice de correção, o valor da transferência para o ano de 2024 passará para R$ 4.218,01 (quatro mil duzentos e dezoito reais e um centavo) mensais e, respectivamente considerando os 12 (doze) meses anualmente temos um total de R$ 50.616,12 (cinquenta mil seiscentos e seis reais e doze centavos);

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade, aliada a necessária renovação do aludido convênio, e em cumprimento ao TAC pactuado com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso por sua Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro/MT;

DECIDO.

1) **Autorizar** a renovação do Convênio nº 001/2017-PMR com o Município de Comodoro/MT destinado a transferência dos recursos financeiros para manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro/MT – Lar da Criança Recanto Feliz para o exercício financeiro de 2024; 2) **Determinar** a Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento –SEMFAZ que promova o empenho global da despesa relativa o exercício de 2024 no importe de R$ 50.616,12 (cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais e doze centavos); 3) Desde já **Autorizo**, dada a relevância do objeto do referido convênio, empenhada a despesa para o exercício de 2023, promova-se com urgência a transferência dos valores relativos as parcelas mensais não adimplidas, caso haja parcelas em atraso, neste exercício; 4) **Determinar** a Secretaria de Assistência Social-SEMAS que acompanhe a execução do convênio no afã de evitar atrasos, tanto na prestação de contas por parte do Município de Comodoro/MT, quanto nos repasses mensais devido pelo Município de Rondolândia/MT, e nas prestações de contas pendentes; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento da 7ª Alteração do Convênio nº 001/2017-PMR;

Rondolândia-MT, 08 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 037/2024 de 22/01/2024

OBJETO: "Aquisição de bolo confeitado para o 26º aniversário de emancipação política do Município de Rondolândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 002/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 002/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI - ME**, CNPJ: 50.19.420/0001-98, o valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DIVULGA LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Municipal nº 11/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como, em atenção ao Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024;

RESOLVE:

I – Divulgar a Lista Geral de Inscrições Deferidas.

II – Os candidatos não relacionados nesta lista terão o prazo de até o dia 19.02.2024, a partir desta data, para interposição de recurso.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu – MT, 16 de Fevereiro de 2024.

Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Presidente da Comissão

Agente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
557	ALAN DELON FERREIRA SILVA	***.409.501-**
724	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	***.242.141-**
680	DÉBORA DA SILVA PACHECO	***.822.991-**
723	DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA	***.750.841-**
628	EDIANE BATISTA FERREIRA	***.215.841-**
787	ENRIQ RODRIGUES VALES	***.409.151-**
612	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	***.957.261-**
753	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	***.424.461-**
717	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	***.827.631-**
776	KEITILY STEFANY FRANCO RODRIGUES	***.479.851-**
678	MÁRIA KETLE GONÇALVES FERREIRA SILVA	***.852.121-**
786	ROZINEIA ALVES DE LANA	***.507.761-**
700	THAIS DIAS WAGMACKER TEIXEIRA	***.713.921-**
573	VALDIRENE LEAL DA SILVA	***.314.698-**
790	WILIAN LEAL DE SOUZA	***.404.101-**

Agente Comunitário de Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
587	ALEX ALVES SILVA DO ROSARIO	***.475.421-**
730	ÁLVARO MERECK IVALDI DA SILVA	***.221.501-**
686	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	***.173.271-**
656	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	***.783.961-**
551	CLEIDE SILVA NOGUEIRA	***.270.942-**
618	CLEONICE MERLIN JOVANO CASTILHO	***.681.911-**
716	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	***.131.531-**
720	EDNALVA SOARES DOS SANTOS	***.261.281-**
702	HUMBERTO XAVIER DOS SANTOS	***.707.341-**
550	MARLI JORGE DE BARROS COELHO	***.248.991-**
579	MIRIAN FERREIRA DIAS	***.524.291-**
560	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES	***.424.801-**
584	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	***.798.861-**
740	VANESSA VERONICA DUARTE COELHO	***.176.791-**
622	VANUZIA JORGE LOURENÇO DA SILVA	***.987.161-**
758	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	***.784.171-**

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
679	ADERLON DALBEM	***.961.371-**
626	AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA	***.402.021-**
645	ANDRESON LIMA DOS SANTOS	***.412.211-**
583	BRENDO RODRIGUES DE SOUZA	***.866.371-**
754	BRUNO KLYSMAN RODRIGUES PARRERA	***.906.121-**
570	BRUNO LARA DE ALMEIDA	***.786.831-**
575	CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS	***.963.871-**
605	CLEVERSON EDUARDO VIANA DA SILVA	***.244.081-**
681	DÉBORA DA SILVA PACHECO	***.822.991-**
562	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	***.224.471-**
588	JOÃO CORDEIRO DE SOBRAL NETO	***.401.991-**
757	KILMARA JULIA SILVA	***.504.891-**
662	LARISSA DA SILVA PEREIRA	***.641.101-**
639	LARISSA DA SILVA PEREIRA	***.641.101-**
712	LAUANY POLTRONIER DO NASCIMENTO	***.713.701-**
701	LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	***.713.631-**
566	LUCAS FERREIRA FRETEZ	***.204.411-**
691	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	***.415.711-**
613	LUIZ FERNANDO DA SILVA MARSALE	***.929.481-**
689	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	***.887.361-**
687	MICHELE MATOS MIATELLO	***.967.241-**
624	RAFAEL R. DE OLIVEIRA	***.014.291-**
685	RENNAN FELYPE VILETE FIALHO	***.051.711-**
592	ROSILAYNE COLAÇO CÂMARA	***.001.751-**
646	SIRLEI WEKWERTH	***.999.402-**
578	THAISA DA SILVA PEREIRA	***.787.801-**
784	THIAGO DE ASSUNÇÃO	***.798.921-**
619	VAGNER ZUMBA PESSOA	***.163.371-**
565	VALDILENE MARIA PAULINO	***.696.901-**
660	VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS	***.774.841-**

609	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	***.797.801-**
572	WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS REIS	***.543.131-**

Aux. de Serviços Gerais (Feminino)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
643	ADILONA PEREIRA DA SILVA	***.361.611-**
614	ANETE LAURA MARTINS	***.836.127-**
580	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	***.896.321-**
750	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	***.743.851-**
746	CLEO FERNANDES RODRIGUES	***.042.911-**
768	DAIANE FERREIRA DA CRUZ	***.892.181-**
623	DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE	***.068.036-**
743	ELIZÂNGELA ALVES COSTA	***.993.731-**
654	EMANUELLY CRISTINE DOS SANTOS SILVA	***.372.671-**
744	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	***.594.641-**
682	LUCIANA ROSA DA SILVA	***.698.801-**
728	MARCIA SOARES DE MACEDO	***.650.321-**
608	MARCIA SOARES DE MACEDO	***.650.321-**
640	MARIA DE FATIMA RAMOS	***.768.071-**
655	MARIA JACINTA DA SILVA	***.216.271-**
558	MARILZA DOS SANTOS SILVA	***.919.011-**
736	RAFAELA APARECIDA FEERNANDES	***.451.621-**
739	REGIANE BATISTA FERREIRA	***.792.761-**
773	REGILENE GUIMARÃES DE ALMEIDA	***.246.841-**
659	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	***.008.441-**
597	SANDRA ALVES COSTA	***.952.981-**
737	SHARLIANE CASTRO BONFIM	***.353.001-**
699	SUELI DIAS AMARAL	***.733.761-**
631	TAINARA GARCIA SILVA	***.333.251-**
663	TEREZA DE PAULA	***.606.501-**

Aux. de Serviços Gerais (Masculino)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
610	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	***.957.371-**
541	EUDIS DOS ANJOS MARTINS	***.406.901-**
734	VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA	***.714.081-**

Borracheiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
782	ELIEL JORGE BARROS	***.861.801-**
772	GUILHE FERREIRA CALAZANS	***.464.771-**

Coveiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
741	MARCOS NEGRINI	***.139.711-**

Cozinheira

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
667	CELIA APARECIDA FERNANDES	***.443.551-**
616	CLEONICE MERLIN JOVANO CASTILHO	***.681.911-**
600	GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	***.131.521-**
595	GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	***.131.521-**
555	JOCIELI FÉLIX RODRIGUES	***.533.311-**
576	JULIANA RIVER SILVA	***.678.961-**
666	LUSNETE JORGE DA SILVA LIMA	***.761.151-**
745	MARCELA LUCAS ANTUNES	***.931.581-**
641	MARIA DIRCE DE JESUS SILVA	***.739.301-**
561	MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	***.066.892-**
603	TAYNARA GOMES HONORATO	***.790.291-**

Fiscal de Água e Esgoto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
775	BRUNO LARA DE ALMEIDA	***.786.831-**
649	EMANUELLY CRISTINE DOS SANTOS SILVA	***.372.671-**
792	FELIPE ALVES PRATA DALBEM	***.511.371-**
779	GUSTAVO GONÇALVES LIGIERO	***.880.211-**
629	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SILVA	***.958.901-**
765	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	***.887.361-**
783	TAIS DORNELAS VALE	***.428.091-**

Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
733	EDUARDA RODRIGUES CONTIN ALVES	***.489.601-**
767	ELLEM KAROLINY DA SILVA LIMA	***.664.491-**

Gari

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
632	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	***.518.791-**
674	ILDA DE ALMEIDA SILVA	***.345.431-**
544	MARINA RODRIGUES MARQUES	***.691.161-**

Mecânico

Não há candidatos nesta vaga

Monitor Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
752	ADRIELE MARTINS PALMEIRA	***.452.041-**
692	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	***.724.121-**
785	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	***.249.751-**
586	ELISANGELA CORINA DA SILVA	***.781.921-**
585	GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	***.650.211-**
581	GISELY PEREIRA DUARTE	***.371.951-**
708	JUCICLEIA SILVA FAGUNDES	***.868.151-**
615	KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA	***.265.071-**
599	LUCIMAR ALVES CONSTÂNCIA	***.000.471-**
589	MARAIZA DA SILVA DE JESUS	***.621.151-**
671	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.498.871-**
571	MARIA JOSÉ PEREIRA	***.768.651-**
648	MILLENY CRISTINY DA SILVA NEGRINI	***.453.241-**
607	RAISSA FERREIRA RIBEIRO	***.118.241-**
755	SANTA VIEIRA FERREIRA	***.241.931-**
635	VANESSA RAMOS DA SILVA	***.296.571-**
665	VERÔNICA RIBEIRO DOS SANTOS	***.792.621-**
582	VERÔNICA RIBEIRO DOS SANTOS	***.792.621-**

Motorista CAT. (D)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
627	AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	***.827.561-**
769	CLEUSON DOS ANJOS DIAS	***.009.801-**
695	GEANDERSON DE MOURA OLIVEIRA	***.215.381-**
727	GESSE DA SILVA FERNANDES	***.879.001-**
715	LUAN MATEUS S. DOS SANTOS	***.990.891-**
601	MAYCON DA SILVA MENDES	***.736.781-**
764	OTONIEL COSTA LOPES	***.564.911-**
789	SIDINEI DA COSTA ALVES	***.921.628-**
676	VALDIR RODRIGUES	***.002.901-**

Odontólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
669	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	***.858.631-**
703	GABRIELA SANT'ANA NUNES	***.398.582-**
543	GABRIELLY COSTA SILVA	***.750.841-**
711	GUILHERME ANTONIO DO CARMO	***.407.951-**
574	ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO	***.979.221-**
545	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	***.833.611-**
542	JÔNATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	***.807.851-**
606	KELLO AMARAL GOMES	***.823.296-**
664	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	***.831.941-**
611	MAYSA MARIA SOARES CARLI	***.214.181-**
546	SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN	***.787.231-**
697	THAMARA RAMOS CABRAL	***.567.571-**

Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
658	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	***.187.641-**
706	GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS	***.878.851-**
552	ITAMAR JOSE DE MATTOS	***.047.901-**
707	LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.963.991-**
688	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	***.887.361-**

Operador de Máquina Agrícola

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial

563	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	***.692.561-**
777	BRUNO LARA DE ALMEIDA	***.786.831-**
683	GILVANIO PAULO PEREIRA	***.495.051-**
749	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	***.832.781-**
738	LUCAS MARIA TELES	***.321.221-**
690	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	***.887.361-**

Operador de Moto Niveladora

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
651	EVANDRO MARCIO DUTRA	***.582.661-**
569	JOAO MARCOS DO NASCIMENTO	***.006.281-**

Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
638	ADELINO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.591.032-**

Professor de Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
751	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	***.924.111-**
547	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	***.478.292-**
748	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	***.580.306-**
696	CARMELINA LOPES VIANA	***.956.211-**
726	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	***.674.401-**
677	CREONE ANTONIO DA SILVA	***.744.571-**
673	CREONE ANTONIO DA SILVA	***.744.571-**
636	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	***.833.561-**
591	DAYANE SILVA TEIXEIRA	***.227.901-**
742	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	***.030.561-**
788	EDNA VALVERDE DINIZ	***.393.091-**
732	ELESANDRA MARIA ZAGOTO	***.975.481-**
652	ELIENE FERREIRA DA SILVA	***.424.201-**
780	FLAVIO DA CRUZ RODRIGUES	***.166.821-**
722	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	***.794.161-**
770	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	***.073.651-**
568	ILZA PEREIRA XAVIER	***.587.921-**
650	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	***.377.121-**
778	JESSICA PEREIRA BORBA	***.101.271-**
684	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	***.067.002-**
644	KARINA EVANGELISTA BITENCOURT	***.246.861-**
718	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	***.496.201-**
725	KEILA PAIXAO DE LANA	***.512.151-**
653	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	***.821.541-**
763	LETICIA DE JESUS SANTANA	***.645.011-**
709	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	***.815.061-**
791	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	***.411.091-**
693	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	***.642.041-**
604	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	***.738.641-**
637	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA	***.320.332-**
577	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	***.672.141-**
756	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	***.933.201-**
760	ROZANA ALVES DA SILVA	***.170.446-**
721	RUAN DE SOUZA ALMEIDA	***.365.051-**
559	RUTE FERREIRA NUNES	***.756.601-**
766	SANDRA ALVES LUDGERIO	***.444.291-**
617	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	***.919.261-**
672	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	***.464.211-**
590	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM	***.932.621-**
564	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	***.141.651-**
630	TELMA SOARES FALCAO BATISTA	***.214.956-**
735	VALERIA LUBE MACHADO	***.629.142-**
549	VANIA ESTE RIBEIRO NEVES	***.744.421-**
548	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	***.176.471-**
668	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	***.348.661-**
694	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	***.875.591-**

Recepcionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
710	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	***.030.451-**
731	ARIANE CRISTINA QUEROBIM DE PAULA	***.325.491-**
698	CHARLE ARAUJO DE BRITO VALE	***.187.811-**
729	DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA DUARTE	***.077.021-**
774	ELOÍSA HELENA SILVA SOUZA	***.242.701-**
554	EMILY WANDA COSTA SILVA	***.113.581-**
747	GAB FERNANDES BRAGA	***.334.121-**
642	GABRIELLY LEMES DIAS	***.000.691-**
621	GUILHERME CAMARGO SANTOS	***.667.871-**
594	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES	***.424.801-**
598	SUELLEN DE SOUZA RAMOS	***.037.381-**
761	TANIA LEMOS DOS SANTOS	***.455.111-**
670	THAIS AUGUSTA DA CONCEIÇÃO	***.577.651-**

Secretário (a) Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
647	ÉRICA BARBOSA NUNES	***.217.681-**
771	ESTER EMANUELLY MAGALHÃES DE SOUZA	***.655.521-**
634	FERNANDA DA CONCEIÇÃO	***.248.481-**
625	ILMARA FERRARI	***.268.971-**
620	JOÃO PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.971.111-**
567	LAYSA VITÓRIA FERREIRA RAMPASO	***.788.191-**
762	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	***.834.021-**

Técnico (a) de Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
759	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	***.124.971-**
793	DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS	***.202.981-**
553	DILEUZA WESTPHAL	***.637.261-**
675	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	***.556.011-**
593	IVONETE ALVES DA SILVA	***.771.801-**
719	LARISSA RAYANE DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	***.610.221-**
705	LILIANE GOULART DE LIMA	***.432.161-**
794	LUCILEIA GOMES DA SILVA.	***.170.281-**
704	VALQUIRIA VERONEZ	***.185.911-**

Técnico em Química

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
714	DHEYMER DOS SANTOS LIMA	***.939.411-**
781	EVELYN SANTOS CRUZ	***.278.421-**
556	NUNCIA DE SOUZA FARIA	***.774.241-**

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 056/2024 EM 16/02/2024

Resolução CMS Nº 056/2024 em 16/02/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023 (de setembro a dezembro de 2023) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu- MT, em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90 e:

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que o Conselho Municipal de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023 (de setembro a dezembro de 2023) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.

Art 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

_____

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do CMS de Salto do Céu-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA DE RECALQUE D' ÁGUA,** para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE – do município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/HORA**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 01/03/2024**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

processo administrativo licitatório nº 70/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de cortador de grama Gasolina 6,5 HP para uso nos serviços urbanos, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
4º	NARGILA DA LUZ RAUBER

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	ALESSANDRA RESENDE PENICHE

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 66/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICI-

PAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 05 de março de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 19 de fevereiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 69/2024

PORTARIA Nº 69/2024

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera o Sr.º GILIARDE CUSTODIO DA SILVA do cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTOS EXTERNOS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Sr.º GILIARDE CUSTODIO DA SILVA do cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTOS EXTERNOS.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo Conforme solicitação datada em 15 de fevereiro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°47/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024

DATA: 15 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 37/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 37/2024, firmado com a **Sr. WALISSON OLIVEIRA DA SILVA,** constitui objeto Prestação de serviço comoInstrutor / monitor transportes escolar zona rural (micro áreas).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 59/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR TRANSPORTES ESCOLAR CRIANÇAS ESPECIAIS.

CONTRATADO: Sr.ª SANDRA REGINA FRANCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 15/02/2024

VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 14/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO 37/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 61/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Sr. WALISSON OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 15/02/2024

VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 14/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 65/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia com conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneu visando atender as necessidades de veículos leves e maquinas pesadas pertencente ao município de Santa Carmem/MT**,** dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º

de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/ DF) do dia 04 de Março de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024

DATA: 15 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 35/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 35/2024, firmado com a **Sr.ª SANDRA REGINA FRANCO,** constitui objeto Prestação de serviço comoInstrutor transportes escolar crianças especiais.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL 1	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	AMANDA NADIA VULPINI

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 68/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº RP 30/2023 oriunda do Pregão presencial nº 12/2023, do município de Conquista D´Oeste, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, DEMARCAÇÕES DE LOTES, SONDAGEM E ANÁLISE DO SOLO. CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.604.722/0001-13, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Cond. American Business, sala 504, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá - MT. Valor total: R$ 78.086,68 (setenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem/MT, 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Processo Administrativo Licitatório Nº 29/2020

OBJETO: PARA FIM DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE A REDUÇÃO DO OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUANTIDADE DE HORAS REALIZADAS FOI MENOR.

Contratado: LEANDRO ORIALI BERTOLINI 93494599149

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR DO ADITIVO: R$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 186.613,39 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)

DATA ASSINATURA: 15/02/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 69/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento de telha malha pop e pó de pedra para fazer a calçada em frente a nova Secretaria de Educação.
FORNECEDOR:	**M BORTOLAS LTDA.**
CNPJ:	**01.070.459/0001-24**
VALOR TOTAL:	R$ 1.861,50 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 20/2024 de 19/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **M BORTOLAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2024

processo administrativo licitatório nº 67/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças na Geladeira comercial 4 portas Plus Modelo: GCOO IN430/SF:RF/E:EN/V110-60 E Climatizador portátil marca Water – Modelo: SJ120 420W 127-VI, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 70/2024

PORTARIA Nº 70/2024

DATA: 16 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 38/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 38/2024, firmado com a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA EPP,** constitui objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2024

OBJETO: Constitui o objeto do presente processo licitatório a Adesão a Ata de Registro de Preços no 036/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, do município de Nova Ubiratã/MT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CONTRATADO: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 398.417,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezessete reais).

DATA ASSINATURA: 15/02/2024

VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 15/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 20 de dezembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
16°	LUCILA CALDERON MARTINS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2024

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 004/2023 de 16 de JANEIRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
CIDENEY LEMES DA CONCEIÇÃO	***MECANICO***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 123/2024. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 315 de 13 de abril de 2009, que criou Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando a Lei Municipal nº 603 de 01 de novembro de 2018 que altera o disposto no art. 13 da lei municipal nº 315/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidade da Sociedade Civil para atuar junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no prazo de 2 (dois) anos, sendo admitido recondução:

Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

TITULAR: Rogerio Aparecido de Araújo – CPF: 034.***.***-44

SUPLENTE: Patrícia Regina da Silva – CPF: 021.***.***-04

Representante da Secretária Municipal de Saúde:

TITULAR: Fernanda de Souza Sales – CPF: 684.***.***-56

SUPLENTE: Caroline Alencar de Lima – CPF: 613.***.***-88

Representante da Câmara Municipal:

TITULAR: Joelson Pereira da Silva – CPF: 841.***.***-68

SUPLENTE: Ingridy Louise Krug – CPF: 042.***.***-24

Representante dos Agricultores do Município:

TITULAR: Luiz Viero Trevisan – CPF: 436.***.***-00

SUPLENTE: Gustavo Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-03

Representante do Comercio Local:

TITULAR: Luana Karolina Alves Souza – CPF: 051.***.***-28

SUPLENTE: Edna Alves da Cunha – CPF: 002.***.***-26

Representante dos Moradores do Município:

TITULAR: Diana Martins Cezário – CPF: 031.***.***-52

SUPLENTE: Alessandra da Silva Cardoso – CPF: 021.***.***-02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2024

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 004/2023 de 16 de JANEIRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	***MEDICO***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: D & A PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 29.177.070/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DIEGO & ARNALDO NA APRESENTAÇÃO CULTURAL "FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DO 44º ANIVERSÁRIO DE SANTA TEREZINHA

VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 26/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MÊS DE JANEIRO DE 2024 A SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e comissionados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE USUFRUIRÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JANEIRO:

MATRÍCULA: 866

NOME: WANESSA DIAS SANTOS RODRIGUES CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE JANEIRO DE 2024.

MATRÍCULA: 1122

NOME: DILMA ALVES DA SILVA CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2024 À 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRÍCULA: 1110

NOME: ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2024 À 29 DE JANEIRO DE 2024 (15 DIAS).

MATRÍCULA: 272

NOME: GILMAR PANÚNCIO CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2024 À 22 DE JANEIRO DE 2024 (20 DIAS).

MATRÍCULA: 865

NOME: EUZAIDE LIMA DE SOUZA CARGO: COVEIRO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2024 À 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRÍCULA: 868

NOME: ROZIANE DE SOUZA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2024 À 24 DE JANEIRO DE 2024 (10 DIAS).

MATRÍCULA: 888

NOME: SEVERINO FERNANDO DE SANTANA CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE JANEIRO DE 2024.

MATRÍCULA: 60

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA CARGO: MOTORISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024 À 31 DE JANEIRO DE 2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 A SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e comissionados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE USUFRUIRÃO DE FÉRIAS NO MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.

NOVEMBRO:

MATRÍCULA: 285

NOME: ROZINALVA DIAS DA ROCHA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 69

NOME: MOISES CARVALHO RODRIGUES CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 340

NOME: MARILETE FERREIRA DOS SANTOS CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 1107

NOME: CÉLIA PESTANA NEVES CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023 (15 DIAS).

MATRÍCULA: 60

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA CARGO: MOTORISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 841

NOME: ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 20 DE NOVEMBRO DE 2023 (15 DIAS)

MATRÍCULA: 282

NOME: ODAILTON JOSÉ TAVARES CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DEZEMBRO:

MATRÍCULA: 365

NOME: ADRIANA DE ARAÚJO LEAL CARGO: ENFERMEIRA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 À 06 DE JANEIRO DE 2024 (20 DIAS).

MATRÍCULA: 60

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA CARGO: MOTORISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 À 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 495

NOME: BEATRIZ SANCHES MEREJORI PICHIRILLI CARGO: SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 À 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (20 DIAS).

MATRÍCULA: 869

NOME: CLAUDETE SCARPAT RODRIGUES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (10 DIAS).

MATRÍCULA: 301

NOME: CLAUDIOMAR DE SOUZA CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 À 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 272

NOME: GILMAR PANÚNCIO CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 À 02 DE JANEIRO DE 2024.

MATRÍCULA: 1108

NOME: LUCIMEIRE ALVES BARBOSA DE SOUZA CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 À 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 340

NOME: MARILETE FERREIRA DOS SANTOS CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 À 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA: 13

NOME: NEUZA ROSA DE SOUZA CALDEIRA CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 À 02 DE JANEIRO DE 2024.

MATRÍCULA: 868

NOME: ROZIANE DE SOUZA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 À 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (20 DIAS).

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JANEIRO DE 2024 SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUIRÃO A LICENÇA PRÊMIO

JANEIRO

MATRÍCULA: 408 NOME: SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO CARGO: LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2024 À 24 DE ABRIL DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 À 05 DE FEVEREIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 272 NOME: GILMAR PANÚNCIO CARGO: LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2024 À 21 DE ABRIL DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 04 DE MARÇO DE 2007 À 04 DE MARÇO DE 2012.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUIRÃO A LICENÇA PRÊMIO

NOVEMBRO

MATRÍCULA: 370 NOME: LUZENIR BATISTA DE SOUZA LEAL CARGO: LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023. RESTANDO 60 DIAS DISPONÍVEIS PARA GOZO. PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 À 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 015/GP/2024

ATO Nº 015/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSE GONÇALO MOREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o no Gabinete da Prefeita - Procuradoria Geral do Municipio, com efeito retroativo de 22 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/GP/2024

PORTARIA Nº 013/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 2098/2023.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ANA PAULA TORRES DE SOUZA, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 06, classe B, anexo 02, com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/GP/2024

PORTARIA Nº 017/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0027/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MARLEI GONÇALINA NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 03, classe C, anexo 03, com efeito retroativo, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/GP/2024

PORTARIA Nº 019/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a servidora efetiva RUTE PINTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/GP/2024

PORTARIA Nº 012/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 2045/2023.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva THAYSA FERREIRA BRANDÃO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, na referencia 07, classe B, anexo 02, com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/GP/2024

PORTARIA Nº 016/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0026/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MARLEI GONÇALINA NEVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 04, classe D, anexo 04, com efeito retroativo, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E PELA EMPRESA CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA.

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 O presente termo Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratual firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65**, §1º**, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.211.613/0001-54, com sede no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Endereço: Estrada do Couro, S/N, Km 03, Bairro: Pedra 90, CEP: 78.050-000.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/GP/2024

PORTARIA Nº 022/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora efetiva **DILAMAR SIMONE BISPO VITAL**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/GP/2024

PORTARIA Nº 014/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 3068/2023.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MICHELE TEREZINHA QUEIROZ DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 03, classe B, anexo 03, com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/GP/2024

PORTARIA Nº 015/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.163/GP/2015 e Processo nº 3064/2023.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na referencia 06, classe B, anexo 12, com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/GP/2024

PORTARIA Nº 018/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0071/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva JUSTINA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 06, classe C, anexo 05, com efeito retroativo, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/GP/2024

PORTARIA Nº 011/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1801/2023.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE MAGALHÃES, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na referencia 06, classe C, anexo 05, com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/GP/2024

PORTARIA Nº 010/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1719/2023.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo RONALDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na referencia 05, classe C, anexo 05, com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de janeiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 049/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – FRANCISMAR ROSA DOS SANTOS BATISTA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R**$** 1.731,84 **(Hum mil seiscentos quarenta e dois reais e três centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **16/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) FRANCISMAR ROSA DOS SANTOS BATISTA (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 043/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – FABIANA LANGNER

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FABIANA LANGNER (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCOS AURELIO LUCENA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCOS AURELIO LUCENA (**CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 045/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO– R$ **5.989,06 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **02/05/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS (CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 125/2024.

PORTARIA Nº. 125/2024.

DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA O CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITACÃO E INTERESSE SOCIAL – CGMHIS, PARA GESTÃO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º -NOMEIA membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social – CGMHIS para gestão de 2024/2026.

Art. 2º - O Conselho citado no artigo anterior será composto pelos seguintes servidores:

-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente:Wilsiany de Oliveira Celesque

-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular: Poliana Alves Rosa

Suplente: Nilson Barbosa da Silva

Planejamento

-Representante da Secretaria Municipal de Administração e

Titular: Terezinha Sousa Silva

Suplente: Ita Roberta Soares

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Susana Dias de Campos Tafarel

Suplente: Amanda Camargo

-Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular:Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Suplente: Sandra Cavalcante

- Representante das Entidades Religiosas

Titular: Nilvany Dias de Campos Nogueira

Suplente: Suzimar Brunetta Dias

- Representante da Pastoral da Criança Titular: Marli Odete Ceolin Erd Suplente: Luciana da Silva Ramos - Representante do Sindicato Rural

Titular: Jessica de Almeida Biff

Suplente: Maria Laura Venancia Custódio dos Santos Fornaza

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em

contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM:16 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVERS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 048/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIANA PEREIRA DE ABREU

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

REMUNERAÇÃO– R**$** 1.731,84 **(mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATA) **ADRIANA PEREIRA DE ABREU** (CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 124/2024.

PORTARIA Nº. 124/2024.

DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA, O SRº **FERNANDO MORS PULGA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA TÉCNICA DO SETOR DE INFORMÁTICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **FERNANDO MORS PULGA,** para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA TÉCNICA DO SETOR DE INFORMÁTICA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARINETE DAS CHAGAS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARINETE DAS CHAGAS** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 047/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – KATIENE LEA PAZANIN STAIN

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 05/05/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **KATIENE LEA PAZANIN STAIN** (CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 100/2024.

PORTARIA Nº. 100/2024.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- CONCEDE a Servidora Efetiva Sr.ª **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Assessora Pedagógica.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a portaria 093/2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 099/2024.

PORTARIA Nº. 099/2024.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, a pedido, a Portaria 040/2022 que nomeia A Sr.ª **AMARINEI CANEDO COUTINHO**, para desempenhar a função de Assessora Pedagógica desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **8ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 4 de março de 2024 (04/03/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 26/02/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidades da Saúde, a critério da Secretaria	2ª
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidades da Saúde, a critério da Secretaria	3ª
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidades da Saúde, a critério da Secretaria	4ª
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS (Agente de Administração Pública)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidades da Saúde, a critério da Secretaria	5ª
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus)	EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Dom Pedro	1ª
EDNA MARIA GOMES BRAGA	PROFESSOR com Licenciatura Plena em PEDAGOGIA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	27ª
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1ª
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	AGENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2ª
HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA	SUBPREFEITURA – Espigão do Leste	1º
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVA	SUBPREFEITURA – Espigão do Leste	2ª
HUGO RODRIGUES GUIADECKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS IV – Espigão do Leste	3º
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	VETERINÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de

Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 135/2024, DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE EDMUNDO SOUSA BRITO, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA

PORTARIA Nº 135/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 117.765.441-53 e Identidade 357. 077 - SSP-GO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 132/2024, DE 30/01/2024 - EXONERAÇÃO DE PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS

PORTARIA Nº 132/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 096.964. 761-16 e Identidade RG nº 1.956.398-1 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 25/ 02/2005, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMÍLIAR – SEAF,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **01 de Março de 2024, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **21/02/2024** até as 08h30m do dia **01/03/2024.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 16 de fevereiro de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 136/2024, DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JUCINEIDE RODRIGUES COSTA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JUCINEIDE RODRIGUES COSTA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JUCINEIDE RODRIGUES COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 693.957.801-34 e Identidade RG nº 1.003.186-3 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 02/10/2017, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCINEIDE RODRIGUES COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 693.957.801-34 e Identidade RG nº 1.003.186-3 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 02/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 6, nº 110 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 14 dias, iniciando em 06/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/ 2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 10 dias, de 20/12/2023 a 30/01/2024, totalizando 11 meses e 24 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA - INSTRUTORA DE BIBLIOTECA VIRTUAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COORDENAÇÃO

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 133/2024, DE 30/01/2024 - EXONERAÇÃO DE EDMUNDO SOUSA BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EDMUNDO SOUSA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 117.765.441-53 e Identidade 357. 077 - SSP-GO, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°33/2024 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N°02/2024

CONTRATO (A)- M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, **CNPJ:** 07.811.058/0002-45

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE MODULO DO MOTOR DO CAMBIO DO CAMINHAO de placa **RRZ0C99 CHASSI:9536C8TL8RR0606621**.

VALOR TOTAL- O valor global do objeto incluindo a mão de obra é de **R$ 23.854,27 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**, a serem pagos em 01 (uma) parcela, sendo a ser paga após a assinatura contratual.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°32/2024 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N°02/2024

CONTRATO (A)- M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no,CNPJ:07.811.058/0002-45

OBJETO – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR INEXIGIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO MODULO DO MOTOR E DO CAMBIO DO CAMINHÃO DE PLACA **RRZ0C99 CHASSI:9536C8TL8RR0606621.**

VALOR TOTAL- O valor global do objeto incluindo a mão de obra é de **R$2.000,00 (Dois Mil Reais)**, a serem pagos em 01 (uma) parcela, sendo a ser paga após a assinatura contratual.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com término de sua vigência após decurso do período de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº941/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A LEI DE CRIAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal da Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado; II – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde; III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde; IV – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde; V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde; VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal; VII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde; VIII – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

IX- Definir e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no Âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;

X – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convoca-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90; XI – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho; XIII – Articular- se com outros conselhos setoriais com o próprio de cooperação

mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social; XIV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio- cultural do município; XV – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde; XVI – Manifestar- se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO COLEGIADA

Art. 3º- O Sistema Único de Saúde do Município de São José do Povo, contará com a seguinte decisão colegiada: a Conferencia Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º As normas de funcionamento e organizações dos órgãos colegiados serão definidos e aprovados pelo respectivo Conselho.

§ 2º - Fica assegurada a participação dos usuários nos órgãos de decisões colegiadas de que trata o caput deste artigo, com representação paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º- Compete à Conferência Municipal de Saúde avaliar as condições sociais de saúde e propor diretrizes para a formulação de política municipal de saúde.

§ 1º A conferência Municipal será composta por representantes do segmento da área de saúde previsto na Lei nº 8.142/90: Usuários, trabalhadores/prestadores e Gestores, bem como todos os demais movimentos e instituições da sociedade, que atendam o disposto no Regimento da Conferência de Saúde.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) anos convocada pelo Secretário Municipal de Saúde ou extraordinariamente, quando convocada por este ou por 2/3 do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º- Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde- CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito Municipal, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde, possuirá a seguinte composição básica:

I – Plenário; II – Presidência; III – Secretária Executiva IV – Comissões Especiais.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º- O Conselho Municipal de Saúde, será composto paritariamente por:

I – 25% (vinte e cinco por cento) gestores e prestadores de serviços; II – 25% (vinte e cinco por cento) trabalhadores da saúde; III – 50% (cinquenta por cento) representantes dos usuários.

§ 1º - Cada segmento representado do conselho terá um suplente.

§ 2º - O conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (dez) membros titulares e 08 (dez) suplentes, assegurado a composição paritária de que trata o Art.8º.

§ 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente, eleito pela maioria simples de seus membros na primeira seção ordinária, com o mandato de 02 (dois) anos.

§ 5º - Os membros que comporão o Plenário serão indicados pelas respectivas Entidades, através de ofício, do qual constem os nomes do Titular e respectivos Suplentes.

§ 6º - O oficio que se refere o Parágrafo anterior será endereçados ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação expressa e oriunda da Presidência do Conselho Municipal, sob pena de vacância de representação e em caso de reincidência, de substituição do órgão competente.

§ 7º - Sem prejuízo da sanção prevista no parágrafo anterior, as entidades que comporão o Plenário poderão ser excluídas quando demonstrarem manifesto desinteresse na participação em plenário, faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas do Plenário, 05 (cinco) alternados sem justificativas aceita, ou ainda quando por ações ou omissos contrariarem os objetivos do CMS

§ 8º - A exclusão prevista no Parágrafo sétimo dar-se-a por ocasião de 2/3 (dois terços) dos membros do plenário.

§ 9º - As entidades que compõem o Plenário do Conselho poderão ser substituídas, a qualquer momento, mediante decisão por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho caso seus respectivos representantes não estejam cumprindo o Regimento Interno e os demais princípios que regem este Conselho e o Sistema Único de Saúde.

§ 10º - O suplente das Entidades substituirá o respectivo Titular nos impedimentos e o sucederá em caso de renúncia pessoal ou falecimento.

Art. 9º. Para melhorar desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram – se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as suas entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros; II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos; III – Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas: I- O plenário compreende o órgão de deliberação máxima;

II- As sessões plenárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público em geral; III- O Regimento Interno deverá ser elaborado e/ou atualizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros e atualizado a cada 2 anos; IV- As reuniões do Conselho serão convocadas mediante assinatura de 1/3 (um terço) de seus membros. V- Para a realização das sessões será necessária a presença de 50% dos membros do CMS mais 01, que deliberará pela maioria dos votos presentes. VI- Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária. VII- As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções, as quais devem obrigatoriamente ser homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial.

§ 1º - O secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS, fazendo-se indispensável a sua participação em todas as reuniões ordinárias.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência do CMS será assumida automaticamente e provisoriamente pelo vice-presidente.

Art. 11º- Para assegurar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde poderá requisitar recursos humanos e materiais dos órgãos da Administração Municipal e das demais instituições que compõem o Sistema Municipal de Saúde de São Jose do Povo, fica autorizado cobertura de

despesas de hotelaria, alimentação e deslocamento terrestre para encontros e reuniões oficiais do Conselho Municipal de Saúde de São José do Povo/MT em outro município.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art.13º - Revogam-se a Lei Nº 012/1993 - de 12 de março de 1.993 e as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Povo-MT, 16 de fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2024/SECAD DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	173/2023	
Contrato	015/2023 CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA DE CONCRETO NA RUA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA BAHIA, CONFORME PROJETO BASICO E PROJETO EXECUTIVO DA OBRA	
Vigência	24/01/2023 A 23/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2715	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de Fevereiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2024/SECAD DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	088/2022	
Contrato	072/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO SANTA TEREZINHA CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N°. 885507/2019/MDR/CAIXA E A PREFEI	
Vigência	27/06/2022 A 27/06/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2645	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário à portaria 468/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de Fevereiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2024/SECAD DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	059/2022
Contrato	090/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 16 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA – MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.° 2103/2021/SEDUC FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	
Vigência	19/07/2022 A 05/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2645	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário à portaria 486/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de Fevereiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2024/SECAD DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	087/2022	
Contrato	071/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NOS BAIRROS PLANALTO E PROGRESSO CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N°. 885454/2019/MDR/CAIXA E A PREF	
Vigência	27/06/2022 A 27/06/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2645	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário à portaria 468/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de Fevereiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2024/SECAD DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	089/2022	
Contrato	073/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N°. 888433/2019/MDR/CAIXA E A PRE	
Vigência	27/06/2022 A 27/06/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2645	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário à portaria 468/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de Fevereiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO-001-2024

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024

Objeto: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO-CISCN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO- CISCN

CNPJ: 07.588.711/0001-78

Vigência: 31/12/2024

R$: 152.056,80

LEVI RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2024/SECAD DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	090/2023	
Contrato	129/2023 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DE-MANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS	
Vigência	06/10/2023 A 05/10/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2715	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário da portaria 378/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de Fevereiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2024/SECAD DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	061/2023	
Contrato	113/2023 ASA FORTE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
Objeto	REALIZAÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA DO BANCO DO BRASIL, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, PROJETO ORÇAMENTÁRIO E AS DESCRIÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL	
Vigência	21/08/2023 A 20/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2715	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário da portaria 286/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de Fevereiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2024 - RETIFICA A PORTARIA Nº 014/2024/SESAS, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 014/2024/SESAS, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 001/2024/SESAS, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E ENCAMINHAMENTO NA FILA DE ESPERA DO SUS

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a PORTARIA N° 003/2023/SESAS de 26 de abril de 2023, Parágrafo 3°, vem por meio desta convocar os pacientes listados na fila de espera do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atualização obrigatória de seus dados cadastrais.

1. Objeto da Convocação: Esta convocação destina-se a garantir a eficiência e a atualização do sistema de regulação de filas para procedimentos

e consultas médicas, assegurando o acesso justo e equitativo aos serviços de saúde.

2. Procedimento para Atualização: Os pacientes deverão comparecer à Central de Regulação do Município, localizada na Avenida Uruguai, 173, Bairro Centro, no horário de 07:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, portando documento de identificação com foto e comprovante de residência atualizado.

3. Prazo para Atualização: O prazo para a atualização dos dados cadastrais é até 31 de janeiro de 2024. Após esta data, os pacientes que não realizarem a atualização terão seus nomes automaticamente excluídos da fila de espera do SUS, conforme estabelecido na legislação vigente.

4. Chamamento Público: Conforme o Parágrafo 3° da PORTARIA N° 003/2023/SESAS, este chamamento é realizado publicamente e visa alcançar todos os pacientes afetados.

5. Informações Adicionais: Para mais informações, os pacientes podem entrar em contato com a Central de Regulação pelo telefone (65) 3386-2464.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro/MT, 08 de janeiro de 2024.

Cleide Maria Anzil **Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO
ANDREZA DA SILVA	29-07-1997
CLAUDECI FERREIRA DE PAULA	27-11-1980
GABRIEL AUGUSTO SILVA GOVEIA	04-09-2011
JOSE MIGUEL MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	12-12-2011
OMIRO RONDON	05-04-1934
ELISEU DE OLIVEIRA SANTOS	14-12-2012
MARIA TEREZA NOVAES	18-10-1972
CELSO FRANCO	03-06-1973
ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA	27-06-1954
EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	25-04-1956
MIGUEL VIEIRA DE MELO	03-02-2015
ADEILTON SIQUEIRA	02-09-1978
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA	02-05-1932
AGDA LISBOA	05-09-1959
MARIA INEZ PESTANA	24-01-1965
LUIZ JOSE DA SILVA	05-12-1965
JOSE JULCI MACIEL DOS SANTOS	15-12-1955
CICERO MANUEL DA SILVA	30-05-1961
JOAO ALVES ROCHA	15-09-1957
MARIA IZABEL DE LIMA	04-04-1963
JOUMIR DUTRA CRUZ	04-08-1972
CLAUDETANIA PEREIRA DA DILVA	16-03-1985
JOAO ADAO DE OLIVEIRA	07-06-1975
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	19-02-1976
JORACI BARBOSA	08-09-1981
IVONETE MARIA DA CONCEIÇAO	11-12-1961
LUIZ HENRIQUE CAMPOS MARTINS	31-05-2010
JOELMA FILSINGER RAMOS	15-04-1969
GISELE FRANCISCO DA SILVA	08-03-1981
FRANCISCA VIEIRA PEREIRA	13-02-2001
FRANCISCO MILKE	07-01-1960
EDUARDO DA SILVA MORAES	14-11-1958
CORACY DE NASCIMENTO FERREIRA	16-09-1960
JOAO CAROLINO DOS SANTOS FILHO	04-08-1971
LAUDELINO DA ROCHA	13-09-1954
PATRICIA AYELLO	12-04-1983
SERGIO KUZNIEWSKI	08-06-1968
AMANDA LIBERIO DOS SANTOS	17-08-2000
WILSON GERMANO DE LIRA	19-06-1980
IVANILDA MARIA DE ANDRADE	24-01-1984
JOSE LUIZ MANOEL	16-07-1945
DIONES LIMA DA SILVA	12-04-1995
MARIA LUCILENE DE ANDRADE AMARAL	23-02-1956
RAFAEL DA CRUZ SILVA	22-01-1989
JOAO ALVES DE SOUZA	14-07-1959
GILMAR JOSE DA SILVA	24-12-1965
MARIA CLARA DANTAS DE ARAUJO	10-08-2005
AUGUSTO REIS DA SILVA LUCENA	06-12-1997
ANA BARBOSA DE SOUZA	18-08-1942
ALISSON DOUGLAS RODRIGUES	30-01-1992
VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	26-01-1968
DELMIRA PARANHOS DA SILVA	08-08-1975
LUANA PAMOCENE GREGHI SCHUCK	08-01-1994
SEBASTIAO ANTONIO DA ROCHA	08-03-1936
VALMIR GOMES JORGE	19-07-1963
SOELY SENA DE JESUS	27-06-1975
JOSE VIANA	20-01-1958
JOSEFA FRANCISCA SILVA	06-01-1970
BERTOLINO ROMAO DA SILVA	13-07-1960
JOAO HUZIK FILHO	24-06-1954
MARLENE LIMA DA SILVA	23-05-1966
MARLENE LIMA DA SILVA	23-05-1966
JAINE OLIVEIRA DE LIMA	26-05-2000
MARLETE FERREIRA	02-01-1965
WILSON ROCHA DA SILVEIRA	03-11-1966
ULCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	26-03-1964
ANTONIO BARBOSA	02-09-1963
WILSON GERMANO DE LIRA	19-06-1980
ENZO GABRYEL QUESSADA LIMA	02-04-2020
GRACY DA APARECIDA VIANA REIS	03-05-1959
KAUA FIDELIS DA SILVA	02-12-2004
SANDRA DA SILVA	22-04-1981
BRAYAN HENRIQUE MARTINS KOLOGI	19-05-2019
MARIA VITORIA RAMOS VERAO	19-12-2004
MAURI FERNANDES MACHADO	14-04-1973
GILDETE FRANCISCO DE LIMA	15-01-1968
LUIZ FERNANDO LIMPIAS	13-08-1985
GILMAR JOSE DA SILVA	24-12-1965
ADAO VIANA	02-01-1976
ANTONIO MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA	12-09-1955
ARY DELGADO DE OLIVEIRA	16-01-1960
FLORISVALDO DE ASSIS VIEIRA	06-10-1974
LUIZ ALVES DE ABREU	02-12-1952
EVA DE MATOS GADEIA	29-06-1975
KARLA EDUARDA DA SILVA LARA	09-10-1989
ENY MIGUEL MORETTI	24-10-1968
JOSE CARLOS DA HORA BARACHO	17-04-1960
MARIA JOSE MARQUES	20-09-1974
CLARISSE MEDEIROS DOS SANTOS	13-12-1984
ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS	13-06-1967
LUIZ FERNANDO LIMPIAS	13-08-1985
VANDERLEI DE SA	07-06-1980
CICERO VIEIRA DOS SANTOS	16-05-1946
EDSON ROBERTO MANTOVANI	25-03-1972
FRANCISCA LOPES BARBOSA	09-06-1953
YASMIM GABRIELE PEREIRA DOS SANTOS	02-08-2008
ANA DO ROSARIO DA SILVA	12-10-1953
JOAO CAROLINO DOS SANTOS FILHO	04-08-1971
EDIVALDO DA SILVA	19-09-1982
ANTONIO MESSIAS CARDOSO	01-02-1948
JANAINA WEDA DA SILVA	14-07-1987
JOSE SIQUEIRA FERNANDES	26-03-1954
GASPAR DUTRA SILVA	19-11-1955
ARLINDO GODOY FILHO	26-08-1953
JULIA SOCOLOSKI DA SILVA	22-08-2007
FATIMA INES POLETTO	11-11-1954
ARLINDO TATIN	02-02-1968
JOSE GONÇALVES DA SILVA	08-12-1954
CLOVIS RODRIGUES FRANCO	11-05-1961
ALUISIO LOURENCO DE LIMA	10-08-1968
NORBERTO KORB	08-06-1946
FRANCISCO MILKE	07-01-1960
ESLAINE RODRIGUES	11-01-1985
BRAZ HENRIQUE	12-04-1976
PAULO CEZAR ANDROCHESKI LIMA	13-05-1987
ADELINO DA SILVA FERREIRA	11-01-1968
JOSE BRITO	12-10-1959
ANTONIO FRANCISCO	10-07-1963
ADERCI GONCALVES DA CRUZ	09-12-1960
MURILLO PEREIRA DA SILVA	19-04-2021
CICERO RAFAEL DA SILVA	26-03-1963
ADRIANA GONÇALVES LIBERATO	10-12-1980
CARLOS JOSE DE SOUZA	22-02-1966
RAMONA LAIS FERNANDES DE ARAUJO	06-09-1965
SEVERINO FIDELIS DA SILVA	05-06-1968
ALDEVAN VICENTE	18-08-1985

FLAVIANE MORAES DA COSTA	17-08-1994
CICERO VIEIRA DOS SANTOS	16-05-1946
ENY MIGUEL MORETTI	24-10-1968
ANTONIO BARBOSA	02-09-1963
MARINEIDE SANTOS PINTO	11-05-1978
CIELITO TABORGA ROCA	25-09-1971
ANGELA MULLER	05-04-1972
JOSE AMARO DA SILVA	12-04-1953
ELVIRA CLEMENTINO DOS SANTOS	21-05-1936
DEVANIL DIAS DA COSTA SANTANA	23-01-1971
ARY DELGADO DE OLIVEIRA	16-01-1960
ALDENOR LOURENÇO BORGES	28-01-1970
VALMOR POMPEU DA SILVA	07-11-1964
HELENA ANDROCHESKI	14-11-1967
NEUSA GOMES DE FREITAS	30-11-1962
JULIO VIDAL	09-04-1964
ANTONIO JUVENAL TEIXEIRA DA SILVA	29-12-2017
SUSLIDAINE CAMPOS BORGES	08-02-1976
JENIFER GISLAINE SILVA SANTOS	06-12-2007
JOAO LOURENCO ROSA	23-06-1946
MARINA FERREIRA DE BRITO	04-03-1971
DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	11-10-1967
NATAL DONIZETTI DE OLIVEIRA	15-08-1958
EUNICE OLIVEIRA PIRES	23-12-1949
NELSON MILA	24-01-1964
JACKELINE CONSTANTINO DA SILVA	11-07-1989
JESSICA TAIANE SOUSA DE ARAUJO VELOZO	26-05-1989
ELIAS MARIANO DA SILVA	06-09-1975
BENEDITO SILVERIO DE BRITO	05-08-1958
NILZA MARIA BOTTER VIEIRA	28-08-1973
VICENTE ANTONIO DA CRUZ	14-01-1950
MARIA CICERA ALVES DA SILVA	13-01-1966
LUCAS MARQUES	13-09-1996
WENDER MARQUES DOS SANTOS	10-05-1991
SONIA REGINA ALVES DA ROSA	27-09-1968
LUIZ CARLOS DE ASSIS	16-04-1959
CLAUDINEI GODOY DE MORAES	27-06-1950
VALDECI BENITEZ	28-06-1977
IZABELI VITORIA ASSIS ARAUJO	06-06-2007
JOAO ELMAR BARD	09-10-1955
THAYNA ANDLEAH OLIVEIRA COSTA	17-02-2014
AURI JOSE DA SILVA	23-09-1976
BENEDITO SILVERIO DE BRITO	05-08-1958
JOAQUIM OLIMPIO CANELA	15-02-1940
JEISSIANI FERREIRA DE MELO	22-07-1997
ANALIZE HELENA GRINGS	06-12-1982
LUCINDA FERRO LUVIZETO	28-07-1970
JULIANA SIMAO DA SILVA	02-09-1979
MARIA JEOVANA DIAS	23-01-1973
MARIA APARECIDA DA COSTA ALMEIDA	26-04-1982
NILSON LIMA	20-02-1976
ANGELA MULLER	05-04-1972
JUNIOR VIDAL	11-04-1989
IVANILDE BARBOSA SANTOS	27-08-1967
ARI DUNKER	29-03-1943
IRISMAR DA SILVA	28-12-1972
MARIA DO CARMO SANTOS CANDIDO	11-09-1969
PEDRO DE OLIVEIRA	30-09-1940
JOSE DA SILVA RIBEIRO	08-04-1977
DJALMA LUCIO DA SILVA	11-01-1968
ILDA LEMES	01-06-1965
SILENE PEREIRA DE MAGALHAES	19-02-1981
ANTONIO BARBOSA	02-09-1963
ILDA LEMES	01-06-1965
MARIA JOSE DA SILVA	01-09-1961
SILENE PEREIRA DE MAGALHAES	19-02-1981
FLAVIO JUNIOR XAVIER	21-09-1985
SALVADOR FRANCISCO	20-05-1932
SOLANGE MARIA AUGUSTA NOGUEIRA	12-08-1965
ANA PAULA DA CONCEICAO	10-08-1990
SALVADOR FRANCISCO	20-05-1932
DAIANE POLICENO	01-02-1992
ELIANE ALVES PEREIRA	09-06-1979
JACIRA VIEIRA CAETANO	01-03-1951
LEOBINO BERNARDINO DE MELO	03-04-1943
ELIANE APARECIDA JOSE PEDRO	04-08-1965
ELIANE APARECIDA JOSE PEDRO	04-08-1965
ANTONIO JOSE DE ASSIS FILHO	27-07-1953

FLORINDA JOAQUIM RIBEIRO MARTINS	27-07-1946
ALCIDES LINO DE OLIVEIRA	05-02-1957
LUCIANO ROSA DOS SANTOS	11-12-1988
JOSE ANTONIO DE SOUZA	05-02-1958
JOSE ANTONIO DE SOUZA	05-02-1958
LUCIANO ROSA DOS SANTOS	11-12-1988
ANA LAURA DA SILVA DE CASTRO	05-09-2013
AUGUSTO ALMEIDA	06-01-2022
EDIVALDO NERY BORGES NETO	10-07-1962
WALDIR ANEDINO DE SOUZA	08-07-1938
DOMINGOS DE ALMEIDA	10-03-1957
LEO BERNARDO CRUZ	17-10-1949
CARLOS EDUARDO DA SILVA MESSIAS	10-10-2005
MARLI SILVA ALVES	09-05-1972
JOSE SEBASTIAO NUNES DE SOUZA	06-09-1960
THIAGO FREITAS ROSA	04-04-1987
FABIANA MORETTI CALHEIROS	02-06-1984
ALISON JUNIOR SOUZA ANGELO	27-07-1992
CELSO APARECIDO DA SILVA	16-07-1973
ARY DELGADO DE OLIVEIRA	16-01-1960
JOVELINA FELICIANO DA SILVA	16-09-1952
WELLEN JACSLAINY SILVA ARAUJO	13-06-2011
AMARILDO PEDRO DA SILVA	08-02-1979
PEDRO DE OLIVEIRA	30-09-1940
ANNA VICTORYA SANTOS DE BARROS	16-06-2016
JOSE CARLOS LOURENÇO DA SILVA	15-10-1960
SEBASTIAO GOMES DE LAIA	09-07-1952
ALCIDES LINO DE OLIVEIRA	05-02-1957
PAULO DE OLIVEIRA RAMOS	06-05-1962
LEDA MARIA MARIANO DA SILVA	28-09-1952
DAIANE JEONILDES DA SILVA SOUZA	15-05-2005
SANTO NUNES DA SILVA	01-01-1955
PEDRO FERNANDES ATAIDE	29-12-1963
CARLOS EDUARDO MILA	25-12-1998
ROSANA CRISTINA DA SILVA	02-02-1984
PAULO FERREIRA DA SILVA	20-05-1965
DEVAIR ROSA	26-02-1955
CREUZA WILKE	25-08-1965
LUZINETE BATISTA DA SILVA	16-01-1963
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	07-06-1955
JOSEVAL LOPES DA SILVA	11-10-1977
FAUZIO ALEXANDRE VENTURINE	21-05-1983
JOAO LUCAS MAGALHAES DA COSTA	29-03-1999
SEBASTIAO BARBOSA	18-01-1966
LEONIDIO GALDINO DE SOUZA	14-09-1942
ERIVALDO DE OLIVEIRA GOMES	08-12-1995
ACACIA SILVA RIBEIRO	10-10-1991
MARIA ALVES DA SILVA	15-09-1969
YKARO FELIPE DOS SANTOS BRESSAN	09-10-2015
ANILDO FONTANA	04-06-1959
GENIVALDO MONTEIRO TAVARES	14-12-1978
GENIVALDO MONTEIRO TAVARES	14-12-1978
ZILDA PEREIRA DE CARVALHO	08-02-1970
CLEMENTINO XAVIER	10-11-1954
MARIA DO ROSARIO DE ASSIS RODRIGUES	08-10-1981
MARCOS DAS NEVES BARBOSA	23-12-1991
ANNY GABRIELI SALES SILVA	08-06-2016
RAMONA LAIS FERNANDES DE ARAUJO	06-09-1965
MARLENE LIMA DA SILVA	23-05-1966
NEUSA GOMES DE FREITAS	30-11-1962
JAIR FREIRE DA SILVA	26-08-1966
JAIR FREIRE DA SILVA	26-08-1966
ALCIDES LINO DE OLIVEIRA	05-02-1957
PABLO MEDEIROS ALVES	05-03-1989
ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ	08-12-1974
MAIRA BRITO NUNES	24-07-1988
DIRCE FATIMA SCHNEIDER	13-02-1960
GECINA SOARES	07-10-1954
PAULO DE OLIVEIRA RAMOS	06-05-1962
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	28-12-1968
IRMA LOPES ALVES	07-06-1943
VALDITE ANA DE LIMA KOLODZIEY	14-11-1949
VALDITE ANA DE LIMA KOLODZIEY	14-11-1949
BENEDITO GUIA DE ALMEIDA	15-07-1970
DANIELA MARIA SILVA	23-04-1999
OSMAR PUTKAMER	18-10-1965
SILVANO RODRIGUES DA SILVA	28-04-1977
ROMILDO JOSE DO NASCIMENTO	20-12-1951

MARTA OLIVEIRA FACHINELLO	05-09-1976
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	18-02-1976
JOICE AMANDA BARBOSA FONSECA	09-08-2004
ELIANE APARECIDA JOSE PEDRO	04-08-1965
VALDINEIA VENZEL	16-12-1988
JAIR LUIZ MAURINA	10-11-1978
LAVINIA VITORIA LOIOLA DA SILVA	02-12-2016
AYLA FERREIRA NASCIMENTO	13-09-2023
TIAGO PEREIRA CARVALHO	31-08-1990
JOSE NEVES DA SILVA	24-04-1972
EDJANE VITALINO DA SILVA	08-12-1987
APARECIDA FERREIRA BRITO	06-08-1966
MARIA PERPETUA ALVES QUEIROZ	24-11-1962
MARINES PEREIRA LEMES DA CONCEIÇAO	20-01-1975
CLEITON LUIZ DE OLIVEIRA RUIZ	20-02-1974
ARNALDO MARQUES DE OLIVEIRA	27-06-1954
APARECIDA FERREIRA BRITO	06-08-1966
ANTONIO DE GOIS	18-11-1958
JULIO CEZAR MIRANDA	16-08-1979
ELIANE APARECIDA JOSE PEDRO	04-08-1965
MARINES PEREIRA LEMES DA CONCEIÇAO	20-01-1975
LUCELENE CLEMENTE	29-06-1974
SALVADOR FRANCISCO	20-05-1932
EVILIN CAROLINE RAMOS JARDIM	30-10-2006
ALICIA DE SA BATISTA	20-10-2005
JOAQUIM OLIMPIO CANELA	15-02-1940
THAINA DA SILVA REUSE	17-03-1997
ANA ALICE SOUZA DA SILVA	09-12-1995
JOAO HOMINIUKI	20-05-1965
DIANETE DA CRUZ PIRES	03-05-1954
ODACY REIS	11-02-2003
SANTA GERMANO PEREIRA	27-04-1984
LICIO ROBERTO DE AZEVEDO	18-03-1957
GIOVANI DANIEL MULLICH BORGES	05-11-1999
ADRIANA DE ASSIS ROSA	18-11-1987
PAULO VITAL DA ROSA	30-06-1967
JOSE TAVARES DA SILVA	14-09-1946
MARIA APARECIDA CANDIDO	13-09-1948
PATRICIA MERENCIO DA SILVA	09-08-1996
JUDITE MARIA DA SILVA	15-03-1957
ADEMIR DOS SANTOS	10-09-1984
MARIA HELENA ANDRADE DE SOUZA	24-04-1954
ANA DO ROSARIO DA SILVA	12-10-1953
SUSLIDAINE CAMPOS BORGES	08-02-1976
BENEVENUTA RIBEIRO MURADA	29-03-1949
DAIANE JEONILDES DA SILVA SOUZA	15-05-2005
MARIA JOSE FREITAS DOS SANTOS DURIA	06-04-1976
LAUDINEIA SILVA DA CRUZ	21-10-1973
ANTONIO BARBOSA	02-09-1963
ALTAIDES CONSALTER	19-06-1961
ANNE BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA	25-11-2014
EVERTON GONCALVES CAMPOS	12-05-1994
LUAN ALVES DE SOUZA	19-07-2009
NATHAN KAIKI GABIATI RUI	02-10-2003
JENIFER GISLAINE SILVA SANTOS	06-12-2007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024/SESAS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO NA NOMEAÇÃO DE DENTISTA NA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de nova dentista na **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, instituída por meio da Portaria nº 02/2022/SESAS, de 07 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 02/2023/SESAS, de 23 de março de 2023 passando a vigorar com a nova redação:

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, conforme quadro abaixo:

MEMBRO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Kelley Regiane de Matos Villa	Médica
Regiane Marques de Oliveira Silva	Enfermeira
Cláudia Regina Garcia da Rosa	Enfermeira
Gabriela Cordeiro Cervantes	Odontóloga
Alberto Cardoso de Castro	Farmacêutica
Estela Karoline Dias Caboclo	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE MARIA ANZIL Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico Portaria n. 069/2023

São José do Rio Claro/MT, 15 de fevereiro de 2024.

Cleide Maria Anzil **Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.447.780,59	2.972.747,50	3.519.134,97	3.808.597,99	3.464.233,57	3.617.474,02	3.539.564,02	3.597.540,92	3.567.855,30	3.535.240,60	3.601.925,66	4.020.219,08	42.692.314,22	11.422,38
Pessoal Ativo	3.057.013,48	2.563.376,29	3.042.488,56	3.366.331,84	2.995.126,08	3.160.945,24	3.093.145,73	3.138.896,15	3.077.495,35	3.040.726,16	3.135.319,51	3.546.050,89	37.216.915,28	11.422,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.357.646,04	2.076.824,83	2.463.245,00	2.748.525,86	2.421.073,80	2.562.852,85	2.501.892,43	2.553.726,05	2.480.322,03	2.468.409,60	2.554.965,07	2.858.456,46	30.047.940,02	11.422,38
Obrigações Patronais	699.367,44	486.551,46	579.243,56	617.805,98	574.052,28	598.092,39	591.253,30	585.170,10	597.173,32	572.316,56	580.354,44	687.594,43	7.168.975,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	390.767,11	409.371,21	476.646,41	442.266,15	469.107,49	456.528,78	446.418,29	458.644,77	490.359,95	494.514,44	466.606,15	474.168,19	5.475.398,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.447,32	342.116,55	393.584,08	366.018,14	393.191,57	380.944,83	376.340,33	385.346,09	405.950,77	423.116,48	397.848,19	391.636,40	4.572.540,75	0,00
Pensões	74.319,79	67.254,66	83.062,33	76.248,01	75.915,92	75.583,95	70.077,96	73.298,68	84.409,18	71.397,96	68.757,96	82.531,79	902.858,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	267.465,51	132.633,84	90.482,63	9.419,51	147.386,96	179.642,14	267.501,63	493.184,22	862.153,66	791.438,37	823.746,77	931.994,62	4.997.049,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	267.465,51	132.633,84	90.482,63	9.419,51	147.386,96	179.642,14	267.501,63	493.184,22	500.851,16	418.000,90	444.702,84	541.279,22	3.492.550,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	1.504.499,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.180.315,08	2.840.113,66	3.428.652,34	3.799.178,48	3.316.846,61	3.437.831,88	3.272.062,39	3.104.356,70	2.705.701,64	2.743.802,23	2.778.178,89	3.088.224,46	37.695.264,36	11.422,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.009.763,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.625.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.547.016,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.837.703,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.706.686,74	52,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.102.622,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.947.491,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.792.360,01	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.617.246,47	1.663.958,43	1.257.594,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.617.246,47	1.655.880,62	1.218.599,88	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.617.246,47	1.655.880,62	1.218.599,88	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.617.246,47	1.655.880,62	1.218.599,88	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	8.077,81	38.994,96	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.214.704,46	15.121.928,46	11.346.694,14	
Disponibilidade de Caixa	15.214.704,46	15.121.928,46	11.346.694,14	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.801.038,59	15.502.865,50	12.237.140,69	
(-) Restos a Pagar Processados	1.504.585,92	76.800,16	841.062,97	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	81.748,21	304.136,88	49.383,58	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-13.597.457,99	-13.457.970,03	-10.089.099,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.187.120,60	70.528.109,30	75.009.763,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.160.319,00	1.780.044,00	1.625.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.026.801,60	68.748.065,30	73.384.719,72	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,38	2,42	1,71	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,99	-19,58	-13,75	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	81.632.161,92	82.497.678,36	88.061.663,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.468.945,73	74.247.910,52	79.255.497,30	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	67.420.918,03	67.420.918,03	129.488.589,13	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.292.639,37	1.623.225,38	3.922.397,75	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.187.120,60	70.528.109,30	75.009.763,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.160.319,00	1.780.044,00	1.625.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.026.801,60	68.748.065,30	73.384.719,72	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.965.896,35	15.124.574,37	16.144.638,34	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.469.306,72	13.612.116,93	14.530.174,50	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.009.763,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.625.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.741.555,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.567.399,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.136.930,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.024.700,20	1.129.232,70	444.672,42	22.707,87	0,00	0,00	-571.912,79	307.524,19	0,00	-879.436,98
Recursos Não Vinculados de Impostos	881.683,44	1.129.232,70	377.086,14	22.707,87	0,00	0,00	-647.343,27	235.794,02	0,00	-883.137,29
Outros Recursos não Vinculados	143.016,76	0,00	67.586,28	0,00	0,00	0,00	75.430,48	71.730,17	0,00	3.700,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.749.415,18	39.162,58	342.948,78	456.816,94	234.246,32	0,00	9.676.240,56	3.033.578,17	0,00	6.642.662,39
Recursos Vinculados à Educação	1.034.796,60	3.551,11	210.541,55	0,00	0,00	0,00	820.703,94	0,00	0,00	820.703,94
Transferências do FUNDEB	644.423,52	0,00	187.506,05	0,00	0,00	0,00	456.917,47	0,00	0,00	456.917,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	390.373,08	3.551,11	23.035,50	0,00	0,00	0,00	363.786,47	0,00	0,00	363.786,47
Recursos Vinculados à Saúde	3.602.575,67	0,00	55.198,02	0,00	0,00	0,00	3.547.377,65	245.549,92	0,00	3.301.827,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.352.762,90	0,00	55.198,02	0,00	0,00	0,00	3.297.564,88	19.219,00	0,00	3.278.345,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	249.812,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.812,77	226.330,92	0,00	23.481,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.107,35	0,00	2.589,00	0,00	0,00	0,00	344.518,35	0,00	0,00	344.518,35
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.735.847,03	35.611,47	14.544,00	456.816,94	0,00	0,00	4.228.874,62	2.777.533,15	0,00	1.451.341,47
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.462.506,68	0,00	0,00	456.816,86	0,00	0,00	4.005.689,82	2.776.691,15	0,00	1.228.998,67
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	273.340,35	35.611,47	14.544,00	0,08	0,00	0,00	223.184,80	842,00	0,00	222.342,80
Demais Vinculações Legais	1.162.622,61	0,00	60.076,21	0,00	0,00	0,00	1.102.546,40	10.495,10	0,00	1.092.051,30
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	226.906,36	0,00	39.076,81	0,00	0,00	0,00	187.829,55	495,10	0,00	187.334,45
Outras Vinculações Legais	935.716,25	0,00	20.999,40	0,00	0,00	0,00	914.716,85	10.000,00	0,00	904.716,85
Recursos Extraorçamentários	-133.534,08	0,00	0,00	0,00	234.246,32	0,00	-367.780,40	0,00	0,00	-367.780,40
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.458.028,32	0,00	2.531,89	5.723,09	0,00	0,00	2.449.773,34	61.625,89	0,00	2.388.147,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	2.426.193,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.193,26	0,00	0,00	2.426.193,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	31.835,06	0,00	2.531,89	5.723,09	0,00	0,00	23.580,08	61.625,89	0,00	-38.045,81
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.232.143,70	1.168.395,28	790.153,09	485.247,90	234.246,32	0,00	11.554.101,11	3.402.728,25	0,00	8.151.372,86

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	75.009.763,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.384.719,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.837.703,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.706.686,74	52,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.102.622,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.947.491,12	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.792.360,01	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.089.099,30	-13,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.061.663,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.144.638,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.741.555,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.136.930,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.402.728,25	8.151.372,86

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - LETICIA MOLINA DA SILVA DE PAULA

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) LETICIA MOLINA DA

SILVA DE PAULA, portador (a) do REGISTRO GERAL / CPF nº002.379. 011-37 – SESP/MT, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LETICIA MOLINA DA SILVA DE PAULA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

OUVIDORIA
DECRETO Nº 027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, conforme Lei nº 621, de 11 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 1.810, de 27 de maio de 2021.

Parágrafo único O **CMRDS** terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 16/02/2024 a 16/02/2026.

Art. 2º O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS** fica, assim, constituído:

I – Governamental

1. Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO)

Titular: VAGNER MEIRA TEIXEIRA

Suplente: ALESSANDRO CASADO DA SILVA

2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

Titular: JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Suplente: WELINTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE

3. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER)

Titular: PORFIRIO DOS SANTOS JUNIOR

Suplente: JAILSON SOUSA BRANDÃO

4. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT

Titular: SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL

Suplente: CLAUDIO MARCELO RAMOS GALVÃO

5. Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos

Titular: CARLOS TADEU MELO

Suplente: GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR

6. Banco do Brasil

Titular: MILTON JULIO CARDOSO JUNIOR

Suplente: GUSTAVO PUERARI MARQUES

II - Sociedade Civil

1. Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de São José dos Quatro Marcos

Titular: ALDO DENICIO DE MELO

Suplente: LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS

2. Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI)

Titular: WELLINGTON MOURA DE MORAES

Suplente: FERNANDA CERÃO DE SOUZA

3. Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil (SICOOB)

Titular: DANILO FEITOSA DA SILVA

Suplente: LUIZ HENRIQUE MACHADO FERREIRA

4. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José dos Quatro Marcos (STTR)

Titular: ANDRIA MARA NEPOMUCENO DA SILVA

Suplente: WAGNER CASSIA DE OLIVEIRA

5. Sindicato Rural de São José Dos Quatro Marcos

Titular: LUCIANO DOS REIS DUARTE FERREIRA

Suplente: ALEX DO NASCIMENTO PAGANINI

6. Câmara de Dirigentes Lojistas de São José dos Quatro Marcos - CDL

Titular: CLAUDINEIA ZAEZENON RAMOS

Suplente: ERICA DOLORES DE SOUZA REMEDIS DAMACENA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES, portador (a) do RG nº 2883897-1 – SESP/MT e do CPF nº 068.872.931-29, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.346.922,00	105.781.060,02	16.329.211,07	15,44	79.296.027,42	74,96	26.485.032,60
RECEITAS CORRENTES	67.272.556,84	77.706.694,86	15.583.649,99	20,05	77.810.919,55	100,13	-104.224,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.041.440,00	8.632.050,19	1.451.396,79	16,81	8.665.617,58	100,39	-33.567,39
Impostos	6.901.940,00	7.492.550,19	1.252.215,30	16,71	7.125.595,50	95,10	366.954,69
Taxas	1.139.500,00	1.139.500,00	199.181,49	17,48	1.540.022,08	135,15	-400.522,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.111.000,00	3.808.330,24	849.205,24	22,30	4.459.687,55	117,10	-651.357,31
Contribuições Sociais	1.711.000,00	1.711.000,00	438.098,63	25,60	2.420.378,85	141,46	-709.378,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	2.097.330,24	411.106,61	19,60	2.039.308,70	97,23	58.021,54
RECEITA PATRIMONIAL	168.422,00	230.316,70	137.235,72	59,59	1.373.045,20	596,16	-1.142.728,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	165.422,00	227.316,70	137.235,72	60,37	1.373.045,20	604,02	-1.145.728,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	235.934,48	16,56	1.467.732,74	103,00	-42.732,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.355.000,00	1.355.000,00	235.934,48	17,41	1.467.732,74	108,32	-112.732,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.226.694,84	63.310.997,73	12.868.563,73	20,33	61.207.917,59	96,68	2.103.080,14
Transferências da União e de suas Entidades	27.668.720,20	33.715.989,68	6.955.449,10	20,63	31.692.910,98	94,00	2.023.078,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.512.974,64	18.533.269,88	3.745.625,59	20,21	18.357.149,12	99,05	176.120,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	11.016.738,17	2.167.489,04	19,67	11.156.857,49	101,27	-140.119,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.000,00	6,67	14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	41.314,03	13,77	636.918,89	212,31	-336.918,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	7.239,74	4,70	69.158,71	44,91	84.841,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	4.985,81	9,78	186.983,20	366,63	-135.983,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	29.088,48	30,62	380.776,98	400,82	-285.776,98
RECEITAS DE CAPITAL	28.074.365,16	28.074.365,16	745.561,08	2,66	1.485.107,87	5,29	26.589.257,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.624.365,16	27.624.365,16	745.561,08	2,70	1.485.107,87	5,38	26.139.257,29
Transferências da União e de suas Entidades	10.420.250,00	10.420.250,00	745.561,08	7,15	1.485.107,87	14,25	8.935.142,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.204.115,16	17.204.115,16	0,00	0,00	0,00	0,00	17.204.115,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.053.078,00	4.053.078,00	1.043.709,89	25,75	5.671.407,65	139,93	-1.618.329,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.400.000,00	109.834.138,02	17.372.920,96	15,82	84.967.435,07	77,36	24.866.702,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.400.000,00	109.834.138,02	17.372.920,96	15,82	84.967.435,07	77,36	24.866.702,95
DÉFICIT (VI)					1.480.975,58		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.400.000,00	109.834.138,02	17.372.920,96	15,82	86.448.410,65	78,71	23.385.727,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.857.987,88			12.857.987,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.857.987,88			12.857.987,88		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.315.722,00	111.526.679,22	10.973.018,28	80.428.043,20	31.098.636,02	14.749.592,02	76.938.155,37	34.588.523,85	76.571.180,53	3.489.887,83
DESPESAS CORRENTES	60.928.941,48	71.561.680,47	9.442.501,80	69.545.413,42	2.016.267,05	13.145.314,07	68.862.129,07	2.699.551,40	68.497.743,23	683.284,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.896.500,00	36.825.444,13	6.572.030,16	36.580.742,31	244.701,82	6.636.308,25	36.569.319,93	256.124,20	36.436.694,66	11.422,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	91.731,18	6.731,18	91.731,18	0,00	17.155,34	91.731,18	0,00	91.731,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.982.441,48	34.644.505,16	2.863.740,46	32.872.939,93	1.771.565,23	6.491.850,48	32.201.077,96	2.443.427,20	31.969.317,39	671.861,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.982.441,48	34.644.505,16	2.863.740,46	32.872.939,93	1.771.565,23	6.491.850,48	32.201.077,96	2.443.427,20	31.969.317,39	671.861,97
DESPESAS DE CAPITAL	32.475.492,16	38.573.598,75	1.530.516,48	10.882.629,78	27.690.968,97	1.604.277,95	8.076.026,30	30.497.572,45	8.073.437,30	2.806.603,48
INVESTIMENTOS	32.365.492,16	38.414.715,03	1.526.045,37	10.723.746,06	27.690.968,97	1.574.727,06	7.917.142,58	30.497.572,45	7.914.553,58	2.806.603,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	158.883,72	4.471,11	158.883,72	0,00	29.550,89	158.883,72	0,00	158.883,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.911.288,36	1.391.400,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.084.278,00	6.039.031,23	982.261,96	6.020.367,45	18.663,78	1.021.907,02	6.020.367,45	18.663,78	5.597.189,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.400.000,00	117.565.710,45	11.955.280,24	86.448.410,65	31.117.299,80	15.771.499,04	82.958.522,82	34.607.187,63	82.168.369,73	3.489.887,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.400.000,00	117.565.710,45	11.955.280,24	86.448.410,65	31.117.299,80	15.771.499,04	82.958.522,82	34.607.187,63	82.168.369,73	3.489.887,83
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.400.000,00	117.565.710,45	11.955.280,24	86.448.410,65		15.771.499,04	82.958.522,82		82.168.369,73	3.489.887,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.053.078,00	4.053.078,00	1.043.709,89	25,75	5.671.407,65	139,93	-1.618.329,65
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	1.043.709,89	25,75	5.671.407,65	139,93	-1.618.329,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.053.078,00	4.053.078,00	1.043.709,89	25,75	5.671.407,65	139,93	-1.618.329,65
Contribuições Sociais	4.053.078,00	4.053.078,00	1.043.709,89	25,75	5.671.407,65	139,93	-1.618.329,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.084.278,00	6.039.031,23	982.261,96	6.020.367,45	18.663,78	1.021.907,02	6.020.367,45	18.663,78	5.597.189,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.964.278,00	5.848.098,09	981.328,82	5.829.434,31	18.663,78	990.002,30	5.829.434,31	18.663,78	5.406.256,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.927.078,00	5.778.903,08	977.213,81	5.760.239,30	18.663,78	977.213,99	5.760.239,30	18.663,78	5.337.061,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	69.195,01	4.115,01	69.195,01	0,00	12.788,31	69.195,01	0,00	69.195,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.933,14	933,14	190.933,14	0,00	31.904,72	190.933,14	0,00	190.933,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	190.933,14	933,14	190.933,14	0,00	31.904,72	190.933,14	0,00	190.933,14	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.315.722,00	111.526.679,22	10.973.018,28	80.428.043,20	93,04	31.098.636,02	14.749.592,02	76.938.155,37	92,74	34.588.523,85	3.489.887,83
Legislativa	3.157.400,00	3.199.027,90	361.667,15	3.199.027,90	3,70	0,00	566.326,96	3.111.868,32	3,75	87.159,58	87.159,58
Ação Legislativa	3.157.400,00	3.199.027,90	361.667,15	3.199.027,90	3,70	0,00	566.326,96	3.111.868,32	3,75	87.159,58	87.159,58
Administração	11.893.646,52	11.894.691,98	1.371.541,87	11.711.619,47	13,55	183.072,51	1.992.787,49	11.685.164,67	14,09	209.527,31	26.454,80
Administração Financeira	2.387.000,00	2.313.888,65	279.808,71	2.313.888,65	2,68	0,00	470.432,74	2.287.541,85	2,76	26.346,80	26.346,80
Controle Interno	430.000,00	405.428,86	62.140,02	405.428,86	0,47	0,00	62.140,02	405.428,86	0,49	0,00	0,00
Administração Geral	9.076.646,52	9.175.374,47	1.029.593,14	8.992.301,96	10,40	183.072,51	1.460.214,73	8.992.193,96	10,84	183.180,51	108,00
Assistência Social	3.080.135,00	3.402.957,39	437.007,77	2.772.614,08	3,21	630.343,31	581.258,58	2.761.191,70	3,33	641.765,69	11.422,38
Assistência ao Idoso	314.500,00	299.835,52	1.900,93	297.111,41	0,34	2.724,11	41.558,41	297.111,41	0,36	2.724,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.500,00	313.274,59	2.512,20	313.194,60	0,36	79,99	40.883,09	313.194,60	0,38	79,99	0,00
Assistência Comunitária	2.341.645,00	2.384.437,98	346.050,51	1.758.116,59	2,03	626.321,39	381.408,62	1.758.116,59	2,12	626.321,39	0,00
Administração Geral	110.490,00	405.409,30	86.544,13	404.191,48	0,47	1.217,82	117.408,46	392.769,10	0,47	12.640,20	11.422,38
Previdência Social	4.486.600,00	6.191.600,00	1.043.718,79	5.951.843,73	6,88	239.756,27	1.046.298,36	5.890.217,84	7,10	301.382,16	61.625,89
Previdência do Regime Estatutário	4.486.600,00	6.191.600,00	1.043.718,79	5.951.843,73	6,88	239.756,27	1.046.298,36	5.890.217,84	7,10	301.382,16	61.625,89
Saúde	15.778.216,96	21.056.566,02	2.453.282,94	19.298.997,16	22,32	1.757.568,86	3.736.223,72	19.043.453,16	22,96	2.013.112,86	255.544,00
Atenção Básica	4.125.689,00	6.838.206,58	934.855,68	5.902.615,58	6,83	935.591,00	1.163.177,25	5.883.396,58	7,09	954.810,00	19.219,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.774.717,00	11.045.164,97	1.182.831,88	10.332.648,70	11,95	712.516,27	2.153.763,07	10.096.323,70	12,17	948.841,27	236.325,00
Suporte Profilático e Terapêutico	525.030,96	579.610,95	-9.838,58	544.659,08	0,63	34.951,87	29.762,00	544.659,08	0,66	34.951,87	0,00
Vigilância Sanitária	118.500,00	187.834,22	19.310,51	153.951,56	0,18	33.882,66	26.390,57	153.951,56	0,19	33.882,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	803.080,00	1.006.169,92	151.435,99	982.796,46	1,14	23.373,46	160.884,12	982.796,46	1,18	23.373,46	0,00
Administração Geral	1.431.200,00	1.399.579,38	174.687,46	1.382.325,78	1,60	17.253,60	202.246,71	1.382.325,78	1,67	17.253,60	0,00
Trabalho	644.000,00	727.304,22	81.196,24	726.696,27	0,84	607,95	135.527,83	726.696,27	0,88	607,95	0,00
Demais Subfunções	644.000,00	727.304,22	81.196,24	726.696,27	0,84	607,95	135.527,83	726.696,27	0,88	607,95	0,00
Educação	16.139.097,00	17.499.158,68	2.562.858,29	16.940.277,18	19,60	558.881,50	3.082.680,61	16.939.782,08	20,42	559.376,60	495,10
Ensino Fundamental	9.403.705,00	9.868.860,64	1.477.571,12	9.435.009,44	10,91	433.851,20	1.800.606,19	9.434.514,34	11,37	434.346,30	495,10
Ensino Médio	0,00	6.036,84	310,30	4.485,30	0,01	1.551,54	2.040,30	4.485,30	0,01	1.551,54	0,00
Ensino Superior	167.000,00	221.434,36	27.697,79	221.434,36	0,26	0,00	37.837,76	221.434,36	0,27	0,00	0,00
Educação Infantil	5.072.164,00	5.950.809,95	1.026.883,99	5.863.186,78	6,78	87.623,17	1.056.545,49	5.863.186,78	7,07	87.623,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	163.835,50	0,00	163.835,50	0,19	0,00	32.767,10	163.835,50	0,20	0,00	0,00
Administração Geral	564.228,00	415.184,46	36.373,85	403.491,75	0,47	11.692,71	54.133,30	403.491,75	0,49	11.692,71	0,00
Demais Subfunções	881.000,00	872.996,93	-5.978,76	848.834,05	0,98	24.162,88	98.750,47	848.834,05	1,02	24.162,88	0,00
Cultura	3.118.686,00	3.401.572,95	1.003.168,87	2.762.905,59	3,20	638.667,36	1.199.504,38	2.314.532,35	2,79	1.087.040,60	448.373,24
Difusão Cultural	3.118.686,00	3.401.572,95	1.003.168,87	2.762.905,59	3,20	638.667,36	1.199.504,38	2.314.532,35	2,79	1.087.040,60	448.373,24
Urbanismo	25.295.500,00	26.984.435,69	305.599,82	6.170.948,65	7,14	20.813.487,04	684.926,18	4.764.937,75	5,74	22.219.497,94	1.406.010,90
Infra-Estrutura Urbana	25.295.500,00	26.984.435,69	305.599,82	6.170.948,65	7,14	20.813.487,04	684.926,18	4.764.937,75	5,74	22.219.497,94	1.406.010,90
Saneamento	1.541.700,00	2.951.970,31	110.935,56	2.848.836,31	3,30	103.134,00	494.385,64	2.831.436,31	3,41	120.534,00	17.400,00
Saneamento Básico Urbano	1.541.700,00	2.951.970,31	110.935,56	2.848.836,31	3,30	103.134,00	494.385,64	2.831.436,31	3,41	120.534,00	17.400,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	347.000,00	401.249,57	0,00	401.249,57	0,46	0,00	66.874,00	401.249,57	0,48	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	345.000,00	401.249,57	0,00	401.249,57	0,46	0,00	66.874,00	401.249,57	0,48	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.316.411,00	3.708.742,99	154.405,20	1.506.648,67	1,74	2.202.094,32	169.834,45	1.434.816,67	1,73	2.273.926,32	71.832,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.377.903,00	2.600.982,63	0,00	398.888,31	0,46	2.202.094,32	0,00	327.056,31	0,39	2.273.926,32	71.832,00
Irrigação	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	929.008,00	1.107.760,36	154.405,20	1.107.760,36	1,28	0,00	169.834,45	1.107.760,36	1,34	0,00	0,00
Demais Subfunções	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.869.365,16	7.091.046,42	989.221,78	4.835.403,52	5,59	2.255.642,90	866.861,82	3.742.853,58	4,51	3.348.192,84	1.092.549,94
Transporte Rodoviário	2.856.115,16	6.081.796,42	989.221,78	4.835.403,52	5,59	1.246.392,90	866.861,82	3.742.853,58	4,51	2.338.942,84	1.092.549,94
Demais Subfunções	1.013.250,00	1.009.250,00	0,00	0,00	0,00	1.009.250,00	0,00	0,00	0,00	1.009.250,00	0,00
Desporto e Lazer	539.676,00	1.374.340,20	87.211,71	1.050.360,20	1,22	323.980,00	79.395,77	1.039.340,20	1,25	335.000,00	11.020,00
Desporto Comunitário	539.676,00	1.374.340,20	87.211,71	1.050.360,20	1,22	323.980,00	79.395,77	1.039.340,20	1,25	335.000,00	11.020,00
Encargos Especiais	160.000,00	250.614,90	11.202,29	250.614,90	0,29	0,00	46.706,23	250.614,90	0,30	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	250.614,90	11.202,29	250.614,90	0,29	0,00	46.706,23	250.614,90	0,30	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.911.288,36	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00
Demais Subfunções	1.911.288,36	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.084.278,00	6.039.031,23	982.261,96	6.020.367,45	6,96	18.663,78	1.021.907,02	6.020.367,45	7,26	18.663,78	0,00
Legislativa	142.600,00	105.534,16	24.294,48	105.534,16	0,12	0,00	24.294,48	105.534,16	0,13	0,00	0,00
Ação Legislativa	142.600,00	105.534,16	24.294,48	105.534,16	0,12	0,00	24.294,48	105.534,16	0,13	0,00	0,00
Administração	670.215,00	922.718,16	155.361,37	922.718,16	1,07	0,00	155.361,37	922.718,16	1,11	0,00	0,00
Administração Financeira	110.000,00	206.060,90	38.045,06	206.060,90	0,24	0,00	38.045,06	206.060,90	0,25	0,00	0,00
Controle Interno	95.670,00	124.725,60	19.257,08	124.725,60	0,14	0,00	19.257,08	124.725,60	0,15	0,00	0,00
Administração Geral	464.545,00	591.931,66	98.059,23	591.931,66	0,68	0,00	98.059,23	591.931,66	0,71	0,00	0,00
Assistência Social	100.095,00	155.360,30	25.098,18	155.360,30	0,18	0,00	25.098,18	155.360,30	0,19	0,00	0,00
Assistência Comunitária	79.600,00	134.505,91	25.098,18	134.505,91	0,16	0,00	25.098,18	134.505,91	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	20.495,00	20.854,39	0,00	20.854,39	0,02	0,00	0,00	20.854,39	0,03	0,00	0,00
Previdência Social	70.000,00	110.000,00	18.795,92	101.840,18	0,12	8.159,82	18.795,92	101.840,18	0,12	8.159,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	110.000,00	18.795,92	101.840,18	0,12	8.159.82	18.795,92	101.840,18	0,12	8.159,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.137.000,00	2.138.426,15	357.568,91	2.127.922,19	2,46	10.503,96	357.568,91	2.127.922,19	2,57	10.503,96	0,00
Atenção Básica	580.000,00	1.085.420,29	189.191,14	1.076.613,17	1,25	8.807,12	189.191,14	1.076.613,17	1,30	8.807,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.000,00	639.874,79	102.607,84	639.874,79	0,74	0,00	102.607,84	639.874,79	0,77	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	44.046,72	7.105,23	44.046,72	0,05	0,00	7.105,23	44.046,72	0,05	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	23.298,93	3.427,46	21.602,09	0,02	1.696,84	3.427,46	21.602,09	0,03	1.696,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	268.144,35	43.131,48	268.144,35	0,31	0,00	43.131,48	268.144,35	0,32	0,00	0,00
Administração Geral	54.000,00	77.641,07	12.105,76	77.641,07	0,09	0,00	12.105,76	77.641,07	0,09	0,00	0,00
Educação	1.606.969,00	2.073.125,57	352.803,13	2.073.125,57	2,40	0,00	352.803,31	2.073.125,57	2,50	0,00	0,00
Ensino Fundamental	932.000,00	1.231.497,86	208.916,10	1.231.497,86	1,42	0,00	208.916,28	1.231.497,86	1,48	0,00	0,00
Educação Infantil	658.500,00	808.442,81	136.941,36	808.442,81	0,94	0,00	136.941,36	808.442,81	0,97	0,00	0,00
Administração Geral	16.469,00	33.184,90	6.945,67	33.184,90	0,04	0,00	6.945,67	33.184,90	0,04	0,00	0,00
Cultura	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	70.000,00	94.011,49	12.629,71	94.011,49	0,11	0,00	12.629,71	94.011,49	0,11	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	94.011,49	12.629,71	94.011,49	0,11	0,00	12.629,71	94.011,49	0,11	0,00	0,00
Agricultura	122.711,00	170.732,89	28.652,38	170.732,89	0,20	0,00	28.652,38	170.732,89	0,21	0,00	0,00
Administração Geral	122.711,00	170.732,89	28.652,38	170.732,89	0,20	0,00	28.652,38	170.732,89	0,21	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.188,00	8.994,36	2.009,73	8.994,36	0,01	0,00	2.009,73	8.994,36	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	7.188,00	8.994,36	2.009,73	8.994,36	0,01	0,00	2.009,73	8.994,36	0,01	0,00	0,00
Encargos Especiais	155.000,00	260.128,15	5.048,15	260.128,15	0,30	0,00	44.693,03	260.128,15	0,31	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	155.000,00	260.128,15	5.048,15	260.128,15	0,30	0,00	44.693,03	260.128,15	0,31	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.400.000,00	117.565.710,45	11.955.280,24	86.448.410,65	100,00	31.117.299,80	15.771.499,04	82.958.522,82	100,00	34.607.187,63	3.489.887,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.758.998,24	6.599.808,93	6.902.740,17	6.317.750,11	7.673.249,20	7.848.205,24	7.204.978,24	6.528.420,65	6.662.176,77	7.171.011,50	7.685.737,07	9.302.933,20	85.656.009,32	85.596.694,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.683,93	484.481,96	688.799,83	678.145,56	865.158,09	1.057.033,65	986.669,35	696.587,34	633.564,47	618.096,61	779.729,71	671.667,08	8.665.617,58	8.632.050,19
IPTU	21.256,18	16.591,90	23.367,29	20.385,77	28.465,02	490.912,01	387.163,68	99.501,70	44.793,60	44.884,63	31.862,99	28.257,86	1.237.442,63	1.250.000,00
ISS	182.788,13	148.539,12	180.987,25	206.697,48	196.735,63	193.263,76	244.203,10	210.522,89	188.528,26	222.311,43	357.736,16	260.216,76	2.592.529,97	2.070.000,00
ITBI	38.128,84	10.067,64	73.835,79	38.068,46	294.986,67	44.652,67	24.940,76	68.967,05	84.803,10	54.886,02	92.499,41	98.630,55	924.466,96	1.541.940,00
IRRF	165.631,77	154.267,87	192.184,85	268.890,30	201.864,83	211.203,65	198.838,46	203.807,32	203.859,45	187.362,89	199.885,47	183.126,10	2.370.922,96	2.590.610,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.879,01	155.015,43	218.424,65	144.103,55	143.105,94	117.001,56	131.523,35	113.788,38	111.580,06	108.651,64	97.745,68	101.435,81	1.540.255,06	1.179.500,00
Contribuições	382.211,71	411.175,93	346.059,91	360.193,03	342.680,04	357.621,35	358.254,74	345.067,21	341.283,54	365.934,85	405.120,32	444.084,92	4.459.687,55	3.808.330,24
Receita Patrimonial	144.610,98	111.611,33	154.009,48	105.749,86	133.223,13	118.851,28	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	1.373.045,20	230.316,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.610,98	111.611,33	154.009,48	105.749,86	133.223,13	118.851,28	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	1.373.045,20	227.316,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	116.031,93	104.977,77	147.090,49	106.218,46	147.087,08	134.376,54	127.453,57	116.041,70	114.731,35	117.789,37	118.104,73	117.829,75	1.467.732,74	1.425.000,00
Transferências Correntes	4.601.065,68	5.387.036,18	5.553.947,52	5.055.240,91	6.157.662,84	6.141.218,09	5.594.620,87	5.178.421,22	5.169.541,41	5.940.668,63	6.274.301,11	7.999.282,90	69.053.007,36	71.200.997,73
Cota Parte do FPM	1.799.581,87	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	24.720.986,88	24.900.000,00
Cota Parte do ICMS	1.016.333,56	915.490,78	972.759,47	873.706,77	1.140.014,47	989.788,64	1.052.802,28	1.176.573,18	1.180.496,05	1.192.804,08	1.166.337,64	1.129.383,05	12.806.489,97	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	143.443,45	132.279,82	196.300,67	255.828,86	1.001.359,57	537.014,22	249.024,75	187.031,35	140.305,34	105.734,40	83.406,21	70.734,24	3.102.462,88	2.100.000,00
Cota Parte do ITR	12.601,83	5.595,10	152,38	90,00	796,24	379,68	18,00	172,44	60.303,55	338.840,57	12.750,63	15.340,89	447.041,31	850.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	866.055,82	871.414,44	809.784,98	777.606,04	1.063.190,95	919.889,03	854.848,19	945.102,74	921.415,43	1.023.814,80	970.548,13	1.204.348,31	11.228.018,86	11.087.899,54
Outras Transferências Correntes	763.049,15	760.159,12	1.921.953,38	1.258.118,23	851.384,35	1.731.905,54	833.009,71	1.240.949,21	1.206.836,19	1.737.557,26	2.040.675,34	2.402.409,98	16.748.007,46	18.763.098,19
Outras Receitas Correntes	9.394,01	100.525,76	12.832,94	12.202,29	27.438,02	39.104,33	10.655,28	67.729,26	299.151,71	16.571,26	17.749,32	23.564,71	636.918,89	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	777.659,82	943.178,96	748.003,58	817.203,49	1.062.057,01	904.771,74	801.683,76	810.400,91	1.057.076,24	852.002,70	866.613,25	1.005.594,14	10.646.245,60	9.681.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	177.129,83	185.948,55	177.059,98	206.798,35	206.937,71	200.385,24	209.581,79	205.425,29	206.566,12	206.447,36	204.301,68	233.796,95	2.420.378,85	1.711.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	6.138,01	6.138,01	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	290.704,80	9.696,16	9.696,16	19.392,32	380.776,98	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	594.391,98	751.092,40	564.441,68	603.903,22	848.617,38	697.884,58	585.600,05	598.473,70	559.805,32	635.859,18	652.615,41	752.404,87	7.845.089,77	7.890.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.981.338,42	5.656.629,97	6.154.736,59	5.500.546,62	6.611.192,19	6.943.433,50	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	75.009.763,72	75.915.694,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	600.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.044,00	1.261.495,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.981.338,42	5.656.629,97	5.129.736,59	5.500.546,62	6.611.192,19	6.343.389,50	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	73.384.719,72	74.654.199,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	119.784,00	93.744,00	145.824,00	119.784,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	217.800,00	1.547.016,00	1.654.322,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.861.554,42	5.562.885,97	4.983.912,59	5.380.762,62	6.489.752,19	6.221.949,50	6.281.854,48	5.596.579,74	5.483.660,53	6.197.568,80	6.697.683,82	8.079.539,06	71.837.703,72	72.999.876,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.445.900,00	8.044.881,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.711.000,00	2.420.378,85
Ativo	1.701.000,00	2.383.564,60
Inativo	5.000,00	25.177,50
Pensionista	5.000,00	11.636,75
Receita de Contribuições Patronais	3.498.978,00	5.206.067,06
Ativo	3.492.978,00	5.134.884,48
Inativo	1.000,00	52.270,52
Pensionista	5.000,00	18.912,06
Receita Patrimonial	154.922,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	154.922,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	418.435,28
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	380.776,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	37.658,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.445.900,00	8.044.881,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.000.000,00	5.475.398,94	5.475.398,94	5.475.398,94	0,00
Aposentadorias	3.100.000,00	4.572.540,75	4.572.540,75	4.572.540,75	0,00
Pensões por Morte	900.000,00	902.858,19	902.858,19	902.858,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	42.500,00	36.233,83	36.233,83	36.233,83	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	42.500,00	36.233,83	36.233,83	36.233,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.042.500,00	5.511.632,77	5.511.632,77	5.511.632,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.403.400,00	2.533.248,42	2.533.248,42	2.533.248,42	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.680,22
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	554.100,00	465.340,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	554.100,00	465.340,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	544.100,00	497.663,31	436.037,42	433.505,53	61.625,89
Pessoal e Encargos Sociais	273.600,00	248.498,59	248.498,59	248.498,59	0,00
Demais Despesas Correntes	270.500,00	249.164,72	187.538,83	185.006,94	61.625,89
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	554.100,00	497.663,31	436.037,42	433.505,53	61.625,89
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-32.322,72	29.303,17	31.835,06	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.759.772,86	74.972.105,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.632.050,19	8.665.617,58
IPTU	1.250.000,00	1.237.442,63
ISS	2.070.000,00	2.592.529,97
ITBI	1.541.940,00	924.466,96
IRRF	2.590.610,19	2.370.922,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.179.500,00	1.540.255,06
Contribuições	2.097.330,24	2.039.308,70
Receita Patrimonial	75.394,70	1.373.045,20
Aplicações Financeiras (II)	72.394,70	1.373.045,20
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	63.310.997,73	61.207.917,59
Cota Parte do FPM	20.300.000,00	20.216.174,59
Cota Parte do ICMS	10.800.000,00	10.245.192,25
Cota Parte do IPVA	1.680.000,00	2.481.971,23
Cota Parte do ITR	680.000,00	357.633,14
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	11.087.899,54	11.228.018,86
Outras Transferências Correntes	18.763.098,19	16.678.927,52
Demais Receitas Correntes	1.644.000,00	1.686.216,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.644.000,00	1.686.216,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.687.378,16	73.599.060,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.845.078,00	8.510.221,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	154.922,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.074.365,16	1.485.107,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.624.365,16	1.485.107,87
Convênios	26.974.365,16	1.485.107,87
Outras Transferências de Capital	650.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.624.365,16	1.485.107,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.156.821,32	83.594.389,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.311.743,32	75.084.168,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.118.178,56	69.321.163,82	68.699.505,36	67.914.473,16	1.151.671,48	296.303,51	296.303,51
Pessoal e Encargos Sociais	36.635.247,21	36.580.850,25	36.569.427,87	36.013.624,35	175.509,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.926,19	160.926,19	160.926,19	160.926,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.322.005,16	32.579.387,38	31.969.151,30	31.739.922,62	976.161,93	296.303,51	296.303,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.322.005,16	32.579.387,38	31.969.151,30	31.739.922,62	976.161,93	296.303,51	296.303,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.957.252,37	69.160.237,63	68.538.579,17	67.753.546,97	1.151.671,48	296.303,51	296.303,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.291.600,00	6.053.683,91	5.992.058,02	5.989.526,13	2.138,14	61.423,46	61.423,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.754.531,89	11.073.562,92	8.266.959,44	8.264.370,44	320.211,05	3.212.823,14	3.177.211,67
Investimentos	38.404.715,03	10.723.746,06	7.917.142,58	7.914.553,58	320.211,05	3.212.823,14	3.177.211,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	349.816,86	349.816,86	349.816,86	349.816,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	38.404.715,03	10.723.746,06	7.917.142,58	7.914.553,58	320.211,05	3.212.823,14	3.177.211,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.054.967,40	85.937.667,60	82.447.779,77	81.657.626,68	1.474.020,67	3.570.550,11	3.534.938,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.753.367,40	79.883.983,69	76.455.721,75	75.668.100,55	1.471.882,53	3.509.126,65	3.473.515,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.072.196,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-5.529.330,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.373.045,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	69.195,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.225.479,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.617.246,47	1.257.594,84
DEDUÇÕES (XL)	15.214.704,46	11.346.694,14
Disponibilidade de Caixa	15.214.704,46	11.346.694,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.801.038,59	12.237.140,69
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.504.585,92	841.062,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	81.748,21	49.383,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.597.457,99	-10.089.099,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.508.358,69

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-663.522,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.171.881,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.475.731,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.857.987,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.857.987,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	236.449,69	2.281.552,78	1.395.650,56	14.873,09	1.107.478,82	27.964,74	4.331.821,18	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	535.470,37	1.642.949,19
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,00	338.642,55	326.762,55	326.762,55	0,00	14.611,00	14.611,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,00	338.642,55	326.762,55	326.762,55	0,00	14.611,00	14.611,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	236.449,69	2.281.552,78	1.395.650,56	14.873,09	1.107.478,82	25.233,74	3.993.178,63	3.243.787,56	3.208.176,09	289.376,91	520.859,37	1.628.338,19
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.991,92	54.991,92	0,00	0,00	0,00	179,68	0,00	0,00	179,68	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	79.942,87	79.942,87	0,00	0,00	0,00	87.767,00	85.428,00	85.428,00	2.339,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	263.012,49	263.011,51	0,98	0,00	0,00	1.560,00	1.340,00	1.340,00	220,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.491,69	435.645,97	436.194,97	1,00	4.941,69	17.864,39	2.993.634,48	2.558.690,12	2.523.078,65	138.747,49	349.672,73	354.614,42
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.244,91	248.602,33	240.886,54	14.409,59	3.551,11	0,00	607.735,42	300.114,28	300.114,28	142.157,59	165.463,55	169.014,66
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	55.054,00	55.054,00	0,00	0,00	0,00	45.982,77	45.467,00	45.467,00	515,77	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	0,00	183.580,79	173.781,77	461,52	9.337,50	0,00	56.092,08	51.324,70	51.324,70	4.767,38	0,00	9.337,50
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	89.648,84	89.648,84	0,00	0,00	0,00	140.450,00	140.000,00	140.000,00	450,00	0,00	0,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.138,14	2.138,14	0,00	0,00	7.369,35	59.777,20	61.423,46	61.423,46	0,00	5.723,09	5.723,09
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	220.713,09	868.935,43	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.987,85	98.687,25	78.370,11	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	4.987,85	98.687,25	78.370,11	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	241.437,54	2.380.240,03	1.474.020,67	14.873,09	1.132.783,81	27.964,74	4.331.821,18	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	535.470,37	1.668.254,18

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.452.550,19	7.125.362,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	1.237.442,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	924.466,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.070.000,00	2.592.529,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.590.610,19	2.370.922,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.626.319,74	41.422.380,72
2.1- Cota-Parte FPM	24.900.000,00	24.720.986,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	22.766.325,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	1.954.661,50
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	12.806.489,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	447.041,31
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	3.102.462,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	276.319,74	345.399,68
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.078.869,93	48.547.743,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.890.000,00	7.845.089,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.324.453,53	4.243.391,97

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.088.899,54	11.314.053,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.017.738,17	11.242.892,46
6.1.1- Principal	11.016.738,17	11.156.857,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	86.034,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.161,37	71.161,37
6.4.1- Principal	71.161,37	71.161,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.126.738,17	3.311.767,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.314.053,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.898.152,10	10.898.152,10	10.898.152,10	10.710.646,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.071.739,18	10.071.739,18	10.071.739,18	9.929.507,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.256.108,83	4.256.108,83	4.256.108,83	4.195.452,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.815.630,35	5.815.630,35	5.815.630,35	5.734.054,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	826.412,92	826.412,92	826.412,92	781.138,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	330.737,71	330.737,71	330.737,71	307.678,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	331.839,71	331.839,71	331.839,71	309.624,75	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	163.835,50	163.835,50	163.835,50	163.835,50	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.898.152,10	10.898.152,10	10.710.646,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.898.152,10	10.898.152,10	10.710.646,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.071.739,18	10.071.739,18	9.929.507,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.870.024,72	10.071.739,18	10.071.739,18	89,58
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.131.405,38	415.901,73	415.901,73	0,00	3,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.875.540,47	4.875.540,47	4.875.540,47	4.859.486,18	0,00
20.1- Educação Infantil	2.066.778,16	2.066.778,16	2.066.778,16	2.063.198,42	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.372.085,66	2.372.085,66	2.372.085,66	2.362.802,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	436.676,65	436.676,65	436.676,65	433.485,68	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.773.692,57	15.773.692,57	15.773.692,57	15.570.132,23	0,00
21.1- Educação Infantil	6.828.688,36	6.828.688,36	6.828.688,36	6.741.393,05	0,00
21.1.1- Creche	3.488.793,86	3.488.793,86	3.488.793,86	3.455.223,09	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.339.894,50	3.339.894,50	3.339.894,50	3.286.169,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.945.004,21	8.945.004,21	8.945.004,21	8.828.739,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.875.540,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.845.089,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	14.986,84
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.705.643,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.136.935,81	12.705.643,40	26,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.178,93	122.192,09	122.192,09	14.986,84	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.841,01	73.221,01	73.221,01	620,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.337,92	48.971,08	48.971,08	14.366,84	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.700.805,35	1.822.143,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	877.061,96	775.076,56
31.1.1- Salário-Educação	538.710,35	481.710,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	272.370,95	227.836,55
31.1.4- PNATE	65.480,66	65.480,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	49,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.823.743,39	1.047.066,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.798.591,68	3.239.710,18	3.239.215,08	3.215.865,09	495,10
32.1- Educação Infantil	105.628,06	18.004,89	18.004,89	18.004,89	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.580.802,78	2.146.951,58	2.146.456,48	2.124.011,49	495,10
32.3- Ensino Médio	6.036,84	4.485,30	4.485,30	3.781,30	0,00
32.4- Ensino Superior	221.434,36	221.434,36	221.434,36	221.233,36	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	884.689,64	848.834,05	848.834,05	848.834,05	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.572.284,25	19.013.402,75	19.012.907,65	18.785.997,32	495,10
33.1- Despesas Correntes	18.943.580,82	18.782.520,09	18.782.024,99	18.555.114,66	495,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	14.024.907,61	14.024.907,61	14.024.907,61	13.822.486,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.835,50	163.835,50	163.835,50	163.835,50	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.754.837,71	4.593.776,98	4.593.281,88	4.568.792,89	495,10
33.2- Despesas de Capital	628.703,43	230.882,66	230.882,66	230.882,66	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	628.703,43	230.882,66	230.882,66	230.882,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.337,92	30.690,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.314.053,83	481.710,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.759.617,13	424.790,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	617.774,62	87.610,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	617.774,62	87.610,36

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.764.531,89	11.073.562,92	27.690.968,97
Investimentos	38.414.715,03	10.723.746,06	27.690.968,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	349.816,86	349.816,86	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.764.531,89	11.073.562,92	27.690.968,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.764.531,89 <(d - a)>	11.073.562,92 <(e - b)>	27.690.968,97 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	7.643.027,83	4.227.840,61	3.415.187,22	48.897.910,08
2023	8.337.654,83	4.695.286,79	3.642.368,04	52.540.278,12
2024	9.062.360,73	5.637.118,46	3.425.242,27	55.965.520,39
2025	9.172.145,14	6.021.006,74	3.151.138,40	59.116.658,79
2026	9.184.125,80	6.230.381,45	2.953.744,35	62.070.403,14
2027	9.248.135,97	6.676.422,26	2.571.713,71	64.642.116,85
2028	9.078.385,05	7.680.670,06	1.397.714,99	66.039.831,84
2029	8.994.134,67	8.314.253,03	679.881,64	66.719.713,48
2030	8.943.098,45	8.772.120,16	170.978,29	66.890.691,77
2031	8.677.666,05	9.707.098,32	-1.029.432,27	65.861.259,50
2032	8.541.310,29	10.156.383,76	-1.615.073,47	64.246.186,03
2033	8.181.684,78	11.093.321,59	-2.911.636,81	61.334.549,22
2034	7.844.153,98	11.789.169,26	-3.945.015,28	57.389.533,94
2035	7.549.355,98	12.278.060,25	-4.728.704,27	52.660.829,67
2036	7.192.731,31	12.787.139,49	-5.594.408,18	47.066.421,49
2037	6.651.336,65	13.680.698,58	-7.029.361,93	40.037.059,56
2038	6.184.401,70	14.198.490,92	-8.014.089,22	32.022.970,34
2039	5.522.813,77	15.001.569,47	-9.478.755,70	22.544.214,64
2040	4.852.029,50	15.589.479,05	-10.737.449,55	11.806.765,09
2041	4.392.022,86	15.693.761,68	-11.301.738,82	505.026,27
2042	4.382.379,39	15.903.482,78	-11.521.103,39	-11.016.077,12
2043	4.268.866,63	16.310.631,74	-12.041.765,11	-23.057.842,23
2044	4.207.362,99	16.406.672,45	-12.199.309,46	-35.257.151,69
2045	4.243.123,89	16.180.326,49	-11.937.202,60	-47.194.354,29
2046	4.187.806,37	16.462.233,21	-12.274.426,84	-59.468.781,13
2047	4.094.873,26	16.418.414,54	-12.323.541,28	-71.792.322,41
2048	4.102.687,67	16.206.714,69	-12.104.027,02	-83.896.349,43
2049	4.085.033,94	16.002.385,97	-11.917.352,03	-95.813.701,46
2050	4.130.148,91	15.902.408,30	-11.772.259,39	-107.585.960,85
2051	4.171.458,58	15.618.914,86	-11.447.456,28	-119.033.417,13
2052	4.207.354,00	14.660.467,23	-10.453.113,23	-129.486.530,36
2053	4.262.490,33	14.388.061,12	-10.125.570,79	-139.612.101,15
2054	4.302.786,00	13.936.855,59	-9.634.069,59	-149.246.170,74
2055	4.359.531,47	13.306.398,79	-8.946.867,32	-158.193.038,06
2056	315.300,85	12.444.182,04	-12.128.881,19	-170.321.919,25
2057	0,00	11.708.932,61	-11.708.932,61	-182.030.851,86
2058	0,00	11.170.609,37	-11.170.609,37	-193.201.461,23
2059	0,00	10.809.538,15	-10.809.538,15	-204.010.999,38
2060	0,00	10.247.427,02	-10.247.427,02	-214.258.426,40
2061	0,00	9.640.294,05	-9.640.294,05	-223.898.720,45
2062	0,00	8.842.915,75	-8.842.915,75	-232.741.636,20
2063	0,00	8.118.790,33	-8.118.790,33	-240.860.426,53
2064	0,00	7.224.875,62	-7.224.875,62	-248.085.302,15
2065	0,00	6.787.057,89	-6.787.057,89	-254.872.360,04
2066	0,00	6.210.445,53	-6.210.445,53	-261.082.805,57
2067	0,00	5.429.322,26	-5.429.322,26	-266.512.127,83
2068	0,00	4.812.018,71	-4.812.018,71	-271.324.146,54
2069	0,00	4.290.292,72	-4.290.292,72	-275.614.439,26
2070	0,00	3.193.670,81	-3.193.670,81	-278.808.110,07
2071	0,00	2.486.345,28	-2.486.345,28	-281.294.455,35
2072	0,00	2.271.715,70	-2.271.715,70	-283.566.171,05
2073	0,00	1.997.684,75	-1.997.684,75	-285.563.855,80
2074	0,00	1.559.956,12	-1.559.956,12	-287.123.811,92
2075	0,00	1.127.368,94	-1.127.368,94	-288.251.180,86
2076	0,00	1.047.173,38	-1.047.173,38	-289.298.354,24
2077	0,00	732.328,81	-732.328,81	-290.030.683,05
2078	0,00	421.119,62	-421.119,62	-290.451.802,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	333.256,32	-333.256,32	-290.785.058,99
2080	0,00	171.320,65	-171.320,65	-290.956.379,64
2081	0,00	166.958,89	-166.958,89	-291.123.338,53
2082	0,00	167.809,28	-167.809,28	-291.291.147,81
2083	0,00	86.956,29	-86.956,29	-291.378.104,10
2084	0,00	43.688,45	-43.688,45	-291.421.792,55
2085	0,00	42.575,90	-42.575,90	-291.464.368,45
2086	0,00	42.792,12	-42.792,12	-291.507.160,57
2087	0,00	1.347,18	-1.347,18	-291.508.507,75
2088	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2089	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2090	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2091	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2092	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2093	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2094	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2095	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75
2096	0,00	0,00	0,00	-291.508.507,75

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 19/01/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	450.500,00	0,00	450.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	0,00	500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00
Despesas de Capital	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00
Investimentos	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.861.940,00	7.452.550,19	7.125.362,52	95,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	1.237.442,63	99,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	924.466,96	59,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.070.000,00	2.070.000,00	2.592.529,97	125,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.590.610,19	2.370.922,96	91,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.450.000,00	39.726.319,74	39.467.719,22	99,35
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	22.766.325,38	98,98
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	447.041,31	52,59
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	3.102.462,88	147,74
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	12.806.489,97	94,86
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	276.319,74	345.399,68	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.311.940,00	47.178.869,93	46.593.081,74	98,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.034.600,00	1.892.212,76	1.892.212,76	100,00	1.892.212,76	100,00	1.890.196,76	99,89	0,00
Despesas Correntes	2.033.100,00	1.892.212,76	1.892.212,76	100,00	1.892.212,76	100,00	1.890.196,76	99,89	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.246.100,00	6.610.279,17	6.610.279,17	100,00	6.600.285,09	99,85	6.554.634,07	99,16	9.994,08
Despesas Correntes	5.200.600,00	6.597.470,29	6.597.470,29	100,00	6.595.545,29	99,97	6.549.894,27	99,28	1.925,00
Despesas de Capital	45.500,00	12.808,88	12.808,88	100,00	4.739,80	37,00	4.739,80	37,00	8.069,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	395.100,00	423.198,39	423.198,39	100,00	423.198,39	100,00	419.611,91	99,15	0,00
Despesas Correntes	390.100,00	423.198,39	423.198,39	100,00	423.198,39	100,00	419.611,91	99,15	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.500,00	67.115,52	67.115,52	100,00	67.115,52	100,00	65.395,90	97,44	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	67.115,52	67.115,52	100,00	67.115,52	100,00	65.395,90	97,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	545.200,00	889.063,09	889.063,09	100,00	889.063,09	100,00	869.185,91	97,76	0,00
Despesas Correntes	545.200,00	889.063,09	889.063,09	100,00	889.063,09	100,00	869.185,91	97,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.468.200,00	1.357.986,85	1.357.986,85	100,00	1.357.986,85	100,00	1.347.127,09	99,20	0,00
Despesas Correntes	1.457.700,00	1.356.652,15	1.356.652,15	100,00	1.356.652,15	100,00	1.345.792,39	99,20	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	1.334,70	1.334,70	100,00	1.334,70	100,00	1.334,70	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.749.700,00	11.239.855,78	11.239.855,78	100,00	11.229.861,70	99,91	11.146.151,64	99,17	9.994,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.239.855,78	11.229.861,70	11.146.151,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.239.855,78	11.229.861,70	11.146.151,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.988.962,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.250.893,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,12		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.073.916,96	8.715.474,97	8.040.508,60	92,26
Proveniente da União	4.535.431,40	7.679.068,55	7.020.494,74	91,42
Proveniente dos Estados	538.485,56	1.036.406,42	1.020.013,86	98,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	11.915,63	11.915,63	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.073.916,96	8.727.390,60	8.052.424,23	92,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.671.089,00	6.031.414,11	5.087.015,99	84,34	5.067.796,99	84,02	4.975.437,27	82,49	19.219,00
Despesas Correntes	2.516.089,00	5.847.159,51	4.987.027,14	85,29	4.967.808,14	84,96	4.875.448,42	83,38	19.219,00
Despesas de Capital	155.000,00	184.254,60	99.988,85	54,27	99.988,85	54,27	99.988,85	54,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.788.017,00	2.897.909,65	2.230.448,96	76,97	2.004.118,04	69,16	1.995.432,85	68,86	226.330,92
Despesas Correntes	1.441.593,00	2.022.988,49	1.983.650,04	98,06	1.983.650,04	98,06	1.974.964,85	97,63	0,00
Despesas de Capital	346.424,00	874.921,16	246.798,92	28,21	20.468,00	2,34	20.468,00	2,34	226.330,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.930,96	200.459,28	165.507,41	82,56	165.507,41	82,56	165.507,41	82,56	0,00
Despesas Correntes	165.930,96	200.459,28	165.507,41	82,56	165.507,41	82,56	165.507,41	82,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	144.017,63	108.438,13	75,30	108.438,13	75,30	108.245,74	75,16	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	144.017,63	108.438,13	75,30	108.438,13	75,30	108.245,74	75,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	355.880,00	385.251,18	361.877,72	93,93	361.877,72	93,93	361.877,72	93,93	0,00
Despesas Correntes	355.880,00	385.251,18	361.877,72	93,93	361.877,72	93,93	361.877,72	93,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.000,00	119.233,60	101.980,00	85,53	101.980,00	85,53	101.980,00	85,53	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	119.233,60	101.980,00	85,53	101.980,00	85,53	101.980,00	85,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.073.916,96	9.778.285,45	8.055.268,21	82,38	7.809.718,29	79,87	7.708.480,99	78,83	245.549,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.705.689,00	7.923.626,87	6.979.228,75	88,08	6.960.009,75	87,84	6.865.634,03	86,65	19.219,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.034.117,00	9.508.188,82	8.840.728,13	92,98	8.604.403,13	90,49	8.550.066,92	89,92	236.325,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	561.030,96	623.657,67	588.705,80	94,40	588.705,80	94,40	585.119,32	93,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.500,00	211.133,15	175.553,65	83,15	175.553,65	83,15	173.641,64	82,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	901.080,00	1.274.314,27	1.250.940,81	98,17	1.250.940,81	98,17	1.231.063,63	96,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.485.200,00	1.477.220,45	1.459.966,85	98,83	1.459.966,85	98,83	1.449.107,09	98,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.823.616,96	21.018.141,23	19.295.123,99	91,80	19.039.579,99	90,59	18.854.632,63	89,71	255.544,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.400.000,00
Previsão Atualizada	109.834.138,02
Receitas Realizadas	84.967.435,07
Déficit Orçamentário	1.480.975,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.857.987,88

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.400.000,00
Créditos Adicionais	18.165.710,45
Dotação Atualizada	117.565.710,45
Despesas Empenhadas	86.448.410,65
Despesas Liquidadas	82.958.522,82
Despesas Pagas	82.168.369,73
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	86.448.410,65
Despesas Liquidadas	82.958.522,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.009.763,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.384.719,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.837.703,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.044.881,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.511.632,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.511.632,77
Despesas Previdenciárias Pagas	5.511.632,77
Resultado Previdenciário	2.533.248,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.529.330,17	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.508.358,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.621.677,57	14.873,09	1.474.020,67	1.132.783,81
Poder Executivo	2.621.677,57	14.873,09	1.474.020,67	1.132.783,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.359.785,92	289.376,91	3.534.938,64	535.470,37
Poder Executivo	4.018.412,37	289.376,91	3.208.176,09	520.859,37
Poder Legislativo	341.373,55	0,00	326.762,55	14.611,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.981.463,49	304.250,00	5.008.959,31	1.668.254,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.705.643,40	25,00	26,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.071.739,18	70,00	89,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.073.562,92	27.690.968,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.643.027,83	8.181.684,78	4.268.866,63	0,00
Despesas Previdenciárias	4.227.840,61	11.093.321,59	16.310.631,74	11.170.609,37
Resultado Previdenciário	3.415.187,22	-2.911.636,81	-12.041.765,11	-11.170.609,37
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	450.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	450.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.239.855,78	15,00	24,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos Senhores(as): **ROSILDO XAVIER DE ALMEIDA, FRANCISCO JOSÉ DE MATOS, JOSÉ ARAÚJO, CLEIDIMAR MAZETE CARVALHO, MARIA DA PENHA FERREIRA DE LIMA, CATARINE FERRARI, ADENILSON FERNANDO FRANCO, SANDRA MARIA MENDES DA SILVA, GUSTAVO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GUSTAVO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, DOUGLAS CELESTINO GONÇALVES, PAULO GUILHERME DA SILVA, JESSE DELFORNO GONÇALVES, CLAUDINEI GRACIANO, LUCIANA TRENTO TOSKAN, ALCIDES RICI, PEDRO ELCIO TOSTI E OUTRA, JOSÉ ANTONIO DE MEI, ANTONIO CARLOS FRAZÃO MORAES e Representantes legais da EDUCARE GESTÃO DE EDUCAÇÃO LTDA** e do **ESTADO DE MATO GROSSO**, principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis dos Loteamentos “Jardim Universitário”, “Jardim das Oliveiras II” e “Santa Rosa II” - que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 126.167,624 m² (12,6138 ha), compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de JARDIM UNIVERSITÁRIO, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam os acima nominados e os TERCEIROS INTERESSADOS de que, querendo, poderão apresentar - no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sito na Dr. Guilherme Cardoso n° 539 Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os CREDORES (se houverem) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

São José dos Quatro Marcos (MT), 30 de janeiro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

PREFEITO MUNICIPAL

Segue link da imagem:

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/no...

CONTABILIDADE
RGF - 3 QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.447.780,59	2.972.747,50	3.519.134,97	3.808.597,99	3.464.233,57	3.617.474,02	3.539.564,02	3.597.540,92	3.567.855,30	3.535.240,60	3.601.925,66	4.020.219,08	42.692.314,22	11.422,38
Pessoal Ativo	3.057.013,48	2.563.376,29	3.042.488,56	3.366.331,84	2.995.126,08	3.160.945,24	3.093.145,73	3.138.896,15	3.077.495,35	3.040.726,16	3.135.319,51	3.546.050,89	37.216.915,28	11.422,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.357.646,04	2.076.824,83	2.463.245,00	2.748.525,86	2.421.073,80	2.562.852,85	2.501.892,43	2.553.726,05	2.480.322,03	2.468.409,60	2.554.965,07	2.858.456,46	30.047.940,02	11.422,38
Obrigações Patronais	699.367,44	486.551,46	579.243,56	617.805,98	574.052,28	598.092,39	591.253,30	585.170,10	597.173,32	572.316,56	580.354,44	687.594,43	7.168.975,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	390.767,11	409.371,21	476.646,41	442.266,15	469.107,49	456.528,78	446.418,29	458.644,77	490.359,95	494.514,44	466.606,15	474.168,19	5.475.398,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.447,32	342.116,55	393.584,08	366.018,14	393.191,57	380.944,83	376.340,33	385.346,09	405.950,77	423.116,48	397.848,19	391.636,40	4.572.540,75	0,00
Pensões	74.319,79	67.254,66	83.062,33	76.248,01	75.915,92	75.583,95	70.077,96	73.298,68	84.409,18	71.397,96	68.757,96	82.531,79	902.858,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	267.465,51	132.633,84	90.482,63	9.419,51	147.386,96	179.642,14	267.501,63	493.184,22	862.153,66	791.438,37	823.746,77	931.994,62	4.997.049,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	267.465,51	132.633,84	90.482,63	9.419,51	147.386,96	179.642,14	267.501,63	493.184,22	500.851,16	418.000,90	444.702,84	541.279,22	3.492.550,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	1.504.499,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.180.315,08	2.840.113,66	3.428.652,34	3.799.178,48	3.316.846,61	3.437.831,88	3.272.062,39	3.104.356,70	2.705.701,64	2.743.802,23	2.778.178,89	3.088.224,46	37.695.264,36	11.422,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.009.763,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.625.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.547.016,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.837.703,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.706.686,74	52,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.102.622,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.947.491,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.792.360,01	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.617.246,47	1.710.152,06	1.631.357,44	1.257.594,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.617.246,47	1.688.606,35	1.622.778,09	1.218.599,88
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	400,00	0,00
Internos	0,00	0,00	400,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.617.246,47	1.688.606,35	1.622.378,09	1.218.599,88
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.617.246,47	1.688.606,35	1.622.378,09	1.218.599,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	21.545,71	8.579,35	38.994,96
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.214.704,46	14.933.051,30	13.308.814,51	11.346.694,14
Disponibilidade de Caixa	15.214.704,46	14.933.051,30	13.308.814,51	11.346.694,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.801.038,59	15.339.031,38	13.741.704,56	12.237.140,69
(-) Restos a Pagar Processados	1.504.585,92	123.661,00	110.256,51	841.062,97
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	81.748,21	282.319,08	322.633,54	49.383,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-13.597.457,99	-13.222.899,24	-11.677.457,07	-10.089.099,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.187.120,60	72.867.286,01	70.568.230,43	75.009.763,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.160.319,00	3.185.319,00	1.625.044,00	1.625.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.026.801,60	69.681.967,01	68.943.186,43	73.384.719,72
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,38	2,45	2,37	1,71
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,99	-18,98	-16,94	-13,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	81.632.161,92	83.618.360,41	82.731.823,72	88.061.663,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.468.945,73	75.256.524,37	74.458.641,34	79.255.497,30

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	67.420.918,03	67.420.918,03	67.420.918,03	129.488.589,13
RP NÃO-PROCESSADOS	4.292.639,37	2.217.383,02	1.025.332,97	3.922.397,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.187.120,60	72.867.286,01	70.568.230,43	75.009.763,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.160.319,00	3.185.319,00	1.625.044,00	1.625.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.026.801,60	69.681.967,01	68.943.186,43	73.384.719,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.965.896,35	15.330.032,74	15.167.501,01	16.144.638,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.469.306,72	13.797.029,47	13.650.750,91	14.530.174,50

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.009.763,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.625.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.741.555,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.567.399,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.136.930,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.024.700,20	1.129.232,70	444.672,42	22.707,87	0,00	0,00	-571.912,79	307.524,19	0,00	-879.436,98
Recursos Não Vinculados de Impostos	881.683,44	1.129.232,70	377.086,14	22.707,87	0,00	0,00	-647.343,27	235.794,02	0,00	-883.137,29
Outros Recursos não Vinculados	143.016,76	0,00	67.586,28	0,00	0,00	0,00	75.430,48	71.730,17	0,00	3.700,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.749.415,18	39.162,58	342.948,78	456.816,94	234.246,32	0,00	9.676.240,56	3.033.578,17	0,00	6.642.662,39
Recursos Vinculados à Educação	1.034.796,60	3.551,11	210.541,55	0,00	0,00	0,00	820.703,94	0,00	0,00	820.703,94
Transferências do FUNDEB	644.423,52	0,00	187.506,05	0,00	0,00	0,00	456.917,47	0,00	0,00	456.917,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	390.373,08	3.551,11	23.035,50	0,00	0,00	0,00	363.786,47	0,00	0,00	363.786,47
Recursos Vinculados à Saúde	3.602.575,67	0,00	55.198,02	0,00	0,00	0,00	3.547.377,65	245.549,92	0,00	3.301.827,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.352.762,90	0,00	55.198,02	0,00	0,00	0,00	3.297.564,88	19.219,00	0,00	3.278.345,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	249.812,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.812,77	226.330,92	0,00	23.481,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.107,35	0,00	2.589,00	0,00	0,00	0,00	344.518,35	0,00	0,00	344.518,35
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.735.847,03	35.611,47	14.544,00	456.816,94	0,00	0,00	4.228.874,62	2.777.533,15	0,00	1.451.341,47
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.462.506,68	0,00	0,00	456.816,86	0,00	0,00	4.005.689,82	2.776.691,15	0,00	1.228.998,67
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	273.340,35	35.611,47	14.544,00	0,08	0,00	0,00	223.184,80	842,00	0,00	222.342,80
Demais Vinculações Legais	1.162.622,61	0,00	60.076,21	0,00	0,00	0,00	1.102.546,40	10.495,10	0,00	1.092.051,30
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	226.906,36	0,00	39.076,81	0,00	0,00	0,00	187.829,55	495,10	0,00	187.334,45
Outras Vinculações Legais	935.716,25	0,00	20.999,40	0,00	0,00	0,00	914.716,85	10.000,00	0,00	904.716,85
Recursos Extraorçamentários	-133.534,08	0,00	0,00	0,00	234.246,32	0,00	-367.780,40	0,00	0,00	-367.780,40
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.458.028,32	0,00	2.531,89	5.723,09	0,00	0,00	2.449.773,34	61.625,89	0,00	2.388.147,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	2.426.193,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.193,26	0,00	0,00	2.426.193,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	31.835,06	0,00	2.531,89	5.723,09	0,00	0,00	23.580,08	61.625,89	0,00	-38.045,81
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.232.143,70	1.168.395,28	790.153,09	485.247,90	234.246,32	0,00	11.554.101,11	3.402.728,25	0,00	8.151.372,86

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	75.009.763,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.384.719,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.837.703,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.706.686,74	52,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.102.622,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.947.491,12	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.792.360,01	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.089.099,30	-13,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.061.663,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.144.638,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.741.555,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.136.930,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.402.728,25	8.151.372,86

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 04/2024, Processo Licitatório n° 10/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"AQUISIÇÃO DE KIT PORTEIRO, DESTINADO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI. "**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 19 a 21/02/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 041/2024 "NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N° 041/2024

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Licitação desta Prefeitura, para o exercício de 2024, os seguintes funcionários com os respectivos cargos no Município de São Pedro da Cipa - MT.

I -Agente de Contratação: Marcos Vinicios de Jesus Abrahão;

II-Secretário: Ainara Francine Sereghetti;

III- Equipe de Apoio: Eliane Garcia de Almeida.

Art. 2º - Ficam designados comoSuplentes a Sra. Marciana da Silva Cherubim e o Sra. Eliane Atanasio Brasileiro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em **01 de Fevereiro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA N° 017/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 017/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para o **Cargo de Conselheiro Tutelar** do Município de São Pedro da Cipa – MT:

- MARIA APARECIDA FAURO DE ARAÚJO BATISTA

- DIVINA FERREIRA DE ARAUJO

- IVETE RODRIGUES DE ARAUJO

- ROSELANE MONICA DA SILVA OLIVEIRA

- ELIZABETH ROSA DA SILVA

SUPLENTES:

- NÁDIA SANTOS LINO

- DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS

- GRAZYELA DE SOUZA ARAÚJO

- DAIANE COSTA ALVES

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA N° 042/2024 "NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N° 042/2024

"NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Pregão desta Prefeitura, para o exercício de 2024, os seguintes funcionários com os respectivos cargos no Município de São Pedro da Cipa - MT.

I – Agente de Contratação: Marcos Vinicios de Jesus Abrahão;

II-Secretário: Marciana da Silva Cherubim;

III- Equipe de Apoio: Eliane Garcia de Almeida.

Art. 2º - Ficam designados comoSuplentes a Sra. Ainara Francine Sereghetti

e a Sra. Eliane Atanasio Brasileiro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em **01 de Fevereiro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
PORTARIA Nº 043/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 043/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Pedro da Cipa - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/ SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO. ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO: 21.897,22M², EXTENSÃO EM KM: 3,36KM	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEFERSON CAMPOS CREA: 037460

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: RICARDO MENDES MARÇAL

CREA:MT 047789

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa, 01 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO MENDES MARÇAL

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 047789

LICITAÇÃO
DISPENSA: 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

DISPENSA: 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de Tecidos para confecção de artesanato (pintura em tecidos, patchwork lençol e fronha de berço para complemento de Kit Maternidade, lembrancinhas diversas, pano de prato, dentre outros), para atendimento das Famílias inscritas na Oficinas ofertadas pelo CRAS/ Programa de Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos e PAIF; visto a empresa **CASA DOS RETALHOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 39.677.603/0001-68,** sendo 60 (sessenta)dias totalizando ao valor global de **R$ 18.907,50 (dezoito mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 029/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM,** inscrita no CPF sob o nº: 933.067.681-20 e RG 846.984 SSP/MT, no cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 15 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, EM PEDAÇOS E MOIDA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

EMPRESA: LUCAS RIBEIRO DA SILVA- LRS CONSTRUÇÕES E CASA DE CARNES EM GERAL

CNPJ: 41.361.126/0001-79

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 16 de fevereiro de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº. 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

EDITAL Nº. 001/2024

RETIFICAÇÃO DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata do **Concurso Público nº. 001/2020**, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das **08:00 as 11:00 horas** e **13:00 às 18:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade;

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso), anexo VI;

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou SICREDI;

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra

Nova Dourada-MT, ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

A candidata convocada são a seguinte, de acordo com a classificação:

FARMACÊUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO FARMÁCIA)

NOME CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
THAYNÁ ALVES BARBOSA	2º

Serra Nova Dourada-MT, 16 de fevereiro de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder a partir do **dia 15 de fevereiro de 2024**, afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.100, à servidora **ROSANGELA DA SILVA PARENTE**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de **01 (um) ano.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 15 de fevereiro de 2024. **ELSON FARIAS DE SOUSA**

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2021-2024

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 981060020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 719, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Tony de Souza Neves, matrícula nº 14280, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 731, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia a servidora Gabriela Canheski de Moura Fernandes, para os fins que especifica e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Gabriela Canheski de Moura Fernandes, Engenheira Civil, CREA RNP 2218226251, inscrita no CPF sob o n° 033.938. 540-54, como responsável para acompanhamento de processos, assinatura, elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso-CBM-MT, das edificações públicas municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - POLUIÇÃO SONORA - Nº 003/2024

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - POLUIÇÃO SONORA - Nº 003/2024

Considerando a emissão de ruídos em 82.8 dB (A), superando os limites estabelecidos pela NBR 10.151, caracterizando poluição sonora, infringindo o disposto no Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 61.

Considerando o disposto no artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/2008, foram realizadas 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido à falta de êxito ao encontrar qualquer responsável no estabelecimento.

Considerando que ainda houve tentativa de entrega pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a qual também não logrou êxito.

Portanto, o **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunicaao empreendimento abaixo qualificado, que em seu desfavor encontra-se emitido o **Auto de Infração Nº 6946/2023, por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando a autuada o prazo de 20 (vinte) dias** para apresentar recurso administrativo ou usufruir do desconto de 30% para pagamento da multa, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 113.

Sorriso/MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

Flávio Leal de Oliveira

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO	NÚMERO **6946/2023**	DATA DA EMISSÃO: **14/11/2023**	DATA E HORA DA OCORRÊNCIA: **12/11/2023 às 00h54min**	Nº DO PROCESSO SAMA:	FOLHA: **01/01**
Razão Social: ***Beer Center Ltda.***				*CNPJ:* **48.880.988/0001-57**	
Endereço: Avenida dos Ipês nº. 2051 – Distrito de Boa Esperança					
Município: Sorriso	*UF:* MT	*CEP:* 78899-200	*Telefone*: *********	Área do empreendimento: *********	
Assunto: **POLUIÇÃO SONORA**					
*LOCAL DE OCORRÊNCIA:***Avenida dos Ipês nº 2051 - Distrito de Boa Esperança, Sorriso/MT.**					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Trata-se de atendimento a denúncia reincidente de perturbação do sossego público, por emissão de ruídos acima do permitido. Em vistoria ao local acima mencionado, constatou-se a utilização de equipamento sonoro. **Foi realizada a aferição, constando-se a emissão de 82.8 dB**, superando os limites estabelecidos pela NBR 10.151:2019 e pelo Decreto Federal nº. 6.514/2008.					

DECRETO Nº 1.053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Coloca à disposição dos contribuintes para exame e apreciação as contas do Município de Sorriso referente ao Exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, sediada na Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal**, torna público que as contas deste Município referente ao Exercício de 2023, ficarão à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2024**.

Art. 2º As contas do Município de Sorriso referentes ao exercício de 2023 encontram-se no Departamento de Contabilidade e no Legislativo Municipal em sua íntegra e na página do município www.sorriso.mt.gov.br e na página do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, www.amm.org.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administraçã

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**755.925.817,81**	**755.925.817,81**	**721.745.018,22**	**-34.180.799,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.630.296,09	190.630.296,09	211.018.162,33	20.387.866,24
Receita de Contribuições	7.610.800,00	7.610.800,00	6.034.562,61	-1.576.237,39
Receita Patrimonial	14.685.150,00	14.685.150,00	14.383.100,17	-302.049,83
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.163.500,00	1.163.500,00	2.209.244,00	1.045.744,00
Transferências Correntes	536.946.000,00	536.946.000,00	479.636.570,81	-57.309.429,19
Outras Receitas Correntes	4.890.071,72	4.890.071,72	8.463.378,30	3.573.306,58
Receitas de Capital (II)	**87.074.182,19**	**87.074.182,19**	**13.714.302,59**	**-73.359.879,60**
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00		-4.000.000,00
Alienação de Bens	2.100.000,00	2.100.000,00	1.629.510,00	-470.490,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	80.974.182,19	80.974.182,19	12.084.792,59	-68.889.389,60
Outras Receitas de Capital				

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**843.000.000,00**	**843.000.000,00**	**735.459.320,81**	**-107.540.679,19**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**843.000.000,00**	**843.000.000,00**	**735.459.320,81**	**-107.540.679,19**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

Déficit (VI)
TOTAL (VII) = (V + VI)

Saldos de Exercícios Anteriores

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
		41.856.582,49	58.619.993,86	16.763.411,37
	843.000.000,00	**884.856.582,49**	**794.079.314,67**	**-107.540.679,19**
			63.606.582,49	
			63.606.582,49	

	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
	650.104.851,69	**629.303.509,72**	**625.228.453,49**	**60.956.347,79**
	252.102.351,31	252.100.285,15	252.039.831,90	9.924.252,25
	4.295.590,42	4.295.590,42	4.295.590,42	115.986,99
	393.706.909,96	372.907.634,15	368.893.031,17	50.916.108,55
	143.974.462,98	**136.539.196,72**	**136.224.971,78**	**29.820.920,03**
	126.078.605,62	118.643.339,36	118.329.114,42	29.758.364,58
	17.895.857,36	17.895.857,36	17.895.857,36	62.555,45
	794.079.314,67	**765.842.706,44**	**761.453.425,27**	**90.777.267,82**

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)
Despesas Correntes (VIII)	**651.233.000,00**	**711.061.199,48**
Pessoal e Encargos Sociais	269.219.000,00	262.026.603,56
Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00	4.411.577,41
Outras Despesas Correntes	380.414.000,00	444.623.018,51
Despesas de Capital (IX)	**169.612.000,00**	**173.795.383,01**
Investimentos	164.612.000,00	155.836.970,20
Inversões Financeiras		
Amortização da Dívida	5.000.000,00	17.958.412,81
Reserva de Contingência (X)		**155.000,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**821.000.000,00**	**884.856.582,49**	**794.079.314,67**	**765.842.706,44**	**761.453.425,27**	**90.777.267,82**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**821.000.000,00**	**884.856.582,49**	**794.079.314,67**	**765.842.706,44**	**761.453.425,27**	**90.777.267,82**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)
821.000.000,00 884.856.582,49 Reserva do RPPS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Anteriores	Em 31 de Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Saldo Em Exercícios Cancelados	Dezembro do a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**6.881,60**	**26.235.004,16**	**16.021.638,06**	**16.021.638,06**	**10.220.247,70**	
Pessoal e Encargos Sociais		9.324,49	8.501,44	8.501,44	823,05	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.881,60	26.225.679,67	16.013.136,62	16.013.136,62	10.219.424,65	
Despesas de Capital	**16.511.633,02**	**20.142.512,50**	**19.007.903,79**	**19.007.903,79**	**17.646.241,73**	
Investimentos	16.511.633,02	20.142.512,50	19.007.903,79	19.007.903,79	17.646.241,73	
			35.029.541,85	**35.029.541,85**	**27.866.489,43**	

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

TOTAL 16.518.514,62 46.377.516,66 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos			
de	**Em Exercícios Pagos Anteriores**	**Em 31 Cancelados Dezembro do**	**Saldo a Exercício Anterior**	**Pagar**
	(a)	(b)	(c)	
(d)	(e) = (a + b - c - d)			
Despesas Correntes		**16.021,57**	**16.021,57**	
Pessoal e Encargos Sociais		16.021,57	16.021,57	
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL		**16.021,57**	**16.021,57**	

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	599.739.562,19	73.671.977,56	526.067.584,63	505.160.742,85	63.569.767,84	441.590.975,01
Vinculada	209.391.736,18	0,00	209.391.736,18	184.277.399,23	0,00	184.277.399,23
Recursos Vinculados à Educação	152.389.479,80	0,00	152.389.479,80	134.102.882,20	0,00	134.102.882,20
Recursos Vinculados à Saúde	31.903.957,22	0,00	31.903.957,22	28.655.675,64	0,00	28.655.675,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.226.419,76	0,00	1.226.419,76	1.076.363,82	0,00	1.076.363,82
Outras Destinações de Recursos	23.871.879,40	0,00	23.871.879,40	20.442.477,57	0,00	20.442.477,57
TOTAL	809.131.298,37	73.671.977,56	735.459.320,81	689.438.142,08	63.569.767,84	625.868.374,24

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

Exercício Atual

Exercício Anterior

Emissão: 13/02/2024 15:52:11

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**735.459.320,81**	**625.868.374,24**
Ordinária		**526.067.584,63**	**441.590.975,01**
Vinculada		**209.391.736,18**	**184.277.399,23**
Recursos Vinculados à Educação		152.389.479,80	134.102.882,20
Recursos Vinculados à Saúde		31.903.957,22	28.655.675,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.226.419,76	1.076.363,82
Outras Destinações de Recursos		23.871.879,40	20.442.477,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.765.952,67**	**1.659.019,64**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		5.765.952,67	1.659.019,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**113.597.847,19**	**104.887.309,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		28.236.608,23	46.377.516,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.410.780,38	16.021,57
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		80.944.216,43	58.493.721,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.242,15	49,93
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**127.912.958,07**	**115.954.678,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		127.912.958,07	115.604.250,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	350.427,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**982.736.078,74**	**848.369.382,24**

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**794.079.314,67**	**602.765.389,62**
Ordinária		**573.467.066,50**	**400.759.785,51**
Vinculada		**220.612.248,17**	**202.005.604,11**
Recursos Destinados à Educação		155.263.690,95	153.925.073,43
Recursos Destinados à Saúde		35.564.921,37	28.265.506,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.193.510,20	769.225,27

Emissão: 15/02/2024 10:30:14 Página 2

Homologado

Outras Destinações de Recursos	28.590.125,65	19.045.798,94
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**21.946.580,00**	**14.918.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	21.946.580,00	14.918.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**115.879.796,45**	**102.773.034,55**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	35.029.541,85	43.705.966,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	16.021,57	222.868,90
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	80.827.990,88	58.493.721,71
Outros Pagamentos Extraorçamentários	6.242,15	350.477,70
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**50.830.387,62**	**127.912.958,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.830.387,62	127.912.958,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**982.736.078,74**	**848.369.382,24**

*Nota Explicativa:

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		50.830.387,62	127.912.958,07
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		4.360.571,36	4.487.032,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		55.190.958,98	132.399.990,71
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		51.212.246,72	46.469.206,66
Créditos a Longo Prazo		51.212.246,72	46.469.206,66
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		4.749.899,03	
Imobilizado		435.360.071,63	304.762.193,19
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		491.322.217,38	351.231.399,85
TOTAL DO ATIVO		546.513.176,36	483.631.390,56

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		81.952,46	16.021,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.328.577,92	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			

Obrigações de Repartições a Outros Entes			Exercício: 2023	
Provisões a Curto Prazo				
			Patrimônio Líquido	
			Patrimônio Social e Capital Social	
Demais Obrigações a Curto Prazo	303.462,97	181.987,42		
Total do Passivo Circulante	4.713.993,35	198.008,99	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	
Passivo Não Circulante			Reservas de Capital	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		22.936.282,14	Reservas de Lucros	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	667.215,88	2.001.645,64	Demais Reservas	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo				
Provisões a Longo Prazo	187.576.843,44			
Demais Obrigações a Longo Prazo				
Resultado Diferido				
Total do Passivo Não Circulante	188.244.059,32	24.937.927,78		
			Resultados Acumulados	353.555.123,69	458.495.453,79
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
			Total do Patrimônio Líquido	353.555.123,69	458.495.453,79
			TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	546.513.176,36	483.631.390,56

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		50.830.387,62	127.912.958,07
Ativo Permanente		495.682.788,74	355.718.432,49
Total do Ativo		546.513.176,36	483.631.390,56
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		32.821.851,58	62.970.290,27
Passivo Permanente		188.244.059,32	24.937.927,78
Total do Passivo		221.065.910,90	87.908.218,05
Saldo Patrimonial (I - II)		325.447.265,46	395.723.172,51

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			72.950,00
Obrigações Contratuais		185.333.709,63	226.563.095,42
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		185.333.709,63	226.636.045,42

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nota	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500	Recursos não Vinculados de Impostos	686.885,36	42.027.219,54
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	885.633,22	9.569,11
550	Transferência do Salário-Educação		745.361,86
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.611,54
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.172.576,89	597.263,61
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	477.587,15	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000,00	300.000,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.726.091,28	739.113,22
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	421.981,94	2.063.872,03
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		584.372,98
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		7.086,10
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.251.195,11
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	259.981,39	120.945,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	542.378,59	297.393,46
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	173.663,42	75.442,23

665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		280.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.123.245,84	3.086.948,51
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.865.259,38	4.273.648,46
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.705.719,58
705	ransferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		194.636,82
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		203.360,61
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		148.921,44
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		261.292,72
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		136.816,57
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	1.500,00	
Exercício: 2023			
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		1.561.692,15
749	Outras vinculações de transferências		0,10
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		151.776,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.651.279,23	2.266.384,20
754	Recursos de Operações de Crédito		316.788,48
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		24.141,51
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.011.472,35	1.476.093,81
Total das Fontes de Recursos	*Nota Explicativa:	18.008.536,04	64.942.667,80

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	215.759.109,16	179.508.339,82
Contribuições	II	6.026.461,76	5.392.779,30
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.225.079,44	1.375.427,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	22.781.541,98	20.797.309,37
Transferências e Delegações Recebidas	V	564.964.399,58	487.418.341,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	11.049.199,37	919.597,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	11.111.769,39	10.363.869,56
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		833.917.560,68	705.775.664,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	252.108.786,59	208.390.941,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.016.515,20	3.498.425,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	350.944.916,90	273.202.458,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	6.465.467,01	2.725.256,72
Transferências e Delegações Concedidas	XII	115.292.332,03	96.594.168,38
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	13.611.458,52	10.501.959,97
Tributárias	XIV	7.295.983,57	6.154.442,53
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	190.122.430,96	10.811.025,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		938.857.890,78	611.878.678,19
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-104.940.330,10	93.896.986,15

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		200.738.446,10	168.035.621,85
Taxas		15.020.663,06	11.472.717,97
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		215.759.109,16	179.508.339,82

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		6.026.461,76	5.392.779,30

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	6.026.461,76	5.392.779,30

Anexo II - Contribuições

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.225.079,44	1.375.427,32
		2.225.079,44	1.375.427,32

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	6.923.315,67	5.502.947,45
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	14.228.716,31	15.294.361,92
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.629.510,00	0,00
	22.781.541,98	20.797.309,37

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

Nota VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	5.765.952,67	1.659.019,64
Transferências Inter Governamentais	559.173.880,18	485.756.848,31
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	24.566,73	2.474,00
	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	564.964.399,58	487.418.341,95

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		1.125,00	0,00

Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.497.101,09	916.597,02
Desincorporação de Passivos	8.550.973,28	3.000,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	11.049.199,37	919.597,02

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		1.175.077,38	1.689.894,52
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	2.792.038,89
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		9.936.692,01	5.881.936,15
		11.111.769,39	10.363.869,56

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		218.904.438,71	180.755.136,28
Encargos Patronais		33.204.347,88	27.635.805,36
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		252.108.786,59	208.390.941,64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		833.383,86	1.010.412,59
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.183.131,34	2.488.012,46
		3.016.515,20	3.498.425,05

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		

Uso de Material de Consumo	82.566.345,64	72.238.875,79
Serviços	262.934.644,94	198.740.546,58

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	5.443.926,32	2.223.035,63
Depreciação, Amortização e Exaustão	350.944.916,90	273.202.458,00

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	
		115.292.332,03	

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.751.802,72	4.472.159,63
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		11.255,99	74.360,10
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		9.848.399,81	5.955.440,24
		13.611.458,52	10.501.959,97

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.295.983,57	6.154.442,53
		7.295.983,57	6.154.442,53
		96.594.168,38	

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.260.229,76	2.409.887,49
Juros e Encargos de Mora	205.237,25	315.369,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	6.465.467,01	2.725.256,72

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		26.376.823,70	19.298.143,52
Transferências Inter Governamentais		70.971.753,63	60.503.765,20
Transferências a Instituições Privadas		11.340.858,93	8.362.547,29
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		6.602.895,77	8.429.712,37
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		266.039,30	233.612,62
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		187.576.843,44	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas10.577.413,28		2.279.548,22	
		190.122.430,96	10.811.025,90

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**799.905.817,81**	**799.905.817,81**	**789.053.734,97**	**-10.852.082,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.609.296,09	191.609.296,09	212.192.319,32	20.583.023,23
Receita de Contribuições	45.215.800,00	45.215.800,00	45.794.930,90	579.130,90
Receita Patrimonial	14.986.150,00	14.986.150,00	35.574.660,35	20.588.510,35
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.163.500,00	1.163.500,00	2.209.244,00	1.045.744,00
Transferências Correntes	536.946.000,00	536.946.000,00	479.636.570,81	-57.309.429,19
Outras Receitas Correntes	9.985.071,72	9.985.071,72	13.646.009,59	3.660.937,87
Receitas de Capital (II)	**87.074.182,19**	**87.074.182,19**	**13.714.302,59**	**-73.359.879,60**
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00		-4.000.000,00
Alienação de Bens	2.100.000,00	2.100.000,00	1.629.510,00	-470.490,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	80.974.182,19	80.974.182,19	12.084.792,59	-68.889.389,60
Outras Receitas de Capital				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO Exercício: 2023

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**886.980.000,00**	**886.980.000,00**	**802.768.037,56**	**-84.211.962,44**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**886.980.000,00**	**886.980.000,00**	**802.768.037,56**	**-84.211.962,44**

Assinado Digitalmente

Déficit (VI)
TOTAL (VII) = (V + VI)

Saldos de Exercícios Anteriores

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
783
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 - CONSOLIDADO Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
		45.777.228,55	30.421.362,27	-15.355.866,28
	886.980.000,00	**932.757.228,55**	**833.189.399,83**	**-84.211.962,44**
			65.507.228,55	
			65.507.228,55	

	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
	688.239.582,80	**666.870.888,53**	**662.620.310,26**	**66.173.262,74**
	283.085.549,55	283.083.483,39	282.995.095,57	13.238.952,40
	4.295.590,42	4.295.590,42	4.295.590,42	115.986,99
	400.858.442,83	379.491.814,72	375.329.624,27	52.818.323,35
	144.949.817,03	**137.509.867,77**	**137.195.642,83**	**33.341.145,98**
	127.053.959,67	119.614.010,41	119.299.785,47	33.278.590,53
	17.895.857,36	17.895.857,36	17.895.857,36	62.555,45
				53.420,00
	833.189.399,83	**804.380.756,30**	**799.815.953,09**	**99.567.828,72**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)
Despesas Correntes (VIII)	**690.614.000,00**	**754.412.845,54**
Pessoal e Encargos Sociais	301.699.000,00	296.324.501,95
Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00	4.411.577,41
Outras Despesas Correntes	387.315.000,00	453.676.766,18
Despesas de Capital (IX)	**174.657.580,00**	**178.290.963,01**
Investimentos	169.657.580,00	160.332.550,20
Inversões Financeiras		
Amortização da Dívida	5.000.000,00	17.958.412,81
Reserva de Contingência (X)	**208.420,00**	**53.420,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**865.480.000,00**	**932.757.228,55**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**865.480.000,00**	**932.757.228,55**	**833.189.399,83**	**804.380.756,30**	**799.815.953,09**	**99.567.828,72**
Superávit (XIII)						

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO Exercício: 2023

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**865.480.000,00**	**932.757.228,55**	**833.189.399,83**	**804.380.756,30**	**799.815.953,09**	**99.567.828,72**
Reserva do RPPS	**21.500.000,00**	**21.500.000,00**				**21.500.000,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Saldo Em Exercícios Cancelados**	**a Pagar**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 - CONSOLIDADO Exercício: 2023

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**6.881,60**	**26.239.028,16**	**16.025.662,06**	**16.025.662,06**	**10.220.247,70**	
Pessoal e Encargos Sociais		9.324,49	8.501,44	8.501,44	823,05	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.881,60	26.229.703,67	16.017.160,62	16.017.160,62	10.219.424,65	
Despesas de Capital	**16.511.633,02**	**20.142.512,50**	**19.007.903,79**	**19.007.903,79**	**17.646.241,73**	
Investimentos	16.511.633,02	20.142.512,50	19.007.903,79	19.007.903,79	17.646.241,73	
			35.033.565,85	**35.033.565,85**	**27.866.489,43**	

Assinado Digitalmente

Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

TOTAL 16.518.514,62 46.381.540,66 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

de	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Pagos	Em 31 Dezembro Cancelados	Saldo do Exercício Anterior	a Pagar
	(a)		(b)	(c)	
(d)	(e) = (a + b - c - d)				
Despesas Correntes			**137.991,34**	**137.991,34**	
Pessoal e Encargos Sociais			26.133,41	26.133,41	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes			111.857,93	111.857,93	
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL			**137.991,34**	**137.991,34**	

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
788
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	600.970.139,99	73.671.977,56	527.298.162,43	506.313.093,38	63.569.767,84	442.743.325,54
Vinculada	275.469.875,13	0,00	275.469.875,13	222.809.158,48	0,00	222.809.158,48
Recursos Vinculados à Educação	152.389.479,80	0,00	152.389.479,80	134.102.882,20	0,00	134.102.882,20
Recursos Vinculados à Saúde	31.903.957,22	0,00	31.903.957,22	28.655.675,64	0,00	28.655.675,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	66.078.138,95	0,00	66.078.138,95	38.531.759,25	0,00	38.531.759,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.226.419,76	0,00	1.226.419,76	1.076.363,82	0,00	1.076.363,82
Outras Destinações de Recursos	23.871.879,40	0,00	23.871.879,40	20.442.477,57	0,00	20.442.477,57
TOTAL	876.440.015,12	73.671.977,56	802.768.037,56	729.122.251,86	63.569.767,84	665.552.484,02

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
789
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO Exercício: 2023

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

		Exercício Atual			Exercício Anterior

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**802.768.037,56**	**665.552.484,02**
Ordinária		**527.298.162,43**	**442.743.325,54**
Vinculada		**275.469.875,13**	**222.809.158,48**
Recursos Vinculados à Educação		152.389.479,80	134.102.882,20
Recursos Vinculados à Saúde		31.903.957,22	28.655.675,64
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		66.078.138,95	38.531.759,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.226.419,76	1.076.363,82
Outras Destinações de Recursos		23.871.879,40	20.442.477,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.765.952,67**	**16.577.019,64**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		5.765.952,67	16.577.019,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**139.318.084,80**	**138.155.052,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		345,88	46.381.540,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		116.666,80	137.991,34
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		84.718.522,37	63.700.945,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		54.482.549,75	27.934.574,75
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**414.616.268,48**	**359.894.539,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		131.676.266,57	117.573.320,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		282.940.001,91	242.321.218,41
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.362.468.343,51**	**1.180.179.095,44**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

Exercício: 2023

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**815.964.332,97**	**633.484.218,01**
Ordinária		**574.424.161,71**	**415.029.490,51**
Vinculada		**241.540.171,26**	**218.454.727,50**
Recursos Destinados à Educação		155.263.690,95	153.925.073,43
Recursos Destinados à Saúde		35.564.921,37	28.265.506,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		20.927.923,09	16.449.123,39
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.193.510,20	769.225,27
Outras Destinações de Recursos		28.590.125,65	19.045.798,94
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**21.965.648,48**	**16.663.440,04**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		21.946.580,00	16.577.019,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		19.068,48	86.420,40
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**145.913.731,57**	**114.969.837,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		35.033.565,85	44.119.549,18
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		137.991,34	304.006,73
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		84.527.130,76	63.702.118,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		26.215.043,62	6.844.162,73
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**402.582.331,15**	**414.621.916,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.227.366,29	131.681.914,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		347.354.964,86	282.940.001,91
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.386.426.044,17**	**1.179.739.411,26**

*Nota Explicativa:

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Página 3
Homologado

Emissão: 14/02/2024 15:31:10

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.227.366,29	131.676.266,57
Créditos a Curto Prazo		53.792,51	53.391,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		348.038.070,82	283.459.082,57
Estoques		4.360.571,36	4.487.032,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		407.679.800,98	419.675.773,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		51.212.246,72	46.469.206,66
Créditos a Longo Prazo		51.212.246,72	46.469.206,66
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		4.749.899,03	
Imobilizado		435.273.013,33	305.115.681,01
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		491.235.159,08	351.584.887,67

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
794
Assinado Digitalmente

TOTAL DO ATIVO	898.914.960,06	771.260.661,31	Exercício: 2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**Patrimônio Líquido**
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	88.387,82	33.148,10	Patrimônio Social e Capital Social
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			Adiantamento Para
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.329.777,92	4.371,53	Futuro Aumento de Capital
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	109.031,44	100.471,71	Reservas de Capital
Obrigações de Repartições a Outros Entes			Ajustes de Avaliação Patrimonial
Provisões a Curto Prazo			Reservas de Lucros
Demais Obrigações a Curto Prazo	383.038,09	186.396,48	
Total do Passivo Circulante	4.910.235,27	324.387,82	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		22.936.282,14	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	667.215,88	2.001.645,64	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo	536.915.878,18	351.859.535,02	
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante	537.583.094,06	376.797.462,80	
Resultados Acumulados	122.817.213,31	372.118.159,79	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido	125.130.784,93	372.118.159,79	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	667.624.114,26	749.240.010,41	
Demais Reservas	2.313.571,62		

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		403.265.437,11	415.135.349,14
Ativo Permanente		495.649.522,95	356.125.312,17
Total do Ativo		898.914.960,06	771.260.661,31
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		33.018.439,38	63.100.693,10
Passivo Permanente		537.583.094,06	376.797.462,80
Total do Passivo		570.601.533,44	439.898.155,90
Saldo Patrimonial (I - II)		328.313.426,62	331.362.505,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			72.950,00

Assinado Digitalmente

Obrigações Contratuais	185.596.857,89	226.797.138,50	Exercício: 2023
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos	185.596.857,89	226.870.088,50	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.457.349,24	42.524.200,83
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	885.633,22	9.569,11
550	Transferência do Salário-Educação		745.361,86
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.611,54
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.172.576,89	597.263,61
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	477.587,15	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000,00	300.000,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.726.091,28	739.113,22
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	421.981,94	2.063.872,03
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		584.372,98
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		7.086,10

Assinado Digitalmente

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.251.195,11
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	259.981,39	120.945,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	542.378,59	297.393,46
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	173.663,42	75.442,23
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		280.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.123.245,84	3.086.948,51
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.865.259,38	4.273.648,46
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.705.719,58
705	ransferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		194.636,82
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		203.360,61
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		148.921,44
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		261.292,72
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		136.816,57

Assinado Digitalmente

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	1.500,00	Exercício: 2023

718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		1.561.692,15
749	Outras vinculações de transferências		0,10
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		151.776,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.651.279,23	2.266.384,20
754	Recursos de Operações de Crédito		316.788,48
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		24.141,51
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.011.472,35	1.476.093,81
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	344.367.849,75	280.603.707,58
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.100.148,06	5.991.299,37
Total das Fontes de		370.246.997,73	352.034.656,04

Recursos *Nota

Explicativa:

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
CONTADOR(a)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	216.933.041,85	180.610.582,00
Contribuições	II	50.315.854,33	43.448.080,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.225.079,44	1.375.427,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	43.976.799,35	20.954.450,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	564.964.399,58	502.336.341,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	57.518.098,63	28.692.904,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	203.813.656,79	188.124.489,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.139.746.929,97	965.542.275,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	254.550.756,64	220.864.848,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	20.677.548,58	17.516.780,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	352.523.244,23	276.840.495,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	6.465.467,01	2.725.256,72
Transferências e Delegações Concedidas	XII	115.311.400,51	98.411.091,55
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	40.220.259,99	17.305.566,59
Tributárias	XIV	7.969.070,73	6.550.376,52
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	382.059.933,86	288.701.238,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.179.777.681,55	928.915.654,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-40.030.751,58	36.626.621,68

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		200.738.446,10	168.035.621,85
Taxas		16.194.595,75	12.574.960,15
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		216.933.041,85	180.610.582,00

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		44.289.392,57	38.055.300,72
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		6.026.461,76	5.392.779,30
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		50.315.854,33	43.448.080,02
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.225.079,44	1.375.427,32
		2.225.079,44	1.375.427,32

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	6.927.012,86	5.503.158,91
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	18.564,64
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	35.420.276,49	15.432.726,99
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.629.510,00	0,00
	43.976.799,35	20.954.450,54

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

Nota VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intra Governamentais	5.765.952,67	16.577.019,64
Transferências Inter Governamentais	559.173.880,18	485.756.848,31
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	24.566,73	2.474,00
0,00	0,00	
564.964.399,58	502.336.341,95	

Outras Transferências e Delegações Recebidas

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		138.447,79	1.090,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		48.828.677,56	28.688.814,60
Desincorporação de Passivos		8.550.973,28	3.000,02

Assinado Digitalmente

Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		57.518.098,63	28.692.904,62

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		1.175.077,38	1.689.894,52
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		4.474.509,19	180.022.247,37
		198.164.070,22	6.412.347,61
		203.813.656,79	188.124.489,50

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		221.015.296,48	191.495.512,34
Encargos Patronais		33.535.460,16	29.248.546,43
Benefícios a Pessoal		0,00	120.789,40
		0,00	0,00
		254.550.756,64	220.864.848,17

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		15.457.820,32	12.214.607,75
Pensões		2.120.579,04	1.784.770,85
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		833.383,86	1.010.412,59
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.265.765,36	2.506.989,71
		20.677.548,58	17.516.780,90

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo				
Uso de Material de Consumo	83.293.865,13	72.581.571,81		
Serviços	263.762.530,28	201.789.052,97		
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.466.848,82	2.469.870,53		
	352.523.244,23	276.840.495,31		

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício	Exercício
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.260.229,76	2.409.887,49
Juros e Encargos de Mora	205.237,25	315.369,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	6.465.467,01	2.725.256,72

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		26.395.892,18	21.043.885,23
Transferências Inter Governamentais		70.971.753,63	60.503.765,20
Transferências a Instituições Privadas		11.340.858,93	8.433.528,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		6.602.895,77	8.429.712,37

Assinado Digitalmente

Transferências ao Exterior	0,00	0,00	**Nota**	**Atual Anterior**
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	199,96		
Outras Transferências e Delegações Concedidas0,00	0,00			
	115.311.400,51			98.411.091,55

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		29.960.604,19	11.263.284,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		11.255,99	85.912,35
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		10.248.399,81	5.956.370,24
		40.220.259,99	17.305.566,59

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	697,60
Contribuições		7.969.070,73	6.549.678,92
		7.969.070,73	6.550.376,52

Assinado Digitalmente

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	42.634,75
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		266.039,30	233.612,62
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		379.421.267,41	277.760.644,28
		2.372.627,15	10.664.346,86
		382.059.933,86	288.701.238,51

Em vistoria ao imóvel abaixo relacionado, constatou-se a presença de pneus e ferramenta de perfuração de solo com acúmulo de água parada, bem como vegetação espontânea alta, caracterizando assim um ambiente propício para a instalação e proliferação do mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus (vetores transmissores dos vírus da Dengue, Zika e Febre Chikungunya) e animais peçonhentos (cobras, aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando que tal situação expõe a população circunvizinha a iminente perigo de saúde pública, bem como por estar em desacordo com a legislação vigente.

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

Considerando que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incerto e não sabido, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica ao proprietário/responsável abaixo relacionado, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Notificação por infringência à legislação vigente, oportunizando ao Autuado prazo de 02 dias para apresentar Recurso Administrativo nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 113, comprovando a limpeza do imóvel. O descumprimento do referido auto de notificação acarretara na emissão de multa conforme legislação vigente.

Sorriso MT, 15 de Fevereiro de 2024.

_____

Reinaldo Ferreira Nunes

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO	**NÚMERO: 10171/2024**	**DATA DA EMISSÃO: 06/02/2024**	**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/02/2024 - 09h19min**	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ELINEIDE DA SILVA MOREIRA			**CPF/CNPJ: 894.325.921-20**	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: RUA PASSO FUNDO, S/Nº			**QUADRA: 21**	**LOTE: 31**
LOTEAMENTO: NOVOS CAMPOS	**MUNICÍPIO: SORRISO**		**UF:MT**	**CEP: 78890-000**

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº001/2024 DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA

EDITAL nº001/2024 DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes,

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos,

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15(quinze) dias** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

SORRISO-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

_____

Reinaldo

Coordenador

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6859/2023		**DATA: 25/10/2023**
Proprietário: **CRYSTIANO SILVA**		CPF/CNPJ: **023.536.321-90**
Imóvel Autuado: **RUA DAS AVENTURINAS**	Quadra / Lote: **06/87**	Área: **371,50m²**
Bairro: **JARDIM GUARUJÁ**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/10/2023 às 09h46min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico **7889/2023, de 25/10/2023.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6895/2023		**DATA: 23/10/2023**
Proprietário: **MARCIA DOS SANTOS MACIEL**		CPF/CNPJ: **952.546.761-91**
Imóvel Autuado: **RUA SÃO SEBASTIÃO**	Quadra / Lote: **09/08**	Área: **250,00m²**
Bairro: **BELL VALLE**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/10/2023 às 15h08min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico **7925/2023, de 23/10/2023.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6930/2023		**DATA: 06/11/2023**
Proprietário: **IURY PICCINI**		CPF/CNPJ: **030.900.011-44**
Imóvel Autuado: **RUA MATO GROSSO**	Quadra / Lote: **17/18**	Área: **495,00m²**
Bairro: **JARDIM AURORA**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 31/10/2023 às 08h35min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico **8003/2023, de 06/11/2023.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7025/2024		**DATA: 22/01/2024**
Proprietário: **ROBERTO GOMES GONÇALVES**		CPF/CNPJ: **037.600.271-99**
Imóvel Autuado: **RUA DAS BRISAS**	Quadra / Lote: **12/291**	Área: **220,00m²**
Bairro: **NOVO HORIZONTE II**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/01/2024 às 11h38min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico **8102/2024, de 22/01/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7027/2024		**DATA: 24/01/2024**
Proprietário: **KARINA LUANA SILVA DOS SANTOS**		CPF/CNPJ: **044.188. 711-28**
Imóvel Autuado: **RUA DOS ESTADOS, 284**	Quadra / Lote: **58D/7B**	Área: **400,00m²**
Bairro: **GLEBA SORRISO**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 19/01/2024 às 08h31min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico **8104/2024, de 24/01/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7029/2024		**DATA: 25/01/2024**
Proprietário: **RAIMUNDO ALVES DA SILVA**		CPF/CNPJ: **655.422. 157-34**
Imóvel Autuado: **RUA SANTO ANTONIO, 289**	Quadra / Lote: **009/37**	Área: **375,00m²**
Bairro: **JARDIM CAROLINA**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 18/01/2024 às 13h31min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico **8106/2024, de 25/01/2024.**		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 040 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 040 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **19, 20 e 21 de fevereiro de 2024, entregar seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	Pedagogia 30h	56	21/02/24 – 14h
MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	Pedagogia 30h	57	21/02/24 – 14h
JULIANA MILLER	Pedagogia 30h	58	21/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	Pedagogia 30h	18	21/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
SILVANA BATISTA DA SILVA	Pedagogia 30h	4	21/02/24 – 14h
MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	Pedagogia 30h	5	21/02/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	Pedagogia 30h	2	21/02/24 – 14h
FERNANDA RODRIGUES CLOTH	Pedagogia 30h	3	21/02/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas **no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 21 de fevereiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 16 de fevereiro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 715, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Monica da Conceição Araújo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Monica da Conceição Araújo, matrícula nº 10688, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 07 de fevereiro de 2024 a 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 15 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SORRISO. CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI. DATA: 16/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 26.04.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 08.07.2024.VALOR DO ADITIVO: ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 309.951,68 - SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 76.647,21 – REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 233.304,47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE. SORRISO - MT, 17 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 716, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Marcia Sibila Picoli da Silva, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 09 de fevereiro de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Marcia Sibila Picoli da Silva, matrícula nº 2457, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 717, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear David Carvalho da Silveira Gomes, matrícula nº 14286, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 718, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabio Costa Mundim, matrícula nº 14276, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 720, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline Demarqui Pereira dos Santos, matrícula nº 14259, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 721, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisabete Teixeira da Silva Alves Reis, matrícula nº 14260, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 722, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanessa Chavier de Barros, matrícula nº 14155, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 723, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Elizabeth Felicidade Schutz, matrícula funcional nº 8555, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 320/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 723/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 724, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade do Servidor avaliado e aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal o Servidor Joaquim Borges de Souza, matrícula funcional nº 8672, ocupante do cargo de

Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O Servidor acima referido prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeado para o cargo através da Portaria nº 655/2021 e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 724/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 725, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Juliana Albuquerque, matrícula funcional nº 8561, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 326/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 725/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 726, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Kelly Jaciane Santos da Silva, matrícula funcional nº 8556, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 321/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 726/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 727, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Milka Juliana de Paula, matrícula funcional nº 8658, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 550/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 727/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 728, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Maria de Fatima de Castilho, matrícula funcional nº 8565, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 329/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apta para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port 728/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 344-2022 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO, E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EDENILSON DIAS & CIA LTDA. DATA: 16/02/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 18.04.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 18.06.2024 – DO VALOR. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 32.856,41. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CRAS VITÓRIA RÉGIA.** SORRISO - MT, 16 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 729, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Iara Liriam Valim Alves, matrícula nº 14311, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 730, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Camila Battirola Krakeker, matrícula nº 14293, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 083/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **ANILTON DA SILVA PEREIRA**,servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 08/02/2021, com matrícula no RH nº. 2027, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 01,**para perceber na **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 6.200,52 (Seis Mil, Duzentos Reais Cinquenta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 094/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA**,servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 117, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 06,**para perceber na **Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 9.018,94 (Nove Mil, Dezoito Reais Noventa e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.117-2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **"CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na lei Municipal nº 644 de 22 de novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA** **Brasileira, casada** **Rua:** Ary Zendron, 655 E e-mail: martagottardi@hotmail.com	**RG:** 1.097.987-5 SSP/MT **Fone:** (066) XXXX-6619
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
SUPLENTE	**CRISTIANE BOBBO** Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2158
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.		
TITULAR	JULIO CESAR CEOLIN Brasileiro, casado Rua Santa Catarina nº 965 e-mail julioceolinheloisa@gmail.com	RG XXX.XXX SSP/MT FONE (66)-XXXXX-2074

SUPLENTE	**DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA** Brasileiro, casado Rua Alida Email: maninhoangls@hotmail.com	RG: XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 4012
IV- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ILSON JOSE VIEIRA** Brasileira, solteiro **Rua:** Avenida Comendador Jose Pedro Dias , S/N **Email:** juridico@camaratabapora.mt.gov.br	**RG:** xxx86887 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5012
SUPLENTE	**DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO** Brasileira, solteira Rua: Rio Grande do Sul, Nº 719 **Email:** darli-tica@outlook.com	**RG:xxx**1968- 3SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3407
V- REPRESENTANTES DO SINTEP/MT		
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** Brasileiro, casado **Rua:** Tancredo Neves, s/nº	**RG:** 001124032 SSP/MS
SUPLENTE	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) 996094471
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** xxx7201-7 SSP/MT **Fone:** (66)xxxx-9919
SUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** xxx4680-0 SSP/PR **Fone:** (66) xxxx-4471
VII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**JOSE ADELMO DOS SANTOS** **brasileiro , casado** **Rua ; Joaquim do Carmo Esteves s/nº** E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG: XXX4-563 SSP/MT** **Fone:** (066) xxxx-9620
SUPLENTE	**TEREZINHA MARIA BETTIO** Brasileira, casada residente no Município de Tabapora Centro E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** XXX924 SSP/SC **Fone:** (66) xxxx-4283

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - Tem como objetivo este conselho, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas á população de menor renda.

Artigo 4º. –Conforme a lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010, o mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2024 a 10/01/2026, permitido a sua recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimento.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.118/ 2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal do Idoso**, que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na Lei Municipal nº 613/2007 de 12 de Junho de 2007, conforme segue abaixo:

I- *REPRESENTANTES DA* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6134
SUPLENTE	**MARILUCIA AP. MARTINS** Brasileira , divorciada **Rua: Mateus de Lima Souza** **E-mail luciafernandes_49@hotmail.com**	**RG:** XXX.564 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4221
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	**PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA** Brasileira, casada Avenida Comendador Jose Pedro Dias, S/N **Email: paula_pref@hotmail.com**	**RG:** 16352351 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-0402
SUPLENTE	**AILSON SILVA SANTOS**	RG: XXX.XXX SSP/MT

	Brasileiro, casado Rua Vilas Boas , Nº 420 e-mail ailson1967@hotmail.com	Fone: (066) XXXX 9056
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email: e**li.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4371
IV REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER		
TITULAR	**RUTE ESTER DE PAULA OLIVEIREA** Brasileira, Casada Rua: Alida , Nº 572	**RG:** 19387988 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-3851
SUPLENTE	**MARCILENE DE MELO SOUZA** Brasileira, Solteira Rua: Jose Bezerra , nº 638	**RG:** 08314969 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1901
V- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA - DE TABPORÃ/MT		
TITULAR	**IVANIR ANTONIO DA SILVA** Brasileira, casada Rua: Ari Zendron, S/N	**RG:** 3805456-2 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-3003
SUPLENTE	**NILDA DE SOUZA SILVA** Brasileira, casada Av: Isaias Apolinario 949 E **Email:** Nilda_oliveira53@hotmail.com	**RG: XXX.777—SSP/MT Fone:** (066) xxxxx7387
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
SUSUPLENTE	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Cassia , nº 185 E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
VII- REPRESENTANTE DO SINTEP DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** Brasileiro, casado **Rua:** Tancredo Neves, s/nº	**RG:** 001124032 SSP/MS
SUPLENTE	**EDILENE PREVIATO NAGGY** Brasileira, Viúva Rua: Vilas Boas, S/Nº E-mail: edilenepreviatonaggy@hotmail.com	**RG:** 2.315.236-2 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5263
VIII- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES -MT		
TITULAR	**LEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, Casada **Rua:** Vilas Boas, s/nº.	**RG:** 1823793-SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX6463
SUPLENTE	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4073

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 15/01/2024 a 15/01/2026.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 093/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **MADALENA BATISTA THEUHERZ**,servidora estável,nocargo de **Professora,** admitida em 01/02/2002, com matrícula no RH nº. 098, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 06,**para perceber na **Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 9.018,94 (Nove Mil, Dezoito Reais Noventa e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 088/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, o* senhor ***EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR*,** servidor efetivo com matricula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 092/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO TOTAL", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15/02/2024 com término em 14/05/2024*, *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* o ao senhor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 087/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **ADELCIO CHICO FERNANDES**,servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 001, lotado n**o** Gabinete do Prefeito deste Município da**Classe C – Nível 06,**para perceber na **Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 9.018,94 (Nove Mil, Dezoito Reais Noventa e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 085/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2024 com término em 30/03/2024*, *do período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **SIOMARA MULLER PEREIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 136, admitida em 01/06/1994, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 086/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**,servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 076, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 06,**para perceber na **Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 9.018,94 (Nove Mil, Dezoito Reais Noventa e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 082/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **ARTERNISIA DA SILVA REIS OLIVEIRA**,servidora estável,nocargo de **Professora,** admitida em 08/02/2021, com matrícula no RH nº. 2027, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 01,**para perceber na **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 6.200,52 (Seis Mil, Duzentos Reais Cinquenta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 091/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024 com término em 02/04/2024**,** *do período aquisitivo de 14/08/2018 à 13/08/2023, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 081/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO**,servidora estável,nocargo de **Professora,** admitida em 09/02/2021, com matrícula no RH nº. 2028, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe B – Nível 01,**para perceber na **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 6.200,52 (Seis Mil, Duzentos Reais Cinquenta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 089/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 15/01/2022 à 14/01/2023,* ao senhor ***JONATAN CORDEIRO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1505, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 090/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 à 11/05/2023,* a senhora ***CARLA MARA DE SOUZA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1662, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 084/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **MARIA SUELY MAGALHAES GOMES**,servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 06/02/2002, com matrícula no RH nº. 86, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 06,**para perceber na **Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 9.018,94 (Nove Mil, Dezoito Reais Noventa e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.119/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA",** cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010, conforme segue abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAL		
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
TITULAR	**BRUNA EYNG** Brasileira, Solteira **Email:** brunaeyng_sinop@gmail.com	**RG:**2234600-7 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7237
SUPLENTE	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) 992316134
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
TITULAR	**GIVANILDA MESSIAS DA SILVA** Brasileira, solteira Rua: das Mangabeiras , Nº 919 Email: givanildamessiasdasilva@gmail.com	**RG: 1.87463.9-0**SSP/MT **Fone:** (066) XXXX-6653
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Julio Benedito da Silva , nº. 1280 **E-mail:**preftba@gmaill.com	**RG: 1.035.394-1** SSP/PR **Fone:** 66-35571248

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email:** eli.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)99924-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)99721-4371
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	**DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO** Brasileira, casada **Rua:** Carlos Roberto Platero, S/N	**RG**: 396251 SSP/MS **Fone:** (066) 99295-3516
SUPLENTE	**LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO ,** **brasileira casada** **Rua: Mateus de Lima Souza, s/nº**	**RG:** 1681267-0 SSP/MT **Fone:** (66) 3557-1664
V- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
TITULAR	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI** Brasileiro, solteiro Rua: Julio Benedito da Silva, S/N	**RG:** 5940745-7 SSP/PR **Fone:** (66) 3557-1708
SUPLENTE	**RITA PEREIRA CANDIDO** Brasileira, casada Rua: Jose Felix Neves , Nº 43	**RG:** 000890253 SSP/MS **Fone:** (66) 99621-2867
VI- REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4073
SUPLENTE	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, casada **Rua**: Vilas Boas, S/Nº	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) 99931-6463
VIII-REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) 996094471
SUPLENTE	**GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS** brasileira , casada Rua: Joaquin do Carmo Esteves n°1044, gisleneprofessoragrau@hotmail.com;	RG 231.6480-8 Cel : 66 99682-7111
IX- **REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio**		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) 99935-9919
SUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** xxx4680-0 SSP/PR **Fone:** (66) xxxx-4471

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo inicio em 19/02/2024 a 19/02/2026, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA"** nomeados pela publicação deste Decreto.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA; HOSPITAL DAS CLÍNICAS.

DESPACHO Nº 14/SEFAZ/2023 de 16/12/2024

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela; Hospital das Clínicas.

Interessados:Médicos Associados Ltda. e Hospital das Clínicas.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 5.054/2024; 5.063/2024; 5.072/2024; 42.438/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio "Co-Financiamento" das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se a competência do mês de novembro de 2023, conforme portaria nº 051/2024/ GBSES.

O governo do Estado publicou a portaria na data de 24/01/2024, e transferiu os recursos financeiros ao Município somente na data de 08/02/2024. A Secretaria Municipal de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativas ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda na data de 14/02/2024 as 17:09:00.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 008/2024.

DEPENDENCIA DO GABINETE DO PREFEITO, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº008/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 344, DE 27 DE julho DE 2023, que nomeou os membros do conselho de defesa do meio ambiente, E dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando nº 1.302/2024/1Doc - Despacho 13.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 344, de 27 de julho de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º ……

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Palminio Garrido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 026, de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 20/02/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
46	1360	IZABELA DA SILVA RAMOS	21426643	25/05/1995	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**20/02/2024 e 21/02/2024 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **20/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
86	989	PATRICIA DE ALENCAR ARMANDO	16/09/1988	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
87	199	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	10/11/1991	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
88	890	KELLY CRISTINA DA SILVA	18/12/1992	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
89	2870	JIRLENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	28/04/1994	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	2903	IDE FERREIRA DA SILVA	01/04/1974	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
111	300	JUCINETE MELONI DE SOUZA	30/01/1977	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
112	3535	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
113	896	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	07/07/1978	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
114	333	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
115	1598	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
116	119	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
117	526	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
118	2785	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/1984	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
119	1308	TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA	29/04/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
120	3855	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	14/12/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
121	434	FLÁVIA MARIN DA SILVA	09/02/1989	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
122	1507	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
123	1585	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	26/01/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
124	699	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
17	150	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10/07/1999	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	**170**	**ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS**	**02/12/1984**	**7**	**21**	**13**	**65**	**86**	**APROVADO**

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **20/02/2024 e 21/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	

12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 20/02/2024** as **08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
17	226	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	9	27	14	70	97
18	1047	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	09/10/1987	9	27	14	70	97
19	1380	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	10	30	13	65	95
20	2826	MARINALVA FERREIRA FERNANDES	1996395-5	22/09/1988	10	30	13	65	95

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **20/02/2024 e 21/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) e LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA–MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO**

OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público aos interessados que, após manifestação da Secretaria de Municipal de Infraestrutura constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF	Valor do km adicional para acionamento com mais de 30 km em VRF
01	Guincho para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral.	Serviço fixo limitado até 30 km	1 UFM	0,07 UFM
02	Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2 UFMs	0,11 UFM
03	Guincho para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2,5 UFMs	0,14 UFM
04	Guincho para veículos articulados, reboque e semirreboque.	Serviço fixo limitado até 30 km	3 UFMs	0,18 UFM

DOS VALORES DO DEPÓSITO EM PÁTIO POR DIÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF
01	Estada no pátio para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral, limitadas a 180 dias;	Diária	0.50 UFM
02	Estada no pátio para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg, limitadas a 180 dias;	Diária	1 UFM
03	Estada no pátio para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg, limitadas a 180 dias	Diária	2 UFM
04	Estada no pátio para veículos articulados, reboque e semirreboque, limitadas a 180 dias.	Diária	3 UFMs

LEIA-SE:

DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF	Valor do km adicional para acionamento com mais de 30 km em VRF
01	Guincho para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral.	Serviço fixo limitado até 30 km	2 UFM	0,07 UFM
02	Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	4 UFMs	0,11 UFM
03	Guincho para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	5 UFMs	0,14 UFM
04	Guincho para veículos articulados, reboque e semirreboque.	Serviço fixo limitado até 30 km	9 UFMs	0,18 UFM

DOS VALORES DO DEPÓSITO EM PÁTIO POR DIÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF
01	Estada no pátio para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral, limitadas a 180 dias;	Diária	0.50 UFM
02	Estada no pátio para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg, limitadas a 180 dias;	Diária	1 UFM
03	Estada no pátio para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg, limitadas a 180 dias	Diária	2 UFM
04	Estada no pátio para veículos articulados, reboque e semirreboque, limitadas a 180 dias.	Diária	3 UFMs

Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Tangará da Serra-MT, 16 de Fevereiro de 2024.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 02/2024/SAMAE

CONTRATO N. 02/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 002/2024/SAMAE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1002/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1002/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.296.133/0005-31, localizada na Rua 30-B – Bairro Cidade Alta III – Tangará da Serra – MT, CEP 78.306-157, representada pelos sócios: **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DELMONDES** e **LUDYMYLLA MAGALHÃES DE LIMA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR TOTAL DOS LOTES	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS P13 PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA	**Tangará da Serra/MT, 19 de fevereiro de 2024, com prazo até 19 de fevereiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 17/02/2024 até as 07h00min do dia 29/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 08h30min do dia 29/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 29/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO Nº 0191/2023-RETIFICADO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro ladoRONAN FERNANDES CICERO DE SÁ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.828.250/0001-78, com sede na Av. Ministro João Alberto, nº 360, sala 09, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ronan Fernandes Cicero de Sá, inscrito no CPF sob 452.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023 tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO	VALOR REMANECENTE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	(00015184) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS	30	84	R$106,45	R$ 3.193.50
02	(00071821) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ATIVIDADES EM SITES (DO TIPO VIDEO EXIBIÇÃO 24 HORAS)	15	47	R$137,79	R$ 2.066,85

1.2. Este aditivo possui o valor de R$5.260,35 (Cinco Mil, duzentos e sessenta reias e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0191/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ - ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PORTARIA MUNICIPAL N°93/2024

PORTARIA MUNICIPAL N°93/2024

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Normatizar, através deste ato, a exoneração da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, nos moldes dos percentu-

ais estipulados pela Lei Complementar Municipal n° 45 de 30 de dezembro de 2022, em seu artigo 48°, § 3, da servidora efetiva MARIA STELLA GONCALVES CARDOZO, modulada na Escola Municipal São José, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu - MT

PORTARIA MUNICIPAL N° 94/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 94/2024

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-Mt, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO a obrigação de zelar pela transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 45 de 30 de dezembro de 2022, em seu artigo 48°, § 3, que concede gratificação pelo desempenho da função de coordenador pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1° - Normatizar, através deste ato, a nomeação pelo desempenho da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, nos moldes dos percentuais estipulados pela Lei Complementar Municipal n° 45 de 30 de dezembro de 2022, em seu artigo 48°, § 3, da servidora efetiva MARIA DIVINA DA COSTA ATHAIDES, modulada na Escola Municipal São José, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr. THIAGO SOUSA DIAS PLATEIRO, para desempenhar o CARGO DE ASSESOR junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. TEREZINHA DE SOUSA VIEIRA, para desempenhar o CARGO DE SUBCHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR/RURAL junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

"Dispõe sobre Transferência de Secretaria e Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Srª. **KAREN DA SILVA SOUSA,** Matrícula **Nº: 600-1**, da Secretaria Municipal De Finanças do **CARGO** de SUBCHEFE LIQUIDAÇÃO E ARQUIVO **PARA** o **CARGO** de COORDENADORA DE ORÇAMENTOS E DESPESAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre Transferência de Secretaria e Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Srª. **KAREN DA SILVA SOUSA,** Matrícula **Nº: 600-1**, da Secretaria Municipal De Finanças do **CARGO** de SUBCHEFE LIQUIDAÇÃO E ARQUIVO **PARA** o **CARGO** de COORDENADORA DE ORÇAMENTOS E DESPESAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

"Dispõe sobre Transferência de Secretaria e Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Srª. **GERALDINA CANDIDA RESENDE DOS SANTOS ,** Matrícula **Nº: 603-1**, da Secretaria Municipal De Educação do **CARGO** de SUBCHEFE DE ARM. E DIST. MATERIAL ESCOLAR URBANO **PARA** Secretaria de Administração para desempenhar o **CARGO** de SUBCHEFE DE APOIO ADMNISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024

"Dispõe sobre Transferência de Secretaria e Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Srª. **MARIANA FIGUEIRA GUIMARÃES,** Matrícula **Nº: 678-1**, da Secretaria Municipal de Saúde do **CARGO** de CHEFE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ENVIO DE DADOS **PARA** Secretaria de Administração para desempenhar o **CARGO** de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 92/2024

PORTARIA N.º 92/2024

"Dispõe sobre a ***retificação da portaria nº 019/2018 - FAPET,*** *que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora* ***Sra. Eva Ribeiro Matos Freitas.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 019/2018 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra**. **Eva Ribeiro Matos Freitas**, portadora da RG nº 1461984 2º via, SSP/GO e CPF nº 329.312.121-72, a partir de 01/01/2018, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2018.19.00000019P.**

I - Onde se Lê: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº (41/2003 e com art. 6º), c/c art. 16 da Lei Municipal nº 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Leia-se: (...)Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no **artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003; c/c o artigo 35 da Lei Municipal 802, de 02/10/2007**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

II - Onde se Lê: (...) conceder benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sra. Eva Ribeiro Matos, portadora da CI/RG nº 1461984 2 via, SSP/MT e CPF nº 329.312.121-72 (...)

Leia-se: (...) conceder benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sra. **Eva Ribeiro Matos Freitas**, estabilizada constitucionalmente, portadora da CI/RG nº 1461984 2 via, SSP/MT e CPF nº 329.312.121-72 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 16 de fevereiro de 2024.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA – FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 19/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Amanda Silva Souza – CPF nº 037.***.***-37.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratante.

Data assinatura do Termo: 19/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AMANDA SILVA SOUZA

Contratada.

PORTARIA Nº 080/2024

Data: 08/02/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. ROSELI ENGSTER ZANQUI, concursada ao cargo de Controlador Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, portadora da matrícula nº 1028, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

I – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Apresentou razões recursais a seguinte empresa:

1. AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

Não houve apresentação de contrarrazões.

II – DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que, diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por HABILITAR as empresas BLK CONSTRUÇÕES LTDA e VM ENGENHARIA LTDA, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros, recebeu os recursos com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

III – Constatamos que, as demais empresas licitantes foram, devidamente, notificadas, contudo não apresentaram suas contrarrazões.

IV – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, a Comissão Permanente de Licitação promoveu a análise, inclusive considerando o parecer técnico do setor de engenharia, e decidiu pela reforma da decisão inicial proferida na Ata de Julgamento de Habilitação da Concorrência, para INABILITAR as empresas BLK CONSTRUÇÕES LTDA e VM ENGENHARIA LTDA, mantendo habilitada no certame apenas a empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Isto posto, em razão da reforma da decisão, a Comissão Permanente de licitação encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8. 666/93.

III – DO MÉRITO:

I – Considerando Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, cumprir o Edital, de modo a resguardar a administração municipal, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também garantindo a legislação vigente e aplicável a atividade econômica das empresas licitantes;

III – Considerando a decisão proferida em certame; e

IV – Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93, bem como as regras fixadas em edital.

IV – DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos ao Setor de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis e proceda com o andamento do processo.

É como decido.

Dê ciência aos interessados.

Vale de São Domingos, 16 de fevereiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023

O Município de **Vale de São Domingos-MT**, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o julgamento do Recurso Administrativo apresentado, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 02/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, realizando sessão pública de abertura do **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa habilitada e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas no referido Processo, no dia **21/02/2024 às 08:30hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos, 16 de fevereiro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a em-**

presa B. A. M. SANTANA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.664.946/0001-27, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATO:** R$ *399.600,00* **DATA EMISSÃO:** 16/02/2024, **DATA VENCIMENTO: 16**/02/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 25/2023. Data 16/02/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL N° 02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital de Chamamento Público nº 02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – MT - CMDCA/VG-MT, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1ª da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. s 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, por meio do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros,**tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência do CMDCA/VG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser repassado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/VG.

Art. 2° - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previsto nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSCs proponentes que possuem registro no CMDCA-VG, inclusive as que possuem chancela vigente, será necessário apresentar novamente o projeto para que possam ter o mesmo prazo das demais chanceladas neste edital.

Art. 4º - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA/VG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

Art. 5º - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/VG a readequação para aplicação do valor captado.

DO OBJETO

Art. 6° - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/VG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, para concessão do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o FIA/VG, objetivando a celebração de parceria e recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DAS DIRETRIZES

Art. 7° - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquele que é seu objeto de atuação:

● Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

● Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente;

● Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

● Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

● Enfrentamento ao uso de drogas;

● Proteção especial a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados;

● Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

● Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas serão analisadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diane Maria de Almeida Mendes-Presidente do CMDCA/VG;

Barbara Perin- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Neuzi Cruz Pereira-Secretaria Municipal de Administração;

Luiz Felipe Monteiro da Silva-Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande;

Aparecida Gomes Torres-Associação Beneficente Vida Nova.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 7º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/VG.

DO REGISTRO

Art. 10º – A proposta do projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente e o programa estiverem devidamente registrados no CMDCA/VG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelo Conselho.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 11º – As instituições proponentes deverão enviar os projetos através do e-mail **cmdcavg@gmail.com**, no período **de 16 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024**.

Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar os projetos através do e-mail **cmdcavg@gmail.com**, em um único arquivo em PDF contendo os seguintes documentos:

● Oficio de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando a Chancela do Projeto (colocar nome do Projeto);

● CNPJ;

● Planilha orçamentária;

● Cerificado do CMDCA/VG;

● Plano de Ação do Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art.7º, que deverá conter:

Objetivos Origem dos recursos financeiros utilizados Infraestrutura Público Alvo Capacidade de Atendimento Recursos humanos envolvidos

Parágrafo Único: Os e-mails recebidos fora **do prazo** estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 12º – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	**16/02/2023**
2.	Protocolo dos projetos	**De 16/02/2024 a 27/02/2024**
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	**28/02/2024**
4.	Divulgação do resultado preliminar	**29/02/2024**
5.	Interposição de recursos contra o resultado	**01/03/2024**
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	**04/03/2024**
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	**12/03/2024**

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas priorizadas pelo CMDCA/VG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Sendo aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pela Presidente do CMDCA/VG, que terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do referido certificado.

Da formalização da parceria e liberação do repasse

Art. 14º- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 15º - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art. 16º - A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro à instituição pública ou privada.

Art. 17º - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/VG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Art. 18º - Os valores captados acima do previsto no Certificado poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização em projeto devidamente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito à aprovação em plenária do CMDCA/VG.

Art. 19º - A reivindicação dos valores captados via guia de Deposito Identificado e/ou Boleto Bancário serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIA/VG.

Da utilização dos recursos

Art. 20º - Os recursos do FIAVG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA/VG:

I – Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – Em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III -Em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – Em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V – Em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

Do acompanhamento dos projetos

Art. 21º - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 02 (dois) meses a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 22º - O CMDCA e o FIAVG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/VG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas nas entidades que executem os recursos financeiros repassados pelo FIA/VG-MT, a cada 90 (noventa) dias e no final das execuções financeiras das entidades.

Art. 23º – O FIA/VG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/VG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/VG.

Disposições finais

Art. 24º – Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

Art. 25º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Grande (MT), 16 de fevereiro de 2024.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* para a função de *PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO CENTRO*,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
39	FERNANDA RIBEIRO DEBASTIANI SHELID	304001524	AC
40	JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	304000072	AC
41	IVONETE MENDES DE ALMEIDA	304001425	AC
42	ELLEN KARINE SANTOS COSTA	304007151	AC
44	JUMARA SALES NOVAIS	304012433	AC
45	SHIRLEY SOUZA DE SA	304001391	AC
46	NAITIANE CAMILA MALLMANN	304009092	AC
47	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	304010946	AC
48	DURCILENE MARIA DE MORAES	304004173	AC
49	ANTONIETE PAULA PINTO DE FIGUEIREDO CARVALHO	304002214	AC
50	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	304009821	AC
51	MARILENE CARVALHO DA CRUZ	304000111	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
70	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	304002386	NI
72	ANA ALBINA MARTINS GOMES	304000363	NI
74	SONIA DIAS DE FARIAS	304009227	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de con-

clusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***, para a função de ***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
49	DALICE LAURA DA SILVA MORAES	304010369	AC
50	MARIA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	304001695	AC
51	RUTH APARECIDA DA SILVA	304008653	AC
52	BENEDITA ANTONIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	304004334	AC
53	REGINA LEITE DA SILVA	304001099	AC
54	GLAUCIA MARIA ALVES BEZERRA	304007865	AC
55	ANA LINA DA SILVA SENE	304012821	AC
56	VERANICE MARIA DA SILVA	304010228	AC
57	CELIA LEITE DE ALMEIDA	304002981	AC
58	RÚBIA RODRIGUES DE CAMPOS SILVA CARVALHO	304002093	AC
59	TATIANE MATIAS MARTINS FONSECA	304006143	AC
60	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	304011569	AC
61	MARYWELLEN LOPES PINTO OVIEDO	304012360	AC
62	SELMA GOMES PINHEIRO	304000196	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
92	NEIDE MARIA DE CAMPOS	304005576	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declara-

ção de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 221/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* para a função de *PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO NORTE*,listados na ordem de AC (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
150	JÉSSICA DELFINO CHICATE SANTOS	304010198	AC
151	SIRLEI APARECIDA DE MENDONÇA MARQUES	304007389	AC
152	ISABELLE ANDRÉE MARIE LEBON DE OLIVEIRA	304004441	AC
153	MARILENE DA COSTA CONRADO	304012032	AC
154	LUCENILDA DE LIMA CAMPOS	304011949	AC
156	NYORACY DIAS DOS SANTOS	304013467	AC
157	WANDERLÉIA JOANA CAMPOS DA SILVA	304009784	AC
160	PAMELLA MIRANDA FRAGA	304004422	AC
161	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	304013102	AC
162	BEATRIZ REGINA DE BARROS	304003506	AC
163	JULIANA CATELLI LOURA	304006908	AC
164	MARIA JOSE DE BARROS	304005623	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – REGIÃO CENTRO***,**listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:**

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
16	ROSANE FERREIRA SANTOS SILVA	304001423	AC
17	TATIANY CRISTINA DE MORAES	304008675	AC
18	FRANCINEIDE BETINE RAMOS DE LIMA	304000639	AC
20	MÁRCIA ALVES DE ARRUDA	304003589	AC
22	ANDREELI DO CARMO FERNANDES DE JESUS	304002920	AC
23	FERNANDA DE ALCANTARA CARVALHO DE OLIVEIRA	304002133	AC
24	ARIELLE VITÓRIA DA SILVA	304012963	AC
25	EVA ALVES DA SILVA ARRUDA	304001887	AC
26	EDNALDA TEOTONIO DOS SANTOS GOMES	304009554	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
21	RAQUEL CURVO DE OLIVEIRA	304000039	NI
29	CRISLAINE TÂNIA DE ALMEIDA	304003190	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo***

***Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
21	BENEDITA IVANIL DA SILVA DE SOUZA	304008277	AC
22	ILZA ALVES DE MORAES DA SILVA	304001757	AC
23	RAFAELLY NUNES DE FIGUEIREDO	304000142	AC
24	MARCELA AUGUSTA SANTANA DAMASCENO	304002903	AC
25	ANA JULIA LIMA LOPES	304011931	AC
26	ROSILAINE CANDIDO MACIEL	304002099	AC
27	SHIRLEY REGINA BORDIN	304002519	AC
28	MARLY MOTA DOS SANTOS	304002918	AC
29	LUCIANA LEITE DA CONCEIÇÃO MACIEL	304003183	AC
30	LUZIA EDILEIA DE CAMPOS	304000347	AC
31	GLAUCIA LUIZA DA SILVA CUNHA TEIXEIRA	304010739	AC

32	FABIOLA DE MESQUITA PULQUERIO	304010450	AC
34	RENATA JADEGESCKY LOYOLA SANTOS	304003808	AC
35	POLIANA VITÓRIA VIEIRA BARBOSA	304002760	AC
36	ANA PAULA DO VALE MARQUES	304013232	AC
37	THAIS EDUARDA SOUZA DE ASSUNÇÃO	304000096	AC
38	HELOYNE OLIVEIRA CAMPOS	304004387	AC
39	CILAINE TIBALDE DE OLIVEIRA	304006093	AC
40	SILMARA CARITAS DE MELLO SILVA	304007209	AC
41	MARIA HELOÍSA BARBOSA FERREIRA	304012222	AC
43	MARLENE KAMILA TEODORO SAMPAIO	304008581	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
47	RAYANNE DA GUIA CONCEIÇÃO	304002860	NI
57	MARIENI FRANCIELLY SANTOS DE AMORIM	304002018	NI
73	PATRICIA GONCALVES PENHA	304005114	NI
80	PATRICIA MARIA DA SILVA	304005755	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Tem-***

porários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL, para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
109	MARCIELE ALMEIDA DOS SANTOS	304009750	AC
110	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	304010391	AC
111	JOCILENEDA CONCEICAO SALES	304013571	AC
112	SUSAN EMANUELE DE LIMA E SILVA	304010131	AC
113	VERA RODRIGUES NOGUEIRA SILVA	304005606	AC
114	JUCILEIDE MARQUES LIMA	304004067	AC
115	MARIA DOS REIS PEREIRA	304012935	AC
116	DILMA DA SILVA MARIANO ARAÚJO	304005807	AC
117	DULCINEIA ROSA DE ARRUDA OLIVEIRA	304009727	AC
118	ELICELIA BATISTA PINTO	304002367	AC
119	MARIA IRONITA RIBEIRO DA COSTA	304004669	AC
120	ROSIDELMA FATIMA AQUINO	304003315	AC
121	NEUDETE COSTA DE PAULA	304010418	AC
122	ELENICE DUARTE DA CRUZ DA SILVA	304010610	AC
123	MARIA EDILMA DA CRUZ BRANDÃO	304003067	AC
124	LETICIA SANTANA DA CRUZ	304008767	AC
126	FABIANE JOSÉ DE CAMPOS	304006781	AC
127	ANDRESSA ESMENIA GONÇALVES DE AMORIM	304010094	AC
128	GENIFFER PRAXEDES SANTOS	304008934	AC
129	JACINTA BATISTA DA SILVA	304012207	AC
130	JOSIMEIRA DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO CAMARGO	304009781	AC
132	DORALICE ARAUJO BARBOSA GALICIANO	304008224	AC
133	JENILVA FREITAS DE CARVALHO	304004365	AC
134	OSIENE DE JESUS SOUSA	304004119	AC
135	TATIANE PATRICIA DE QUEIROZ	304005672	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***, para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO SUL***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
101	HEVELYN RAQUEL OLIVEIRA BARROS	304011625	AC
102	SILMEIRE DE PINHO GOMES TAQUES DA ROSA	304004869	AC
103	VALINETE RODRIGUES DA SILVA	304011773	AC
104	EDMA GOES DA SILVA	304004138	AC
105	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	304009156	AC
106	MARIA IZABEL DA CRUZ E SILVA	304011612	AC
107	MARIA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	304007984	AC
108	JUCELIA GONÇALVES SANTOS DE OLIVEIRA	304000418	AC
109	JULIETE DE BRITO SILVA GOMES	304011442	AC
110	ESTEFFANY GABRIELLY GOES DA SILVA	304008409	AC
111	DEBORAH EVELYN MARQUES DE ALMEIDA	304010761	AC
112	VILMA BUENO	304012823	AC
114	JEZEBEL DO NASCIMENTO	304007771	AC
115	SIMONE DE ALMEIDA TOFFANI PAIVA	304010734	AC
116	PHALOMA APARECIDA FERRAZ DE MELLO PADUA	304010582	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	Nome	Inscrição	Cota
118	VANDA TEIXEIRA DA CRUZ	304007509	AC
119	IRENIL JOSE DE OLIVEIRA	304007252	AC
120	BRUNA JULIA DA SILVA	304007356	AC
121	ELOIZA VITORIA DA CONCEICAO ARRUDA	304013165	AC
122	ADRIANA DIAS	304007961	AC
123	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	304010100	AC
124	KAREN SILVA PEDRO DA CRUZ	304013048	AC
125	JÚLIA BEATRIZ OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS	304004940	AC
126	KAROLAYNE MARIA DA SILVA GUIMARÃES	304008013	AC
127	FLAVIANE MARIA DA ROSA GONÇALVES	304006828	AC
128	PAULA TAIS SANTANA DA SILVA	304010872	AC
129	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MILITÃO	304007253	AC
130	LUCIANA ALICE DE CAMPOS	304003871	AC
131	ALESSANDRA PAZ DA SILVA	304008087	AC
132	TACIANE MIELLE DA COSTA	304008690	AC
133	WILKER RODRIGUES PAES DE BARROS	304005370	AC
135	ALEXANDRA MOURA DA SILVA	304007679	AC
139	JÉSSIKA DOMINGAS DE ASSIS	304004258	AC
141	MARCELLE NASSARDEN FIGUEIREDO	304000258	AC
142	ELISANGELA DE JESUS	304004897	AC
143	CLEIDE FRANCISCA DA COSTA LEITE	304011337	AC
144	DAGMAR MARIA DOS REIS PEREIRA	304013431	AC
145	RENATA TAIS SANTANA DA SILVA	304010878	AC
146	CASSIRA RITA SANTIAGO	304008718	AC
147	LEIDE DE CAMPOS FERREIRA BEZERRA	304009538	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***, para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
106	DEYZE DA SILVA LEITE	304004522	AC
107	MARLY APARECIDA DA CUNHA	304003396	AC
108	HELENITA MACIEL DE OLIVEIRA	304007559	AC
109	ELIEZE MARIA DE CAMPOS	304011985	AC
111	MICHELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	304012289	AC
112	TAIANE MIRANDA DA SILVA	304005840	AC
113	EMILLY GABRIELLY RODRIGUES CAMPOS	304012883	AC
114	GABRIELA RODRIGUES CHICARELI	304003259	AC
115	MARIA CLARA SENABIO RIBAS	304004393	AC
116	MARIA DAS DORES LOPES	304008113	AC
117	ELIANE MARIA DA SILVA FERREIRA	304011283	AC
118	TAYANA RENATA DE ALMEIDA	304006681	AC
119	SABRINA MARIA BORGES MAGALHAES	304007612	AC
120	DEIVIANE DE AMORIM BARBOSA BARROS	304009589	AC
121	KATIANE GONCALVES DA SILVA ABADIA	304010561	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* para a função de *TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – REGIÃO CENTRO*,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
101	JULIEN REGINA DE SOUZA	304006028	AC
102	ROSELAINE VESCOVI	304001393	AC
103	KARIS ERICA CAMARGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS	304001175	AC
105	MARCELA CARVALHO PEREIRA	304000622	AC
106	SUELEN BEATRIZ ZONOECE	304006951	AC
107	DEVANIL ADRIANA COSTA CONCEIÇAO	304001933	AC
108	JOCIMARA DE ARRUDA CORRÊA TRINDADE MAGALHÃES	304009933	AC
109	JÉSSICA MOURA	304002238	AC
110	EDINALVA CUNHA DE OLIVEIRA MESQUIADES	304001403	AC
111	JHENNYFER RIGONATO FERNANDES NOGUEIRA	304011414	AC
112	STEFANY BEATRIZ CAMPOS DE PINHO	304004657	AC
113	ELIANDA VALQUIRIA SOUZA SILVA	304002016	AC
114	CLARELUCI DE CAMPOS	304004831	AC
115	LÍDIA CRISTINA DE BARROS	304001402	AC
116	FRANCIELE DE OLIVEIRA SOARES	304004589	AC
117	LUCINAIRA SANTOS SANTANA	304009611	AC
118	ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA CORRÊA	304001903	AC
119	GEOVANNA DA SILVA CHAVES	304001545	AC
120	CAMILA FAUSTINO EVERLING	304001208	AC
121	ANA CLARA DA SILVA	304001031	AC
122	KARIMILA KEILA DA SILVA	304002765	AC
123	ZACARINA AVELINA DE ALMEIDA SOUZA	304004965	AC
124	LUCIENE MARTINS DE FRANÇA	304005267	AC
125	ELAINE INACIA MARQUES ARRUDA	304011016	AC
126	CAMILA DE CASSIA ANTUNES BRANDAO	304010823	AC
127	JOSEFINA PINTO DE MAGALHÃES DUARTE	304002080	AC
128	LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO	304001349	AC
129	SÔNIA APARECIDA FAUSTINO PEREIRA	304001622	AC
130	MICHELLE MAXIMO VERSALLI	304001833	AC
131	ERICA CARNAÚBA	304006018	AC
132	FRANCIELLE OLIVEIRA BOA MORTE	304003763	AC
133	FHERNANDA ALMEIDA DA COSTA	304000192	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar

(Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA N° 005/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 09/2024, decorrente da T.P n° 33/2023, empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscal principale como fiscal suplente o Engenheiro Civil Srº **ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 09/2024 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16. 17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 007/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 257/2023, decorrente da T.P n° 28/2023, empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 257/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 006/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 367/2023, decorrente da Tomada de Preço n° 30/2023, empresa D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA,** como fiscal principal e como fiscal suplente o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** ambos fiscais do contrato n° 367/2023, em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, V e §2º, da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 020/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 937213/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para

prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 1.509.796,08 (um milhão quinhentos e nove mil setecentos e noventa e seis reais e oito centavos). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE 015001001000 / 15530 / 017017590000701. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento (10/02/2024), prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93 FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor: na função de titular, o senhor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20. na função de suplente, o senhor FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. 007.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 31/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.186.027/0001-09. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 60/2023, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 33/2023 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 930649/2023. *OBJETO*: O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNOSTICO, (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE AMBULATORIAL ELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.161.411,75 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). *UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017063110000. VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS, inscrita no CPF n. 891.210.901-49, e Fiscal Suplente o servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 19/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.653.429/0001-37. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. *OBJETO*: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.965.795,75 (cinco milhões e novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). *UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 016600000000 / 015000000000 / 016610000000, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE: 015001001000 / 015500000000 / 015520000000. VIGÊNCIA:* O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, e Fiscal Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 e a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30, A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34, A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e Fiscal Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/

0001-10, e de outro lado Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.756.651/0001-55. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b), §1º, c/c art. 57, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 81/2023, no Contrato n. 047/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 937573/2024. *OBJETO*: Este instrumento tem por objeto aditar o item 2.2.3 da "CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, a 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 047/2020, referente à contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 18.693,51 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 93.467,59 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). *UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE: 015000000000. VIGÊNCIA:* Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. *FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO:* A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 014.496.331-02, e Fiscal Suplente a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. 504.961.070-20.

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 1º, I, II, III, IV, V, VI da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n. 81/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 09/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 940453/2024. *OBJETO*: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO", localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 1.414.472,47 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). *UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA:* Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. *FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO:* A Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

A M CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 231/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 004/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 052/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 060/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 946471/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Isabel Silva Magalhães, matricula nº 20050 do cargo em Concurso de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024/PMVG/MT

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Várzea Grande – MT, Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, realizado por intermédio do Edital nº. 001/2023/PMVG/MT, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, convalidando como oficial o Resultado Final e classificação divulgado no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECOM - http://www.selecom.org.br e conforme **Anexo I** deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SÃO MATHEUS I

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003845	FATIMA ROSARIA DOS SANTOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004295	FELIPE MARQUES MORAIS	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004266	APARECIDA ROSA FELIPE PEREIRA	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000752	LUCIENE MARQUES DE AQUINO	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004328	ARILCE MARCIA DA COSTA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004052	CLOTILDES PINHO DA COSTA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004271	EDIL MARIA DA SILVA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001438	EDILAINE DE MORAES PEREIRA MORAIS	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003318	VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000614	GUSTAVO JESUS DA COSTA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000147	THAIS CRISTINA MENDONCA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002061	FABIOLA KELY DE ARRUDA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003708	EDNA ALVES SILVEIRA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002589	CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002989	MAIRE NEVES DA SILVA DA GUIA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003219	DILMA ANTONINHA DE MORAES	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004087	ELIANE MENDES DO NASCIMENTO	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003707	IANDRA FERNANDES	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001283	JOSE SOARES FILHO	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004454	ERICA MONICA DA SILVA NEVES	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002350	ANA BEATRIZ DA SILVA BORGES JARDIM	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003967	KLEBER GARCIA	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002873	MARILZA GONCALINA DOS REIS	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003462	EDUARDO DE LARA FERREIRA LIMA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002634	DUCILENE PAULA DA SILVA	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002682	DIANA CRISTINA MACIEL	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003719	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004367	REINALDO CEZARINO CURADO	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002940	YRIS GABRIELLY LEITE DO CARMO	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000059	LAMILDA DE SOUZA BRASIL	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001872	ALESSANDRA DA SILVA MORAIS	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001433	KAIANY DOS SANTOS MONTEIRO	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004320	LUCIANA DE PINHO PINTO	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000105	MARINICE SANTANA DA SILVA	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003400	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001299	NAIARA LORENA DA SILVA FRANCA	36º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299002551	ALANA MONTEIRO DE ARAÚJO	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299003968	JAINE ROSA SALLES	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001973	ERICA PATRICIA DIAS DA SILVA	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003179	ROSEMARI SOUZA FARIAS	40º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001613	ANDREA SAMPAIO DA SILVA	41º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000908	WILMA CONCEICAO FERREIRA	42º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003915	PRISCILA RIBEIRO	43º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004208	ELIEL CARVALHO TENORIO	44º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004385	KELLYANE DA SILVA ARES	45º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004118	BRUNO FERNANDES SOUZA	46º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003100	PATRICIA GONCALVES PENHA	47º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002360	ANDRESSA MYKAELA CURVO DE ALMEIDA	48º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000639	JOSE ESTEVAM DA CRUZZ	49º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002369	JENEFER PRICILA ALMEIDA SANTOS	50º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003784	JUCIANA JESUS DE ARRUDA	51º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004115	LEIDE DAYANA PEREIRA PIRES	52º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000311	YRIS DIANE DA SILVA SANTANA	53º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000851	RODRIGO MARTINS CARVALHO DE FRANCA	54º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000132	GLAUCIA BAU GULARTE	55º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001014	OTACILIO DA SILVA BOTELHO	56º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000554	DEGELI DA SILVA BARROS	57º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004134	KELLI CRISTINA DE CAMPOS	58º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002543	FRANCISCA DA SILVA COSTA	59º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001506	ENEDINA PIRES DA COSTA	60º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002490	ESTER OLIVEIRA LEITE	61º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000452	LAURICEIA MARIA DE CAMPOS	62º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002433	DANIELLE JACKELINE QUEIROZ DA SILVA	63º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000598	SABRINA BARBOSA BALBINO	64º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SÃO MATHEUS II

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001836	MIRIAM METELO BARBOSA	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001405	JANETE CRISTINA DE OLIVEIRA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001300	LUCIMAR AUXILIADORA DE CAMPOS	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000630	EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003770	MARIA MAIOLINO DOS SANTOS SILVA E	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001207	SELMA ALVES DE OLIVEIRA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000070	MERLLEN APARECIDA CAMPOS BRANDAO OLIVEIRA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003896	NILDES MARIA DE OLIVEIRA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000456	JUCELIA DE MORAES PLACIDO DOS SANTOS	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000587	DAYANE DE BARROS SILVA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002863	ERICA SIMOES DE OLIVEIRA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000648	RONDIELLY ALVES DOS REIS	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003856	JOZIANE RODRIGUES DA CRUZ	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002164	LIDIONEIA BENEDITA BORGES	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000125	DAILICE DE ARRUDA E SILVA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VILA ARTHUR

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003035	SERGIO DA CONCEICAO SILVA GODOY	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002542	VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001933	VITORIA APARECIDA VIEIRA DA CUNHA ROCHA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000966	JUSCIMARA SANTA DA SILVA ALMEIDA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000193	TANIELE SILVA LARA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002686	JOANA GOMES DA SILVA LEITE	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001155	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002705	JOARILDO DO NASCIMENTO FERREIRA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000021	LEIDIANE REGINA COSTA GOMES	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004095	STEPHANNI ROCHA PESSOA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002650	MARIA APARECIDA DA SILVA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004321	MARIA EDUARDA DE MOURA MELO	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003537	CRISLAINE TANIA DE ALMEIDA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000780	VANIA LUCIA PEREIRA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003438	LAYNA DE JESUS VIEIRA NUNES	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003625	ANA PAULA ROZA DE JESUS DELGADO	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003086	CRISLAINE DE QUEIROZ AMORIM	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000659	DEISIANE DE SOUZA TEODOLINO	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003354	EMANUELEE CAMILLY DA SILVA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000826	ALICE DA SILVA COMPASSO OLIVEIRA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000706	GIZELLE ROSA DA SILVA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004157	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000933	AURISTELA APARECIDA CRISTINA DA CRUZ	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002889	KEROLIM MORAES DOS SANTOS	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299003546	ISABELLI AUXILIADORA LEITE DOS SANTOS	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000617	NELLI ALVES DA SILVA	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001583	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000391	GENI DE PAULA MONTEIRO	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003316	SUELY APARECIDA DUARTE	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004067	SUELEN MOREIRA DA SILVA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000685	CLAUDINETE ANTONIA DE ALMEIDA	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002896	GINIVALDO MAURICIO DE ALMEIDA	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF UNIPARK

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002022	CLEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001332	AURELINDACONCEICAORODRIGUES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000788	GABRIELE DE SOUZA LEMOS	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002278	JOANADIL SOUZA DE ARRUDA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003966	THAYNA FERNANDA VERDI MENIN	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003324	GILSON DOS SANTOS ELIZIARIO	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004056	OTAVIO AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001328	EUSTELAYNE MATIAS CARVALHO PACHECO DE OLIVEIRA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000610	ALESSANDRA DA COSTA MARQUES	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003013	DANIELE GONCALVES SANTOS	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002541	DIUARY KEVEN KAUA PEDROSA DA SILVA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001001	VANUZA FERREIRA DA SILVA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000519	JOSIANE DE SOUZA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001026	ANDRESSA MARA RIBEIRO	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003733	WILLIAN DE CESARO LAVA GONCALVES	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000801	JEANY PEREIRA DE SOUZA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003119	DANIELLY QUEIROZ NEVES DE JESUS	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003031	NOEMI NOGUEIRA DOS SANTOS	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001417	CAROLINE CAMPOS DE LIMA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000413	LORAINE ALMEIDA DE PAULA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000526	ABRAILZI DE SOUZA SANTOS	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002006	RAUL WINICIUS NUNES RODRIGUES	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000294	VANIA RIBEIRO DE QUEIROZ CORREIA	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001029	RENATA SANTANA DE SOUZA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000024	CARLA SANTANA DA SILVA	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002214	THIAGO ANUNCIACAO DA SILVA	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004239	GHEIANY SILVA COSTA BAEZ	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001422	ENIEL ALMEIDA SANTOS	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001424	ALEFF TEIXEIRA DE SOUZA	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001431	ALEXIA TEIXEIRA DE SOUZA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000356	ANGELITA MOREIRA DE SOUZA ELIZIARIO	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002942	FLAVIANE CORRERIA MARTINS PEREIRA	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004326	RODRIGO LIRA BARROSO	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002986	SILBENE APARECIDA DE CAMPOS	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001846	LEDA APARECIDA DUTRA PINHO	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000379	TAYNARA BARROS SILVEIRA	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000269	CLEONICE BORGES DE ALMEIDA	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003091	MARCELA ALVES DOS SANTOS	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000245	SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ÁGUA VERMELHA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002779	VANESSA PASSARINHO SANTOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003925	MAIZA TANIA FERRARI	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001320	TALILA KAROLINA DA SILVA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004404	MICAEL DE SOUSA SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004166	MARIA SILVANY DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000222	KATIA DE ALMEIDA BRIDI	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003926	NATAN ELIZIARIO ALCANTARA DA SILVA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004458	JOHN LENNON CONCEICAO DE LIMA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001593	MARINALVA RODRIGUES DE MELO	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003173	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004268	ELIEZE MARIA DE CAMPOS	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000103	PATRICIA APARECIDA DUARTE POMPEU	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002769	ISABEL APARECIDA ARCANJO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002210	DJELAINE DA SILVA BARROS	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003151	MARIA PINHO DE ARRUDA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004244	JOSEFA CRISTIANA FERREIRA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000233	ARIANE DO CARMO OLIVEIRA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002074	ROSILDA MARIA DE SOUZA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004080	DANIEL LIMPIAS ROCCA DA SILVA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299002760	GABRIELA GOMES DA SILVA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003410	DALICE LAURA DA SILVA MORAES	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001386	LEDIR MARIA DE SENE CRESCENCIO	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ISABEL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002639	MARIO CECHINEL PIRES	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003712	JESSICA CRISTINA MELLO WATANABE	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004443	FABIO SANTOS EPPING	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003505	SALETE RODRIGUES DE CARVALHO SOARES	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000005	FERNANDA FLORES DE AQUINO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000466	MARIA CONCEICAO DA CRUZ SILVA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003014	RAQUEL CURVO DE OLIVEIRA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001411	VILMA SILVA MENACHO	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003197	ANA VITORIA SILVA BARRETO	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004377	KAYQUE VICTOR SANTANDER BARBOSA DA SILVA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004405	THAIS FERNANDA DOS SANTOS SILVA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002569	ALINE CAROLINE DA SILVA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003301	EDMARA RAFAELA ALVES CONCEICAO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003093	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004226	ESTER CAROLINA SOUZA GALVAO CERQUEIRA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002835	OLIVIA NOGUEIRA DOS ANJOS	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004034	LADYZU ELIENE DA SILVA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001195	BARBARA ELEM PRISCILA DE MIRANDA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003990	MARIA JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000364	LEONIDAS AUGUSTO MARTINS DE MAGALHAES	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003739	VALDEMIRA ALVES DOS SANTOS SANTANA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004158	ISABELLA FLORIZA DE MELO	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001882	MAYRA SOUZA GOMES	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004447	MICHELLI SAMARA DE OLIVEIRA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001118	RITA DE CASSIA ALMEIDA MARTIM	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000019	JENNIFFER SOUZA SILVA	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004342	EMILLY THAIS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002095	MARLEY SANTIAGO DE SOUZA	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003139	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO	29º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299002240	REGINA DOS SANTOS PEREIRA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001059	RAYAMI BRUNA ALMEIDA EPAMINONDAS	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003615	LUIS FERNANDO MACIEL TORRES	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004297	VALERIA SOUZA PORTO	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000836	FERNANDA LIMA SILVA	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001646	RAQUEL RODRIGUES DE JESUS	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003221	FABRIENE NUNES DUARTE E SILVA	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001579	ELENILZE DA SILVA FERNANDES	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004044	AUGUSTO KIYOCHI ALMEIDA TOGOE	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003985	HELLEM RODRIGUES DA ROCHA	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004430	LETICIA COSTA DA SILVA	40º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MANGA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002439	VALDELICIO ACACIO RODRIGUES JUNIOR	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000150	HELEN BRUNO TOCANTINS SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001329	IVAN CONCEICAO DE LIMA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000020	SUELI PEREIRA RODRIGUES SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002695	FLAVIO DE MORAES BULHOES	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003775	ERICA KAYO TAKEDA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003913	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000042	KELMEY LUANY DA SILVA ARRUDA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004351	LEIZA SEBASTIANA DE ARRUDA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002606	ELISANGELA BRUM DA SILVA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002766	WANESSA MARTINS DA SILVA FORTES	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001194	RAFAEL SANTANA MAGALHAES DA SILVA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000931	MARILEIZAAUXILIADORAGOMES	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000062	MANOEL BENEDITO SILVA DOS SANTOS	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003345	SUZANA GOMES DA SILVA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001936	MARCOS VINICIUS DA SILVA PEREIRA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001957	GRAZIELLY DA SILVA COSTA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000924	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002598	REDYLLIN GABRIEL DE ARRUDA E SILVA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003593	RONALDO PAULO DE SOUZA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003378	SIMONE GOMES DA SILVA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001667	THAYENE MAYRA SANTANA DE PAULA	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004318	SHIRLENENASCIMENTO	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SOUZA LIMA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000136	OTAVIO GONCALO MORAES ALVES	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000736	KAROLAINE BISPO DA SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001753	MOISES DE OLIVEIRA VIRGULINO	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000807	FRANCISLEA FERREIRA DE MORAES	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003401	EUDINETE LEMES DE MORAES	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000116	DILMA FERREIRA DA SILVA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002849	MELINA VIEIRA COSTA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002582	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001998	JANETE MARIA DE JESUS	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003253	LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001402	JACIARA SOUZA DIAS	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003351	YARA SILVA DE ALMEIDA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004371	DELMIRO LEITE PINHO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CAPÃO GRANDE

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004214	KATIANE OTANIELA FORTES DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004401	ESTEFANY LINO DA SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001712	CARMEM LUCIA DE ARRUDA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002177	SILVIO CURVO DE MORAES JUNIOR	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004236	JULIA VITORIA DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001970	CAYKE MATHEUS ARRUDA RODRIGUES	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000278	VANESSA GOMES DOS PASSOS	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000284	ZIRLENE MENDES DE OLIVEIRA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000996	ELIVANIA DOS SANTOS SILVA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003666	EDUCILEI PEREIRA LOPES	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003116	LUCAS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001542	GONCALINA SANTANA DE ALMEIDA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004356	PAULO NATAL DE ALMEIDA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002275	ODINEI JONAS DA ROSA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF AURÍLIA CURVO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002257	ELISANGELA RIBEIRO TAVARES	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002146	CECILIA NUNES DA COSTA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001770	SUELY DE CARLI	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000276	ALCINEIA CORDEIRO DE SOUZA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002508	CATIANA FERRARI DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000126	MARCIA BENTA NUNES PINTO DO AMARAL	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003912	ANA KAROLINA DA SILVA BITENCOURT	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000955	DANIELA CRISTINA GONCALVES MARTINS	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004148	ELAINE CRISTINA DA SILVA AKERLEY	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003373	SIMONE ROSA DE JESUS	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003239	LIDIANE CRISTINADE OLIVEIRA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000071	ANA VITÓRIA DE LIMA COSTA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000607	ELUA RODRIGUES DO NASCIMENTO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000365	DANYELLE DA SILVA PACHECO SANTOS	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000303	TAMIRYS GIOVANA OLIVEIRA MELO	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004410	JANDIRA ROSA DA SILVA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004159	ELVIRA APARECIDA ROSA VIEIRA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004292	MAGDONEL DE SOUSA MOURAO	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001372	GISELI APARECIDA LOPES LAGOEIRO DOS SANTOS	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002630	THEREZA MONARI	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000547	LUZINETE MARIA DE ALMEIDA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004194	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001622	CHISLEYDE EULALIA LEITE DA CONCEICAO	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001481	TAISSA JESSICA BATISTA DE CAMPOS	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002412	ERICA MAGDA DE ALMEIDA	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002852	EVA MOREIRA DA SILVA	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004120	LUCIANA BARBOSA SURIAN	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001702	CRISTIANE LUZIA MENDES SANTOS	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003981	HEMILLY CARVALHO OLIVEIRA	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002397	ZENILDES MARIA JACINTA RODRIGUES	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002673	MARIZETE ALMEIDA DE AMORIM	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003167	ROSELY FONTES	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002549	LAUDRIENE GOMES DE FRANCA	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003996	VERA LUCIA NUNES	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003270	SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003001	NAYARA NUNES FERREIRA	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MANAÍRA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000375	FABIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001792	JOAO VITOR MARIANO	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002985	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000302	DENNER DA SILVA CAMPOS	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004168	NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001045	AMANDA DE MENDONCA BRANDAO	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002590	MANNOELLY AKERLEY DE LANNES ROCHA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004366	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002431	CLAUDYVAN SANTANA DE CAMPOS	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002381	ALAMIR DE AGUIAR PINTO	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003691	SUELY BENTO DE MORAES	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000876	ELIVELTON LEMES DOS SANTOS	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002807	MICHELE ALVES NOGUEIRA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000349	DANIELLE FERREIRA MENDES	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003955	THAYS CRYSTINA CAVALCANTI FIGUEIREDO	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001831	SHIRLEY MEIRA ARRUDA ALMEIDA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003762	GABRIELA MARQUES DA SILVA BATALHA SANTOS	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004455	MIRIAN DE OLIVEIRA MORAES	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002395	VIVIANE SANTOS PAULINO	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003298	CLAUDENY LERO SILVA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001508	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	21º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299001144	THAYNA HIGRA RODRIGUES SILVA	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002937	JOCELI SANTANA DE LIMA	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004359	MARILUCE SOARES DE AMORIM	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001959	JOSELINA PAULA DE AMORIM ABREU	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003909	LAIZZE CRISTIANE SANTOS	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002513	SUZILEI DE ALMEIDA SILVA	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003872	JOCILEIDE IZABEL VASCONCELOS VIEIRA	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001631	ERICA MONIQUE SOUZA AMORIM	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000766	MARIA HELENA RODRIGUES	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ELDORADO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004448	ESTEFFANA PRISCILA DA SILVA CAMPOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004317	MERILLAINY MIRIAN DA SILVA GONCALVES	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000677	ELIANE DO CARMO ARAUJO DE MAGALHAES	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004432	FABIANE RIBEIRO SOARES	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004025	GABRIELA MISQUITA DE MIRANDA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001694	JANAINA NAIR DA COSTA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003949	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004252	TANIA LEITE DA CUNHA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004260	AMANDA CUNHA DIONIZIO	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000134	ROZANGELA APARECIDA VILELA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004042	KATHELLEN STHEFANY PEREIRA CARTIDES DA SILVA CAMPOS	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000658	ESMAEL GONCALO DA SILVA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000271	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ORTIZ	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000546	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003246	VALDETE MARIA DA SILVA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000323	FERNANDA PATRICIA DA SILVA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003964	DEIVID SODRE PINHEIRO	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004341	VITOR CONCEICAO DE SOUZA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000453	THAYUANA FLORIANO DA SILVA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002034	CARLA JANAINA XAVIER AGUIAR	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PARQUE DO LAGO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001416	IOLY PICOLO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001264	DANIELE PEREIRA GONCALVES DIAS	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004021	AUCILENE MARQUES DA SILVA LIMA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004017	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003443	NEYSE MARCELA DA SILVA LEMES	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001064	CASSIA TATIELE DA SILVA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002190	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002984	RAYELLE RIBEIRO DA SILVA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004064	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES NALIN MARTINS	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003979	JOSELIA DA SILVA FACUNDES	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004383	MAZARELO DIONIZIO RAMIM	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001848	POLIANA BRITO DA MATA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003070	ROSEVANE DE JESUS FALCAO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000712	SANDRA LIMA PEREIRA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299004362	ELISANGELA ARRUDA DE SOUZA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000760	ADELIA ALEIXO BARBOSA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001624	SUZANNY DE CAMPOS PEREIRA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000229	DARLENE APARECIDA CORREA DA COSTA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004130	ANA PAULA MAGALHAES PAES DE BARROS	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002189	ANGELICA RIBEIRO FERREIRA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003238	RODINEY LEONEL DE BRITO	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002204	MARIA PAULA DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003713	MAURIZA CORREA DE LIMA	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000034	ANDRESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002137	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	25º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Cadastro de Reserva
299002850	TAINARA MARIA DA SILVA MACEDO	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000862	KELVI MORAIS PAULO DA CONCEICAO	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000877	LIDIA BESSOLI VETTORAZZI GONCALVES	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002396	NEIDE DA SILVA AMORIM	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002389	ELIDIANY RODRIGUES FERREIRA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003210	GISELE DOS SANTOS PEREIRA	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003721	FERNANDA CHRISTINE VITORIO DE JESUS	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004277	JEAN CARLOS BORGES DA SILVA	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001841	NILVANDETE FREITAS FOLHA	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000740	STEFFANY YONE DO CARMO SILVEIRA	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000014	CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001564	KAROLAYNE BENEDITA DA SILVA	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004028	ELIAS DE SOUZA PINTO	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004293	ROSALIA MELQUIADES DA SILVA MACHADO	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004068	ANDRESSA MIKAELY DA COSTA CUNHA	40º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003211	JOYCE MORENA DA SILVA	41º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000809	TANIA MARIA DE SOUZA LIMA ARRUDA	42º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PASSAGEM DA CONCEIÇÃO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002098	KLEBER ANDRADE DE ALMEIDA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000121	GABRIELLY DE CAMPOS ROSARIO	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004088	THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001441	EDUARDO SILVA MARTINIANO	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001393	PATRICIA CORREIA DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001367	DALVINA MARIA PEDROSA DA CONCEICAO SILVA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004209	LUCINETE MARIA DA SILVA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002878	SUELY PEREIRA RODRIGUES	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001012	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000296	ERICA POMPEO DE OLIVEIRA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001031	JUSSINEIA RICALDES DA SILVA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004240	LINDALVA DA CONCEICAODA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002778	JUSSARA DA CONCEICAO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004309	ADELARNE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002821	ISABELLA ANTONIA DOS SANTOS GONCALVES	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001828	KEILIANE GOMES OLVEIRA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002865	SUELEN HENRIQUE DA CONCEICAO RODRIGUES	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL DO LIMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000774	VALQUIRIA SANTOS OLIVEIRA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003763	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004409	MAYKON RODRIGUES DE OLIVEIRA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003024	LETICIA MAYARA DOS SANTOS DE SOUZA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003036	KASSANDRA RODRIGUES PEREIRA PRADO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003766	FABIANA CLEMENTE DA SILVA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004225	SIMONE MARIA PEREIRA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000783	GUSTAVO CESAR FERREIRA SILVA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL FORMIGUEIRO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003809	JESSICA APARECIDA DA CONCEICAO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL SADIA I

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000454	LEIDIANY DE AMORIM MASTIM	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL SADIA III

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação

299002763	JULIO CESAR DE CARVALHO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CRISTO REI

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004438	MARCOS AURELIO CONCEICAO DE ARRUDA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004435	CASTILHO MARTINS RODRIGUES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001122	JESSICA DE SOUZA COSTA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004073	KAYANNE CHARTTELEY SILVA MATTOS	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001731	WALDIRENE CAMPOS SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001734	TARIKE SILVA PFEIFER	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001039	CASSIO ROCHA XAVIER	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001523	MARIA HELOIZA VILELA DA LUZ	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003699	LAURIANE FATIMA DE CAMPOS RONDON	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004230	MARILENE CONCEICAO DA CRUZ	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001714	VANESSA LIMA DE OLIVERA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002857	ROSANA MARIA PRADO CRUZ SERRA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000190	FLAVIA ROSANE DE MENDONCA LUIS	13º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299000585	REBECA PAVAN DA SILVA PRADO	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002982	ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA BORGES SENA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001524	EDUARDO ROMEU LOPES DOS SANTOS	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001222	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003303	NELISY HONORATO RAMOS	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001562	FRANCISCA LUCILENE CANDIDO LEITE	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001375	DANIELA DA SILVA RIBEIRO	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001188	EDIRLAINE DE OLIVEIRA BENEVIDES	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004150	LOAMIR DA SOLEDADE E SILVA CAVALCANTE	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003056	INEZ MIRILANDES DE OLIVEIRA CRUZ NASCIMENTO	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003053	LAURA GRAZIELE TEODORO DA SILVA RODRIGUES	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001649	KELLEN CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002411	LUCIANE SIMON FERNANDES	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000295	CRISTIANO LOPES LAGOEIRO JUNIOR	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003305	EDNEIA MENDES MARTINS DE MORAES	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003974	MARCILENE ALVES DA SILVA	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003988	JACINTA BATISTA DA SILVA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003367	IRANY FRANCISCA DE ALCANTARA	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003569	JULIO GABRIEL OLIBONI MONTEIRO	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003992	MAURINEY CEZAR CUNHA	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003285	TEREZINHA MARIA DE JESUS	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002927	CRISTIANO CRISTIAN JOAO NUNES DA SILVA	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002341	VAGNER THASMO BONFIN	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002368	EDILAYNE ARRUDA VIEGAS	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003032	VICTORIA CAROLINE DE OLIVEIRA BRAVO	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001757	THANIA NUNES DA SILVA	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000524	LUCAS PROENCA	40º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002928	SIMONE ANDRADE DE TRINDADE NUNES	41º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002362	RAFAELLA LUIZY DA SILVA COSTA	42º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002832	JOSEFA GOMES DE SOUSA	43º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001095	NUBIA VIEIRA LEAL	44º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004245	VANICE DA SILVA	45º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004149	ALDA PIETSKI	46º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004108	ALEX PINHEIRO DE OLIVEIRA	47º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002822	DORENY MARIA DOS SANTOS	48º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001573	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	49º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002547	LAURICE GOMES DE FRANCA	50º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001618	LEIA KARINE DOS SANTOS	51º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001418	FLAVIA DE PAULA VILANOVA DA SILVA	52º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MARAJOARA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002218	ESTER CAROLINE SANTOS LINO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003386	LEANDRO FRANCA DE ALMEIDA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004264	ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003645	SUZANA GOMES DA SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000938	GILSON MACEDO DE JESUS	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003335	ANGELICA EMANUELE DA SILVA MOURA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003317	SILVIA HELENA VIEIRA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002102	DIVINA LUCIANA FERREIRA DE ASSIS	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003038	BENEDITA DO CARMO DE ALMEIDA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001887	ISABEL RODRIGUES DUTRA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001085	ADEILTO JOSE MOREIRA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000368	ALYNE MACHADO QUEIROZ	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001940	CARLOS ROBERTO MORAES DA COSTA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299001752	SUELEN DA SILVA DOMINGOS	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001294	EMILLY CRISTYNA CARVALHO DOS SANTOS	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001446	LUCIANE DA COSTA BAASTOS MOREIRA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002226	ALESSANDRA PATRICIA DE ANUNCIACAO SILVA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004063	ELISETE MARIA DE ARRUDA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000834	LINIKER FERREIRA DA SILVA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000112	DIRCE APARECIDA SCHNEIDERS	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002696	GERUSA DELAVI	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004090	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003280	CLEBER PEREIRA DA SILVA	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004379	ROSICLEIDE DA SILVA RODRIGUES	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002458	ELLEN THALIA MEIRA MENDES SANTOS	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001701	MARTA BARROSO DA SILVA	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000753	RAIANY BEATRIZ DO NASCIMENTO	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000265	WALLACE SILVA BARBOSA	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000647	MIRIAN AMANCIA RODRIGUES	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002791	BARBARA VITORIA DA SILVA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002143	DALVIANE APARECIDA DA SILVA E SILVA	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002909	BLADIMIR JESUS ROJAS QUINTANA	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001559	LENINE DIAS CAVALCANTI	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000504	SILKELY NATALY DE OLIVEIRA	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001079	DIEGO PEREIRA REIS	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001198	SILVIA BARROS E SILVA	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001782	JOELMA PEREIRA DA SILVA FREITAS	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004199	SANDRA DE ALMEIDA GUIMARAES	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000396	CLAUDINEIA APARECIDA DE LIMA	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003160	LUCYLENE LAURA VELASCO	40º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001606	LISUIANE MARTINS CARDOSO	41º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001025	MANOELA MORAIS ARRUDA	42º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000683	HASNNA CHRISTINA ALMEIDA LIMA	43º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000138	ANA PAULA SILVEIRA DOS SANTOS	44º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002793	ANA MARIA DE ARRUDA	45º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004186	HENTONY FELIPE SOUZA PEREIRA	46º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM GLORIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000092	IVONETE DO ESPIRITO SANTO PADILHA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002272	EVELYNE REGINA COELHO DE CAMPOS CHAVES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001463	WILLIAN KAUAN DA SILVA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004177	WANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001462	LUANA BISPO SOUZA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001349	JULIANA DA SILVA CIMADON	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000883	JESSICA FERNANDA CARNEIRO	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004336	RUBENS SILVA DE ANUNCIACAO	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001209	VALQUIRIA ABREU MESQUITA	9º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299002316	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000552	AMANDA GOMES RIBEIRO DA CRUZ	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004388	ERICA FRANCISCA DE ALMEIDA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002800	MATHEUS SANGALLI DE ANDRADE	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000120	REGINA APARECIDA DE FIGUEIREDO PEIXOTO MAIA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002080	MANUELA CLARA D ASILVA LEITE COSTA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000679	JESSICA DOS SANTOS OJEDA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003911	JOSIANE CRUZ VASCONCELOS	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002359	SILLAS SANTOS DE OLIVEIRA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001277	EDEN KATIEGUE GONCALVES DE OLIVEIRA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001682	RAISSA DA SILVA FIGUEIREDO	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003609	LETICIA DIAS DE OLIVEIRA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003984	CLEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000500	MARIA ALINE DE AQUINO	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004465	LUDIMILA SILVANA RIATTI DIAS	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004322	CLEUSA GONCALVES DE ALMEIDA DIAS	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003532	ALESSANDRA NUNES DE ASSUNCAO	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003830	PAULINO SANTOS SILVA	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002230	LUCIA REGINA DA SILVA	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000741	MOISES ELIAS XAVIER MENDES	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002792	JUNIEL ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003572	TATIANE APARECIDA FIALHO	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002578	RAQUEL MARIA DE MORAIS	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002843	GABRIELLY LOURDES DA SILVA	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004299	CIDNEY GONCALO GUIMARAES	34º	2º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Cadastro de Reserva
299002085	MARIZETH ADA SILVA LEITE	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001772	NEIDELAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004248	ITALO ALMEIDA GONCALVES	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299002270	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003189	MARIA BENEDITA PINHO DE OLIVEIRA	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002924	NICOLY MARTINS SILVA	40º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 24 DE DEZEMBRO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000562	NATACHA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000001	GISLENE LUZ DE SANTANA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001284	EDELAINE MENDES DO NASCIMENTO	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001117	FRANCINE ASSUNÇÃO DE CARVALHO SANTOS	4º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000852	KARLA FERREIRA DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002382	WESLLEY MOURA MENDES LEAL	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000612	GABRIEL PEREIRA DO LAGO	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003787	LUCIANA DE MELO SANTOS	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001518	SILVANA INES DA SILVA ANDRADE	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004306	DERECKA ANTUNES DA SILVA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001246	JULIANA FRANCISCA DE ARRUDA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004276	YAN CARLOS SIQUEIRA VITALINO	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002744	ROSINEI DA COSTA CAMPOS ALBUES	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001124	KEDYMA CRISTINA PEREIRA PECANHA SILVA VIEIRA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000643	DORIELLY PEDROSA PINTO	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000864	DOUGLAS FELIPE RAMOS	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000055	CELIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001916	DEBORA PEREIRA CHAVES TERPILOWAZKI	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001705	LAIZA HELLEN FERREIRA PEREIRA BORGES	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001415	KEREN LORRAYNE HERCULANA DA SILVA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001319	MICHELLE CONCEICAO DA CRUZ	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002334	HELENICE MARTINS VIEIRA	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002025	MARIA INES LIMA DA SILVA	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003125	THAIWAN CARDOSO DO SANTOS DE SOUZA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002573	SOELY ALVES DA SILVA CUNHA	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001540	SUZANA LORUAMA GOMES VIRGULINO	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000810	DIANA FERREIRA DA SILVA	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004330	ANDRIELLY ACOSTA REZENDE	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004428	JANE KELLY DA SILVA	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001143	CYNTIA SIQUEIRA DA COSTA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004156	WILLIAN LOSS MACIEL	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003212	FRANCISCA MARIA LIMA	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001054	DURICA BETE PEDROSA	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003489	KAROLINE DE LIMA LOPES	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004456	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002337	JAKELINE VIEIRA DE SOUSA	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000871	VIVIANE PINTO DE AMORIM FERREIRA	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ÁGUA LIMPA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003826	GABRIELLA FERREIRA BINDA CINTRA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001466	LIDIANE FRANCO DA ROCHA BATISTA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001221	SUZANIL DOS SANTOS PINHO	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003894	THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA	4º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299002174	RAQUEL ROSANNA PASCHOAL	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003008	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA DE SOUZA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003371	FATIMA ROSANGELA SANTANA DE OLIVEIRA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000244	CLAUDIONE DE JESUS NASCIMENTO	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004255	SANLENNY CURADO	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004304	CALITA AEDRA DE OLIVEIRA BELTRAMELLI	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001575	MARIA VITORIA SILVA LEITE	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000212	GEIZIANE NEVES DOS SANTOS	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000341	JAINE SILVA BARROSO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004375	MARCOS VINICIUS GONCALVES GOMES	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000663	SINARA DUARTE RIBEIRO DO NASCIMENTO	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002133	LUIZ FERNANDO DA SILVA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001729	JESSYKA KALORRAYNE RODRIGUES	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001302	ADRIANE DOS SANTOS	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004305	IVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA BELTRAMELLI	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004369	DIVINA ETERNA SILVA FREITAS	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001806	SHELTHON RAYNNIERRY PINTO BARACAT	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001768	ANTÔNIO JESUS NEVES	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000972	DEBORA DA SILVA PACHECO	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003037	MARILENE REGINA DE ALMEIDA DE CAMPOS OLIVEIRA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003353	BENEDITA FERREIRA DA SILVA	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000665	FABIOLA CRISTINE ABREU	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299002885	KATIA RODRIGUES DA SILVA	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000728	RODOLFO CORREA MARQUARDT	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004313	LUCIANA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000035	NILMARY CONCEICAO DA CRUZ	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003560	CLARINA PATRICIA DE ALMEIDA FARIA	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000825	LELIANE CONCEICAO DA CRUZ	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSTRUMAT

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000606	JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000530	LUANA LUZIA ORTEGA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001450	ELIANE DE SOUZA SILVEIRA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000253	CATARINA SENE DE LIMA E SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001154	EDIVALDO SERGIO SOUZA DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004018	SANDIELLY LETICIA GOMES DA SILVA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003554	BIANCA GABRIELE RODRIGUES DE PINHO	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000338	NATALIA MAXLENE DA CRUZ SILVA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004235	VALDETE BENEDITA DE ALMEIDA TENORIO	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000886	GICELE GENILDE DA SILVA ARRUDA CONCEICAO	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003932	CELIO DA SILVA ARAUJO	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002422	MARIA LEIDIMAR DE CARVALHO	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002628	APARECIDA DE SOUZA ROSA MENEZES	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004449	MARCELO FERREIRA MARQUES DA SILVA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COHAB CRISTO REI

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002658	ANNY ELYSE LEMES BOTELHO DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001814	ANNA MARIA BOTELHO LEMES DA SILVA RENFRO	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004201	IGOR ANTONIO REIS DE ANDRADE	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003688	ERLI DEBACKER OLIBONI	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003709	WELLEN VITORIA FREITAS DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002559	ANA ROSA DE CARVALHO VASCONCELOS	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003791	ERONDINA CORDEIRO DE ASSIS	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000616	WILAMAR DE OLIVEIRA MORAIS	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000638	LORENA MUNIKE NOGUEIRA VICENTE	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000949	MARIA DE LURDES RAMOS FERREIRA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002378	KERLLY CRISTINA PEREIRA LEITE	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004345	CHRISLAYNE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002099	NICOLE LEMES DA SILVA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003757	ADRIANA FERNANDES RODRIGUES	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002745	RAFAEL RODRIGUES GUSMAO ALVES	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002515	GABRIELA LEITE SILVA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004298	EMILLY MANOELLE AMANCIO MAFORTE	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004079	MARIA SOCORRO GOMES DA SILVA ROSA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000523	SEBASTIANA CORREA DE LIMA SILVA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003204	CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA CHAGAS	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003605	HANDRIELEE HARA DE PAULA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000623	STEFFANY MARY DE MORAES	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004434	LORENA ARCENIO DA SILVA LAMEU	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004216	CLEIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002302	MARLI MARTINS DE MORAIS	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000935	MARIA HELENA RODRIGUES LEMES	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003749	ANA GONCALVES DA CRUZ	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM IMPERIAL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004001	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004355	LUCIANA DE SOUSA NUNES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002844	JULIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003760	ANA CLAUDIA CORREA DE AMERCE	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001899	ALINE SOUZA DO NASCIMENTO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000423	ANNA JULIA FERNANDES FIGUEIREDO	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004218	JOANICE PINTO DE MORAIS	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002717	JULIANE DE ARRUDA TEMPES MENEGUCCI	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000058	MARTIN CALEB SILVA DE LIMA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001709	CRISTIANE SOUSA ARAUJO	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004403	LUCIANE MACIEL DURAES	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004344	MARCOS VINICIUS DA LUZ CANDIDO	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001637	MARILIA BACA DA SILVA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001988	AMANDA EDUARDA MIRANDA CHAGAS	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000930	TANIA BOTELHO	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299003788	SONIA MARIA FERREIRA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004187	MARIANA MAMEDES DE ARRUDA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003744	ANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003525	KEROLEN HEIDE MEIRA MENDES	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003958	KEROLAINNY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000389	EULICE SOLANGE DOS SANTOS	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF NOSSA SENHORA DA GUIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004038	WANESSA DUTRA DE OLIVEIRA BASSALOBRE	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004048	JOELINO DA SILVA SENE	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004222	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000961	TATIANA NUNES MACHADO	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002649	TECIANA MECHORA DOS SANTOS	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000201	GIRLENE MARIA DE JESUS DE AMORIM	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003591	TAISY MARIA DE BARROS SILVA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000628	AUXILIADORA APARECIDA DE ALMEIDA CANDIDO	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003231	ELIETE ANDRELINA DA SILVA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004207	GISELLE PATRICIA CALDAS DE OLIVEIRA MAZZARO	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002919	LUZIA GONCALINA DA COSTA MORAES	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001364	CARLA THAISDE CAMPOS	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001706	SUZAN KELLEN DOS SANTOS	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002276	ADRIANO MACIEL TERUYA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004406	CATARINA MARIA RAMOS DA SILVA PINTO	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000549	FERNANDA GERMANA DA SILVA CONCEICAO	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003734	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004381	THAYNARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003588	ELIZANGELA NOIA MICHELETTI ROCHA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001943	ODAILZA DA SILVA CUNHA	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002149	SARAH DE PAULA RIBEIRO	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002223	LUZIENE DOS REIS DE OLIVEIRA	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001985	CARMEM DOMINGAS DA SILVA	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002423	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004365	ARIANNE DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000260	BRUNO CARUZO SARUBBI	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000469	ANGELICA GERTRUDES DOS SANTOS	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001312	ROGER LIMPIAS DA SILVA	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003914	LETICIA SANTOS SILVA	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000262	MARAM ALEX DE FRANCA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000967	VALDINETE SILVA COSTA	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF OURO VERDE

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002484	CRISTIANE DE SOUZA LEMES DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002091	THAINA MARIA DE SOUSA	2º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299000889	JULIENI GONCALVES DA COSTA	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003720	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002881	SONIA MARIA GABRIEL DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001915	GICELDA LEIFFTH ANUNCIACAO DA SILVA CAMPOS	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003383	GUSTAVO YUDI BATISTA WATANABE	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001710	MONICA CAMPOS DE OLIVEIRA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002576	OSENIR EGIDIA DE FRANCA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001170	ADRIANA PETRONILIA DA SILVA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004111	ELIANE RAMOS SILVA DE OLIVEIRA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002424	MARCIANEKAECEREUDORARUA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003469	KATIANE FREITAS DA COSTA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003891	JENIFFER CASTILHO	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000228	VANUSA FERREIRA DE SOUZA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001467	EVA DELGADO DA SILVA CEBALHO COSTA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003559	MARIA SEBASTIANA DE ARRUDA	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002580	RUANNY VIEIRA DE MORAES PINHO	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003098	FRANCIELLE OLIVEIRA RABELO FERNANDES	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001271	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002886	JOSE ANTONIO XAVIER PEREIRA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001609	SABINA ANISIA GONCALVES NETO	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003901	MARIA APARECIDA DE JESUS GODOY	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000135	ELIOMAR GONCALVES DOS REIS	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003192	EDILEUZA ROSA DE CAMPOS	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001187	KATIA CILENE DE AMORIM RIBEIRO	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002595	ELENILDA ARAUJO RIBEIRO TEOTONHO	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003223	ANTONIA DA SILVA	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002644	CATARINA SENA DA SILVA	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299003365	MARIA PIEDADE DE ARRUDA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004463	ELIDIANA CONRADO	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002093	CINTHIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002529	MARIA EUGENIA DA SILVA ARRUDA COSTA	33º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001551	ANA PAULA DE FIGUEIREDO	34º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002572	LAURA VICUNA MENDES OLIVEIRA	35º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003257	CLEIDES MARIA BASTOS	36º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001949	CRISLAINE DOMINGAS DA SILVA	37º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002968	ODAIR JOSE CATARINO	38º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000482	LUZENIL BENEDITA DE ARRUDA	39º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CABO MICHEL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001911	GILSON DE OLIVEIRA BARROS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001489	JACQUELINE BALBINO CENTURIAO	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004307	ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004281	DAYNELLE FERRER DA SILVA	4º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299001019	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS SALES	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001259	SUZANA MARIA SANTOS VIEIRA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002274	GEISIBEL ORTIZ DE SOUZA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004202	GRAUCIENI DE ALMEIDA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003135	LEONARDO NUNES QUEIROZ	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004279	NIRIA MARCIA GONSALES VIEIRA ROCHA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000583	ADRIANA DE MELO	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001869	LUCIENE BESSA DE SOUZA SANTOS	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001898	LUCIANA SOUZA DO NASCIMENTO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000248	CARLA APARECIDA DIAS DE MORAIS	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003185	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000573	VALNICE NUNES DE FARIAS	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004437	DIRCEU JUNIOR BAARBOSA DA SILV	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001923	INGLID DO NASCIMENTO MODESTO SOUZA	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003144	ADENIL NASCIMENTO DA SILVA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000108	JOAZIEL QUERINO DE CAMPOS	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000157	EUDES MIGUEL ALVES DA CONCEICAO JUNIOR	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000210	ADRIELLY DE MELO CARVALHO	22º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003535	EDIVAL BARBOSA DE SOUZA	23º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001942	BRUNO RICARDO FROIS PEREIRA DE ARRUDA	24º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001192	MARIANE JACOB DA SILVA	25º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003178	IVANETE FERREIRA BATISTA	26º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003175	CRISDAYANE DOMINGAS DA SILVA	27º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000211	JOSE JUNIOR DE FARIAS	28º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003735	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	29º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003289	WESLLEY DA SILVA	30º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004442	ULIANE DE MORAES ASSUNCAO	31º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000223	JESSICA MORAIS SOARES	32º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MARINGÁ

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000785	HELEN TANIA DE ARRUDA	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002660	CLEIDE CONCEICAO DA SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001514	ADRIELLE CRISTINA LEMOS DA SILVA CARVALHO	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003764	LUCINDAMARQUESFONTES	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003338	VANUBIA NEVES MARTINS DE JESUS	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000592	MARIA DO CARMO DA SILVA SOARES	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001208	JESSICA GARCES DE PINHO	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001459	EMILY GARCES DE PINHO	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001157	MARCIANA RODRIGUES SIMPLICIO	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002208	THAYS FRANCIELLY HENRIQUE	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VITÓRIA RÉGIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001918	RENATA TAIS SOUZA DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001925	RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003568	ALTAIR SOUZA GONCALVES	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002854	LUCIMAR FERNANDES COUTINHO	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004382	UBIRACY TEIXEIRA DA SILVA FILHO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002435	CREUSA SILVESTRE DE MELO	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004180	MATEUS DE SOUZA LOPES	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004399	UBIRACY TEIXEIRA DA SILVA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001647	RAILCILA RODRIGUES NORONHA MORAES	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001585	FABRINE MARCELA DOS SANTOS OLIVEIRA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299001483	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001920	YASMIN VANY SOUZA DA SILVA	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002545	EMERSON MENEZES PIGOSSO	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001098	ALEXANDRE CORRÊA DE BRITO	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001601	LUCINEIDE MARIA DE PINHO MAGALHAES	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000566	JENNIFER DE JESUS E SILVA	16º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000317	ALESSANDRA DANTAS DOS SANTOS	17º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002322	ELIANE DA ROCHA OLIVEIRA SANTOS	18º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000734	MARIA DE LOURDES GONCALVES SOUSA	19º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001338	CELIO LEITE DE MAGALHAES	20º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003802	GRACIANA GONCALVES FERREIRA	21º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002219	EVA MARIA DE SOUZA CASSIANO	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001881	JOAO CARLOS DA COSTA MONTEIRO	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002810	PAULO ROBERTO SOARES MARQUES	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000093	ELAINE DA SILVA MOTTA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003995	LINDA THABITA JAINIFFER ARAUJO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002478	IVANETE BARBOSA DA SILVA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003028	LIZANDRA ROBERTA RONDON COSTA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003094	SOLANGE D LOURDES FRANCO CURINGA E SILVA	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003127	ELIA MARTINS DA CUNHA	9º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003608	EDSON DIVINO FRANCISCO DA SILVA	10º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001090	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	11º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001917	MAYANA APARECIDA GOMES	12º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002918	NEUZA AUXILIADORA DA SILVA	13º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004472	ELIANA CRISTINA LIMA DA SILVA	14º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000892	ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO MARQUES	15º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CENTRO SUL 23 DE SETEMBRO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003126	ANA PAULA COUTINHO	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000784	CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004394	ZENILDA MARISTELA KALITSKI	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

PORTARIA Nº 232/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 936775/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 horas,** ocupado pelo servidor **LUIZ AUGUSTO DA SILVA,** Matrícula 134359, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **30.11.2023 a 30.11. 2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 212/2.024

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 167/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Wanderson Gonçalves de Carvalho,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MTe inscrito no CPF nº **014.496.331-02**, funcionário público municipal, Matrícula nº 132639em **substituição** a Senhora **Valeska Bonaccordi Trentini**, brasileira, inscrita no CPF nº **025.588.691-83** e Fiscal Suplente o senhor **Daniel Aparecido Lima de Oliveira**, inscrito noCPF n° **942.490.751-68**, em **substituição** ao Senhor **Lucas Scheid dos Santos** brasileiro, inscrito no CPF nº **034.283.091-03**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 167/2023**, firmado coma empresa **SARKO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.344. 600/0001-35,** cujo objeto é: **“**Contratação de plataforma de monitoramento/gerenciamento de contratações, com implantação, treinamento e suporte técnico remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT**”,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09/02/2024

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 220/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº005/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

3º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
ANDERSON DE PAULA	2381	AGENTE DE SANEAMENTE/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	16.02.2025
MARCELO GOMES SEVERINO	2383	AGENTE DE SANEAMENTE/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	16.02.2025
CÉSAR SILVA E FORTES	2384	AUX. SANEAMENTO/SEGURANÇA PATRIMONIAL	16.02.2025
WELINGTON CESAR DOS SANTOS	2385	AGENTE DE SANEAMENTO/ AUX. SERV. DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	16.02.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 16 de fevereiro de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA N° 008/2024 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro de Preços n° 274/2023, decorrente do P.P n° 19/2023, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal principale como fiscal suplente o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscais das obras de manutenção e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, da Ata de Registro de Preços n° 274/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização da Ata – Item 16.15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* para a função de *PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA – REGIÃO OESTE*,listados na ordem de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
187	CRIZOMARA COSTA VILAS BOA	304010836	AC
188	ADALGISA RODRIGUES DA COSTA DE OLIVEIRA	304008105	AC
189	CARLA RODRIGUES ZOUNAR CALDAS	304007108	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,* originais e fotocópias,**

sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1° Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS** para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 EXECÍCIO 2024

Termo de Contrato de Rateio que entre si celebram de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro os MUNICÍPIOS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, COMODORO-MT, CONQUISTA DÓESTE-MT, NOVA LACERDA-MT, PONTES E LACERDA-MT, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, para estabelecer critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelo CONSORCIADO, para despesas operacionais e outras fixadas por contrato de programa.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.770.343/0001-84, sediada na Avenida Florespina Azambuja, nº 1.595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, representado neste ato por seu Presidente, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34, doravante denominada simplesmente CISVAG, e de outro lado as partes CONSORCIADAS, quais sejam, os MUNICÍPIOS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, COMODORO-MT, CONQUISTA DÓESTE-MT, NOVA LACERDA-MT, PONTES E LACERDA-MT, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT doravante denominado CONSORCIADOS, neste ato representado por seus respectivos prefeitos: Campos de Júlio, Sr. Irineu-Marcos Parmeggiani; Comodoro, Sr. Rogerio Vilela Victor de Oliveira; Conquista d´Oeste, Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto; Nova Lacerda, Sr. Uilson José da Silva; Pontes e Lacerda, Sr. Alcino Pereira Barcelos; Vale de São Domingos, Sr. Geraldo Martins da Silva e Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Jacob André Bringsken, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, com fundamento nos artigos, 9º, 10 e 12 do Estatuto do

CISVAG aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CISVAG, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fulcro na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que "dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, "Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. "; Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.";

Com fundamento no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 18 de janeiro 2007, que regulamenta a Lei no 11.107 de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências. "; Em atendimento a Portaria nº. 0212/2022/GBSES, que Estabelece Critérios de Co financiamento aos municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

Considerando as disposições contidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG;

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvag.com.br

Considerando que o Município de Campos de Júlio dispões da lei Municipal nº. 0276/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.408 de 05 de abril de 2022; o município de Comodoro da Lei nº. 858/2005, alterada pela Lei nº. 1.939 de 05 de abril de 2022; o município de Conquista d´Oeste da Lei nº. 204/2005, alterada pela Lei nº. 602 de 07 de abril de 2022; o município de Nova Lacerda da Lei nº. 341/2005, alterada pela Lei nº. 924 de 01 de abril de 2022; o município de Pontes e Lacerda da Lei Municipal nº. 850/2005, alterada pela Lei nº. 2.296 de 30 de março de 2022; o município de Vale de São Domingos da lei nº. 146/2005, alterada pela Lei nº. 668 de 05 de abril de 2022; o município de Vila Bela da Santíssima Trindade da Lei. 708/2005, alterada pela Lei Nº 1.549 de 14 de abril de 2022; que autorizam a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, resolvem estabelecer o objeto contratual abaixo:

III – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por Objeto o RATEIO e critérios de financiamento do CONSORCIANTE, pelos CONSORCIADOS, para estabelecer a distribuição de despesas operacionais, administrativas de manutenção e investimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, para cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiras pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, demais despesas despendidas na execução das finalidades do Consorcio.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – Este instrumento terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

V – DO VALOR

Cláusula Terceira – O Valor global do presente Contrato de Rateio é de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), conforme Plano de Aplicação para o exercício 2024, Resolução 009/2023 de 27/12/2023, verificado pelo número de habitantes dos municípios consorciados, por estimativa do IBGE 2022, corresponde à parte de cada CONSORCIADO para atender as despesas operacionais e administrativas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG), conforme planilha abaixo:

MUNICIPIO POPULAÇÃO PERCENTUAL

REPASSE MENSAL

REPASSE ANUAL

CUSTO OPERACIONAL ANUAL

CUSTO OPERACIONAL MENSAL

VALOR CONTRATO DE PROGRAMA ANUAL

VALOR CONTRATO DE PROGRAMA MENSAL CAMPOS DE JULIO 8. 822 8,08% 13.233,00 158.796,00 44.196,45 3.683,04 114.599,55 9.549,96 COMODORO 18.238 16,70% 27.357,00 328.284,00 91.368,73 7.614,06 236.915,27 19.742,94 CONQUISTA D'OESTE 3.760 3,44% 5.640,00 67. 680,00 18.836,85 1.569,74 48.843,15 4.070,26 NOVA LACERDA 6.670 6,11% 10.005,00 120.060,00 33.415,36 2.784,61 86.644,64 7.220,39 PONTES E LACERDA 52.018 47,64% 78.027,00 936.324,00 260.599,77 21.716,65 675.724,23 56.310,35 VALE DE SÃO DOMINGOS 2.904 2,66% 4.356,00 52.272,00 14.548,46 1.212,37 37.723,54 3.143,63 VILA BELA DA SS. TRINDADE 16.774 15,36% 25.161,00 301.932,00 84.034,38 7. 002,87 217.897,62 18.158,13 SOMA= 109.186 100% 163.779,00 1.965. 348,00 547.000,00 45.583,33 1.418.348,00 118.195,67

Cláusula Quarta – Deverão os CONSORCIADOS realizar a transferência ao CONSORCIANTE, na conta corrente nº 22285-2, agência 2480-5, Banco do Brasil, Município Pontes e Lacerda– Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvag.com.br

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

OS CONSORCIADOS comprometem-se, através do presente instrumento, em:

Cláusula Quinta – Efetivar mensalmente o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CONSORCIANTE, até o dia 30 de cada mês.

Cláusula Sexta – Realizar o repasse mensal oriundo do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

DE SAÚDE – PAICI, de acordo com a Portaria Nº. 0212/2022/GBSES, até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – A omissão do repasse da cota de Rateio para despesa operacional individual do Município CONSORCIADO e da cota do PAICI, ao CONSORCIANTE, poderá ensejar a suspensão da cota do PAICI, e ainda incorrera na responsabilização administrativa, civil e criminal.

Cláusula Sétima – Acompanhar o desempenho das atividades do CONSORCIANTE, no que tange à execução do pactuado neste Instrumento Jurídico em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIANTE

O CONSORCIANTE compromete-se, através do presente instrumento, em:

Cláusula Oitava – Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados.

Cláusula Nona – Notificar o CONSORCIADO, em até cinco dias a partir da ciência, da intercorrência que possa comprometer a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

Cláusula Décima– Garantir o cumprimento das metas pactuadas no PLANO OPERATIVO, entre o Município CONSORCIADO e o CONSORCIANTE.

VIII – DAS PENALIDADES

Constitui motivo de suspensão das atividades e, conforme o caso, de rescisão do presente Contrato de Rateio, as seguintes situações:

Cláusula Décima-Primeira – Aplicação dos recursos financeiros, pelo CONSORCIANTE, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Contrato de Rateio, sob pena de responsabilização da pessoa jurídica e pessoa física pelos atos praticados em desacordo ao estabelecido neste instrumento.

Cláusula Décima-Segunda – Inadimplência das obrigações financeiras, consignadas neste instrumento, sujeita o Município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Estatuto do CONSORCIANTE, e conforme artigo 8º, § 5º, da Lei Federal N°11.107 de 2005.

IX – DO FORO

Cláusula Décima-Terceira – As partes elegem o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda- Mato Grosso, para dirimir dúvidas provenientes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Rateio, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvag.com.br

Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34.

Prefeito de Comodoro

Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472084SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.119.141-72.

Prefeita de Conquista D'Oeste

Maria Lúcia de Oliveira Porto_____ Brasileira, divorciada, professora, nascida em 16/03/1974, natural de Bocaja-MS, filha de Laurindo de Souza Porto e Vera Lucia de Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, s/nº, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e inscrito no CPF. Nº 607.752.031-49.

.

Prefeito de Pontes e Lacerda

Alcino Pereira Barcelos_____

Brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 984319SSP/MT e CPF nº 572.283.291-04.

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson José da Silva _____

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Prefeito de Vale São Domingos

Geraldo Martins da Silva_____

Brasileiro, casado, pecuarista, nascido em 12-04-1958, natural de Mantenopolis-ES, filho de Sebastião Martins da Silva e Alminda Ernesta do Carmo, residente e domiciliado a Avenida Santa Stopa, s/nº, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 06736750SSP/MT e inscrito no CPF nº 458.527.236-49.

Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

Jacob André Bringsken _____

Brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

EDITAL N.º 003/2024/SME/PSS-AC - RETIFICA O EDITAL N.º 002/2024/SME/PSS-AC

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

POR ANÁLISE CURRICULAR - 03/2024/SME

O presente Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular de nº 03/2024, visa a contratação de Professores, profissionais do Apoio Educacional (merendeira, zeladores de prédio e zeladores de pátio e motoristas) para atender as demandas das unidades escolares da zona urbana e zona rural, e, também, Nutricionista para dedicar-se as demandas com a merenda escolar na Secretaria Municipal de Educação.

A abertura do novo processo seletivo faz-se necessário devido ao exaurimento de candidatos inscritos na Listagem Geral do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular de nº 01/2024, ocasionado pela desistência de vários candidatos classificados.

Tais contratações se fazem necessárias em caráter de urgência, tendo em vista que algumas turmas estão sem Professor em sala, devido as aulas que foram deixadas por profissionais que optaram por atuar em outra rede. Devido a isso, estes alunos estão sem receber o devido atendimento pedagógico com profissional habilitado na área, prejudicando a qualidade de ensino dos mesmos.

A contratação de profissionais do Apoio Educacional escolar faz-se necessária para suprir as necessidades nas unidades escolar, tanto na limpeza do prédio quanto do pátio, e na cozinha para manipular os alimentos servidos aos alunos.

A contratação de Nutricionista para Secretaria Municipal de Educação visa proporcionar uma boa educação alimentar e nutricional para garantir o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes assumindo, para isso, as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação nas escolas.

Este Processo Seletivo Simplificado caracteriza-se em decorrência das justificativas acima expostas, vez que os serviços educacionais, de um modo geral, não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos para coloca-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.

As especificações gerais do cargo como: vagas, carga horária, entre outras, constarão em ANEXOS do Edital nº 003/2024/SME.

EDITAL N.º 003/2024/SME

RETIFICA O EDITAL N.º 002/2024/SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** (até a homologação do seletivo oficial) e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação que se encontram designados para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de vagas remanescentes ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.**

1.2.1.Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação (Professor, Zelador, Zeladora, Merendeira, Motorista e Nutricionista), conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portarian.º003/GS/2024/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;

b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Escola Municipal Ponta do Aterro e Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Professor/a**: ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área em que pretende concorrer; licenciatura curta; nível médio (magistério); cursando licenciatura plena a partir do 6º semestre/3º ano ou com nível médio regular, sendo classificados nesta ordem.

3.2. **Apoio Educacional (Zelador, Zeladora e Merendeira):** nível fundamental completo.

3.3 Ser graduado em Nutrição, comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), Ser registrado no conselho regional de Nutrição (CRN), como Nutricionista, Ter experiência comprovada de 1 ano, de atuação na área.

3.4. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização pedagógica na área de Educação, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente nas unidades as quais estão sendo disponibilizadas as vagas, precisamente nos dias **19/02/2024 e 20/02/2024,** observando as especificidades no anexo.

I. As inscrições para as unidades escolares da Zona Rural, deverão ocorrer para uma **Unidade específica**, de acordo com as vagas no Anexo I;

II. As inscrições para as unidades escolares da Zona Urbana, serão classificadas em lista única;

III.Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

IV. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

V. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

VI. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 003/2024 na e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para o cargo de Professor/a:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos
	Cursando Licenciatura Plena a partir do 6º Semestre	2,0 (dois) pontos)
	Regular	1,0 (um) ponto
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para os cargos de Apoio Educacional (Zelador, Zeladora, Merendeira e Motorista):

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

c) Para o cargo de nutricionista:

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
	Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos
Tempo de serviço	Tempo de serviço na área da educação	1,0 (um) ponto para cada 1 ano
Atualização pedagógica	Certificado na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2021. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **22/02/2024**, até as 17:00h.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **26/02/2024**, até as 17:00h.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos **aprovados** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade das unidades escolares.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de horas/aulas atribuídas (no caso do cargo de Professor) os demais (Apoio Educacional) por 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária(Sicredi ou Banco do Brasil);

c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;

d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;

e) Estar em dia com Serviço Militar.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. A qualquer momento após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Administração municipal, em virtude de convocações;

II. À pedido;

III. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

IV. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

V. Descumprir as atribuições legais do cargo;

VI. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VII. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme demanda, até a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Administração.**

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Professor Zona Urbana; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Urbana; Anexo V – Ficha de Inscrição Professor Zona Rural; Anexo VI – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Rural;

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 15/02/2024.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS-CP Nº 02/2024

Unidades escolares com vagas disponíveis

ZONA URBANA

VAGAS PARA PROFESSOR/A - UNIDADE ESCOLAR NÃO ESPECIFICA						
Pedagogia				CR		
Letras - Inglês				CR		
Matemática				CR		
Ciência Biológicas				CR		
ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
	Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
UNIDADE NÃO ESPECIFICA	CR	CR	CR	CR	CR	ZONA URBANA

ZONA RURAL

	ESCOLA	VAGAS PARA PROFESSOR/A ÁREAS ESPECÍFICAS									LOCALIDADE
		Português	Matemática	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Inglês	Artes	Ens. Religioso	
1	ESCOLA ITIJUCAL	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Ricardo Franco
		Pedagogia	CR								
2	ESCOLA D. A. R. MOURA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Assentamento Seringal
		Pedagogia	01 vaga (20 h/a/sala) + CR								
3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	05 h/a	04 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	02 h/a	01 h/a	01 h/a	01 h/a	Comunidade Bocaina
		Pedagogia	01 vaga (20 h/a/sala) + CR								
4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade São Sebastião
		Pedagogia	CR								
5	ESCOLA GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Gleba Morumbi
		Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala) + CR								
6	ESCOLA V. GUAPORÉ	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Ritinha
		Pedagogia	---								
7	ESCOLA NOVA FORTUNA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Nova Fortuna
		Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala) +CR								
8	ESCOLA S. LUZIA	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Luzia - Trevo
		Pedagogia	CR								
9	ESCOLA M. DEODORO	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Santa Mônica
		Pedagogia	01 vagas (20 h/a/sala) + CR								
10	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	Comunidade Palmarito
		Pedagogia	CR								
11	ESCOLA PRES. DUTRA	Pedagogia	CR								Comunidade N. S. Aparecida
12	ESCOLA PONTA DO ATERRO	CR	-	-	-	-	-	CR	-	-	Comunidade Palmarito
		Pedagogia	CR								Distrito de Santa Clara de Monte Cristo

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL TDI E APOIO EDUCACIONAL					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA MUNICIPAL P. DO ATERRO	01 + CR	CR	CR	-	-	Distrito de Santa Clara
2	ESCOLA M. MARECHAL DEODORO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Santa Mônica
3	ESCOLA M. PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	-	-	Comunidade N. Sra. Aparecida
4	ESCOLA M. SANTA LUZIA	01 + CR	CR	CR	-	-	Comunidade S. Luzia - Trevo
5	ESCOLA M. ITIJUCAL	CR	01 + CR	01 + CR	-	-	Gleba Ricardo Franco
6	ESCOLA M. GUAPORÉ	01 + CR	01 + CR	CR	-	-	Comunidade Guaporé
7	ESCOLA M. VALE DO GUAPORÉ	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Ritinha
8	ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Palmarito
9	ESCOLA M. D. A. R. DE MOURA	CR	CR	CR	-	CR	Assentamento Seringal
10	ESCOLA M. MONTEIRO LOBATO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade Bocaina
11	ESCOLA M. SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	CR	-	-	Comunidade São Sebastião
	ESCOLA M. NOVA FORTUNA	01 + CR	CR	CR	-	-	Comunidade Nova Fortuna

APOIO EDUCACIONAL / MOTORISTA		
	LINHA	VAGAS
1	Linha não específica	CR

APOIO EDUCACIONAL / NUTRICIONISTA		
	LINHA	VAGAS
1	NUTRICIONISTA	01 + CR

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 02/2024

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/02/2023	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação

15/02/2024	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
19 a 20/02/ 2024	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
22/02/2024	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
23/02/2024	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	
26/02/2024	Homologação do Resultado Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A

ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) Candidato (a): _____
Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____
RG: _____ Orgão Exp._____/_____ Data Exped._____/_____/_____

2. HABILITAÇÃO:

_____

3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IV - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL

(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)

ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:

3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:

_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO V - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR/A ZONA RURAL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) Candidato (a): _____
Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: _____/_____/_____
RG: _____ Orgão Exp._____/_____ Data Exped._____/_____/_____

2. HABILITAÇÃO: _____				
3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER: _____				
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):				
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	5,0 (três) pontos.	
		Licenciatura Curta	4,0 (quatro) pontos.	
c.	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos.	
		Cursando Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre	2,0 (dois) pontos.	
		Regular	1,0 (um) ponto	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR PEDAGÓGICA:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VI - EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AOS CARGOS DE APOIO EDUCACIONAL

(MOTORISTA, ZELADOR, ZELADORA E MERENDEIRA)

ZONA RURAL (POR UNIDADE ESCOLAR)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:

3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE: _____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO**
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO VII- EDITAL PSS Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:____/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ____/____/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE: _____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO**
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS OBTIDOS:

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO OFICIAL DA PROVA DISCURSIVA - CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

		201 - ESCRITURÁRIO		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	RESULTADO
0000594	ADRIAN FERNANDO COZER GAIO		29,25	Classificado
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL		27,00	Classificado
0000301	ANDREZA RODRIGUES PIMENTA		24,50	Classificado
0000019	CAROLINE CANAN		25,80	Classificado
0000591	CHARLIZE ARAÚJO		27,00	Classificado
0000539	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO		19,75	Classificado
0000021	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM		25,05	Classificado
0000685	DANIEL MACHADO SANTOS		23,95	Classificado
0000002	GECIVALDO COUTO ARAUJO		25,85	Classificado
0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA		25,80	Classificado
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH		27,00	Classificado
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES		29,10	Classificado
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA		28,85	Classificado
0000638	IRLANDA DE SOUSA PARENTE		26,10	Classificado
0000543	ISADORA STHEFANE COELHO COSTINO		24,10	Classificado
0000220	JESSICA COUTO DE SOUZA		27,00	Classificado
0000244	JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA		23,30	Classificado
0000265	KALITA NAARA COUTO ARRUDA		25,85	Classificado
0000635	KATHY FABIANE WALLAUER		27,00	Classificado
0000058	LAOANY ISABEL ALMEIDA DE SOUSA		26,70	Classificado
0000352	LETICIA SILVA DE LIMA		22,40	Classificado
0000342	LIAMARA BARBOSA NUNES		25,70	Classificado
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR		29,15	Classificado
0000519	MARIA ERONALVA SANTOS DA SILVA		20,60	Classificado
0000023	MICHELE CHIOSSI		27,00	Classificado
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI		26,75	Classificado
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO		27,05	Classificado
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO		29,10	Classificado
0000243	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO		26,55	Classificado
0000619	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO		22,85	Classificado
0000079	SILVANE SEIBOTH		0,00	Desclassificado
0000492	SYNGRE SILVA MACIEL		29,75	Classificado
0000114	THAMIRES BERG SILVA FERREIRA		27,00	Classificado
0000743	UELIDA LAGARES GUIMARÃES		22,25	Classificado
0000040	VALTERVANIA DE SOUSA SANTOS		26,50	Classificado

INSCRIÇÃO NOME PONTOS RESULTADO

0000740 LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA 20,95 Classificado

		203 - FISCAL SANITÁRIO		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	RESULTADO
0000026	CAROLINE CANAN		26,50	Classificado
0000702	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA		29,00	Classificado
0000267	LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN		25,10	Classificado
0000150	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA		26,70	Classificado
0000330	PATRICIA DA SILVA MANZANO		29,10	Classificado
0000339	PRISCILA DA SILVA MANZANO		27,00	Classificado
0000160	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO		26,25	Classificado
0000660	REGIS DE SOUZA MAIA		25,35	Classificado
0000009	STANLEY DURYE MAS		26,50	Classificado

		204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	RESULTADO
0000458	MARIA PAULA SILVA KUHN		26,50	Classificado
0000011	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS		23,95	Classificado

		205 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	RESULTADO
0000634	ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES		25,50	Classificado
0000203	RODOLFO QUEIROZ RIBEIRO		25,75	Classificado
0000154	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO		24,45	Classificado
0000010	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS		23,10	Classificado

		301 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	RESULTADO
0000562	KÊNIA LOZADA DA SILVA		27,90	Classificado
0000037	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM		26,00	Classificado
0000080	LUCAS GRANJA DA SILVA		27,30	Classificado
0000025	LUCAS RAFAEL RAUBER		26,25	Classificado
0000661	RAFAEL DE BRITO CARDOSO		24,50	Classificado
0000035	ROGERIO KEIBER		26,25	Classificado

		302 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	RESULTADO
0000122	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS		26,00	Classificado
0000129	MARIA SELMA BRITO FERREIRA		26,15	Classificado
0000085	SILVANA MARTINS CAMARGO		25,05	Classificado
0000516	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA		26,50	Classificado
0000335	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA		26,25	Classificado

		303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	RESULTADO
0000306	ANDREIA DE SOUZA MOTA		26,25	Classificado
0000144	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO		22,80	Classificado

0000183	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA		27,00	Classificado
0000497	AYANESARA SOUZA SANTANA BRIZOLA		27,00	Classificado
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO		28,50	Classificado
0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO		27,30	Classificado
0000286	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER		24,70	Classificado
0000456	CLEIMAR REITZ		23,35	Classificado
0000247	DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI		29,50	Classificado
0000350	DANIELLA RODRIGUES DA COSTA SILVA		29,50	Classificado
0000022	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA		26,40	Classificado
0000567	ENI BALLIN		25,30	Classificado
0000007	FRANCINALDO MENDES		26,60	Classificado
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA		26,10	Classificado
0000065	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA		26,25	Classificado
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES		25,50	Classificado
0000548	JACIRA MAGALHAES SILVA		23,85	Classificado
0000493	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA		27,00	Classificado
0000041	KEYLIENE CASTRO COSTA EVANGELISTA		27,10	Classificado
0000204	LIBIA SANTOS DO CARMO		26,40	Classificado
0000615	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA		25,35	Classificado
0000570	QUEILA ALVES DE ARAUJO		26,25	Classificado
0000676	RAIMARA SANTOS SOUZA		26,25	Classificado
0000327	RENER ALVES DO AMARAL		24,45	Classificado
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU		29,00	Classificado
0000236	SILVANA COMIN		25,95	Classificado
0000464	TALITA NATIELLE DE ARAÚJO NÓBREGA		26,50	Classificado
0000669	THAYANE RAMOS BOTELHO		27,60	Classificado
0000198	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS		25,25	Classificado

		304 - QUÍMICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES		27,70	Classificado
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO		26,60	Classificado

		305 - ANALISTA AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000628	ANA LÍVIA DO NASCIMENTO LUZ		29,10	Classificado
0000219	GILBERTO DE ALMEDIA SEBA		27,00	Classificado
0000156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO		29,10	Classificado
0000055	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI		28,20	Classificado
0000255	MURILO JUNIOR SILVA SOUSA		26,25	Classificado
0000039	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS		27,00	Classificado
0000028	RAFAEL SILVA GALLO		25,10	Classificado
0000712	RÁICY SILVA REIS		27,00	Classificado
0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA		27,30	Classificado

INSCRIÇÃO NOME PONTOS RESULTADO

0000698 ANTONIO MARQUES DA FONSECA 27,90 Classificado

		307 - FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000363	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		26,75	Classificado
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER		28,25	Classificado
0000359	BIANCA VIEIRA SANTOS		27,00	Classificado
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO		26,25	Classificado

INSCRIÇÃO NOME PONTOS RESULTADO

0000705 LANNA MARISSA MARINHO SANTOS 28,25 Classificado

		310 - NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ		28,20	Classificado
0000502	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES		27,65	Classificado
0000128	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO		25,10	Classificado
0000708	THABITA DE PAULA FARIA		27,10	Classificado

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA - CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

		201 - ESCRITURÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000594	ADRIAN FERNANDO COZER GAIO		29,25	Classificado
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL		27,00	Classificado
0000301	ANDREZA RODRIGUES PIMENTA		24,50	Classificado
0000019	CAROLINE CANAN		25,80	Classificado
0000591	CHARLIZE ARAÚJO		27,00	Classificado
0000539	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO		19,75	Classificado
0000021	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM		25,05	Classificado
0000685	DANIEL MACHADO SANTOS		23,95	Classificado
0000002	GECIVALDO COUTO ARAUJO		25,85	Classificado
0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA		25,80	Classificado
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH		27,00	Classificado
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES		29,10	Classificado
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA		28,85	Classificado
0000638	IRLANDA DE SOUSA PARENTE		26,10	Classificado
0000543	ISADORA STHEFANE COELHO COSTINO		24,10	Classificado
0000220	JESSICA COUTO DE SOUZA		27,00	Classificado
0000244	JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA		23,30	Classificado
0000265	KALITA NAARA COUTO ARRUDA		25,85	Classificado
0000635	KATHY FABIANE WALLAUER		27,00	Classificado

0000058	LAOANY ISABEL ALMEIDA DE SOUSA		26,70	Classificado
0000352	LETICIA SILVA DE LIMA		22,40	Classificado
0000342	LIAMARA BARBOSA NUNES		25,70	Classificado
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR		29,15	Classificado
0000519	MARIA ERONALVA SANTOS DA SILVA		20,60	Classificado
0000023	MICHELE CHIOSSI		27,00	Classificado
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI		26,75	Classificado
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO		27,05	Classificado
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO		29,10	Classificado
0000243	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO		26,55	Classificado
0000619	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO		22,85	Classificado
0000079	SILVANE SEIBOTH		0,00	Desclassificado
0000492	SYNGRE SILVA MACIEL		29,75	Classificado
0000114	THAMIRES BERG SILVA FERREIRA		27,00	Classificado
0000743	UELIDA LAGARES GUIMARÃES		22,25	Classificado
0000040	VALTERVANIA DE SOUSA SANTOS		26,50	Classificado

INSCRIÇÃO NOME PONTOS RESULTADO

0000740 LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA 20,95 Classificado

		203 - FISCAL SANITÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000026	CAROLINE CANAN		26,50	Classificado
0000702	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA		29,00	Classificado
0000267	LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN		25,10	Classificado
0000150	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA		26,70	Classificado
0000330	PATRICIA DA SILVA MANZANO		29,10	Classificado
0000339	PRISCILA DA SILVA MANZANO		27,00	Classificado
0000160	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO		26,25	Classificado
0000660	REGIS DE SOUZA MAIA		25,35	Classificado
0000009	STANLEY DURYE MAS		26,50	Classificado

		204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000458	MARIA PAULA SILVA KUHN		26,50	Classificado
0000011	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS		23,95	Classificado

		205 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000634	ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES		25,50	Classificado
0000203	RODOLFO QUEIROZ RIBEIRO		25,75	Classificado
0000154	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO		24,45	Classificado
0000010	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS		23,10	Classificado

		301 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000562	KÊNIA LOZADA DA SILVA		27,90	Classificado
0000037	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM		26,00	Classificado
0000080	LUCAS GRANJA DA SILVA		27,30	Classificado
0000025	LUCAS RAFAEL RAUBER		26,25	Classificado
0000661	RAFAEL DE BRITO CARDOSO		24,50	Classificado
0000035	ROGERIO KEIBER		26,25	Classificado

		302 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000122	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS		26,00	Classificado
0000129	MARIA SELMA BRITO FERREIRA		26,15	Classificado
0000085	SILVANA MARTINS CAMARGO		25,05	Classificado
0000516	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA		26,50	Classificado
0000335	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA		26,25	Classificado

		303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000306	ANDREIA DE SOUZA MOTA		26,25	Classificado
0000144	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO		22,80	Classificado
0000183	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA		27,00	Classificado
0000497	AYANESARA SOUZA SANTANA BRIZOLA		27,00	Classificado
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO		28,50	Classificado
0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO		25,50	Classificado
0000286	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER		24,70	Classificado
0000456	CLEIMAR REITZ		23,35	Classificado
0000247	DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI		29,50	Classificado
0000350	DANIELLA RODRIGUES DA COSTA SILVA		29,50	Classificado
0000022	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA		26,40	Classificado
0000567	ENI BALLIN		25,30	Classificado
0000007	FRANCINALDO MENDES		26,60	Classificado
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA		26,10	Classificado
0000065	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA		26,25	Classificado
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES		25,50	Classificado
0000548	JACIRA MAGALHAES SILVA		23,85	Classificado
0000493	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA		27,00	Classificado
0000041	KEYLIENE CASTRO COSTA EVANGELISTA		27,10	Classificado
0000204	LIBIA SANTOS DO CARMO		26,40	Classificado
0000615	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA		25,35	Classificado
0000570	QUEILA ALVES DE ARAUJO		26,25	Classificado
0000676	RAIMARA SANTOS SOUZA		26,25	Classificado
0000327	RENER ALVES DO AMARAL		24,45	Classificado
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU		29,00	Classificado
0000236	SILVANA COMIN		25,95	Classificado
0000464	TALITA NATIELLE DE ARAUJO NÓBREGA		26,50	Classificado

0000669	THAYANE RAMOS BOTELHO		27,60	Classificado
0000198	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS		25,25	Classificado

		304 - QUÍMICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES		27,70	Classificado
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO		26,60	Classificado

		305 - ANALISTA AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000628	ANA LÍVIA DO NASCIMENTO LUZ		29,10	Classificado
0000219	GILBERTO DE ALMEDIA SEBA		27,00	Classificado
0000156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO		29,10	Classificado
0000055	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI		28,20	Classificado
0000255	MURILO JUNIOR SILVA SOUSA		26,25	Classificado
0000039	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS		27,00	Classificado
0000028	RAFAEL SILVA GALLO		25,10	Classificado
0000712	RÁICY SILVA REIS		27,00	Classificado
0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA		27,30	Classificado

INSCRIÇÃO NOME PONTOS RESULTADO

0000698 ANTONIO MARQUES DA FONSECA 27,90 Classificado

		307 - FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000363	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO		26,75	Classificado
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER		28,25	Classificado
0000359	BIANCA VIEIRA SANTOS		27,00	Classificado
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO		26,25	Classificado

INSCRIÇÃO NOME PONTOS RESULTADO

0000705 LANNA MARISSA MARINHO SANTOS 28,25 Classificado

		310 - NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**RESULTADO**
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ		28,20	Classificado
0000502	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES		27,65	Classificado
0000128	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO		25,10	Classificado
0000708	THABITA DE PAULA FARIA		27,10	Classificado

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na "Área do Candidato", clique no link "Recursos"; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Aracruz/ES, 15 de fevereiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2023

1.1 O presente aditivo tem por objeto*ACRESCENTAR 14,07% ao Contrato 035/2023, equivalente a R$ 60.245,05 (sessenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).*

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Fevereiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CONSTRUTORA ALONSO ME/GEAN ROGER PINCERATO ALONSO

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA - CONCURSO PÚBLICO - 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 002/2023 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Relatório dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
35587	135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO	DEFERIDO PARCIALMENTE
35585	21	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	INDEFERIDO

35586	37	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	INDEFERIDO

GABINETE
RESULTADO FINAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Pessoa com Deficiência (PcD)

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	10,00	3,00	18,00	27,00	19,30	11,50	0,00	88,80	26/05/1989	-	Desclassificado
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	10,00	2,00	21,00	30,00	20,80	3,00	1,00	87,80	21/01/1985	-	Desclassificado

GABINETE
DECRETO Nº 024/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO, o Edital do dia 05 de fevereiro de 2024 que divulgou o Resultado Classificatório do Concurso Público nº 001/2023, para homologação;

CONSIDERANDO, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Concurso Público;

CONSIDERANDO, que todas as etapas do Concurso Público foram realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 15 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI	16,00	3,00	27,00	36,00	21,55	30,00	1,00	134,55	02/07/1983	1º	Classificado
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO	12,00	2,00	27,00	36,00	23,75	23,00	2,00	125,75	13/10/1989	2º	Classificado
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES	14,00	3,00	30,00	27,00	23,05	27,50	1,00	125,55	31/07/1980	3º	Classificado
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	12,00	3,00	21,00	33,00	25,60	30,00	0,00	124,60	09/03/1990	4º	Classificado
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	16,00	2,00	18,00	33,00	24,10	28,50	1,00	122,60	25/09/1975	5º	Classificado
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	14,00	3,00	18,00	39,00	19,85	26,50	1,00	121,35	13/11/1972	6º	Classificado
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS	12,00	2,00	24,00	36,00	24,30	21,50	1,00	120,80	02/01/1986	7º	Classificado
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	10,00	2,00	24,00	30,00	21,50	30,00	0,00	117,50	10/05/1988	8º	Classificado
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	10,00	1,00	21,00	33,00	20,10	30,00	1,00	116,10	27/07/1984	9º	Classificado
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,00	2,00	21,00	33,00	22,05	30,00	2,00	116,05	25/08/1985	10º	Classificado
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	12,00	2,00	27,00	27,00	19,95	27,00	1,00	115,95	01/09/1979	11º	Classificado
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	8,00	3,00	24,00	36,00	22,45	20,00	2,00	115,45	14/06/1993	12º	Classificado
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO	4,00	2,00	24,00	33,00	22,05	30,00	0,00	115,05	02/09/1992	13º	Classificado
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO	12,00	4,00	21,00	30,00	21,45	23,00	1,00	112,45	13/06/1996	14º	Classificado
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	12,00	3,00	18,00	27,00	26,15	25,50	0,00	111,65	09/11/1988	15º	Classificado
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	8,00	3,00	21,00	30,00	18,10	30,00	1,00	111,10	22/04/1972	16º	Classificado
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	12,00	1,00	24,00	24,00	25,15	23,00	0,00	109,15	13/12/1981	17º	Classificado
0000240	ALANA SANTOS SOUSA	2,00	3,00	21,00	33,00	22,25	25,50	1,00	107,75	13/10/1993	18º	Classificado
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA	10,00	3,00	24,00	24,00	25,55	19,00	2,00	107,55	08/08/1992	19º	Classificado
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	12,00	3,00	24,00	27,00	22,95	18,50	0,00	107,45	20/07/1990	20º	Classificado
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	12,00	1,00	18,00	24,00	21,65	30,00	0,00	106,65	22/01/1998	21º	Classificado
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO	10,00	2,00	18,00	24,00	19,95	30,00	1,00	104,95	06/01/1970	22º	Classificado
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA	10,00	3,00	15,00	33,00	23,40	20,50	0,00	104,90	22/04/1990	23º	Classificado
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS	2,00	2,00	24,00	27,00	23,25	25,50	1,00	104,75	26/01/1986	24º	Classificado
0000084	PATRICIA FERREIRA	10,00	1,00	18,00	27,00	17,60	30,00	1,00	104,60	21/12/1991	25º	Classificado
0000132	CELIA MARIA ALVES	6,00	2,00	21,00	24,00	22,35	28,00	0,00	103,35	19/09/1965	26º	Classificado
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	2,00	15,00	27,00	20,60	29,50	2,00	102,10	20/11/1980	27º	Classificado
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	12,00	2,00	27,00	18,00	19,65	22,00	0,00	100,65	17/04/1986	28º	Classificado
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	12,00	4,00	24,00	18,00	21,85	18,50	1,00	99,35	10/06/1973	29º	Classificado
0000241	TANIA PEDROSO	4,00	1,00	24,00	21,00	21,80	26,50	1,00	99,30	29/08/1985	30º	Classificado
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	8,00	1,00	21,00	30,00	16,50	22,50	0,00	99,00	21/01/2001	31º	Classificado
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA	6,00	1,00	24,00	24,00	17,40	26,50	0,00	98,90	14/06/1998	32º	Classificado
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO	10,00	3,00	18,00	24,00	24,05	19,50	0,00	98,55	27/10/1974	33º	Classificado
0000153	MIRIAN ABREU SOARES	6,00	3,00	15,00	33,00	21,55	20,00	0,00	98,55	25/10/1987	34º	Classificado
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	10,00	2,00	15,00	24,00	19,45	27,50	0,00	97,95	04/12/1981	35º	Classificado
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	8,00	4,00	18,00	24,00	23,15	18,00	1,00	96,15	04/05/1994	36º	Classificado
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS	6,00	4,00	15,00	27,00	19,05	24,50	0,00	95,55	05/02/1997	37º	Classificado
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8,00	0,00	21,00	27,00	19,10	18,00	2,00	95,10	04/10/1976	38º	Classificado
0000239	TIAGO SILVA GALLO	4,00	2,00	18,00	30,00	18,70	21,00	0,00	93,70	22/10/1990	39º	Classificado
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	8,00	2,00	21,00	21,00	21,10	19,00	1,00	93,10	19/07/1979	40º	Classificado
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	8,00	1,00	18,00	24,00	19,55	22,00	0,00	92,55	30/10/1988	41º	Classificado
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES	6,00	2,00	21,00	21,00	21,60	20,00	0,00	91,60	28/10/1976	42º	Classificado
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	8,00	3,00	18,00	21,00	21,00	18,50	0,00	89,50	06/12/1991	43º	Classificado
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	10,00	4,00	27,00	33,00	24,10	17,50	2,00	117,60	24/08/1991	-	Desclassificado
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO	16,00	4,00	21,00	27,00	27,80	3,50	2,00	101,30	03/09/1995	-	Desclassificado
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	3,00	15,00	36,00	21,15	16,00	1,00	100,15	21/07/1995	-	Desclassificado
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA	10,00	1,00	27,00	27,00	24,35	9,00	1,00	99,35	11/09/1987	-	Desclassificado
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	14,00	4,00	18,00	27,00	19,15	15,50	0,00	97,65	11/09/1988	-	Desclassificado

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS	12,00	3,00	18,00	30,00	24,25	8,00	2,00	97,25	21/08/1992	-	Desclassificado
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA	12,00	2,00	24,00	30,00	21,95	7,00	0,00	96,95	02/12/1985	-	Desclassificado
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	14,00	2,00	18,00	18,00	26,20	16,50	2,00	96,70	23/11/1983	-	Desclassificado
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI	10,00	3,00	18,00	30,00	23,10	10,00	2,00	96,10	18/05/1988	-	Desclassificado
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	14,00	3,00	21,00	21,00	24,10	9,50	2,00	94,60	05/03/1992	-	Desclassificado
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	12,00	3,00	21,00	27,00	20,55	9,00	2,00	94,55	16/10/1992	-	Desclassificado
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	27,00	27,00	23,55	2,75	0,00	94,30	05/07/1981	-	Desclassificado
0000019	RIZIA ROSA SILVA	14,00	1,00	18,00	27,00	24,35	9,50	0,00	93,85	12/06/1990	-	Desclassificado
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	12,00	2,00	27,00	18,00	16,95	16,00	1,00	92,95	23/05/1980	-	Desclassificado
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	8,00	4,00	18,00	30,00	25,65	7,00	0,00	92,65	13/02/1981	-	Desclassificado
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	8,00	3,00	12,00	27,00	22,75	16,00	2,00	90,75	04/06/1984	-	Desclassificado
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA	8,00	1,00	24,00	27,00	24,55	4,50	1,00	90,05	07/04/1983	-	Desclassificado
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA	10,00	3,00	21,00	30,00	18,30	6,50	1,00	89,80	05/05/1986	-	Desclassificado
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	10,00	3,00	24,00	27,00	19,55	6,00	0,00	89,55	14/02/2000	-	Desclassificado
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	10,00	3,00	18,00	27,00	19,30	11,50	0,00	88,80	26/05/1989	-	Desclassificado
0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	12,00	2,00	21,00	24,00	23,80	3,50	2,00	88,30	17/02/1991	-	Desclassificado
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	14,00	5,00	21,00	24,00	22,90	0,00	1,00	87,90	15/05/1985	-	Desclassificado
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI	10,00	4,00	21,00	21,00	25,40	6,50	0,00	87,90	21/04/1986	-	Desclassificado
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	10,00	2,00	21,00	30,00	20,80	3,00	1,00	87,80	21/01/1985	-	Desclassificado
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO	8,00	4,00	18,00	33,00	20,30	2,50	2,00	87,80	24/02/1990	-	Desclassificado
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	21,00	33,00	19,50	2,50	1,00	87,00	20/01/1989	-	Desclassificado
0000078	DALVANA PERTUZATTI	6,00	3,00	18,00	30,00	19,00	10,50	0,00	86,50	11/03/1986	-	Desclassificado
0000043	GLADIS FOLADOR RECH	8,00	1,00	15,00	27,00	19,20	15,00	1,00	86,20	09/10/1983	-	Desclassificado
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS	14,00	1,00	18,00	24,00	19,15	9,50	0,00	85,65	12/04/1987	-	Desclassificado
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES	12,00	3,00	18,00	21,00	20,00	9,50	2,00	85,50	04/07/1989	-	Desclassificado
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	8,00	3,00	21,00	24,00	17,45	12,00	0,00	85,45	14/10/1997	-	Desclassificado
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES	10,00	2,00	21,00	27,00	19,40	6,00	0,00	85,40	29/12/1996	-	Desclassificado
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	14,00	1,00	18,00	24,00	21,80	6,00	0,00	84,80	25/03/1980	-	Desclassificado
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	10,00	2,00	18,00	27,00	16,05	9,50	2,00	84,55	30/04/1993	-	Desclassificado
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS	12,00	2,00	24,00	24,00	22,25	0,00	0,00	84,25	13/01/1976	-	Desclassificado
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	8,00	3,00	18,00	33,00	20,70	0,00	1,00	83,70	06/05/1986	-	Desclassificado
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO	8,00	2,00	21,00	21,00	21,00	10,50	0,00	83,50	01/08/1984	-	Desclassificado
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO	10,00	4,00	18,00	27,00	22,45	0,00	1,00	82,45	29/08/1982	-	Desclassificado
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	8,00	2,00	18,00	27,00	16,85	8,00	2,00	81,85	24/06/1990	-	Desclassificado
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	8,00	2,00	21,00	21,00	23,15	5,50	0,00	80,65	26/06/1963	-	Desclassificado
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	3,00	18,00	33,00	19,95	0,50	0,00	80,45	06/11/2000	-	Desclassificado
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	10,00	3,00	24,00	18,00	23,25	0,50	1,00	79,75	05/03/1977	-	Desclassificado
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	4,00	3,00	21,00	30,00	18,90	2,50	0,00	79,40	21/03/1985	-	Desclassificado
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	10,00	3,00	21,00	21,00	20,55	1,00	2,00	78,55	14/12/1974	-	Desclassificado
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA	6,00	1,00	21,00	30,00	20,00	0,00	0,00	78,00	15/06/1998	-	Desclassificado
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE	8,00	4,00	21,00	21,00	21,15	2,50	0,00	77,65	05/11/1994	-	Desclassificado
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	6,00	3,00	21,00	21,00	21,00	2,50	3,00	77,50	10/12/1990	-	Desclassificado
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	10,00	1,00	21,00	21,00	19,10	4,50	0,00	76,60	05/02/1980	-	Desclassificado
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	10,00	4,00	12,00	24,00	21,90	4,50	0,00	76,40	21/06/1993	-	Desclassificado
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA	10,00	2,00	21,00	21,00	22,20	0,00	0,00	76,20	09/11/1980	-	Desclassificado
0000249	LAIS OLIVEIRA MARTINS	8,00	3,00	21,00	21,00	21,55	1,50	0,00	76,05	06/11/2000	-	Desclassificado
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA	14,00	2,00	18,00	21,00	15,80	3,00	2,00	75,80	01/08/1980	-	Desclassificado
0000088	SIMONE ROSA NUNES	12,00	3,00	12,00	33,00	14,50	-	-	74,50	22/07/1981	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000206	JAINE SILVA OLIVEIRA	4,00	2,00	21,00	33,00	14,50	-	-	74,50	27/06/1995	-	Desclassificado
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	8,00	2,00	21,00	24,00	18,20	0,00	1,00	74,20	06/11/1983	-	Desclassificado
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA	16,00	3,00	15,00	18,00	21,40	0,00	0,00	73,40	07/06/1989	-	Desclassificado
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	4,00	1,00	21,00	30,00	17,35	0,00	0,00	73,35	01/01/1997	-	Desclassificado
0000098	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	8,00	4,00	18,00	27,00	14,60	-	-	71,60	20/09/1982	-	Desclassificado
0000218	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	3,00	21,00	30,00	13,50	-	-	71,50	20/09/1972	-	Desclassificado
0000282	ROSILVAN NOLETO MORAES	12,00	1,00	12,00	27,00	13,80	-	-	65,80	16/06/1995	-	Desclassificado
0000333	MARINA COSTA SERTÃO	8,00	1,00	15,00	27,00	14,35	-	-	65,35	21/05/1999	-	Desclassificado
0000212	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	8,00	0,00	18,00	24,00	14,30	-	-	64,30	30/09/1994	-	Desclassificado
0000149	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	6,00	2,00	24,00	18,00	0,00	-	-	50,00	09/02/1978	-	Desclassificado
0000042	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	6,00	1,00	18,00	24,00	-	-	-	49,00	24/08/1979	-	Desclassificado
0000083	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	2,00	24,00	15,00	-	-	-	49,00	31/05/1981	-	Desclassificado
0000276	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	14,00	2,00	18,00	15,00	-	-	-	49,00	16/02/1984	-	Desclassificado
0000284	ANDRESSA MOTA ZANELLA	6,00	1,00	18,00	24,00	-	-	-	49,00	27/05/1992	-	Desclassificado
0000008	KEILA COSTA DOS SANTOS	14,00	2,00	12,00	21,00	-	-	-	49,00	29/06/1994	-	Desclassificado
0000190	DÉBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA	10,00	0,00	18,00	21,00	-	-	-	49,00	23/12/1998	-	Desclassificado
0000119	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	6,00	0,00	24,00	18,00	-	-	-	48,00	18/08/1976	-	Desclassificado
0000238	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	10,00	2,00	18,00	18,00	-	-	-	48,00	27/02/1981	-	Desclassificado
0000265	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	1,00	21,00	18,00	-	-	-	48,00	08/06/1981	-	Desclassificado
0000234	ALESSANDRA ALVES REIS	14,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	48,00	14/07/1990	-	Desclassificado
0000182	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	6,00	3,00	15,00	24,00	-	-	-	48,00	12/06/1991	-	Desclassificado
0000167	THALITA FERREIRA MORAIS	10,00	2,00	15,00	21,00	-	-	-	48,00	13/03/1994	-	Desclassificado
0000074	IVANETE MOSCHEN	6,00	2,00	21,00	18,00	-	-	-	47,00	12/01/1966	-	Desclassificado
0000195	JARDELINE MARIA PROPOCOPIO NUNES	8,00	3,00	15,00	21,00	-	-	-	47,00	15/05/1968	-	Desclassificado
0000138	MARIA JOSE DE JESUS	14,00	3,00	9,00	21,00	-	-	-	47,00	18/01/1978	-	Desclassificado
0000163	JUILMA SANTANA LACERDA CRUZ	10,00	1,00	18,00	18,00	-	-	-	47,00	06/04/1985	-	Desclassificado
0000130	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	8,00	3,00	9,00	27,00	-	-	-	47,00	25/04/1988	-	Desclassificado
0000060	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	6,00	2,00	12,00	27,00	-	-	-	47,00	25/02/1997	-	Desclassificado
0000219	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	6,00	1,00	15,00	24,00	-	-	-	46,00	28/10/1978	-	Desclassificado
0000085	AGINEI ALVES DA COSTA	8,00	5,00	9,00	24,00	-	-	-	46,00	11/05/1980	-	Desclassificado
0000242	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	6,00	1,00	15,00	24,00	-	-	-	46,00	13/11/1983	-	Desclassificado
0000147	JULIANA ALVES DE SOUSA	6,00	1,00	21,00	18,00	-	-	-	46,00	04/09/1986	-	Desclassificado
0000302	JANARA PEREIRA MARINHO	10,00	0,00	15,00	21,00	-	-	-	46,00	12/05/1987	-	Desclassificado
0000032	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	6,00	1,00	15,00	24,00	-	-	-	46,00	26/07/1989	-	Desclassificado
0000204	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	10,00	2,00	15,00	18,00	-	-	-	45,00	15/08/1958	-	Desclassificado
0000272	YARA SILVA NOGUEIRA	10,00	2,00	12,00	21,00	-	-	-	45,00	17/03/1980	-	Desclassificado
0000081	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	8,00	1,00	18,00	18,00	-	-	-	45,00	05/03/1981	-	Desclassificado
0000110	MARCELIA GUIMARÃES MORAES MOREIRA	10,00	2,00	15,00	18,00	-	-	-	45,00	12/10/1982	-	Desclassificado
0000010	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA	4,00	2,00	24,00	15,00	-	-	-	45,00	11/10/1987	-	Desclassificado
0000027	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	10,00	2,00	9,00	24,00	-	-	-	45,00	08/12/1988	-	Desclassificado
0000305	LUCIENE DA SILVA COSTA	4,00	2,00	9,00	30,00	-	-	-	45,00	26/07/1990	-	Desclassificado
0000063	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	14,00	1,00	12,00	18,00	-	-	-	45,00	03/03/1993	-	Desclassificado
0000145	SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES	10,00	2,00	18,00	15,00	-	-	-	45,00	16/08/1998	-	Desclassificado
0000309	CLEIDIANA EVANGELISTA DA SILVA	6,00	2,00	15,00	21,00	-	-	-	44,00	31/12/1982	-	Desclassificado
0000129	LAUREANA BARBOSA PROENÇA	10,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	44,00	06/03/1984	-	Desclassificado
0000115	FERNANDA ALVES DA SILVA	8,00	3,00	15,00	18,00	-	-	-	44,00	23/02/1986	-	Desclassificado
0000215	ALINE BEZERRA DE LIMA	12,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	44,00	08/11/1988	-	Desclassificado
0000127	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	8,00	3,00	15,00	18,00	-	-	-	44,00	07/02/1991	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000233	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	8,00	2,00	12,00	21,00	-	-	-	43,00	05/08/1981	-	Desclassificado
0000281	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	12,00	1,00	12,00	18,00	-	-	-	43,00	14/09/1986	-	Desclassificado
0000323	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	6,00	1,00	12,00	24,00	-	-	-	43,00	01/10/1986	-	Desclassificado
0000255	MAYRA LEANDRA LIMA	4,00	3,00	15,00	21,00	-	-	-	43,00	18/07/1996	-	Desclassificado
0000050	KELMA SOUZA MACIEL	6,00	1,00	15,00	21,00	-	-	-	43,00	28/08/1997	-	Desclassificado
0000321	MARIA PEREIRA DA SILVA FEITOSA	8,00	1,00	9,00	24,00	-	-	-	42,00	16/07/1971	-	Desclassificado
0000165	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	8,00	1,00	18,00	15,00	-	-	-	42,00	12/04/1976	-	Desclassificado
0000213	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	8,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	42,00	12/01/1979	-	Desclassificado
0000295	CLEONICE GUIMARAES SILVA	10,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	42,00	31/07/1982	-	Desclassificado
0000266	MONICA LIGORI	8,00	3,00	12,00	18,00	-	-	-	41,00	04/11/1968	-	Desclassificado
0000094	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	10,00	1,00	9,00	21,00	-	-	-	41,00	04/09/1989	-	Desclassificado
0000178	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAGA	8,00	3,00	15,00	15,00	-	-	-	41,00	15/01/1992	-	Desclassificado
0000087	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	3,00	15,00	15,00	-	-	-	41,00	31/08/1993	-	Desclassificado
0000304	ANTONIA PEREIRA DIAS	4,00	3,00	12,00	21,00	-	-	-	40,00	04/05/1973	-	Desclassificado
0000198	JUSSARA DA ROSA RASIA	10,00	3,00	12,00	15,00	-	-	-	40,00	15/10/1982	-	Desclassificado
0000037	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	8,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	40,00	22/07/1994	-	Desclassificado
0000080	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	8,00	2,00	9,00	21,00	-	-	-	40,00	14/03/1995	-	Desclassificado
0000066	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	12,00	18,00	-	-	-	39,00	18/04/1966	-	Desclassificado
0000232	MARCULINA PINHEIRO ROSA	6,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	38,00	28/07/1964	-	Desclassificado
0000237	ERMENICE SOUZA DA SILVA	10,00	1,00	12,00	15,00	-	-	-	38,00	23/07/1977	-	Desclassificado
0000341	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	6,00	2,00	9,00	21,00	-	-	-	38,00	15/04/1988	-	Desclassificado
0000268	DYAME BEZERRA FERNANDES	10,00	1,00	9,00	18,00	-	-	-	38,00	04/08/1989	-	Desclassificado
0000319	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	6,00	2,00	9,00	21,00	-	-	-	38,00	09/11/1994	-	Desclassificado
0000015	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	12,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	38,00	08/09/1997	-	Desclassificado
0000194	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	6,00	1,00	21,00	9,00	-	-	-	37,00	08/11/1979	-	Desclassificado
0000041	MARCIA APARECIDA DA SILVA	10,00	3,00	12,00	12,00	-	-	-	37,00	29/04/1982	-	Desclassificado
0000201	MARIANA LUZ DA COSTA	8,00	2,00	9,00	18,00	-	-	-	37,00	19/08/1986	-	Desclassificado
0000049	NAGILA ROCHA DE JESUS	10,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	36,00	23/05/1986	-	Desclassificado
0000126	LAZIENE ROCHA DA SILVA	8,00	1,00	9,00	18,00	-	-	-	36,00	27/04/1988	-	Desclassificado
0000258	GEILDA OLIVEIRA SILVA	8,00	3,00	12,00	12,00	-	-	-	35,00	22/01/1988	-	Desclassificado
0000292	NAYNE SILVA MOTA	6,00	2,00	12,00	15,00	-	-	-	35,00	06/03/1998	-	Desclassificado
0000290	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	6,00	1,00	6,00	21,00	-	-	-	34,00	17/02/1977	-	Desclassificado
0000086	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	8,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	34,00	29/04/1982	-	Desclassificado
0000016	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	4,00	2,00	12,00	15,00	-	-	-	33,00	08/01/1975	-	Desclassificado
0000077	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	8,00	1,00	9,00	15,00	-	-	-	33,00	24/08/1982	-	Desclassificado
0000227	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	8,00	1,00	18,00	6,00	-	-	-	33,00	13/01/1991	-	Desclassificado
0000312	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	12,00	12,00	-	-	-	32,00	26/03/1987	-	Desclassificado
0000253	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS	8,00	3,00	3,00	18,00	-	-	-	32,00	20/02/1989	-	Desclassificado
0000124	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	4,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	30,00	09/02/1984	-	Desclassificado
0000200	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	4,00	1,00	12,00	12,00	-	-	-	29,00	27/01/1996	-	Desclassificado
0000196	ELMA FONSECA MELO DE SOUZA	4,00	0,00	6,00	18,00	-	-	-	28,00	25/12/1968	-	Desclassificado
0000064	DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO	2,00	2,00	6,00	18,00	-	-	-	28,00	16/04/1973	-	Desclassificado
0000231	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	6,00	1,00	6,00	15,00	-	-	-	28,00	13/12/1986	-	Desclassificado
0000193	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	15/05/1961	-	Desclassificado
0000177	ARLETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	10/04/1969	-	Desclassificado
0000320	WILMA MARIA DE JESUS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	03/09/1975	-	Desclassificado
0000261	GLAUCE CYRINO RIVABEN	-	-	-	-	-	-	-	-	13/09/1975	-	Desclassificado
0000316	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	23/04/1976	-	Desclassificado

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000207	KEILA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	22/05/1978	-	Desclassificado
0000297	EVANILDE MENDES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	02/08/1978	-	Desclassificado
0000150	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	-	-	-	-	-	-	-	-	12/02/1980	-	Desclassificado
0000229	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	05/04/1980	-	Desclassificado
0000155	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	12/04/1980	-	Desclassificado
0000340	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	13/08/1981	-	Desclassificado
0000154	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	11/05/1983	-	Desclassificado
0000344	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	-	-	-	-	-	-	-	-	18/06/1983	-	Desclassificado
0000151	ANDREA BARBOSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	24/07/1983	-	Desclassificado
0000263	AQUECIA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	15/08/1983	-	Desclassificado
0000336	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	20/09/1984	-	Desclassificado
0000133	OZEIAS MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	Desclassificado
0000113	NARJARA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	07/08/1985	-	Desclassificado
0000044	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	23/01/1986	-	Desclassificado
0000335	MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	29/01/1986	-	Desclassificado
0000267	IZABEL CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	28/05/1986	-	Desclassificado
0000118	ANDRESSA RODRIGUES KEIBER LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	19/08/1986	-	Desclassificado
0000299	ELITANIA ANDREATTA GUEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	07/02/1987	-	Desclassificado
0000214	KASSIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	09/01/1988	-	Desclassificado
0000310	ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	05/11/1988	-	Desclassificado
0000339	ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	19/03/1989	-	Desclassificado
0000106	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	11/10/1989	-	Desclassificado
0000186	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	11/11/1989	-	Desclassificado
0000187	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	22/01/1990	-	Desclassificado
0000285	GESIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	18/07/1990	-	Desclassificado
0000013	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	08/09/1990	-	Desclassificado
0000026	RAQUEL ALVES SOUZA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	17/09/1990	-	Desclassificado
0000009	FELIPE SARAIVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	22/10/1990	-	Desclassificado
0000338	MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	-	31/10/1990	-	Desclassificado
0000093	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	11/07/1991	-	Desclassificado
0000055	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	12/06/1992	-	Desclassificado
0000012	ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	07/05/1993	-	Desclassificado
0000348	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	-	31/10/1994	-	Desclassificado
0000139	RAQUEL JENIFER DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	11/03/1995	-	Desclassificado
0000062	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	05/11/1995	-	Desclassificado
0000315	MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	05/04/1998	-	Desclassificado
0000221	ANDREZ SILVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	08/06/1998	-	Desclassificado
0000346	SHAYENNI VICTÓRIA CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	26/11/2003	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO	14,00	4,00	21,00	33,00	25,85	30,00	2,00	129,85	26/07/1994	1º	Classificado
0000251	KELIENE DUARTE SILVA	10,00	2,00	27,00	30,00	21,90	28,50	0,00	119,40	08/07/1985	2º	Classificado
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	8,00	3,00	30,00	18,00	23,05	24,50	1,00	107,55	11/01/1985	3º	Classificado
0000022	TATIANE HEIMERDINGER	14,00	1,00	21,00	18,00	23,20	28,00	2,00	107,20	19/04/1992	4º	Classificado
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA	12,00	4,00	18,00	24,00	22,00	22,00	1,00	103,00	26/02/1981	5º	Classificado
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA	12,00	3,00	18,00	18,00	21,50	25,00	1,00	98,50	21/01/1983	6º	Classificado
0000045	SILMAR FOLADOR RECH	12,00	4,00	24,00	33,00	20,65	0,00	0,00	93,65	24/03/1982	-	Desclassificado
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	3,00	24,00	27,00	22,35	0,00	2,00	88,35	26/05/1984	-	Desclassificado
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI	12,00	2,00	18,00	24,00	22,45	0,00	2,00	80,45	04/02/1993	-	Desclassificado
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	14,00	2,00	21,00	18,00	22,15	0,00	0,00	77,15	15/04/1993	-	Desclassificado
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	6,00	2,00	21,00	30,00	16,30	0,00	1,00	76,30	22/06/1977	-	Desclassificado
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA	14,00	1,00	15,00	24,00	19,20	0,00	0,00	73,20	30/06/1993	-	Desclassificado
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO	6,00	2,00	9,00	33,00	20,05	0,00	1,00	71,05	05/10/1979	-	Desclassificado
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	10,00	2,00	24,00	15,00	19,75	0,00	0,00	70,75	31/07/1995	-	Desclassificado
0000349	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	15,00	21,00	14,75	-	-	64,75	13/01/1992	-	Desclassificado
0000156	MARIANE PACIENTE HORA MULARI	10,00	3,00	24,00	12,00	-	-	-	49,00	02/05/1982	-	Desclassificado
0000116	BRENNO JUNIOR MOREIRA DA SILVA	12,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	46,00	04/04/1996	-	Desclassificado
0000175	THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA	8,00	1,00	15,00	15,00	-	-	-	39,00	08/08/1995	-	Desclassificado
0000072	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	23,00	22/02/1992	-	Desclassificado
0000203	DANIEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	21/09/1992	-	Desclassificado
0000288	DANIELLE RIBEIRO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	09/02/1998	-	Desclassificado
0000136	ORLIRA GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	09/08/2002	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000020	KEILA DE CAMARGO	16,00	3,00	24,00	21,00	14,35	-	-	78,35	17/11/1984	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

204 - PROFESSOR INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	14,00	4,00	18,00	24,00	25,55	25,00	2,00	112,55	23/05/1993	1º	Classificado
0000158	JAQUELINE STEIN	10,00	3,00	27,00	15,00	24,10	27,50	3,00	109,60	29/05/1976	2º	Classificado
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	16,00	4,00	24,00	12,00	28,65	18,50	0,00	103,15	04/11/1991	3º	Classificado
0000142	MARA SILVA XAVIER	14,00	4,00	27,00	12,00	23,75	17,00	1,00	98,75	11/11/1988	-	Desclassificado
0000314	ANGELA MARIA SANTANA	12,00	3,00	18,00	15,00	-	-	-	48,00	18/05/1977	-	Desclassificado
0000033	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	5,00	18,00	15,00	-	-	-	46,00	21/01/1990	-	Desclassificado
0000140	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARÃES	6,00	2,00	18,00	15,00	-	-	-	41,00	13/01/1990	-	Desclassificado
0000293	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	27/06/1979	-	Desclassificado
0000181	ADRIANA DE JESUS RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	10/03/1989	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

205 - PROFESSOR INGLÊS PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	14,00	2,00	21,00	15,00	23,60	24,50	1,00	101,10	17/05/1977	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Pessoa com Deficiência (PcD)

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	10,00	3,00	18,00	27,00	19,30	11,50	0,00	88,80	26/05/1989	-	Desclassificado
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	10,00	2,00	21,00	30,00	20,80	3,00	1,00	87,80	21/01/1985	-	Desclassificado

GABINETE
RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI	16,00	3,00	27,00	36,00	21,55	30,00	1,00	134,55	02/07/1983	1º	Classificado
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO	12,00	2,00	27,00	36,00	23,75	23,00	2,00	125,75	13/10/1989	2º	Classificado
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES	14,00	3,00	30,00	27,00	23,05	27,50	1,00	125,55	31/07/1980	3º	Classificado
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	12,00	3,00	21,00	33,00	25,60	30,00	0,00	124,60	09/03/1990	4º	Classificado
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	16,00	2,00	18,00	33,00	24,10	28,50	1,00	122,60	25/09/1975	5º	Classificado
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	14,00	3,00	18,00	39,00	19,85	26,50	1,00	121,35	13/11/1972	6º	Classificado
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS	12,00	2,00	24,00	36,00	24,30	21,50	1,00	120,80	02/01/1986	7º	Classificado
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	10,00	2,00	24,00	30,00	21,50	30,00	0,00	117,50	10/05/1988	8º	Classificado
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	10,00	1,00	21,00	33,00	20,10	30,00	1,00	116,10	27/07/1984	9º	Classificado
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,00	2,00	21,00	33,00	22,05	30,00	2,00	116,05	25/08/1985	10º	Classificado
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	12,00	2,00	27,00	27,00	19,95	27,00	1,00	115,95	01/09/1979	11º	Classificado
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	8,00	3,00	24,00	36,00	22,45	20,00	2,00	115,45	14/06/1993	12º	Classificado
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO	4,00	2,00	24,00	33,00	22,05	30,00	0,00	115,05	02/09/1992	13º	Classificado
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO	12,00	4,00	21,00	30,00	21,45	23,00	1,00	112,45	13/06/1996	14º	Classificado
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	12,00	3,00	18,00	27,00	26,15	25,50	0,00	111,65	09/11/1988	15º	Classificado
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	8,00	3,00	21,00	30,00	18,10	30,00	1,00	111,10	22/04/1972	16º	Classificado
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	12,00	1,00	24,00	24,00	25,15	23,00	0,00	109,15	13/12/1981	17º	Classificado
0000240	ALANA SANTOS SOUSA	2,00	3,00	21,00	33,00	22,25	25,50	1,00	107,75	13/10/1993	18º	Classificado
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA	10,00	3,00	24,00	24,00	25,55	19,00	2,00	107,55	08/08/1992	19º	Classificado
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	12,00	3,00	24,00	27,00	22,95	18,50	0,00	107,45	20/07/1990	20º	Classificado
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	12,00	1,00	18,00	24,00	21,65	30,00	0,00	106,65	22/01/1998	21º	Classificado
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO	10,00	2,00	18,00	24,00	19,95	30,00	1,00	104,95	06/01/1970	22º	Classificado
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA	10,00	3,00	15,00	33,00	23,40	20,50	0,00	104,90	22/04/1990	23º	Classificado
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS	2,00	2,00	24,00	27,00	23,25	25,50	1,00	104,75	26/01/1986	24º	Classificado
0000084	PATRICIA FERREIRA	10,00	1,00	18,00	27,00	17,60	30,00	1,00	104,60	21/12/1991	25º	Classificado
0000132	CELIA MARIA ALVES	6,00	2,00	21,00	24,00	22,35	28,00	0,00	103,35	19/09/1965	26º	Classificado
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	2,00	15,00	27,00	20,60	29,50	2,00	102,10	20/11/1980	27º	Classificado
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	12,00	2,00	27,00	18,00	19,65	22,00	0,00	100,65	17/04/1986	28º	Classificado
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	12,00	4,00	24,00	18,00	21,85	18,50	1,00	99,35	10/06/1973	29º	Classificado
0000241	TANIA PEDROSO	4,00	1,00	24,00	21,00	21,80	26,50	1,00	99,30	29/08/1985	30º	Classificado
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	8,00	1,00	21,00	30,00	16,50	22,50	0,00	99,00	21/01/2001	31º	Classificado
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA	6,00	1,00	24,00	24,00	17,40	26,50	0,00	98,90	14/06/1998	32º	Classificado
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO	10,00	3,00	18,00	24,00	24,05	19,50	0,00	98,55	27/10/1974	33º	Classificado
0000153	MIRIAN ABREU SOARES	6,00	3,00	15,00	33,00	21,55	20,00	0,00	98,55	25/10/1987	34º	Classificado
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	10,00	2,00	15,00	24,00	19,45	27,50	0,00	97,95	04/12/1981	35º	Classificado
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	8,00	4,00	18,00	24,00	23,15	18,00	1,00	96,15	04/05/1994	36º	Classificado
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS	6,00	4,00	15,00	27,00	19,05	24,50	0,00	95,55	05/02/1997	37º	Classificado
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8,00	0,00	21,00	27,00	19,10	18,00	2,00	95,10	04/10/1976	38º	Classificado
0000239	TIAGO SILVA GALLO	4,00	2,00	18,00	30,00	18,70	21,00	0,00	93,70	22/10/1990	39º	Classificado
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	8,00	2,00	21,00	21,00	21,10	19,00	1,00	93,10	19/07/1979	40º	Classificado
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	8,00	1,00	18,00	24,00	19,55	22,00	0,00	92,55	30/10/1988	41º	Classificado
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES	6,00	2,00	21,00	21,00	21,60	20,00	0,00	91,60	28/10/1976	42º	Classificado
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	8,00	3,00	18,00	21,00	21,00	18,50	0,00	89,50	06/12/1991	43º	Classificado
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	10,00	4,00	27,00	33,00	24,10	17,50	2,00	117,60	24/08/1991	-	Desclassificado
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO	16,00	4,00	21,00	27,00	27,80	3,50	2,00	101,30	03/09/1995	-	Desclassificado
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	3,00	15,00	36,00	21,15	16,00	1,00	100,15	21/07/1995	-	Desclassificado
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA	10,00	1,00	27,00	27,00	24,35	9,00	1,00	99,35	11/09/1987	-	Desclassificado
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	14,00	4,00	18,00	27,00	19,15	15,50	0,00	97,65	11/09/1988	-	Desclassificado

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS	12,00	3,00	18,00	30,00	24,25	8,00	2,00	97,25	21/08/1992	-	Desclassificado
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA	12,00	2,00	24,00	30,00	21,95	7,00	0,00	96,95	02/12/1985	-	Desclassificado
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	14,00	2,00	18,00	18,00	26,20	16,50	2,00	96,70	23/11/1983	-	Desclassificado
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI	10,00	3,00	18,00	30,00	23,10	10,00	2,00	96,10	18/05/1988	-	Desclassificado
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	14,00	3,00	21,00	21,00	24,10	9,50	2,00	94,60	05/03/1992	-	Desclassificado
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	12,00	3,00	21,00	27,00	20,55	9,00	2,00	94,55	16/10/1992	-	Desclassificado
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	27,00	27,00	23,55	2,75	0,00	94,30	05/07/1981	-	Desclassificado
0000019	RIZIA ROSA SILVA	14,00	1,00	18,00	27,00	24,35	9,50	0,00	93,85	12/06/1990	-	Desclassificado
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	12,00	2,00	27,00	18,00	16,95	16,00	1,00	92,95	23/05/1980	-	Desclassificado
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	8,00	4,00	18,00	30,00	25,65	7,00	0,00	92,65	13/02/1981	-	Desclassificado
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	8,00	3,00	12,00	27,00	22,75	16,00	2,00	90,75	04/06/1984	-	Desclassificado
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA	8,00	1,00	24,00	27,00	24,55	4,50	1,00	90,05	07/04/1983	-	Desclassificado
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA	10,00	3,00	21,00	30,00	18,30	6,50	1,00	89,80	05/05/1986	-	Desclassificado
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	10,00	3,00	24,00	27,00	19,55	6,00	0,00	89,55	14/02/2000	-	Desclassificado
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	10,00	3,00	18,00	27,00	19,30	11,50	0,00	88,80	26/05/1989	-	Desclassificado
0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	12,00	2,00	21,00	24,00	23,80	3,50	2,00	88,30	17/02/1991	-	Desclassificado
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	14,00	5,00	21,00	24,00	22,90	0,00	1,00	87,90	15/05/1985	-	Desclassificado
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI	10,00	4,00	21,00	21,00	25,40	6,50	0,00	87,90	21/04/1986	-	Desclassificado
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	10,00	2,00	21,00	30,00	20,80	3,00	1,00	87,80	21/01/1985	-	Desclassificado
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO	8,00	4,00	18,00	33,00	20,30	2,50	2,00	87,80	24/02/1990	-	Desclassificado
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	21,00	33,00	19,50	2,50	1,00	87,00	20/01/1989	-	Desclassificado
0000078	DALVANA PERTUZATTI	6,00	3,00	18,00	30,00	19,00	10,50	0,00	86,50	11/03/1986	-	Desclassificado
0000043	GLADIS FOLADOR RECH	8,00	1,00	15,00	27,00	19,20	15,00	1,00	86,20	09/10/1983	-	Desclassificado
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS	14,00	1,00	18,00	24,00	19,15	9,50	0,00	85,65	12/04/1987	-	Desclassificado
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES	12,00	3,00	18,00	21,00	20,00	9,50	2,00	85,50	04/07/1989	-	Desclassificado
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	8,00	3,00	21,00	24,00	17,45	12,00	0,00	85,45	14/10/1997	-	Desclassificado
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES	10,00	2,00	21,00	27,00	19,40	6,00	0,00	85,40	29/12/1996	-	Desclassificado
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	14,00	1,00	18,00	24,00	21,80	6,00	0,00	84,80	25/03/1980	-	Desclassificado
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	10,00	2,00	18,00	27,00	16,05	9,50	2,00	84,55	30/04/1993	-	Desclassificado
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS	12,00	2,00	24,00	24,00	22,25	0,00	0,00	84,25	13/01/1976	-	Desclassificado
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	8,00	3,00	18,00	33,00	20,70	0,00	1,00	83,70	06/05/1986	-	Desclassificado
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO	8,00	2,00	21,00	21,00	21,00	10,50	0,00	83,50	01/08/1984	-	Desclassificado
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO	10,00	4,00	18,00	27,00	22,45	0,00	1,00	82,45	29/08/1982	-	Desclassificado
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	8,00	2,00	18,00	27,00	16,85	8,00	2,00	81,85	24/06/1990	-	Desclassificado
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	8,00	2,00	21,00	21,00	23,15	5,50	0,00	80,65	26/06/1963	-	Desclassificado
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	3,00	18,00	33,00	19,95	0,50	0,00	80,45	06/11/2000	-	Desclassificado
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	10,00	3,00	24,00	18,00	23,25	0,50	1,00	79,75	05/03/1977	-	Desclassificado
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	4,00	3,00	21,00	30,00	18,90	2,50	0,00	79,40	21/03/1985	-	Desclassificado
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	10,00	3,00	21,00	21,00	20,55	1,00	2,00	78,55	14/12/1974	-	Desclassificado
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA	6,00	1,00	21,00	30,00	20,00	0,00	0,00	78,00	15/06/1998	-	Desclassificado
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE	8,00	4,00	21,00	21,00	21,15	2,50	0,00	77,65	05/11/1994	-	Desclassificado
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	6,00	3,00	21,00	21,00	21,00	2,50	3,00	77,50	10/12/1990	-	Desclassificado
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	10,00	1,00	21,00	21,00	19,10	4,50	0,00	76,60	05/02/1980	-	Desclassificado
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	10,00	4,00	12,00	24,00	21,90	4,50	0,00	76,40	21/06/1993	-	Desclassificado
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA	10,00	2,00	21,00	21,00	22,20	0,00	0,00	76,20	09/11/1980	-	Desclassificado
0000249	LAIS OLIVEIRA MARTINS	8,00	3,00	21,00	21,00	21,55	1,50	0,00	76,05	06/11/2000	-	Desclassificado
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA	14,00	2,00	18,00	21,00	15,80	3,00	2,00	75,80	01/08/1980	-	Desclassificado
0000088	SIMONE ROSA NUNES	12,00	3,00	12,00	33,00	14,50	-	-	74,50	22/07/1981	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000206	JAINE SILVA OLIVEIRA	4,00	2,00	21,00	33,00	14,50	-	-	74,50	27/06/1995	-	Desclassificado
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	8,00	2,00	21,00	24,00	18,20	0,00	1,00	74,20	06/11/1983	-	Desclassificado
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA	16,00	3,00	15,00	18,00	21,40	0,00	0,00	73,40	07/06/1989	-	Desclassificado
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	4,00	1,00	21,00	30,00	17,35	0,00	0,00	73,35	01/01/1997	-	Desclassificado
0000098	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	8,00	4,00	18,00	27,00	14,60	-	-	71,60	20/09/1982	-	Desclassificado
0000218	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	3,00	21,00	30,00	13,50	-	-	71,50	20/09/1972	-	Desclassificado
0000282	ROSILVAN NOLETO MORAES	12,00	1,00	12,00	27,00	13,80	-	-	65,80	16/06/1995	-	Desclassificado
0000333	MARINA COSTA SERTÃO	8,00	1,00	15,00	27,00	14,35	-	-	65,35	21/05/1999	-	Desclassificado
0000212	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	8,00	0,00	18,00	24,00	14,30	-	-	64,30	30/09/1994	-	Desclassificado
0000149	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	6,00	2,00	24,00	18,00	0,00	-	-	50,00	09/02/1978	-	Desclassificado
0000042	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	6,00	1,00	18,00	24,00	-	-	-	49,00	24/08/1979	-	Desclassificado
0000083	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	2,00	24,00	15,00	-	-	-	49,00	31/05/1981	-	Desclassificado
0000276	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	14,00	2,00	18,00	15,00	-	-	-	49,00	16/02/1984	-	Desclassificado
0000284	ANDRESSA MOTA ZANELLA	6,00	1,00	18,00	24,00	-	-	-	49,00	27/05/1992	-	Desclassificado
0000008	KEILA COSTA DOS SANTOS	14,00	2,00	12,00	21,00	-	-	-	49,00	29/06/1994	-	Desclassificado
0000190	DÉBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA	10,00	0,00	18,00	21,00	-	-	-	49,00	23/12/1998	-	Desclassificado
0000119	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	6,00	0,00	24,00	18,00	-	-	-	48,00	18/08/1976	-	Desclassificado
0000238	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	10,00	2,00	18,00	18,00	-	-	-	48,00	27/02/1981	-	Desclassificado
0000265	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	1,00	21,00	18,00	-	-	-	48,00	08/06/1981	-	Desclassificado
0000234	ALESSANDRA ALVES REIS	14,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	48,00	14/07/1990	-	Desclassificado
0000182	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	6,00	3,00	15,00	24,00	-	-	-	48,00	12/06/1991	-	Desclassificado
0000167	THALITA FERREIRA MORAIS	10,00	2,00	15,00	21,00	-	-	-	48,00	13/03/1994	-	Desclassificado
0000074	IVANETE MOSCHEN	6,00	2,00	21,00	18,00	-	-	-	47,00	12/01/1966	-	Desclassificado
0000195	JARDELINE MARIA PROPOCOPIO NUNES	8,00	3,00	15,00	21,00	-	-	-	47,00	15/05/1968	-	Desclassificado
0000138	MARIA JOSE DE JESUS	14,00	3,00	9,00	21,00	-	-	-	47,00	18/01/1978	-	Desclassificado
0000163	JUILMA SANTANA LACERDA CRUZ	10,00	1,00	18,00	18,00	-	-	-	47,00	06/04/1985	-	Desclassificado
0000130	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	8,00	3,00	9,00	27,00	-	-	-	47,00	25/04/1988	-	Desclassificado
0000060	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	6,00	2,00	12,00	27,00	-	-	-	47,00	25/02/1997	-	Desclassificado
0000219	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	6,00	1,00	15,00	24,00	-	-	-	46,00	28/10/1978	-	Desclassificado
0000085	AGINEI ALVES DA COSTA	8,00	5,00	9,00	24,00	-	-	-	46,00	11/05/1980	-	Desclassificado
0000242	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	6,00	1,00	15,00	24,00	-	-	-	46,00	13/11/1983	-	Desclassificado
0000147	JULIANA ALVES DE SOUSA	6,00	1,00	21,00	18,00	-	-	-	46,00	04/09/1986	-	Desclassificado
0000302	JANARA PEREIRA MARINHO	10,00	0,00	15,00	21,00	-	-	-	46,00	12/05/1987	-	Desclassificado
0000032	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	6,00	1,00	15,00	24,00	-	-	-	46,00	26/07/1989	-	Desclassificado
0000204	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	10,00	2,00	15,00	18,00	-	-	-	45,00	15/08/1958	-	Desclassificado
0000272	YARA SILVA NOGUEIRA	10,00	2,00	12,00	21,00	-	-	-	45,00	17/03/1980	-	Desclassificado
0000081	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	8,00	1,00	18,00	18,00	-	-	-	45,00	05/03/1981	-	Desclassificado
0000110	MARCELIA GUIMARÃES MORAES MOREIRA	10,00	2,00	15,00	18,00	-	-	-	45,00	12/10/1982	-	Desclassificado
0000010	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA	4,00	2,00	24,00	15,00	-	-	-	45,00	11/10/1987	-	Desclassificado
0000027	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	10,00	2,00	9,00	24,00	-	-	-	45,00	08/12/1988	-	Desclassificado
0000305	LUCIENE DA SILVA COSTA	4,00	2,00	9,00	30,00	-	-	-	45,00	26/07/1990	-	Desclassificado
0000063	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	14,00	1,00	12,00	18,00	-	-	-	45,00	03/03/1993	-	Desclassificado
0000145	SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES	10,00	2,00	18,00	15,00	-	-	-	45,00	16/08/1998	-	Desclassificado
0000309	CLEIDIANA EVANGELISTA DA SILVA	6,00	2,00	15,00	21,00	-	-	-	44,00	31/12/1982	-	Desclassificado
0000129	LAUREANA BARBOSA PROENÇA	10,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	44,00	06/03/1984	-	Desclassificado
0000115	FERNANDA ALVES DA SILVA	8,00	3,00	15,00	18,00	-	-	-	44,00	23/02/1986	-	Desclassificado
0000215	ALINE BEZERRA DE LIMA	12,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	44,00	08/11/1988	-	Desclassificado
0000127	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	8,00	3,00	15,00	18,00	-	-	-	44,00	07/02/1991	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000233	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	8,00	2,00	12,00	21,00	-	-	-	43,00	05/08/1981	-	Desclassificado
0000281	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	12,00	1,00	12,00	18,00	-	-	-	43,00	14/09/1986	-	Desclassificado
0000323	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	6,00	1,00	12,00	24,00	-	-	-	43,00	01/10/1986	-	Desclassificado
0000255	MAYRA LEANDRA LIMA	4,00	3,00	15,00	21,00	-	-	-	43,00	18/07/1996	-	Desclassificado
0000050	KELMA SOUZA MACIEL	6,00	1,00	15,00	21,00	-	-	-	43,00	28/08/1997	-	Desclassificado
0000321	MARIA PEREIRA DA SILVA FEITOSA	8,00	1,00	9,00	24,00	-	-	-	42,00	16/07/1971	-	Desclassificado
0000165	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	8,00	1,00	18,00	15,00	-	-	-	42,00	12/04/1976	-	Desclassificado
0000213	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	8,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	42,00	12/01/1979	-	Desclassificado
0000295	CLEONICE GUIMARAES SILVA	10,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	42,00	31/07/1982	-	Desclassificado
0000266	MONICA LIGORI	8,00	3,00	12,00	18,00	-	-	-	41,00	04/11/1968	-	Desclassificado
0000094	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	10,00	1,00	9,00	21,00	-	-	-	41,00	04/09/1989	-	Desclassificado
0000178	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAGA	8,00	3,00	15,00	15,00	-	-	-	41,00	15/01/1992	-	Desclassificado
0000087	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	3,00	15,00	15,00	-	-	-	41,00	31/08/1993	-	Desclassificado
0000304	ANTONIA PEREIRA DIAS	4,00	3,00	12,00	21,00	-	-	-	40,00	04/05/1973	-	Desclassificado
0000198	JUSSARA DA ROSA RASIA	10,00	3,00	12,00	15,00	-	-	-	40,00	15/10/1982	-	Desclassificado
0000037	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	8,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	40,00	22/07/1994	-	Desclassificado
0000080	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	8,00	2,00	9,00	21,00	-	-	-	40,00	14/03/1995	-	Desclassificado
0000066	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	12,00	18,00	-	-	-	39,00	18/04/1966	-	Desclassificado
0000232	MARCULINA PINHEIRO ROSA	6,00	2,00	12,00	18,00	-	-	-	38,00	28/07/1964	-	Desclassificado
0000237	ERMENICE SOUZA DA SILVA	10,00	1,00	12,00	15,00	-	-	-	38,00	23/07/1977	-	Desclassificado
0000341	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	6,00	2,00	9,00	21,00	-	-	-	38,00	15/04/1988	-	Desclassificado
0000268	DYAME BEZERRA FERNANDES	10,00	1,00	9,00	18,00	-	-	-	38,00	04/08/1989	-	Desclassificado
0000319	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	6,00	2,00	9,00	21,00	-	-	-	38,00	09/11/1994	-	Desclassificado
0000015	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	12,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	38,00	08/09/1997	-	Desclassificado
0000194	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	6,00	1,00	21,00	9,00	-	-	-	37,00	08/11/1979	-	Desclassificado
0000041	MARCIA APARECIDA DA SILVA	10,00	3,00	12,00	12,00	-	-	-	37,00	29/04/1982	-	Desclassificado
0000201	MARIANA LUZ DA COSTA	8,00	2,00	9,00	18,00	-	-	-	37,00	19/08/1986	-	Desclassificado
0000049	NAGILA ROCHA DE JESUS	10,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	36,00	23/05/1986	-	Desclassificado
0000126	LAZIENE ROCHA DA SILVA	8,00	1,00	9,00	18,00	-	-	-	36,00	27/04/1988	-	Desclassificado
0000258	GEILDA OLIVEIRA SILVA	8,00	3,00	12,00	12,00	-	-	-	35,00	22/01/1988	-	Desclassificado
0000292	NAYNE SILVA MOTA	6,00	2,00	12,00	15,00	-	-	-	35,00	06/03/1998	-	Desclassificado
0000290	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	6,00	1,00	6,00	21,00	-	-	-	34,00	17/02/1977	-	Desclassificado
0000086	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	8,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	34,00	29/04/1982	-	Desclassificado
0000016	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	4,00	2,00	12,00	15,00	-	-	-	33,00	08/01/1975	-	Desclassificado
0000077	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	8,00	1,00	9,00	15,00	-	-	-	33,00	24/08/1982	-	Desclassificado
0000227	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	8,00	1,00	18,00	6,00	-	-	-	33,00	13/01/1991	-	Desclassificado
0000312	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	12,00	12,00	-	-	-	32,00	26/03/1987	-	Desclassificado
0000253	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS	8,00	3,00	3,00	18,00	-	-	-	32,00	20/02/1989	-	Desclassificado
0000124	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	4,00	2,00	9,00	15,00	-	-	-	30,00	09/02/1984	-	Desclassificado
0000200	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	4,00	1,00	12,00	12,00	-	-	-	29,00	27/01/1996	-	Desclassificado
0000196	ELMA FONSECA MELO DE SOUZA	4,00	0,00	6,00	18,00	-	-	-	28,00	25/12/1968	-	Desclassificado
0000064	DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO	2,00	2,00	6,00	18,00	-	-	-	28,00	16/04/1973	-	Desclassificado
0000231	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	6,00	1,00	6,00	15,00	-	-	-	28,00	13/12/1986	-	Desclassificado
0000193	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	15/05/1961	-	Desclassificado
0000177	ARLETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	10/04/1969	-	Desclassificado
0000320	WILMA MARIA DE JESUS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	03/09/1975	-	Desclassificado
0000261	GLAUCE CYRINO RIVABEN	-	-	-	-	-	-	-	-	13/09/1975	-	Desclassificado
0000316	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	23/04/1976	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000207	KEILA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	22/05/1978	-	Desclassificado
0000297	EVANILDE MENDES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	02/08/1978	-	Desclassificado
0000150	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	-	-	-	-	-	-	-	-	12/02/1980	-	Desclassificado
0000229	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	05/04/1980	-	Desclassificado
0000155	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	12/04/1980	-	Desclassificado
0000340	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	13/08/1981	-	Desclassificado
0000154	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	11/05/1983	-	Desclassificado
0000344	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	-	-	-	-	-	-	-	-	18/06/1983	-	Desclassificado
0000151	ANDREA BARBOSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	24/07/1983	-	Desclassificado
0000263	AQUECIA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	15/08/1983	-	Desclassificado
0000336	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	20/09/1984	-	Desclassificado
0000133	OZEIAS MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	Desclassificado
0000113	NARJARA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	07/08/1985	-	Desclassificado
0000044	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	23/01/1986	-	Desclassificado
0000335	MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	29/01/1986	-	Desclassificado
0000267	IZABEL CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	28/05/1986	-	Desclassificado
0000118	ANDRESSA RODRIGUES KEIBER LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	19/08/1986	-	Desclassificado
0000299	ELITANIA ANDREATTA GUEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	07/02/1987	-	Desclassificado
0000214	KASSIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	09/01/1988	-	Desclassificado
0000310	ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	05/11/1988	-	Desclassificado
0000339	ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	19/03/1989	-	Desclassificado
0000106	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	11/10/1989	-	Desclassificado
0000186	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	11/11/1989	-	Desclassificado
0000187	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	22/01/1990	-	Desclassificado
0000285	GESIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	18/07/1990	-	Desclassificado
0000013	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	08/09/1990	-	Desclassificado
0000026	RAQUEL ALVES SOUZA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	17/09/1990	-	Desclassificado
0000009	FELIPE SARAIVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	22/10/1990	-	Desclassificado
0000338	MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	-	31/10/1990	-	Desclassificado
0000093	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	11/07/1991	-	Desclassificado
0000055	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	12/06/1992	-	Desclassificado
0000012	ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	07/05/1993	-	Desclassificado
0000348	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	-	31/10/1994	-	Desclassificado
0000139	RAQUEL JENIFER DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	11/03/1995	-	Desclassificado
0000062	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	05/11/1995	-	Desclassificado
0000315	MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	05/04/1998	-	Desclassificado
0000221	ANDREZ SILVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	08/06/1998	-	Desclassificado
0000346	SHAYENNI VICTÓRIA CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	26/11/2003	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO	14,00	4,00	21,00	33,00	25,85	30,00	2,00	129,85	26/07/1994	1º	Classificado
0000251	KELIENE DUARTE SILVA	10,00	2,00	27,00	30,00	21,90	28,50	0,00	119,40	08/07/1985	2º	Classificado
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	8,00	3,00	30,00	18,00	23,05	24,50	1,00	107,55	11/01/1985	3º	Classificado
0000022	TATIANE HEIMERDINGER	14,00	1,00	21,00	18,00	23,20	28,00	2,00	107,20	19/04/1992	4º	Classificado
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA	12,00	4,00	18,00	24,00	22,00	22,00	1,00	103,00	26/02/1981	5º	Classificado
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA	12,00	3,00	18,00	18,00	21,50	25,00	1,00	98,50	21/01/1983	6º	Classificado
0000045	SILMAR FOLADOR RECH	12,00	4,00	24,00	33,00	20,65	0,00	0,00	93,65	24/03/1982	-	Desclassificado
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	3,00	24,00	27,00	22,35	0,00	2,00	88,35	26/05/1984	-	Desclassificado
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI	12,00	2,00	18,00	24,00	22,45	0,00	2,00	80,45	04/02/1993	-	Desclassificado
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	14,00	2,00	21,00	18,00	22,15	0,00	0,00	77,15	15/04/1993	-	Desclassificado
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	6,00	2,00	21,00	30,00	16,30	0,00	1,00	76,30	22/06/1977	-	Desclassificado
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA	14,00	1,00	15,00	24,00	19,20	0,00	0,00	73,20	30/06/1993	-	Desclassificado
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO	6,00	2,00	9,00	33,00	20,05	0,00	1,00	71,05	05/10/1979	-	Desclassificado
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	10,00	2,00	24,00	15,00	19,75	0,00	0,00	70,75	31/07/1995	-	Desclassificado
0000349	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	15,00	21,00	14,75	-	-	64,75	13/01/1992	-	Desclassificado
0000156	MARIANE PACIENTE HORA MULARI	10,00	3,00	24,00	12,00	-	-	-	49,00	02/05/1982	-	Desclassificado
0000116	BRENNO JUNIOR MOREIRA DA SILVA	12,00	1,00	15,00	18,00	-	-	-	46,00	04/04/1996	-	Desclassificado
0000175	THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA	8,00	1,00	15,00	15,00	-	-	-	39,00	08/08/1995	-	Desclassificado
0000072	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	2,00	12,00	9,00	-	-	-	23,00	22/02/1992	-	Desclassificado
0000203	DANIEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	21/09/1992	-	Desclassificado
0000288	DANIELLE RIBEIRO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	09/02/1998	-	Desclassificado
0000136	ORLIRA GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	09/08/2002	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

203 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000020	KEILA DE CAMARGO	16,00	3,00	24,00	21,00	14,35	-	-	78,35	17/11/1984	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

204 - PROFESSOR INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	14,00	4,00	18,00	24,00	25,55	25,00	2,00	112,55	23/05/1993	1º	Classificado
0000158	JAQUELINE STEIN	10,00	3,00	27,00	15,00	24,10	27,50	3,00	109,60	29/05/1976	2º	Classificado
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	16,00	4,00	24,00	12,00	28,65	18,50	0,00	103,15	04/11/1991	3º	Classificado
0000142	MARA SILVA XAVIER	14,00	4,00	27,00	12,00	23,75	17,00	1,00	98,75	11/11/1988	-	Desclassificado
0000314	ANGELA MARIA SANTANA	12,00	3,00	18,00	15,00	-	-	-	48,00	18/05/1977	-	Desclassificado
0000033	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	5,00	18,00	15,00	-	-	-	46,00	21/01/1990	-	Desclassificado
0000140	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARÃES	6,00	2,00	18,00	15,00	-	-	-	41,00	13/01/1990	-	Desclassificado
0000293	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	27/06/1979	-	Desclassificado
0000181	ADRIANA DE JESUS RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	10/03/1989	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Resultado Final - Ampla Concorrência

205 - PROFESSOR INGLÊS PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INFO	FEDU	CESP	RED	DD	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	14,00	2,00	21,00	15,00	23,60	24,50	1,00	101,10	17/05/1977	1º	Classificado

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, INFORMAÇÕES E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **a convocação dos candidatos, informações e locais para a realização da prova prática** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Ficam convocados para realização da prova prática, os candidatos relacionados no anexo único desta publicação. **1.2.** Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no edital de abertura, suas retificações e as constantes nesta publicação. **1.3.** A informações e locais para realização da prova prática encontram-se relacionadas no anexo único desta publicação. **2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS 2.1.** O candidato convocado deverá comparecer ao local de realização da prova prática na data e horário dispostos no anexo desta publicação, SENDO TERMINANTEMENTE PROIBIDO O INGRESSO DE QUALQUER CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO. **2.1.1.** A recepção dos candidatos para realização da prova prática se iniciará com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário em que o mesmo encontra-se convocado. **2.1.2.** Ao chegar no local convocado, o candidato deverá se apresentar ao representante do IDCAP. **2.1.3. Os candidatos que não estiverem presentes no local de prova no horário convocado serão considerados ausentes, desta forma, automaticamente eliminados. 2.2.** Após adentrarem ao local de prova, os candidatos não poderão, em hipótese alguma, se ausentar do local indicado. **2.3.** O candidato convocado deverá apresentar-se para realização da prova prática portando documento de identificação oficial com foto. **2.3.1.** Especificadamente, os candidatos que realizarão prova prática para os cargos de Motorista Escolar e Motorista Saúde deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, com categoria pertinente ao cargo (categoria D). **2.3.2.** Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da prova prática pelo candidato que não apresentar a documentação requerida. **2.4.** Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. Os celulares deverão ser guardados em envelope de segurança, fornecidos pelo IDCAP, e, devidamente lacrados. **2.5.** Será eliminado o candidato que estiver com celular fora do envelope de segurança durante a realização da prova. **2.6.** Demais informações necessárias à realização da prova prática poderão ser transmitidas pelos examinadores no momento da realização da prova. **3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA 3.1.** A prova prática para os cargos de Motorista Escolar e Motorista Saúde avaliará o conhecimento do candidato na realização do teste de condução em veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. **3.2.** O candidato convocado receberá 20 pontos iniciais e ao decorrer da avaliação, o examinador descontará a pontuação relativa a cada falta que o candidato cometer, com efeito acumulativo, podendo o candidato receber pontuação zero. **3.2.1.** As faltas e suas respectivas pontuações encontram-se descritas no item 13.6.1.2. do Edital de Abertura. **4. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARDO DE ESCRITURÁRIO 4.1.** A prova prática para o cargo de Escriturário avaliará o conhecimento do candidato, especificadamente, quanto a digitação e formatação de textos; criação e formatação de planilhas eletrônicas e utilização de fórmulas/funções; abertura e fechamento de aplicativos e arquivos e salvamento dos arquivos. **4.2.** No momento da realização da prova prática, o candidato receberá uma proposta/tarefa por escrito, e, após análise, deverá: produzir uma planilha eletrônica, utilizando fórmulas e funções, e, redigir um Memorando no “Padrão Ofício” do Manual de Redação da Presidência da República. **4.2.1.** O manual indicado acima encontra-se disponível através do link: https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da- republica/manual-de-redacao.pdf **4.3.** Durante a realização da prova prática, o candidato não poderá realizar consultas a quaisquer fontes. **4.4.** O equipamento, notebook ou computador desktop, disponibilizado para realização da prova possuirá Pacote Microsoft Office 2016 Professional e Sistema Operacional Windows 10, em sua versão português, sendo que o candidato deverá estar apto a utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

Aracruz/ES, 15 de fevereiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação IDCAP

INSCRIÇÃO NOME VAGA LOCAL DE PROVA ENDEREÇO DATA DE PROVA SALA

0000326 ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

0000594 ADRIAN FERNANDO COZER GAIO 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

0000387 ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

0000050 AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000424 ALCENIR PUSCHMANN 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000345 ALGEMIRO GONÇALVES NETO 102 - MOTORISTA SAÚDE PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

0000252 AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN

0000019 CAROLINE CANAN 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO

0000591 CHARLIZE ARAÚJO 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

0000334 CLECIO DORVALINO RASIA 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

0000021 DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

			ARAGÃO
0000402	DIVINO CLÁUDIO GERALDINO	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT
0000068	ELIOMAR PEREIRA GUIMARAES	102 - MOTORISTA SAUDE	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT
0000524 0000002	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA GECIVALDO COUTO ARAUJO	101 - MOTORISTA ESCOLAR 201 - ESCRITU-RÁRIO	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

0000685 DANIEL MACHADO SANTOS 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

ARAGÃO

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT		
Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	18/02/2024 13:00	SALA 12
Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	18/02/2024 13:00	SALA 12
Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	18/02/2024 13:00	SALA 12

0000665 GEDEAO CARDOSO RIBEIRO 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNI ARAGÃO
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH	201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNI ARAGÃO
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES	201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNI

CIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

CIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

CIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000033 IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12						
			ARAGÃO			
0000484	JAILE DA PAZ SANTANA	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA			
Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT 0000220 JESSICA COUTO DE SOUZA 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12						
			ARAGÃO			
0000259	JHONNATAN DOS REIS COSTA	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000260	JUCEMIR AMORIN MACIEL	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000486	JULIETE GOMES BARBOSA	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA			
Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT 0000265 KALITA NAARA COUTO ARRUDA 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12						
			ARAGÃO			
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000613	LEANDRO SILVA BORGES	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA			
Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT 0000342 LIAMARA BARBOSA NUNES 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12						
			ARAGÃO			
0000256	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000273	LUCAS MAFRA FREIRE	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000137	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000608	MAIK ENIO LASARO BORGES FILHO	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000499	MARCIO DA SILVA	101 - MOTORISTA ESCOLAR	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA			
Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT 0000746 MARCIO MULARI JUNIOR 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12						
			ARAGÃO			
0000141	MATEUS RODRIGUES BATISTA	102 - MOTORISTA SAÚDE	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA			
Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT 0000107 MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12						
			ARAGÃO			
0000657	OTONIEL DA SILVA TABOSA	102 - MOTORISTA SAÚDE	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT			
0000291	PAULO VALDIVINO MUNIZ	102 - MOTORISTA SAÚDE	PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de 18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA			

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

INSCRIÇÃO NOME VAGA LOCAL DE PROVA ENDEREÇO DATA DE PROVA SALA

0000153 POLLYANY SANTANA CARVALHO 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

0000338 PRISCILA DA SILVA MANZANO 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

0000243 RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO 201 - ESCRITURÁRIO PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE

ARAGÃO

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12

0000254 RAFAEL GOMES FERREIRA 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000601 RONEI VASIAK 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000279 RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO 102 - MOTORISTA SAÚDE PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000091 RONY DA SILVA 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000157 SÉRGIO DIAS DA SILVA 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000537 SIDINEI DAMAZIO 102 - MOTORISTA SAÚDE PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

0000492 SYNGRE SILVA MACIEL 201 - ESCRITURÁRIO

PRAT-02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT 18/02/2024 13:00 SALA 12 ARAGÃO

0000346 VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

0000445 WELLINGTON TORRES MORAIS 101 - MOTORISTA ESCOLAR PRAT-01 - ÁREA DE PROVAS DO DETRAN Avenida Sete, s/n Em frente ao estádio Municipal Nilcéia de

Moraes, Setor Oeste, Vila Rica - MT

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

18/02/2024 08:00 SALA DE ESPERA

Esse documento foi assinado por

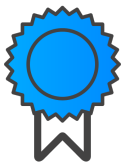	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 18 23:32:37 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)